SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 05 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2476

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 114/2019

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Wayconmed Ecografia LTDA. CNPJ nº 23.065.547/0001-70, para realização de 3.150 (três mil cento e cinquenta) Ultrassonografias, sendo de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal e tireoide. Valor do exame: R$80,00 (oitenta reais). Total do contrato: R$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2019–Credenciamento Público nº 01/2019. Vigência: de 29/03/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 29 de Março de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:369FD446

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 120/2019.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: Semo Serviços Médicos Hospitalares SS Ltda. CNPJ nº 01.401.136/0001-76, para realização de 100 (cem) Consultas Neurologia. Valor da consulta: R$84,00 (oitenta e quatro reais). Total do contrato: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2019–Pregão Presencial nº 03/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 29/03/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 29 de Março de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:6912531F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 118/2019

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: Semo Serviços Médicos Hospitalares SS Ltda. CNPJ nº 01.401.136/0001-76, para realização de 60 (sessenta) Consultas de Alergista. Valor da Consulta: R$84,00 (oitenta e quatro reais). Total do contrato: R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2019–Pregão Presencial nº 03/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 29/03/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 29 de Março de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:7DF8EEA8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 119/2019

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: Semo Serviços Médicos Hospitalares SS Ltda. CNPJ nº 01.401.136/0001-76, para realização de 100 (cem) Consultas de Gastroenterologia. Valor da Consulta: R$84,00 (oitenta e quatro reais). Total do contrato: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2019–Pregão Presencial nº 03/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 29/03/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 29 de Março de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:50BCB63F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019

Processo nº 006/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2019. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médico, com especialização em medicina do trabalho ou junta médica, conforme necessidade, com o objetivo de efetuar perícias, homologação e emissão de atestados para os colaboradores do CISTRI.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: ACACIA ARAGUARI MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/MF sob nº 27.084.314/0001-76. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 27/03/2019.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:E8510BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - PREGÃO 03/2019

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019

Às 08:30 horas do dia 04 (quatro) de abril de 2019, no setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Curvelo, reuniu-se, a Pregoeira Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite e equipe de apoio, os Servidores Valquíria Ferreira de Souza Cunha, André Lima Hipólito de Souza, Natália Alves Moreira e Paulo Henrique Gonçalves Olavo, nomeados através da Portaria no 374, de 02 de janeiro de 2019, para realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 03/2019, Processo nº 05/2019, Tipo Menor Preço por Item,** sendo licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC nº 123/06, bem como nova redação da LC 147/14; cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo, para atender às necessidades de deslocamento em diversas atividades da Câmara Municipal de Curvelo. Apresentaram credenciamento as empresas: **MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**, **CNPJ Nº 03.395.757/0001-10**, **representada por Marcos César de Oliveira, CPF nº 897.783.246-20** e **EXPRESSO DINIZ LTDA - EPP, CNPJ Nº 20.206.173/0001-78, representada por Paulo Henrique do Rêgo, CPF nº 357.688.941-87.** Iniciados os trabalhos às 09:00 horas, foram vistados os documentos de credenciamento e envelopes Proposta de Preços e Habilitação. Ato continuo, foram lançadas as propostas no sistema. A Pregoeira deu início à fase de lances. Após a oferta de lance foram declaradas vencedoras as Empresas: EXPRESSO DINIZ LTDA – EPP CNPJ Nº 20.206.173/0001-78 para o item 1 com o valor unitário de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por quilometro rodado e valor total da proposta de R$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais); e MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 03.395.757/0001-10 para o item 2 com o valor unitário de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por quilometro rodado, valor total da proposta de R$ 14.520,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte reais). A Pregoeira passou para a fase de HABILITAÇÃO. Na fase de HABILITAÇÃO foram analisados os documentos apresentados pela empresa vencedora. Analisados os documentos e estando de acordo com as exigências do edital a Pregoeira declarou as empresas **EXPRESSO DINIZ LTDA – EPP, CNPJ 20.206.173/0001-78** e **MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 03.395.757/0001-10** como VENCEDORAS DA LICITAÇÃO, conforme Mapa de Apuração constante do processo. Foi concedido à empresas vencedoras o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação, para encaminhamento, pelas empresas vencedoras, dos documentos elencados nos itens 11.6 e 11.7, do Edital, quais sejam: Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo, devidamente regularizado; Laudo de Vistoria do Órgão de Trânsito; Comprovante da Contratação de Seguro do Veículo. Foi perguntado aos licitantes presentes se tinham interesse em interpor recurso, os mesmos disseram NÃO. Nada mais havendo lavrou-se esta ata, que vai assinada por todos os presentes, para os efeitos legais.

Curvelo/MG, 04 de abril de 2019.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

VALQUÍRIA FERREIRA DE SOUZA CUNHA

ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA

NATÁLIA ALVES MOREIRA

PAULO HENRIQUE GONÇALVES OLAVO

Empresas Participantes:

Marcos César de OliveiraEIRELI – EPP
CNPJ Nº 03.395.757/0001-10
Representante
MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA
CPF nº 897.783.246-20.

Expresso DinizLTDA - EPP
CNPJ Nº 20.206.173/0001-78
Representante
PAULO HENRIQUE DO RÊGO
CPF Nº 357.688.941-87.

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:0A411F77

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05 /2019

A Câmara Municipal de Curvelo torna público e notório o resultado do Pregão Presencial nº 03/2019. Processo Licitatório nº 05/2019.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo para atender às necessidades de deslocamento em diversas atividades da Câmara Municipal de Curvelo.
Foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:
ITEM: 01 – Empresa EXPRESSO DINIZ, CNPJ nº 20.206.173/0001-78, com o valor de R$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais).
ITEM: 02 - Empresa MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 03.395.757/0001-10, com o valor de R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).
Valor Total da Contratação: R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

Curvelo(MG), 04 de Abril de 2019.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:F5EB665C

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 04/2019 – Processo Licitatório nº 07/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de sistema de irrigação, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, na Câmara Municipal de Curvelo.

Recebimento dos envelopes: Dia 17/04/2019 até as 10h:30min, na Rua Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista – Curvelo/MG.

Abertura Sessão: 17/04/2019, às 10h:45min.

Informações (38) 3721 2955 ou por e-mail: licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Valquíria Ferreira de Souza Cunha
Código Identificador:46136613

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 05/2019 – Processo Licitatório nº 08/2019.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de lanches para atender a demanda da Câmara Municipal de Curvelo.

Recebimento dos envelopes: Dia 17/04/2019 até as 08h:30min, na Rua Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista – Curvelo/MG.

Abertura Sessão: 17/04/2019, às 09h:00min.

Informações (38) 3721 2955 ou por e-mail: licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Valquíria Ferreira de Souza Cunha
Código Identificador:9319EC8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO:

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório 004/2019 – Pregão nº 003/2019 (Não Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte). Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de placas e displays para homenagens da Câmara Municipal de Formiga/MG. Abertura: 17/04/19, às 8:30h. - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600.

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:EB9DFDED

PORTARIAS
PORTARIA Nº 025/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Evandro Donizetti da Cunha - Piruca, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a nomeação da Comissão Especial na 111ª Reunião Ordinária do dia 01 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o §2º, art. 115, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de exarar parecer sobre os seguintes projetos:

- Projeto de Lei nº 158/2018, altera a Lei nº 5.285/2018, que desafeta área institucional e autoriza sua permuta pela construção do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário (CEDESC) na área institucional situada na Rua Contorno dos Palmares, entre os residenciais Geraldo Veloso e Tino Pereira.

- Substitutivo ao Projeto de Lei nº 171/2018, reestrutura o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Sandromar Evandro Vieira - Sandrinho da Looping - Presidente
Flávio Santos do Couto - Flávio Couto - Relator
Mauro César Alves de Sousa - Mauro César - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de abril de 2019.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:16943A51

PORTARIAS
PORTARIA Nº 026/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Evandro Donizetti da Cunha - Piruca, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a nomeação da Comissão Especial na 111ª Reunião Ordinária do dia 01 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com o §2º, art. 115, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de exarar parecer sobre os seguintes projetos:

- Substitutivo ao Projeto de Lei nº 253/2018, altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.172, de 31 de março de 2009.

- Projeto de Lei Complementar nº 049/2019, altera a Lei Complementar 169, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

- Projeto de Lei nº 274/2019, autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Flávio Martins da Silva - Flávio Martins - Presidente
Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga - Relatora
Marcelo Fernandes de Oliveira - Marcelo Fernandes - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 03 de abril de 2019.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:E4F7E894

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/04/2019

REQUERIMENTOS

Da Mesa Diretora, nº 12/2019 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 014/2019,

que "Altera a Lei Municipal n.º 1.452, de 02 de agosto de 2018 - LDO e altera a Lei Municipal n.º 1.459, de 29 de novembro de 2018 - LOA, autoriza a abertura de crédito especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2019 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 13/2019 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 012/2019, que "Denomina logradouro público e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Da Mesa Diretora, nº 14/2019 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2019, que "Cria o Centro Municipal de Educação Infantil e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:5DEE5188

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N. 834/2019

Autoriza a baixa patrimonial e doação dos bens que menciona.

A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2019-2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:
Art. 1°. Nos termos desta Resolução, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a determinar a baixa patrimonial dos bens descritos no Ofício n. 008/2018-CP e Memorando n. 001/2019-Patrimônio, conforme relação que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 260/2018.
Art. 2°. Igualmente fica autorizada a doação dos bens descritos no Ofício e Memorando a que se referem o Art. 1°, ao Município de Poços de Caldas, cuja destinação deverá ser comunicada oficialmente à Câmara Municipal, tão logo seja efetivada.
Art. 3°. Ao se efetivar a entrega dos bens, a Assessoria Administrativa deverá colher documento comprobatório, enviando cópia à Assessoria Técnica Legislativa para ser anexada ao Processado Legislativo respectivo.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "**Ver. José Castro de Araújo",** 3 de abril de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

GUSTAVO BONAFÉ COSTA
Vice-Presidente

MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI
1ª Secretária

RICARDO SABINO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:B0B05ECF

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N. 835

Cria no âmbito da Câmara Municipal a Escola do Legislativo de Poços de Caldas e dá outras providências.

A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2019-2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo a seguinte Resolução:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
Art. 1º. Com os objetivos e atribuições propostos nesta Resolução, fica criada no âmbito da Câmara Municipal a Escola do Legislativo de Poços de Caldas, diretamente subordinada à Mesa Diretora, assessorada pelos órgãos técnicos que integram a estrutura orgânica do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º. A Escola do Legislativo de Poços de Caldas tem por objetivos:
I– orientar os Vereadores sobre as atribuições e funcionamento do Poder Legislativo;
II– oferecer capacitação permanente aos servidores do Poder Legislativo e, eventualmente aos demais servidores do Município, bem como de outras Câmaras Municipais;
III– garantir o desenvolvimento de ações de educação para a cidadania e de formação política para a sociedade, visando melhor compreensão da organização do Estado e dos seus poderes;
IV – contribuir para a capacitação dos cidadãos, organizações da sociedade civil e outras entidades, resguardado o interesse público.
Art. 3º. São atribuições da Escola do Legislativo:
I – promover ações a fim de estimular a capacitação política e técnica dos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal;
II– promover atividades de profissionalização e especialização dos servidores da Câmara Municipal, associando a teoria à prática;
III– oferecer aos servidores da Câmara Municipal conhecimentos básicos para o exercício de suas funções, considerando suas aptidões, lotação e atribuições;
IV– estabelecer e organizar no início de cada Legislatura cursos de ambientação para os novos Vereadores e Assessores Parlamentares;
V– desenvolver atividades de educação e formação para a cidadania, visando promover na sociedade maior conhecimento sobre as funções do Legislativo e das atividades políticas em geral;
VI– proporcionar a participação dos Vereadores e servidores em videoconferências e treinamentos à distância.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA
Art. 4º. A Escola do Legislativo de Poços de Caldas é constituída pelas estruturas Executiva e Consultiva.
SEÇÃO ÚNICA
DA ESTRUTURA EXECUTIVA
Art. 5º. A Estrutura Executiva é integrada pela Presidência, Vice-presidência, Direção, Coordenação Pedagógica e Secretaria.
Parágrafo único. Os integrantes da Estrutura Executiva reunir-se-ão bimestralmente com a finalidade de deliberação, acompanhamento e apresentação de resultados advindos do trabalho executado pela Escola do Legislativo.
SUBSEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA
Art. 6º. A Presidência da Escola do Legislativo de Poços de Caldas será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O mandato do Presidente da Escola do Legislativo de Poços de Caldas coincidirá com o período do mandato da Presidência da Câmara Municipal.
Art. 7º. Compete ao Presidente da Escola do Legislativo de Poços de Caldas:
I– responder pela Escola visando atender seus objetivos;
II– representar a Escola interna e externamente;

III– assinar junto com Diretor certificados, documentos gerais e a correspondência oficial da Escola;
IV– dirimir eventuais divergências entre a Coordenação Pedagógica e Direção da Escola;
V– deliberar sobre o recrutamento temporário de professores, instrutores, palestrantes e conferencistas;
VI– apresentar relatório anual das atividades da Escola em conjunto com o Diretor;
VII– cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente, sobretudo, o Regimento Interno da Câmara Municipal, a presente Resolução, o Projeto Pedagógico e demais normas que tratem da Escola do Legislativo de Poços de Caldas;
VIII- indicar e nomear os servidores da Câmara Municipal que serão responsáveis pelo exercício da Direção e Coordenação Pedagógica da Escola do Legislativo de Poços de Caldas.

SUBSEÇÃO II
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 8º. A Vice-presidência da Escola do Legislativo de Poços de Caldas será exercida pelo Vice-presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O mandato do Vice-presidente da Escola do Legislativo de Poços de Caldas coincidirá com o período do mandato da Vice-presidência da Câmara Municipal.
Art. 9º. Compete à Vice-presidência da Escola do Legislativo:
I– substituir o presidente em suas ausências;
II– participar das deliberações da Estrutura Executiva.

SUBSEÇÃO III
DA DIREÇÃO

Art. 10. A Direção da Escola do Legislativo de Poços de Caldas será exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal, nomeado pelo presidente.
Art. 11. Compete à Direção da Escola do Legislativo de Poços de Caldas:
I – planejar o trabalho da Escola, estabelecendo os cursos a serem oferecidos, o respectivo calendário e a periodicidade de avaliações a partir dos levantamentos das necessidades;
II– representar a Escola, com a anuência da Presidência, em assuntos específicos, interna e externamente;
III– manter estreita articulação com as Entidades Parceiras e as pessoas que colaboram com as atividades desempenhadas dentro dos objetivos e diretrizes da Escola;
IV– dirigir as atividades da Escola e tomar providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;
V– administrar os gastos de acordo com a previsão orçamentária, em conjunto com as Assessorias Administrativa e Financeira da Câmara Municipal;
VI– estabelecer as regras e normas para o funcionamento da Escola como condições de matrícula, controle e frequência, métodos de avaliação e aprovação, entre outras;
VII– assinar, junto com a Presidência, certificados, correspondências e documentos de expediente de emissão da Escola;
VIII– elaborar relatório atividades em conjunto com a Presidência;
IX– orientar os serviços da Coordenação Pedagógica e da Secretaria;
X– implementar o Projeto Pedagógico da Escola;
XI– supervisionar a editoração e publicação de material gráfico da Escola como cartilhas, editais, informações oficiais, bem como a divulgação por meio físico ou eletrônico;
XII– buscar apoios institucionais e individuais para a realização, criação e manutenção dos projetos;
XIII– propor, ouvido o Conselho Consultivo, parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento das atividades da Escola;
XIV– cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente, sobretudo o Regimento Interno da Câmara Municipal, a presente Resolução, o Projeto Pedagógico e demais normas que tratem da Escola do Legislativo de Poços de Caldas.
Parágrafo único. A Direção em sua ausência será substituída pela Coordenação Pedagógica.

SUBSEÇÃO IV
DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 12. A Coordenação Pedagógica da Escola do Legislativo de Poços de Caldas será exercida por servidor da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico é necessário que o servidor possua qualificação profissional para a elaboração do Projeto Pedagógico da Escola.
Art. 13. Compete à Coordenação Pedagógica:
I– elaborar e manter atualizado o Projeto Pedagógico da Escola submetendo-o à apreciação do Conselho Consultivo;
II– substituir a Direção em suas ausências e impedimentos;
III– planejar, em conjunto com a Direção, cursos, programas, calendários e periodicidade das avaliações a serem oferecidas pela Escola;
IV– coordenar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção, o desenvolvimento de cursos, programas e o desempenho dos instrutores, professores e conferencistas;
V– submeter à apreciação da Direção os nomes de instrutores, professores e conferencistas;
VI– auxiliar no levantamento das necessidades de qualificação na Câmara Municipal.

SUBSEÇÃO V
DA SECRETARIA

Art. 14. As atribuições da Secretaria da Escola do Legislativo de Poços de Caldas serão exercidas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social – Setor de Comunicação e Cerimonial.
Art. 15. Compete à Secretaria da Escola do Legislativo de Poços de Caldas:
I– manter atualizados os registros de alunos, professores, instrutores e conferencistas;
II– providenciar os diários de classe ou listas de presença;
III– expedir certificados;
IV– manter cadastro de nomes dos profissionais, instrutores, especialistas e parceiros;
V– responder pela correspondência da Escola;
VI – prover as necessidades de material para o desenvolvimento das atividades da Escola;
VII– manter o serviço administrativo da Escola.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA CONSULTIVA

Art. 16. A Estrutura Consultiva da Escola do Legislativo é integrada por seu Conselho Consultivo.

SUBSEÇÃO ÚNICA
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 17. O Conselho é o órgão consultivo da Escola do Legislativo de Poços de Caldas, tendo seus membros nomeados por Portaria e sendo assim integrado:
I– Diretor da Escola do Legislativo;
II– Coordenador Pedagógico;
III– um representante de cada Assessoria;
IV– um Vereador membro da Comissão Permanente de Administração Pública;
V– um Vereador membro da Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final;
VI– um Vereador membro da Comissão Permanente de Legislação Participativa.
§1º. O Conselho Consultivo logo que se constituir deverá reunir-se para eleger o Presidente e Vice-presidente, devendo recair a escolha sobre um dos Vereadores que o integram.
§2º. O mandato do Presidente e do Vice-presidente do Conselho Consultivo da Escola do Legislativo coincidirá com o mandato do Vereador nas Comissões Permanentes.
§3º. No impedimento ou na ausência do Presidente do Conselho, o Vice-presidente o substituirá.
Art. 18. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre, mediante convocação do seu Presidente e extraordinariamente sempre que necessário.
§1º. A reunião extraordinária será convocada pelo Presidente do Conselho ou através de requerimento da maioria dos Conselheiros.

§2º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros em primeira convocação; não se constatando o quórum legal, a segunda convocação se dará após vinte minutos com a finalidade de dar sequência aos trabalhos.
§3º. Não havendo número para a realização da reunião e decorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, o Presidente do Conselho Consultivo declarará encerrada a reunião por falta de quorum legal.
Art. 19. As deliberações serão tomadas por maioria simples, devendo estar presentes pelo menos dois Vereadores integrantes do Conselho Consultivo.

Parágrafo único. Em caso de empate nas votações, o Presidente do Conselho decidirá pelo voto de qualidade.
Art. 20. Compete ao Conselho Consultivo:
I– fixar anualmente as diretrizes de atuação da Escola;
II– aprovar o planejamento dos cursos e programas feito pela Direção da Escola, auxiliada pela Coordenação Pedagógica;
III– estudar e propor medidas que levem ao aprimoramento da Escola;
IV– propor à Presidência modificações na estrutura da Escola constante neste Regimento;
V– aprovar o relatório anual de atividades a ser encaminhado à Presidência;
VI– deliberar sobre os demais assuntos relativos às atividades internas da Escola submetidos ao seu exame;
VII– apreciar o Projeto Político Pedagógico da Escola do Legislativo;
VIII– submeter à Presidência da Escola e à Mesa Diretora da Câmara a apresentação de projetos, programas e atividades, executá-las e avaliá-las.

CAPÍTULO III
DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A Escola do Legislativo de Poços de Caldas poderá dispor de corpo docente para ministrar cursos e programas especiais, nos termos do §1° e §2° deste artigo.
§1°. O corpo docente poderá ser composto de professores e instrutores do quadro de servidores da Câmara Municipal ou de pessoas físicas ou jurídicas externas, mediante procedimento licitatório.
§2° Todos os servidores da Câmara Municipal, de acordo com suas aptidões e voluntariamente, poderão integrar o corpo docente, com autorização da chefia imediata.
Art. 22. O corpo discente da Escola é composto por participantes nas atividades acadêmicas desenvolvidas, incluindo tanto vereadores e servidores da Câmara Municipal, como também o público externo.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 23. É direito garantido ao professor, instrutor, palestrante e conferencista a liberdade de cátedra.
Art. 24. São direitos dos alunos:
I– conhecer as normas regulamentares que lhe dizem respeito;
II – acesso aos conteúdos dos cursos oferecidos pelo professor;
III– obter certificado ou declaração de participação mediante cumprimento das exigências previstas.
Art. 25. São deveres dos alunos:
I– observar as normas regulamentares da Escola do Legislativo de Poços de Caldas;
II– cumprir a programação estabelecida e o calendário geral;
III– ser assíduo e pontual.

TÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
DA SEDE

Art. 26. A Escola do Legislativo de Poços de Caldas funcionará nas dependências da Câmara Municipal de Poços de Caldas.
Parágrafo único. Havendo interesse ou necessidade, a Escola poderá organizar e desenvolver projetos em outro local.

CAPÍTULO II
DO REGIME PEDAGÓGICO

Art. 27. A Escola do Legislativo de Poços de Caldas desenvolverá suas atividades por projetos.
Parágrafo único. A Escola poderá, também, implementar qualquer outra modalidade de ensino-aprendizagem, vinculada aos seus objetivos.

CAPÍTULO III
DA FORMA DE INGRESSO E DA AVALIAÇÃO

Art. 28. A inscrição de servidores nas atividades promovidas pela Escola será feita mediante anuência da chefia imediata, quando houver coincidência entre o horário de trabalho e a atividade oferecida.
§1º. A Escola poderá reservar vagas para atendimento à demanda de outras instituições públicas da administração direta ou indireta.
§2º. Os estagiários e profissionais das empresas terceirizadas pelo poder público poderão participar de cursos específicos, a critério do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 29. As atividades promovidas pela Escola serão objetos de avaliação.
Parágrafo único. A avaliação dos cursos visará ao aprimoramento dos currículos e das metodologias adotadas, buscando o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.
Art. 30. Somente será concedido certificado ao aluno frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada curso.
§1º. A frequência será registrada em folha de presença fornecida pela Secretaria.
§2º Os certificados serão confeccionados com a utilização do brasão da Câmara Municipal e do logotipo da Escola do Legislativo de Poços de Caldas.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Escola do Legislativo de Poços de Caldas não tem fins lucrativos, sendo suas receitas provenientes e constituídas por:
I– dotações orçamentárias específicas;
II– doações de entidades públicas ou privadas;
III– recursos decorrentes de convênios firmados com órgãos, entidades ou fundos, cujo objetivo seja compatível com as atividades da Escola;
IV– recursos de outras fontes.
Art. 32. A Escola do Legislativo de Poços de Caldas poderá propor a celebração de termos de parcerias com instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte.
Art. 33. A Escola poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de seu interesse, sob a orientação de profissional devidamente habilitado.
Parágrafo único A participação nos grupos de estudo e pesquisa dará direito a certificado.
Art. 34. A participação do servidor em cursos, seminários e equivalentes fora das dependências da Câmara Municipal de Poços de Caldas, deverá observar as disposições contidas na Resolução n. 724 de /2006, que Institui o Manual de Procedimentos e Controle Interno, que dispõe sobre a rotina de trabalho na Câmara Municipal de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.
Art. 35. De cada reunião lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo sucintamente os assuntos tratados.
§1º. Qualquer membro do Conselho Consultivo poderá manifestar-se uma vez sobre a ata a fim de impugná-la solicitando sua retificação, desde que tenha estado presente à reunião respectiva.
§2º. Feita a impugnação, o Conselho decidirá a respeito e, se aprovado o pedido, proceder-se-á à retificação na próxima ata.
§3º. Não havendo nenhum membro a fazer retificações na ata será ela considerada aprovada.
§4º. Aprovada a ata, será assinada por todos os membros presentes à reunião legitimando, assim, a sua formalização.
Art. 36. Por força do disposto nesta resolução, competirá à Escola do Legislativo, em ação conjunta com a Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, o desenvolvimento e gerenciamento práticos dos programas “Câmara em Visita”, “Vereador Mirim”, “Entrada das Bandeiras” dentre outras que vierem a ser criadas por norma específica.
Art. 37. Fica revogada a Resolução n. 739, de 24 de outubro de 2008.
Art. 38. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “**Ver. José Castro de Araújo”,** 3 de abril de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

GUSTAVO BONAFÉ COSTA
Vice-Presidente

MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI
1ª Secretária

RICARDO SABINO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:962C05B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE 1º ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispensa nº 007/2018
Processo Licitatório nº 025/2018
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2018
Contratada: INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E DA TRANSPARÊNCIA-IDCT
Objeto: Prazo até 30/06/2019
Vigência: 31/03/2019 até 30/06/2019
Data de assinatura: 29/03/2019

Santa Bárbara, 04 de abril de 2019.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:45BD9423

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
ATA 001

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - EXTRATO DA ATA

Processo Licitatório nº:015/2019- Pregão Presencial 010/2019, Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS para fornecimento de produtos panificados de ótima qualidade destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG,. Detentora da ata: Ricardo Cunha Oliveira ME, Validade: 20/03/2019 á 20/03/2020

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente.

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:353105E6

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
ATA 002

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI - EXTRATO DA ATA

Processo Licitatório nº:015/2019- Pregão Presencial 010/2019, Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS para fornecimento de produtos panificados de ótima qualidade destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG,. Detentora da ata: Padaria Laise Ribeiro Eirelli Validade: 20/03/2019 á 20/03/2020

FILIPE FIGUEIREDO MARTINS COSTA
Presidente.

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:F71C3941

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº CL – 226/2018, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa Pontal Produtos e Serviços LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.953.901/0001-60, com sede a Av. Otávio Soares, nº 266, Palmeiras, Ponte Nova – MG. **Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de R$ 3.459,52 (Três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) no valor contratual.**
Data da assinatura: 01/04/2019.

Ponte Nova, 04 de Abril de 2019.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:2208AC85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO
Pregão 01/2019

Referente ao Processo Licitatório nº 05/2019, Pregão Presencial nº 01/2019 – Objeto: Compra de medicamentos por maior desconto na tabela tendo como referência os catálogos ABC Farma (Ético, Genérico e Genérico Similar) para atender situações de Urgência/Emergência e Decisões Judiciais. VENCEDORES: DROGARIA TOMAS RAMOS LTDA – ME, CNPJ: 11.345.779/0001-01 nos itens: 01 e 02, sendo os descontos de 17,5% e 82% (por cento) respectivamente; e FARMÁCIA QUEIROZ CANEDO LTDA – ME, CNPJ: 11.916.556/0001-49 no item: 03, sendo o desconto de 78% (por cento). Data da homologação, 14 de março de 2.019.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E0C00BB5

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO
Pregão 02/2019

Referente ao Processo Licitatório nº 06/2019, Pregão Presencial nº 02/2019 – Objeto: Aquisição de um veículo (Unidade Móvel de Saúde), conforme proposta de Aquisição nº 12498.121000/1180-16. VENCEDOR: PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - ME, CNPJ: 30.509.342/0001-00 no valor total de R$ 178.500,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos reais). Data da homologação, 15 de março de 2.019.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:6F833DFB

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO
Pregão 03/2019

Referente ao Processo Licitatório nº 07/2019, Pregão Presencial nº 03/2019 – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as UBS's do município, conforme Proposta de Aquisição 12498.121000/1180-08. VENCEDORES: a licitante KCR

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 09.251.627/0001-90 no valor total de R$ 2.774,00 (Dois mil setecentos e setenta e quatro reais); a licitante VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.252.670/0001-06 no valor de R$ 5.042,97 (Cinco mil e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos); a licitante PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 04.557.755/0002-23 no valor de R$ 5.310,00 (Cinco mil e trezentos e dez reais); a licitante PATOS DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ: 21.719.710/0001-46 no valor de R$ 7.180,00 (Sete mil cento e oitenta reais), e a licitante COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA – ME, CNPJ: 08.648.188/0001-90 no valor de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) . Data da homologação, 18 de março de 2.019.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:327A2994

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação –
Pregão 04/2019 (Registro de Preço 01/2019)

Registro de Preço nº 01/2019. Referente ao Processo Licitatório nº 08/2019, Pregão Presencial nº 04/2019 – Objeto: Compra de combustíveis para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG. VENCEDORES: a licitante AUTO POSTO PLANALTO LTDA - ME, CNPJ: 10.648.713/0001-10 no valor de R$ 571.530,00 (Quinhentos e setenta e um mil quinhentos e trinta reais), e a licitante MONTEPETRO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 01.613.125/0001-50 no valor de R$ 934.600,00 (Novecentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais)**.** Data do registro, 26 de março de 2.019.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:D5017FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2018

OBJETO: contratação de 01 (um) Ônibus com capacidade 40 (quarenta) lugares, potencia do motor de 130 CV, ano de fabricação 1985, Placa GUU-2157, Chassi 34405811687281, com condutor para transportar alunos da Rede Estadual de Ensino do Município de Açucena/MG. Adequada as rotas incialmente contratada diante das mudanças de horário e trajeto, não afetando a distância percorrida inicialmente. A viagem era turno vespertino e atualmente atende no turno matutino.

Contratada: LUCAS MAGNO AMORIM DE MOURA 13474105620.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 12 de março 2019 a 12 de agosto de 2019.

LAIANE MARQUES COUTO RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:CDCAFEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2018

OBJETO: Contratação de 01(um) ônibus com capacidade de 42 (quarenta e dois) lugares, potencia do motor de 145 CV, ano de fabricação de 1974, placa GVI-2097, chassi 34405811075462, com condutor para transportar alunos da Rede Estadual de Ensino do Município de Açucena/MG. Adequada as rotas incialmente contratada diante das mudanças de horário e trajeto, não afetando a distância percorrida inicialmente. A viagem era turno vespertino e atualmente atende no turno matutino.

Contratada: JESUS AMILAR MIRANDA DE MAGALHÃES 68935862649.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 12 de março 2019 a 12 de agosto de 2019.

LAIANE MARQUES COUTO RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:7F06D6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2018

OBJETO: Contratação de 01(uma) kombi com capacidade de 09 (nove) lugares, potencia do motor de 061 CV, ano de fabricação 2005 Placa GZX-9520, Chassi 09BWGB07XX5P010826REM, com condutor para transportar alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Açucena/MG. Adequada as rotas incialmente contratada diante das mudanças de horário e trajeto, não afetando a distância percorrida inicialmente. As viagens eram nos turnos (matutino, vespertino, noturno) e atualmente atende nos turnos (01 viagem matutino e 02 viagens vespertino).

Contratada: CLOVIS MARCOS BICALHO GUIMARAES 07474529700.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 12 de março 2019 a 12 de agosto de 2019.

LAIANE MARQUES COUTO RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:A92DD8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2018

OBJETO: Contratação de 01(um) veiculo fiat uno mile way econ com capacidade de 05 (cinco) lugares, potencia do motor de 066 CV, ano de fabricação 2011/2012 Placa HJA-1862, Chassi 9BD15804AC6661215, com condutor para transportar alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Açucena/MG.
Contratada: GENAINA OLIVEIRA SANTOS 054393866-29
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 12 de março 2019 a 12 de agosto de 2019.

LAIANE MARQUES COUTO RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:151A53A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2018

OBJETO: Contratação de 01(um) veiculo fiat uno mile way econ com capacidade de 05 (cinco) lugares, potencia do motor de 066 CV, ano de fabricação 2011/2012 Placa HJA-1862, Chassi 9BD15804AC6661215, com condutor para transportar alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Açucena/MG. Fica adequada as rotas incialmente contratada diante das mudanças de horário e trajeto, não afetando a distância percorrida inicialmente. As viagens eram nos turnos (matutino, vespertino, noturno) e atualmente atende no turno noturno.

GENAINA OLIVEIRA SANTOS 054393866-29
Contratada

Contratante:
Prefeitura Municipal de Açucena.
LAIANE MARQUES COUTO RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:E5D476B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2018

OBJETO: contratação de 01(um) veiculo fiat uno Mille way econ com capacidade de 5(cinco) lugares potencia do motor 066 cv, ano de fabricação 2010, placa HCH-9572, Chassi 9BD15844AA6449199 com condutor para transportar alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Açucena/MG. Fica adequada as rotas incialmente contratada diante das mudanças de horário e trajeto, não afetando a distância percorrida inicialmente. Prestar serviços com transporte de alunos das localidades CANUDO/ARAMIRIM, ARAMIRIM/, ARAMIRIM/ FURQUILHA, ARAMIRIM/ ÁGUA PRETA/ CÓRREGO DO CANCAM, ida e volta num total de aproximado de 150(cento e cinquenta) km sendo 03 viagens.

ADILSON MEDEIROS DA SILVA 97442100600.
Contratada

Contratante:
Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
LAIANE MARQUES COUTO RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:1CF0A703

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2018

OBJETO: Contratação de 01(um) veiculo fiat uno Mille way econ com capacidade de 5(cinco) lugares potencia do motor 066 cv, ano de fabricação 2010, placa HCH-9572, Chassi 9BD15844AA6449199 com condutor para transportar alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Açucena/MG..

Contratada: ADILSON MEDEIROS DA SILVA 97442100600.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 02 de abril 2019 a 02 de agosto de 2019.
.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO.
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:A0FAC425

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2018

OBJETO: contratação 01 (um) ONIBUS com capacidade de 24 (vinte e quatro)lugares, potencia do motor 131 CV, ano fabricação 2000, placa GYP-7143, chassi 93PB02A2MYC002062, com condutor para transportar alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Açucena/MG. Fica adequada as rotas incialmente contratada diante das mudanças de horário e trajeto, não afetando a distância percorrida inicialmente. Prestar serviços com transporte de alunos das localidades de Peixe/ Paciência/ Penha do Aramirim , ida e volta, num total aproximado de 64 km (sessenta e quatro) Km por 03(três) viagens.

IDEMIR BARBOSA 34863907672.
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG
Contratante

LAIANE MARQUES COUTO RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:CC87EB0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2018

OBJETO: contratação 01 (um) ONIBUS com capacidade de 24 (vinte e quatro)lugares, potencia do motor 131 CV, ano fabricação 2000, placa GYP-7143, chassi 93PB02A2MYC002062, com condutor para transportar alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Açucena/MG.

Contratada: IDEMIR BARBOSA 34863907672.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 02 de abril 2019 a 02 de agosto de 2019.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO.
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:DB06C982

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2018

OBJETO: contratação de 01(UM) ônibus iveco 5912 neobus tboy com capacidade de 22 (vinte e dois) lugares, potencia do motor 22CV, ano de fabricação 2002, placa GYC-3753, chassi 93ZC5980138308807, com condutor para transportar alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Açucena/MG. Fica adequada a rota incialmente contratada proveniente do contrato em epígrafe, nos com da aliena 'a' do inciso I, conjugado com o parágrafo 1º do inciso II do art.65 da lei 8.666/93, devido a mudança de alunos para outros locais afetando a distância percorrida inicialmente. Diante disso, fica acrescido 25% do valor inicialmente contratado passando o valor diário por 01(uma) viagem para R$225,00.

RENATO ALVES BARBOSA 07904041685.
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG.
Contratante

LAIANE MARQUES COUTO RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:EAF6DC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2018

OBJETO: Contratação DE 01(UM) ônibus iveco 5912 neobus tboy com capacidade de 22(vinte e dois) lugares, potencia do motor 22CV, ano de fabricação 2002, placa GYC-3753, chassi 93ZC5980138308807, com condutor para transportar alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Açucena/MG.

Contratada: RENATO ALVES BARBOSA 07904041685

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Prazo de validade: 02 de abril 2019 a 02 de agosto de 2019.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS AZEVEDO.
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:AB6F76E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 058/2017

OBJETO: contratação de 01 (um) VW/kombi capacidade 15(quinze) lugares, potencia do motor de 085 CV, ano de fabricação 2006, Placa HMN-6807, Chassi 9BWGF07X36PO15372, com condutor para transportar alunos da Rede Estadual de Ensino do Município de Açucena/MG. Fica adequada a rota incialmente contratada proveniente do contrato em epígrafe, nos com da aliena 'a' do inciso I, conjugado com o parágrafo 1º do inciso II do art.65 da lei 8.666/93, devido a mudança de alunos para outros locais afetando a distância percorrida inicialmente. Diante disso, fica acrescido 25% do valor inicialmente contratado passando o valor diário por 01(uma) viagem para R$ 325,00.

GENAINA DE OLIVEIRA SANTOS LAGARES.
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG.
Contratante

LAIANE MARQUES COUTO RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:A6E01BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº. 002/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOA - Processo: 012/2019. Objeto: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios da agricultura familiar., regida pela Leinº.10.520/2002. Credenciamento: 08/05/2019 às 09:10 horas. Sessão de Abertura de envelopes: 08/05/2019 `as 09:20 horas, em sua sede, na Praça: Manoel Mendes de Carvalho, 164, centro, Alagoa/MG.O edital completo e demais publicações referentes ao certame poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone:(35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira ou pelo email:licitacao@alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 04 de abril de 2019.

MARCOS HENRIQUE MONTEIRO*

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5F2BEABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO TP 001/2019

AVISO DA CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 023/2019- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
A Comissão Permanente de Licitação torna Público o resultado da Habilitação do Processo n.º: 023/2019 - Tomada de Preços nº 001/2019 - Objeto: Contratação empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia para Reforma (restauração) das Estações Ferroviárias de Fernando Lobo e São José, tombados pelo patrimônio Histórico, com fornecimento de mão-de-obra e material, de acordo com Convênio n° 1491000539/2018 com o Governo do Estado de Minas Gerais/MG.
RESULTADO:

INABILITADA: MM Reformas e Construções de Muriaé Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 07.708.955/0001-47 por não apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoas Jurídica CREA/MG válida conforme exigido no item *11.3.1 (Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação**, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.).*

HABILITADA: a empresa **Lacosta Construções Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o número 19.286.643/0001-71** por atender todas as exigências editalícias.

OBSERVAÇÕES:

01 – Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

02 - Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, site oficial do Município www.alemparaiba.mg.gov.br, também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, por força da Lei Municipal 3.282 de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015, ao presente ato administrativo**.**

Além Paraíba, 04 de abril de 2019.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA
Presidente da CPL

(Designada pela Portaria nº 008/2019)

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:E24A1989

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0036 / 2019
TOMADA DE PREÇO: 0003/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO NAS RUAS DO BAIRRO LAVRADO, NESTE MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS DE ACORDO COM PROJETOS EXISTENTES, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 25/04/2019 14:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº (31)3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 04 de abril de 2019.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:6D3F9F93

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0037 / 2019
PREGÃO PRESENCIAL: 0014/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS., com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 24/04/2019 10:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 04 de abril de 2019.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:310AE885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO QUINTOTERMO AO CONTRATO 201/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 21/03/2019; O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2015, COM A EMPRESA JOSÉ GILSON PEDRO RODRIGUES – ME, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 048/2015, ALTERANDO O SUBITEM 3.1, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31/03/2019 PARA 30/04/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BBB821E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 021/2018 PP 020/2018

NO DIA 22/03/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: EDNEZER EMPREENDIMENTOS LTDA- ME, MECÂNICA APOLLO LTDA E LUTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA- ME, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DE REGISTRO 21/2018 PP 20/2018 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9E7E5FA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 022/2018 PP 021/2018

NO DIA 26/03/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DE REGISTRO 22/2018 PP 20/2018 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:44AF8522

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 023/2018 PP 022/2018

NO DIA 26/03/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: IBNET TELECOM LTDA - ME, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DE REGISTRO 23/2018 PP 22/2018 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F1762ACE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 045/2018 PP 0039/2018

NO DIA 08/03/2019, HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: POSTO FRANKLIN REZENDE LTDA – EPP, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 07/06/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0F40B398

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 049/2018 PP 041/2018

NO DIA 15/03/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: A&S INDÚSTRIA E COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA, ANTÔNIO JARBAS RIBEIRO ALVES 26116790615, G3 CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA – ME, MENDONÇA CARVALHO COMERCIO E INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA, VIRGINIA CELIA CARVALHO SOUTO 0355900631- ME PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 14/06/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2E4CCA96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 050/2018 PP 042/2018

NO DIA 15/03/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: ORGANIZAÇÃO MATOS LTDA, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 14/06/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:106FCF1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 055/2018 PP 044/2018

NO DIA 26/03/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: FECRIAR LTDA – EPP, COMERCIAL MATOS E CAMPOS LTDA – ME E MUNDO DAS EMBALAGENS LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 25/06/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:75E5F838

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 058/2018 PP 045/2018

NO DIA 29/03/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: IARA SANTOS GOMES 11723794678 PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 28/06/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:24CA62F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 059/2018 PP 046/2018

NO DIA 29/03/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: ANTONIO JARBAS RIBEIRO ALVES 26116790615 E DILCEA MOREIRA DRUMMOND- ME PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 28/06/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:39154B76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 060/2018 PP 047/2018

NO DIA 29/03/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA, CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA, DURVALINA ALVES GONÇALVES- ME, HELVIO TANURE NEIVA & CIA LTDA E PAPELARIA AMERICANA LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 28/06/2019

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:925CDB2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 086/2018 PP 060/2018

NO DIA 11/03/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: DILCEA MOREIRA DRUMMOND- ME, ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES LTDA- ME E VIDROFERRO LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 11/06/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8E4A51A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 091/2018 PP 063/2018

NO DIA 28/03/2019 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CENTRAL DE ART. P/ LABORATÓRIOS LTDA, DISTRIBUIDORA PARANHOS, GC LAB. DIAGNÓSTICOS LTDA- ME E LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 28/06/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6F3B4E6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 021/2019 CO 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 25/03/2019 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 021/2019 – CO 01/2019 OBJETO: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE CARROS(TÁXIS) DE ALUGUEL QUE PRESTARÃO REFERIDO SERVIÇOS EM PONTOS A SEREM DETERMINADOS ATRAVÉS DE DECRETO MUNICIPAL, **CONTRATO Nº 0068/2019**- SIGNATÁRIO FABIANO ARAÚJO MATOS, **CONTRATO Nº 0069/2019**- SIGNATÁRIO JONAS FRANCISCO DE ALMEIDA, **CONTRATO Nº 0070/2019**- SIGNATÁRIO JOSÉ ADAUTO MENDES, **CONTRATO Nº 0071/2019** SIGNATÁRIO JOSÉ JOÃO RODRIGUES, **CONTRATO Nº 0072/2019**- SIGNATÁRIO LUCAS

CARDOSO DE ALMEIDA, **CONTRATO Nº 0073/2019**- SIGNATÁRIO LUIS LEAL PEREIRA , **CONTRATO Nº 0074/2019**- SIGNATÁRIO PEDRO ANIZIO SOARES FREIRE E **CONTRATO Nº 0075/2019**- SIGNATÁRIO WELINGTON MACEDO FERREIRA ,ASSINATURA 25/03/2019, VALIDADE 02(DOIS) ANOS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E360D2A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 028/2019 PP 020/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 13/03/2019 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 028/2019 – PP N° 020/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM LINK DEDICADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019**- SIGNATÁRIO MAXXITEL INFORMÁTICA E TELECOM LTDA, **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 172.752,00(**CENTO E SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), ASSINATURA 13/03/2019, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:43EA5BAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 033/2019 PP 023/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 12/03/2019 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 033/2019 – PP N° 023/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (COLA, DIÁRIO, PASTA ARQUIVO, PASTA SUSPENSA E QUADRO MAGNÉTICO), EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 058/2019- CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 484.529,50 (**QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), ASSINATURA 12/03/2019, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DDB077EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 034/2019 PP 024/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 19/03/2019 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 034/2019 – PP N° 024/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, TIPO RL1C PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS VIAS PÚBLICA MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019 – CENTRO OESTE ASFALTO S/A; **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$2.655.000,00(DOIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)** ASSINATURA 19/03/2019, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D66A2348

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 035/2019 PP 025/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 20/03/2019 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 035/2019 – PP N° 025/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE HORAS MÁQUINAS TIPO TRATOR DE ESTEIRA, MOTO NIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019**- SIGNATÁRIO LUTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME, **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 738.250,00(**SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019**- SIGNATÁRIO MARCILIO TRATORES LTDA, **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 210.000,00(**DUZENTOS E DEZ MIL REAIS),ASSINATURA 20/03/2019, VALIDADE 12(DOZE) .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C2113B61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 037/2019 DL 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 15/03/2019 EXTRATO DE ATA DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 037/2019 – DL N° 004/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE PÁ CARREGADEIRA KOMATSU MODELO WA200/ COR AMARELA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATO Nº 060/2019**- SIGNATÁRIO FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA NETO- ME, **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 14.000,00(**QUATORZE MIL REAIS) ASSINATURA 15/03/2019, VALIDADE 15/05/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2162F799

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 038/2019 PP 027/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 28/03/2019 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 038/2019 – PP N° 027/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARAÇUAÍ- MG. **CONTRATO Nº 076/2019**- SIGNATÁRIO DILCEA MOREIRA DRUMMOND - ME, **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 19.380,00(**DEZENOVE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS),ASSINATURA 28/03/2019, VALIDADE 31/12/2019 .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1795CEAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 039/2019 DL 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 15/03/2019 CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 039/2019 – DL N° 005/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO (ROTA 01,05 E 23), PARA ATENDER DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG. **CONTRATO Nº 061/2019**- SIGNATÁRIO LICELIA ALVES BARBOSA - ME, **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 3.948,25(TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, **CONTRATO Nº 062/2019**- SIGNATÁRIO ALVITUR VIAGENS E EXCURSÕES LTDA - ME, **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$**

5.444,05(CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS CINCO CENTAVOS) CONTRATO Nº 063/2019- SIGNATÁRIO VIAÇÃO CAMPO DA DIVISA LTDA, **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 6.176,02(SEIS MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)** ASSINATURA 15/03/2019, VALIDADE 31/03/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:55699DC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 040/2019 PP 028/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 29/03/2019 CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 040/2019 – PP N° 028/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO (ROTA 01,05 E 23), PARA ATENDER DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG. **CONTRATO Nº 061/2019**- SIGNATÁRIO LICELIA ALVES BARBOSA - ME, **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 3.948,25(TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, **CONTRATO Nº 062/2019**- SIGNATÁRIO ALVITUR VIAGENS E EXCURSÕES LTDA - ME, **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 5.444,05(CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS CINCO CENTAVOS) CONTRATO Nº 063/2019**- SIGNATÁRIO VIAÇÃO CAMPO DA DIVISA LTDA, **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 6.176,02(SEIS MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)** ASSINATURA 15/03/2019, VALIDADE 31/03/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B1BE71A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 041/2019 IL 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 19/03/2019 CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 041/2019 – IL N° 002/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR SAMIR DOS TECLADOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW A SER REALIZADO NO DIA 19 DE MARÇO DE 2019, EM FESTIVIDADES DA INAUGURAÇÃO DA PONTE NO DISTRITO DE ITIRA, ATRAVÉS DA EMPRESA GERALDO MAGELA SOARES DE ALMEIDA. **CONTRATO Nº 067/2019**- SIGNATÁRIO GERALDO MAGELA SOARES DE ALMEIDA, **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 2.550,00(DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, ASSINATURA 19/03/2019, VALIDADE 30 DIAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:767375AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE QUARTO TERMO ADITIVO PAL 037/2011 CO PÚBLICA 05/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 19/03/2019 O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, COM A EMPRESA ALVITUR VIAGENS E EXCURSÕES LTDA - ME, ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLAUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 04(QUATRO) ANOS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 07/04/2019 , PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 06/04/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BCF95A51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 063/2018 TP 011/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 02/04/2019 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 063/2018 – TOMADA DE PREÇO N°11/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO Á CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE NA AV. AMAZONAS NO BAIRRO NOVA TERRA, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO 1491000670/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E A SEGOV –SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO. **CONTRATO Nº 083/2019**- SIGNATÁRIO GIUSEPPE FIGUEIRÓ ONNIS, VALOR ESTIMADO R$ 109.116,35(CENTO E NOVE MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). ASSINATURA 02/04/2019, VALIDADE 06(SEIS) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:69E68616

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ RETIFICAÇÃO DO PAL 046-2019 TP 005-2019

A prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público a retificação do PAL 046-2019 TP 005-2019, objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de pavimentação em trecho da Av. Amazonas, Bairro Vila Magnólia (Bloco sextavado) e na Rua José Tanure, Bairro Canoeiro (poliédrico). Altera o valor da Planilha Orçamentária de Custo Item 1.1 e a data de abertura das propostas para o dia 22/04/2019. As demais cláusulas ficam inalteradas. Maiores informações (33)3731-3362 das 14:00 a 17:30 horas ou pelo email licitação@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C14D3336

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MEMORANDO INTERNO

Data: 04/04/2019
De: Secretaria Municipal de Administração
Para: Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Solicita cancelamento do PAL 44/2019 – PP 30/2019

Prezado Sr. Presidente da CPL,

Em análise a fase interna do Processo Administrativo de Licitação nº 044/2019, Pregão Presencial nº 030/2019, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de materiais de construção (madeiras) em atendimento a secretaria municipal de desenvolvimento urbano, o qual estabelece data de abertura das propostas em 08/04/2019, às 09hs, constatei incorreções nas especificações de diversos itens constantes no edital, os quais poderão gerar duplicidade de entendimento e conseqüentemente a frustração dos mesmos.
Desse modo, determino a imediata publicação do cancelamento do PAL 044/2019, Pregão 030/2019, para que sejam feitas as readequações necessárias as especificações dos itens.

Atenciosamente,

FABIANO THARCYUS CARVALHO DE SÁ
Secretário de Administração

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3259CCE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo Licitatório 015/2019 – Pregão Presencial 011/2019 – Tipo: Menor Preço por Item (Maior Desconto Sobre Tabelas fornecidas pela Prefeitura Municipal) – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Peças Automotivas Veículos Mecânica Diesel – Entrega dos Envelopes: Dia 23 de abril de 2019 às 10h00min – Abertura dos envelopes: Dia 23 de abril de 2019 às 10h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min – www.araujos.mg.gov.br – licitacao@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:6750D52B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09 /2019
PROCESSO Nº 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF I – URBANO E PSF III – MISTO (URBANO/RURAL), CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 31/03/2020. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019.
SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001- 16 e a empresa LA VIE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI CNPJ 28.682.014/0001-51 valor 162.000,00

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:3FF024B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
PREGÃO Nº 003/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM
ATENÇÃO BÁSICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF II, CONFORME
ESPECIFICADO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve ADJUDICAR as empresas: ISABEL CRISTINA SANTOS MAIA EIRELI que poderão firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 19 de fevereiro de 2019.

ADIMELIA XAVIER GARCIA
Pregoeira.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:0811E12D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO

EXTRATO CONTRATO Nº 033
PROCESSO Nº 081/2017 - INEGIBILIDADE. OBJETO: O Credenciamento e Qualificação de Empresa Especializada em Serviços de Saúde para Atendimento de Especialidades e Plantões de Clínica Médica.
VIGÊNCIA: 02/04/2018 a 01/04/2019. DATA DE ASSINATURA: 02/04/2018. PARTES SIGNATÁRIAS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa ESSENCIAL SAUDE MENTAL SOCIEDADE SIMPES LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 10.363.165000181

EXTRATO CONTRATO Nº 052
PROCESSO Nº 081/2017 - INEGIBILIDADE. OBJETO: O Credenciamento e Qualificação de Empresa Especializada em Serviços de Saúde para Atendimento de Especialidades e Plantões de Clínica Médica.
VIGÊNCIA: 25/09/2018 a 24/09/2019. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2018. PARTES SIGNATÁRIAS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa FLAVIO SANTOS LADEIRA ME CNPJ sob o n° 10773392000185.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:6E3E3CFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 053/2019

PORTARIA nº 053 – 02/04/2019

NOMEIA SERVIDORES PARA MOVIMENTAR CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Dênio Dutra Barbosa, Secretário Municipal de Fazenda, inscrito no CPF sob o nº 570.436.416-04, Jaqueline Asseituno de Almeida, Diretora do Departamento de Finanças, inscrito no CPF sob o nº 014.395.859-83 e Sônia Teixeira de Castro, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 694.831.676-04, para movimentar contas da Secretaria Municipal de Educação de Arcos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.007.631/0001-01, incluindo a conta de depósito do recurso do Fundeb.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 103, de 03/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de abril de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8FD33264

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 162/2019

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº162/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2019
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos de freio, desengraxante automotivo e aditivos, do tipo **menor preço por item.**
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 23 de abril de 2018 às 13:30 horas
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:10B2352B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4971/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.971 – 18/03/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.885, de 13/07/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9021.2.392.000.3.3.90.39 ..... R$ 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.329.000.3.3.90.93 ..... R$ 4.518,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.9015.2.370.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.847,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.93 ..... R$70.706,62

TOTAL: ..... R$83.071,80

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto, é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9021.2.392.000.3.3.90.32 ..... R$ 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.329.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.518,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.9015.2.370.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.847,18

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.37 ..... R$70.706,62

TOTAL: ..... R$83.071,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.971 de 18/03/2019, está de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 2.885, de 13/07/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 18 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8FF3AC8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4986/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.986 – 20/03/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Complementar nº 003, de 11/03/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO

02.01.04.122.9005.1.144.000.4.4.90.51 ..... R$ 27.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 ..... R$ 300.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.360.000.3.1.90.04 ..... R$ 198.157,02

02.13.10.301.9016.2.360.000.3.1.90.13 ..... R$ 43.413,20
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.04 ..... R$ 972.875,60
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 ..... R$ 213.882,21
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R$1.560.326,38
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.13 ..... R$ 363.532,06
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.04 ..... R$ 350.020,02
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.13 ..... R$ 76.711,35
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.04 ..... R$ 112.860,08
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.1.90.13 ..... R$ 22.060,55
Sub-total ..... R$3.913.838,47

TOTAL: ..... R$4.241.338,47

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 ..... R$ 17.500,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 310.000,00
Sub-total ..... R$ 327.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.360.000.3.3.90.36 ..... R$ 198.157,02
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.3.90.47 ..... R$ 43.413,20
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.3.90.36 ..... R$ 972.875,60
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.3.90.47 ..... R$ 213.882,21
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.36 ..... R$1.560.326,38
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.47 ..... R$ 363.532,06
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.36 ..... R$ 350.020,02
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.47 ..... R$ 76.711,35
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.36 ..... R$ 112.860,08
02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.47 ..... R$ 22.060,55
Sub-total ..... R$3.913.838,47

TOTAL: ..... R$4.241.338,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.986 de 20/03/2019 está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 003/2019.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 20 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:39A798BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4989/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.989 - 20/03/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921, de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.1.144.000.4.4.90.51 ..... R$30.945,78

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.1.156.000.4.4.90.51 ..... R$45.760,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.609,39

TOTAL: ..... R$78.315,57

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$78.315,57 (setenta e oito mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.989, de 20/03/2019 está de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 2.921/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 20 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:256677ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4987/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.987 - 20/03/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Complementar nº 003, de 11/03/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$169.980,00
02.13.10.302.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$380.000,00

TOTAL: ..... R$549.980,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$549.980,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.987, de 20/03/2019 está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 003/2019.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 20 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:38A1191F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4990/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.990 – 25/03/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921 de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.24.131.9005.2.428.000.3.3.90.93 ..... R$ 2.375,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 ..... R$14.551,46
02.07.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.39 ..... R$ 341,66
Sub-total ..... R$14.893,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.9015.2.371.000.3.3.90.30 ..... R$10.000,00
02.09.10.302.9015.2.371.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.143,20
Sub-total ..... R$15.143,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.30 ..... R$ 851,40

TOTAL: ..... R$33.262,72

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.24.131.9005.2.428.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.375,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.9015.2.369.000.3.1.71.70 ..... R$14.893,12
02.09.10.302.9015.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$10.000,00
02.09.10.302.9015.2.370.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.143,20
Sub-total ..... R$30.036,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.349.000.3.3.90.30 ..... R$ 851,40

TOTAL: ..... R$33.262,72

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.990 de 25/03/2019 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.921/2018

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 25 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:700253F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4992/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 4.992 – 25/03/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Complementar nº 004, de 18/03/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 ..... R$15.000,00
02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.36 ..... R$75.591,74
02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.000,00

TOTAL: ..... R$91.591,74

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 ..... R$15.000,00
02.07.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.36 ..... R$75.591,74
02.07.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.000,00

TOTAL: ..... R$91.591,74

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.992 de 25/03/2019 está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 004/2019.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 25 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6B7F561D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5016/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.016 – 03/04/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **MOTORISTA** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível IV, padrão A, o (a) Sr (a) **ANA PAULA DE BRITO MALHEIROS** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 109055/0.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 03 de abril de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3A5A1116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora

vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites www.arcos.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:

a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
b) original e fotocópia do CPF próprio;
c) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
f) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
g) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
h) original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
i) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
j) comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
k) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
l) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
m) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
n) documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
o) *candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima,* para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Motorista, além dos exames (Hemograma Completo e Glicemia Jejum), previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
a) urina rotina;
b) TSH;
c) Exame de audiometria com laudo;
d) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
e) Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e 13.8. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS E SEUS RESPECTIVOS CARGOS

Cargo:	Auxiliar de Serviço Administrativo – Faxineira - Secretaria Municipal de Saúde – Hospitalar	
Classif.	Nome	Inscrição
1	LUCIENE RIBEIRO	60154
2	CONCEIÇAO APARECIDA SOARES DA SILVA	62265
3	ANA MARIA ALVES GOMES	63665
4	MARIA DOS ANJOS BARBOSA SILVA	62785

Cargo: Atendente

Classif.	Nome	Inscrição
01	MARCOS MACHADO MENEZES	63343
02	FRANKLIN MÁRIO LOPES CARDOSO	59726
03	JUCEVAL DA SILVA CONCEIÇÃO	66794
04	VÂNIA TEIXEIRA MOTA	60160

Cargo: Atendente (Classificação pessoa com deficiências)

CLASSIF	NOME	INSCRIÇÃO
01	APARECIDA DE FÁTIMA GOMES	66453

Cargo: Assistente de Administração

CLASSIF	NOME	INSCRIÇÃO
01	DANIELLE RIBEIRO DE SOUZA	67155

Cargo: Técnico de Enfermagem

Classif.	Nome	Inscrição
01	KARINA APARECIDA SILVA	60013
02	ELIDA REGINA DUTRA DE BRITO CAMARGOS	63453
03	AMANDA ALVES TEIXEIRA NASCIMENTO	65649
04	AMANDA SILVEIRA SOUSA	61162
05	VANESSA SIVESTRE SOUSA	60498
06	EMANUELY SOUZA COELHO DAMASCENO	59717
07	MARISA DE OLIVEIRA FERREIRA	63558

Cargo: Técnico de Enfermagem (Classificação pessoa com deficiência)

CLASSIF	NOME	INSCRIÇÃO
01	IVONE MARIA DA SILVA	63805

Cargo: Técnico de Radiologia

CLASSIF	NOME	INSCRIÇÃO
01	ROSILENE BORGES DE SOUZA	59829
02	LAIENE CRISTINA DE FARIA	58651
03	ULISSES PEREIRA DE SIQUEIRA	61397

Cargo: Biomédico

CLASSIF	NOME	INSCRIÇÃO
01	RAIANE ALVES LEÃO	65916

Cargo: Supervisor Pedagógico

CLASSIF	NOME	INSCRIÇÃO
06	ADRIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA	62252
07	JÚLIA FERREIRA DOS SANTOS	66420

Cargo: Fiscal Municipal de Posturas

CLASSIF	NOME	INSCRIÇÃO
03	RODRIGO GERALDO DE OLIVEIRA	59744

Cargo: Ajudante de Serviço Público

CLASSIF	NOME	INSCRIÇÃO
17	REGINALDO DOS REIS QUIRINO	59750
18	LÚCIA DA SILVA DUARTE	59113

Cargo: Oficial de Serviço Especializado – Eletricista

CLASSIF	NOME	INSCRIÇÃO
03	LILIAN BARBOSA DE OLIVEIRA	68440

Cargo: Biomédico

CLASSIF	NOME	INSCRIÇÃO
01	ELI DE PAULA REZENDE	67073

Arcos/MG, 03 de abril de 2019

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1550F090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA 001/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Getulio Vargas, 149 C.G.C: 02.666.567/0001-27 FONE: (37) 3351-1875

PORTARIA Nº 001/2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Gestor Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:
O art.4º do Decreto Municipal nº 1859/98 em seu parágrafo único dispõe sobre condição para o exercício das ações, observando a Lei 13.317 de 24 de Setembro de 1999 – Código de Saúde de Minas Gerais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome o Fundo Municipal de Saúde, em conjunto ou não com o Secretário Municipal de Saúde.

- Dênio Dutra Barbosa – Matrícula 6318-5 – Secretário Municipal de Fazenda
- Jaqueline Asseituno de Almeida – Matrícula 6365/7 – Diretor do Departamento de Finanças

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, podendo ser esta revogada a qualquer momento por interesse público.

Arcos, 1° de abril de 2019.

JOÃO JÚLIO CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6D3E1455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - FUMUSA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS - PORTARIA 004/2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS - FUMUSA
CNPJ: 20.715.561/0001-84
RUA 25 DE DEZEMBRO, 20 FONE: (37) 3351-1875 ARCOS/MG

PORTARIA Nº 004/2019

Dispõe sobre nomeação de Servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, no uso de suas Atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2069/05,

Resolve:

ART. 1º - Nomear o Servidor **CARLOS EDUARDO E SILVA** , para ocupar o cargo público de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos, obrigações, vencimentos e vantagens estipuladas em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão estipuladas em Legislação específica.

ART. 2º - A Servidora, ora nomeada, prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 dias a partir desta data, o qual se lançará em Ata, em livro próprio, no setor competente.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de abril de 2019.

SONIA MARIA GONTIJO TORRES
Presidente da FUMUSA

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FB0DE023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do processo nº 024/2019 da Carta Convite nº 004/2019. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de locação de estrutura elétrica como gerador, sonorização e iluminação para atender demanda do município. Contratada: Contrato nº 031/2019 – VIVIANE CLAUDINEIA SAMPAIO LOPES SOARES – ME – CNPJ: 14.404.259/0001-02, R$ 120.430,00 (cento e vinte mil quatrocentos e trinta reais). Vigência do Contrato: 04/04/2019 a 31/12/2019.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal. 04/04/2019.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:24850CDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 018/2019, PP: 014/2019 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios para manutenção nos veículos leves pertencentes à frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais/1ª linha. Empresa: ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA - ME – CNPJ: 03.182.464/0001-54, Ata: 032/2019, com valor global de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Vigência: 04/04/2019 a 03/04/2020.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal – 04/04/2019

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:4D0D2619

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 019/2019 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para prestação de Serviços de Reparos Rápido de pneus, Solda Elétrica, Solda de Oxigênio, Consertos de Câmeras de Ar e Montagem e Desmontagem de Pneus. Abertura dia 23/04/2019, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 05/04/2019. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br -

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:4D18777E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2019

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a Empresa Vencedora do Pregão Presencial nº 012/2019, Processo Licitatório nº 032/2019, cujo Objeto é Contratação de Leiloeiro Oficial Para Preparação, Organização e Condução de Leilão Público de Bens Móveis Inservíveis (Veículos) do Município de Belo Oriente/MG. A licitante vencedora foi **ADRIANA PIRES AMÂNCIO** conforme descrito no Mapa do Pregão Presencial.

Belo Oriente, MG, 04 de Abril de 2019.

TIAYA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:41F65B2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIODE BERILO/MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar **Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023**, que seguirá o calendário abaixo. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: http://berilo.mg.gov.br/, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cultural, Rua Antônio Circuncisão Amaral, 45, Centro e no Centro de Referência de Assistência social, Rua Vereador Teodoro Vieira de Souza, s/n, Dom Silvestre,bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores.

Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA
Publicação do Edital: **05/04/2019;**
Período de inscrições de candidatura**: 06/05/2019 a 10/05/2019;**
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas: **14/05/2019;**
Prazo para interposição de recursos ao deferimento ou indeferimento das inscrições: **16/05/2019 a 17/05/2019;**
Divulgação do julgamento dos recursos relativos ao deferimento ou indeferimento das inscrições: **21/05/2019;**
Data da realização da prova objetiva:**25/05/2019;**
Publicação do gabarito: **28/05/2019;**
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva: **29/05/2019;**
Prazo para interposição de recursos quanto a aplicação da prova objetiva: de **04/06/2019 a 05/06/2019;**
Divulgação do julgamento dos recursos relativos a aplicação da prova objetiva: **11/06/2019;**
Publicação do resultado final da prova objetiva e convocação dos aprovados para submeterem-se a entrevista: **12/06/2019;**
Data da realização da entrevista: **17/06/2019 e 18/06/2019;**
Publicação do resultado provisório da entrevista: **21/06/2019;**
Prazo para interposição de recurso relativo a entrevista: **25/06/2019 a 26/06/2019;**
Publicação do julgamento dos recursos relativos a entrevista: **04/07/2019;**
Publicação do resultado final das entrevistas: **05/07/2018;**

Período de Inscrições para o processo eleitoral e Entrega da documentação: **08/07/2019 a 19/07/2019;**
Período de Análise dos Requerimentos de inscrições:**22/07/2019 a 26/07/2019**;
Publicação do Resultado Preliminar dos candidatos habilitados: **29/07/2019**;
Período de Registro das Candidaturas: **31/07/2019 a 06/08/2019;**
Publicação das Candidaturas Registradas: **08/08/2019;**
Prazo para impugnações as candidaturas registradas: **12/08/2019 a 14/08/2019;**
O prazo para defesa dos impugnados será de 3 (três) dias, a contar da notificação.
Período de análise das impugnações pela Comissão Especial Eleitoral: de **21/08/2019 a 23/08/2019**;
Divulgação do resultado das impugnações e publicação da lista preliminar dos candidatos registrados habilitados, em ordem alfabética: **26/08/2019**;
Prazo para recurso à Plenária do CMDCA: **28/08/2019 a 30/08/2019**;
Período de Julgamento dos recursos pelo CMDCA: **02/09/2019 a 04/09/2019**;
Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos registrados habilitados para participar do pleito eleitoral, em ordem alfabética: **06/09/2019;**
Período para realização da campanha eleitoral: **06/09/2019 a 04/10/2019**;
Dia da votação: **06/10/2019;**
Divulgação do resultado da votação: **09/10/2019**;
Prazo para recurso do resultado da eleição: **10/10/2019 a 11/10/2019**;
Julgamento dos recursos ao resultado da eleição: **18/10/2019**;
Proclamação do resultado final da eleição: **22/10/2019**;
Posse e diplomação dos eleitos: **10/01/2020**.

MARIA VALDETE GONÇALVES COTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:6F775DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 27 DE MARÇO DE 2019 QUE CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BERILO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIODE BERILO/MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar,a **RESOLUÇÃO Nº 001 DE 27 DE MARÇO DE 2019** que Constitui ***Comissão Especial Eleitoral do*** **Processo de Escolha de conselheiros Tutelares para o Conselho Tutelar do Município de Berilo**. A Comissão será Composta pelos seguintes Conselheiros:Maria Valdete Gonçalves Cota, representante do Poder Público, Giane Silva Souza, representante do Poder Público, Kássia Amábile Souza Barreto, representante da sociedade civil, Roseli Nunes, representante da sociedade civil.O texto completo da resolução se encontra disponível no endereço eletrônico: http://berilo.mg.gov.br/, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cultural, Rua Antônio Circuncisão Amaral, 45, Centro e no Centro de Referência de Assistência social, Rua Vereador Teodoro Vieira de Souza, s/n, Dom Silvestre,bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores.

MARIA VALDETE GONÇALVES COTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:42114578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CTO 52/2019

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 27/19. Contrato n. 52/19. Contratado: MARIA FRANCISCA ALMEIDA 00800470508. Valor R$ 6.900,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: prestação de serviços de pintura interna das dependências do prédio do CASI, localizado à Rua Nossa Senhora do Rosário, 90 – B. Nossa Senhora do Rosário, neste município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Data de assinatura: 13/03/2019. Vigência: até 13-04-2019. Dotação Orçamentária: 02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0405

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:ADADBA88

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CTO 88/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo n. 43/2018. Tomada de Preços n. 03/2018. Contrato n. 88/2018. Despacho: Diante do exposto, autorizo a alteração contratual pretendida para a contratação dos serviços e materiais necessários, nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, por mais 90 (noventa dias). Proceda-se à elaboração do termo aditivo ao contrato firmado, empenhados os recursos necessários. Data: 02/03/2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:FB49D852

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVISÃO AO CTO 25/2019 ASRP 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Contrato nº 25/2019 – ASRP 01/2019 - Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do Gasolina. Valor da alteração do contrato: R$ 5.113,05 (Acréscimo). Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0100.2.001.339030.0006
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0038,
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0039
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0093,
02.04.02.26.782.0101.2.011.339030.0114
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0139,
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0178
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0284,
02.05.05.12.365.0007.2.031.339030.0298
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0316,
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0336
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0367,
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0376
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0400,
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0401 - Data: 15/03/2019

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:B650CD2C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO CMDCA 01/2019

RESOLUÇÃO Nº. 01/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho

Tutelar do Município de Bom Repouso/MG, referente ao mandato 2020/2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 845/2019 e a Resolução CONANDA nº 170/2014 e **considerando:**

I - A deliberação da 55ª reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 02 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Repouso/MG, referente ao mandato 2020/2023.

Art. 2º - A Comissão Organizadora fica composta dos seguintes membros:
I – Natali Alcântara Brandão;
II – Irene Brandão de Lima;
III – Cassiana Maria Crispim Brandão;
IV – Talita Bertolacini de Almeida Pereira;
V – Luciana Aparecida de Freitas Umeoka;
VI - AdailsaDircinéia da Silva de Almeida;
VII – Messias Izael de Almeida;
VIII – Jonas Leonel Rodrigues.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 02 de abril de 2019.

NATALI ALCÂNTARA BRANDÃO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:25AEA92E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO CMDCA 02/2019

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 02/2019, DE 04 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Repouso/MG, referente ao mandato 2020/2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 845/2019 e a Resolução CONANDA nº 170/2014, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de BOM REPOUSO/MG, para o exercício do mandato 2020/2023**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Repouso/MG, para o mandato 2020/2023, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Repouso/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 845/2019 e da Resolução CONANDA nº 170/2014.
1.2. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.
1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha.
1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da administração pública municipal, administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.
1.5.2. O Candidato deverá observar o disposto na Lei Municipal 845/2019 acerca do funcionamento do Conselho Tutelar, da autonomia e sua articulação com os demais órgãos na garantia dos direitos da criança e do adolescente, dos princípios e cautelas a serem observados no atendimento, da função, direitos, deveres, atribuições e vedações dos membros do Conselho Tutelar.
1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:
1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de um salário mínimo nacional sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 845/2019.
1.6.2. Se o servidor municipal efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7. Da Função e Carga Horária:
1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, devendo prestar atendimento à população de segunda à sexta feira no horário de 08:00 às 17:00 horas, perfazendo carga horária semanal de 40 horas, além dos plantões.
1.7.2. O atendimento em plantões será realizado das 17:00 às 08:00 do dia seguinte, nos dias úteis, nos finais de semana e feriados. No caso em que o Conselheiro Tutelar seja acionado durante o plantão noturno o mesmo fará jus ao Sistema de Banco de Horas já vigente no Município.
1.7.3. O atendimento em plantão seguirá escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular. Os plantões realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar para deliberações. Sugere-se a compensação do dia útil seja gozada no dia útil seguinte ao plantão.
1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.7.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
I -ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;
II - ter idade superior a vinte e um anos na data de posse, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação com foto;
III - residir no município há, pelo menos, 2 (dois) anos; comprovada a situação através de declaração assinada por três testemunhas com firma reconhecida em cartório ou em documento que comprove a residência como: matricula escolar com data superior ou igual a dois anos, ou crediário com data igual o superior a dois anos, ou prontuário

medico com data superior ou igual a dois anos, **ou** conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses;
IV -Comprovar conclusão do ensino médio no ato da inscrição, mediante apresentação de Diploma, Histórico escolar ou outro documento formal do educandário. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da escola e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;
V - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato; Conforme modelo disposto no **ANEXO VI** deste Edital.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em cinco etapas:
I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;
II) Capacitação preparatória (Presença obrigatória);
II) Prova de aferição de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente (Eliminatória);
III) Avaliação psicológica (Eliminatória);
IV) Eleição dos candidatos por meio de voto (Classificatória).
3.1.1. O cronograma com as datas de todas as etapas constam no ANEXO I deste Edital.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 9 horas do dia 15/04/2019 às 16 horas do dia 17/05/2019.
4.4. As inscrições serão realizadas no seguinte endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 90 – Vila Nossa Senhora do Rosário, Bom Repouso/MG.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento**(Anexo II)**, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
b)Apresentar fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura, e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital. A lista com todos os documentos necessários encontra-se no **ANEXO III** deste Edital.
d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. Das Regras sobre Recondução e Impedimento para participar do Processo de Escolha Unificado – 2019
4.8.1. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo.
4.8.2. Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido dois mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Res. Conanda nº 170/2014, que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.
4.8.3. Considerando que o mandato legal do conselheiro tutelar é de 4 anos (art. 132 da Lei nº 8.069/90), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5.DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Será ofertada uma capacitação aos candidatos inscritos acerca do disposto na Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e sobre a Lei Municipal 845/2019 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente.
5.2. A capacitação será oferecida no dia 29/06/2019 dás 8:00 às 17:00 horas em endereço a definir de acordo com o número de candidatos. O endereço será publicado até uma semana antes da capacitação.
5.3. Os candidatos deverão obter 100% de presença na capacitação.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

6.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal nº 845/2019 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
6.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal e conhecimento sobre a política nacional e municipal acerca dos direitos da criança e do adolescente.
6.3. A prova constará de 50 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 02 pontos, no total de 100 pontos.
6.4. O candidato terá 4 horas para realizar a prova.
6.5.A prova será realizada no dia 07/07/2019 com início às 8 horas em endereço a definir de acordo com o número de candidatos. O endereço será publicado até uma semana antes da capacitação.
6.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no Diário Oficial do Município e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
6.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
6.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade com foto.
6.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
6.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
6.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
6.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
6.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais

materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
6.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
6.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
6.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.
6.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

7. DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1. A avaliação psicológica será realizada por profissionais habilitados e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
7.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
7.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
7.2. A avaliação psicológica será realizada do dia 22/07/2019 ao dia 02/08/2019, no endereço: Rua Tiradentes, 20 – Vila Nossa Senhora do Rosário (CRAS) – Bom Repouso/MG, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 6.17.
7.3. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
7.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
7.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
7.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
7.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS, e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

8. DA 5ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral
8.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
8.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
8.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
8.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.
8.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
8.2. Da Candidatura
8.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
8.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;
8.3. Dos Votantes
8.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
8.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
8.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
8.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

8.4. Da Campanha Eleitoral
8.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 8.1.5 deste edital.
8.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais;
8.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.
8.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
8.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
8.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 5 candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
8.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
8.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
8.4.9.A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
I - em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;
III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:
a) candidatos; ou
b) qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos.
IV - Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral. (Incluído pela Lei nº 13.488, de 2017)
V - Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
VI - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros
8.4.10. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

8.5. Das Proibições

8.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital;
8.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
k) organizações da sociedade civil de interesse público.
8.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato.
8.5.4. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
8.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 8.1.5.
8.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
8.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
8.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
8.5.9.Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
8.5.10.É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

8.6. Das Penalidades

8.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.
8.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
8.6.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
8.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.6.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
8.6.6. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

8.7. Da votação

8.7.1. A votação ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Às 8: 00 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem documento oficial de identificação com foto;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
8.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula.
8.7.3. Será considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
em branco;
que tiver o sigilo violado.

8.8. Da mesa de votação

8.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
8.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
8.8.3. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

8.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos

8.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
8.9.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
8.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
8.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.

8.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
8.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II- residir há mais tempo no município;
III - tiver maior idade.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
9.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
9.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
ao resultado da prova de conhecimento;
à aplicação da avaliação psicológica;
ao resultado da avaliação psicológica;
à eleição dos candidatos;
ao resultado final.
10.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) diasuteís após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica), eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
10.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
10.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
10.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 90 – Vila Nossa Senhora do Rosário (CRAS), das 8:30 h às 17:00 horas.
10.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
10.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
10.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
10.8. Quanto ao recurso referente ao item 10.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo disposto no **ANEXO V** a este Edital.
10.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis.
10.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
10.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
10.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
10.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
10.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
10.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
10.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 90 – Vila Nossa Senhora do Rosário, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

11.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA conforme data prevista no Cronograma disposto no **ANEXO I** a este Edital.
11.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
11.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
11.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
11.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2020, dataem que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
11.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
11.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
11.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
11.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
11.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
11.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
11.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
11.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
11.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o **número mínimo de dez pretendentes** devidamente habilitados.
12.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
12.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
12.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em

ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS.

12.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

12.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 90 – Vila Nossa Senhora do Rosário.

12.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

12.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

12.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

12.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

13. Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Comissão Eleitoral.

13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BC37FEB2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CTO 67/2019

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 32/19. Contrato n. 67/19. Contratado: M. M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. Valor R$ 17.140,00. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: Aquisição de peças para o veículo OPR 5802, destinado ao transporte de alunos do ensino fundamental.. Data de assinatura: 26/03/2019. Vigência: até 26-04-2019. Dotação Orçamentária: 02.06.01.12.361.0007.2.032.339039.0284

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:492C7E2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 052/2016 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Naira Tavares dos Santos, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 052/2016, pelo prazo de 04 (quatro) meses, tendo vigência a partir do dia 07/03/2019 e término no dia 07/07/2019.

****ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde

** Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C96D5D87

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 011/2017 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra. Maria de Fatima Ferreira Pires, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 011/2017, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 14/03/2019 e término no dia 14/09/2019.

****ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde

** Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:29F0F576

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 014/2018 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e a Sra.Kelly Cristina Severino Barbosa, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 014/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo vigência a partir do dia 02/03/2019 e término no dia 02/03/2020.

****ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B3B3CFB3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 015/2018 - Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Marcia Gonçalves Pereira, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato nº 015/2018 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/03/2019 e término no dia 03/09/2019.

****ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS***
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9479EEE7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 016/2018 - Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas– MG e o Sr. Roberto Carlos Nobre Leal, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato nº 016/2018 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 21/03/2019 e término no dia 21/09/2019.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DE96F83D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 039/2018 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Willian dos Reis Apoliano Pimenta, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 039/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 06/03/2019 e término no dia 06/09/2019.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F195B7D7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 040/2018 - Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas– MG e a Sra. Raquel Ribeiro Leite Santos, Do Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato nº 040/2018 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 08/03/2019 e término no dia 08/09/2019.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C8768269

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG – extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado nº 041/2018 – Partes: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia de Minas e o Sr. Jose Gilbertino Muniz Soares, DO Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 041/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 18/03/2019 e término no dia 18/09/2019.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde **

Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7E4BE552

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 010/2019 Wellington Ferreira dos Santos, prestação de serviços autônomo de monitor na Academia de saúde "Antonio Dias da Silva", R$1.300,00 p/mês, 11/03/2019 a 11/09/2019.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FB60A9C9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG – Extrato de Contrato: número/contratado/objeto/valor/prazo/data: 009/2019 Fabiana Pereira do Amaral, Técnica em Enfermagem no Centro de Saúde "Sinval Faria de Sá, em substituição a servidora Veríssima Alves Neto Nunes, que se encontra de licença saúde, R$ 1.433,06 p/mês, 01/03/2019 a 18/08/2019.

ELIZANGELA LAURINDA DA CRUZ SANTOS
Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

** Brasilândia de Minas- MG, 03 de Abril de 2019.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A9AB8663

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018.

Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 58/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º**:** 52/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PROTESES ODONTOLOGICAS REMOVIVEIS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
O pregoeiro no uso de suas atribuições.
Resolve ADJUDICAR a empresa **NEILON JULIANO COSTA FREITAS; CNPJ- 26.180.982/0001-34**
Valor global de R$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme proposta de preços da empresa vencedora.
Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
Brasilândia de Minas, 05 de Novembro de 2018. PAULO FERREIRA MACHADO - PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 02/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: Processo Licitatório: 58/2018 - Modalidade: Pregão Presencial: nº 52/2018 - Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.1002.2048.3.3.90.39.00 – Ficha 224

Fornecedor: NEILON JULIANO COSTA FREITAS; CNPJ-26.180.982/0001-34
Valor global de R$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme proposta de preços da empresa vencedora.
Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.
DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Brasilândia de Minas, 05 de novembro de 2018.

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:1B383F85

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS SITO NA PRAÇA CÍVICA N° 141 BAIRRO BELA VISTA- BRASILÂNDIA DE MINAS - MG - CEP 38.779-000 - CNPJ - 01.602.009/0001-35. Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 06/2018 – Processo Licitatório nº 61/2018. Objeto: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ=2,5CM no Municípiode Brasilândiade Minas MG, em diversas vias Públicas, com recursos própriosdo Municípiode Brasilândiade Minas MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS DE CUSTO E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **Fundamento -** Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1 , in verbis: " *A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".* Considerando o poder discricionário que a mim confere, de acordo com parecer jurídico encartado aos autos, e em conformidade com o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações, declaro esta licitação REVOGADA.

Brasilândia de Minas MG, 06 de Novembro de 2018.

MARDEN JUNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:D7B1898C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 31/2019, processo Licitatório n° 13/2019, Carta Convite n° 04/2019. Objeto: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de peças e suplementos para manutenção das impressoras das Secretarias Municipais, no decorrer do ano de 2019. Valor do Contrato: R$ 64.078,00 (sessenta e quatro mil setenta e oito reais). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01.03.2019 à 31.12.2019. Data da assinatura: 01.03.2019.

EMPRESA COPY IMPRESS COPIADORA.
Contratada

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:22964F2D

GABINETE MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇOS N ° 07-2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 07/2019, referente ao processo n° 15/2019, Pregão Presencial n° 05/2019. Objeto Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais diversos de construção em atendimento as Secretarias Municipais de Brás Pires, no decorrer do ano de 2019. Valor registrado: R$ 38.058,90 (trinta e oito mil e cinquenta e oito reais e noventa centavos). Vigência: 01/03/2019 a 01/03/2020. Data da assinatura: 01/03/2019.

Contratado
EMPRESA COMERCIAL LILEOLEIDE MERCEARIA LTDA-ME.

Contratante
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:759B67B1

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 32/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 32/2019, processo Licitatório n° 15/2019, Pregão n° 05/2019. Objeto: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais diversos de construção em atendimento as Secretarias Municipais de Brás Pires, no decorrer do ano de 2019. Valor do Contrato: de R$ 38.058,90 (trinta e oito mil e cinquenta e oito reais e noventa centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01.03.2019 à 31.12.2019. Data da assinatura: 01.03.2019.

Contratada
EMPRESA COMERCIAL LILEOLEIDE MERCEARIA LTDA.-ME.

Contratante
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:72293042

GABINETE MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇOS N ° 08-2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 08/2019, referente ao processo n° 15/2019, Pregão Presencial n° 05/2019. Objeto Contratação de

empresa habilitada para o fornecimento de materiais diversos de construção em atendimento as Secretarias Municipais de Brás Pires, no decorrer do ano de 2019. Valor registrado: R$ 53.462,80 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 01/03/2019 a 01/03/2020. Data da assinatura: 01/03/2019.

EMPRESA EDSON MARQUES VIEIRA- ME.
Contratado

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:7AA72455

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 33/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 33/2019, processo Licitatório n° 15/2019, Pregão n° 05/2019. Objeto: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais diversos de construção em atendimento as Secretarias Municipais de Brás Pires, no decorrer do ano de 2019. Valor do Contrato: de R$ 53.462,80 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01.03.2019 à 31.12.2019. Data da assinatura: 01.03.2019.

Contratada:
EMPRESA EDSON MARQUES VIEIRA- ME

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:304BD2BD

GABINETE MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇOS N ° 09-2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 09/2019, referente ao processo n° 15/2019, Pregão Presencial n° 05/2019. Objeto Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais diversos de construção em atendimento as Secretarias Municipais de Brás Pires, no decorrer do ano de 2019. Valor registrado R$94.712,60 (noventa e quatro mil setecentos e doze reais e sessenta centavos). Vigência: 01/03/2019 a 01/03/2020. Data da assinatura: 01/03/2019.

EMPRESA SEFIR COMÉRCIO, TRANSPORTE, SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA.
Contratado

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:98E28CCB

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 34/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 34/2019, processo Licitatório n° 15/2019, Pregão n° 05/2019. Objeto: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais diversos de construção em atendimento as Secretarias Municipais de Brás Pires, no decorrer do ano de 2019. Valor do Contrato: de R$94.712,60 (noventa e quatro mil setecentos e doze reais e sessenta centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01.03.2019 à 31.12.2019. Data da assinatura: 01.03.2019.

EMPRESA SEFIR COMÉRCIO, TRANSPORTE, SERVIÇOS E INDUSTRIA LTDA
Contratada

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:83CCBE4F

GABINETE MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇOS N ° 10-2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 10/2019, referente ao processo n° 15/2019, Pregão Presencial n° 05/2019. Objeto Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais diversos de construção em atendimento as Secretarias Municipais de Brás Pires, no decorrer do ano de 2019. Valor registrado de R$ 217.433,24 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 01/03/2019 a 01/03/2020. Data da assinatura: 01/03/2019.

EMPRESA BRUNO GERALDO ARAÚJO- ME
Contratado

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:73DB51C2

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 35/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 35/2019, processo Licitatório n° 15/2019, Pregão n° 05/2019. Objeto: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais diversos de construção em atendimento as Secretarias Municipais de Brás Pires, no decorrer do ano de 2019. Valor do Contrato: R$ 217.433,24 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01.03.2019 à 31.12.2019. Data da assinatura: 01.03.2019.

EMPRESA BRUNO GERALDO ARAÚJO- ME
Contratada

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:FC682436

GABINETE MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇOS N ° 11-2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato

da Ata de Registro de Preços n° 11/2019, referente ao processo n° 15/2019, Pregão Presencial n° 05/2019. Objeto Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais diversos de construção em atendimento as Secretarias Municipais de Brás Pires, no decorrer do ano de 2019. Valor registrado de R$205.127,60 (duzentos e cinco mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos). Vigência: 01/03/2019 a 01/03/2020. Data da assinatura: 01/03/2019.

EMPRESA ROBSON REIS DA SILVA - ME
Contratado

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:BA002C0F

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 36/2019

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos, **o extrato ao contrato Administrativo** n° 36/2019, processo Licitatório n° 15/2019, Pregão n° 05/2019. Objeto: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais diversos de construção em atendimento as Secretarias Municipais de Brás Pires, no decorrer do ano de 2019. Valor do Contrato: de R$205.127,60 (duzentos e cinco mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01.03.2019 à 31.12.2019. Data da assinatura: 01.03.2019.

Contratada:
EMPRESA ROBSON REIS DA SILVA - ME

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:8A4F0814

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS N ° 12-2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93, o extrato da Ata de Registro de Preços n° 12/2019, referente ao processo n° 15/2019, Pregão Presencial n° 05/2019. Objeto Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais diversos de construção em atendimento as Secretarias Municipais de Brás Pires, no decorrer do ano de 2019. Valor registrado de R$ 27.340,00 (vinte e sete mil trezentos e quarenta reais). Vigência: 01/03/2019 a 01/03/2020. Data da assinatura: 01/03/2019.

Contratado:
EMPRESA EDSON JÚNIO OLIVEIRA MARQUES

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:64DFEB8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LEILÃO 001/2019

LEILÃO Nº 001/2019 - PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS**, no exercício das competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 8.666/93, **AVISA** que fará realizar licitação, na modalidade Leilão, com apresentação de lanços prevista para as 09:30 horas, do dia 25/04/2019, para alienação de veículos usados, e de peças/componentes de desmanche de 01 Colheitadeira de Forragens**,** marca Pinheiro – Série II – Modelo Max 5 SII – 23/2/2012, considerados inservíveis à Prefeitura Municipal de Braúnas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.braunas.mg.gov.br link licitações, e ainda, na Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas, à Rua São Bento nº 421, no Centro, fone (33) 3425-1155, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

Braúnas, 04 de abril de 2019.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:04714DC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 135/2019 AO 139/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 516/2018. Contrato Nº 135/2019 ao 139/2019. Contratada: Alberto Caio Tamborrino Importação e Exportação, valor: R$ 98.796,00; Lubrimar Comércio Pneumáticos Ltda, valor: R$ 40.521,50; M.M. Comércio de Peças Eireli, valor: R$ 36.842,00; Top Pneus Centro Automotivo Ltda, valor: R$ 38.320,00 e Unimáquinas Peças e Serviços Eireli, valor: R$ 164.610,00**.** Objeto: Compromisso de fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos e maquinários da frota municipal. Vigência: 12/03/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 0201 041220002 2.200 339030;
0201 061810002 2.201 339030;
0201 061810002 2.202 339030;
020203 082430004 2.215 339030;
020203 082440004 2.246 339030;
0204 236950005 2.218 339030;
0208 154510011 2.237 339030;
0208 154520010 2.236 339030;
020902 123610015 2.109 339030;
020902 123610015 2.112 339030;
0210 103010020 2.011 339030;
0210 103010021 2.001 339030;
0211 206060012 2.243 339030.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:2128F595

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 140/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 031/2019. Contrato Nº 140/2019. Contratada: José Ediniz Ribeiro Pinturas, valor: R$ 21.290,00. Objeto: Prestação de serviços de pintura da área interna e externa e acabamento para a recuperação do bem imóvel tombado Casarão Villa Ramalho para atender o Departamento de Cultura. Vigência: 18/03/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 0205 133910007 1.209 449051.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:73EADB41

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 141/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 124/2018. Contrato Nº 141/2019. Contratada: Vida Fral Indústria e Comércio de Máquinas Ltda-ME, valor: R$ 39.893,50. Objeto: Compromisso de fornecimento de materiais para fabricação de fraldas, para atender o Departamento de Saúde. Vigência: 21/03/2019 a 26/06/2019. Dotação Orçamentária: 0210 103010021 2.001 339030.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:47C302EB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 142/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 034/2019. Contrato Nº 142/2019. Contratada: Alessandra de Oliveira 06210453651, valor: R$ 32.000,00. Objeto: Prestação de serviços especializados de artista plástico, incluindo o fornecimento de material, para a recuperação de pintura parietal no Casarão Villa Ramalho. Vigência: 22/03/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 0205 133910007 1.209 449051.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:4CCD4BD4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 143/2019 AO 147/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 451/2018. Contrato Nº 143/2019 ao 147/2019. Contratada: Auto Peças Comendador Ltda, valor: R$ 115.000,00; Compec Comercial de Peças Campinas Ltda, valor: R$ 75.500,00; José Maria Pereira Eireli, valor: R$ 899.500,00; Maq Peças e Equipamentos Ltda, valor: R$ 45.000,00 e Valecar Peças e Acessórios Eireli, valor: R$ 436.000,00. Objeto: Compromisso de fornecimento de peças automotivas novas, originais ou genuínas, para manutenção dos veículos da frota Municipal de Bueno Brandão. Vigência: 25/03/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária:
0201 041220002 2.200 339030;
0201 061810002 2.201 339030;
0202 061810002 2.201 339030;
020203 082430004 2.207 339030;
020203 082440004 2.208 339030;
020203 082440004 2.210 339030;
0204 236950005 2.218 339030;
0206 278120008 2.234 339030;
020902 123610015 2.113 339030;
0208 154510011 2.237 339030;
0208 154520010 2.236 339030;
020902 123610015 2.108 339030;
020902 12361 0015 2.108 339030;
020902 123610015 2.108 339030;
020902 123610015 2.112 339030;
0210 103010020 2.003 339030;
0210 103010020 2.011 339030;
0210 103010021 2.001 339030;
0210 103050020 2.007 339030;
0211 206060012 2.243 339030;
0211 267820012 2.244 339030.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:93D0B3C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 148/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 513/2018. Contrato Nº 148/2019. Contratada: Rodrigo Rossatto, valor: R$ 69.900,00. Objeto: Compromisso de fornecimento de cascalho para manutenção das estradas. Vigência: 26/03/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 0211 206060012 2.243 339030.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:5DF3C8D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 149/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 113/2019. Contrato Nº 149/2019. Contratada: Tatiane Moreira Lana Masterplan Saude e Seguranca-ME, valor: R$ 2.500,00. Objeto: Prestação de serviços especializados para elaboração de atestado de saúde ocupacional – ASO para nomeação de funcionários aprovados no concurso público 001/2016 e processo seletivo 001/2016 e processos seletivos. Vigência: 26/03/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 0203 041220002 2. 217 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:FA732A4C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 150/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 027/2019. Contrato Nº 150/2019. Contratada: Duro na Queda Construções Ltda, valor: R$ 220.400,57. Objeto: Execução de obra pública de cascalhamento de 5,6 Km da Estrada Municipal que liga Bueno Brandão a Munhoz, compreendendo materiais e mão de obra, conforme contrato de repasse nº 2691.1042.133-78/844407/2017/MAPA/CAIXA, celebrado com a Caixa Econômica Federal, para atender ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: 27/03/2019 a 31/07/2019. Dotação Orçamentária: 0211 267820012 1.223 449051.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:36E3AF0B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 151/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 012/2019. Contrato Nº 151/2019. Contratada: Shauanne Kallil de Souza, valor: R$ 55.600,00. Objeto: Compromisso de prestação de serviços de cópias e impressões, com o fornecimento de equipamentos e manutenção. Vigência: 28/03/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: 020203 082430004 2.215 339039;
020203 082440004 2.208 339039;
020203 082440004 2.209 339039;
0203 041220002 2.217 339039;
0204 236950005 2.218 339039;
0205 133920007 2.230 339039;

0206 278120008 2.234 339039;
020902 123610015 2.108 339039;
0210 103010020 2.011 339039;
0210 103010021 2.001 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:7255393E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 152/2019 AO 155/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 463/2017. Contrato Nº 152/2019 ao 155/2019. Contratada: Diprom – Distr. de Prod. Odontol. e Mater. Ltda ME, valor: R$ 4.164,25; Emigê Materiais Odontológicos Ltda, valor: R$ 46.123,79; Equipar Medico e Hospitalar Ltda, valor: R$ 2.042,15 e Comepi Produtos Comerciais Eireli ME, valor: R$ 8.256,00. Objeto: Compromisso de fornecimento de materiais odontológicos para atender o Departamento de Saúde. Vigência: 28/03/2019 a 04/06/2019. Dotação Orçamentária: 0210 103010020 2.003 339030; 0210 103010020 2.004 339030; 0210 103010020 2.011 339030; 0210 103010020 2.014 339030; 0210 103010021 2.001 339030.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:CD914EFE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 19/2019, PRC nº 033/2019, do tipo menor preço global, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de massa asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ Faixa C do DER/MG e emulsão RR.2c para atender as necessidades do município. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23/04/2019, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:D7140A61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2017

Processo Licitatório nº 132/2017, Tomada de Preço nº 002/2017, data: 28/02/2019. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Pessoa Jurídica: Natal Alves da D'Abadia, CNPJ- nº 27.124.443/0001-40.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:8E390F4F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 093/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Licitante: Sabina Alves de Jesus. Valor: R$ 2.000,00 (dois Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:381B369F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 050/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Licitante: Maria Irani Dias Neiva. Valor: R$ 4.000,00 (quatro Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:711AADB4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 092/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Licitante: Raimundo Afonso do Nascimento. Valor: R$ 3.000,00 (três Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A8445242

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 063/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Licitante: Ricardo Rodrigues Mariano. Valor: R$ 3.000,00 (três Mil Reais). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:20198E4B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 087/2019

Dispensa nº 038/2019 – Processo Licitatório nº 050/2019. Licitante: Evandro Teixeira da Costa. Valor: R$ 3.000,00 (três Mil Reais).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa Merenda Escolar - PNAE, conforme solicitação da SEMEC. Vigência do Contrato: 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:29BE7148

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 139/2019

Dispensa nº 053/2019 – Processo Licitatório nº 074/2019. Licitante: Sandra Marques do Vale. Valor: R$ 6.500,00 (seis Mil e quinhentos Reais). Objeto Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 22 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:1ED0ED2F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 141/2019

Dispensa nº 053/2019 – Processo Licitatório nº 074/2019. Licitante: Rosana da Costa Silva. Valor. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil Reais). Objeto Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 22 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B08BB0AE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 138/2019

Dispensa nº 053/2019 – Processo Licitatório nº 074/2019. Licitante: Luiz Nei de Andrade. Valor: R$ 6.500,00 (seis Mil e quinhentos Reais). Objeto Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 22 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:1753D994

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 145/2019

Dispensa nº 053/2019 – Processo Licitatório nº 074/2019. Licitante: Angela Aparecida de Jesus Silva. Valor: R$ 6.500,00 (seis Mil e quinhentos Reais). Objeto Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 22 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:761A00BE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 140/2019

Dispensa nº 053/2019 – Processo Licitatório nº 074/2019. Licitante: Gilson Cordeiro de Lisboa. Valor: R$ 6.500,00 (seis Mil e quinhentos Reais). Objeto Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 22 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B35441F2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 149/2019

Dispensa nº 053/2019 – Processo Licitatório nº 074/2019. Licitante: Mauricio de Oliveira Guimarães Pires. Valor: R$ 6.500,00 (seis Mil e quinhentos Reais). Objeto Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 22 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0309ABA3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 146/2019

Dispensa nº 053/2019 – Processo Licitatório nº 074/2019. Licitante: Carmem Aparecida Figueiredo Mendes. Valor: R$ 6.500,00 (seis Mil e quinhentos Reais). Objeto Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 22 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:1DDFC7EE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 148/2019

Dispensa nº 053/2019 – Processo Licitatório nº 074/2019. Licitante: Hélio Edson F. Melo. Valor: R$ 6.500,00 (seis Mil e quinhentos Reais). Objeto Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 22 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0544ED71

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 150/2019

Dispensa nº 053/2019 – Processo Licitatório nº 074/2019. Licitante: José Maria da Silva. Valor: R$ 6.500,00 (seis Mil e quinhentos Reais). Objeto Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 22 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:78C9A2BC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 142/2019

Dispensa nº 053/2019 – Processo Licitatório nº 074/2019. Licitante: Antonio Eustaquio de Melo. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil Reais). Objeto Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 22 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:6D4A13EB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 144/2019

Dispensa nº 053/2019 – Processo Licitatório nº 074/2019. Licitante: Camilo de Souza da Silva. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil Reais). Objeto Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 22 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:F0EA9811

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 143/2019

Dispensa nº 053/2019 – Processo Licitatório nº 074/2019. Licitante: Maria Antonia da Silva Dias Carvalho. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil Reais). Objeto Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 22 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A945A13A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 147/2019

Dispensa nº 053/2019 – Processo Licitatório nº 074/2019. Licitante: Marlene Evangelista Barboza. Valor. Valor: R$ 3.000,00 (três mil Reais). Objeto Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 22 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A318C36A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 151/2019

Dispensa nº 053/2019 – Processo Licitatório nº 074/2019. Licitante: Francisco Ferreira de Almeida. Valor. Valor: R$ 3.000,00 (três mil Reais). Objeto Aquisição de gêneros alimentícios de produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos PAA (Compra Direta). Vigência do Contrato: 22 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:742E09E2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 124/2019

Pregão Presencial nº 006/2019 – Processo Licitatório nº 005/2019. Empresa: Tairllis Fonseca de Ornelas. Valor: R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, linha n°33. Vigência do Contrato: 07 de março de 2019 a 13 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:D3031595

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 129/2019

Pregão Presencial nº 006/2019 – Processo Licitatório nº 005/2019. Empresa: Mauro Cezar Alves da Costa. Valor: R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais). Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, linha n°13. Vigência do Contrato: 07 de março de 2019 a 13 de dezembro de 2019. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:BF8FA471

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2019

Processo Licitatório nº 05/2019. Empresa: Eder Assis de Oliveira. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, linha n°07. Fica acrescido o valor de R$ 7.554,80 (sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) no valor total do contrato original, a partir de 25/03/2019. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:15E4564A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2019

Processo Licitatório nº 05/2019. Empresa: Thays Cardoso Madureira. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, linha n°17. Fica acrescido o valor de R$ 5.074,65 (cinco mil e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) no valor total do contrato original, a partir de 21/03/2019. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:3064D967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 021/2019 PROCESSO 026/2019

Processo...: Prc 00026 19
Extrato do Contrato Nº 021/2019 Licitação: Pre 0021/19
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Zefa Comercio de Eletrônicos Ltda
Objeto.....: Aquisição de Eletrônicos.
Valor.....: R$1.000,00
Vigência...: 20/03/2019 a 31/12/2019
Dotações...:
0412 - 339030 - 0824408012.031 - As.soc
0468 - 449052 - 0824408011.271 - Convas

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:A66091C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 022/2019 PROCESSO 026/2019

Processo...: Prc 00026 19
Extrato do Contrato Nº 022/2019 Licitação: Pre 0021/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Comercial Representação Statu's Ltda - Me
Objeto.....: Aquisição de Livros Infantis.
Valor.....: R$49,00
Vigência...: 20/03/2019 a 31/12/2019
Dotações...:
0412 - 339030 - 0824408012.031 - As.soc
0468 - 449052 - 0824408011.271 - Convas

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:803D3CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 023/2019 PROCESSO 026/2019

Processo...: Prc 00026 19
Extrato do Contrato Nº 023/2019 Licitação: Pre 0021/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Henrique Alexandre Lemos Ajeje Mei
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos de Informatica.
Valor.....: R$1.458,00
Vigência...: 20/03/2019 a 31/12/2019
Dotações...:
0412 - 339030 - 0824408012.031 - As.soc
0468 - 449052 - 0824408011.271 - Convas

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:B6855E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 024/2019 PROCESSO 026/2019

Processo...: Prc 00026 19
Extrato do Contrato Nº 024/2019 Licitação: Pre 0021/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Infonew Informatica Ltda
Objeto.....: Aquisição de Eletrodomésticos
Valor.....: R$ 3.757,00
Vigência...: 20/03/2019 a 31/12/2019
Dotações...:
0412 - 339030 - 0824408012.031 - As.soc
0468 - 449052 - 0824408011.271 - Convas

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:90A10287

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 025/2019 PROCESSO 026/2019

Processo...: Prc 00026/2019
Extrato do Contrato Nº 025/2019 Licitação: Pre 0021/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Prime Distribuidora Ltda
Objeto.....: Aquisição de Moveis de Escritório.
Valor.....: R$2.971,00
Vigência...: 20/03/2019 a 31/12/2019
Dotações...:
0412 - 339030 - 0824408012.031 - As.soc
0468 - 449052 - 0824408011.271 - Convas

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:D52231E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 026/2019 PROCESSO 026/2019

Processo...: Prc 00026/2019
Extrato do Contrato Nº 026/2019 Licitação: Pre 0021/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Adriane Elias Bueno Mei
Objeto.....: Aquisição de Eletrodomésticos.
Valor.....: R$2.896,17
Vigência...: 20/03/2019 a 31/12/2019
Dotações...:
0412 - 339030 - 0824408012.031 - As.soc
0468 - 449052 - 0824408011.271 - Convas

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:978357C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 028/2019 PROCESSO 026/2019

Processo...: Prc 00026 19
Extrato do Contrato Nº 028/2019 Licitação: Pre 002119
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Gmr Tecnologia e Serviços Ltda
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos de Informatica.
Valor.....: R$1.246,00
Vigência...: 20/03/2019 a 31/12/2019
Dotações...:
0412 - 339030 - 0824408012.031 - As.soc
0468 - 449052 - 0824408011.271 - Convas

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:DD2D0C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 027/2019 PROCESSO 026/2019

Processo...: Prc 00026 19
Extrato do Contrato Nº 027/2019 Licitação: Pre 002119
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Smart mg Comercio & Representação Ltda
Objeto.....: Aquisição de Veículos Automotores.
Valor.....: R$105.000,00
Vigência...: 20/03/2019 a 31/12/2019
Dotações...:
0412 - 339030 - 0824408012.031 - As.soc
0468 - 449052 - 0824408011.271 - Convas

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:5E479B6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 029/2019 PROCESSO 026/2019

Processo...: Prc 00026 19
Extrato do Contrato Nº 029/2019 Licitação: Pre 0021/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Marcela Fabiana Veraguas Sanchez
Objeto.....: Aquisição de Tendas, Eletrodomésticos, Eletrônicos Equipamentos de Informatica.
Valor.....: R$5.431,00
Vigência...: 20/03/2019 a 31/12/2019
Dotações...:
0412 - 339030 - 0824408012.031 - As.soc
0468 - 449052 - 0824408011.271 - Convas

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:0E7E204B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 030/2019 PROCESSO 026/2019

Processo...: Prc 00026 19
Extrato do Contrato Nº 030/2019 Licitação: Pre 002119
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Augusto Sosta Martins 25510225840
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos de Informatica e Instrumentos Musicais.
Valor.....: R$1.892,00
Vigência...: 20/03/2019 a 31/12/2019
Dotações...:
0412 - 339030 - 0824408012.031 - As.soc
0468 - 449052 - 0824408011.271 - Convas

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:E65FB193

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 031/2019 PROCESSO 026/2019

Processo...: Prc 00024/2019
Extrato do Contrato Nº 031/2019 Licitação: Preg0019/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Cassia Aparecida de Oliveira 66414296600
Objeto.....: Contratação de Empresa Para a Realização de Concurso Publico e Processo Seletivo Para o Provimento de Cargos e Funções Publicas.
Valor.....: R$20.340,00
Vigência...: 21/03/2019 a 16/10/2019
Dotações...:0072 - 339039 - 0412204022.011 -

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:1B6C1105

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 008/19 – Pregão Presencial n.º 013/19*** aquisição de material médico-hospitalar para uso nos serviços das unidades básicas de saúde do município. Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***ITEM 001*** para a empresa ***CBS MEDICO CIENTIFICA S/A***; e os ***ITENS 002, 003, 004, 005 e 006*** para a empresa ***VALE COMERCIAL EIRELI***; passando para autoridade competente para posterior homologação.
Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 04 de Abril de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:61CEC61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 022/19 – Pregão Presencial n.º 018/19*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP* para aquisição de medicamentos não básicos para distribuição aos munícipes, constantes na tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED. Durante a fase de lances dos itens acima citados, foram abertos os envelopes de *"Documentação Para Habilitação"*, das empresas ***BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A***, ***VALE COMERCIAL EIRELI***, ***ORGANIZAÇÃO ULTRA BAIRRO EIRELI – EPP*** e ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***, e verificou-se que as mesmas apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 09* do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas *HABILITADAS* para a próxima fase do processo. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 05 (Cinco) de Abril de 2019 (Dois Mil e Dezenove) às 9h (Nove Horas) para *adjudicação* dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 04 de Abril de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:AA72C6C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 057/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 057/19. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviço de sondagem.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***CMAC PRESTACAO DE SERVICOS - EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 23.758.561/0001-50, no valor total de R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).

Cachoeira de Minas, 04 de Abril de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:CAE28771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 059/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 059/19. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de gramas para a Escola Municipal Professora Rita de Cássia Silva.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***DIEGO APARECIDO BABETI MOREIRA***, inscrita no CNPJ n.º 23.315.701/0001-15, no valor total de R$ 17.515,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Quinze Reais).

Cachoeira de Minas, 04 de Abril de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:A68C797B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6931/2019

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 56.700,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3229, de 20 de DEZEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 56.700,00 (Cinquenta e Seis Mil Setecentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 2.558,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 2.442,00 (Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.365.1348 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.047 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.053 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.300,00 (Três Mil Trezentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO MUN. HABITAÇÃO
11.333.1344 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.095 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)

Adiciona: 56.700,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.043 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
147.00 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.043 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.054 - MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.300,00 (Três Mil Trezentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO MUN. HABITAÇÃO
14.422.1309 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.098 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais)

Reduz: 56.700,00

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de março de 2019.

CAMPANHA - MG, 28 DE MARÇO DE 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:7FEBB57D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 23 DE 05 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 23 DE 05 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre inclusão de servidor na portaria nº 039 de 02 de abril de 2018 para ocupar também a função de Agente Municipal de Desenvolvimento, na forma que especifica. "

O **Prefeito Municipal de Campo Florido**, estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa, Lei Complementar N° 1182 de 22 de agosto de 2011, no seu Art. 5º, Inciso IV,

RESOLVE:

Art. 1° - Incluir **RENATA REGINA SENE ALVES**, inscrita no CPF nº 089.800.596-55 na portaria nº 039 de 02 de abril de 2018 para ocupar também a função de como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Campo Florido/MG.

Art. 2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Aos 05 de abril de 2019.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:49ABC3B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 24/2019 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 18/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: Israel e Israel Ltda - EPP. Contrato nº. 51/2019. Vigência: 04/04/2019 a 04/04/2020. Data assinatura 04/04/2019. Valor Contrato: R$ 7.299,00.

Campos Altos – MG, 04/04/2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D0A6A512

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA EPEDÁGIOBRASIL LTDA - ME CNPJ Nº 22.414.305/0001-82. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO CANTOR PARANÁ PARA A REALIZAÇÃO DO 22º CARBOARTE EM CARBONITA – MG QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 03/05/2019 A 05/05/2019. A APRESENTAÇÃO DO CANTOR PARANÁ, ACONTECERÁ NO DIA 04/05/2019 (SÁBADO) NA CIDADE DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 03/04/2019 A 03/06/2019.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:EE2D1FF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 05/2018, PERTENCENTE AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
DETENTORA: TECNO2000 COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
VALOR DA ADESÃO: R$ 50.497,00 (CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)
INFORMAÇÕES: TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:B9CC2165

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **22 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14H00MIN**, O **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO GASOLINA COMUM, COM LOCAL DE FORNECIMENTO NAS PROXIMIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CURVELO/MG E INIMUTABA/MG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:10AAD9C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE A PARTIR DAS 09:00 HS DO DIA 22 DE ABRIL DE 2019, NA PREFEITURA MUNICIPAL NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA LUIZ GOMES, N° 150, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDINETE, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONSTA NO EDITAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.carmodeminas.mg.gov.br OU PELO E-MAIL licitacao@carmodeminas.mg.gov.br. PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, EXPEDIU-SE O PRESENTE, PUBLICANDO-SE NA FORMA DA LEI.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:DAAAAA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE A PARTIR DAS 09:00 HS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2019, NA PREFEITURA MUNICIPAL NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA LUIZ GOMES, N° 150, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONSTA NO EDITAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.carmodeminas.mg.gov.br OU PELO E-MAIL licitacao@carmodeminas.mg.gov.br. PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, EXPEDIU-SE O PRESENTE, PUBLICANDO-SE NA FORMA DA LEI.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:4619C4DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº 1265 - 2019 - REGULAMENTA A LEI N° 2.694, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO Nº. 1.265/2019

"Regulamenta a lei n° 2.694, de 20 de fevereiro de 2019**".**

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX e 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 8° da lei n° 2.694, de 20 de fevereiro de 2019;

Considerando a necessidade de nortear os trabalhos dos serviços responsáveis pelo Patrimônio Municipal e os Serviços de Tributação; e
Considerando as peculiaridades surgidas nas situações dos imóveis de que tratam a lei n° 2.694, de 20 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto norteia o processo administrativo necessário para a regularização da documentação dos imóveis alcançados pela lei n° 2.694, de 20 de fevereiro de 2019.
Art. 2°. No processo de regularização deverá o interessado apresentar certidão negativa de débitos municipais.
§ 1°. A certidão deverá ser referente ao imóvel objeto de regularização, bem como de seu proprietário.
§ 2°. Quando o interessado for pessoa jurídica, além da certidão do imóvel, deverá ser apresentada certidão da empresa e de seu quadro societário.
Art. 3°. Na análise administrativa dos imóveis envolvidos no processo de regularização, constatou-se as seguintes situações:
I - Imóveis cujos adquirentes, por doação ou compra, já não são mais os mesmos;
II - Imóveis que não se encontram lançados no cadastro imobiliário do Município;
III - Imóveis que já possuem edificações concluídas e a concluir.
Art. 4°. para os imóveis cujo adquirente, por doação ou compra, os documentos serão regularizados para o atual possuidor.
Art. 5°. Os imóveis que não estão lançados no cadastro imobiliário do Município, deverão ser lançados de ofício ou por requerimento.
Art. 6°. Para os imóveis que já possuem edificações concluídas, terá o proprietário o prazo de 60 (sessenta) dias para regularizá-la através de averbação.
§ 1° Caso o imóvel em questão necessite de processo de regularização junto a órgãos estaduais ou federais, o prazo estabelecido no *caput*, será de 120 (cento e vinte) dias.
§ 2° A comprovação de averbação deverá ser encaminhada ao cadastro imobiliário municipal em até 30 (trinta) dias após sua consecução.
Art. 7°. Para os imóveis não construídos ou com construções a concluir, será concedido o prazo estabelecido no artigo 6° da lei 2.694, de 20 de fevereiro de 2019.
Art. 8°. Dos imóveis que não possuem lançamento no cadastro imobiliário do Município, ou, ainda, aqueles que não comprovem o recolhimento, deverá ser lançado os tributos dos últimos 5 (cinco) anos.
Art. 9°. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 03 de abril de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:8A137F3C

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº 1266 - 2019 - REVOGA O DECRETO N° 1.232, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº. 1.266/2019

"Revoga o Decreto n° 1.232, de 28 de dezembro de 2018".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX e artigo 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

***Considerando** que o Decreto Municipal nº. 1.232, de 28 de dezembro de 2018, que teve por finalidade decretar estado de emergência financeira no Município de Carmo do Cajuru;*

***Considerando** a regularização parcial dos repasses constitucionais realizados pelo Estado de Minas Gerais;*

DECRETA:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto nº. 1.232, de 28 de dezembro de 2018, o qual decreta estado de emergência financeira no Município de Carmo do Cajuru.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 04 de abril de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:0A99DB0C

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 098-2019 - CRIA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO - VIGIA

PORTARIA Nº. 098/2019

"Cria comissão do Processo Seletivo – Designa membros – Providências".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e considerando a realização do Processo Seletivo n° 001/2019;

Considerando a necessidade de dar rigorosa transparência a todas as fases do Processo Seletivo: elaboração, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação e correção das provas, resultado e classificação final;

Considerando a necessidade de se criar um colegiado incumbido de, além de acompanhar todas as fases do certame, proceder à deliberação de casos omissos e ao julgamento de recursos;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica criada a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, para contratação temporária e exercer a função de Vigia, para atuarem nas Escolas e Prédios Públicos Municipais.

Parágrafo único. À comissão ora criada compete acompanhar e fiscalizar todas as fases do processo de seleção, bem como decidir os casos omissos.

Art. 2°. Ficam designados para compor a Comissão acima criada:

Presidente: Srª. *Kenya Dias Nogueira*, inscrita no CPF sob n° 500.581.856-15.

Secretário: Sr. Paulo Henrique Nogueira da Fonseca, inscrito no CPF sob nº. 061.547.526-44.

1º Vogal: Sr. Alex Rabelo de Camargos , inscrito no CPF sob n° 012.562.686-07.

2º Vogal: Sr. Sérgio Alves Quirino, inscrito no CPF sob n° 775.330.206-00.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 04 de abril de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:FAA022D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 31/2019.** Objeto: Aquisição de 02 Roçadeiras Profissional para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa vencedora: **ITAMAQ – ITAÚNA MÁQUINAS E BOMBAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.100.582/0001-95, no valor de R$ 4.440,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9C3CBEBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019. **RETIFICAÇÃO:** Onde se lê: "Aguimar José de Oliveira – Secretário Municipal de Administração - Gestor", **Leia-se:** "Fernanda Neves Vilela Perroni – Secretária Municipal de Saúde – Gestora"; Retificação necessária, tendo em vista o erro crasso no momento da confecção do aludido Extrato de publicação.

Carneirinho-MG, 04 de abril de 2019.

FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde – Gestora.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:79251656

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **09/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A

Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.350/2018, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no edital deste certame, objetivando futura e eventual aquisição de madeiras, que serão utilizadas na reforma de pontes, mata-burros e praças públicas do município de Carneirinho/MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência - Anexo I, à empresa **JAMES RICARDO BARBOSA & CIA LTDA.-ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 04.458.335/0001-09, vencedora do certame, na forma que segue:

LOTE UNICO					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Total**
1	900	UN	CAIBRO 8X12 DE 3MTS	R$ 67,55	R$ 60.795,00
2	300	UN	CAIBROS 8X12 DE 3,5MTS	R$ 78,87	R$ 23.661,00
3	10	UN	PALANQUE DE MADEIRA 25X25 CM, PEÇAS DE3,5MTS.	R$ 525,71	R$ 5.257,10
4	400	PÇ	PRANCHA 5 X 20 DE 4MTS .	R$ 102,44	R$ 40.976,00
5	400	PÇ	PRANCHA 5 X 25 DE 4MTS.	R$ 127,33	R$ 50.932,00
6	100	PÇ	PRANCHA 5 X 30 DE 4 MTS.	R$ 154,74	R$ 15.474,00
7	18	UN	PRANCHA DE 2,00 X 0,20 X 0,06 M (COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA)	R$ 51,18	R$ 921,24
8	18	UN	PRANCHA DE 3,50 X 0,20 X 0,06 M (COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA).	R$ 89,44	R$ 1.609,92
9	10	UN	PRANCHA DE 3,50 X 0,30 X 0,08 M (COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA).	R$ 193,29	R$ 1.932,90
10	18	UN	PRANCHA DE 4,50 X 0,20 X 0,06 M (COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA).	R$ 115,08	R$ 2.071,44
11	10	UN	PRANCHA DE 6,0 X 0,30 X 0,08 M (COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA).	R$ 332,94	R$ 3.329,40
12	360	MT	RIPA EM SARRAFO DE 5X3 CM (LARGURA E ESPESSURA).	R$ 3,72	R$ 1.339,20
Total Geral**: R$ 208.299,20**					

Data Adjudicação: 04/04/2019. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C76C9EC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **09/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no edital deste certame, objetivando futura e eventual aquisição de madeiras, que serão utilizadas na reforma de pontes, mata-burros e praças públicas do município de Carneirinho/MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência - Anexo I, à empresa **JAMES RICARDO BARBOSA & CIA LTDA.-ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 04.458.335/0001-09, vencedora do certame, na forma que segue:

LOTE UNICO					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Total**
1	900	UN	CAIBRO 8X12 DE 3MTS	R$ 67,55	R$ 60.795,00
2	300	UN	CAIBROS 8X12 DE 3,5MTS	R$ 78,87	R$ 23.661,00
3	10	UN	PALANQUE DE MADEIRA 25X25 CM, PEÇAS DE3,5MTS.	R$ 525,71	R$ 5.257,10
4	400	PÇ	PRANCHA 5 X 20 DE 4MTS .	R$ 102,44	R$ 40.976,00
5	400	PÇ	PRANCHA 5 X 25 DE 4MTS.	R$ 127,33	R$ 50.932,00
6	100	PÇ	PRANCHA 5 X 30 DE 4 MTS.	R$ 154,74	R$ 15.474,00
7	18	UN	PRANCHA DE 2,00 X 0,20 X 0,06 M (COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA)	R$ 51,18	R$ 921,24
8	18	UN	PRANCHA DE 3,50 X 0,20 X 0,06 M (COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA).	R$ 89,44	R$ 1.609,92
9	10	UN	PRANCHA DE 3,50 X 0,30 X 0,08 M (COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA).	R$ 193,29	R$ 1.932,90
10	18	UN	PRANCHA DE 4,50 X 0,20 X 0,06 M (COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA).	R$ 115,08	R$ 2.071,44
11	10	UN	PRANCHA DE 6,0 X 0,30 X 0,08 M (COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA).	R$ 332,94	R$ 3.329,40
12	360	MT	RIPA EM SARRAFO DE 5X3 CM (LARGURA E ESPESSURA).	R$ 3,72	R$ 1.339,20
Total Geral**: R$ 208.299,20**					

Data homologação: 04/04/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:DD615AE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **09/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 06/2019. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedor: **JAMES RICARDO BARBOSA & CIA LTDA.-ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 04.458.335/0001-09; Objeto: O(s) Fornecedor(es) se compromete(m) à fornecer madeiras, que serão utilizadas na reforma de pontes, mata-burros e praças públicas do município de Carneirinho/MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência - Anexo I**,** e conforme **Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

LOTE UNICO					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Total**
1	900	UN	CAIBRO 8X12 DE 3MTS	R$ 67,55	R$ 60.795,00
2	300	UN	CAIBROS 8X12 DE 3,5MTS	R$ 78,87	R$ 23.661,00
3	10	UN	PALANQUE DE MADEIRA 25X25 CM, PEÇAS DE3,5MTS.	R$ 525,71	R$ 5.257,10
4	400	PÇ	PRANCHA 5 X 20 DE 4MTS .	R$ 102,44	R$ 40.976,00
5	400	PÇ	PRANCHA 5 X 25 DE 4MTS.	R$ 127,33	R$ 50.932,00
6	100	PÇ	PRANCHA 5 X 30 DE 4 MTS.	R$ 154,74	R$ 15.474,00
7	18	UN	PRANCHA DE 2,00 X 0,20 X 0,06 M (COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA)	R$ 51,18	R$ 921,24
8	18	UN	PRANCHA DE 3,50 X 0,20 X 0,06 M (COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA).	R$ 89,44	R$ 1.609,92
9	10	UN	PRANCHA DE 3,50 X 0,30 X 0,08 M (COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA).	R$ 193,29	R$ 1.932,90
10	18	UN	PRANCHA DE 4,50 X 0,20 X 0,06 M (COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA).	R$ 115,08	R$ 2.071,44
11	10	UN	PRANCHA DE 6,0 X 0,30 X 0,08 M (COMPRIMENTO, LARGURA E ESPESSURA).	R$ 332,94	R$ 3.329,40
12	360	MT	RIPA EM SARRAFO DE 5X3 CM (LARGURA E ESPESSURA).	R$ 3,72	R$ 1.339,20
Total Geral**: R$ 208.299,20**					

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 04/04/2019. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Gestor.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:82AF4CFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 81/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **16/2018**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018. **Extrato de Contrato**. Contrato nº 81/2018. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: **CONTABILIDADE E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO MARQUES -ME**, Inscrita no CNPJ nº **02.484.071/0001-32;** Objeto: prestação de serviços para regularização

dos ITR'S dos imóveis do Município de Carneirinho-MG, Distritos e Vilas, referentes ao Exercício de 2018, perante a Secretaria da Receita Federal conforme planilha abaixo:

DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**	**CÓDIGO DO IMÓVEL**
01	ATERRO SANITÁRIO	6982359-6
02	CEMITÉRIO	6982353-7
03	COMUNIDADES RURAL DUAS PONTES	6981975-0

DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**	**CÓDIGO DO IMÓVEL**
01	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	6982434-7
02	ATERRO SANITÁRIO	6982429-0
03	COMUNIDAE RURAL DA OLARIA	6982446-0

VILA BARBOSA		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**	**CÓDIGO DO IMÓVEL**
01	JOÃO BARBOSA NAVES	2354190-3

DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**	**CÓDIGO DO IMÓVEL**
01	ABRIGO DOS IDOSOS	506.1439-8
02	COMUNIDADE RURAL DA FORMIGA	6982007-4

CARNEIRINHO – MG (Sede)		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**	**CÓDIGO DO IMÓVEL**
01	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	6915905-0
02	LIXÃO MUNICIPAL	6982408-8
03	VILA RUIVINHA	6982268-9
04	COMUNIDADE RURAL RIBEIRÃO DO CEMITÉRIO	6982337-5
05	COMUNIDADE RURAL DA GRAMA	6982324-3
06	COMUNIDADE RURAL DA VOLTA GRANDE	6982438-0
07	COMUIDADE RURAL DA ÁGUA LIMPA	6982305-7
08	COMUIDADE RURAL DA ÁGUA AMARELA	6982223-9
09	COMUIDADE RURAL RURAL DO VALINHO	6982242-2
10	COMUIDADE RURAL DA CASCALHEIRA	6982030-9
11	COMUIDADE RURAL DO BRIOSO	6981867-3
12	COMUIDADE RURAL DA MUTUCA	6981891-6
13	COMUIDADE RURAL BEBEDOURO/FRANGO	6981916-5

Valor Global: R$ 6.000,00; Prazo e Vigência: O prazo deste contrato será de trinta dias, contados a partir da data de sua assinatura, e sua vigência será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 24/09/2018. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C59BFEF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 03 DE 28 DE MARÇO DE 2019. - DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, REFERENTE AO MANDATO 2020/2023.

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 03 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar Do Município de Carneirinho/MG, referente ao mandato 2020/2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE Carneirinho/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 612/03 e a Resolução CONANDA nº 170/2014, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Carneirinho/MG, para o exercício do mandato 2020/2023**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Carneirinho/MG, para o mandato 2020/2023, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carneirinho/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 612/03 e da Resolução CONANDA nº 170/2014.

1.2. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 02/19, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Organizadora os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por
afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar**.**

1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:
1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$1.914,14 (um mil e novecentos e quatorze reais e quatorze centavos), sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 612/03.

1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7. Da Função e Carga Horária:

1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 44 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 612/03.
1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.7.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
II - ter idade igual ou superior a 18 Anos comprovada por meio da apresentação do

documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III - residir no município há mais de 05 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses;
IV - comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
V - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título
de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela
Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato, conforme modelo anexo a este edital, devendo ser apresentado no ato da inscrição;
VIII - comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo anexo a este edital, devendo ser apresentado no ato da inscrição;
IX – não ser titular de cargo público eletivo ou de confiança.
2.2. Para efeito deste edital, consideram-se, como experiência de atuação na área da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas por:
a) professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
b) profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem
etc.;
c) profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos,
educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados
ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
d) empregados ou voluntários de entidades que atuam no atendimento de crianças
e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral
da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:
I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;
II) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
III) Avaliação psicológica;
IV) Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 24 de Abril de 2019 a 23 de Maio de 2019, no período das 08 às 11 e das 13 às 15 horas.
4.4. As inscrições serão feitas no endereço na sede do CMDCA, juntamente com a Secretaria de Assistência Social e Habitação, situada na Avenida Jaci Lima de Paula, 606, Centro em Carneirinho/MG.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. Das Regras sobre Recondução e Impedimento para participar do Processo de Escolha Unificado – 2019

4.8.1. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo.
4.8.2. Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido dois mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Res. Conanda nº 170/2014, que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.
4.8.3. Considerando que o mandato legal do conselheiro tutelar é de 4 anos (art. 132 da Lei nº 8.069/90), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura de Carneirinho WWW.carneirinho.mg.gov.br, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e no site WWW.cmcarneirinho.mg.gov.br, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e das Unidades Básicas de Saúde (UBSS) com cópia para o Ministério Público.

**5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE
CONHECIMENTO**

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal nº 612/03 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 50 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 50 pontos.
5.4. O candidato terá 4 horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 30/06/2019 no endereço Avenida José Ambrósio de Queiroz, nº 650, Centro, Carneirinho/MG, com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas,
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no Diário Oficial do Município e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o

seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade com foto.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.11.1. Será vedada a posse de aparelhos eletrônicos, relógios, pontos eletrônicos, e demais componentes durante a realização da prova.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e entrevista comportamental), e o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 21/07/2019, no endereço Avenida José Ambrósio de Queiroz, nº650, Centro, Carneirinho/MG, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.
6.3. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral
7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no site WWW.carneirinho.mg.gov.br e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

7.2. Da Candidatura
7.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3. Dos Votantes
7.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
7.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto e do título de eleitor;
7.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
7.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral
7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais.
7.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.
7.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 50% dos candidatos e serão
supervisionados pelo CMDCA;
7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
7.4.9. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
I - em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente
pelo candidato;
III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:
a) candidatos; ou
b) qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos.
IV - Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral. (Incluído pela Lei nº 13.488, de 2017)
V - Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
VI - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros
7.4.10. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições
7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital;
7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
k) organizações da sociedade civil de interesse público.
7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato.
7.5.4. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.
7.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
7.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.
7.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.
7.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
7.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas,chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.6. Das Penalidades
7.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.
7.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
7.6.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
7.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.6.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
7.6.6. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7. Da votação
7.7.1. A votação ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**, com abertura das urnas às 07:30 e encerramento às 17:00nos seguintes locais: Escola Municipal Vicente Luiz Alves, situada na Avenida José Ambrósio de Queiroz, nº 850, Centro em Carneirinho/MG – Sede; Escola Municipal Olegário Francisco de Queiroz, situada na Rua São João, nº540, Centro em São Sebastião do Pontal; Escola Municipal Estrela da Barra, situada na Rua São Longuinho, nº380, Centro em Estrela da Barra; Escola Municipal Santa Madalena, situada na Rua do Comércio, nº615, Em Fátima do Pontal.
a) Às 17h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identificação com foto;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá, com o crivo da Comissão Organizadora.
7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula.
7.7.3. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

7.8. Da mesa de votação
7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.8.3. Compete à cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos
7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
7.9.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
7.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, no site WWW.carneirinho.mg.gov.br e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
7.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II – apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;
III – residir a mais tempo no município;
IV – tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na
Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à aplicação da avaliação psicológica;
e) ao resultado da avaliação psicológica;
f) à eleição dos candidatos;
g) ao resultado final.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA, situado juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no endereço Avenida Jaci Lima de Paula, 606, Centro em Carneirinho/MG.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Carneirinho/MG

Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação: _____
_____
Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA situado juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no endereço Avenida Jaci Lima de Paula, 606, Centro em Carneirinho/MG, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO.

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2(dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o **número mínimo de dez pretendentes** devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço do CMDCA, situado juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no endereço Avenida Jaci Lima de Paula, 606, Centro em Carneirinho/MG.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carneirinho, 28 de Março de 2019.

MARIA APARECIDA DE JESUS ALMEIDA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE À RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 03 DE 28 DE MARÇO DE 2019		
01	Publicação do edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos ao Conselho Tutelar	05/04/2019
02	Período de inscrição das candidaturas	24/04/2019 à 23/05/2019
03	Análise dos requerimentos de inscrição	24/05/2019 a 30/05/2019
04	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	31/05/2019
05	Prazo para recurso	31/05/2019 a 04/06/2019
06	Análise dos recursos pela Comissão Organizadora	05/06/2019 a 07/06/2019
07	Divulgação dos resultados dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida	07/06/2019
08	Abertura de prazo para impugnação à candidatura	07/06/2019 à 11/06/2019
09	Período para apresentação de defesa por parte do candidato	12/06/2019 a 14/06/2019
10	Análise dos pedidos de impugnação e das defesas apresentadas, com a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados para realizarem a prova escrita	19/06/2019
11	Prova escrita	30/06/2019
12	Divulgação do gabarito	01/07/2019
13	Publicação do resultado da prova escrita	05/07/2019
14	Prazo para interposição de recursos	10/07/2019 a 12/07/2019
15	Análise dos recursos	15/07/2019 a 17/07/2019
16	Publicação do resultado dos recursos e da lista de candidatos habilitados para a avaliação psicológica	18/07/2019
17	Divulgação do local e horário da avaliação psicológica	18/07/2019
18	Avaliação psicológica	21/07/2019
19	Resultado da avaliação psicológica	26/07/2019
20	Prazo para interposição de recurso	29/07/2019 a 31/07/2019
21	Análise dos recursos	01/08/2019 a 05/08/2019
22	Publicação do resultado dos recursos e da lista definitiva dos candidatos habilitados à concorrer ao cargo de conselheiro tutelar	05/08/2019
23	Reunião para discutir as regras sobre a campanha com os candidatos e firmar compromisso	07/08/2019
24	Período para realização de debates e campanha	Data a ser definida
25	Encerramento da campanha eleitoral	05/10/2019
26	Eleição em data unificada	06/10/2019
27	Divulgação do resultado: ao final da apuração – sendo formalizado no dia subsequente	
28	Prazo para impugnação do resultado da eleição	07/10/2019 a 09/10/2019
29	Julgamento das impugnações ao resultado da eleição	10/10/2019 a 14/10/2019
30	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição	15/10/2019
31	Proclamação do resultado final da eleição	15/10/2019
32	Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2020

ANEXO II
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARNEIRINHO/MG.
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2020 A 2023

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____
Nome completo: _____
Endereço residencial: _____ Telefone: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS	
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual (original)	( ) Comprovante de votação da última eleição (cópia) ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral (original)
( ) Atestado de antecedentes "nada consta" expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais (original)	( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)
( ) Documento oficial de identificação (original e cópia)	( ) Formulário de comprovação de experiência devidamente preenchido (original)
( ) Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) (cópia)
( ) Título de eleitor (cópia)	( ) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro (original)

ANEXO III
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARNEIRINHO/MG.

FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome:_____
Profissão atual:_____
Escolaridade:_____
Idade:_____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Carneirinho, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARNEIRINHO/MG.

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos 5 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Carneirinho, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:305E8C61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/19 DE 26 DE MARÇO DE 2019 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

RESOLUÇÃO Nº 002/19 DE 26 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carneirinho - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 612, art. n°7, de 03 de Julho de 2003, considerando:
- Lei Federal Nº 12.696 de 25 de Julho de 2012.
- Lei Municipal Nº 612 de 03 de Julho de 2003.
- Resolução CONANDA Nº 170 de 10 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Carneirinho.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

Anderson Domingos de Menezes, representante do Poder Público.

Edna Márcia Ramos, representante do Poder Público.

Marcia Santos, representante da Sociedade Civil.

Grimoaldo Ferreira de Lima, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria dos seus membros. Não havendo definição por esse critério, será o seu presidente o membro mais antigo no CMDCA; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:
Eleger o seu presidente, que terá direito a voto comum e de desempate.
Conduzir o processo de escolha;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
Supervisionar as propagandas dos candidatos conforme consta nos termos do edital;
Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
Cadastrar os votantes e candidatos, inclusive com relação nominal dos votantes cadastrados e dos candidatos;
Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;
Adotar todas as providências necessárias para realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação;
Credenciar os fiscais dos candidatos;
Responder às consultas feitas pelas mesas de votação durante o processo de escolha;
Solicitar junto ao comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança do local do processo de escolha e apuração;
Resolver os casos omissos.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia na plenária do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º - Esta Comissão terá até 31 de Dezembro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos no edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carneirinho, 26 de Março de 2019.

MARIA APARECIDA DE JESUS ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:99FF207E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2019

Prc. nº 083/2019 – Contratação Direta – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. Objeto: contratação do Sistema de Banco de Preços, visando a pesquisa de preços, auxílio na elaboração de especificação técnica do objeto ou serviço e termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados pela administração pública, incluindo o treinamento ilimitado e sem custo adicional aos servidores, suporte técnico, cuja finalidade é otimizar a atuação dos agentes e atribuir confiabilidade e padronização nos procedimentos do Departamento de Compras. Valor: R$8.598,50. Vigência: 27/03/2019 a 31/03/2020. Fund. legal: artigo 24, II, Lei Federal nº 8.666/1993. 04 de abril de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:6B8BA500

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATOS N° 011 E 012/2019

Prc. nº 042/2019 – Credenciamento nº 002/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019. Contratante: Município de Catas Altas. Contratadas: **Pousada Solar dos Guaras Ltda. - ME e Terezinha das Graças Santos Pereira – ME**. Objeto: fornecimento de refeições, tipo marmitex nº 08 e/ou refeições self-service com refrigerante ou suco natural de 350 ml. Valor estimado rateado entre os credenciados: R$29.100,00. Vigência: até 31/12/2019. Fund. legal: artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006 e n° 147/2014, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Decreto Municipal nº 1.714/12.

Catas Altas, 04 de abril de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:7691A578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019.

OBJETO: CONTRANTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA, INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E REMOÇÃO LATERAL DE POSTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2019, tipo menor preço unitário, a empresa: **MBA CONSTRUTORA LTDA.**

Centralina, 04 de abril de 2019.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:14771E02

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2019

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). **Contrato nº 020/2019. Processo nº 013/2019. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 009/2019.** Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: **MBA – CONSTRUTORA LTDA,**CNPJ nº CNPJ nº 05.578.215/001-08. Objeto: CONTRANTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA, INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E REMOÇÃO LATERAL DE POSTES. Vigência: 04/04/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 86.940,00 (oitenta e seis mil novecentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: 02.09.00 – 2.0057 – 15.451.0010 – 3.3.90.39.00 – FICHA 393.

Centralina - MG, 04 de abril de 2019.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:6DE82726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001 DE 12 DE MARÇO DE 2019

RESOLUÇÃO CMDCA N° 001 de 12 de Março de 2019

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora para o processo de escolha dos conselheiros tutelares e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cláudio – MG, em assembleia ordinária no dia 12 de março de 2019 no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 955/2001, alterada posteriormente pelas Leis Municipais 1.365/2013 e 1.369/2013 e no seu Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1°. Constituir Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Cláudio – MG.
Art. 2°. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros de direito, obedecendo a composição paritária:
a) Simara de Sousa Castro, representante do Poder Público.
b) Francisco Marini Júnior, representante do Poder Público.
c) Adriane de Fátima Santos, representante do Poder Público.
d) Elisângela Aparecida Rinco Pereira, representante da Sociedade Civil.

e) Delbra Costa Mariano, representante da Sociedade Civil.
f) Ídia Lúcia Ferreira Benevenuto, representante da Sociedade Civil.

§1°. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, e secretariá-la.
§2°. Na ausência ou impedimento de algum membro em participar de alguma convocação para tomada de decisões, terá os membros presentes autonomia para decidir sobre questão posta ou eventuais.
Art. 2°. Compete à Comissão Organizadora:
Conduzir o processo de escolha;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;
Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
Resolver os casos omissos.
Art. 3°. A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.
Art. 4°. Esta Comissão terá até 06 de Novembro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 002/2019 que dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Mandato 2020-2024.
Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 12 de Março de 2019.

SIMARA DE SOUSA CASTRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:236F0476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 083/2019-ERRATA I-BRINQUEDOS E MOBILIÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– ERRATA I– Processo Licitatório nº 083/2019, autuado em 28/03/2019, Pregão Presencial 021/2019. RETIFICA-SE o anexo II do edital (Termo de Referencia).

Cláudio-MG, 04 de Abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:DA60869C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 078/2019- ERRATA I MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– ERRATA I– Processo Licitatório nº 078/2019, autuado em 27/03/2019, Pregão Presencial 018/2019. RETIFICA-SE o anexo II do edital (Termo de Referência) e o valor global.

Cláudio-MG, 04 de Abril de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:19CFDBEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 010/2019

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 046/2019 – Tomada de Preço nº 010/2019, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de drenagem e pavimentação em CBUQ da Rua Bom Jesus, neste município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos ao edital n° 046/2019. Dia da abertura: 02 de Maio de 2019 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:19B7A70C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2019 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: itens 01, 02, 03 e 04 – o senhor **José Vicente Alves Lisboa**, inscrito no CPF 114.265.265.778-77 e CI 14.855.245 SSP/MG, residente na Rua – Poção - nº 5778 – Bairro – Comunidade de Poção – Cônego Marinho – MG, - CEP: 39.489-00, no valor total de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) -**

Cônego Marinho - MG, 04 de abril de 2019

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:107AD77D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2580

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 11.897,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1445 de 28 de NOVEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 11.897,00 (Onze Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA UNIDADE ESCOLAR PRO-INFANCIA
146.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 4.450,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.033 - SERVICO MANUTENCAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.447,00 (Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais)

Adiciona: 11.897,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.099 - MANUTEÇÃO DA PRO-INFANCIA
146.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 4.450,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2.188 - PROGRAMA MAIS MEDICO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.243.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.176 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOSLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PREST. SERV. A COMUNID
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.447,00 (Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
22.661.0667 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.204 - MANUTENÇÃO DE INCENTIVOS PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO E MEDIO PORTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Reduz: 11.897,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/03/2019.

CONGONHAL - MG, 12 DE MARÇO DE 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal 353.811.756-04

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:9B4E6076

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N.º 1899 DE 1º DE ABRIL DE 2019.

Nomeia Servidora em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Nomeia a Sra. ***JOICE LEMOS DE OLIVEIRA ZETULA,*** inscrita no C.P.F. 072.136.906-55 para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 1º de abril de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:04A9E6EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MATERIAIS PINTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 021/2019 **PREGÃO PRESENCIAL *n.º 009/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019,*** para a **Aquisição de materiais de pintura, acabamento diversificado e consumo em geral para a manutenção e conservação de prédios Municipais, Praças e Jardins e Unidades Esportivas.**

Conforme julgamento, fica declarado como empresas vencedoras:

-IRMÃOS CALDEIRA LTDA EPP- R$ 64.224,00
-CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME R$200.019,90
-RIVALDO ANTONIO BOENSE ME R$22.810,15

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R$ 287.054,05(duzentos e oitenta e sete mil e cinqüenta e quatro reais e cinco centavos).

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2019.

LUIZ ROGÉRIO SILVA BONICENHA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D2156976

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
01/04/2019	TRANSPORTE ESCOLAR	1686	151-4	R$ 5.040,00
03/04/2019	PNAE ALIME	04553	19020-9	R$ 3.795,00
03/04/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 582,24
03/04/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 5,00
03/04/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.292,64

Conquista, 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:2C4FA7C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N° 016/2019

DECRETO Nº. 016/2019

Retifica o loteamento denominado "Jardim Primavera", localizado no perímetro urbano do Município, em área lindeira ao centro da cidade de Coração de Jesus/MG, extinguindo as quadras, sem urbanização, números 05, 17, 18, 19, 99, 100, 101 e 102, mantém as quadras já urbanizadas de números 08, 20, 30, bem como a primeira, a segunda e a terceira quadras desordenadas à lateral da Rua 20 e a quadra desordenada à lateral esquerda da Rua Bahia, cria as novas quadras A, B, C, D, E, F, G, H, I, e J como loteamento "Alfredo Barreto" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o loteamento denominado "Jardim Primavera", localizado no perímetro urbano do Município, lindeiro ao centro da cidade, foi aprovado por esta municipalidade no longíquo ano de 1976 e devidamente averbado no Registro Imobiliário da comarca sob a matrícula nº 167 em data anterior à Lei nº 6766/79, que regulamentou a implantação de loteamentos no país, ou seja, em época em que o responsável pela implantação da infraestrutura urbana em loteamentos era dos municípios;
CONSIDERANDO que passados mais de quarenta anos da aprovação do loteamento denominado "Jardim Primavera" ainda não foi totalmente implantada a infraestrutura necessária;
CONSIDERANDO que em citado loteamento existem algumas quadras ocupadas e organizadas e outras não;
CONSIDERANDO que a situação atual em que se encontram as quadras não urbanizadas do citado loteamento traz diversos transtornos aos munícipes, tais como descarte irregular de lixo e entulho, aparecimento de diversas pragas urbanas, além da existência de quadras e ruas inexequíveis quanto à implantação de infraestrutura;
CONSIDERANDO o desejo e interesse da população em ver o loteamento citado totalmente urbanizado;
CONSIDERANDO que o Município não possuiu recursos e ainda não os possui atualmente, tampouco previsão orçamentária para urbanização da região que, além de lindeira ao centro da sede do Município, também serve de ligação viária entre o centro e vários outros bairros;
CONSIDERANDO que o loteamento aprovado em 1976 e registrado junto ao CRI possui área divergente com a área existente "*in loco"*;
CONSIDERANDO que a atual administração municipal tem interesse em transformar o remanescente de uma mata existente e ainda preservada no loteamento em área verde pública e que, pelo projeto aprovado em 1976, sobre esta área verde está projetada uma rua e vários lotes;
CONSIDERANDO que os bairros vizinhos sofrem atualmente com esgoto e fossas vazando e correndo a céu aberto, uma vez que a região necessita de uma estação elevatória de esgotos, cuja construção a empreendedora se compromete a executar dentro do loteamento, sem nenhum custo para o Município;
CONSIDERANDO que das quadras ora retificadas por este Decreto serão destacados 9.189,35M², os quais serão destinados como área verde pública municipal e mais 3.275,85M² que serão destinados como área institucional pública municipal, além de outros 13.075,37M², que serão utilizados para uso como sistema viário, sendo certo que estas áreas ora citadas serão transferidas à municipalidade por averbação junto ao CRI;
CONSIDERANDO que a empresa empreendedora se compromete a implantar infraestrutura completa (asfalto, água, esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, drenagem superficial) em todas as ruas dentro do perímetro das poligonais do loteamento;
CONSIDERANDO que a empresa empreendedora se compromete a implantar rede de drenagem subterrânea com manilhas de 1.000 milímetros, coletando água pluvial fora dos limites do loteamento, na interseção da Avenida Herculano Rabelo Filho com a Rua José Luís Barbosa e conduzir esta rede subterrânea por cerca de 440 metros lineares, mais ramais e bocas de lobo, até a grota de escoamento existente no interior do loteamento, resolvendo assim um problema histórico de erosão e assoreamento desta região;
CONSIDERANDO que a empresa empreendedora irá implantar meio fio e pavimentar vários trechos de ruas externas aos limites das quadras ora retificadas, bem como delimitará calçadas, compreendendo um total de 4.321,32M² do sistema viário municipal, conforme projeto anexo, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto;
CONSIDERANDO que a empresa empreendedora destinará um lote dentro da poligonal do loteamento que será transferido por doação à COPASA-MG e onde será implantada pela própria empreendedora uma Estação Elevatória de Esgoto, que atenderá tanto ao pretendido quanto aos bairros adjacentes;
CONSIDERANDO que a empresa empreendedora removerá todo entulho e lixo que foi jogado clandestinamente ao longo dos anos sobre os lotes vazios do loteamento;
CONSIDERANDO que a empresa empreendedora se compromete a implementar as benfeitorias ora descritas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do presente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o loteamento denominado "Jardim Primavera" localizado no perímetro urbano do Município, lindeiro ao centro da cidade, extinguindo-se as quadras 05, 17, 18, 19, 99, 100, 101 e 102, mantendo-se as demais quadras, que já se encontram devidamente dotadas de infraestrutura e habitadas.
Art. 2º - Fica aprovada, em consequência da retificação constante no art. 1º, as novas quadras A, B, C, D, E, F, G, H, I e J, que integrarão o loteamento denominado "Alfredo Barreto", que vem a ser parte do loteamento "Jardim Primavera" ora renomeada para "Alfredo Barreto" nos termos do Projeto em anexo, que passa a ser parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º - Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela Loteadora nas áreas de uso público, inclusive **nos lotes a serem caucionados**, passam para o domínio do Município de Coração de Jesus - MG, sem que caiba qualquer indenização para a Empresa Loteadora.

Art. 4º - É fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para que a Loteadora providencie o registro das quadras de trata o art. 2º, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas, bem como, dos lotes e a área caucionada para garantia da execução do empreendimento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coração de Jesus.
Parágrafo único - Fica a Loteadora obrigada a fazer o registro das áreas públicas, institucionais e verdes em nome do Município de Coração de Jesus - MG.
Art. 5º - As despesas decorrentes com escrituras públicas, respectivos registros e averbações referentes às áreas destinadas e caucionadas ao Município, correrão por conta da Loteadora.
Art. 6º - A loteadora terá o prazo de 06 (seis) meses para o início da execução das obras de infraestrutura e urbanização do referido loteamento, a contar da data de expedição do respectivo **ALVARÁ DE LICENCA PARA CONSTRUÇÃO DO LOTEAMENTO**.
Parágrafo Único: iniciada a execução das obras de infraestrutura e urbanização do referido loteamento, a loteadora terá o prazo de 01 (um) ano para a conclusão do empreendimento, sob pena de adjudicação compulsória de 15% (quinze por cento) dos lotes em favor do Município de Coração de Jesus – MG, a título de caução, a serem posteriormente definidos por Decreto do Poder Executivo, obedecendo ao seguinte cronograma:

1. Serviços de limpeza da área: Prazo de 02 meses
2. Serviços de terraplenagem e abertura de ruas: Prazo de 06 meses
3. Demarcação de quadras e lotes: Prazo de 06 meses
4. Implantação dos equipamentos urbanos:
4.1 - Rede de distribuição de energia elétrica: Prazo de 12 meses
4.2 - Iluminação pública: Prazo de 12 meses
4.3 - Rede de distribuição água potável: Prazo de 08 meses
4.4 - Rede de coleta de esgoto sanitário: Prazo de 08 meses
4.5 - Meio fio e sarjetas: Prazo de 48 meses
4.6 - Pavimentação em área total das ruas: Prazo de 09 meses

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus, 26 de março de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:7D368F4C

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 003/2019

HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SÃOVICENTE DE PAULO
CNPJ : 07.503.792/0001-66
RUA GONTIJO RIBEIRO, 899, CENTRO
Página 1 de 1
Termo de Adjudicação

Processo :	4 / 2019
Nº.Modalidade :	0003
Modalidade :	Pregão Presencial
Data :	Segunda-feira, 01 de Abril de 2019

Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP45KG. CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES, PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor: ELDER ANDRADE OLIVEIRA-ME				23.159.783/0001-56	
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	60,0000	UND	5133 - GAS LIQUEFEITO 45KG (SUPERGASBRÁS)	360,0000	21600,00
Valor Total:					21.600,00

CLAUDIO DE JESUS MARTINSMAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:5E19197B

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 003/2019

HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SÃOVICENTE DE PAULO

CNPJ : 07.503.792/0001-66

RUA GONTIJO RIBEIRO, 899, CENTRO

Página 1 de 1

Termo de Homologação

Nº. Processo : 4 / 2019

Nº.Modalidade: 0003

Modalidade: Pregão Presencial

Data: Quinta-feira 04 Abril 2019

Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP45KG.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS, DIRETOR GERAL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:
Fornecedor:
ELDER ANDRADE OLIVEIRA-ME

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	60,0000	UND	5133 - GAS LIQUEFEITO 45KG (SUPERGASBRÁS)	360,0000	21600,00
Valor Total:				**21.600,00**	

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:90C1B69A

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
RESULTADO FINAL - PREGÃO 003/2019

HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SÃOVICENTE DE PAULO					
RESULTADO FINAL					
1					
Processo:	**4 - 3 / 2019**	Modalidade:	**Pregão Presencial**	Data da Apuração:	**01/04/2019**
Objeto:	FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA GLP45KG.				
ELDER ANDRADE OLIVEIRA-ME					**21.600,00**
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	
1	GAS LIQUEFEITO 45KG	UND	SUPERGASBRÁ	60,0000	

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:E0AEAFBB

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO NR. 005/2019

Página 1 de1	
EXTRATO DE CONTRATO	
5	
Contratado:	ELDER ANDRADE OLIVEIRA-ME
Objeto:	FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP45KG.
Licitação:	Pregão Presencial 3 / 2019
	16.1.1.10.302.15.2139.33903000
	04/04/2019
Término:	
Valor Total:	R$ 21.600,00

CORACAO DE JESUS, Sexta-feira 05 Abril 2019

Publicado em 05/04/2019 no DIÁRIO OFICIAL ON LINE.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:9EB43833

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

Ata da Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 004/2019.

Pregão Presencial nº 003/2019.

Objeto: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA P-45KG.

Tipo: Menor Preço por item.
PREÂMBULO

No dia 1º (primeiro) de Abril de 2019, às 14:00 hs (quatorze horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Ausentes os servidores JOÃO HENRIQUE CARDOSO RAMOS e KETHEY LUCIANA TOLENTINOS, em licença para tratamento de saúde; ambos foram substituídos por DANYLO ROBERTO CAPAZ RABELO, nomeado para o ato.
Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo único interessado que protocolizou seus envelopes junto à Comissão, porém não participou da sessão de julgamentos, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:
CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
ELDER ANDRADE OLIVEIRA ME	23.159.783/0001-56	Sem representante legal na sessão. Apenas protocolizou os envelopes junto à Comissão Julgadora às 13:53 horas do dia 01/04/2019.	

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.
O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 14:20 horas, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.
Em seguida conferiu a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os Envelopes protocolizados contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação do interessado.
1) REGISTRO DO PREGÃO – Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, estes foram abertos; primeiro o envelope contendo a proposta de preços e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.
Não houve lances verbais em decorrência de não haver representante legal na sessão.
2) CLASSIFICAÇÃO – A oferta apresentada foi classificada.
3) NEGOCIAÇÃO – Não houve negociação da proposta apresentada, em decorrência da ausência de representante legal. O Pregoeiro considerou que o preço ofertado, é **ACEITÁVEL** por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.
4) HABILITAÇÃO – Em seguida foi aberto o Envelope do Licitante, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e a propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.
5) RESULTADO - À vista da habilitação, foi então declarada vencedora a empresa:

Razão Social	Endereço	CNPJ
ELDER ANDRADE OLIVEIRA ME	Rua Padre Colatino, nº 1085 – Bairro Santa Tereza – Coração de Jesus/MG	23.159.783/0001-56
O valor global da proposta foi de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**		

6) ADJUDICAÇÃO – Em ato contínuo o Pregoeiro **ADJUDICOU** o único item objeto deste pregão ao vencedor.
7) OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA – Presente na sessão a representante do SND, Sindy Emanuela Cardoso Mendes.
8) ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e presentes relacionados.

Coração de Jesus-MG, 1º de Abril de 2019.

ASSINAM:
PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO:

Erian Andrade Castro Ornelas

Danylo Roberto Capaz Rabelo (Nomeado Para o Ato)

PRESENTE(S):

SINDY EMANUELA CARDOSO MENDES

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:5EA9D625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Objeto: torna público o edital de licitação 015/2019, Pregão Presencial 012/2019, compreendendo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento a demanda/necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, referente a recursos oriundos da emenda parlamentar n 11505.370000/1180-04 depositado na conta de investimento 0624035. **Licitação exclusiva para Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, art. 48, I, Lei Complementar 123/2006**. O regime de execução do contrato será o de compra por Empreitada por Preço Unitário, Art. 6º, VIII, "b", da Lei 8.666/93, com o produto sendo entregue no município de Corinto, a realizar-se no dia **17/04/2019 às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

GLEISE KELLY FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:4C6B0230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO

Publicação

Aviso De Licitação

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 16/2019, PREGÃO PRESENCIAL 11/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: *AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM UTILIZADAS PELO PROGRAMA DO CRAS.*** Credenciamento e abertura: **24/04/2019 ás 08h00min.** O edital esta disponível no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG. no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 04 de abril de 2019.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:6B889C92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 877/2019, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para provimento de **01 (uma) vaga para estágio em Nível Superior na área do DIREITO**, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, com fundamento jurídico na Lei Municipal nº 1.270/2017.
O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo para Estagiários.
1.2. O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
1.3. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Córrego Danta.
1.4. O prazo de validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de homologação de seu resultado.
1.5. A duração do estágio será de no mínimo 06 (seis) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses.
1.6. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de no máximo 30 horas semanais.
1.7. Ocorrerá o desligamento do estagiário nas seguintes hipóteses:
I - por reprovação do estudante;
II - pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
III - pela transferência do estagiário para outro curso;
IV - pela transferência do estagiário para outra Instituição de Ensino;
V - pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
VI - pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
VII - pelo não cumprimento das normas municipais que regem o estágio;

2. DOS REQUISITOS
2.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:
a) estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Superior Público ou Privado, a partir do 5º período do Curso de Direito.
b) possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos.
c) ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio.

3. DA VAGA PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1 À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.
3.2. O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição.
3.3

4. DA BOLSA AUXILIO E DAS ÁREAS
4.1 O estagiário do Curso de Direito receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa estudo mensal, sem qualquer desconto, no valor de:
I - R$ 600,00 (seiscentos reais), para estágio realizado na circunscrição do município;
II - R$ 800,00 (oitocentos reais), para estágio realizado em outro município, no caso de Convênio firmado com base no art. 10, da Lei Municipal nº 1.270/2017.

5. DAS VAGAS
5.1. Dentro da necessidade do Município o candidato aprovado e classificado será convocado pela Prefeitura Municipal de Córrego Danta.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. O candidato deverá realizar sua inscrição através do preenchimento da ficha de inscrição no período de 08 a 18 de abril de 2019, das 8:30h as 11:00hs e de 13:00hs às 16:00h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Córrego Danta.
6.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
6.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.
6.5 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando dados pessoais, RG, CPF, endereço, contato telefônico e itens relacionados à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, devendo apresentar os documentos originais e cópias legíveis para serem autenticados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
6.6 - Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
6.7 - Após efetivar, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações.

7. DA SELEÇÃO
7.1 - A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será realizada no dia 28/04/2019, às 09:00hs, com duração de 02 (duas) horas, devendo o candidato estar no local 30 minutos de antecedência.
7.2 - O local da prova será divulgado pelo site do Município www.corregodanta.mg.gov.br.
7.3 - Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constante conforme item deste Edital.
7.4 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.5 - O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento de identidade original, bem como do comprovante de inscrição. Não será admitido na sala de prova o candidato que não apresentar o documento de identificação.
7.6 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.7 - Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).
7.8 - É de responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados (nome, data de nascimento, nº de inscrição, área - escolaridade, RG e assinatura) no cartão-resposta que será distribuído no ato da realização da prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.
7.9 - Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e sem autorização e acompanhamento do fiscal.
7.10 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar o documento de identificação, para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

8. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA
8.1 - A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.
8.2 - Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 05 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.
8.3 - Será eliminado do Processo Seletivo para Estágio o candidato que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos.
8.4 - A prova conterá 05 (cinco) questões sobre Introdução ao Estudo do Direito; 05 (cinco) questões sobre Direito Constitucional; 05 (cinco) questões sobre Direito Empresarial e 05 (cinco) questões sobre Direito Civil.
8.5 - Cada questão terá 04 (quatro) opções de resposta, tendo uma única correta.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
9.1 - A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
9.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
10.1 - Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) possuir maior idade.
b) obtiver maior nota em Direito Constitucional.
c) obtiver maior nota em Introdução ao Estudo do Direito.
d) obtiver maior nota em Direito Civil.
e) obtiver maior nota em Direito Empresarial.

11. HOMOLOGAÇÃO
11.1 - O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Diário Oficial do Município (Diário Eletrônico mantido pela Associação Mineira de Município-AMM).

12. CONTRATAÇÃO
12.1 - Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, será firmado termo de compromisso de estágio, de acordo com as necessidades do Município de Córrego Danta.
12.2 - O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo para Estagiário de que trata este Edital será contratado para a vaga a qual se inscreveu, podendo exercer suas atividades junto à Administração Municipal, na sede do Município ou em órgãos ou entidades distintos, integrantes dos Poderes Executivo e Judiciário do Estado de Minas Gerais, estabelecidos ou não na circunscrição do Município de Córrego Danta, sendo que neste caso, será realizado o estágio em outro Município.
12.3 - No caso de o estágio ser prestado em órgão ou entidade localizada fora da sede do Município de Córrego Danta o estagiário não fará jus a nenhum outro valor, sendo-lhe devido apenas aquele descrito no item 4.1, II deste edital (Lei Municipal nº 1.270/2017, art. 4º, III).
12.4 - Nessa ocasião, será exigido do candidato a apresentação de:
a) Cópia do RG, CPF, PIS, Comprovante de Residência, uma foto 3x4, juntamente com a declaração ORIGINAL da Unidade de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.
b) Estudantes deficientes deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do Município de Córrego Danta.
13.2 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
13.3 - A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Córrego Danta.
13.4 - O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
13.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através da Imprensa Oficial do Município e/ou local.
13.6 - Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo via Protocolo Geral do Município, que após análise das justificativas deliberará a respeito.
13.7 - O prazo de interposição de pedido de revisão e recurso será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da prova objetiva.
13.8 - Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo para Estagiários, nomeada pela Portaria nº 877/2019.

Córrego Danta/MG, 04 de abril de 2019.

CLAUDINEY FERREIRA CRESCÊNCIO
Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Empresarial:
Do Direito de Empresa
TÍTULO I - Do Empresário - CAPÍTULO I - Da Caracterização e da Inscrição
TÍTULO I-A - Da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
TÍTULO II - Da Sociedade - CAPÍTULO ÚNICO - Disposições Gerais
CAPÍTULO IV - Da Sociedade Limitada - Seção I - Disposições Preliminares - Seção II
Das Quotas
Da Resolução da Sociedade em Relação a um Sócio

Da Dissolução da Sociedade
Da Transformação, da Incorporação, da Fusão e da Cisão das Sociedades
TÍTULO III - Do Estabelecimento - CAPÍTULO ÚNICO - DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO II - DO NOME EMPRESARIAL

Introdução ao Estudo do Direito:
Direito e Moral: Critérios Modernos para distinguir o Direito da Moral;
Direito e Moral: Teoria dos Círculos;
Direito Positivo e Direito natural;
Direito Subjetivo: Classificações;
Dicotomia do Direito;
Hermenêutica Jurídica.

Direito Constitucional:
Constituição: Conceito e Classificações
Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo;
Constituição: sentidos sociológico, político e jurídico, conforme Lassale, Karl Schimitt e Kelsen
Constitucionalismo Brasileiro;
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:
TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (arts. 1º a 4º)
TÍTULO II - DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS (arts. 5º a 17)
TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO (arts. 18 a 43)
TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES (arts. 44 a 135)
TÍTULO V - DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS (arts. 136 a 144)
TÍTULO VI - DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO (arts. 145 a 169)
TÍTULO VII - DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA (arts. 170 a 192)
TÍTULO VIII - DA ORDEM SOCIAL (arts. 193 a 232)

Direito Civil:
PARTE GERAL I:
Parte Geral do Código Civil. Direito Civil: conceito, origens e fontes. Das pessoas. Pessoa natural e pessoa jurídica. Domicílio. Direitos da Personalidade. Objeto da relação jurídica: bens e noção de patrimônio. Dos bens. Classificação dos bens: bens considerados em si mesmos, bens reciprocamente considerados. Bens públicos e bens particulares; bens no comércio e fora dele. Bem de família. Direitos registráveis e direitos não registráveis. Registro de bens móveis e de bens imóveis.
PARTE GERAL II:
Fatos e atos jurídicos. Classificação dos atos jurídicos. Distinção entre ato jurídico em sentido estrito e negócio jurídico. Teoria do negócio Jurídico: planos da existência, da validade e da eficácia. Defeitos da vontade na formação dos negócios jurídicos. A incongruência entre a vontade e a sua manifestação: erro ou ignorância, dolo, coação e estado de perigo. O fim ilícito desvirtua o ato: lesão, simulação, fraude contra credores. Elementos acidentais do negócio jurídico: condição, termo e encargo. O sistema das nulidades: atos nulos e atos anuláveis. Nulidade e inexistência. Atos ilícitos e a distribuição eqüitativa dos prejuízos. Prescrição e decadência.
OBRIGAÇÕES:
Teoria Geral das Obrigações. Obrigações: noção, fontes, espécies, estrutura e função.
Distinção entre obrigação, dever em geral, ônus e estado de sujeição. Modalidades das obrigações. Cumprimento e não cumprimento das obrigações. Cláusula penal. Transmissão das obrigações. Efeitos das obrigações. Execução das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e outros modos indiretos de extinção obrigacional. Cessão de crédito. Garantia Geral das Obrigações: meios de conservação da garantia patrimonial; astreintes; fiança; privilégios; penhor e hipoteca. Liquidação das obrigações. Concurso de credores. Responsabilidade contratual. Responsabilidade civil contratual e extracontratual. Culpa e risco: responsabilidade civil subjetiva e responsabilidade civil objetiva. Atos causadores de dano não considerados ilícitos: a legítima defesa, o abuso do direito. Responsabilidade por ato ou fato de outrem.
CONTRATOS:
Teoria Geral dos contratos: conceito, caracterização, princípios, origem e evolução atual. Formação contratual. Espécies contratuais tradicionais e as modernas figuras de contratos civis. Dos contratos em espécie: obrigações por declaração unilateral da vontade - títulos ao portador e promessa de recompensa; obrigações por atos ilícitos; arras, estipulações em favor de terceiros, vícios redibitórios, evicção; enriquecimento sem causa; contrato preliminar e contrato de adesão; contratos atípicos e contratos inominados; contrato fiduciário, mediação e contratos coligados. Tendências atuais do direito contratual.
DIREITOS REAIS:
Direito das coisas: conceito, classificação e conteúdo. Distinção entre direito real e direito obrigacional. Direitos reais: características, conceito, objeto, constituição e classificação. Posse: origem, conceito, natureza jurídica, teorias e evolução histórica. Modos de aquisição e perda da posse. Classificação da posse. Proteção possessória. Usucapião. Efeitos. Da Propriedade: noções, evolução, natureza jurídica, fundamento, evolução histórica. Função social, restrições legais e limitações voluntárias. Aquisição e perda da propriedade imóvel. Registro de Imóveis. Aquisição e perda da propriedade móvel. Restrições ao direito de propriedade. Direitos de vizinhança. Do condomínio. Incorporações. Propriedade resolúvel. Propriedade móvel. Noções de direitos autorais. Direitos reais sobre coisas alheias: aspectos gerais. Direitos reais de garantia: penhor, anticrese e hipoteca. Direitos reais de gozo: enfiteuse, servidões, usufruto, uso, habilitação, rendas constituídas sobre imóveis. Direito real de aquisição: compromisso irretratável de venda de imóveis, direito de superfície. Direitos reais de garantia: penhor, hipoteca, alienação fiduciária e anticrese.
FAMÍLIA:
Direito de Família: noções, origem e evolução. A família e a sociedade. Especificidades das relações familiares, ou de afeto. A família na Constituição de 1988. Famílias monoparentais. Eixo matrimonial: casamento, habilitação, celebração, impedimentos, provas, nulidade e anulação, e efeitos. Regime de bens. Dissolução da sociedade conjugal e divórcio. Eixo concubinário: união estável, histórico e evolução, visão atual, regulamentação e legislação projetada. Eixo parental: parentesco, filiação legítima e ilegítima, reconhecimento de filhos, alimentos, adoção. Eixo assistencial: pátrio poder, tutela e curatela. Ausência.
SUCESSÕES:
Direito das Sucessões: conceito, fundamentos e evolução histórica. Sucessão em geral. Abertura da sucessão legítima e testamentária. Transmissão, aceitação e renúncia da herança. Herança jacente. Exclusão da sucessão. Sucessão legítima. Ordem de vocação hereditária. Direito de representação. Sucessão testamentária ativa e passiva. Herdeiros necessários. Formas ordinárias e especiais de testamento. Disposições testamentárias e sua redução. Legados. Direito de acrescer entre os herdeiros e legatários. Substituição e fideicomisso. Deserdação. Testamenteiro. Partilha e inventário. Arrolamento.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:FDB4FECB

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 486, 04 DE ABRIL DE 2019

"SUBSTITUI MEMBRO QUE MENCIONA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o pedido de desligamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente formulada pela Representante Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade da nomeação de novo Representante Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Representante Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Luciene Bento da Cruz em substituição à Sra. Carina Fernanda Lopes de Araújo.

Art. 2º. Em razão da substituição de que trata o artigo anterior o inciso I, do art. 1º do Decreto nº 484/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)
I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Wellington Luiz de Oliveira Amaral
Suplentes: Débora Zucco Bernardes
Luciene Bento da Cruz

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 04 de abril de 2019.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2C85DB9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 002/2019

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento 002/2019
Processo Nº: 018/2019
Inexigibiliadade Nº.004/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Credenciada:**CONSULTAR-CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**
Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos (pediatras, ortopedistas e ginecologistas) para atuar no Centro de Saúde Municipal.
Assinatura: 04/04/2019
Vigência: 04/04/2019 a 31/12/2019
Valor mensal: R$ 3.274,40
Fundamentação legal: Artigo 25, CAPUT

JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:5D7209E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO 019/2019 PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra disponível o Edital autuado sob o n° 019/2019, Pregão Presencial nº 010/2019 cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Câmara fria Hematoimuno (para conservação de vacinas, medicamentos, oncológicos, termolábeis) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal Couto de Magalhães de Minas/MG**.Abertura e Julgamento: 17/04/2019 às 09:00 h Maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br. ou ainda na Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas.

CARLÚCIO DE JESUS VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlúcio de Jesus Viana
Código Identificador:6DF23F07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA – Ata de Registro de Preços nº 33/2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos de fisioterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado da contratação: R$849,00(oitocentos e quarenta nove reais). Data da assinatura: 27/03/2019. Vigência 12 meses.

Cristiano Otoni, 27/03/2019.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7BED0678

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA – Ata de Registro de Preços nº 34/2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos de fisioterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado da contratação: R$1.528,41(um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos). Data da assinatura: 27/03/2019. Vigência 12 meses.

Cristiano Otoni, 27/03/2019.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:4594381F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 04 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CURVELO; REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO OBJETO, DA ABRANGÊNCIA E DOS CONCEITOS

Art. 1. Fica aprovado por esta Lei o Plano Diretor Participativo e Integrado do Município de Curvelo, em substituição à Lei Complementar nº 57, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre plano diretor estratégico, o sistema e o processo de planejamento e gestão do desenvolvimento do Município de Curvelo, e à Lei Complementar nº 71, de 08 de outubro de 2010, que institui o Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo.

Art. 2. O Plano Diretor é o instrumento básico de implementação da política municipal de desenvolvimento integrado e expansão urbana do Município de Curvelo, integra o processo de planejamento e gestão municipal, sendo vinculante para todos os agentes públicos e privados.
§ 1º A política de desenvolvimento integrado e expansão urbana é o conjunto de planos, programas, projetos e ações que tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade, de forma a assegurar o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes gerais previstas no art. 2º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), bem como as diretrizes previstas nesta Lei.
§ 2º O processo de planejamento e gestão municipal deverá considerar os planos nacionais, regionais e estaduais de desenvolvimento urbano e da política de meio ambiente, incluindo saneamento básico, habitação, mobilidade urbana e ordenamento territorial.
§ 3º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual devem incorporar e observar as diretrizes e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 3. O plano diretor engloba o território do Município de Curvelo como um todo, de forma a garantir a integração e a complementaridade entre as atividades urbanas e rurais.

Art. 4. A presente Lei tem como bases fundamentais as normas expressas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e na Lei Orgânica do Município de Curvelo.

Art. 5. Para efeito de aplicação desta Lei, são adotados os conceitos contidos no Anexo I.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 6. São princípios fundamentais que orientam e vinculam a política de desenvolvimento integrado e expansão urbana do Município de Curvelo:
I - Função Social da Cidade: entendida como o atendimento das necessidades de todos os cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos fundamentais individuais, sociais, coletivos e difusos e ao desenvolvimento econômico e social, incluindo os direitos à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
II - Função Social da Propriedade Urbana e Rural: entendida como elemento constitutivo do direito de propriedade, que é atendida quando o uso da propriedade se dá de forma compatível, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos nesta Lei, com:
a) a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis;
b) a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural;
c) a segurança, bem-estar e a saúde de seus moradores, usuários e vizinhos.
III - Igualdade: entendida como a garantia de direitos a todas as pessoas que habitam a cidade sem discriminação de qualquer natureza, a partir da promoção da inclusão socioespacial e da redução das vulnerabilidades e desigualdades sociais entre grupos populacionais e entre os bairros, distritos e localidades do Município de Curvelo;
IV - Acesso equitativo aos recursos naturais: entendido como a garantia de que todos possam utilizar sem privilégios e de forma ecologicamente equilibrada os recursos fornecidos pelo meio ambiente, considerado como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;
V - Desenvolvimento Econômico e Social Ecologicamente Sustentado: entendido como a exigência de compatibilização entre o desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, atendendo às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem a suas próprias necessidades;
VI - Gestão Democrática da Cidade: entendida como a garantia da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Art. 7. As diretrizes e os objetivos estratégicos estabelecidos nesta Lei visam a melhorar as condições de vida no Município de Curvelo, considerados os seguintes fatores:
I - o papel de centro político-administrativo e de núcleo de comércio e de serviços modernos e logísticos, decorrentes da privilegiada posição geográfica no centro do Estado de Minas Gerais;
II - os desafios de articulação e investimento diante da diversidade da estrutura e características de ocupação do território do Município, formado pela área urbana da sede, áreas urbanas dos quatro distritos e diversos povoados, sendo que alguns apresentam aglomerações com características urbanas, bem como a estrutura fundiária de micro, pequenas, médias e grandes propriedades;
III - a extensão e localização territorial do Município, com cerca de 3.300 km² de área total localizado na Região Central de Minas Gerais, na Bacia do Rio São Francisco e no bioma do cerrado;
IV - a concentração espacial das atividades de comércio e de prestação de serviços;
V - sistema viário e de transporte coletivo concêntrico que compromete a fluidez do trânsito;
VI - a existência de conjuntos residenciais não regularizados, desprovidos de infraestrutura urbana e de serviços, assim como os loteamentos parcialmente implantados;
VII - a progressiva redução dos padrões de qualidade ambiental;
VIII - a ocupação inadequada de áreas verdes;
IX - o valor cultural dos conjuntos arquitetônicos constituídos ao longo da formação histórica;
X - a inexistência ou má consolidação das centralidades;
XI - a falta de infraestrutura urbana;
XII - a baixa articulação institucional de políticas públicas.

Art. 8. São diretrizes gerais que orientam e vinculam a política de desenvolvimento integrado e expansão urbana do Município de Curvelo:
I - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e transformação do território pelas diferentes atividades que neste são exercidas;
II - recuperação e retorno para a coletividade da valorização de imóveis decorrente dos investimentos públicos e das alterações da legislação de uso e ocupação do solo;
III - distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo de forma equilibrada, para evitar ociosidade ou sobrecarga em relação a infraestrutura disponível, aos transportes e ao meio ambiente, e para melhor alocar os investimentos públicos e privados;
IV - compatibilização da intensificação da ocupação do solo com a ampliação da capacidade de infraestrutura para atender as demandas atuais e futuras;
V - cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização em atendimento ao interesse social;
VI - planejamento do desenvolvimento municipal como um todo, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município, bem como do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir distorções decorrentes dessa transformação territorial pelas atividades e assentamentos humanos em geral, em termos de seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
VII - oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características de cada localidade, áreas urbana e rural;
VIII - ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar:
a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivo ou inadequado em relação à infraestrutura urbana;
d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de impactos socioambientais negativos, sem a previsão da infraestrutura correspondente e mitigatória aos impactos;
e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
f) a deterioração das áreas urbanizadas;
g) a poluição e a degradação ambiental;
IX - integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;
X - adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços compatíveis com os limites de sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;
XI - adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos, aos objetivos do desenvolvimento municipal como um todo, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e à fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;
XII - proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
XIII - regularização de parcelamentos clandestinos, de parcelamentos aprovados sem infraestrutura e de parcelamentos aprovados e modificados quando da implantação ou ocupação dos terrenos;
XIV - regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
XV - simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;
XVI - isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social;
XVII - estímulo à utilização, nos parcelamentos do solo e nas edificações urbanas, de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais e a economia de recursos naturais.

Art. 9. A política de desenvolvimento integrado e expansão urbana do Município de Curvelo deve ser executado para atender aos seguintes objetivos estratégicos:
I - regular a ocupação e o uso do solo no Município de forma sustentável;
II - ordenar o pleno desenvolvimento do Município no plano social, adequando a ocupação e o uso do solo urbano à função social da propriedade;
III - melhorar a qualidade de vida urbana e rural, garantindo o bem-estar dos munícipes;
IV - promover a adequada distribuição dos contingentes populacionais urbano e rural;
V - regular e controlar o adensamento urbano, com incentivo à melhoria de relação entre densidade e infraestrutura das áreas urbanas;
VI - articular as políticas públicas de educação, saúde, turismo e cultura com políticas de desenvolvimento urbano e regional;
VII - promover a estruturação de um sistema municipal de planejamento e gestão democratizado, descentralizado e integrado;
VIII - promover a compatibilização e a integração institucional da política municipal de desenvolvimento integrado e expansão urbana com a regional, a estadual e a federal;
IX - promover a integração intermunicipal e regional e a complementaridade dos investimentos, tanto na prestação de serviços quanto na execução de obras de interesse comum;
X - maximizar os impactos positivos e minimizar os impactos negativos, inclusive os ambientais, ocorridos no processo histórico de transformação do território e das relações com os Municípios limítrofes;
XI - viabilizar a recuperação e a preservação dos recursos hídricos integrantes das bacias hidrográficas, bem como a preservação do patrimônio ambiental existente e a recuperação de áreas deterioradas, criando unidades de conservação integradas às áreas de interesse paisagístico e ao patrimônio histórico e cultural do Município;
XII - controlar a ocupação e exploração das áreas de risco geológico e potencial espeleológico;
XIII - melhorar as condições e aumentar a oferta de infraestrutura urbana e de saneamento ambiental relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de drenagem e manejo das águas pluviais e de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;
XIV - fortalecer programas de coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos em parceria com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil;
XV - desenvolver o potencial econômico do Município relacionado às atividades rurais, industriais, minerais e turísticas;
XVI - consolidar o Município como polo regional de aglomeração de serviços, mediante o estabelecimento de condições para o estreitamento das relações entre:
a) o desenvolvimento das fontes de conhecimento científico, as de informação e as de capacitação tecnológica;
b) o estímulo ao desenvolvimento das empresas de serviços especializados, os clientes e os fornecedores destas;
c) o estímulo ao desenvolvimento das empresas de serviços especializados e os segmentos do mercado de mão de obra qualificada;
XVII - incentivar a implantação de empreendimentos indutores de transformação do Município em polo econômico regional, priorizando tecnologias limpas e plataformas logísticas articuladas aos eixos viários e ferroviários;
XVIII - criar condições para o desenvolvimento do turismo potencializando as vocações regionais;
XIX - controlar as condições de instalação das atividades urbanas e de grandes empreendimentos, minimizando as repercussões negativas;
XX - viabilizar a implantação de um sistema de comunicação eficiente entre a Administração Pública Municipal de Curvelo e a população, por meio de procedimentos e prazos de atendimento predeterminados ao cidadão, por meio da Ouvidoria do Município;
XXI - implantar programas, projetos e ações de valorização urbanística do centro comercial da Sede e dos centros dos distritos e localidades, visando conciliar a habitabilidade e suas vocações econômica, ambiental e cultural, de acordo com suas respectivas características e potencialidades;
XXII - criar condições para a formação e a consolidação de centralidades;
XXIII - viabilizar a integração e articulação entre a sede do Município, distritos e as diversas localidades distribuídas no território municipal;
XXIV - viabilizar a implantação de um sistema de transporte coletivo eficiente, que assegure acessibilidade satisfatória a todas as regiões da cidade, sendo capaz de atender, inclusive, às necessidades da população dos distritos e localidades de acesso à sede municipal e a outras localidades situadas em seu entorno;
XXV - buscar o aprimoramento do sistema viário e ferroviário, de modo a viabilizar a participação na estruturação do desenvolvimento econômico, da ordenação, da ocupação e do uso do solo urbano e rural, com incremento da logística de produção e permanente atenção para o impacto ambiental;
XXVI - aperfeiçoar as ligações viárias com os Municípios vizinhos e a articulação dos modos de circulação e transporte previstos para o desenvolvimento regional integrado;
XXVII - promover a regularização fundiária e a assistência técnica para melhoria das moradias, a prevenção do risco ambiental associado às condições ambientais e vícios de construção, a titulação dos moradores e a melhoria das condições de infraestrutura e urbanização de todos os bairros, inclusive distritos e localidades;
XXVIII - aumentar a oferta de moradias de interesse social;
XXIX - oferecer e disponibilizar projetos básicos de engenharia e arquitetura para as comunidades e grupos sociais de baixa renda;
XXX - criar, preservar e manter os marcos urbanos de valor histórico, artístico, cultural e ambiental;
XXXI - fortalecer a gestão integrada, democrática e participativa do desenvolvimento municipal como um todo, área urbana e área rural, envolvendo poder público e sociedade;

XXXII - promover o fortalecimento institucional dos órgãos municipais, garantindo estrutura organizacional adequada para a execução das atribuições necessárias à implementação da política de desenvolvimento integrado e expansão urbana.

TÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA AS POLÍTICAS SETORIAIS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As políticas públicas setoriais de desenvolvimento municipal a serem implementadas devem ser orientadas para a realização dos objetivos estratégicos da política de desenvolvimento integrado e expansão urbana do Município de Curvelo estabelecidos no art. 9º desta Lei.

Art. 11. O Plano Diretor do Município de Curvelo, por meio deste Título II, estabelece diretrizes para as seguintes políticas públicas setoriais de desenvolvimento municipal:
I - proteção do meio ambiente, dos recursos hídricos e do subsolo;
II - proteção da memória e do patrimônio cultural;
III - mobilidade urbana;
IV - saneamento ambiental;
V - iluminação pública;
VI - infraestrutura de comunicações;
VII - habitação;
VIII - educação;
IX - saúde;
X - assistência social;
XI - segurança alimentar e nutricional;
XII - cultura;
XIII - esporte e lazer;
XIV - desenvolvimento econômico;
XV - segurança pública;
XVI - diretrizes do desenvolvimento e ordenação do espaço rural.

Art. 12. As diretrizes das políticas públicas setoriais de desenvolvimento municipal são a base para a elaboração e implementação de planos, programas, projetos e ações de desenvolvimento e estruturação do território, bem como para a elaboração, revisão e aplicação da legislação municipal relacionada.

CAPÍTULO II
DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO SUBSOLO

Art. 13. São diretrizes ambientais relacionadas à proteção do meio ambiente e dos recursos hídricos e a aspectos geomorfológicos do território municipal, as quais devem ser consideradas e detalhadas nos processos de elaboração e aplicação no Código Municipal de Meio Ambiente:
I - mapear os fragmentos de florestas e vegetação de grande porte para o estabelecimento de áreas passíveis de se tornarem unidades de conservação e/ou corredores ecológicos objetivando aumentar a área verde em Curvelo, tentando resgatar a originalidade do Cerrado e a recuperação de veredas;
II - realizar levantamentos, pesquisa e estudos sobre o relevo cárstico existente no Município, com o objetivo de estabelecer regras específicas para o uso do solo em tais áreas, uma vez que apresentam alta fragilidade ambiental;
III - empreender esforços para a criação de Unidades de Conservação e corredores ecológicos, com o objetivo de assegurar a preservação dos recursos naturais para garantir o equilíbrio ecológico e assegurar a vida da fauna e da flora, bem como da qualidade e quantidade dos recursos hídricos, conforme Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, sendo definidas, sem prejuízo de outras a serem identificadas futuramente, as seguintes áreas de interesse, em relação às unidades de conservação:
a) Fazenda Mata Moura;
b) Fazenda Pindaíbas;
c) Ribeirão Maquiné;
d) Ribeirão das Almas;
e) Ribeirão do Picão;
f) Grota da Biquinha;
IV - realizar levantamentos e análises detalhadas com o objetivo de conhecer a proporção do cerrado nativo ainda existente no território municipal, visando sua preservação com a criação de unidades de conservação e corredores ecológicos, uma vez que o Município está situado no domínio fitofisionômico do Cerrado já bastante fragmentado;
V - acompanhar e monitorar o cadastramento e mapeamento de todas as reservas legais das empresas reflorestadoras para fins de monitoramento e controle da expansão do eucalipto e de definição de diretrizes para o estabelecimento de áreas de corredores ecológicos e unidades de conservação;
VI - elaborar plano de recuperação da lagoa do Distrito JK que deverá ser direcionado para a gestão da bacia de inserção da mesma (sistema hídrico que a alimenta), recuperação da mata ciliar e realização de estudos de drenagem;
VII - promover a arborização dos logradouros nos quais a arborização é inexistente ou insuficiente e exigir arborização adequada nos novos empreendimentos que envolvem parcelamento e ocupação do solo;
VIII - criar Programa de Educação Ambiental direcionado para o desenvolvimento sustentável atingindo toda a sociedade de Curvelo;
IX - implantar o cadastro multifinalitário associado ao banco de informações sociais do Município;
X - iniciar o processo de gestão das bacias hidrográficas municipais visando a recuperação e preservação dos recursos hídricos, observadas as diretrizes e critérios previstos na legislação municipal relativa à Política Municipal do Meio Ambiente;
XI - promover a recuperação e a preservação dos recursos hídricos que integram as bacias dos Rios Paraopeba e das Velhas, seus trechos limítrofes e/ou internos às sedes urbanas dos distritos, povoados e localidades com características urbanas, relativamente à interceptação e tratamento dos esgotos sanitários, à implantação de sistema de drenagem pluvial com o tratamento adequado dos fundos de vale;
XII - implantar um sistema eficiente de coleta e destinação final de resíduos sólidos;
XIII - fomentar as atividades desenvolvidas pelo Subcomitê Santo Antônio e Maquiné, visando a recuperação e proteção dos cursos hídricos das bacias do Rio Paraopeba e Rio das Velhas;
XIV - implantar programas de recuperação e preservação de nascentes e revegetação das matas ciliares dos cursos d'água e de veredas, em todo o território de Curvelo, visando a recuperação e a preservação dos mananciais superficiais;
XV - realizar levantamento e monitoramento da situação geral da vegetação em áreas urbanas;
XVI - realizar a limpeza dos córregos da área urbana, bem como promover a proteção e a revitalização das suas margens e nascentes;
XVII - criar o Fundo Municipal de Meio Ambiente, por meio da elaboração do Código Ambiental de que trata o *caput* deste artigo;
XVIII - promover programa de orientação à população e fiscalização sobre a soltura de animais de grande porte (bovinos e equinos), assim como controle reprodutivo de animais de menor porte;
XIX - criar lei específica para o "Bem Estar Animal", com vistas a normatizar o controle reprodutivo de animais de pequeno porte e a possibilitar a implantação de equipe de controle e recolhimento de animais de grande porte soltos nas vias públicas;
XX - construir abrigo próprio para animais de grande porte;
XXI - criar órgão competente responsável pelo controle de agravos e doenças transmitidas aos seres humanos pelos animais (zoonoses), através do controle de populações de animais domésticos (cães, gatos e animais de grande porte) e controle de populações de animais sinantrópicos (morcegos, pombos, ratos, mosquitos, abelhas entre outros);
XXII - realizar articulações interinstitucionais com o objetivo de estabelecer as seguintes parcerias:
a) faculdades, universidades e demais entidades educacionais e técnicas, para fins de apoio técnico, assessoria e desenvolvimento de projetos dentro da esfera ambiental, incluindo monitoramentos, inventários e ações de educação ambiental, bem como na orientação ao desenvolvimento das atividades agrícolas;
b) empresas privadas, para fins de conservação de praças e jardins;
c) Governo do Estado de Minas Gerais, para implementação de programas que visem a recuperação de microbacias, proteção de matas ciliares e biodiversidade;

d) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), órgãos ambientais estaduais competentes e Polícia Militar de Meio Ambiente, para promover fiscalização ambiental integrada e eficiente.

Art. 14. São diretrizes ambientais relativas ao subsolo:
I - coordenar ações das concessionárias de serviço público, visando articulá-las com o Município e monitorar a utilização do subsolo;
II - promover ações de cadastramento do território municipal sobre as redes de água, telefone, energia elétrica e demais que passam pelo subsolo objetivando criar um banco de dados e mantê-lo atualizado;
III - estimular as atividades de mineração e exploração de recursos minerais do subsolo que tragam desenvolvimento socioeconômico para o Município, observando as condições de preservação do ambiente natural e a legislação pertinente;
IV - determinar que a execução de obras no subsolo somente possa ser feita por meio de licença do município;
V - promover ações que visem a preservar e a descontaminar os lençóis freáticos.

CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 15. As áreas, lugares e unidades de interesse cultural são assim definidas por apresentarem ocorrência de patrimônio cultural que deve ser preservado a fim de evitar a perda ou o desaparecimento das características que lhes conferem peculiaridade.
§ 1 º A preservação de áreas, lugares e unidades far-se-á pela definição de regime urbanístico específico, por meio:
I - da criação da Área de Diretrizes Especiais Central de Interesse Cultural (ADE Central), instituída pelo Capítulo V do Título III desta Lei;
II - da aplicação do tombamento, inventário, registro, vigilância, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação definidos em lei.
§ 2 º A identificação das áreas e dos bens que constituem patrimônio cultural será objeto de estudos específicos baseados no Inventário do Patrimônio Cultural, observados o valor histórico, a excepcionalidade, os valores de representatividade, de referência, arquitetônico, simbólico, práticas culturais, tradições e heranças, levando ainda em consideração as relações físicas e culturais com o entorno e a necessidade de manutenção de ambientação peculiar.
§ 3 º Reserva-se à legislação específica que versa sobre o Inventário do Patrimônio Cultural, a definição de conceitos, conteúdos, critérios de seleção, características, vigência, formas de proteção e de incentivo.
§ 4 º Com vistas à preservação das áreas e bens que constituem o patrimônio cultural, deve ser observada a legislação específica para licenciamento de veículos de publicidade.

Art. 16. São diretrizes para a proteção da memória e do patrimônio cultural:
I - priorizar a preservação de conjuntos e ambiências em relação a edificações isoladas;
II - proteger os elementos paisagísticos, permitindo a visualização do panorama e a manutenção da paisagem em que estão inseridos;
III - promover a desobstrução visual da paisagem e dos conjuntos de elementos de interesse histórico e arquitetônico;
IV - estimular ações (com a menor intervenção possível) que visem à recuperação de edifícios e conjuntos, conservando as características originais;
V - compensar os proprietários de bens protegidos em observância à legislação;
VI - coibir a destruição de bens protegidos;
VII - disciplinar o uso da comunicação visual para melhoria da qualidade da paisagem urbana;
VIII - manter o arquivo de imagem dos imóveis tombados;
IX - definir o mapeamento cultural para áreas históricas e de interesse de preservação da paisagem urbana, adotando critérios específicos de parcelamento, ocupação e uso do solo, considerando a harmonização das novas edificações com as do conjunto em seu entorno;
X - estimular ações que visem a integração com as políticas de patrimônio do Estado e da União, visando fortalecer as potencialidades da sede e das centralidades rurais;
XI - incentivar a criação e implementação de conservatório de música em Curvelo;
XII - promover atividades culturais;
XIII - fomentar a criação e a continuidade de circuitos culturais e turísticos no Município;
XIV - manter e divulgar o calendário cultural do Município;
XV - estimular a pesquisa da memória ferroviária do município;
XVI - inventariar a memória das localidades, distritos e fazendas em geral.

Art. 17. Os investimentos na proteção da memória e do patrimônio cultural e natural devem ser feitos preferencialmente nas áreas e nos imóveis incorporados ao patrimônio público municipal.

CAPÍTULO IV
DA MOBILIDADE URBANA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 18. A Política Municipal de Mobilidade Urbana compreende o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas, que garante os deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

Art. 19. O Poder Público Municipal deverá elaborar o Plano de Mobilidade Urbana, observando as diretrizes previstas nesta Lei e contemplando os requisitos previstos no art. 24 da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

Seção II
Do Sistema Viário e da Circulação Viária

Art. 20. O Município de Curvelo deve garantir a implementação de uma rede viária compatível com as diretrizes de uso e ocupação do solo, propiciando a integração territorial mediante a devida articulação viária, sua continuidade com as malhas viárias dos demais Municípios conurbados e a articulação com a malha rodoviária estadual e federal.

Art. 21. São diretrizes para o sistema viário e a circulação viária:
I - definir um sistema viário hierarquizando as vias coletoras e principais, com o estabelecimento de limites de velocidades;
II - integrar o sistema viário principal com as rodovias estaduais e federais;
III - realizar um estudo de viabilidade técnica para implementação de Anel Rodoviário;
IV - reduzir o caráter da área central como principal articuladora do sistema viário;
V - reordenar o fluxo de veículos da área central para promover a melhoria das condições de tráfego e estacionamento, com a prioridade para circulação de pedestres;
VI - normatizar e otimizar as condições de estacionamento na área central, segmentando o estacionamento e facilitando a circulação de pedestres, deficientes e idosos;
VII - implantar e consolidar sistema viário hierarquizado que promova a articulação interna da malha viária municipal entre a sede, os distritos, os povoados e suas áreas de entorno, de modo a favorecer o tráfego de veículos, o escoamento da produção, o transporte da população e maior acessibilidade aos equipamentos públicos e mercado de trabalho, com segurança;
VIII - implantar obras viárias de atendimento ao sistema de transporte coletivo e de complementação do sistema viário principal;
IX - garantir a integração entre o transporte coletivo e o sistema viário;
X - priorizar a circulação do transporte coletivo;
XI - implementar políticas de segurança do tráfego urbano, inclusive com a adoção de novas tecnologias de fiscalização;
XII - reduzir o conflito entre o tráfego de veículos e o de pedestres;
XIII - facilitar a circulação e o acesso de pedestres ao comércio por meio do fechamento de ruas que apresentem potencial, de modo a garantir segurança e conforto aos transeuntes e dinamizar o comércio;
XIV - estabelecer programa periódico de manutenção do sistema viário;

XV - aprimorar a sinalização e aumentar a segurança do tráfego, mediante a colocação de placas de orientação e localização;
XVI - pavimentar, preferencialmente com calçamento permeáveis e que permitam infiltração de águas superficiais, as vias e locais de baixa circulação ou de traçado irregular, de modo a permitir maior permeabilização do solo, inclusive nos passeios e canteiros centrais;
XVII - criar um Programa de Incentivo Fiscal para os parcelamentos que adotarem pavimentação permeável;
XVIII - manter cadastro das vias não pavimentadas, incluindo-as em programa de pavimentação, priorizando os bairros com infraestrutura de rede de esgotamento sanitário instalada;
XIX - estimular o uso de bicicletas como meio de transporte;
XX - construir ciclovias, bicicletários e sinalização específica para ciclistas;
XXI - construir ciclovias, bicicletários e sinalização específica para ciclistas nas vias arteriais e coletoras das áreas urbanas;
XXII - desenvolver ações educativas e incrementar a fiscalização de trânsito no âmbito municipal;
XXIII - buscar ações que visem à municipalização do trânsito, com vistas a assumir gradualmente as atribuições do Código Brasileiro de Trânsito (Lei Federal nº 9503, de 03 de setembro de 1997);
XXIV - adotar política de estímulo à destinação de áreas para estacionamento de veículos, inclusive mediante incentivos próprios, com o objetivo de otimizar a utilização do sistema viário;
XXV - reestruturar o sistema viário, utilizando-o como indutor na ocupação de vazios urbanos de forma a alterar a expectativa de ocupação do território;
XXVI - estruturar um sistema municipal de vias rurais de modo a favorecer as atividades produtivas e o deslocamento dos munícipes;
XXVII - requalificar as Avenidas Bias Fortes e Suzana Pinto Canabrava, promovendo a sua integração com a malha urbana e a melhoria do fluxo de veículos e circulação de pedestres;
XXVIII - exigir a elaboração de estudos de impacto ambiental e/ou estudos de impacto de vizinhança quando houver a implantação de empreendimento que gerem mudanças estruturais no sistema viário;
XXIX - fiscalizar as ocupações em faixas de domínio e orientar o zoneamento para atividades relacionadas à logística;
XXX - envidar esforços junto as esferas competentes para verificar a viabilidade técnica e econômica de reativação da linha férrea de Curvelo tanto para transporte de passageiros quanto para escoamento de carga.

Art. 22. A hierarquização do sistema viário municipal possui a seguinte classificação:
I - quanto às vias urbanas:
a) Vias de Ligação Regional: são os trechos urbanos de vias, sob jurisdição da União e do Estado, que funcionam como interligação regional, deslocando pessoas e mercadorias entre polos geradores de tráfego distantes;
b) Vias Arteriais I: são aquelas vias arteriais de ligação, com características físicas (largura e geometria) compatíveis e adequadas para a circulação do tráfego de passagem e que se consolidam como as principais vias de ligação entre bairros e a área central do Município, onde a circulação deve ser estruturada de modo a permitir a entrada e o estacionamento de veículos apenas em locais determinados e bem sinalizados, privilegiando a fluidez do tráfego de passagem (mobilidade) sem deteriorar a segurança da circulação local (acessibilidade);
c) Vias Arteriais II: principais vias internas das áreas urbanas, que adquiriram "função arterial" devido à conformação do sistema viário existente e das atividades comerciais instaladas, sem que apresentassem as características físicas (largura e geometria) favoráveis à circulação arterial, correspondendo com grande frequência:
1. aos principais trechos de 'atravessamento' e 'penetração' da área central;
2. à maior parte das atividades comerciais e de serviços, com alta demanda de estacionamento em locais determinados;
d) Vias Coletoras: são aquelas auxiliares das vias arteriais, que cumprem o duplo papel de coletar e direcionar o tráfego local para as vias arteriais e destas para as vias locais, dando continuidade aos deslocamentos, de forma a minimizar impactos negativos, sendo permitido o estacionamento em locais determinados para favorecer a localização do comércio, serviços e outras atividades de interesse do Município;
e) Vias Locais: são as vias destinadas predominantemente a promover acesso imediato às unidades de habitação, sendo permitido o estacionamento de veículos;
f) Ciclovias: são vias destinadas ao uso exclusivo de bicicletas e veículos não-motorizados, excluídos aqueles movidos por tração animal, com diferenciação de pisos para circulação de pedestres, sendo proibido o estacionamento de veículos motorizados;
g) Vias de Pedestres: são vias destinadas preferencialmente à circulação de pedestres, separada do tráfego geral de veículos, em condições especiais de conforto e segurança, sendo permitido o tráfego eventual de veículos para acesso às unidades de habitação, para serviços públicos e privados e para segurança pública;
II - quanto às vias rurais:
a) estradas coletoras principais: principais estradas municipais de articulação do território, que fazem a ligação com a sede, com as rodovias federais, rodovias estaduais e as diversas localidades e propriedades rurais, por onde passam a maior parte do transporte escolar, transporte coletivo, transporte particular e escoamento das riquezas produzidas até atingir os eixos estruturais constituídos pelas rodovias federais e estaduais;
b) estradas coletoras secundárias: vias responsáveis por coletar o fluxo de veículos das localidades rurais até as estradas coletoras principais, onde geralmente passam moderado número de linhas de ônibus que realizam o transporte escolar;
c) estradas coletoras terciárias: pequenos trechos de vias responsáveis pela complementação do acesso das localidades ou comunidades rurais até uma estrada coletora, secundária ou principal, onde geralmente há também trânsito local de veículos particulares e transporte escolar;
d) estradas auxiliares ou de tráfego local: vias de acesso a propriedades rurais e/ou localidades, com trânsito de características mais locais.
Parágrafo único. Os parâmetros urbanísticos das vias por tipologias devem ser fixados pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 23. A vias urbanas existentes na Sede do Município de Curvelo ficam classificadas conforme definido no Anexo II: Mapa de Classificação Viária da Sede Municipal.
§ 1º A classificação viária contida no Anexo II poderá ser alterada em decorrência do Plano de Mobilidade Urbana de que trata o art. 19 desta Lei.
§ 2º Deverá ser elaborada a classificação viária das vias urbanas existentes nos distritos e localidades que integram perímetros urbanos, como também das vias rurais, conforme a hierarquia viária fixada no art. 22 desta Lei.

Art. 24. As intervenções propostas para a infraestrutura viária existente no Município de Curvelo são as seguintes:
I - desenvolver projetos de intervenção física e/ou geométrica nas interseções mais críticas e principalmente nas transposições com a linha férrea, as rodovias e os cursos d'água, priorizando a circulação de pedestres e garantindo os benefícios decorrentes da hierarquização viária;
II - desenvolver e implantar projetos de sinalização horizontal e vertical para área central, corredores e bairros, priorizando as vias conforme sua hierarquia (ligação regional para local);
III - adotar, sempre que necessária, a mão única de circulação com o objetivo de ofertar maior segurança em cruzamentos "críticos", através da eliminação de movimentos ou fluxos conflitantes;
IV - aprimorar a sinalização e aumentar a segurança do tráfego, mediante a colocação de placas de orientação;
V - recuperar as faixas de pedestres, ajustando-as às condições de circulação de veículos e pedestres;
VI - estabelecer programa periódico de manutenção do sistema viário, das condições de circulação, e inclusive das calçadas;
VII - modernizar o grupo semafórico e aperfeiçoar sua programação, visando atender com conforto e segurança, as necessidades dos portadores de mobilidade reduzida;
VIII - criar 'bolsões' de estacionamento, privilegiando as condições de acessibilidade às regiões de comércio;
IX - uniformizar, sempre que possível, os alinhamentos e as larguras das faixas de circulação de veículos, aproveitando a área que venha a

'sobrar' para a melhoria das condições de circulação de pedestres (passeios) e/ou de estacionamento de veículos;
X - dotar de pavimentação as vias arteriais e as vias coletoras, onde se fizer necessário, e garantir serviços de manutenção periódicos, especialmente nas estações chuvosas, considerando a articulação interna e as condições de acesso;
XI - estabelecer programa de manutenção e melhoria das estradas rurais, priorizando as estradas coletoras principais na pavimentação e na sinalização;
XII - melhorar a estruturação espacial, criando condições de articulação interna que consolidem os centros locais;
XIII - elaborar um projeto específico para o desvio do trânsito pesado de caminhões da área central da sede municipal, devido aos impactos e riscos causados à população, à pavimentação e às atividades lindeiras às vias atualmente utilizadas por esse fluxo;
XIV - priorizar a implantação de vias de pedestres e ciclovias.

Art. 25. O Poder Público Municipal deve criar meios para possibilitar a implementação futura de algumas vias, estruturais ou complementares, e obras de arte que permitam ligação transversal entre os elementos radiais e maior possibilidade de articulação da malha viária existente, melhorando as condições de circulação em todo Município, de modo a buscar modificar as características fortemente radiais e descontínuas do sistema viário existente.

Art. 26. As propostas de intervenções de que trata o art. 25 desta Lei são as seguintes, conforme detalhamento contido no Anexo III: Mapa de Intervenções Viárias da Sede Municipal:
I - Vias Arteriais I (de Ligação):
a) via de ligação da BR-135 ao bairro Bandeirante, passando pelo loteamento Eldorado e bairro Bom Jesus, através das ruas Bom Jesus e Gutemberg (binário viário);
b) via de ligação norte-sul entre a zona de expansão urbana ao norte do bairro São Geraldo e a região central do Município, que terá diretriz de operação correspondente às ruas Reino Unido (São Geraldo), Jacareí (Bandeirante) e Antônio de Souza (Santa Cruz), sendo que se torna necessária a implantação dos trechos que interliguem essas vias para que sua operação seja completa;
c) via de ligação norte-sul, interligação por meio de implantação dos trechos que liguem às Av. Monterrey (São Geraldo), Rua Itambé (Bandeirantes II) e Rua Antônio Gabriel Diniz (Santa Cruz);
d) via de ligação norte-sul, corresponde à Rua Álvares Cabral com apenas uma das pistas implantada de forma precária, sendo a outra pista correspondente a Rua Solimões (Santa Maria);
e) via sanitária ao longo do 'Córrego Santo Antônio', entre a Rua Maringá e Av. Lúcio Diniz Guimarães, entre a Av. Soares do Santos e a Av. JK;
f) via ao longo da linha férrea, próximo à Rua Carinhanha;
g) via de ligação margeando a linha férrea, entre os bairros Boa Esperança e Bela Vista;
II - Vias Coletoras:
a) via de articulação da área de expansão situada ao norte do bairro São Geraldo;
b) via de articulação do bairro São Geraldo com a área de expansão urbana lindeira a leste e a norte, sendo que a Rua Canárias, no bairro São Geraldo, deverá ser duplicada na área do novo loteamento de modo a viabilizar a implantação satisfatória dessa via;
c) via de ligação entre o bairro São Geraldo e Bom Jesus, atravessando um pequeno trecho de ZPS, sendo que a Rua Noruega, no bairro São Geraldo, deverá ser duplicada ao sul de modo a viabilizar a implantação satisfatória dessa via;
d) via de articulação do bairro Bandeirante e do loteamento a ser implantado ao norte do bairro, sendo que a Rua Monte Sion, no bairro Bandeirante, deverá ser duplicada ao norte de modo a viabilizar a implantação satisfatória desta via;
e) via de articulação leste-oeste entre o bairro Boa Esperança e a BR-135;
f) via de ligação entre a Rua Piracicaba (Bela Vista) e Rua Rebouças;
g) via de ligação entre a Alameda Pablo Picasso (Jardim Neópolis) e Rua das Gaivotas (Ponte Nova), atravessando um pequeno trecho de ZPS.

Seção III
Do Sistema de Transportes

Art. 27. São diretrizes para o sistema de transportes:
I - desenvolver um sistema de transporte coletivo prevalente sobre o individual;
II - impedir a desestruturação do transporte coletivo combatendo o transporte informal e regulamentando as modalidades necessárias ao bom funcionamento do transporte público;
III - ampliar a cobertura territorial e melhorar o nível do serviço das linhas de ônibus, especialmente para os Distritos e Localidades;
IV - implantar sistema integrado de transporte coletivo permitindo o amplo acesso do cidadão a todo espaço urbano;
V - aperfeiçoar o gerenciamento dos serviços de forma a reduzir e controlar os custos constantes nas planilhas aprovadas pelo Poder Executivo, visando à redução das tarifas;
VI - garantir tarifas que remunerem as concessões e permissões de transportes públicos de acordo com os custos reais;
VII - realizar estudo para verificação da viabilidade econômica para implantação de bilhete único no município;
VIII - estabelecer programas e projetos de proteção à circulação de pedestres e de grupos específicos, priorizando os idosos, os portadores de deficiências locomotoras e as crianças, facilitando seu acesso ao sistema de transporte;
IX - implantar medidas para melhorar e maximizar o desempenho das áreas de transbordo de carga por meio de regulamentação específica;
X - estimular a implantação de terminais de carga em locais de fácil acesso às rodovias e compatíveis com o uso do solo e com o sistema de transporte;
XI - desenvolver uma política de transporte público plurimodal com permanente atualização técnica;
XII - estimular a adoção de taxímetro e desvincular as permissões dos pontos de parada de táxi;
XIII - descentralizar o embarque e desembarque de passageiros, promovendo a sua articulação a outros meios de transportes;
XIV - possibilitar o acesso do transporte coletivo e de veículos de serviço às áreas ocupadas por população de baixa renda;
XV - garantir transporte público municipal para deslocamento das populações dos Distritos de JK e Angueretá após a implantação da praça de pedágio, que poderá comprometer o acesso e gerar isolamento desta população em relação à Sede Municipal.

Seção IV
Do Transporte de Cargas

Art. 28. São diretrizes específicas para o transporte de cargas:
I - realizar estudo viário para definição das áreas de circulação de veículos pesados e de carga;
II - estabelecer normas de transporte de cargas, especialmente nas centralidades, observando:
a) peso máximo;
b) porte;
c) horário de circulação;
III - implementar sistema de carga e descarga de mercadorias que compatibilize as necessidades das centralidades com as limitações do sistema viário;
IV - planejar soluções de inserção urbana do sistema de abastecimento e logística que minimizem os conflitos de convivência e as interferências entre este sistema e os demais fluxos metropolitanos.

Seção V
Da Acessibilidade

Art. 29. O Município deverá promover a acessibilidade universal, garantindo o direito da pessoa de movimentar-se e locomover-se de acordo com as suas capacidades individuais, livre de obstáculos que limitem ou impeçam o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança.

Art. 30. São diretrizes da política de acessibilidade no Município de Curvelo:
I - adequar espaços públicos e privados, inclusive passeios e calçadas à acessibilidade universal;
II - adequar instalações de prédios públicos e de interesse cultural, turístico e de uso coletivo às leis de acessibilidade universal;
III - promover o acesso às pessoas com necessidades especiais aos serviços regulares prestados pelo Município, mediante a remoção das

barreiras arquitetônicas, de locomoção e de comunicação e facilitar o acesso em prédios, ruas e ao transporte público.

Art. 31. O Poder Público Municipal, com base nas proposições do Plano de Mobilidade Urbana a que se refere ao art. 19 desta Lei, deve regulamentar e implementar as ações relativas à mobilidade e acessibilidade dos cidadãos, especialmente os portadores de deficiência física, quanto ao transporte e a acessibilidade em escolas, parques, acessos a edificações, a espaços públicos e privados.

CAPÍTULO V
DO SANEAMENTO AMBIENTAL

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 32. A Política Municipal de Saneamento Ambiental tem por objetivo manter o equilíbrio do meio ambiente, por meio do alcance de níveis crescentes de salubridade e da promoção da sustentabilidade ambiental do uso e da ocupação do solo e da melhoria crescente da qualidade de vida da população.

Art. 33. O modelo de intervenção a ser adotado é o de Saneamento Ambiental Integrado que, associa as atividades de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais, pavimentação, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, instalações hidro sanitárias, controle de vetores, controle de doenças transmissíveis e educação sanitária e ambiental.

Art. 34. Para instituir a política municipal de saneamento ambiental, o Município deverá:
I - rever e implementar o Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado pela Lei Municipal nº 3.219, de 30 de novembro de 2017, em observância à Lei Federal nº 11.455, de 8 de março de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010;
II - elaborar e implementar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em cumprimento à Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, a critério do Poder Executivo Municipal, poderá ser inserido no Plano Municipal de Saneamento Básico, desde que respeitado o seu conteúdo mínimo previsto no art. 19 e parágrafos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 35. O Poder Público Municipal poderá prestar os serviços públicos de saneamento de sua competência de forma direta ou indiretamente, mediante concessão ou outras formas de contratação admitidas na legislação federal, em conformidade com o regime de prestação das atividades integrantes de cada serviço.
Parágrafo único. A prestação indireta dos serviços públicos de saneamento depende da celebração de contrato, sendo admitida a celebração de convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária apenas excepcionalmente nas hipóteses previstas no § 1º do art. 10 da Lei Federal nº 11.455, de 8 de março de 2007.

Art. 36. São diretrizes para as Políticas e Ações municipais a serem estabelecidas para o Saneamento Ambiental:
I - garantir mecanismos de controle social sobre todos os serviços prestados no âmbito do Saneamento Ambiental Integrado;
II - promover, por meio da atuação intersetorial dos órgãos e entidades públicos municipais, a articulação das políticas de saneamento com as demais políticas municipais voltadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento seja fator determinada, tais como, meio ambiente, saúde e habitação;
III - criar condições de recuperação e revitalização dos córregos Santo Antônio, Riacho Fundo, Santa Maria e Biquinha, que atravessam a área urbana, através da implantação de interceptores de esgoto sanitário e de tratamento urbanístico e paisagístico de seus vales;
IV - priorizar planos, programas e projetos que visem a ampliação da cobertura das infraestruturas e serviços de saneamento nas áreas ocupadas por população de baixa renda, garantindo a universalização do atendimento;
V - garantir sustentabilidade econômico-financeira aos serviços públicos de saneamento, sempre que possível, mediante cobrança de remuneração, por meio de taxas, tarifas ou outros preços públicos, de acordo com o regime de prestação das atividades de cada serviço e observadas as diretrizes previstas no § 1º do art. 29 da Lei Federal nº 11.455, de 8 de março de 2007;
VI - empreender esforços no sentido de estabelecer, de forma justa e compatível, tarifa social de água e esgoto para pessoas de baixa renda e para as entidades filantrópicas e hospitalares, nos termos dos artigos 100 a 104 do Decreto Estadual nº 43.753/2005;
VII - promover a educação ambiental e a conscientização da população sobre a necessidade de proteção, recuperação e uso adequado dos recursos naturais, incluindo os seguintes temas, entre outros, voltados ao cumprimento do objetivo da política municipal de saneamento:
a) correta utilização das instalações domiciliares de água e sobre os procedimentos para evitar desperdícios;
b) correta destinação dos esgotos sanitários e sobre os procedimentos para evitar a contaminação dos solos e dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
c) correta destinação das águas pluviais e da preservação das áreas permeáveis;
d) manejo adequado dos resíduos sólidos e sobre procedimentos que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;
VIII - incentivar a solução de problemas relativos ao saneamento ambiental mediante acordos, convênios ou termos de cooperação com órgãos públicos e entidades não governamentais ou privadas;
IX - condicionar o adensamento e o assentamento populacional à prévia solução dos problemas de saneamento local.

Seção II
Das Diretrizes Específicas para o Abastecimento de Água

Art. 37. São diretrizes relativas ao abastecimento de água:
I - assegurar aos habitantes do Município o serviço de abastecimento de água com oferta domiciliar para consumo residencial e outros usos, com regularidade, em quantidade suficiente para atender às necessidades básicas e qualidade compatível com os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
II - zelar pela manutenção da qualidade da água dentro dos padrões sanitários exigíveis;
III - promover campanhas sistemáticas em parceria com a concessionária responsável pelo saneamento básico, organização não governamentais, comunidade e associações, priorizando a implantação de programas e ações voltados à redução da perda e desperdício de água;
IV - estimular a proteção e revitalização dos mananciais hídricos, promovendo a recarga dos aquíferos e a qualidade das águas que escoam pela rede hidrográfica;
V - estimular a proteção dos locais de captação de água, impedindo a entrada de pessoas e animais e recuperando o entorno dos pontos de captação que se encontram degradados com a presença de atividades pastoris e agrícolas;
VI - promover a conscientização da população a respeito do consumo racional de água e seu reaproveitamento.

Seção III
Das Diretrizes Específicas para o Esgotamento Sanitário

Art. 38. São diretrizes relativas ao esgotamento sanitário:
I - promover a ampliação do serviço de coleta e interceptação de esgotos sanitários;
II - assegurar a implantação do sistema de esgotamento sanitário nas bacias do Município, segundo a distribuição espacial da população e das atividades socioeconômicas;
III - acompanhar a operação de estações de tratamento de esgoto - ETEs, garantindo a despoluição do Rio Santo Antônio, Riacho Fundo e seus afluentes;
IV - incentivar o uso de sistema de tanques sépticos para tratamento de rejeitos domésticos, bem como de poços de monitoramento para o controle de contaminação do lençol freático nas áreas rurais desprovidas de redes de esgoto sanitário, em que são utilizadas simultaneamente, fossas sanitárias e cisternas para captação de água;

V - buscar alternativas de gerenciamento dos serviços de esgotamento sanitário com Concessionária, desde que implique na melhoria e na ampliação da coleta e intercepção de esgotos sanitários e implantação do tratamento dos efluentes;
VI - assegurar à população o acesso a um sistema de coleta e tratamento adequado dos esgotos, que garanta a diminuição dos altos índices de doenças de veiculação hídrica, ou relacionadas ao saneamento e à salubridade do ambiente, e reduza os riscos ambientais;
VII - implantar políticas de incentivo e promoção da educação sanitária e ambiental e da conscientização comunitária, a fim de reduzir os lançamentos de esgotamento sanitário nos cursos d'água.

Seção IV
Das Diretrizes Específicas para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Art. 39. São diretrizes para a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:
I - implementar gestão eficiente e eficaz dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, garantindo a prestação dos serviços essenciais à totalidade da população;
II - contribuir para uma consciência comunitária sobre:
a) a importância da opção pelo consumo de produtos e serviços que não afrontem o meio ambiente e com menor geração de resíduos sólidos;
b) a relevância da adequada separação e disponibilização do resíduo domiciliar para fins de coleta seletiva;
III - coibir a disposição inadequada de resíduos sólidos mediante a educação ambiental, a oferta de instalações para a sua disposição bem como a fiscalização efetiva;
IV - estimular o uso, reuso e reciclagem de resíduos, em especial ao reaproveitamento de resíduos inertes da construção civil;
V - viabilizar a implementação de programas de coleta seletiva de materiais recicláveis nas áreas urbanas, orientados para mercados consumidores da região, especialmente a partir de:
a) educação ambiental relacionada à Coleta Seletiva;
b) definição de dias específicos para coleta de resíduos recicláveis pelo serviço de limpeza urbana;
c) envolvimento e fortalecimento de Associações de Catadores;
d) criação de incentivos para instalação e funcionamento de empresas do ramo de coleta, separação e destinação seletiva de resíduos no município;
VI - regulamentar e fiscalizar o recolhimento e destinação de resíduos da construção civil, devendo ser realizado por particulares;
VII - implantar um aterro de inertes no Município;
VIII - implantar outras formas de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos como forma de reduzir a disposição final em aterro ou, no mínimo, cessar o seu crescimento, em atendimento ao art. 3º, VII e VIII, e art. 9º da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, com vistas a atender a ordem de prioridade, qual seja: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
IX - manter a atual disposição final por meio de aterro sanitário e buscar a redução da massa de resíduos aterrada tendo em vista o previsto no inciso VIII deste artigo;
X - incentivar sistemas de monitoramento para o controle de contaminação do lençol freático nas áreas de depósito final de resíduos, incluindo os resíduos industriais;
XI - estudar alternativas de gerenciamento dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, inclusive com a possibilidade, de delegar sua execução, em conformidade com o regime de prestação das atividades que o compõem;
XII - estimular a política de logística reversa, especialmente em grandes empresas, promovendo tanto a reutilização quanto a reciclagem dos produtos;
XIII - planejar a ampliação dos serviços de coleta, com vistas a estabelecer medidas para a universalização da cobertura;
XIV - garantir a limpeza e manutenção dos espaços públicos, adequando-os ao uso, inclusive, das pessoas com necessidades especiais;
XV - implantar pontos regularizados e com licença ambiental para descarte de resíduos da construção civil.

Seção V
Das Diretrizes Específicas para o Saneamento Rural

Art. 40. O Poder Público Municipal deve gerenciar as questões relativas ao saneamento ambiental junto aos distritos, localidades e comunidades rurais, por meio da execução das seguintes atividades:
I - quanto ao abastecimento de água:
a) gerir diretamente ou através de parcerias com organizações locais os serviços de água dos distritos, localidades e comunidades rurais não administrados pela concessionária responsável pelo saneamento básico, mediante implantação de hidrômetros e cobrança de tarifas compatíveis com o custo do serviço e de acordo com a capacidade de pagamento da população;
b) zelar pela qualidade da água distribuída, monitorando o tratamento adequado e controle regular de sua qualidade;
c) implantar programas sociais para garantir o fornecimento de água a todas as pessoas sem condições de pagamento;
II - quanto ao esgotamento sanitário: planejar a melhoria da situação sanitária dos distritos, localidades e comunidades rurais, promovendo a limpeza regular das fossas existentes (fossas negras) e orientando à população sobre sua substituição por fossas sépticas;
III - implantar sistemas adequados de captação de esgotamento sanitário para as edificações da área rural, devendo-se priorizar as comunidades e localidades com maior concentração populacional onde esteja identificada a deficiência deste serviço, podendo ser utilizados como alternativa:
a) sistemas ecoeficientes para tratamento de águas cinzas e negras, tais como o sistema de evapotranspiração a partir de plantas;
b) fossas sépticas;
c) banheiros secos;
IV - quanto à drenagem e manejo das águas pluviais:
a) elaborar projetos de engenharia de escoamento pluvial para todos os distritos, localidades e comunidades rurais com problemas de inundações, como Angueretá e JK, e criar programa de investimentos para a execução das obras;
b) elaborar programa de manutenção das estradas rurais, com amplitude a todo o território municipal, para a construção de "bigodes", para dissipar energia e evitar erosões, e de bacias de contenção (barraginhas), para contenção de águas, retenção de sedimentos e recuperação do lençol freático;
c) buscar a recuperação da lagoa do Distrito de JK, devendo-se elaborar estudos e projetos de engenharia para definir, com critério técnico, o tratamento correto a ser dado ao local;
V - quanto à limpeza urbana e ao manejo dos resíduos sólidos:
a) ampliar a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos em todas os distritos, localidades e comunidades rurais;
b) elaborar campanhas de educação ambiental, feita de forma contínua, para apoiar os programas de coleta seletiva dos resíduos sólidos e orientar os moradores a separar os seus resíduos secos para a coleta;
c) criar programas complementares de gerenciamento dos resíduos sólidos, como de compostagem doméstica do resíduo orgânico para produção de composto orgânico e de plantação de hortaliças nos quintais, com o apoio de outros órgãos públicos, como a EMATER;
d) dar a destinação adequada, priorizando a logística reversa, aos resíduos sólidos produzidos na área rural, com especial atenção aos resultantes do uso de insumos agrícolas (fertilizantes, agroquímicos, sementes tratadas ou não, etc);
VI - promover campanhas periódicas de educação sanitária e ambiental.

CAPÍTULO VI
DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 41. São diretrizes relativas à utilização de energia:
I - assegurar a manutenção dos serviços de energia elétrica, segundo a distribuição espacial da população e das atividades socioeconômicas;
II - elaborar programa de iluminação pública que possibilite uma maior eficiência de operação e manutenção do parque de iluminação pública, visando a redução no consumo de energia e maior luminância para as vias e espaços públicos do município, substituindo as lâmpadas comuns por lâmpadas de LED gradativamente;

III - estimular a utilização de formas alternativas de energia, como a solar, a eólica e o gás natural, entre outras;
IV - apoiar campanhas educativas visando o uso racional de energia e evitando o desperdício;
V - fazer gestão juntos às concessionárias pela melhoria na prestação dos serviços, evitando descontinuidade do fornecimento e a melhoria na qualidade da energia disponível.

CAPÍTULO VII
DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES

Art. 42. São diretrizes relativas à infraestrutura de comunicações:
I - promover a expansão dos serviços segundo a distribuição espacial da população e das atividades sócio econômicas;
II - buscar junto às concessionárias a ampliação da oferta de sinal de telefonia celular e internet com a expansão da cobertura na totalidade do Município;
III - estimular o desenvolvimento dos sistemas de telefonia e de transmissão de dados e de imagens, facilitando o acesso da população às novas tecnologias de comunicação;
IV - zelar pela integração das telecomunicações no que se refere à telefonia básica, pública e celular, bem como a transmissão de dados e de imagens, visando a atender a demanda no tempo, no local e com a qualidade determinados pelo mercado;
V - transformar a infraestrutura das telecomunicações em alavanca de desenvolvimento econômico e de atração de novos negócios e empreendimentos;
VI - estimular e fomentar o funcionamento de estações de rádio e de canais de televisão, de modo a assegurar a democratização da informação e facilitar o acesso da população aos canais disponíveis, assim como aos órgãos da imprensa escrita.

CAPÍTULO VIII
DA HABITAÇÃO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 43. A Política Municipal de Habitação tem por objetivo universalizar o acesso à moradia com condições adequadas de habitabilidade, priorizando os segmentos sociais vulneráveis, mediante instrumentos e ações de regulação normativa, de regularização urbanística e jurídico-fundiária e de provisão.

Art. 44. São diretrizes para as políticas e ações municipais a serem estabelecidas para a habitação:
I - buscar integração dos projetos e ações da política municipal de habitação com as demais políticas e ações públicas de desenvolvimento urbano, econômico e social, municipais, estaduais e federais, favorecendo a implementação de ações integradas e sustentáveis;
II - democratizar o acesso ao solo urbano e a oferta de terras para a Política Municipal de Habitação, por meio da disponibilização de terrenos públicos e da aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade, conforme previsto no Título IV desta Lei, dentre outras medidas;
III - delimitar, por meio da instituição de Zonas Especiais de Interesse Social II (ZEIS II), áreas para a implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS prioritariamente de forma descentralizada, de modo a evitar a segregação urbana, conforme previsto no art. 87 a 94 desta Lei;
IV - criar programa de regularização fundiária em nível municipal e destinar recursos para a urbanização e a regularização fundiária de conjuntos habitacionais de baixa renda, a complementação da infraestrutura urbana de loteamentos populares e o reassentamento de população desalojada em decorrência de obras públicas ou calamidades, prioritariamente em Zonas de Especial Interesse Social I (ZEIS I);
V - criar o programa de assessoria técnica urbanística, jurídica e social gratuita às famílias de baixa renda, ou às cooperativas, associações de moradores e outros grupos organizados que as representem, tendo como focos a produção e a melhoria das condições habitacionais;
VI - incluir, dentre as ações do programa de assessoria técnica a que se refere o inciso anterior, o fornecimento de projeto padrão de arquitetura, com orçamento e estimativa de consumo de materiais, com vistas a simplificar os processos de aprovação de projetos e o licenciamento de habitação de interesse social;
VII - manter cadastro de famílias de baixa renda com o objetivo de planejar o acesso à moradia ou a melhoria das condições habitacionais;
VIII - priorizar ações de remoção das famílias assentadas em local inadequado à habitação, com o objetivo de planejar o acesso à moradia ou a melhoria das condições habitacionais;
IX - priorizar, em programas habitacionais, famílias, comprovadamente, por cadastro municipal, residentes no Município há pelo menos 2 (dois anos) anos;
X - elaborar planos urbanísticos globais de integração à malha urbana, das áreas sujeitas a programas habitacionais destinados a população de baixa renda;
XI - buscar a cooperação com organismos de financiamento habitacional tendo como prioridade a captação de recursos para investimento em programas habitacionais para a população de baixa renda;
XII - promover a participação da população interessada na formulação e no desenvolvimento de programas habitacionais e de regularização fundiária;
XIII - manter órgão responsável pela política habitacional, com, pelo menos, as seguintes atribuições:
a) coordenar a implementação do PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social e os seus processos de revisão periódica;
b) analisar e contribuir com a formulação de propostas referentes à questão habitacional, subsidiando os processos de elaboração e revisão do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
c) subsidiar tecnicamente o controle social sobre os planos, programas e ações habitacionais e de desenvolvimento urbano;
XIV - realizar, periodicamente, a Conferência Municipal de Habitação para o estabelecimento de objetivos, diretrizes, ações estratégicas da Política Municipal de Habitação e subsidiar a revisão do PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social;
XV - promover o reassentamento preferencialmente em área próxima ao local de origem dos desalojados por motivo de calamidade ou obras públicas municipais;
XVI - coibir a expansão de áreas de ocupação irregular, especialmente os assentamentos habitacionais inadequados nas áreas de preservação ambiental e de mananciais, áreas públicas ou de risco, oferecendo alternativas habitacionais em locais apropriados e realizando a destinação adequada para essas áreas.

Seção II
Das Diretrizes Específicas para os Programas Habitacionais Referentes à Implantação de Novos Assentamentos

Art. 45. São diretrizes específicas para os programas habitacionais referentes à implantação de novos assentamentos:
I - priorizar o assentamento em áreas convertidas em Zona de Especial Interesse Social II, nos termos regulados pelos arts. 97 e 98 desta Lei;
II - utilizar preferencialmente pequenas áreas inseridas na malha urbana, dotadas de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários;
III - desenvolver, preferencialmente, projetos de conjuntos com até 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais, e fixar a exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança para a implantação dos que excederem 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais;
IV - criar rotinas simplificadas de aprovação de projetos residenciais voltados para a população de baixa renda;
V - oferecer alternativas habitacionais para os idosos e pessoas com deficiência, em conjunto com os programas da política municipal de assistência social;
VI - estimular o estabelecimento de parcerias e cooperações técnicas entre setores privados, tais como universidades e faculdades, centros de pesquisa e demais organizações, para o desenvolvimento de alternativas de unidades habitacionais de menor custo e melhor qualidade, a oferta de assistência técnica e a melhoria da qualidade ambiental.

Art. 46. São considerados Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS aqueles destinados ao atendimento da

demanda de habitação de interesse social, em que há participação do poder público com algum nível de subsídio por meio de programas governamentais municipais, estaduais ou federais.
Parágrafo único. Os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS podem se constituir em implantação de loteamentos e/ou construção de edificações residenciais unifamiliares ou multifamiliares.

Art. 47. As áreas destinadas para Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social deverão atender os seguintes requisitos:
I - acesso completo à infraestrutura urbana;
II - garantia de acesso a equipamentos públicos de saúde, educação e lazer de qualidade;
III - declividade inferior a 30% (trinta por cento);
IV - inserção na malha urbana municipal;
V - cumprimento dos parâmetros urbanísticos definidos para a Zona Especial de Interesse Social II – ZEIS II.
Parágrafo único. As áreas destinadas para Habitação de Interesse Social - HIS serão controladas pelo Município e utilizadas para reassentamento de famílias de baixa renda e redução do déficit habitacional.

Art. 48. São considerados condomínios habitacionais aqueles que compreendam mais de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais.
§ 1º Para os condomínios habitacionais pertencentes a Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS, as características construtivas da edificação, assim como os parâmetros de dimensionamento mínimo dos ambientes e compartimentos, são aqueles que atendam as especificações mínimas estabelecidas pela Caixa Econômica Federal para empreendimentos de interesse social.
§ 2º O condomínio habitacional cuja implantação implicar prolongamento, modificação ou ampliação das vias públicas oficiais de circulação existentes será considerado loteamento.
§ 3º Os condomínios habitacionais não poderão prejudicar ou criar obstáculos à continuidade do sistema viário e à implantação da estrutura viária projetada conforme diretrizes previstas nesta lei.
§ 4º Não serão permitidos condomínios residenciais multifamiliares, a que se refere o caput deste artigo, com área superior à 40.000m² (quarenta mil metros quadrados).

Seção III
Das diretrizes específicas para o programa de regularização fundiária

Art. 49. São diretrizes específicas para o programa de regularização fundiária que deverá ser instituído no Município de Curvelo, observadas as normas gerais e procedimentos aplicáveis à regularização fundiária urbana estabelecidos no Título II da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017:
I - efetivar a regularização fundiária de lotes, loteamentos populares e aglomerados habitacionais de baixa renda localizados em terrenos pertencentes ao Município, mediante a aprovação de projetos de parcelamento e a titulação dos moradores;
II - promover a regularização fundiária de aglomerados habitacionais de baixa renda localizados em terrenos particulares, visando à execução de projetos de parcelamento e a titulação dos moradores;
III - implantar ações prioritárias para áreas de riscos geológicos e ambientais prevendo a recuperação ambiental e reassentamento quando necessário;
IV - articular os diversos agentes envolvidos no processo de regularização, como representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Cartórios de Registros de Imóveis, dos Governos Estadual e Municipal, bem como dos proprietários e dos grupos sociais envolvidos, visando equacionar e agilizar os processos de regularização fundiária;
V - implantar o "habite-se" administrativo no programa de regularização fundiária. Parágrafo único - A regularização fundiária urbana (Reurb), nos termos do art. 9º e parágrafos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial.

Art. 50. São diretrizes metodológicas para o programa de regularização fundiária que deverá ser instituído no Município de Curvelo:
I - planejar detalhadamente as ações a serem executadas;
II - garantir a abordagem integrada considerando sempre os aspectos jurídico-legais, físico-ambientais, socioeconômicos e organizativos;
III - promover, ao longo de todas as etapas de trabalho, a participação da comunidade atendida e das instâncias do poder público envolvidas;
IV - estabelecer ações compreendendo as seguintes modalidades de regularização fundiária urbana, instituídas pelo art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017:
a) Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados pelo Poder Público Municipal, por meio da delimitação como Zona de Especial Interesse Social I (ZEIS I), conforme artigos 89 a 92 desta Lei;
b) Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais não qualificados na hipótese prevista alínea "a" do inciso IV deste artigo;
V - garantir, no caso da Reurb-S, condições de habitabilidade, salubridade e acessibilidade às moradias regularizadas e o respeito à tipicidade e às características da ocupação existente, com a manutenção, sempre que possível, das edificações e do traçado urbano, quando da intervenção do Poder Público.

CAPÍTULO IX
DA EDUCAÇÃO

Art. 51. As estratégias de promoção da educação objetivam implementar no Município um sistema educacional integrado, articulado ao conjunto das políticas públicas, compreendendo a educação como constituição cultural de cidadãos livres, assegurando seu caráter emancipatório, por meio da implementação da educação em todos os níveis, efetivando-a como espaço de inclusão social e da universalização da cidadania.

Art. 52. É diretriz geral da educação democratizar o acesso à educação básica nas etapas da educação infantil e fundamental, em regime de colaboração com as demais esferas do poder público.

Art. 53. São diretrizes para a educação:
I - propiciar a inserção cidadã das crianças, dos jovens e dos adultos no processo de consolidação das sociedades democráticas;
II - reaproximar o educando de sua comunidade de origem reforçando vínculos físicos e culturais;
III - promover a melhoria da qualidade de ensino, criando condições para a permanência e a progressão dos alunos no sistema escolar;
IV - promover o desenvolvimento de centros de excelência em educação, voltados para a modernização do padrão de ensino e a formação de recursos humanos;
V - promover o constante aprimoramento e capacitação dos profissionais da educação, inclusive por meio do intercâmbio com órgãos públicos e privados, para cursos de pós-graduação;
VI - promover a expansão e a manutenção da rede pública de ensino, de forma a atender a demanda, garantindo o ensino fundamental obrigatório e gratuito;
VII - promover a distribuição espacial de recursos, serviços e equipamentos, para atender à demanda em condições adequadas, cabendo ao Município o atendimento em creches, educação infantil e ensino fundamental, especialmente nos Distritos e Localidades;
VIII - garantir educação pública básica para as populações dos Distritos de JK e Angueretá após a implantação da praça de pédagio, que poderá comprometer o acesso e gerar isolamento desta população em relação à Sede Municipal;
IX - priorizar, junto à comunidade, o desenvolvimento e a melhoria das creches existentes e apoiar a implantação de outras;
X - promover programas de integração entre escola e a comunidade com atividades de educação, saúde, esporte e lazer;
XI - manter bibliotecas públicas, facilitando a informação educacional e artística por meios convencionais e eletrônicos;
XII - estimular atividades de esporte e cultura complementares na formação educativa;

XIII - promover gradativamente a expansão da educação integrada por meio de projetos específicos e diversificados;
XIV - apoiar o ensino de 3º grau de forma a garantir a complementação da formação acadêmica no âmbito do Município;
XV - promover a integração entre os diferentes níveis de ensino de forma a assegurar ao educando a continuidade no processo educacional;
XVI - apoiar as instituições dedicadas a educação de pessoas com necessidades especiais garantindo o direito à educação e a inserção do aluno na sociedade;
XVII - desenvolver integração e parceria com o ensino universitário local, visando desenvolver e aprimorar o ensino científico e tecnológico das faculdades existentes e a serem criadas, motivando a instituição de novos cursos e estabelecimentos, transformando a cidade em polo universitário;
XVIII - buscar maior integração entre as redes Municipal e Estadual de Ensino;
XIX - estudar a possibilidade de incluir um programa de Educação Ambiental continuado nas escolas de rede municipal de ensino;
XX - desenvolver ampla pesquisa na zona rural, visando identificar as concentrações de analfabetos e viabilizar a implantação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) de forma descentralizada, motivando a população a frequentar as aulas, por meio de boas estratégias pedagógicas;
XXI - viabilizar cursos técnicos para o jovem do campo, objetivando a sua permanência na zona rural;
XXII - promover cursos de capacitação para os motoristas da frota escolar, mediante parceria entre Educação e Polícia de Trânsito;
XXIII - desenvolver projetos integrados entre as escolas das redes municipal e estadual voltados para a preservação das manifestações culturais locais.

CAPÍTULO X
DA SAÚDE

Art. 54. A política municipal de saúde tem como base, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS):
I - universalizar a assistência à saúde a todo cidadão;
II - garantir um sistema de saúde equânime;
III - promover a integralidade das ações;
IV - fortalecer o controle social e a descentralização;
V - promover a regionalização do sistema de saúde.

Art. 55. São diretrizes relativas à saúde:
I - colocar as ações e serviços de saúde de menor grau de complexidade à disposição do usuário em unidades de saúde localizadas próximas de seu domicílio, priorizando áreas de maior risco;
II - organizar o sistema de saúde com base territorial, garantindo maior autonomia e resolutividade às ações e serviços, por meio da construção de uma rede regionalizada e hierarquizada, incluindo os Distritos e Localidades Rurais;
III - adotar no modelo de atenção à saúde a Estratégia de Saúde da Família ou outra equivalente que venha a substituí-la;
IV - definir as ações e serviços de saúde com base no perfil epidemiológico da população;
V - garantir, por meio do sistema de transporte coletivo urbano, condições de plena acessibilidade às áreas onde estejam localizados os equipamentos de saúde;
VI - garantir acesso à saúde de qualidade às populações dos Distritos de JK e Angueretá após a implantação da praça de pédagio, que poderá comprometer o acesso e gerar isolamento desta população em relação à Sede Municipal;
VII - garantir boas condições de saúde para a população, por meio de ações que visem a melhoria das condições ambientais, como o controle dos recursos hídricos, da qualidade da água consumida, controle vetorial, da poluição atmosférica e sonora;
VIII - promover política de educação sanitária e ações de fiscalização e apoio à vigilância sanitária, conscientizando e estimulando a participação nas ações de saúde pública;
IX - promover o desenvolvimento e fortalecer centros detentores de tecnologia de ponta (cardiologia, nefrologia, oncologia), de forma a atender a demanda populacional, conforme os princípios de hierarquização e regionalização das políticas do SUS e das políticas do Estado;
X - informatizar o sistema municipal de saúde agilizando os processos e procedimentos;
XI - estimular a integração e as parcerias entre os órgãos das diferentes esferas do governo e da iniciativa privada visando melhorias na saúde pública e no setor hospitalar, com aprimoramento pessoal e tecnológico;
XII - realizar análise de viabilidade econômica para aumento do quadro de funcionários do pronto-atendimento;
XIII - viabilizar recursos para melhorar a estrutura física dos postos de saúde da zona rural;
XIV - disponibilizar transporte com tarifa acessível e uma casa na sede municipal, com diária simbólica, para hospedar moradores da zona rural que necessitam fazer consultas em Curvelo;
XV - manter o atendimento de médico generalista nos postos de saúde e estudar a possibilidade de visitas periódicas desse profissional nas comunidades distantes, onde há grande população de idosos.

CAPÍTULO XI
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 56. São diretrizes relativas à assistência social:
I - promover ações que visem reabilitação e reintegração social com medidas de amparo à família, à infância, à adolescência, à velhice, às pessoas com deficiência e aos toxicômanos;
II - assegurar a participação dos segmentos sociais organizados na deliberação, execução e controle da política de assistência social;
III - descentralizar espacialmente os serviços, os recursos e os equipamentos, de forma hierarquizada, articulada e integrada com as diversas esferas de governo;
IV - utilizar os prédios públicos que se encontram desocupados ou sub aproveitados para implantação de equipamentos de Assistência Social e serviços públicos;
V - promover a ação integrada de todos os setores do serviço público municipal no desenvolvimento de políticas públicas sociais;
VI - estimular a participação popular, por meio de organizações representativas, na formulação e controle da Política de Assistência Social, por meio de conselhos deliberativos, conferências, encontros e fóruns ampliados de assistência social, de direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa e da pessoa com necessidades especiais;
VII - fomentar estudos e pesquisas para identificação de demandas e produção de informações que subsidiem o planejamento e a avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social;
VIII - estabelecer com base em critérios técnicos, partilha dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente destinados ao financiamento dos programas, projetos, ações e serviços de Assistência Social;
IX - oferecer assistência social nas áreas de maior população e vulnerabilidade social, especialmente nos Distritos e Localidades Rurais;
X - centralizar na família as intervenções dos programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social para a promoção do convívio familiar e comunitário, da autonomia social e do desenvolvimento local;
XI - estimular no âmbito da Assistência Social, a realização de ações de prevenção ao uso de drogas e de combate a toda e qualquer violência contra a mulher, criança, adolescente e idoso;
XII - implantar um Centro Integrado de Assistência Psicossocial – Álcool e Drogas na região central da Sede Municipal;
XIII - apoiar a implantação de centros de acolhimento e posterior encaminhamento de migrantes carentes;
XIV - promover políticas sociais para a população hipossuficiente;
XV - promover cursos de capacitação para os Membros das Associações Comunitárias;
XVI - desenvolver um trabalho junto às comunidades rurais, visando mapear as reais necessidades da população para a implementação de projetos locais de geração de renda;
XVII - viabilizar a implantação de programas e projetos integrados e intersetoriais, abrangendo as áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer, cultura e segurança pública, para a promoção social das pessoas em vulnerabilidade social.

CAPÍTULO XII

DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 57. O Município deverá formular e implementar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional que possibilite o intercâmbio e a soma de esforços entre os diversos setores, públicos e da sociedade civil que atuem nessa área no Município, visando garantir a todas as pessoas o acesso regular e permanente a alimentos com qualidade e em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, bem como possibilitar as informações necessárias para uma alimentação adequada e saudável.

Art. 58. São diretrizes relativas à segurança alimentar e nutricional:
I - estruturar um sistema de abastecimento destinado a melhorar as condições de atendimento à população, em termos de qualidade, quantidade e preços de produtos de primeira necessidade, mediante políticas de apoio à produção e à distribuição;
II - consolidar e ampliar o sistema de abastecimento, por meio das seguintes ações:
a) estimular a venda direta da produção familiar ao consumidor final;
b) estimular a produção de produtos lácteos e de queijo artesanal;
c) estimular a implantação de pequenas unidades agroindustriais;
d) manter e estimular as feiras livres;
III - promover a implantação de hortas comunitárias, principalmente em regiões nas quais possam representar suplementação da renda familiar;
IV - desenvolver programa de gestão compartilhada entre o Poder Executivo e os permissionários dos equipamentos públicos de abastecimento.

CAPÍTULO XIII
DA CULTURA

Art. 59. São diretrizes para a cultura:
I - promover o acesso aos bens da cultura e incentivar a produção cultural inclusive por meio de estímulos financeiros e fiscais;
II - estimular a participação da sociedade na gestão das políticas culturais;
III - estabelecer programas de cooperação técnica e financeira com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, visando estimular as iniciativas culturais;
IV - promover e apoiar iniciativas destinadas a suprir o mercado de trabalho dos recursos humanos necessários à produção artística, artesanal e a preservação do patrimônio cultural;
V - promover programação cultural, possibilitando a oferta de empregos e o desenvolvimento econômico do Município;
VI - apoiar manifestações das culturas tradicionais e religiosas;
VII - promover ações e eventos culturais com democratização, descentralização, promoção de intercâmbio cultural e valorização da cultura local, com integração centro-periferia e periferia-centro;
VIII - estimular a participação e contribuição da iniciativa privada, em especial dos setores econômicos de alta renda, das cooperativas e associações, das fundações e organizações não governamentais, na promoção de empreendimentos e eventos culturais, bem como na manutenção, restauração e ampliação da oferta de equipamentos e sistemas públicos culturais;
IX - estimular, por meio da arte, o exercício da cidadania e da autoestima dos munícipes, especialmente dando aos jovens uma perspectiva de futuro com dignidade;
X - estimular a implantação, manutenção e revitalização de espaços culturais públicos e privados e os atrativos culturais tradicionais do município;
XI - apoiar as iniciativas artísticas e culturais das escolas municipais, creches e centros de apoio comunitário;
XII - promover o folclore do Município, a dança, a música, o artesanato, as sabenças, a medicina caseira, as artes cênicas e as artes plásticas;
XIII - incentivar a publicação de livros, monografias e outras obras enfocando a cultura local e regional;
XIV - incentivar a instituição, manutenção e o desenvolvimento de bibliotecas setoriais, grêmios e academias culturais;
XV - promover a educação patrimonial por meio de parcerias com a Secretaria Municipal de Educação e a Superintendência Regional de Ensino;
XVI - promover e fortalecer as festas tradicionais do município como o Forró de Curvelo, a Exposição Agropecuária, as festas religiosas (Festa de São Geraldo e Festa de Santo Antônio) e outras;
XVII - viabilizar pesquisa específica sobre habilidades artesanais com a população da zona rural, em parceria com o SENAR, visando oferecer oficinas de artesanato e disponibilizando espaço de exposição na sede municipal para a venda dos produtos;
XVIII - estimular as manifestações culturais por meio de suporte na infraestrutura para os visitantes e por meio da publicação de um calendário anual que divulgue as festas tradicionais dos distritos e demais localidades rurais;
XIX - buscar recursos para revitalização do Cine Teatro Virgínia;
XX - criar no calendário cultural do município um mês de apoio ao teatro tendo como prioridade a participação das escolas municipais;
XXI - promover a cultura e sua diversidade implantando ações por meio de um planejamento participativo entre o poder público, as organizações representativas e a população.

CAPÍTULO XIV
DO ESPORTE E LAZER

Art. 60. São diretrizes para o esporte e o lazer:
I - incentivar a prática esportiva e recreativa, propiciando aos munícipes condições de recuperação psicossomática e de desenvolvimento pessoal e social;
II - promover a distribuição espacial de recursos, serviços e equipamentos, segundo critérios de contingente populacional, objetivando a implantação de estádios municipais e de áreas multifuncionais para esporte e lazer, incluindo os Distritos e Localidades Rurais;
III - promover estudo de viabilidade objetivando a implantação de Praça Pública, em frente a Igreja de São José, no Distrito de JK, com presença de mobiliário urbano adequado, equipamentos de lazer, tratamento paisagístico e iluminação pública;
IV - promover a acessibilidade aos equipamentos e às formas de esporte e lazer, mediante oferta de rede física adequada;
V - elaborar um programa de desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer para jovens e crianças em situação de vulnerabilidade social e para idosos;
VI - incentivar a prática esportiva nas escolas municipais;
VII - orientar a população para a prática de atividades em áreas verdes, parques, praças e áreas livres;
VIII - manter sistema de animação esportiva, por meio de calendário de eventos e da instalação de novas atividades permanentes;
IX - estimular a prática de jogos tradicionais populares;
X - buscar a implantação de campos de futebol e áreas de lazer em todas as regiões do Município;
XI - estimular a prática de esportes especializados buscando maior integração com a comunidade ampliando o desenvolvimento do Centro Esportivo Prefeito Paulo Dayrell, complexo esportivo da Av. Integração e o Estádio Othon Lynch Bezerra de Mello;
XII - estabelecer parceria com as empresas de reflorestamento localizadas no Município para a construção de praças na zona rural, equipadas com brinquedos fabricados com tronco de eucalipto;
XIII - apoiar projetos voltados para a prática esportiva, especialmente aos mais carentes, a fim de contribuir com a formação educacional dos jovens;
XIV - viabilizar parcerias com a iniciativa privada para apoio à cultura, esporte e lazer mediante, por exemplo, doação de uniformes, bolas e chuteiras, realização de campeonatos de futebol infanto-juvenil na zona rural, entre outras ações, visando afastar os jovens dos bares e das mesas de sinuca;
XV - fortalecer as atividades esportivas com a implantação de ações que contemplem as diversas categorias da área do esporte e do lazer no município, através de um planejamento participativo entre o poder público, as organizações representativas e a população, visando a melhoria da qualidade de vida.

CAPÍTULO XV
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 61. A política de desenvolvimento econômico e social do Município de Curvelo deve estar articulada com a promoção do desenvolvimento econômico e as políticas públicas municipais, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 62. São diretrizes para o desenvolvimento econômico:
I - assegurar critérios de multiplicidade de usos no território do Município, visando estimular a instalação de atividades econômicas de pequeno e médio porte, reduzir a capacidade ociosa da infraestrutura urbana e contribuir para a diminuição da necessidade de deslocamentos;
II - promover e estimular a realização de feiras, fóruns, encontros e convenções, instalação de centros de convenções e incubadoras de empresas;
III - incentivar o desenvolvimento das atividades de turismo, integrando com os Municípios;
IV - promover a regularização e a manutenção das atividades de indústria, comércio e serviços já instaladas, definindo os critérios para tanto;
V - incentivar a instalação de indústrias que utilizem matérias-primas disponíveis na região, tais como madeira, silício, ardósia, leite e outros;
VI - estimular as iniciativas de produção cooperativa, ao artesanato e às empresas ou às atividades desenvolvidas por meio de micro e pequenas empresas ou de estruturas familiares de produção;
VII - priorizar planos, programas e projetos que visem a geração de empregos e de renda;
VIII - desenvolver a instalação de atividades econômicas de forma a evitar prejuízos à qualidade de vida da população e ao meio ambiente, ao ordenamento urbano e à integridade física da infraestrutura municipal;
IX - promover o desenvolvimento de infraestrutura e a capacitação profissional para atividades destinadas à produção artística, cultural e à promoção do entretenimento como fontes geradoras de emprego, renda e qualidade de vida;
X - promover e estimular a recuperação social e produtiva das áreas industriais sucateadas ou subutilizadas;
XI - promover e estimular a instalação de faculdades, centros de extensão universitária e formação profissional e tecnológica;
XII - incentivar a implantação de um Polo de Pesquisas Científicas junto ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET;
XIII - incentivar o desenvolvimento da construção civil em locais em que se pretenda por meio de parâmetros construtivos definidos em lei, estimular o adensamento e a revitalização de áreas degradadas ou subutilizadas;
XIV - fortalecer a condição municipal de polo regional de prestação de serviços, notadamente na área da saúde;
XV - apoiar os programas dos Governos Federal e Estadual que visem a criação de Distritos Industriais, Quarteirões Empresariais e outros.

Seção II
Do Turismo

Art. 63. O Poder Público Municipal deve promover e incentivar o turismo como fator estratégico de desenvolvimento econômico e social do Município de Curvelo.

Art. 64. São diretrizes para o turismo:
I - ampliar quantitativa e qualitativamente os fluxos de visitantes para Curvelo, respeitando-se a capacidade de suporte da cidade, mediante permanente monitoramento do desempenho do setor;
II - desenvolver o turismo de eventos, negócios, religioso, o agro turismo e gastronômico estabelecendo e mantendo sistema de informações sobre as atrações turísticas;
III - ordenar, incentivar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao turismo;
IV - incentivar as ações de formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, visando o aprimoramento da prestação de serviços vinculados ao turismo;
V - implantar sistema permanente de animação turístico-cultural e de lazer, orientando a população para a prática de atividades em espaços livres e maximizando a utilização turística e recreativa dos recursos naturais, físicos, humanos, culturais e tecnológicos disponíveis;
VI - criar postos de informações e placas de sinalização e identificação com padrões internacionais, nos moldes e parâmetros adequados de qualidade;
VII - estimular a criação de lagos, parques, jardins zoológicos e botânicos e outras fontes de lazer e conhecimento;
VIII - incrementar os convênios entre Municípios, estimulando o intercâmbio social, político, cultural e ecológico;
IX - explorar as áreas de turismo ecológico e de potencial cárstico;
X - promover circuito de ecoturismo para a prática de trekking, ciclismo e cavalgadas;
XI - buscar programas de cooperação técnica e financeira com instituições públicas e privadas nacionais e estrangeiras;
XII - promover o fortalecimento do "Circuito Guimarães Rosa", incrementando o intercâmbio entre os Municípios membros e promovendo ações que visem associar ao Município a obra de Guimarães Rosa e as tradições sertanejas;
XIII - apoiar a promoção, anualmente, da "Semana Cultural Cardosiana", como incentivo às exposições e aos debates culturais sobre a vida e a obra do grande escritor curvelano Joaquim Lúcio Cardoso, seus irmãos e outros luminares da terra;
XIV - realizar inventário turístico, incluindo os recursos culturais, religiosos, ecológicos, de entretenimento e de negócios;
XV - divulgar calendário anual de eventos do Município, além dos roteiros turísticos, em integração com outros Municípios da região, sobretudo no que diz respeito ao Circuito Guimarães Rosa;
XVI - apoiar a melhor organização do artesanato no Município, não só na área urbana, mas também nas comunidades rurais, mediante orientação para a criação de associações, estímulo ao desenvolvimento do setor, envolvendo o oferecimento de treinamento e cursos, e apoio à viabilização de acesso ao crédito para os artesãos;
XVII - fortalecer o turismo com implantação de ações que contemplem os diversos setores da economia turística do município, através de um planejamento participativo entre o poder público, as organizações representativas e a população.

Seção III
Da Agropecuária

Art. 65. São diretrizes para a agropecuária:
I - fortalecer, de uma maneira geral, os projetos destinados aos pequenos produtores e agricultores familiares, em implantação no Município, juntamente com a EMATER-MG;
II - revitalizar a estrutura própria destinada à comercialização dos diversos produtos resultantes do trabalho do pequeno produtor rural e agricultor familiar, notadamente hortifrutigranjeiros;
III - estudar, junto à unidade do CEFET em Curvelo, o oferecimento de cursos técnicos que possam contribuir com a melhoria das condições socioeconômicas do pequeno produtor rural;
IV - capacitação para gestão do agronegócio; estimular o associativismo e o cooperativismo;
V - implementar programas de inovação tecnológica na agricultura, aproveitando o campo experimental da Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri;
VI - implementar na bovinocultura a contínua melhoria da produtividade e da qualidade leiteira e de corte, com apoio à Associação Mineira dos Criadores de Zebu (AMCZ);
VII - estimular a implantação de novos projetos nos setores da avicultura, suinocultura e ovinocultura;
VIII - estimular o plantio de cana-de-açúcar no Município, na escala necessária para a produção de cachaça;
IX - estimular a expansão da fruticultura no Município;
X - incrementar a piscicultura e apicultura, com a implantação de novos projetos, incentivando o associativismo para maior escala de produção;
XI - estimular a implantação da agroindústria com destaque para aquela que potencialize o uso dos recursos florestais.

Seção IV
Da Indústria

Art. 66. São diretrizes para a indústria:

I - apoiar a implantação de indústrias na área rural, que agreguem valor à produção agrícola, pecuária e florestal;
II - realizar estudos para implantação de novos empreendimentos, procurando agregar valor aos produtos oriundos da pecuária como bovinocultura, suinocultura, dente outros;
III - estimular o aproveitamento da madeira de eucalipto como insumo para a indústria siderúrgica, a indústria de construção civil e a produção de postes de luz e de cerca e produção de celulose;
IV - realizar estudo de viabilidade para melhor aproveitamento de recursos minerais do Município, tais como a ardósia e o cristal;
V - capacitar a mão de obra empregada na extração mineral.

CAPÍTULO XVI
DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 67. São diretrizes da segurança pública:
I - implantar sistema eletrônico de controle e proteção dos bens municipais;
II - promover estudo de viabilidade técnica e financeira para implementar a Guarda Municipal, provendo de recursos humanos e materiais para seu pleno funcionamento, visando proteger os bens, serviços, logradouros e instalações públicas municipais e apoiar a manutenção da ordem pública;
III - interagir com as polícias civil e militar e com as organizações da sociedade civil para promover a melhoria das condições de segurança pública objetivando a redução dos índices de criminalidade e dos sinistros;
IV - identificar as áreas de risco sujeitas a enchentes, para fins de programação da defesa civil, objetivando o estabelecimento de medidas preventivas e corretivas;
V - apoiar ações dos governos federal e estadual nas atividades do corpo de bombeiros, unidade aerotransportada de combate a incêndios florestais, investimentos em carceragens, instituto médico legal, e outras fundamentais à infraestrutura de segurança;
VI - apoiar implantação de abrigo para acolhimento de menor infrator da comarca de Curvelo;
VII - apoiar, por meio de convênios e doações voluntárias, as polícias civil e militar nas suas ações de combate à criminalidade;
VIII - incentivar a atuação do Conselho Municipal de Segurança Pública, de modo a buscar a efetiva participação da comunidade nas políticas públicas previstas nesta subseção;
IX - promover campanhas para combate ao uso de entorpecentes e educação no trânsito, dentre outras;
X - articular com os órgãos competentes do Estado com o objetivo de viabilizar o aumento do efetivo das corporações policiais do Município, tendo em vista a sua grande extensão territorial;
XI - estudar a possibilidade de manter postos policiais em distritos e comunidades estratégicas da zona rural, em conformidade com critérios dos órgãos de segurança pública, para dar maior segurança aos moradores;
XII - empreender esforços para viabilizar junto aos órgãos competentes e empresas localizadas no Município, a aquisição de viaturas novas, equipadas com rádio, visando um trabalho mais efetivo da Policia Militar na zona rural;
XIII - elaborar e distribuir cartilhas sobre questões relacionadas à Segurança Pública para ampla divulgação junto às comunidades rurais, em parceria entre a Educação, Polícia Militar e Polícia Civil;
XIV - investir em segurança digital.

CAPÍTULO XVII
DAS DIRETRIZES PARA DESENVOLVIMENTO E ORDENAÇÃO DO ESPAÇO RURAL

Art. 68. A Estruturação Rural visa dotar a área rural de infraestrutura adequada ao seu desenvolvimento e estimular a sua integração com a área urbana, para atender as funções econômicas e sociais, compatibilizando as atividades desenvolvidas na área rural com a preservação ambiental.

Art. 69. São diretrizes do desenvolvimento e ordenação do espaço rural:
I - estimular a participação da população rural na implementação desta Lei, atendendo às suas demandas e necessidades;
II - promover a adequada manutenção das estradas rurais, bem como a criação de novas vias, facilitando o escoamento da produção agrícola e o acesso da população rural às centralidades do Município;
III - incentivar a conservação do solo por meio de medidas de orientação, capacitação e informação dos produtores rurais;
IV - incentivar os produtores bem como promover o desenvolvimento de estratégias que permitam acesso prioritário ao abastecimento e comercialização locais;
V - oferecer assistência técnica ao produtor rural, por meio de convênios com entidades de pesquisa e órgãos governamentais do setor agropecuário;
VI - estimular o cooperativismo, o associativismo, o processo de agregação de valor e o empreendedorismo rural;
VII - avaliar as oportunidades de geração de emprego e renda resultantes da adequação ambiental das propriedades na Zona Rural;
VIII - estimular a criação e manutenção de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN.

TÍTULO III
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. O ordenamento territorial estabelecido neste Título engloba todo o território do Município de Curvelo de modo a promover a integração e a complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista alcançar os seguintes resultados:
I - distribuição de usos e intensidades de ocupação do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura disponível, aos transportes e ao meio ambiente, de modo a evitar ociosidade e sobrecarga dos investimentos coletivos;
II - intensificação da ocupação do solo condicionada à ampliação da capacidade de infraestrutura;
III - adequação das condições de ocupação do sítio às características do meio físico, para impedir a deterioração e degeneração de áreas do Município e garantir a segurança da ocupação humana;
IV - melhoria da paisagem urbana, a preservação dos recursos naturais e, em especial, dos mananciais de abastecimento de água do Município;
V - recuperação de áreas degradadas ou deterioradas visando à melhoria do meio ambiente e das condições de habitabilidade;
VI - acesso à moradia digna, com a ampliação da oferta de habitação para os munícipes de renda baixa;
VII - descentralização das fontes de emprego e o adensamento populacional das regiões com maior índice de oferta de trabalho;
VIII - disciplina do parcelamento, uso e ocupação do solo de modo a ampliar a oferta de habitação para a população de mais baixa renda.

Art. 71. São objetivos específicos do ordenamento territorial no Município de Curvelo:
I - estimular a ocupação e o uso do solo de modo sustentável, de acordo com as características específicas das diferentes porções do território municipal;
II - alcançar o atendimento universal por infraestrutura urbana e o desenvolvimento socioeconômico da comunidade;
III - manter a diversidade e a dinâmica dos espaços urbanos;
IV - promover a complementaridade e a integração entre a Zona Urbana e a Zona Rural, bem como entre as áreas de ocupação e de produção econômica e as áreas de proteção ambiental;
V - promover o crescimento ordenado visando à qualidade urbana e ao desenvolvimento socioeconômico do Município.

Art. 72. Para definição do novo perímetro urbano, do macrozoneamento, do zoneamento e das áreas de diretrizes especiais, estabelecidos, respectivamente, nos Capítulos II, III, IV e V deste Título, foram considerados os seguintes aspectos do território de Curvelo:
I - características físicas, considerando recursos hídricos, bacias hidrográficas, topografia e declividades;
II - características bióticas, considerando vegetação e unidades de conservação;
III - formas e intensidades de uso e ocupação do solo, considerando áreas consolidadas e infraestrutura disponível;

IV - características socioeconômicas e culturais;
V - vetores e tendências de expansão viária, conforme Anexo III: Mapa de Intervenções Viárias da Sede Municipal;
VI - infraestrutura existente, considerando o abastecimento de água, o sistema de esgoto sanitário, a rede de iluminação pública, as antenas de telefonia móvel e escolas de ensino fundamental e posto de saúde a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros, conforme Anexo IV: Mapa de Equipamentos Públicos da Sede Municipal;
VII - áreas de interesse ambiental e cultural, considerando, conforme Anexo V: Mapa das Áreas de Interesse Cultural da Sede Municipal:
a) os Distritos e Localidades;
b) áreas de preservação;
VIII - restrições ambientais e vulnerabilidades, considerando, conforme Anexo VI: Mapa de Restrições Ambientais e de Vulnerabilidades do Município de Curvelo: a hidrografia principal, formada pelo Rio Paraopeba e seus afluentes, Rio das Velhas e seus afluentes, além dos Córregos do Bebedouro e Riacho Fundo;
a) as áreas de preservação permanente (APPs) da hidrografia principal;
b) as áreas de vegetação nativa;
c) as declividades superiores a 30% (trinta por cento);
d) as cavidades, as veredas e as cavernas;
e) as áreas de extração (mineração).

Art. 73. As alterações nas normas do ordenamento territorial previstas neste Título serão realizadas somente no âmbito do processo de revisão desta Lei.
Parágrafo único. No caso de ampliação do perímetro urbano, as exigências estabelecidas no art.42-B da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) deverão ser atendidas no âmbito do processo de revisão desta Lei.

CAPÍTULO II
DO PERÍMETRO URBANO

Art. 74. O território de Curvelo divide-se em Zona Rural e Zona Urbana, que são diferenciadas a partir da delimitação dos seguintes perímetros urbanos, Anexo XIV: Mapa da Zona Rural do Município de Curvelo:
I - Sede do Município de Curvelo;
II - Distritos: Angueretá, JK, Santa Rita do Cedro e Tomás Gonzaga;
III - Localidades: Cachoeira do Choro, Estiva, Mascarenhas e Retiro de Baixo.
§ 1º Os perímetros urbanos são constituídos por:
I - parcelamentos implantados e consolidados, aprovados ou não, que se encontram dispersos em diversas partes do território em função dos eixos de estruturação viária e da poli nucleação do Município, possuindo edificações que caracterizam a ocupação urbana, observando-se a existência de alguns dos requisitos abaixo relacionados:
a) meio-fio, calçada, pavimentação e drenagem urbana;
b) abastecimento de água;
c) iluminação pública;
d) sistema de esgotos sanitários;
e) equipamentos públicos, incluindo os de uso institucional, tais como, escolas e postos de saúde;
f) interação direta com eixos viários prioritários e nós urbanos importante para articulação viária, logística e de transporte de mercadorias e pessoas;
II - áreas que ainda não se encontram parceladas ou ocupadas, mas que são aptas à urbanização, mediante a implantação de infraestrutura e avaliação da capacidade de suporte, segundo critérios de sustentabilidade econômica, social e ambiental.
§ 2º O perímetro urbano da Sede do Município de Curvelo compreende as áreas mais centralizadas de seu território, com maior grau de consolidação, para onde, prioritariamente, deverão ser direcionadas medidas que visem a otimização dos equipamentos públicos, além de um anel periférico voltado ao atendimento do crescimento populacional futuro.

Art. 75. As propriedades secionadas pelos limites do perímetro urbano serão integralmente consideradas urbanas caso a parcela remanescente na zona rural seja inferior à fração mínima de parcelamento dos imóveis rurais, estabelecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em 3ha (três hectares) no Município de Curvelo.

Art. 76. Somente é admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em áreas localizadas no interior dos perímetros urbanos.
§ 1º Empreendimentos comumente chamados de chacreamentos ou sítios de recreio, por terem destinação considerada urbana e não rural, devem se localizar no perímetro urbano e seguir todas as exigências e procedimentos relativos ao parcelamento do solo para fins urbanos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e nas normas municipais, sendo admitida a implantação de novos empreendimentos dessa natureza na Zona de Uso Sustentável II (ZUS II) prevista nos arts. 111 a 113 desta Lei.
§ 2º Os empreendimentos a que se refere o § 1º deste artigo já implantados na zona rural serão objeto de regularização fundiária urbana, desde que comprovadamente existentes e com ocupação consolidada até a data de publicação desta Lei, por meio de sua delimitação como Zona de Uso Sustentável I (ZUS I) nos termos previstos nos arts. 108 a 110 desta Lei.
§ 3º O Poder Público Municipal deverá realizar a fiscalização da zona rural com vistas a coibir a implantação irregular de empreendimentos a que se refere o § 1º deste artigo fora do perímetro urbano, devendo-se aplicar as sanções administrativas cabíveis, conforme regulado na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 77. As alterações do uso do solo rural para urbano em propriedades rurais situadas no perímetro urbano dependem da prévia anuência do INCRA e da aprovação do Município Curvelo, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

CAPÍTULO III
DO MACROZONEAMENTO

Art. 78. São objetivos específicos do macrozoneamento e do zoneamento:
I - estabelecer padrões de urbanização adequados para cada parte do território municipal, determinando as formas de parcelamento, uso e ocupação do solo;
II - preservar as áreas de preservação permanente e demais áreas de interesse ambiental do Município;
III - orientar a atividade rural de forma a se tornar uma alternativa para a propriedade extra urbana em relação à ocupação imobiliária ou minerária, garantindo, sobretudo, o manejo consciente, com vista à preservação dos recursos naturais;
IV - orientar as atividades comerciais e industriais para a convivência harmônica com outros usos, visando a garantia da sustentabilidade e da habitabilidade nas diversas regiões do Município.

Art. 79. O território do Município de Curvelo fica subdividido nas seguintes macrozonas:
I - Zona Urbana Consolidada (ZUC);
II - Zonas Urbanas Não Consolidadas (ZUNC);
III - Zonas Rurais (ZR).
Parágrafo único. A ZUC e ZUNC estão contidas nos perímetros urbanos do Município de Curvelo previstos no art. 74 e suas delimitações previstas no Anexo VII: Mapa do Macrozoneamento do Município de Curvelo.

Art. 80. A Zona Urbana Consolidada (ZUC) é a porção do território municipal constituída, predominantemente, pelas áreas parceladas e/ou ocupadas, sendo prevista como zona de média a alta densidade, destinada à implantação conjugada de usos residenciais e não residenciais, segundo critérios de compatibilidade de incômodo e de qualidade ambiental, tendo como referência o uso residencial e os usos de comércio e serviços, com capacidade definida pela hierarquia viária.

Art. 81. A Zona Urbana Não Consolidada (ZUNC) é a porção do território municipal constituída predominantemente por áreas que ainda não se encontram parceladas ou ocupadas, mas que são aptas à urbanização, mediante a implantação de infraestrutura e avaliação da capacidade de suporte, segundo critérios de sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Art. 82. As Zonas Rurais (ZR) são constituídas pelo restante do território municipal, abrangendo as áreas localizadas fora do perímetro urbano e que são destinadas aos usos agropecuários ou onde existam importantes ativos de patrimônio ambiental.

CAPÍTULO IV
DO ZONEAMENTO

Art. 83. O zoneamento classifica, a partir do perímetro urbano e do macrozoneamento, as porções do território municipal de acordo com as vocações e usos estabelecidos ou recomendados, orientando o desenvolvimento sustentável do Município de Curvelo, conforme parâmetros de necessidade de proteção ambiental, histórica e cultural, da potencialidade de adensamento, da capacidade da infraestrutura urbana instalada e das tendências de desenvolvimento previamente identificadas.

Art. 84. As áreas urbanas do Município de Curvelo ficam subdivididas, em função das possibilidades de adensamento e uso do solo, nas seguintes zonas:
I - Zona Adensada (ZA);
II - Zona de Adensamento Controlado (ZAC);
III - Zona de Adensamento Prioritário (ZAP);
IV - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), subdividida em ZEIS I e ZEIS II;
V - Zona Mista de Desenvolvimento Econômico e Habitação (ZMDHE);
VI - Zona Econômica de Porte (ZEP);
VII - Zona de Interesse Aeroportuário (ZIA);
VIII - Zona de Proteção Sustentável (ZPS);
IX - Zona de Uso Sustentável (ZUS), subdividida em ZUS I e ZUS II;
X - Zona Urbana Especial (ZUE).
Parágrafo único. As zonas urbanas previstas neste artigo ficam delimitadas conforme os seguintes mapas:
I - Anexo VIII: Mapa do Zoneamento da Sede Municipal;
II - Anexo IX: Mapas dos Zoneamentos dos Distritos de Angueretá e JK;
III - Anexo X: Mapa do Zoneamento do Distrito de Santa Rita do Cedro e da localidade de Mascarenhas;
IV - Anexo XI: Mapa do Zoneamento do Distrito de Tomás Gonzaga e da localidade de Estiva;
V - Anexo XII: Mapa do Zoneamento da localidade de Cachoeira do Choro e da localidade de Retiro de Baixo.

Seção I
Da Zona Adensada (ZA)

Art. 85. Considera-se Zona Adensada (ZA) as áreas onde devem ser mantidos o nível de adensamento demográfico devido à intensa utilização da infraestrutura urbana instalada e às condições de traçado viário desfavoráveis, causando comprometimento do tráfego local e devido à presença de características históricas representativas da evolução urbana.

Art. 86. São diretrizes para a Zona Adensada (ZA):
I - elaborar diagnóstico das características urbanísticas e patrimoniais locais com o objetivo de definir critérios específicos para ocupação e parâmetros urbanísticos específicos para a Área de Diretrizes Especiais Central de Interesse Cultural (ADE Central), a serem disciplinado pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
II - monitorar e manter as qualidades ambientais, urbanas e paisagísticas;
III - criar alternativas de tráfego para diminuição do fluxo de veículos e priorização do fluxo de pedestres através da implantação de binários viários, criação de áreas de estacionamento, melhoria de sinalização e criação de ruas exclusivas para pedestres.

Seção II
Da Zona de Adensamento Controlado (ZAC)

Art. 87. Considera-se Zona de Adensamento Controlado (ZAC) aquela indicada ao adensamento demográfico moderado, mediante implantação ou complementação da infraestrutura urbana de esgotamento sanitário, abastecimento de água, sistema de drenagem, energia elétrica e pavimentação de vias, visando que a capacidade da infraestrutura urbana seja suficiente para permitir o uso e ocupação propostos.
Art. 88. São diretrizes para a ZAC:
I - aumentar o adensamento, que deve ser promovido juntamente com a implantaçao e/ou complementação que se fizer necessária na infraestrutura urbana;
II - criar novas centralidades com o objetivo de promover o equilíbrio na distribuição das atividades urbanas de comércio e serviços e diminuição da pressão existente na área central.

Seção III
Da Zona de Adensamento Prioritário (ZAP)

Art. 89. Considera-se Zona de Adensamento Prioritário (ZAP) aquela onde o adensamento demográfico é estimulado a partir do incremento da infraestrutura urbana de esgotamento sanitário, abastecimento de água, sistema de drenagem, energia elétrica e pavimentação de vias.

Art. 90. São diretrizes da ZAP:
I - incrementar a infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água, sistema de drenagem, energia elétrica e pavimentação de vias nas áreas desprovidas, a fim de possibilitar sua ocupação;
II - implantar equipamentos urbanos coletivos de lazer;
III - promover arborização e criação de praças e parques, a fim de criar condições ambientais favoráveis à ocupação;
IV - incentivar a implantação de atividades comerciais locais;
V - implantar projetos para melhoria da articulação viária com a malha urbana;
VI - melhorar os acessos viários aos bairros limítrofes à BR 135 e à Avenida Bias Fortes, indicados no Anexo III: Mapa de Intervenções Viárias da Sede Municipal;
VII - aperfeiçoar e ampliar projeto urbanístico para a Avenida Sergio Eugênio da Silva e Rua Rebouças, potencializando seu caráter de eixo de cultura, lazer e esportes;
VIII - implantar programa de regularização fundiária;
IX - induzir a ocupação dos vazios urbanos e áreas subutilizadas por meio da aplicação dos instrumentos de política urbana.

Seção IV
Da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)

Art. 91. Considera-se Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), as áreas destinadas à implantação ou ampliação de programas habitacionais de interesse social ou ocupadas irregularmente por população de baixa renda onde deve ser promovida a urbanização e a regularização fundiária, que são subdivididas em:
I - Zona Especial de Interesse Social I – ZEIS I;
II - Zona Especial de Interesse Social II – ZEIS II.

Art. 92. São diretrizes das ZEIS:
I - coibir a expansão das áreas de ocupação irregular;
II - elaborar e implantar Planos Integrados de Urbanização e Regularização Fundiária;
III - elaborar estudo de demanda por habitação de interesse social para subsidiar a implantação de programas habitacionais municipais, estaduais e federais.
Subseção I
Da Zona Especial de Interesse Social I

Art. 93. A Zona de Especial Interesse Social I (ZEIS I) é constituída por áreas nas quais existe interesse público em promover programas habitacionais de urbanização e regularização fundiária.

Art. 94. São definidas como ZEIS I por esta Lei, conforme delimitação contida no Anexo VIII: Mapa do Zoneamento da Sede Municipal, incluídas as Áreas de Diretrizes Especiais – as seguintes áreas:
I - Ponte Nova / Ipiranga;
II - Loteamento Cidade Nova (bairro Boa Esperança);
III - Santa Rita;
IV - Rua Açucena;
V - Gilberto Matoso;

VI - Lúcio Cardoso;
VII - Guimarães Rosa;
VIII - São José dos Campos;
IX - Olhos d'água;
X - Rua Carinhanha.

Art. 95. Novas ZEIS I devem ser delimitadas desde que se enquadrem nos seguintes tipos de imóveis, com vistas a promover a sua urbanização e regularização fundiária, conforme arts. 49 e 50 desta Lei:
I - terrenos ocupados por assentamentos irregulares destinados predominantemente à moradia da população de baixa renda;
II - conjuntos habitacionais irregulares ocupados por moradores de baixa renda.
§ 1º A delimitação de novas áreas como ZEIS I ocorrerá por meio de ato do Poder Executivo Municipal, mediante anuência prévia do COMDESP e do Conselho Municipal de Habitação ou, em sua ausência, do órgão municipal responsável pela política de habitação, devendo-se tais atos serem motivados pela comprovação dos requisitos neste artigo.
§ 2º A delimitação de área como ZEIS I poderá ser requerida por quaisquer dos legitimados para a regularização fundiária urbana previstos no art. 14 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, incluindo-se a iniciativa do próprio Poder Executivo Municipal.

Art. 96. São efeitos da delimitação da área como ZEIS I:
I - a recepção dos parâmetros urbanísticos de parcelamento, ocupação e uso do solo previstos para as ZEIS por meio desta Lei e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, sendo admitidas flexibilizações dessas exigências nos termos do art. 11, § 1º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
II - a adoção dos demais procedimentos administrativos de regularização fundiária urbana de interesse social e de registro previstos na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Subseção II
Da Zona Especial de Interesse Social II
Art. 97. A Zona de Especial Interesse Social II (ZEIS II) é constituída por áreas vazias ou subutilizadas e por edificações deterioradas e/ou abandonadas nas quais existe o interesse público na implementação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), definido no art. 46 desta Lei, visando à promoção do direito à moradia adequada, e por áreas onde estão localizados empreendimentos de habitação de interesse social em implantação ou implantados.

Art. 98. Serão delimitadas como ZEIS II os lotes e glebas não edificados localizados na Zona Adensada (ZA), Zona de Adensamento Prioritário (ZAP), Zona de Adensamento Controlado (ZAC) ou Zona Mista de Desenvolvimento Econômico e Habitação (ZMDHE), onde houver o interesse de construção de Habitação de Interesse Social (HIS).
Parágrafo único. As ZEIS II serão instituídas por ato do Poder Executivo, a partir da proposição do proprietário, mediante anuência prévia do Conselho Municipal de Habitação ou, em sua ausência, do órgão municipal responsável pela política de habitação, devendo-se levar em consideração os seguintes aspectos:
I - caracterização do interesse público;
II - capacidade da área para receber os parâmetros urbanísticos de ZEIS II;
III - oferta de infraestrutura urbana e serviços públicos;
IV - condições de acessibilidade e mobilidade.

Seção V
Da Zona Mista de Desenvolvimento Econômico e Habitação (ZMDHE)

Art. 99. Considera-se Zona Mista de Desenvolvimento Econômico e Habitação (ZMDHE) aquela que contempla áreas destinadas à implantação de empreendimentos de uso não residencial ou uso misto, que estruturem a atividade econômica devido à sua dimensão, à infraestrutura existente e à localização estratégica.

Art. 100. São diretrizes da ZMDHE:
I - estruturar a atividade hoteleira, com vistas a estimular o desenvolvimento do turismo, do lazer e da cultura em nível regional;
II - estruturar atividades de turismo com atividades de médio e pequeno porte e habitação;
III - abrigar o uso educacional de formação técnica e superior;
IV - atrair investimentos da indústria de transformação de base limpa;
V - atrair investimentos em estrutura logística, que articule transporte e distribuição de cargas e passageiros em nível regional;
VI - servir à demanda pública para instalação de novos equipamentos de uso público ou institucional;
VII - promover a habitação de interesse social compatível com as oportunidades de trabalho e geração de renda;
VIII - promover a prestação de serviços ligados a abastecimento, alimentício, equipamentos de suporte a logística, dentre outros.

Seção VI
Da Zona Econômica de Porte (ZEP)

Art. 101. Considera-se Zona Econômica de Porte (ZEP) a porção do território municipal constituída pelas áreas de atividades econômicas voltadas à indústria e empreendimentos de porte.

Art. 102. Na ZEP admite-se preferencialmente o uso de atividades econômicas industriais, sendo vedado o uso residencial.

Seção VII
Da Zona de Interesse Aeroportuário (ZIA)

Art. 103. Considera-se Zona de Interesse Aeroportuário (ZIA) a porção do território municipal constituída pelas áreas de atividades econômicas voltadas às edificações ligadas direta ou indiretamente ao uso aeroportuário, que dependem de licenciamento na ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e estão sujeitas a limitações de altimetria.

Art. 104. Na ZIA é vedado o uso residencial.

Seção VIII
Da Zona de Proteção Sustentável (ZPS)

Art. 105. Considera-se Zona de Proteção Sustentável (ZPS) as áreas prioritariamente voltadas ao interesse público municipal para preservação dos recursos naturais e implantação de equipamentos de uso público destinados a preservação do meio ambiente e incentivo à cultura, lazer, turismo e acessibilidade, podendo, excepcionalmente, ser destinadas ao parcelamento, ocupação e uso para fins urbanos mediante aplicação de Operação Urbana Consorciada, nos termos do Capítulo VIII do Título IV desta Lei.

Art. 106. São diretrizes da ZPS:
I - promover prioritariamente a ocupação do solo por equipamentos públicos e/ou privados voltados à preservação do meio ambiente e incentivo à cultura, lazer, turismo e acessibilidade;
II - permitir, excepcionalmente, o aproveitamento do solo para parcelamento, ocupação e uso para fins urbanos, mediante aplicação de Operação Urbana Consorciada;
III - preservar e recuperar ecossistemas visando garantir espaço para a manutenção da diversidade de espécies e propiciar refúgio à fauna conectando nichos ecológicos aos seus respectivos corredores de biodiversidade;
IV - proteger nascentes, cabeceiras e cursos d'água;
V - evitar riscos geológicos;
VI - proteger fundos de vale;
VII - contribuir para a preservação da drenagem urbana e do saneamento ambiental no Município;
VIII - elaborar projeto urbanístico para criação de um parque na área central;
IX - implantar o Parque Municipal da Biquinha e Santa Filomena;
X - estabelecer incentivos e benefícios para a preservação e conservação ambiental, por meio da aplicação da transferência do direito de construir, dentre outros instrumentos das políticas urbana, ambiental e fiscal.
Parágrafo único. Vias de acesso aos bairros e parcelamentos poderão ser executadas nas Zonas de Proteção Sustentável desde que

respeitada a legislação federal e estadual pertinente e mediante anuência prévia do COMDESP.

Seção IX
Da Zona de Uso Sustentável (ZUS)

Art. 107. Considera-se Zona de Uso Sustentável (ZUS) as porções do território municipal voltadas à ocupação na forma de empreendimentos de parcelamento do solo, que misturam características dos espaços urbano e rural, sendo subdividida em:
I - Zona de Uso Sustentável I (ZUS I);
II - Zona de Uso Sustentável II (ZUS II).

Subseção I
Da Zona de Uso Sustentável I

Art. 108. A Zona de Uso Sustentável I (ZUS I) destina-se a promover a regularização fundiária urbana de empreendimentos comumente chamados de chacreamentos ou sítios de recreio, já implantados na zona rural, desde que comprovadamente existentes e com ocupação consolidada até a data de publicação desta Lei, tendo em vista o disposto no art. 76 e parágrafos desta Lei.

Art. 109. As áreas destinadas como ZUS I serão delimitadas por meio de ato do Poder Executivo Municipal, mediante anuência prévia do COMDESP e do Conselho Municipal de Habitação ou, em sua ausência, do órgão municipal responsável pela política de habitação, devendo-se tais atos serem motivados pela comprovação dos requisitos previstos no art. 108 desta lei quanto à data de implantação do empreendimento e a consolidação de sua ocupação.
Parágrafo único. A delimitação de área como ZUS I poderá ser requerida por quaisquer dos legitimados para a regularização fundiária urbana previstos no art. 14 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, incluindo-se a iniciativa do próprio Poder Executivo Municipal.

Art. 110. São efeitos da delimitação de área como ZUS I:
I - a recepção dos parâmetros urbanísticos de parcelamento, ocupação e uso do solo previstos para a ZUS II, sendo admitidas flexibilizações dessas exigências, desde que observados os artigos 11, § 1º, 35, IX e X, e 38, III e parágrafos, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
II - a adoção dos demais procedimentos administrativos de regularização fundiária urbana e de registro previstos na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Subseção II
Da Zona de Uso Sustentável II

Art. 111. A Zona de Uso Sustentável II (ZUS II) é porção do território municipal prevista como zona de baixa densidade, destinada ao desenvolvimento urbano em articulação com atividades de turismo, lazer e agricultura familiar.
Parágrafo único. A ZUS II constitui zona de transição entre o urbano e o rural, com usos compatíveis com o desenvolvimento sustentável.

Art. 112. Na ZUS II admite-se preferencialmente o uso residencial de baixa densidade, sendo admitidos os empreendimentos comumente chamados de chacreamentos ou sítios de recreio, que devem ser implantados como parcelamento do solo para fins urbanos tendo em vista o disposto no art. 76 e parágrafos desta Lei.

Art. 113. São diretrizes da ZUS II:
I - apoiar atividades de caráter agroecológico, cultural, turismo ou residencial de baixa densidade e de baixo impacto;
II - prevenir a irregularidade urbanística e aumentar a regulação sobre o território urbano.

Seção X
Da Zona Urbana Especial (ZUE)

Art. 114. Considera-se Zona Urbana Especial (ZUE) a porção do território urbano municipal voltada à atividade mineral.

Art. 115. São diretrizes da ZUE:
I - manter o zoneamento ZUE até o exaurimento da área e/ou por força maior a necessidade da interrupção da atividade exercida;
II - apresentar o plano de recuperação e fechamento da área através do PRAD (Plano de Recuperação de Área Degradada).

CAPÍTULO V
DAS ÁREAS DE DIRETRIZES ESPECIAIS (ADEs)

Art. 116. O Município poderá instituir diretrizes especiais para as áreas que, por suas características específicas, demandem políticas de intervenção e parâmetros urbanísticos e fiscais diferenciados, os quais devem ser sobrepostos aos do zoneamento e sobre eles preponderantes, tendo em vista alcançar as seguintes diretrizes:
I - proteger o patrimônio cultural e a paisagem urbana;
II - proteger bacias hidrográficas;
III - incentivar ou restringir usos;
IV - revitalizar áreas degradadas ou estagnadas;
V - incrementar o desenvolvimento econômico;
VI - implantar projetos viários.
Parágrafo único. As áreas de diretrizes especiais somente podem ser instituídas em áreas delimitadas como zona urbana.

Art. 117. Ficam instituídas as seguintes áreas de diretrizes especiais localizadas no perímetro urbano da Sede do Município de Curvelo, conforme as delimitações contidas no Anexo VIII: Mapa do Zoneamento da Sede Municipal, incluídas as Áreas de Diretrizes Especiais:
I - Área de Diretrizes Especiais Central de Interesse Cultural (ADE Central), que se sobrepõe a trechos da Zona Adensada (ZA);
II - Área de Diretrizes Especiais dos Eixos de Verticalização (ADE Verticalização), que se sobrepõe a trechos da Zona Adensada (ZA) e da Zona de Adensamento Prioritário (ZAP);
III - Área de Diretrizes Especiais do Eixo da BR 135 (ADE BR 135), que se sobrepõe a trechos da Zona Mista de Desenvolvimento Econômico e Habitação (ZMDHE), da Zona de Adensamento Prioritário (ZAP), da Zona de Adensamento Controlado (ZAC) e da Zona Econômica de Porte (ZEP);
IV - Áreas de Diretrizes Especiais Centralidades (ADE Centralidades), que se sobrepõe à trechos da Zona Adensada (ZA), da Zona de Adensamento Prioritário (ZAP) e da Zona de Adensamento Controlado (ZAC).

Art. 118. Além das diretrizes e dos parâmetros urbanísticos diferenciados previstos nesta Lei e na Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, lei municipal específica poderá estabelecer políticas de intervenção, instrumentos e incentivos urbanísticos e fiscais, outros parâmetros urbanísticos diferenciados e demais normas complementares que se mostrarem necessárias à efetivação das diretrizes previstas para as ADEs definidas por esta Lei.

Seção I
Da Área de Diretrizes Especiais Central de Interesse Cultural – ADE Central

Art. 119. Considera-se Área de Diretrizes Especiais Central de Interesse Cultural (ADE Central) aquela onde devem ser preservadas as características da paisagem urbana por abrigar a maior parte dos elementos representativos da evolução urbana e de relevância histórica e cultural do Município, que inclui em seu perímetro a Antiga Estação Ferroviária, a Praça Tiradentes, o Curvelo Clube, o Cine Virginia, a Escola Municipal Dr. Viriato Diniz Mascarenhas, o Sobrado e o antigo Matadouro.

Art. 120. São diretrizes para a ADE Central:
I - preservar o patrimônio histórico e cultural, por meio, dentre outras medidas, da elaboração periódica de inventário dos bens de interesse;
II - preservar as visadas;
III - consolidar o conjunto da Praça Central do Brasil como polo de atividades culturais e de lazer, por meio da potencialização dos usos das edificações do entorno;
IV - potencializar o uso turístico da Praça Central do Brasil e da Basílica de São Geraldo de forma sustentável, por meio, dentre outras medidas, da readequação do receptivo turístico municipal;

V - criar alternativas de tráfego para diminuição do fluxo de veículos e priorização do fluxo de pedestres, por meio da implantação de binários viários, melhoria de sinalização e criação de áreas de estacionamento e de ruas exclusivas para pedestres;
VI - estimular a ocupação de uso misto visando à multiplicidade de usos de forma a evitar o esvaziamento populacional;
VII - estimular a recuperação de edificações abandonadas, subutilizadas ou deterioradas;
VIII - estimular a preservação dos eixos viários do centro histórico.

Art. 121. Lei que vier a detalhar instrumentos, intervenções e parâmetros urbanísticos e fiscais diferenciados para a ADE Central deve ser instruída com parecer do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Curvelo.
Parágrafo único. Em relação aos coeficientes de aproveitamento, aplicam-se na ADE Central os mesmos índices fixados para as zonas urbanas que são sobrepostas pela referida ADE, devendo-se observar a exigência prevista no artigo 122 desta Lei.

Art. 122. Na ADE Central a utilização do coeficiente de aproveitamento máximo previsto no art. 134 desta Lei depende da comprovação de que o aumento do potencial construtivo atende as diretrizes previstas nos artigos 119 e 120 desta Lei, mediante análise e aprovação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Curvelo quanto aos eventuais impactos do empreendimento sobre os perímetros preservados.
Parágrafo único. A exigência prevista neste artigo abrange inclusive os trechos da ADE Central que são sobrepostos por Eixos de Verticalização.

Seção II
Da Área de Diretrizes Especiais dos Eixos de Verticalização (ADE Verticalização)

Art. 123. Considera-se Área de Diretrizes Especiais dos Eixos de Verticalização (ADE Verticalização) aquela constituída pelo entorno imediato de eixos viários estruturantes do sistema viário municipal, onde o adensamento demográfico e a implantação de atividades econômicas devem ser estimulados em razão da capacidade da infraestrutura urbana existente, suficiente para permitir uso e ocupação mais intensos.

Art. 124. São diretrizes para a ADE Verticalização:
I - permitir a verticalização com a instalação de uso residencial multifamiliar e misto;
II - criar alternativas de tráfego para diminuição do fluxo de veículos;
III - priorizar o fluxo de pedestres por meio da implantação de binários viários, melhoria de sinalização e criação de ruas exclusivas para pedestres;
IV - criar áreas de estacionamento;
V - preservar ou incentivar recuos de alinhamento para instalação de vias segregadas de transporte público de massa.

Seção III
Da Área de Diretrizes Especiais do Eixo da BR 135 (ADE BR 135)

Art. 125. Considera-se Área de Diretrizes Especiais do Eixo da BR 135 (ADE BR 135) aquela constituída por áreas localizadas no entorno imediato da BR 135, onde o parcelamento e a ocupação devem ser priorizados e estimulados, em relação às demais áreas que integram a referida macrozona, para a implantação de atividades econômicas, tendo em vista o eixo de ligação regional e a importância estratégica que a BR 135 representa para o Município.

Art. 126. As áreas delimitadas como ADE BR 135 no mapa do Anexo VIII: Mapa do Zoneamento da Sede Municipal desta Lei, poderão receber os parâmetros urbanísticos e demais regras aplicáveis previstas no Anexo XIII: Parâmetros Urbanístico de Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas, devendo-se atender aos seguintes critérios:
I - destinação preferencialmente a usos não residenciais;
II - avaliação de impactos decorrentes da implantação e funcionamento da atividade e de sua viabilidade quanto à infraestrutura urbana, considerando a incidente e não incidente, condicionada ao cumprimento de contrapartidas que forem necessárias para dotar a área de capacidade de suporte.
§ 1º Considera-se infraestrutura incidente toda e qualquer melhoria urbanística inserida dentro do perímetro do empreendimento.
§ 2º Considera-se infraestrutura não incidente toda e qualquer melhoria urbanística que viabilize o acesso ao perímetro do empreendimento.

Art. 127. São diretrizes para a ADE BR 135:
I - estimular empreendimentos de suporte a logística;
II - priorizar a implantação de empresas e indústrias limpas;
III - estimular empreendimentos que promovam a interatividade com o eixo rodoviário.

Seção IV
Das Áreas de Diretrizes Especiais Centralidades (ADE Centralidades)

Art. 128. As Áreas de Diretrizes Especiais Centralidades (ADE Centralidades) possuem os objetivos de evitar a concentração urbana excessiva na área central e de melhor distribuir as funções de comércio e serviços por todo o território, devendo ser priorizada a sua localização em trevos e encontros de vias estruturais e no entorno de esquinas que forem sendo legalmente ocupadas por comércio e serviços, permitindo e estimulando o uso misto das edificações.
Parágrafo único. Considera-se centralidades as concentrações de atividades comerciais e de serviços, servidas de ampla rede de acesso e grande raio de atendimento, dotadas de espaços de convivência para a comunidade local ou regional, como praças, largos e similares, bem como os monumentos e as demais referências urbanas, fora da área central.

Art. 129. As ADEs Centralidades são as seguintes regiões:
I - bairro Bela Vista;
II - bairro Tibira;
III - acesso ao bairro São Geraldo a partir do entroncamento da Av. JK com a AMG 0910.

Art. 130. São diretrizes para as ADEs Centralidades:
I - consolidar e incentivar as aglomerações de atividades socioeducativas, econômicas, culturais e religiosas;
II - criar, preservar e recuperar os marcos urbanos de valor artístico, histórico e cultural;
III - recuperar os espaços públicos e torná-los de fácil o acesso;
IV - priorizar investimentos de infraestrutura urbana, de forma a fortalecer a sua autonomia;
V - priorizar a implantação de equipamentos urbanos.

CAPÍTULO VI
DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 131. Os parâmetros urbanísticos básicos para o parcelamento, a ocupação e o uso do solo em cada zona urbana estão previstos no Anexo XIII: Parâmetros Urbanístico de Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas.
Parágrafo único. São considerados parâmetros urbanísticos básicos para os fins desta Lei:
I - lote mínimo;
II - testada mínima
III - quadra máxima;
IV - taxa de permeabilidade;
V - coeficientes de aproveitamento;
VI - taxa de ocupação;
VII - usos preferenciais, exclusivos ou vedados.

Art. 132. A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo estabelecerá, no mínimo, os seguintes conteúdos para cada zona urbana que compõe o zoneamento, observadas as características e diretrizes fixadas por esta Lei:
I - os critérios de aplicação dos parâmetros urbanísticos básicos previstos no art. 131 desta Lei;
II - os parâmetros urbanísticos complementares;

III - as demais condições para o parcelamento, a ocupação e o uso do solo;
IV - os empreendimentos e atividades considerados de impacto e submetidos ao Estudo de Impacto de Vizinhança;
V - critérios de aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança;
VI - as infrações e sanções administrativas por descumprimento de normas desta Lei e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
VII - normas complementares para a aplicação da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso e da transferência do direito de construir, previstas nos Capítulos VI e VII do Título IV desta Lei.
§ 1º Os parâmetros urbanísticos complementares mínimos a que se refere o inciso II do caput deste artigo são os seguintes:
I - afastamentos frontais, laterais e de fundo;
II - número mínimo de vagas destinadas ao estacionamento de veículos;
III - tipos de usos, sua conformidade e tolerância em cada zona urbana e o Direito de Permanência dos Usos atuais;
IV - percentuais de transferência de áreas ao Poder Público Municipal como requisito à implantação de loteamentos, os quais serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para cada zona urbana e deverão ser destinados para as seguintes finalidades:
a) implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
b) implantação de espaços livres de uso público ou áreas verdes;
c) implantação do sistema viário.
§ 2º O percentual total de transferência de áreas ao Poder Público, a que se refere o inciso IV do § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, salvo nos loteamentos destinados ao uso industrial cujos lotes forem maiores do que 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), caso em que a percentagem poderá ser reduzida, conforme dispuser a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.
§ 3º A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo a que se refere este artigo deverá ser elaborada e aprovada observando-se o prazo fixado nas disposições finais e transitórias desta Lei.
§ 4º Sempre que o conteúdo da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo se referir às edificações habitacionais, as normas estabelecidas devem atender, no que se refere a seu desempenho, às normas técnicas previstas nas seis partes da ABNT NBR 15575, publicada em 19 de fevereiro de 2013, além das demais normas técnicas que a mesma cita expressamente como necessárias para sua aplicação, inclusive a ABNT NBR 15215, publicada em 30 de março de 2005, relativa à iluminação natural e o ambiente construído.

Seção II
Dos Coeficientes de Aproveitamento

Art. 133. Considera-se coeficiente de aproveitamento a relação entre a área total edificável em um determinado terreno, calculada pela soma das áreas cobertas de todos os pavimentos, e a área do terreno.
Parágrafo único. O coeficiente de aproveitamento se expressa por um número que, multiplicado pela área do terreno, determina a área total nele edificável.

Art. 134. Em observância aos parágrafos 1º a 3º do art. 28 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e à Resolução do Conselho Nacional das Cidades nº 148, de 07 de junho de 2013, que recomenda a adoção do coeficiente de aproveitamento básico como princípio balizador da política fundiária urbana municipal, a ser utilizado por todos os municípios, ficam estabelecidos os seguintes coeficientes de aproveitamento:
I - coeficiente de aproveitamento básico: é aquele que resulta do potencial construtivo atribuído igualmente a todas as zonas urbanas e que poderá ser utilizado pelo beneficiário sem contrapartida até o limite de 1 (uma) vez a área do lote, consistindo em um patamar de edificação que confere utilidade social e valor econômico aos terrenos urbanos de forma equânime;
II - coeficiente de aproveitamento mínimo: é aquele que deve ser utilizado para se evitar notificação para o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado nas áreas onde esse instrumento será aplicado, conforme disciplinado no Capítulo II do Título IV desta Lei;
III - coeficiente de aproveitamento máximo: é aquele que deve ser fixado levando em consideração a proporcionalidade entre a infraestrutura existente e o aumento de densidade esperado nas zonas urbanas, além dos impactos de vizinhança e ambiental, e que, em relação à porção acima do coeficiente de aproveitamento básico, somente poderá ser utilizado pelo beneficiário, por meio da aplicação de:
a) outorga onerosa do direito de construir, disciplinada no Capítulo VI do Título IV desta Lei;
b) transferência do direito de construir, disciplinada no Capítulo VII do Título IV desta Lei;
c) bônus de potencial construtivo mediante a comprovação das boas práticas previstas no art. 135 desta Lei.
§ 1º Nas edificações residenciais multifamiliares verticais acima de 3 (três) pavimentos, nas edificações de uso misto, nas edificações de uso comercial, nas edificações de serviço e nas edificações institucionais, as seguintes dependências de acesso e circulação interna não serão computadas no cálculo do coeficiente de aproveitamento:
I - 02 (duas) vagas dos estacionamentos e garagens por unidade habitacional, quando cobertas;
II - a área de garagem dos estacionamentos de edifícios comerciais ou de serviços, quando cobertos, exceto edifícios-garagem;
III - áreas dos vestíbulos de acesso geral das edificações;
IV - áreas de circulação horizontal e vertical em comum;
V - áreas para instalação de equipamentos de interesse comum, como reservatórios de água, casas de máquinas de elevadores, instalações hidráulico-sanitárias, subestações de energia elétrica, incineradores de lixo no caso de Hospitais e Centros de Saúde, e as relativas à segurança e à manutenção coletiva da edificação;
VI - áreas situadas no pilotis, quando de uso comum;
VII - áreas situadas sobre o último pavimento, quando de uso comum.
§ 2º O somatório das áreas não computadas previstas no § 1º deste artigo não pode exceder a 50% (cinquenta por cento) da área computável no Coeficiente de Aproveitamento aplicado ao empreendimento.
§ 3º Quando as obras para edificação forem iniciadas sem Alvará de Construção ou quando houver modificação não aprovada no projeto, as áreas mencionadas no § 1º deste artigo serão computadas no cálculo do Coeficiente de Aproveitamento.
§ 4º Os valores dos coeficientes de aproveitamento estão definidos no Anexo XIII: Parâmetros Urbanístico de Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas.

Art. 135. Será atribuído bônus de potencial construtivo na forma de coeficiente de aproveitamento acima do básico, limitado ao coeficiente de aproveitamento máximo previsto para a zona urbana ou ADE onde se localiza o imóvel, conforme Anexo XIII desta Lei, mediante a comprovação, no momento da aprovação de projeto de edificação, das seguintes boas práticas:
I - acréscimo de coeficiente de aproveitamento 0,2 (dois décimos) para cada uma das seguintes boas práticas relativas à água:
a) utilizar válvula dupla na descarga;
b) utilizar medidor de água individualizada para cada unidade;
c) fazer reuso de águas cinzas;
d) instalar caixa de retenção/retardo de água pluvial;
e) fazer reuso de água pluvial;
II - acréscimo de coeficiente de aproveitamento 0,2 (dois décimos) para cada uma das seguintes boas práticas relativas à energia:
a) implantar gás individualizado canalizado;
b) implantar aquecedor solar;
c) utilizar lâmpadas de LED, mais temporizador, em áreas comuns;
d) ter espaço/cômodo destinado para resíduos;
e) utilizar elevador inteligente;
III - acréscimo de coeficiente de aproveitamento 0,25 (vinte e cinco décimos) para cada uma das seguintes boas práticas relativas à arquitetura:
a) possuir varanda com no mínimo 5% (cinco por cento) da área da unidade;
b) ter afastamento frontal adicionado ao passeio;
c) possuir elevador para a circulação vertical;
d) implantar fachada ativa, quando houver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de uso comercial voltado para a rua, conforme parágrafo único deste artigo;
e) ter pelo menos 1,0m (um metro) de afastamento frontal, jardinado no mínimo em 50% (cinquenta por cento) e incorporado ao passeio;
f) utilizar energia fotovoltaica;

IV - acréscimo de coeficiente de aproveitamento de 0,3 (três décimos) a cada 10% (dez por cento) de taxa de permeabilidade adicional que ultrapassar os 20% (vinte por cento) em terreno natural;
V - acréscimo de coeficiente de aproveitamento de 0,3 (três décimos) para construção de edificações de uso misto;
VI - acréscimo de coeficiente de aproveitamento de 0,6 (seis décimos) para a existência de pilotis.
Parágrafo único. Considera-se fachada ativa, a que se refere o inciso III, alinea "d", deste artigo, a ocupação da extensão horizontal da fachada por uso não residencial com acesso direto e abertura para o logradouro, a fim de evitar a formação de planos fechados na interface entre as construções e os logradouros, promovendo a dinamização dos passeios públicos.

TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 136. Além deste Plano Diretor, para a execução da Política de Desenvolvimento Integrado e Expansão Urbana do Município de Curvelo serão utilizados os seguintes instrumentos, os quais devem ser aplicados de modo a efetivar os objetivos, as diretrizes e o ordenamento territorial previstos nesta Lei:
I - instrumentos de planejamento municipal, em especial:
a) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
b) zoneamento ambiental;
c) plano plurianual;
d) diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
e) gestão orçamentária participativa;
f) planos, programas e projetos setoriais;
II - instrumentos tributários e financeiros:
a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano – IPTU;
b) contribuição de melhoria;
c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
III - instrumentos urbanísticos, em especial:
a) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
b) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no tempo;
c) desapropriação com o pagamento em títulos da dívida pública;
d) direito de preempção;
e) outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
f) transferência do direito de construir;
g) operações urbanas consorciadas;
h) estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV);
i) consórcio imobiliário;
j) desapropriação;
k) servidão administrativa;
l) limitações administrativas;
m) tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
n) instituição de unidades de conservação;
o) estudo prévio de impacto ambiental (EIA);
p) direito de superfície;
q) instituição de zonas especiais de interesse social;
r) concessão de direito real de uso;
s) concessão de uso especial para fins de moradia;
t) usucapião especial de imóvel urbano;
u) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;
v) legitimação de posse;
w) legitimação fundiária.
§ 1º Os instrumentos mencionados nas alíneas "a" a "i" do inciso III do caput deste artigo são disciplinados neste Título IV e, conforme o caso, também por lei municipal específica, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).
§ 2º Excetuados os instrumentos a que se refere o §1º deste artigo, os demais instrumentos previstos no caput deste artigo regem-se pela legislação que lhes é própria.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 137. O Poder Executivo deverá determinar o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios do imóvel urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, observado o disposto nesta Lei e nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), considerando a capacidade de suporte e as diretrizes da política urbana das diferentes áreas do Município, visando o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade.
§ 1º Para os fins de aplicação do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, considera-se:
I - imóvel urbano não edificado:
a) as glebas não parceladas;
b) os lotes não edificados com área superior a 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados);
II - imóvel urbano não utilizado: todo tipo de edificação que tenha sua área construída desocupada ou sem uso comprovado há mais de 5 (cinco) anos, ressalvados os casos de imóveis objeto de ação judicial ou administrativa que impeça seu aproveitamento;
III - imóvel urbano subutilizado: os lotes com área superior a 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) onde o coeficiente de aproveitamento utilizado não atingir o mínimo definido para a zona onde se situam, conforme disposições desta Lei contidas nos artigos 133 e 134 e no Anexo XIII: Parâmetros Urbanístico de Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas.
§ 2º O prazo a que se refere o inciso II do §1º deste artigo poderá ser comprovado a partir de certidões das concessionárias de água e energia, que atestem o desligamento do fornecimento ou o consumo zero da unidade no período.

Art. 138. O parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios são passíveis de aplicação nos imóveis localizados na Zona Adensada (ZA) e na Zona de Adensamento Prioritário (ZAP) da sede do município, definidas nesta Lei no Anexo VIII: Mapa do Zoneamento da Sede Municipal.
Parágrafo único. Não será aplicado o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios nas seguintes hipóteses:
I - em imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados em razão de impedimentos legais ou pendências judiciais momentaneamente insanáveis pelo proprietário, e apenas enquanto estas perdurarem;
II - em gleba ou lote onde haja impossibilidade técnica de implantação de infraestrutura de saneamento e de energia elétrica, ressalvados os casos em que se possa exigir no processo de licenciamento do parcelamento ou da edificação a resolução da impossibilidade técnica e, com isso, a sua implantação;
III - em imóveis ocupados por uso não residencial onde funcionem atividades econômicas que não necessitam de área construída para exercer suas finalidades ou que a área construída necessária seja inferior ao coeficiente mínimo previsto, desde que a atividade exercida no local faça uso de pelo menos 2/3 (dois terços) da área construída existente;
IV - os imóveis de interesse do patrimônio cultural que tenham sido tombados, ou que tenham processo de tombamento em tramitação pelo órgão competente de qualquer ente federativo, ou ainda cujo potencial construtivo tenha sido transferido por meio da aplicação da transferência do direito de construir.

Art. 139. O proprietário do imóvel sujeito à aplicação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios deverá ser notificado pelo Poder Executivo para o cumprimento da obrigação prevista neste capítulo, devendo a notificação ser averbada junto à matrícula do imóvel no cartório de registro de imóveis competente.
Parágrafo único. A notificação far-se-á:
I - por funcionário do órgão competente do Poder Executivo municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;
II - por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I do parágrafo único deste artigo.

Art. 140. A aplicação do parcelamento, da edificação e da utilização compulsórios deverá seguir os seguintes prazos:
I - 1 (um) ano, contado a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto de parcelamento;

II - 1 (um) ano, contado a partir da notificação, para que seja protocolado projeto de edificação;
III - 2 (dois) anos, contados a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento;
IV - 6 (seis) meses, contados a partir da notificação, para comprovar a utilização adequada da edificação.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá adotar programas que objetivem a aproximação entre proprietários notificados para o parcelamento, edificação e utilização compulsórios e agentes econômicos interessados em empreendimentos imobiliários ou da construção civil, respeitados os princípios que regem a administração pública.

Art. 141. O Poder Público Municipal poderá facultar ao proprietário de imóvel urbano sujeito à aplicação do instrumento previsto neste Capítulo as seguintes possibilidades:
I - o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel, conforme disposições do Capítulo X deste Título IV;
II - a aplicação da transferência de direito de construir caso o imóvel se enquadre em uma das situações previstas no Capítulo VII deste Título IV, envolvendo a doação do imóvel para o Poder Público para que seja dado o seu adequado aproveitamento.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 142. No caso de descumprimento da obrigação de parcelamento, edificação ou utilização do imóvel urbano, conforme previsto no Capítulo II do Título IV desta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá à aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo (IPTU Progressivo no Tempo), observado o disposto nesta Lei e no art. 7º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 143. As alíquotas do IPTU Progressivo no Tempo serão aplicadas a cada ano conforme disposto no art. 55, § 1º, da Lei Municipal Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017 (Código Tributário Municipal).
§ 1º A alíquota do IPTU será majorada progressivamente à razão de 100% (cem por cento) ao ano, pelo prazo de 5 (cinco) anos, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
§ 2º Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de aplicação do IPTU Progressivo Tempo, o Executivo poderá manter a cobrança pela alíquota máxima até que seja cumprida a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel.
§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este capítulo.

CAPÍTULO IV
DA DESAPROPRIAÇÃO COM O PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 144. Decorridos 5 (cinco) anos da cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização do imóvel urbano conforme previsto no Capítulo II deste Título, o Poder Executivo Municipal poderá proceder a sua desapropriação, mediante pagamento em títulos da dívida pública, observado o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 145. O direito de preempção confere ao Poder Público Municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares durante o respectivo prazo legal de vigência, conforme disposto nesta Lei e nos arts. 25 a 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 146. O direito de preempção poderá ser aplicado nas seguintes áreas:
I - áreas necessárias à implantação das vias projetadas e demais equipamentos urbanos de mobilidade, como obras de arte, conforme arts. 25 e 26 e Anexo III: Mapa de Intervenções Viárias da Sede Municipal – desta Lei;
II - áreas localizadas na Zona de Especial Interesse Social (ZEIS), previstas nos arts. 91 a 98 e delimitada no Anexo VIII: Mapa do Zoneamento da Sede Municipal;
III - imóveis tombados localizados na Área de Diretrizes Especiais Central de Interesse Cultural (ADE Central), prevista nos arts. 119 a 121 e delimitada no Anexo VIII: Mapa do Zoneamento da Sede Municipal.

Art. 147. O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Executivo Municipal necessitar de áreas para:
I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - constituição de reserva fundiária;
IV - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
V - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VI - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 148. Cabe à lei municipal específica, de forma complementar às disposições desta Lei, dispor sobre os seguintes critérios de aplicação do direito de preempção:
I - indicar, a partir de levantamentos em bases dados existentes ou de campo, os imóveis sujeitos ao direito de preempção, observando-se as delimitações e finalidades previstas nos arts. 146 e 147 desta Lei;
II - enquadrar cada imóvel em que incidirá o direito de preempção em uma ou mais das finalidades listadas no art. 147 desta Lei;
III - fixar o prazo de vigência do direito de preferência, que não poderá ser superior a 5 (cinco anos), renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência, em observância ao § 1º do art. 25 do Estatuto da Cidade;
IV - fixar o valor da multa a que se refere § 1° do art. 152 desta Lei.

Art. 149. O Poder Executivo Municipal dará publicidade à incidência do direito de preempção e instituirá controles administrativos para possibilitar a eficácia do instrumento, podendo utilizar, dentre outros meios, sistemas informatizados, notificação dos proprietários, averbação da incidência do direito de preempção na matrícula dos imóveis atingidos e declaração nos documentos de cobrança do IPTU.

Art. 150. Os imóveis atingidos pelo direito de preempção colocados à venda deverão ser obrigatoriamente oferecidos ao Poder Executivo Municipal, que terá preferência para aquisição.
§ 1º No caso de existência de terceiros interessados na compra do imóvel, o proprietário deverá notificar imediatamente o órgão competente da Prefeitura Municipal sobre sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
§ 2º A notificação da declaração de intenção a que se refere o § 1º deste artigo deve ser apresentada com os seguintes documentos:
I - proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
II - endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
III - certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel no respectivo prazo de validade, expedida pelo Serviço Registral de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
IV - declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 151. Recebida a notificação a que se refere o art. 150 desta Lei, o Poder Executivo poderá manifestar, por escrito, o interesse em exercer a preferência para aquisição de imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação do proprietário.
§ 1º O Município fará publicar, em órgão oficial e, em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida, e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 2º Transcorrido o prazo mencionado no caput deste artigo sem a manifestação expressa do Município de que pretende exercer o direito de preferência, o proprietário fica autorizado a alienar onerosamente o seu imóvel ao proponente interessado nas condições da proposta apresentada, sem prejuízo do direito do Município de exercer a preferência em face de outras propostas de aquisições onerosas futuras dentro do prazo legal de vigência do direito de preempção.

Art. 152. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao órgão competente do Município cópia do instrumento de alienação do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias após sua assinatura, sob pena de pagamento de multa conforme disposto em lei.
§ 1º O Executivo promoverá as medidas judiciais cabíveis para a declaração de nulidade de alienação onerosa efetuada em condições diversas da proposta apresentada, a adjudicação do imóvel que tenha sido alienado a terceiros e a cobrança da multa a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Executivo poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

CAPÍTULO VI
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E DE ALTERAÇÃO DE USO

Art. 153. O direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, limitado ao coeficiente de aproveitamento máximo estabelecido para cada zona urbana ou área de diretrizes especiais do Município e observado o disposto nesta Lei e nos artigos 28, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 154. As zonas urbanas e áreas de diretrizes especiais nas quais poderá incidir a outorga onerosa do direito de construir são aquelas em que é fixado coeficiente de aproveitamento máximo por esta Lei, desde que não estejam localizados em perímetro de abrangência de operação urbana consorciada em vigor.
§ 1º A outorga onerosa do direito de construir será aplicada em todos os perímetros urbanos gravados com zonas urbanas para onde está prevista sua aplicação, conforme as delimitações dos respectivos zoneamentos contida no Anexo XIII desta Lei.
§ 2º A aplicação da outorga onerosa do direito de construir nos trechos da Zona Adensada (ZA) e da Zona de Adensamento Prioritário (ZAP) gravados como Área de Diretrizes Especiais Central de Interesse Cultural (ADE Central) será permitida mediante aprovação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município, conforme previsto no art. 122 desta Lei.

Art. 155. Os coeficientes de aproveitamento básico e máximo estão definidos nesta Lei nos arts. 133 e 134 e no Anexo XIII: Parâmetros Urbanístico de Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas.

Art. 156. Os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS, conforme definidos nesta Lei, ficam isentos do pagamento da outorga onerosa do direito de construir, como forma de instituir incentivo para que os proprietários de terras e empreendedores deem preferência à implantação desses usos.

Art. 157. A alteração de uso do solo rural para fins urbanos somente será permitida mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, em conformidade com o art. 29 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), nas seguintes zonas urbanas:
I - Zona Mista de Desenvolvimento Econômico e Habitação (ZMDHE);
II - Zona de Adensamento Controlado (ZAC);
III - Zona de Uso Sustentável I e II (ZUS I e II).
§ 1º A outorga onerosa de alteração de uso do solo rural para fins urbanos será aplicada em todos os perímetros urbanos gravados com zonas urbanas para onde está prevista sua aplicação, conforme as delimitações dos respectivos zoneamentos contida no Anexo XIII: Parâmetros Urbanístico de Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas.
§ 2º A outorga onerosa de alteração de uso do solo não se aplica nos trechos das zonas urbanas gravados como Área de Diretrizes Especiais do Eixo da BR 135 (ADE 135).
§ 3º A aprovação dos projetos de parcelamento do solo para fins urbanos a serem implantados nas áreas indicadas no caput deste artigo está condicionada ao pagamento da outorga onerosa de alteração de uso do solo rural para fins urbanos.

Art. 158. A aplicação da outorga onerosa de alteração de uso do solo rural para fins urbanos tem como objetivos os seguintes, em cumprimento à exigência prevista no art. 42-B, VII, do Estatuto da Cidade:
I - garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização das áreas de expansão urbana;
II - promover a recuperação e o retorno para a coletividade da valorização de imóveis urbanos decorrente da alteração de uso autorizada pela legislação municipal.

Art. 159. Os recursos auferidos com a aplicação da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão destinados para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano criado nos arts. 212 a 214 desta Lei e aplicados nas seguintes finalidades e proporções:
I - 50% (cinquenta por cento) do valor total dos recursos em:
a) regularização fundiária de interesse social;
b) execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
c) implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II - 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos recursos em:
a) criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
b) criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
III - 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos recursos em proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 160. A Lei Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo estabelecerá as condições e os procedimentos a serem observados na aplicação da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, devendo determinar, no mínimo:
I - a contrapartida do beneficiário;
II - as fórmulas de cálculo para as cobranças;
III - os casos passíveis de isenção parcial ou total do pagamento da outorga, além daquele previsto no art. 152 desta Lei.
Parágrafo único. Na definição das fórmulas de cálculo serão aplicados os seguintes critérios:
I - valor do metro quadro do terreno de acordo com as zonas fiscais previstas na Planta Genérica de Valores;
II - fixação de um fator de correção do valor do metro quadrado do potencial adicional de construção equivalente ao índice 0,8, com vistas a estimular a preferência do empreendedor em adquirir o potencial adicional, em vez de comprar outro terreno ao lado para viabilizar a quantidade de construção pretendida;
III - fixação de um fator de redução no tempo, com vistas a permitir uma implementação gradativa da cobrança da outorga onerosa do direito de construir, aplicando-se os seguintes descontos no valor a ser pago:
a) nos primeiros 12 (doze) meses após a entrada em vigor desta Lei: 75% (setenta e cinco por cento) de desconto;
b) de 12 (doze) meses e 1 (um) dia até 24 (vinte e quatro) meses após a entrada em vigor desta Lei: 50% (cinquenta por cento) de desconto;
c) de 24 (vinte e quatro) meses e 1 (um) dia até 36 (trinta e seis) meses após a entrada em vigor desta Lei: 25% (vinte e cinco por cento) de desconto;
d) acima de 36 (trinta e seis) meses e 1 (um) dia após a entrada em vigor desta Lei: valor integral, sem desconto.

CAPÍTULO VII
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 161. Os proprietários dos imóveis urbanos, privados ou públicos, especificados no art. 162 desta Lei, ficam autorizados a exercer em outro local ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir relativo ao coeficiente de aproveitamento básico previsto para a zona urbana em que se situa, observando o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de outubro de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 162. São imóveis passíveis de transferir o direito de construir aqueles considerados necessários para as seguintes finalidades:
I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários, inclusive para a implantação das vias projetadas e demais equipamentos urbanos de mobilidade, como obras de arte, conforme arts. 25 e 26 e Anexo III: Mapa de Intervenções Viárias da Sede Municipal – desta Lei;
II - preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural, nas seguintes situações:
a) localizarem-se na ZPS e forem dotados de cobertura vegetal cuja proteção seja de interesse público, condicionado à assinatura de termo de compromisso relativo às obrigações a serem cumpridas para a conservação e manutenção da área;
b) localizarem-se na ZA e forem sujeitos a formas de acautelamento e preservação, inclusive tombamento, que restrinjam a utilização do potencial construtivo, condicionado ao seu bom estado de conservação, atestado por meio de laudo técnico emitido pelo órgão do Poder Executivo Municipal responsável pelo patrimônio histórico e cultural;
III - servir a programa de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social, incluindo produção habitacional.
§ 1º A transferência do direito de construir será aplicada em todos os perímetros urbanos gravados com zonas urbanas para onde está prevista sua aplicação, conforme as delimitações dos respectivos zoneamentos contida no Anexo XIII desta Lei, e desde que observados os demais critérios previstos neste artigo.
§ 2º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I e III do caput deste artigo.
§ 3º Não podem originar transferência do direito de construir os seguintes imóveis:
I - situados em áreas não-edificáveis;
II - cujo possuidor preencha as condições para a aquisição da propriedade por meio de usucapião.
§ 4º Na hipótese prevista na alínea "a" do inciso II do caput deste artigo, devem ser aplicadas as seguintes regras:
I - o coeficiente de aproveitamento básico é 1,0 (um), dos quais 0,10 (um décimo) podem ser utilizados no imóvel e 0,90 (nove décimos) podem ser utilizados exclusivamente para a geração de potencial construtivo a ser transferido, conforme Anexo XIII desta Lei;
II - será acrescido coeficiente de aproveitamento 1,0 (um) exclusivamente para geração de potencial construtivo a ser transferido, totalizando-se um coeficiente de aproveitamento básico igual a 2,0 (dois), em caso de criação de Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN) ou Reserva Particular Ecológica Municipal (RPEM), observadas as normas previstas na legislação ambiental;
III - o potencial construtivo será gerado ao longo do tempo, equivalendo ao coeficiente de aproveitamento 0,2 (dois décimos) a cada 2 (dois) anos de comprovação da conservação do imóvel, limitado ao total passível de geração tendo em vista as regras contidas nos incisos I e II deste parágrafo.
§ 5º Na hipótese prevista na alínea "b" do inciso II do caput deste artigo, são aplicáveis as seguintes regras:
I - o coeficiente de aproveitamento básico é 1,0 (um), sendo passível de geração de potencial construtivo a diferença entre a área já construída e aquela possível de ser construída no imóvel até o limite do coeficiente de aproveitamento básico;
II - será acrescido coeficiente de aproveitamento 1,0 (um) exclusivamente para geração de potencial construtivo a ser transferido, totalizando-se um coeficiente de aproveitamento básico igual a 2,0 (dois), em caso de manutenção ao longo do tempo do bom estado de conservação do imóvel sujeito a formas de acautelamento e preservação;
III - o potencial construtivo será gerado ao longo do tempo, equivalendo ao coeficiente de aproveitamento 0,2 (dois décimos) a cada 2 (dois) anos de comprovação da conservação do imóvel, limitado ao total passível de geração tendo em vista as regras contidas nos incisos I e II deste parágrafo.

Art. 163. O cálculo do potencial construtivo passível de ser transferido será feito a partir do coeficiente de aproveitamento básico, conforme arts. 133 e 134 e Anexo XIII desta Lei.
Parágrafo único. O potencial construtivo a transferir corresponde:
I - no caso de imóvel gerador já edificado, à diferença entre a área já construída e aquela possível de ser construída com base no coeficiente de aproveitamento básico previsto para a zona onde se insere o imóvel;
II - no caso de imóvel gerador não edificado, a toda área possível de ser construída com base no coeficiente de aproveitamento básico previsto para a zona onde se insere o imóvel.

Art. 164. São imóveis passíveis de recepção do direito de construir, transferido dos imóveis geradores previstos no art. 162 desta Lei, aqueles situados nas zonas urbanas em que é fixado coeficiente de aproveitamento máximo, conforme arts. 133 e 134 e Anexo XIII desta Lei, desde que não estejam localizados em perímetro de abrangência de operação urbana consorciada em vigor.
Parágrafo único. A recepção do direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico nos trechos da Zona Adensada (ZA) e da Zona de Adensamento Prioritário (ZAP) gravados como Área de Diretrizes Especiais Central de Interesse Cultural (ADE Central) será permitida mediante aprovação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município, conforme previsto no art. 122 desta Lei.

Art. 165. O imóvel gerador, consumada a transferência, poderá ser receptor de direito de construir para repor o potencial construtivo transferido, desde que sejam mantidas as características do imóvel que o levaram a ser classificado como gerador de direito de construir.

Art. 166. O potencial construtivo transferido fica vinculado ao imóvel receptor, vedada nova transferência.

Art. 167. O Poder Executivo Municipal deverá manter registro das transferências de potencial construtivo, constando os imóveis geradores e receptores, bem como os respectivos potenciais construtivos transferidos e recebidos.

Art. 168. O cálculo da área edificável a ser acrescida ao imóvel receptor, por meio da utilização do potencial construtivo extraído do imóvel gerador, observará a equivalência entre os valores do metro quadrado do imóvel gerador e do receptor, de acordo com a Planta Genérica de Valores do Município.

Art. 169. A lei de parcelamento, uso e ocupação do solo estabelecerá as demais condições de aplicação do instrumento, incluindo as fórmulas de cálculo do potencial construtivo proveniente do imóvel gerador e do potencial construtivo a ser acrescido ao imóvel receptor.

CAPÍTULO VIII
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 170. As Operações Urbanas Consorciadas são o conjunto de medidas coordenadas pelo Município com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental em um determinado perímetro.

Art. 171. No Município de Curvelo, as operações urbanas consorciadas são voltadas a atender as seguintes finalidades públicas:
I - promoção de reforma urbana que garanta a função social da cidade e da propriedade;
II - fortalecimento do poder público como gestor dos processos de desenvolvimento local;
III - implantação de projetos que envolvam a criação de postos de trabalho;
IV - recuperação e o retorno para a coletividade da valorização imobiliária decorrente de alterações das normas urbanísticas e dos investimentos públicos;
V - promoção da justa distribuição de ônus e benefícios do processo de urbanização;

VI - promoção da sustentabilidade, por meio da solução de problemas urbano- ambientais como responsabilidade compartilhada por todos;
VII - produção de habitação de interesse social, como compromisso coletivo de todos os agentes que produzem a Cidade;
VIII - ampliação e/ou tratamento urbanístico dos espaços públicos, incluindo, entre outros, a implantação de equipamentos urbanos e comunitários estratégicos para o desenvolvimento urbano;
IX - implantação e/ou melhorias na infraestrutura, sistema viário e transporte coletivo;
X - regularização de edificações localizadas em área não parcelada oficialmente;
XI - regularização de parcelamento do solo para fins urbanos;
XII - revitalização de áreas visando à recuperação do espaço urbano e ambiental;
XIII - urbanização de assentamentos precários;
XIV - proteção e recuperação do patrimônio cultural e ambiental;
XV - definição de parâmetros, critérios, condições e contrapartidas para parcelamento e aproveitamento do solo para fins urbanos em áreas de interesse ambiental do município, caso permitido nas diretrizes do respectivo zoneamento.

Art. 172. Cada operação urbana consorciada será criada por lei específica de acordo com as disposições dos arts. 32 a 34 da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), podendo abranger as seguintes zonas urbanas:
I - Zona de Adensamento Controlado (ZAC);
II - Zona Mista de Desenvolvimento Econômico e Habitação (ZMDHE);
III - Zona Econômica de Porte (ZEP);
IV - Zona de Interesse Aeroportuário (ZIA);
V - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
VI - Zona de Proteção Sustentável (ZPS);
VII - Zona de Adensamento Prioritário (ZAP).

Art. 173. As áreas definidas como ZPS abrangidas em perímetro de operação urbana consorciada somente poderão ser objeto de parcelamento e flexibilização de parâmetros urbanísticos levando-se em consideração os aspectos e características ambientais existentes, bem como as normativas federais e estaduais, condicionado a parecer favorável do CODEMA.
§ 1º O parcelamento e a flexibilização de parâmetros urbanísticos de que trata este artigo somente poderão ser autorizados mediante elaboração e avaliação de RAP (Relatório Ambiental Preliminar) que contenha um diagnóstico com a demarcação de fragmentos de vegetação expressivos, áreas de APP, patrimônio arqueológico e espeleológico, potencial de permeabilidade, além de demais aspectos relevantes.
§ 2º Será de responsabilidade do empreendedor beneficiado pelo parcelamento e pela flexibilização dos parâmetros urbanísticos da área da ZPS a restauração ecológica de áreas remanescentes da ZPS, diagnosticadas no RAP como degradadas ou de importância ambiental relevante para composição da cobertura vegetal municipal.
§ 3º Não será permitido o parcelamento e a flexibilização de parâmetros urbanísticos em áreas de ZPS:
I - com a presença de Floresta Estacional Semidecidual nos estágios sucessionais médio e avançado de acordo com a avaliação da estrutura horizontal, vertical e da composição florística;
II - em áreas de preservação permanente, exceto casos excepcionais previstos em lei, como para projetos de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental;
III - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
IV - em terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas do laudo geológico-geotécnico;
V - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação.
§ 4º Em todos os casos onde seja permitido o parcelamento e a flexibilização de parâmetros urbanísticos em áreas de ZPS por meio de operação urbana consorciada, a taxa de permeabilidade em terreno natural deverá ser de, no mínimo, o dobro, da taxa mínima exigida na lei municipal, podendo ser aumentada de acordo com a relevância do terreno para recarga de aquíferos, constatada através de sondagem de reconhecimento e documento técnico devidamente acompanhado de ART – anotação de responsabilidade técnica.

Art. 174. A operação urbana consorciada poderá ser proposta pelo Poder Executivo Municipal ou a este ser apresentada por qualquer cidadão ou entidade que nela tenha interesse.
§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá realizar chamamento público de interessados para a apresentação de propostas de operação urbana consorciada.
§ 2º Mediante regulamentação por decreto serão estabelecidos os critérios e procedimentos para o chamamento público, o conteúdo mínimo e a forma como as propostas dos cidadãos ou entidades deverão ser apresentados, bem como os procedimentos administrativos e critérios para sua tramitação e apreciação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 175. A Lei específica que aprovar a operação urbana consorciada deverá incluir, no mínimo, os seguintes conteúdos:
I - delimitar o perímetro da operação urbana consorciada;
II - estabelecer o plano da operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:
a) definição da área a ser atingida;
b) programa básico de ocupação da área;
c) os parâmetros urbanísticos de parcelamento, ocupação e uso do solo aplicáveis às diferentes porções da área atingida;
d) programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
e) finalidades da operação;
f) estudo prévio de impacto de vizinhança;
g) os benefícios a serem concedidos pelo Poder Público Municipal e as contrapartidas a serem exigidas dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;
h) forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.
i) natureza dos incentivos a serem concedidos aos proprietários, usuários permanentes e investidores privados;
III - o prazo de vigência da operação urbana consorciada;
IV - prever a emissão pelo Poder Público Municipal de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, caso este instrumento seja utilizado conforme art. 179 desta Lei.
Parágrafo único. O prazo de vigência da operação urbana consorciada poderá ser prorrogado por igual período, observado o interesse público para a sua manutenção.

Art. 176. Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas, os seguintes benefícios:
I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
II - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;
III - a concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando a redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.

Art. 177. As contrapartidas a serem exigidas dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos na Operação Urbana Consorciada poderão ser:
I - financeiras, as quais serão aplicadas exclusivamente na própria operação urbana consorciada;
II - em bens imóveis situados dentro da Operação Urbana Consorciada;
III - em obras públicas vinculadas à Operação Urbana Consorciada;
IV - na produção de habitação de interesse social, na construção de equipamentos públicos e comunitários e na infraestrutura urbana da área atingida pela operação urbana consorciada.
Parágrafo único. Havendo contrapartida financeira decorrente dos benefícios obtidos para cada operação urbana consorciada deverá ocorrer abertura de conta vinculada exclusiva ou criado fundo

municipal específico para o gerenciamento e controle dos recursos, conforme dispuser a lei específica que a criar.

Art. 178. Para gestão e controle de cada operação urbana consorciada deverá ser nomeado, pelo poder Executivo Municipal, um Conselho Gestor composto por:
I - dois representantes do Poder Executivo Municipal;
II - um representante do(s) empreendedor (es);
III - dois representantes da comunidade da área da operação urbana consorciada.
§ 1º Caso a área da operação urbana não seja habitada, deverão ser nomeados um representante do CODEMA e um representante do COMDESP.
§ 2º Compete ao Conselho Gestor:
I - fiscalizar a aplicação das regras definidas pela lei específica de criação da operação urbana consorciada;
II - avaliar as contrapartidas;
III - controlar o fluxo financeiro e suas aplicações, limitando sua destinação à própria operação;
IV - decidir conflitos e controvérsias no decorrer do processo de implementação da operação.

Art. 179. A lei municipal específica que criar a operação urbana consorciada poderá prever, segundo sua natureza e especificidade, a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras, desapropriações e outras ações necessárias à própria operação.
§ 1º Caso seja prevista a emissão de certificados de potencial adicional de construção, a lei específica que criar a operação urbana consorciada deverá definir seus critérios e limites, devendo estabelecer, no mínimo:
I - a quantidade de certificados de potencial adicional de construção a ser emitida, obrigatoriamente proporcional ao estoque de potencial construtivo adicional previsto para a Operação;
II - o valor mínimo do certificado de potencial adicional de construção;
III - as formas de conversão e equivalência dos certificados de potencial adicional de construção em metros quadrados de potencial construtivo adicional.
§ 2º Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.
§ 3º Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere o coeficiente de aproveitamento básico previsto nesta Lei até o limite fixado pela lei específica que aprovar a Operação Urbana Consorciada.

Art. 180. O plano da operação urbana consorciada será submetido ao COMDESP para análise e deliberação.
§ 1º O COMDESP deverá convocar a realização de audiência pública para dar publicidade e debater o plano da operação urbana consorciada, que deverá estar disponível em sua integralidade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º O COMDESP poderá deliberar quanto ao plano da operação urbana consorciada:
I - pela sua aprovação sem ressalvas;
II - pela sua aprovação condicionada à realização de mudanças e/ou complementações;
III - pelo seu indeferimento.
§ 3º A deliberação do COMDESP deverá ser motivada e, no caso do inciso II do parágrafo segundo deste artigo, deverão ser especificadas as mudanças e/ou complementações a serem realizadas no plano da operação urbana consorciada.
§ 4º Em caso de aprovação do plano da operação urbana consorciada, o COMDESP recomendará ao Prefeito Municipal a sua remessa ao Poder Legislativo.

Art. 181. A partir da aprovação de lei específica que aprovar a operação urbana consorciada, as licenças e autorizações expedidas a cargo do Poder Executivo Municipal deverão estar de acordo com o plano de operação urbana consorciada, nos termos do § 2º do art. 33 do Estatuto da Cidade.

Art. 182. As operações urbanas consorciadas criadas até a data de publicação desta Lei permanecem válidas até o seu prazo final de vigência e serão regidas pelas normas previstas em suas respectivas leis específicas.

CAPÍTULO IX
DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 183. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será exigido pelo Poder Executivo Municipal para empreendimentos e atividades privados ou públicos, localizados em área urbana e considerados de impacto pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, como requisito prévio à obtenção de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, observadas as disposições dos arts. 36 a 38 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de outubro de 2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 184. A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo disporá sobre os critérios de aplicação do EIV, devendo estabelecer no mínimo o seguinte:
I - os empreendimento e atividades considerados de impacto, e, com isso, sujeitos ao EIV;
II - os tipos de impacto que deverão ser analisados no EIV, contendo, no mínimo os itens listados no art. 37 do Estatuto da Cidade;
III - os critérios para definição da área de influência (vizinhança) do empreendimento;
IV - o conteúdo mínimo do EIV;
V - os critérios para a proposição de medidas que serão adotadas para a prevenção, mitigação e/ou compensação dos impactos negativos, em cada fase do empreendimento;
VI - as atribuições dos agentes envolvidos na elaboração, análise e aprovação do EIV, especialmente, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento (COMDESP), o Poder Executivo Municipal e o empreendedor;
VII - formas e instrumentos para controle social e participação da sociedade civil nos processos de análise e aprovação do EIV.
Parágrafo único. A aprovação do EIV pelo Poder Executivo é condicionada a parecer favorável do COMDESP.

CAPÍTULO X
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 185. Fica facultado aos proprietários de imóveis urbanos proporem ao Poder Executivo Municipal o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do seu aproveitamento nas seguintes situações, observado o disposto no art. 46 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade:
I - imóveis atingidos pela obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos Capítulo II deste Título IV;
II - imóveis objeto de regularização fundiária urbana de interesse social;
III - para viabilizar empreendimentos destinados à produção de habitação de interesse social.
§ 1º A proposta de consórcio imobiliário não suspende os prazos estipulados na notificação para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios a que o imóvel estiver submetido.
§ 2º A instauração do consórcio imobiliário por proprietários que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou por seus sucessores, não os eximirá das responsabilidades administrativa, civil ou criminal cabíveis.

Art. 186. Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização, de regularização fundiária ou de reforma, conservação ou construção de edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas, ficando as demais unidades incorporadas ao patrimônio público.

Art. 187. Recebida proposta de consórcio imobiliário, o Poder Executivo Municipal deverá analisá-la de modo a verificar a viabilidade e a necessidade de sua implementação.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber em decorrência da realização do consórcio imobiliário direta ou indiretamente mediante as modalidades de contratação admitidas em lei.

Art. 188. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário como pagamento será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

Art. 189. O Poder Executivo Municipal deverá proceder ao aproveitamento adequado das unidades imobiliárias que lhe cabem, resultantes do consórcio imobiliário, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

Art. 190. Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por meio de termo de compromisso entre o proprietário e o Poder Público Municipal para o estabelecimento das responsabilidades e garantia da execução das obras do empreendimento.

Art. 191. Regulamento do Poder Executivo Municipal definirá outros procedimentos acerca da aceitação das propostas e viabilização dos ajustes referentes à aplicação do consórcio imobiliário.

CAPÍTULO XI
DO CONVÊNIO URBANÍSTICO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 192. O convênio urbanístico de interesse social é o acordo de cooperação firmado entre o Município e a iniciativa privada, para execução de programas habitacionais de interesse social pela iniciativa privada em área pública, com vistas à viabilização do atendimento ao público da Política Municipal de Habitação.
Art. 193. O convênio urbanístico de interesse social deve ser objeto de licitação pública, cujo edital estabelecerá:
I - os padrões da urbanização e da edificação;
II - o cronograma dos serviços e obras;
III - a estimativa dos valores envolvidos na transação.
Parágrafo único. O executor das obras previstas neste artigo deve receber, no local ou fora, imóveis em valor a ser calculado em consonância com os seguintes critérios:
I - a proporção da sua participação no empreendimento é obtida pelo valor venal original do terreno dividido pelo somatório desse valor ao do orçamento das obras;
II - concluídas as obras, deve receber, nas áreas incluídas no convênio ou fora dessas, imóveis em valor equivalente à proporção da participação prevista no inciso I, multiplicada pelo somatório do valor venal das unidades produzidas.

Art. 194. Os valores venais previstos neste Capítulo são determinados de acordo com:
I - a Planta de Valores Imobiliários no caso da gleba original;
II - a Comissão de Valores Imobiliários do Executivo, no caso dos demais imóveis envolvidos.

Art. 195. Regulamento do Poder Executivo Municipal definirá os critérios e os procedimentos para a formalização de Convênio Urbanístico de Interesse Social.

TÍTULO V
DO PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 196. O processo de planejamento e gestão urbana é desenvolvido pelo Poderes Executivo e Legislativo, com a participação dos munícipes.

Art. 197. São diretrizes para o Poder Executivo Municipal quanto aos processos de planejamento e gestão urbana:
I - criar condições administrativas efetivas para a implementação desta Lei, mediante processo de planejamento, implementação e controle, de caráter permanente, descentralizado e participativo;
II - promover as adequações da sua estrutura administrativa que se fizerem necessárias para a incorporação dos objetivos, diretrizes e ações previstas nesta Lei, mediante a reformulação das competências de seus órgãos da administração direta, bem como a criação de órgão competente para realizar o licenciamento urbanístico dos empreendimentos do Município;
III - empreender esforços para garantir os recursos e procedimentos necessários à formação e manutenção dos quadros do funcionalismo público para a implementação das propostas definidas nesta Lei;
IV - articular-se com o Governo do Estado e com municípios vizinhos com o objetivo de estabelecer entendimentos voltados para a formulação de políticas, diretrizes e ações conjuntas destinadas a superação de problemas regionais comuns, incluindo firmar convênios e/ou consórcios;
V - criar procedimentos e prazos de atendimento ao cidadão pela Ouvidoria do Município.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A INTEGRAÇÃO REGIONAL

Art. 198. São diretrizes de integração regional, consideradas as relações de interdependência e complementaridade entre o Município de Curvelo, Municípios limítrofes e demais Municípios da Região de Planejamento Central de Minas Gerais:
I - participação ativa do Poder Público Municipal nas discussões necessárias a um processo integrado de planejamento regional, buscando defender as especificidades municipais e integrar o interesse local no contexto da Região de Planejamento Central de Minas Gerais, fortalecendo as relações intergovernamentais com os órgãos estaduais e com os demais Municípios integrantes da região e definindo o papel de Curvelo no processo de desenvolvimento integrado;
II - viabilização de negociações entre o Poder Público Municipal e entidades públicas e privadas relacionadas ao desenvolvimento local e regional, tendo em vista investimentos geradores de impactos positivos em níveis local e regional;
III - viabilização das negociações necessárias com o DNIT e com o DER/MG no sentido de implantar os seguintes projetos:
a) tratamento especial da BR 135, BR 040, BR 259, bem como da MG 420, AMG 0910, LMG 728 e LMG 754 em seus trechos marginais a áreas de ocupação urbana do território municipal de Curvelo;
b) implantação de intercessões rodoviárias nas articulações com as rodovias municipais de acesso aos distritos, povoados e demais localidades distribuídas no território, compatibilizando sua função rodoviária de ligação, com sua utilização como vias de circulação intra-municipal e mesmo urbana, de forma a garantir a segurança da população em termos da circulação de veículos e pedestres, notadamente a comunidade escolar;
IV - viabilização das negociações necessárias com empresas concessionárias de prestação de serviços como a concessionária responsável pela iluminação pública, concessionária responsável pelo saneamento básico e empresas de transportes urbanos, no sentido de atendimento às diretrizes e prioridades definidas por esta Lei;
V - participação ativa do Poder Público Municipal e dos órgãos colegiados de política urbana e de defesa do meio ambiente, no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco buscando integrar, nas discussões desse Comitê, os aspectos locais de preservação das sub bacias que integram o território municipal de Curvelo, notadamente os trechos das sub bacias dos rios Paraopeba e Velhas e respectivos tributários, bem como atuar diretamente na preservação das bacias hidrográficas que pertencem integralmente ao território municipal de Curvelo;
VI - viabilização de negociações com órgãos e entidades dos demais níveis de governo e da iniciativa privada, no sentido de criação e implementação de programas habitacionais para a população de baixa renda e programas de regularização fundiária, buscando discutir soluções integradas de âmbito regional;
VII - participação ativa do Poder Público Municipal e dos órgãos colegiados de política urbana e de defesa do meio ambiente no processo de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes no âmbito estadual e federal, incluindo a renovação das licenças já concedidas, em face das diretrizes previstas nesta Lei e no interesse da qualidade de vida da população e do desenvolvimento municipal sustentável.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 199. Para garantir a gestão democrática da cidade, será assegurada a participação da população no processo de planejamento e gestão urbana, incluindo-se a implementação desta Lei, sendo utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos, nos termos dos arts. 43 e 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade):
I - Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento - COMDESP, disciplinado nesta Lei;
II - Conferência Municipal da Cidade, criada e disciplinada nesta Lei;
III - debates, audiências e consultas públicas;
IV - iniciativa popular de projeto de lei, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município de Curvelo, e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
V - debates, audiências e consultas públicas para a elaboração participativa do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, como requisito obrigatório para a sua aprovação pela Câmara Municipal;
VI - conselhos setoriais relacionados ao desenvolvimento urbano instituídos pelo Poder Executivo Municipal;
VII - estímulo à criação de fóruns locais, em que as comunidades possam discutir questões relevantes para as condições de vida.

Art. 200. Para a implementação de programas urbanísticos de políticas setoriais, devem ser criados mecanismos que permitam a participação dos agentes envolvidos em todas as fases do processo, desde a elaboração até a implantação e a gestão dos projetos a serem aprovados.

Seção II
Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento

Art. 201. Fica mantido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento (COMDESP), órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, integrante da Administração Pública Municipal, criado pela Lei Complementar nº 71, de 08 de outubro de 2010, que passará a ser regido pelas normas previstas nesta Seção.

Art. 202. O COMDESP tem por finalidade assessorar, analisar e propor diretrizes para o desenvolvimento urbano, com participação social e integração das políticas fundiária, habitacional, de saneamento ambiental e de mobilidade urbana, vinculando- se funcionalmente à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 203. O COMDESP terá participação paritária e será integrado por representantes da sociedade civil organizada e do Poder Público Municipal.
§ 1º O plenário é o órgão superior de decisão do COMDESP, sendo composto por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes, pertencentes aos seguintes segmentos:
I - 08 (oito) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, dentre os quais o titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
II - 01 (um) representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas;
III - 01 (um) representante de organizações não governamentais;
IV - 01 (um) representante de entidades de trabalhadores;
V - 01 (um) representante de entidades empresariais;
VI - 02 (dois) representantes entidades comunitárias, sendo um da zona urbana e outro da zona rural;
VII - 01 (um) representante de entidade que tenha dentre suas finalidades institucionais a proteção do meio ambiente;
VIII - 01 (um) representante de entidade que tenha dentre suas finalidades institucionais a segurança pública.
§ 2º O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão presidirá o COMDESP.
§ 3º Todos os integrantes do COMDESP terão direito a voz e voto.
§ 4º Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito a partir dos seguintes procedimentos:
I - indicação dos respectivos órgãos municipais, no caso dos representantes do Poder Executivo Municipal;
II - eleição em assembleia de cada segmento, especialmente convocada para essa finalidade, no caso dos representantes da sociedade civil.
§ 5º As entidades mencionadas nos incisos II a VIII do § 1º deste artigo deverão ser reconhecidas pelos respectivos segmentos como organismos com representação de caráter municipal.
§ 6º As entidades de caráter comunitário mencionadas no inciso VI do § 1º deste artigo poderão constituir subgrupos de apoio ao COMDESP com base nas suas representações regionais, sem direito a voto no Conselho.
§ 7º Os membros do COMDESP deverão exercer seus mandatos de forma não remunerada, sendo vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

Art. 204. Os membros do COMDESP terão mandato de 02 (dois) anos, podendo, no caso dos representantes do Poder Executivo Municipal, ser reconduzidos por nova indicação, ou, no caso dos representantes da sociedade civil, ser reeleitos, conforme previsto no § 1º e § 4º do art. 203 desta Lei.

Art. 205. São atribuições do COMDESP:
I - elaborar o seu regimento interno;
II - realizar a Conferência Municipal de Política Urbana, incluindo sua convocação e coordenação, na forma da Seção III deste Capítulo;
III - monitorar e avaliar a implementação do Plano Diretor, da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e das demais legislações urbanísticas complementares;
IV - apresentar propostas para a revisão do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, a partir das propostas apresentadas pela Conferência Municipal da Cidade;
V - propor a edição ou alteração de normas municipais de direito urbanístico e pertinentes à política de desenvolvimento e expansão urbana e opinar sobre as propostas de criação ou alteração legislativa relacionadas a tais temas;
VI - opinar sobre a compatibilidade das propostas de obras contidas no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual com as diretrizes e prioridades desta Lei;
VII - opinar sobre os casos omissos relacionados a este Plano Diretor e à legislação urbanística municipal que lhe é complementar, indicando soluções;
VIII - deliberar, em nível de recurso, nos processos administrativos de casos decorrentes desta Lei e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
IX - propor, debater e aprovar diretrizes para a aplicação de instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais, em consonância com as deliberações da Conferência Nacional das Cidades;
X - promover a integração de temas da Conferência Nacional das Cidades com as conferências de âmbito municipal e regional;
XI - acompanhar e avaliar a execução da política urbana municipal e recomendar as providencias necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
XII - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e rural do Município;
XIII - promover mecanismos de cooperação entre governos da União, do Estado e do Município de Curvelo na formulação e execução da política urbana com as políticas socioeconômicas e ambientais municipais e regionais;
XIV - promover articulação e integração com os conselhos municipais responsáveis pelo acompanhamento de políticas, programas e projetos setoriais cujas ações tenham interface ou decorram do Plano Diretor e das demais normas da política de desenvolvimento e expansão urbana;
XV - opinar sobre todos os assuntos que lhe forem remetidos pela sociedade civil organizada e pelo Poder Público, relativos à política urbana e aos instrumentos previstos no Plano Diretor;
XVI - promover a participação da população no processo de planejamento e gestão urbana e o seu acesso às informações públicas

relacionadas ao desenvolvimento urbano, por meio da adoção das seguintes ações, dentre outras:
a) realizar, no âmbito de sua competência, debates, audiências e consultas públicas;
b) solicitar ao Poder Público a realização de audiências públicas para debater e prestar esclarecimentos à população;
c) garantir amplo acesso da população aos pareceres, estudos técnicos, projetos e orçamentos dos programas da Administração Pública relativos à política urbana;
d) dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;
XVII - analisar e deliberar sobre o estudo de impacto de vizinhança a ser exigido pelo Poder Executivo Municipal para empreendimentos e atividades privados ou públicos, localizados em área urbana e considerados de impacto pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, como requisito prévio à obtenção de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, nos termos do Capítulo IX do Título IV desta Lei;
XVIII - fixar diretrizes e prioridades e aprovar o cronograma de desembolso dos recursos do Fundo de Municipal Desenvolvimento Urbano, bem como fiscalizar o seu funcionamento.

Art. 206. O COMDESP contará com uma Secretaria Executiva com atribuições de dar suporte técnico, organizar, dirigir, orientar e controlar administrativamente os trabalhos e o cumprimentos de suas finalidades, colher subsídios para os assuntos em estudo, bem como outras atribuições que lhe couberem pelo Regimento Interno.
Parágrafo único. O Poder Executivo designará um funcionário para atuar na Secretaria Executiva, que deverá realizar o acompanhamento e implementação das ações do COMDESP.

Art. 207. As normas sobre o funcionamento do COMDESP, bem como as atribuições do Plenário, da Presidência e da Secretaria Executiva serão fixadas em seu regimento interno.

Seção III
Da Conferência Municipal de Política Urbana

Art. 208. A Conferência Municipal de Política Urbana é o processo de discussão pública e ampliada, que visa avaliar a implantação do Plano Diretor e dos programas relacionados à política urbana, apresentado propostas para a sua adequação e definindo prioridades e diretrizes.

Art. 209. A Conferência Municipal de Política Urbana deve ser realizada, ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, preferencialmente, no primeiro ano de gestão do Poder Público Municipal, e, extraordinariamente, quando convocada.
§ 1º Cabe ao COMDESP convocar e realizar a Conferência Municipal de Política Urbana.
§ 2º A Conferência Municipal de Política Urbana deve ser amplamente convocada e dela poderão participar, debatendo e votando, representantes do Executivo, de órgãos técnicos, da Câmara Municipal e de entidades culturais, comunitárias, empresariais, de trabalhadores e sociais.

Art. 210. A Conferência Municipal de Política Urbana tem os seguintes objetivos:
I - avaliar a condução e os impactos da implementação das normas contidas nesta Lei e na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
II - sugerir alterações nesta Lei e na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, a serem consideradas no processo de sua revisão e aprovadas por lei;
III - sugerir alteração no cronograma de investimentos prioritários em obras.
Parágrafo único. Todas as propostas de alteração deste Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo deverão ser debatidas integralmente e de forma prévia na Conferência Municipal da Cidade.

Art. 211. Resolução do COMDESP definirá as normas complementares e os procedimentos para a realização da Conferência Municipal de Política Urbana, observadas as disposições desta Lei.

Seção IV
Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 212. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), de natureza contábil, destinado a centralizar e gerenciar recursos orçamentários para financiar planos, programas, projetos e ações a serem implementação para o cumprimento das diretrizes e prioridades previstas neste Plano Diretor.

Art. 213. Constituem recursos do FMDU:
I - as dotações do Orçamento Geral do Município classificadas nas funções relacionadas ao cumprimento das diretrizes e prioridades previstas neste Plano Diretor;
II - as dotações orçamentárias ou transferências da União ou do Estado destinadas à execução das funções relacionadas ao cumprimento das diretrizes e prioridades previstas neste Plano Diretor;
III - os recursos provenientes da aplicação da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso do solo rural para fins urbanos, nos termos do Capítulo VI, do Título IV, desta Lei;
IV - os recursos provenientes da concessão de direito real de uso onerosa de bens públicos municipais;
V - as contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
VI - as receitas decorrentes da alienação de imóveis do Município que lhe vierem a ser destinadas;
VII - as receitas decorrentes da aplicação de sanções por infração às normas de parcelamento, uso e ocupação do solo, de posturas e de obras;
VIII - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 214. O FMDU será gerido pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, observadas as atribuições do COMDESP previstas no inciso XVIII do art. 205 desta Lei.

Seção V
Das Audiências Públicas em Processos de Aprovação de Empreendimentos e Atividades

Art. 215. Serão promovidas pelo Poder Executivo as audiências públicas referentes a empreendimentos ou atividades públicas ou privadas suscetíveis de impacto urbanístico ou ambiental com efeitos potencialmente negativos sobre a vizinhança, o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população, para os quais serão exigidos estudos e relatórios de impacto ambiental e de vizinhança nos termos que forem especificados na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e na legislação ambiental.
§ 1º Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública, tais como estudos, plantas, planilhas e projetos, serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias.
§ 2º As intervenções realizadas em audiência pública serão registradas por escrito e deverão constar no processo.
§ 3º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos para realização das audiências públicas e os critérios de classificação do impacto urbanístico ou ambiental.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 216. O Poder Público Municipal deve promover a elaboração ou a revisão da legislação complementar ao Plano Diretor, bem como dos planos municipais relativos às políticas setoriais, observadas as diretrizes e critérios estabelecidos nesta Lei.
§ 1º Deverão ser elaboradas as seguintes leis, no prazo máximo de 3 (três) meses da publicação desta Lei:
I - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
II - Código de Meio Ambiente.
§ 2º Deverão ser revistas as seguintes leis, no prazo máximo de 6 (seis) meses da publicação desta Lei:
I - Código de Posturas;
II - Código de Obras.
§ 3º Deverão ser elaborados os seguintes Planos Setoriais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses da publicação desta Lei:
I - Plano Municipal de Mobilidade Urbana, nos termos do art. 19 desta Lei;

II - Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, que poderá ser inserido no Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do parágrafo único do art. 34 desta Lei.

Art. 217. São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo I: Conceitos;
II - Anexo II: Mapa de Classificação Viária da Sede Municipal;
III - Anexo III: Mapa de Intervenções Viárias da Sede Municipal;
IV - Anexo IV: Mapa de Equipamentos Públicos da Sede Municipal;
V - Anexo V: Mapa das Áreas de Interesse Cultural da Sede Municipal;
VI - Anexo VI: Mapa de Restrições Ambientais e de Vulnerabilidades do Município de Curvelo;
VII - Anexo VII: Mapa do Macrozoneamento do Município de Curvelo;
VIII - Anexo VIII: Mapa do Zoneamento da Sede Municipal;
IX - Anexo IX: Mapa do Zoneamento do Distrito de Angueretá e do Distrito de JK;
X - Anexo X: Mapa do Zoneamento do Distrito de Santa Rita do Cedro e da localidade de Mascarenhas;
XI - Anexo XI: Mapa do Zoneamento do Distrito de Tomás Gonzaga e da localidade de Estiva;
XII - Anexo XII: Mapa do Zoneamento da localidade de Cachoeira do Choro e da localidade de Retiro de Baixo;
XIII - Anexo XIII: Parâmetros Urbanístico de Uso e Ocupação do Solo nas Zonas Urbanas;
XIV - Anexo XIV: Mapa da Zona Rural do Município de Curvelo;
XV - Anexo XV: Mapa da Zona Urbana da Sede Municipal;
XVI - Anexo XVI: Mapa da Zona Urbana de Angueretá;
XVII - Anexo XVII: Mapa da Zona Urbana de JK;
XVIII - Anexo XVIII: Mapa da Zona Urbana de Santa Rita do Cedro;
XIX - Anexo XIX: Mapa da Zona Urbana de Tomas Gonzaga;
XX - Anexo XX: Mapa da Área Urbana de Estiva;
XXI - Anexo XXI: Mapa da Área Urbana de Mascarenhas;
XXII - Anexo XXII: Mapa da Área Urbana de Retiro de Baixo;
XXIII - Anexo XXIII: Mapa da Área Urbana de Cachoeira do Choro;
XXIV - Anexo XXIV: Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
XXV - Anexo XXV: Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Angueretá;
XXVI - Anexo XXVI: Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de JK;
XXVII - Anexo XXVII: Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Santa Rita do Cedro;
XXVIII - Anexo XXVIII. Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Tomas Gonzaga;
XXIX - Anexo XXIX: Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Estiva;
XXX - Anexo XXX: Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Mascarenhas;
XXXI - Anexo XXXI: Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Retiro de Baixo;
XXXII - Anexo XXXII: Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Cachoeira do Choro;
XXXIII - Anexo XXXIII: Memorial Descritivo do Perímetro da Zona Rural.

Art. 218. Ficam revogadas as seguintes Leis:
I - de forma integral:
a) Lei Complementar Municipal nº 57, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre plano diretor estratégico, o sistema e o processo de planejamento e gestão do desenvolvimento do Município de Curvelo;
b) Lei Complementar Municipal nº 71, de 08 de outubro de 2010, que institui o Plano Diretor Participativo e Integrado do Território Municipal/Área Rural de Curvelo;
c) Lei Municipal nº 2.886, de 24 de setembro de 2014, que institui a operação urbana consorciada em conformidade com os artigos 105 a 108 da Lei Complementar nº 57, de 15 de dezembro de 2006;
II - de forma parcial, naquilo que contrariar as disposições desta Lei, a Lei nº 778, de 13 de março de 1973 (Código de Obras), em especial o artigo 174, com redação alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 26 de outubro de 2016, e nº 113, de 14 de fevereiro de 2017, assim como todos os demais dispositivos legais de estabeleçam parâmetros urbanísticos que se encontram estabelecidos neste Plano Diretor.

Art. 219. Serão aplicados os parâmetros urbanísticos de ocupação do solo das respectivas zonas urbanas, conforme Anexo XIII desta Lei, aos lotes de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) já aprovados até a data de publicação desta Lei, com fundamento nas Leis Complementares nº 110, de 26 de outubro de 2016, e nº 113, de 14 de fevereiro de 2017, que alteraram a redação do art. 174 da Lei nº 778, de 13 de março de 1973 (Código de Obras).

Art. 220. Nas seguintes situações é garantida a aplicação dos parâmetros urbanísticos previstos na legislação anterior a esta Lei:
I - em relação ao parcelamento do solo:
a) diretrizes emitidas até a data de publicação desta Lei, desde que o projeto de parcelamento seja apresentado para aprovação no prazo máximo de 6 (seis) meses;
b) projetos apresentados para aprovação até a data de publicação desta Lei;
c) projetos aprovados até a data de publicação desta Lei, desde que as obras sejam iniciadas até 2 (dois) anos contados da aprovação;
II - em relação à construção de edificações:
a) diretrizes emitidas até a data de publicação desta Lei, desde que o projeto seja apresentado para aprovação no prazo máximo de 6 (seis) meses;
b) projetos apresentados para aprovação até a data de publicação desta Lei;
c) projetos aprovados até a data de publicação desta Lei, desde que as obras sejam iniciadas até 2 (dois) anos contados da aprovação;
§ 1º Nas situações previstas nas alíneas "a" e "b" dos incisos I e II deste artigo, caso, no decorrer dos procedimentos relacionados à avaliação do projeto, o empreendedor se mantiver inerte por mais de 3 (três) meses em momento que lhe cabia tomar providências, o processo administrativo de aprovação será encerrado, não cabendo reconsideração.
§ 2º Findo o prazo do cronograma de execução das obras do parcelamento do solo, caso não estejam concluídas, deverá ser realizada avaliação do estágio de implantação do empreendimento e realizadas modificações no projeto aprovado com vistas a atender o máximo possível a legislação que estiver vigente, ressalvadas somente as situações em que as modificações atingirem os direitos de adquirentes dos lotes que já houverem formalizado a sua compra.
§ 3º Findo o prazo do alvará de construção sem que a obra esteja concluída, este poderá ser revalidado apenas para a conclusão da parte correspondente à estrutura já executada, por período máximo de mais 4 (quatro) anos.
§ 4º Os prazos mencionados neste artigo não correrão durante impedimento judicial, desde que devidamente comprovada sua duração por documento hábil.

Art. 221. Esta Lei deverá ser revista preferencialmente a cada 5 (cinco) anos, observado o intervalo máximo de 10 (dez) anos.

Art. 222. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 04 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:49C2B726

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de pavimentação asfáltica/construção em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Prazo de

validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: **R$ 463.761,00** – Data: 30/3/2019 - **Parte: CONSTRUMAT LTDA. - ME - CNPJ: 03.821.415/0001-14.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:08AB6DA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA E REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de pavimentação asfáltica/construção em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: **R$ 65.156,50**– Data: 20/3/2019 - **Parte: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTEGRAÇÃO LTDA. - ME - CNPJ: 06.327.664/0001-46.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:70BA55AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de pavimentação asfáltica/construção em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: **R$ 49.953,35**– Data: 21/3/2019 - **Parte: DENISIA SOARES REIS - ME - CNPJ: 20.691.034/0001-87.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:945D9FD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Objeto: aquisições futuras e parceladas de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: **R$ 1.597,85** – Data: 25/3/2019 - **Parte: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA. – ME - CNPJ: 20.776.241/0001-34.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:D475439C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Objeto: aquisições futuras e parceladas de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: **R$ 106.881,12** – Data: 25/3/2019 - **Parte: E. M. GONÇALVES - ME - CNPJ: 26.869.565/0001-01**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:08CF340D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Objeto: aquisições futuras e parceladas de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: **R$ 234.854,49** – Data: 25/3/2019 - **Parte: PONTO CERTO CEREAIS EIRELI – EPP - CNPJ: 13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:2D21AAB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Objeto: aquisições futuras e parceladas de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: **R$ 1.399,60** – Data: 25/3/2019 - **Parte: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 14.676.091/0001-94.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:7B7732F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Objeto: aquisições futuras e parceladas de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: **R$ 35.337,35** – Data: 25/3/2019 - **Parte: WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 11.387.190/0001-68.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:F0336F99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Objeto: aquisições futuras e parceladas de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: **R$ 2.500,80** – Data: 25/3/2019 - **Parte: FAMAHA – COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ: 07.734.851/0001-07.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:6FBC2376

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Objeto: aquisições futuras e parceladas de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: **R$ 7.580,61** – Data: 25/3/2019 - **Parte: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA. - ME - CNPJ: 11.251.668/0001-28**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:B317765C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Objeto: aquisições futuras e parceladas de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades administrativas, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: **R$ 8.356,28** – Data: 25/3/2019 **- Parte: COMERCIAL VENER LTDA. - EPP - CNPJ: 65.353.401/0001-70**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:61628645

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas para fornecimento de peças através do catálogo oficial dos fabricantes: FIAT (veículos leves e micro-ônibus), VOLKSWAGEN (veículos porte médio e pesados), IVECO (veículos semi-pesados e pesados), RENAULT (veículos leves), CHEVROLET (veículos leves, porte médio e pesados), PEUGEOT (veículos tipo micro-ônibus), CITROEN (veículos tipo micro-ônibus), MERCEDES BENZ (veículos pesados), HONDA (motocicleta), YAMAHA (motocicleta), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: R$ 49.900,00 – Data: 29/3/2019 **- Parte: RODRIGO MARCOS MACHADO - EPP - CNPJ: 15.199.814/0001-74.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:EC903EC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas para fornecimento de peças através do catálogo oficial dos fabricantes: FIAT (veículos leves e micro-ônibus), VOLKSWAGEN (veículos porte médio e pesados), IVECO (veículos semi-pesados e pesados), RENAULT (veículos leves), CHEVROLET (veículos leves, porte médio e pesados), PEUGEOT (veículos tipo micro-ônibus), CITROEN (veículos tipo micro-ônibus), MERCEDES BENZ (veículos pesados), HONDA (motocicleta), YAMAHA (motocicleta), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. **Valor:** R$ 132.169,48 – Data: 29/3/2019 **- Parte: CAIÇARA PEÇAS DIESEL EIRELI - ME - CNPJ: 26.579.601/0001-94.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:5B2E5949

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas para fornecimento de peças através do catálogo oficial dos fabricantes: FIAT (veículos leves e micro-ônibus), VOLKSWAGEN (veículos porte médio e pesados), IVECO (veículos semi-pesados e pesados), RENAULT (veículos leves), CHEVROLET (veículos leves, porte médio e pesados), PEUGEOT (veículos tipo micro-ônibus), CITROEN (veículos tipo micro-ônibus), MERCEDES BENZ (veículos pesados), HONDA (motocicleta), YAMAHA (motocicleta), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. Valor: R$ 47.087,65 – Data: 29/3/2019 **- Parte: MÁXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA - EPP - CNPJ: 04.335.223/0001-60.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:4428F6B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas para fornecimento de peças através do catálogo oficial dos fabricantes: FIAT (veículos leves e micro-ônibus), VOLKSWAGEN (veículos porte médio e pesados), IVECO (veículos semi-pesados e pesados), RENAULT (veículos leves), CHEVROLET (veículos leves, porte médio e pesados), PEUGEOT (veículos tipo micro-ônibus), CITROEN (veículos tipo micro-ônibus), MERCEDES BENZ (veículos pesados), HONDA (motocicleta), YAMAHA (motocicleta), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. **Valor:** R$ 106.895,09 – Data: 29/3/2019 **- Parte: UNIR PEÇAS DIESEL LTDA. - EPP - CNPJ: 11.383.895/0001-07.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:CEA1487D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas para fornecimento de peças através do catálogo oficial dos fabricantes: FIAT (veículos leves e micro-ônibus), VOLKSWAGEN (veículos porte médio e pesados), IVECO (veículos semi-pesados e pesados), RENAULT (veículos leves), CHEVROLET (veículos leves, porte médio e pesados), PEUGEOT (veículos tipo micro-ônibus), CITROEN (veículos tipo micro-ônibus), MERCEDES BENZ (veículos pesados), HONDA (motocicleta), YAMAHA (motocicleta), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Fazenda, Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. **Valor:** R$ 189.432,19 – Data: 29/3/2019 **- Parte: DIMAS FULGÊNCIO AUTO PEÇAS - ME - CNPJ: 23.960.419/0001-90.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:64D6BF17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas para fornecimento de peças através do catálogo oficial dos fabricantes: FIAT (veículos leves e micro-ônibus), VOLKSWAGEN (veículos porte médio e pesados), IVECO (veículos semi-pesados e pesados), RENAULT (veículos leves), CHEVROLET (veículos leves, porte médio e pesados), PEUGEOT (veículos tipo micro-ônibus), CITROEN (veículos tipo micro-ônibus), MERCEDES BENZ (veículos pesados), HONDA (motocicleta), YAMAHA (motocicleta), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da assinatura. **Valor:** R$ 74.390,00 – Data: 29/3/2019 **- Parte: V.C.P – VITÓRIA**

COMÉRCIO E PEÇAS LTDA. - EPP - CNPJ: 07.082.477/0001-02.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:076B2912

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 030/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

Objeto: contratação de seguro contra terceiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.301.1003.2110.3.3.90.39.00.99.1.48.00-643; 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.39.00.99.1.50.00-784. Valor: R$ 981,00. Data: 08/3/2019. Parte: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A - CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:FCC73864

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Objeto: Prorroga o prazo do Contrato nº 022/2018, por mais 12 (doze) meses, a partir de **02/3/2019** e término em **02/3/2020,** nos termos do Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Impacto Financeiro: **R$ 12.127,80.** Data: 1º/3/2019 - **Parte: NEUZA DE FÁTIMA DE S. SILVERIO – ME – CNPJ: 07.828.310/0001-48**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:FFCA8A88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016

Objeto: Prorroga o prazo do CONTRATO Nº 041/2018, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para **11/4/2020,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Impacto Financeiro: **R$ 9.124,00.** Data: 29/3/2019 - **Parte: EDKAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 09.186.527/0001-27.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:598FE53A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016

Objeto: Prorroga o prazo do CONTRATO Nº 042/2018, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para **11/4/2020,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Impacto Financeiro: **R$ 39.824,00.** Data: 29/3/2019 - **Parte: MECAMINAS LIMITADA – ME – CNPJ: 01.105.180/0001-39.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:B054F5BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016

Objeto: Prorroga o prazo do CONTRATO Nº 043/2018, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para **11/4/2020,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Impacto Financeiro: **R$ 40.000,00.** Data: 29/3/2019 - **Parte: BR VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 06.205.711/0001-89.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:1877A516

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À NOTA DE EMPENHO Nº 2447/2019 – NAF Nº 1069 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018

Objeto: Acrescenta à NOTA DE EMPENHO Nº 2447/2019 - NAF Nº 1069/2019 o valor de R$ 2.640,00, referente ao acréscimo de quantitativo do item 01, no percentual de 25% do valor inicial da Nota de Empenho, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Impacto Financeiro: R$ 2.640,00. Data: 26/3/2019 - Parte: MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – ME - CNPJ: 23.204.495/0001-76.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:EDAE397A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Objeto: Prorroga o prazo do Contrato atual por mais 12 (doze) meses, a partir de **20/3/2019** e término em **20/3/2020. Impacto Financeiro: R$ 476.400,00. Data: 19/3/2019 - Parte: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV - CNPJ: 00.995.538/0001-83.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:C9C0B43D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

Objeto: Fornecimento de peças através do catálogo oficial do fabricante: HONDA (motocicleta); para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: a partir da sua assinatura e término em 31/12/2019. Valor: R$1.500,00. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.1.50.00-782 - 02.09.01.10.122.1002.2108.3.3.90.30.00.1.02.00-599 – Data: 01/03/2019**. PARTE: MÁXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA - EPP – CNPJ: 04.335.223/0001-60.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:FCA0866B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

Objeto: Fornecimento de peças através do catálogo oficial do fabricante: YAMAHA (motocicleta); para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: a partir da sua assinatura e término em 31/12/2019. Valor: R$2.500,00. Dotação Orçamentária: **02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.1.50.00-782** – Data: 01/03/2019**. PARTE: MATOS & TRINDADE LTDA - ME – CNPJ: 21.329.648/0001-86.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:29ACAC29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

Objeto: Prorroga o prazo do CONTRATO Nº 066/2016, por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 22/4/2020. Impacto Financeiro: R$ 3.805,78. Data: 21/3/2019 **- Parte: GEMA CAÇAMBAS LTDA. - ME - CNPJ: 23.828.738/0001-47.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:7F8EA22B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimentos futuros e parcelados de gênero nutricional, proveniente de ordens judiciais e Ação Civil Pública, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$8.685,60. Data: 28/03/2019 – **Parte: ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA. – ME – CNPJ: 11.453.723/0001-62.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:FE126E74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimentos futuros e parcelados de gênero nutricional, proveniente de ordens judiciais e Ação Civil Pública, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$15.840,00. Data: 28/03/2019 – **Parte: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI - EPP – CNPJ: 11.050.585/0001-70.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:6009615D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2014

Objeto: Altera o Contrato nº 068/2014, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, passando o valor mensal do aluguel de **R$ 939,13** para **R$ 1.202,00,** em virtude de correção do valor pelo índice de 27,9907%, a partir de 18/3/2019. Impacto Financeiro: R$ 788,61 Data: 18/3/2019 - **Parte: SÔNIA MARIA ROCHA DINIZ - CPF: 322.313.266-04.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:D434DDF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Objeto: Adiciona ao Contrato nº 136/2017, o valor mensal de **R$ 270.232,32**, com efeitos financeiros a partir da competência Dezembro/2018, para realinhamento do teto físico-financeiro do ITEM 03 – Terapia Renal Substitutiva – FAEC/TRS, conforme autorizado na Portaria nº 3.603, de 22/11/2018, passando o valor mensal de **R$ 403.838,38** para **R$ 448.877,10;** Anula o valor de **R$ 270.232,32**, no Contrato nº 136/2017, referente à prestação de serviços ambulatoriais do item 04. Data: 27/3/2019 - **Parte: IRMANDADE DE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/ HOSPITAL SANTO ANTÔNIO - CNPJ/MF: 19.989.904/0001-10.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:104652C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimentos futuros e parcelados de gênero nutricional, proveniente de ordens judiciais e Ação Civil Pública, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$14.148,00. Data: 28/03/2019 – **Parte: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A – CNPJ: 18.269.125/0001-87.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:097FEFDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, passando o seu término para 15/07/2019. Impacto Financeiro: R$1.597.129,68. Data: 29/3/2019 - **Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO - CNPJ: 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:3393BD7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimentos futuros e parcelados de gênero nutricional, proveniente de ordens judiciais e Ação Civil Pública, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$180.360,00. Data: 28/03/2019 – **Parte: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. – CNPJ: 01.107.391/0012-63.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:00439A6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimentos futuros e parcelados de gênero nutricional, proveniente de ordens judiciais e Ação Civil Pública, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$232.890,00. Data: 28/03/2019 – **Parte: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA. – CNPJ: 08.183.359/0001-53.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:4742CD9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

Objeto: - Prorroga o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses passando seu término para 06/04/2020. Impacto Financeiro: R$120.000,00. Data: 01/03/2019 – **Parte: BANCO DO BRASIL S.A. – CNPJ: 00.000.000.0001-91.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:4C37E736

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017

Objeto: Prorroga o prazo do contrato original pelo prazo de 12 (doze) meses, passando seu término para 23/04/2020, na forma do Inciso II

do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e IN 09/2014 da Controladoria Municipal. Impacto Financeiro: R$61.000,00. Data: 13/03/2019 – **Parte: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.– CNPJ: 06.030.279/0001-32.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:66991CC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N.º 004, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Curvelo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Curvelo/MG, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 2.899/2014 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Edital 02/2019, que regerá o Processo de Escolha Unificado para os Membros do Conselho Tutelar do Município de Curvelo/MG, quadriênio 2020/2023.
Art. 2º. A íntegra do Edital ao qual se refere o Art. 1º compõe o Anexo I da presente resolução.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de abril de 2019.

ANASTÁTIA CÍNTIA AMARAL NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I
EDITAL N.º 02, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Curvelo - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curvelo/MG.
1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 003/2019, é responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Curvelo, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos artigos 95 a 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente e artigos 13 a 19 da Lei Municipal nº 2.899/2014.
1.4. Da Remuneração:
1.4.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de valor de R$ 1.471,80 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
1.4.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
1.5. Da Função e Carga Horária:
1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 2.899 de 24 de dezembro de 2014 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
1.5.2 A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.5.3 O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por atestado de antecedente expedido pela Policia Civil de Minas Gerais e certidões judiciais negativas cível e criminal expedidas pela Justiça Estadual de Minas Gerais;
II. ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III. residir no município há pelo menos 05 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
IV. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio completo, até o dia da posse;
V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VII. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;
VIII. ter sua candidatura indicada por entidade cadastrada no CMDCA e que tenha participado de palestra sobre questões teóricas ou práticas em torno de legislação para infância e adolescência e funcionamento os órgãos de garantia os direitos promovidos pelo CMDCA em conjunto com o Município;
IX. estar em pleno gozo das faculdades mentais para o exercício da função, comprovado por atestado médico expedido por médico credenciado no SUS.
3. DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em duas etapas:
a) inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;
b) eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3 As inscrições ficarão abertas no período de 08/04/2019a 17/05/2019.
4.4 As inscrições serão feitas na Avenida Gentil de Matos, nº 415, Bairro Tibira, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11 horas e de 13 as 16 horas.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 06 (seis) anos.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cujas inscrições foram deferidas, será publicada no Diário oficial do Município até o dia 24/05/2019e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Unidades Básicas de Saúde, com cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

5.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para impugnações e/ou recursos etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA e art. 33 da Lei 2.899/2014;
i) à data da posse.
5.1.2 A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
5.1.3 O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes
5.1.4 Da reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
5.1.5 No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

5.2. Da Candidatura

5.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
5.2.2 É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

5.3. Dos Votantes:

5.3.1 Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores em qualquer das seções eleitorais do município de Curvelo.
5.3.2 Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade.
5.3.3 Cada eleitor deverá votar em apenas um candidato.
5.3.4 É vedado o voto por procuração.

5.4. Da Campanha Eleitoral:

5.4.1 Das Modalidades de Campanhas Admitidas
a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados, conforme o item 5.1.5 deste edital.
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos.
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular, sendo vedada a sua afixação em prédio públicos ou particulares.
d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA.
g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.
h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores.
i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

5.4.2. Das Proibições:

a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.
b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro.
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato;
d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 5.1.5;
f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
i) A propaganda encerrar-se-á dois dias antes da data marcada para o pleito, e não será permitida no dia da eleição em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

5.4.3 Das Penalidades:

5.4.3.1 O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.
5.4.3.2 As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue

prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
5.4.3.3 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
5.4.3.4 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
5.4.3.5 Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
5.4.3.6 A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

5.5. Da votação:

5.5.1. A votação ocorrerá no dia 06/10/2019, em local e horário definidos por edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
a) Às 17:00 hs do dia da eleição, caso ainda tenha votantes nas filas de votação serão distribuídas senhas aos presentes, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) Os nomes dos fiscais e dos suplentes deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
5.5.2 Será utilizado no processo o voto com cédula.
5.5.3.Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco; e) que tiver o sigilo violado.

5.6. Da mesa de votação

5.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
5.6.2.Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
5.6.3.Compete a cada mesa de votação:
a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

5.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

5.7.1. Concluída a votação e a contagem dos votos, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração e, em seguida, encaminhá-la, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
5.7.2 A Comissão Organizadora, de posse de todas as atas de votação e apuração, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
5.7.3 O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
5.7.4 O resultado final da eleição deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), abrindo prazo para interposição de recurso, conforme item 7.2 deste edital.
5.7.5 Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
5.7.6 Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

6.0. DOS IMPEDIMENTOS

6.1.São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
6.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
6.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Será admitido impugnação ou recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
b) à eleição dos candidatos;
c) ao resultado final.
7.2 O prazo para interposição de impugnação será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
7.2.1.O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
7.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
7.3. Admitir-se-á apenas uma impugnação por candidato, para cada evento referido no item
7.1 deste Edital, devidamente fundamentada, sendo desconsiderada impugnação de igual teor.
7.4. A impugnação dirigida à Comissão Organizadora deverá ser protocolada na sede do CMDCA.
7.5. A impugnação interposta fora do respectivo prazo não será aceita.
7.6.Não será aceita a impugnação interposta em prazo destinado a evento diverso do questionado.
7.7.O candidato deverá enviar a impugnação na forma digitada, em 02 (duas) vias (original e cópia).
7.8. A Comissão Organizadora decidirá, com a devida fundamentação, sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias.
7.9.Da decisão da Comissão organizadora com referência às alíneas "a" e "c" do item 7.1 caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo e, quanto à eleição dos candidatos a que se refere a alínea "b" do item 7.1 caberá recurso dirigido ao Juiz da Infância e da Juventude, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias.
7.10.Na ocorrência do disposto nos itens 7.8 e 7.9, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato.
7.11. As decisões das impugnações e dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

8.1. Decididos as eventuais impugnações e recursos, a Comissão Organizadora deverá publicar no Diário Oficial do Município o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
8.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
8.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

8.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
8.5 Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
8.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para conhecimento da comunidade.
8.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado na inscrição.
8.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
8.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
8.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
8.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA será reclassificado como último suplente.
8.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
8.10.No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1.O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
9.2.Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
9.3.Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
9.4.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS).
9.5.É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha. 9.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no CMDCA.
9.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora e, no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
9.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
9.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
9.10. O processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
9.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

Curvelo, 04 de abril de 2019.

ANASTÁTIA CÍNTIA AMARAL NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:FB929ABC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.687, DE 04 DE ABRIL DE 2019

REGULAMENTA A LEI Nº 3.285, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei Municipal nº 3.285, de 14 de fevereiro de 2019,

Considerando o Ofício nº 060/2019 da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 3.285, de 14 de fevereiro de 2019, que cria o Fundo Municipal do Idoso do Município de Curvelo.

Art. 2º O Fundo Municipal do Idoso, instrumento de natureza contábil, tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa, no âmbito do Município de Curvelo.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO, COMPETÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º O Fundo Municipal do Idoso será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.285 de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável deverá dar suporte e estrutura de gestão para operação e execução do Fundo nas seguintes atividades:
I - administrar, contabilizar e movimentar os recursos financeiros do Fundo, observadas as disposições legais, bem como acompanhar o planejamento e execução dos projetos, estudos, pesquisas e ações, de acordo com o plano de aplicação, visando apoiar as ações da política do idoso;
II - preparar os relatórios técnicos e financeiros referentes à administração do Fundo;
III - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação, pagamentos das despesas e ao recebimento das receitas do Fundo;
IV - encaminhar ao Conselho Municipal do Idoso, sempre que solicitado, relatório de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 5º São de responsabilidade do Conselho Municipal do Idoso:
I - deliberar sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa;
II - encaminhar o plano de aplicação aprovado pelo Conselho à Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros do fundo, em consonância com os interesses da comunidade, na forma prevista nesse regulamento;
IV - discutir e aprovar planos de trabalho que utilizarão recursos do fundo;
V - definir os parâmetros técnicos e as suas diretrizes para a aplicação dos recursos.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS

Art. 6º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal do Idoso:
I - doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas, deduzidas do imposto de renda, conforme Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010;
II - as transferências e repasses do Município;
III - os auxílios, legados, valores e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
VI - outras receitas que forem destinadas para o Fundo Municipal do Idoso;
VII - as transferências e repasses da união, estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta.
§ 1º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em conta específica sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso" e sua aplicação será em projetos e ações voltados à pessoa idosa, aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, sem isentar a administração municipal de previsão de recursos necessários para as ações destinadas à política municipal do idoso.
§ 2º Os recursos do Município de Curvelo, destinados ao Fundo Municipal do Idoso, serão programados, de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro para promover ações de promoção da pessoa idosa.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS

Art. 7º As despesas do Fundo Municipal do Idoso em consonância com os seus objetivos se constituirá de:
I - financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes da política municipal do idoso, compreendendo programas assistenciais específicos e de proteção especial aos idosos expostos à situação de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolem o âmbito de autuação das políticas sociais básicas;
II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
III - construção, reforma, ampliação e aquisição ou locação de imóveis necessários a implantação da política municipal do idoso;
IV - desenvolvimento de programas de estudos, palestras, seminários, congressos, pesquisas e capacitação para a melhoria do nível de qualidade de vida do idoso;
V - melhoria da qualificação dos conselheiros e dos agentes operadores que atuam na área do idoso;
VI - projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos do idoso.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de abril de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4E5CD5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de gênero nutricional, em cumprimento de Ordem Judicial. Abertura da sessão dia 23/4/19 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 4/4/19

KELLY C. A FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:30C37EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, com observância das Res. CMED 02/04, 04/06 e 03/11 no que tange ao Preço de Fábrica. Abertura da sessão dia 22/4/19 às 9h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 4/4/19

KELLY C. A FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:28DE0394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 21/2019 PREGÃO Nº 009/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ref:
Processo nº 21/2019
Pregão nº 009/2019
Registro de Preços nº 007/2019

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES.

Pelo presente, considerando a Ata de Habilitação e Julgamento do processo em epígrafe, parecer da Assessoria Jurídica do Executivo e mapa de apuração dos vencedores publicado no site do Município em: *http://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacao.php?id=148,* ***Adjudico os proponentes abaixo registrados.***

Vencedores do certame as empresas:

01 - Vencedora para os itens 01, 02, 04, 06, 12 e 19 do processo, com valor total de R$ 22.639,50 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) a empresa **CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.169.585/0001-10, com sede na Rua Alarico Freitas, nº 60, São Tarcísio, Juiz de Fora - Minas Gerais, CEP: 36.052-080.

02 - Vencedora para os itens 03, 07, 08, 09, 10, 14, 17, 18, 20 e 21 do processo, com valor total de R$ 76.979,20 (setenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a empresa ***NAGEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.283.746/0004-28, sediada na Rua Coronel Vidal, nº 2560, Bairro São Dimas, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.080-262.

03 - Vencedora para os itens 05, 11, 13, 15 e 16 do processo, com valor total de R$ 68.785,00 (sessenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais) a empresa **MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 04.335.223/0001-60, com sede à Rua Úrsula Paulino, nº 357 Lj. A, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.570-000.

Desterro do Melo, 01 de abril de 2019.

FLÁVIO DA SILVA COELHO
Pregoeiro do Município de Desterro do Melo

HOMOLOGAÇÃO
Ref:
Processo nº 21/2019
Pregão nº 009/2019
Registro de Preços nº 007/2019

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES.

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/10, parecer da Assessoria Jurídica deste Município, decisão do Pregoeiro e Comissão de Pregão/Licitação, e mapa de apuração dos vencedores publicado no site do Município em: *http://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacao.php?id=148*,
HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 21/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 09/2019, Registro de Preços 07/2019, para ***AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES,*** conforme segue:

Vencedores do certame as empresas:

01 - Vencedora para os itens 01, 02, 04, 06, 12 e 19 do processo, com valor total de R$ 22.639,50 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) a empresa **CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.169.585/0001-10, com sede na Rua Alarico Freitas, nº 60, São Tarcísio, Juiz de Fora - Minas Gerais, CEP: 36.052-080.

02 - Vencedora para os itens 03, 07, 08, 09, 10, 14, 17, 18, 20 e 21 do processo, com valor total de R$ 76.979,20 (setenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a empresa ***NAGEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.283.746/0004-28, sediada na Rua Coronel Vidal, nº 2560, Bairro São Dimas, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.080-262.

03 - Vencedora para os itens 05, 11, 13, 15 e 16 do processo, com valor total de R$ 68.785,00 (sessenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais) a empresa **MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 04.335.223/0001-60, com sede à Rua Úrsula Paulino, nº 357 Lj. A, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.570-000.

Desterro do Melo, 01 de abril de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:BD40D777

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 029/2019, PREGÃO PRESENCIAL 013/2019
REGISTRO DE PREÇOS 011/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS

RESUMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteados pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Desterro do Melo, nomeados nos termos da Portaria 3871/2019:

Publica o Edital de Licitação do **Processo 029/2019, Pregão Presencial 013/2019 Registro de Preços 011/2019 – *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS*,** com data de abertura marcada para o dia 16 de ABRIL de 2.019 às 08:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.210-000, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone (32)-3336-1123 ou nos e-mails e endereços eletrônicos seguintes:
compras@desterrodomelo.mg.gov.br
compras1@desterrodomelo.mg.gov.br
compras02@desterrodomelo.mg.gov.br
Site oficial do Município: *www.desterrodomelo.mg.gov.br* e site da Associação Mineira dos Municípios: *www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.*

Desterro do Melo, 04 de ABRIL de 2019.

FLÁVIO DA SILVA COELHO
Pregoeiro do Município de Desterro do Melo

SIMONE SIMPLÍCIO COELHO
Equipe de Apoio

RAFAELA DORNELAS COUTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:C4ECAF60

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3926/2019 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A BERNARDINA ROSA DE LIMA

PORTARIA Nº 3926/2019

Concede Licença Saúde a Bernardina Rosa de Lima

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.

Considerando o atestado médico oficial.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora Bernardina Rosa de Lima, ocupante do cargo de Agente de Administração II, lotada no Setor de Educação, de 02 de abril de 2019 a 16 de abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 03 de abril de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:76D6D24C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017, FIRMADO EM 08/03/2017, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência deste contrato por 12 (doze) meses com início em 09/03/2019 e com término em 08/03/2020, conforme solicitação da Diretoria Administrativa, via memorando n° 008/2018, que passa a integrar este instrumento. O objeto do contrato é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia convencional/celular e de dados de voz e imagem.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1210.04.0122.0003.2037.33.90.39.00.00, Fonte: 100, Ficha: 116– Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:3173DAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
¬¬¬A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONTRATO DE RATEIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONTRATO DO RATEIO
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de RATEIO o custeio do CONTRATADO conforme subitem 2.2, para a execução de ações e serviços de Atendimento Móvel de Urgência Macrorregional, abrangendo o gerenciamento do SAMU 192 da Macrorregião de Saúde Nordeste/Jequitinhonha e o gerenciamento do Núcleo de Educação Permanente da mesma macrorregião, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORDESTE/JEQUITINHONHA – CISNORJE
DOTAÇÃO:

01.1622.10.0302.0016.2119.	31.71.70.00.00 32.71.70.00.00 33.71.70.00.00 44.71.70.00.00 46.71.70.00.00	Secretaria Municipal de Saúde

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:686B3F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
¬¬¬A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 002/2019
OBJETO: O presente instrumento estabelece as normas básicas e condições gerais que regularão os ESTÁGIOS de caráter obrigatório aos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO,** por esta designados através de relação de alunos, devidamente matriculados nos Cursos de Administração, Artes Visuais, Ciências Contábeis, Pedagogia, Serviço Social, Letras, História, Geografia, Física, Ciências Biológicas, Matemática, Educação Física, Química, Filosofia e Sociologia, junto à **CONCEDENTE**
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSUPERO ENSINO SUPERIOR
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2019

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:E4B38D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
¬¬¬A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 003/2019
OBJETO: filiação do **MUNICÍPIO** junto à **ASSOCIAÇÃO** e o estabelecimento de condições de cooperação entre os convenentes, visando o planejamento, execução, implantação e desenvolvimento de atividades culturais, bem como sua relação com o turismo e a educação tendo por objetivo principal a preservação do acervo cultural das cidades filiadas e o seu desenvolvimento sustentável, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS
DOTAÇÃO: 01.2010.04.0122.0003.2197.33.90.39.00 – Ficha 1675 – Fonte 100.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
VALOR GLOBAL: R$ 7.092,00
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:146C33B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
¬¬¬A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊN

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração do inciso I, da cláusula nona – da responsabilidade da permissionária, a saber:
Onde se lê:
CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA
A **PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se por:
I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, com exceção do pagamento de água e luz;
Leia-se:
CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA
A **PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se por:
I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, inclusive pagamento de água e luz;

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ALÔ FM SOCIEDADE LTDA
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2019

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:2AC9D2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 079/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2019. Objeto: contratação de seguro total para veículos da frota municipal de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foram promovidas modificações no Anexo I – Termo de Referência, com a inclusão de informação complementar de valores no item Caracterização do objeto. Em face da modificação efetuada, remarca-se a data de realização do certame, da seguinte maneira: Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 25/04/2019; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 25/04/2019, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 04 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:34763A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 037/2019

OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2018 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA
VALOR: R$ 1.289,98 (Hum mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2010.04.0122.0003.1110.44.90.52.00, Ficha: 1662, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 274/2018, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 021/2018. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:EBF6A652

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 038/2019

OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2018 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP
VALOR: R$ 869,91 (Oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2010.04.0122.0003.1110.44.90.52.00, Ficha: 1662, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 274/2018, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 021/2018. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:88BF3394

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 039/2019

OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2018 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MAJOR SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA
VALOR: R$ 1.442,30 (Hum mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2010.04.0122.0003.1110.44.90.52.00, Ficha: 1662, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 274/2018, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 021/2018. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:A6CE6BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 040/2019

OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2018 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 09510553646
VALOR: R$ 22.430,06 (Vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2010.04.0122.0003.1110.44.90.52.00, Ficha: 1662, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 274/2018, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 021/2018. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:324AE40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2018, FIRMADO EM 20/09/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA CONSTRUTORA GTA LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 60 (sessenta) dias o contrato ora aditado, com início em 03/03/2019 e término em 02/05/2019, de comum acordo entre as partes, nos termos da solicitação constante no Memorando n° 143/2019 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, que passa a integrar este instrumento como se nele transcrito estivesse. O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de marcos para vértices do limite de tombamento da Serra dos Cristais no Município de Diamantina.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUTORA GTA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:AE789905

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 66/2014, FIRMADA EM 24/03/2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPIAL DE DIAMANTINA E O SENHOR DSUELSIO APARECIDO SILVA.

OBJETO: Tem, ainda por finalidade, alterar a titularidade do locador face à venda do imóvel objeto da presente locação em favor de DSUELSIO APARECIDO SILVA, conforme se depreende da Certidão de Número do imóvel n° 0141/2019, cadastrado na inscrição Municipal 10.01.010.0746.001. Este contrato tem por objeto a locação de imóvel situado Rua Nova, n° 245, Desembargador Otoni, Diamantina/MG, CEP: 39-114.000, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Distrito de Desembargador Otoni.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: DSUELSIO APARECIDO SILVA
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:22AD0985

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2012, FIRMADO EM 25/04/2012, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR JOSÉ DA SILVA MACENA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 26/03/2019 a 25/09/2019, no valor de R$ 1.028,99 (hum mil e vinte e oito reais e noventa e nove centavos) para fins de locação do imóvel destinado ao funcionamento Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o Memorando nº 149/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.
A Cláusula Nona será retificado passando a vigorar com a seguinte redação: Serão de responsabilidade do LOCADOR os encargos concernentes às taxas e impostos que recaiam sobre o imóvel locado.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: JOSÉ DA SILVA MACENA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1930.08.0243.0043.2189.33.90.36.00.00, Ficha: 1603, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:17A021A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 034/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Dom Pedro II, n° 155 A, Bela Vista, Diamantina/MG, destinado ao funcionamento do CMEI Bela Vista.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: VALDEMAR DE FÁTIMA REIS
VALOR: R$ 1.000,00 (Hum mil reais), pelo período de 12 (doze) meses perfazendo um valor total estimado em R$ 12.000,00 (Doze mil reais), que poderá ser reajustado com base na taxa obtida da média aritmética do IGP-M/FGV, acumulado nos últimos meses de vigência do contrato, ou de comum acordo entre as partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2091.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0559, Fonte:101.000 – Secretaria Municipal de Educação
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 067/2019, DISPENSA, N.º 011/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 08/03/2019
VIGÊNCIA: 08/03/2020

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:B08FDB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 035/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua Dom Pedro II, n° 99 e 99/A, Bela Vista, Diamantina/MG, destinado ao funcionamento do CMEI Bela Vista.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: ANGELICA REGINA ALVES PEREIRA
VALOR: R$ 1.000,00 (Hum mil reais), pelo período de 12 (doze) meses perfazendo um valor total estimado em R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2091.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0559, Fonte:101.000 – Secretaria Municipal de Educação
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 069/2019, DISPENSA, N.º 012/2019. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01/04/2019 e término em 01/04/2020

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:078DEE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 176/2015, FIRMADO EM 14/09/2015, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR LOURIVAL SERGIO RIBEIRO.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reduzir em 20 (vinte) por cento o valor do contrato supracitado, passando de R$ 760,28 (setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) para R$ 608,23 (seiscentos e oito reais e vinte e três centavos) mensais, de acordo com autorização do LOCADOR. O imóvel situado à Rua Jorge Muniz, n° 20, Distrito de Planalto de Minas, Diamantina/MG, CEP 39-100.000, destinado ao funcionamento do CMEI Planalto de Minas.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: LOURIVAL SERGIO RIBEIRO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:D97AC912

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ANÁLISE DE RECURSO

Processo Licitatório n.º 285/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 102/2018. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de estudo e diagnóstico do sistema de tráfego e transporte do Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em decisão fundamentada exarada em 25/02/2019, o Pregoeiro decidiu:
a) Conhecer do recurso interposto pela empresa Maciel Assessores S/S Ltda - EPP, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento,

mantendo inalterada a decisão que a declarou inabilitada no presente certame.
b) Encaminhar o presente procedimento licitatório para conhecimento, análise e decisão do senhor Prefeito Municipal, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.
Decisão ratificada pelo senhor Prefeito Municipal através de despacho decisório em 01/04/2019.

Diamantina, 04 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:4E000443

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 089/2018, FIRMADO EM 08/06/2018, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA ELETRO AVENIDA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o distrato de comum acordo entre as partes do Contrato nº 089/2018, celebrado em 08/06/2018, com vistas a prestação de serviços de abertura de valas, compactação e recobrimento diário dos resíduos sólidos urbanos no aterro controlado do Município de Diamantina (MG), de acordo com o que determina o Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93. O distrato passa a vigorar a partir do dia 23/03/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: ELETRO AVENIDA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:F2465973

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 190/2018, Modalidade: Concorrência Pública n.º 002/2018. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de coleta e transporte até o destino final de resíduos domiciliares, comerciais e públicos com utilização de caminhões compactadores no Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o presente certame terá prosseguimento a partir das 09:00 horas do próximo dia 08/04/2019, com a realização de sessão pública destinada à abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas.

Diamantina, 04 de abril de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D04612A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÁRIO CM-067/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

No cumprimento do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e tendo em vista as razões alinhadas pela Comissão Permanente de Licitação, apresentadas nas Razões da Escolha do Executante e na Justificativa do Preço, e ainda, à luz do Parecer da Procuradoria do Legislativo, assessora da Comissão, RATIFICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, II, da mesma Lei, para contratação da empresa Legraf Editora Ltda, CNPJ: 09.190.825/0001-90, objetivando o fornecimento de 25 (vinte e cinco) assinaturas anuais do Jornal Agora, com entrega de terça a sexta-feira nas dependências da Câmara Municipal de Divinópolis.

Divinópolis, 04 de abril de 2019.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BE88556A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório de nº 006/2019 – Modalidade Pregão nº 001/2019. Contratada: **WHITNEY COMERCIAL LTDA - EPP**,– OBJETO : Fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO EM GERAL . Vigência 12 meses.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5E60DF46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº10/2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Divinópolis, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 052/98, RESOLVE:
Artigo 1º - Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Divinópolis.
Artigo 2º - A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
a) Márcia Luisa Santos
b) Bruna Cristina Lamounier Santiago
c) Rita Fernandes Ferreira de Almeida
d) Carlos Roberto Beto da Silva
Parágrafo único – A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá preside-la, pelo voto da maioria de seus membros.Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos.
Artigo 3º - Compete à Comissão Organizadora:
I – Conduzir o processo de escolha;
II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
III – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
IV – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VI – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VII – Solicitar, junto ao comando da Policia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
VIII – Resolver os casos omissos.
Artigo 4º - A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembléia do CMDCA, para deliberação.
Artigo 5º - Esta Comissão terá até 30 de novembro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos no Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 3 de abril de 2019

EDUARDO RIVELLY
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:11D6E943

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019 - P.A.L. Nº 73/2019.

Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica básica de distribuição gratuita do Município de Divinópolis/MG. A realizar-se no dia 24 de Abril de 2019, às 8:30h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível no site: www.divinopolis.mg.gov.br – Editais.

Divinópolis, 04 de Abril de 2019.

KARINA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2A6F36F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019 - P.A.L. Nº 65/2019.

Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica não básica de distribuição gratuita do Município de Divinópolis/MG. A realizar-se no dia 23 de Abril de 2019, às 8:30h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível no site: www.divinopolis.mg.gov.br – Editais.

Divinópolis, 03 de Abril de 2019.

KARINA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CD4846E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO – CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO :

Atenção a Saúde da População p/ Procedimentos no MAC – Comp.: 03/2019. Valor: R$ 6.735.723,87 (Seis milhões, setecentos etrinta e cinco mil, setecentos e vinte e trêsreais e oitenta e sete centavos) - Promoção da Assist. Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde – Comp.: 03/2019 – Valor: R$ 108.319,43 (Cento e oito mil, trezentos e dezenovereais e quarenta e três centavos) -Piso de Atenção Básica – PAB FIXO – Comp.: 03/2019 – Valor: R$ 465.890,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa reais) - Piso de Atenção Variável – PAB – Comp. : 02/2019 – Valor: R$ 387.850,37 (Trezentos e oitenta e setemil, oitocentos ecinquentareais e trinta e sete centavos)- Incentivo Finac. Aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Vigilância em Saúde – Despesas Diversas – Comp.: 02/2019 – Valor.: R$ 52.860,83 (Cinquenta dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos) – Assistência Financ. Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Agentes de Combate as Endemias – Comp.: 02/2019 – Valor.:133.750,00 (Cento e trinta e três mil e Setecentos e cinquenta reais) – Agentes Comunitários de Saúde – Comp.: 02/2019 – Valor: R$ 121.250,00 (cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais) – FAEC – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – Comp.: 12/2018 – Valor: Vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) - FAEC – Terapias Especializadas Angiologia – Comp.: 12/2018 – Valor: R$ 17.385,52 (Dezessete mil, trezentos oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)- Piso de Atenção Variável – PAB – Comp. : 12/2018 _Valor: R$ 25.040,00 (Vinte e cinco mil e quarenta reais)- FAEC – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – Comp.: 01/2019 – Valor: R$ 16.990,89 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos) - FAEC – Terapias Especializadas Angiologia – Comp.: 01/2019 – Valor: R$ 19.766,50 (dezenove mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) FAEC – Nefrologia – Comp.: 02/2019 – Valor: R$ 669.846,87 (Seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos)–Incentivo Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Vigilância em Saúde – Comp.:02/2019. – Valor: R$ 23.591,79 (Vintee três mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos).

Divinópolis,31 Marçode 2019.

Fundo Municipal de Saúde
AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde - Gestor

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:62E242C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019

TIPO MENOR PREÇO – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA FESTIVIDADES DE REINADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**. A abertura dos envelopes dar-se á no dia **17 de Abril de 2019** às **13:00 horas.** Na sala de licitações desta Prefeitura – Localizada na Av. Paraná nº 2.601 – 3° andar – São José. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados pelo endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, /Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229-8128/ 3229-8127.

Divinópolis, 05 de Abril de 2019.

MÁRIO LUCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A1924F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

Aviso abertura de Licitação. Processo Licitatório nº. 029/2019, Tomada de Preços nº. 001/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para elaboração de projetos complementares (fundação, estrutura de concreto, instalações hidro-sanitárias, drenagem e escoamento de águas pluviais, instalações elétricas, sistema de prevenção de descargas atmosféricas, instalações telefônicas, tv, sonorização, rede lógica (comunicação de dados), refrigeração, prevenção e combate a incêndio) para a construção da Escola Municipal Darcy Ribeiro com base no modelo de Proinfância do FNDE - Tipo 1 conforme planilha anexa e termo de referência. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24 de Abril de 2019 às 13:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 12:00h às 17:30h, na Av. Paraná nº.2.601, São José, CEP 35.501-170, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo sitewww.divinopolis.mg.gov.br, informações e esclarecimento pelo telefone (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 05 de Abril de 2019.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:90211B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 256/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): MARIA LUIZA FAUSTINO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 11/06/2019. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C716BB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 257/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): THAISSA GUEDES NEVES DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 05/07/2019. **ASS:** 27/02/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1110FF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 259/2019 AO CONVÊNIO 74/2018/UNICESUMAR.

Estagiário (a): MARIA DA PENHA LOPES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 29/03/2019. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F527F7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 260/2019 AO CONVÊNIO 62/2016/UEMG.

Estagiário (a): JOÃO PEDRO LOPES DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 05/07/2019. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2537E7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 268/2019 AO CONVÊNIO 94/2014/UNISEB.

Estagiário (a): MAXCILENE HORACINA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (10) horas. **PRAZO:** 28/06/2019. **ASS:** 07/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2227F5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 282/2019 AO CONVÊNIO 74/2018/UNICESUMAR.

Estagiário (a): NATALIA GABRIELA SOARES AMARAL. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. **PRAZO:** 27/03/2019. **ASS:** 26/03/2019

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8108A343

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 283/2019 AO CONVÊNIO 74/2018/UNICESUMAR.

Estagiário (a): NATALIA GABRIELA SOARES AMARAL. Concessão de estágio, com jornada diária de (12) horas. **PRAZO:** 30/04/2019. **ASS:** 01/04/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:38E88FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 196/2019 AO CONVÊNIO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO - CAMPUS.

Estagiário (a): ADRIANA RODRIGUES LOPES CARDOSO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F40B2A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 219/2019 AO CONVÊNIO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAMPUS AVANÇADO UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO.

Estagiário (a): FERNANDA ALVES DE VASCONCELOS. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 18/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C81E8C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 220/2019 AO CONVÊNIO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAMPUS AVANÇADO UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO.

Estagiário (a): ADRIANA DO CARMO SILVA OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 18/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B8BC5458

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): HUGO HENRIQUE SILVA, CV 62/16/UEMG.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 27/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C12E8CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LUCAS OLIVEIRA ALVARES, CV 62/16/UEMG.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 29/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B98569A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LARISSA FORNERO ESPINDOLA, CV ITAÚNA.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 29/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:42555BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): JULIA TAVARES GOUVEA SILVA, CV 62/16/UEMG.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 28/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6538E2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2019 - ESTAGIÁRIO (A): CAMILA FERNANDA CAMARGOS, TCE 050/2019.

O presente Termo deverá constar a data de fim de 29/06/2019. **ASS:** 26/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:59639ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2019 - ESTAGIÁRIO (A): DENISE VELOSO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, TCE 116/2019.

O presente Termo deverá constar a data de início de 11/03/2019. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:71B6AC1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2019 - ESTAGIÁRIO (A): SHEILA VIVIANE DIAS OLIVEIRA, TCE 169/2019.

O presente Termo deverá constar o CPF: 031.893.586-48. **ASS:** 26/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4DE0360D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 117/2019 AO CONVÊNIO UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR.

Estagiário (a): TAMYRIS APARECIDA DE CASTRO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 – Ficha 542. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:733D994A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 115/2019 AO CONVÊNIO UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR.

Estagiário (a): EDILENE MAIRE DE CARVALHO. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0009.2236.3.3.90.36.00 – Ficha 542. **ASS:** 11/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:76CF8FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 224/2019 AO CONVÊNIO UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR.

Estagiário (a): VALDIR GONÇALVES DE MELO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2019. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.367.0009.2238.3.3.90.36.00 Ficha 574. **ASS:** 18/03/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B4657F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 028/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 – CONTRATO/SEMUSA Nº 006/2017 - CONTRATADA: TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI-EPP

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 30 de março de 2019 a 29 de julho de 2019, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 05 de março de 2019 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:102CFA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 203/2019- CONTRATADO (A) SIRLEY ROSA DE SOUZA

LOTAÇÂO**: E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA.** : CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS,** tendo como justificativa a substituição da professora Edir Ferreira dos Santos, Matrícula 99021215, temporariamente na direção escolar – Período: 20/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$1.757,94

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:11C109A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 204/2019- CONTRATADO (A) SIMARA ANTONIETA DA SILVA

LOTAÇÂO**: E. M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO**: CARGO: **EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA,** tendo como justificativa substituição à professora Fernanda Marques Tavares, Matrícula 99020092, temporariamente na direção escolar.,– Período: 20/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$1.953,26

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1514FB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 205/2019-CONTRATADO (A) MIRIAN MARIA DOS SANTOS

LOTAÇÂO**: E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA.** : CARGO: **EDUCADOR IB – LINGUÍSTICA E LETRAS,** tendo como justificativa a substituição à professora Wilba Lamounier Fernandes de Castro, Matrícula 99015455, temporariamente na direção escolar – Período: 20/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$1.757,94

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4B890444

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 206/2019-CONTRATADO (A) MARIANA MEDEIROS FONSECA MACHADO

LOTAÇÂO**: JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**: CARGO: **EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA,** tendo como justificativa substituição à licença maternidade da professora Fernanda Marques Tavares, Matrícula 99026747.,– Período: 21/02/2019 a 26/04/2019 – TOTAL: R$657,94

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:19DFD636

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 207/2019-CONTRATADO (A) EUNICE DE ARAÚJO BATISTA SILVA

LOTAÇÂO**: E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA.** : CARGO: **EDUCADOR IB – LINGUÍSTICA E LETRAS,** tendo como justificativa Cargo Vago aguardando nomeação – Período: 21/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$1.711,68

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EAA32F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 208/2019-CONTRATADO (A) CARMEM LÚCIA FERREIRA FLORA

LOTAÇÂO**: E.M. DONA MARIA ROSA** : CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS,** tendo como justificativa a substituição ao professor Eduardo Christian Paulino de Souza, Matrícula 99021217, cargo paralisado, está na direção escolar no outro cargo – Período: 21/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$1.711,68

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2C9EB810

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 209/2019-CONTRATADO (A) RAMON MONTORRI FERREIRA

LOTAÇÂO**: E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA**: CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS,** tendo como justificativa a substituição da professora Kênia Iara Rodrigues Batista., Matrícula 99016902, temporariamente na direção escolar – Período: 21/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$ 855,84

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E46B3FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 210/2019-CONTRATADO (A) JONATHAS DETERLING MAIA

LOTAÇÂO**: E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA e E.M. ANTONIETA FONSECA**: CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS,** tendo como justificativa a substituição ao professor Leandro Reis de Melo, Matrícula 99024676, temporariamente na direção escolar – Período: 21/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$ 1.046,02

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B99CD1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 211/2019-CONTRATADO (A) ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA

LOTAÇÂO**: E.M. PROFESSOR BAHIA**: CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS,** tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação – Período: 21/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$ 1.236,21

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C7545509

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 212/2019-CONTRATADO (A) IRENE SILVA BRITO FERREIRA DE CAMARGOS

LOTAÇÂO**: E.M. BENJAMIN CONSTANT e E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA**: CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS,** tendo como justificativa a substituição ao professor Leandro Reis de Melo, Matrícula 99024676, temporariamente na direção escolar – Período: 21/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$ 855,94

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D0F7938F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 213/2019-CONTRATADO (A) ANASTÁCIA FONTE BÔA CAMARGOS SILVA

LOTAÇÂO**: E. M. ANTONIETA FONSECA**: CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação – Período: 21/02/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$21.274,62

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BC02203A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 214/2019-CONTRATADO (A) VIVIANA FABRÍCIA DE FREITAS OLIVEIRA

LOTAÇÂO**: E.M. PADRE JOÃO BRUNO**: CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação – Período: 21/02/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$21.274,62

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4C127429

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 215/2019-CONTRATADO (A) DÉBORA GONZAGA TAVARES

LOTAÇÂO**: E.M. DONA MARIA ROSA**: CARGO: **EDUCADOR IB – LINGUÍSTICA E LETRAS,** tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação – Período: 21/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$ 1.046,02

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E6EEBC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 216/2019- CONTRATADO (A) SIRLEI GONÇALVES DE FREITAS

LOTAÇÂO**: E.M. RAIO DE SOL**: CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS,** tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação – Período: 21/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$ 1.901,86

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C464202B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 217/2019- CONTRATADO (A) GUILHERME AUGUSTO FERREIRA DA COSTA

LOTAÇÂO**: E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO**: CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS,** tendo como justificativa a substituição à professora Marcia Elizabete da Costa Pereira, Matrícula 99015634, temporariamente na direção escolar – Período: 21/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$ 950,93

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:651FD7F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 218/2019- CONTRATADO (A)) VIVIAN ALMEIDA DIAS

LOTAÇÂO**: E.M. DONA MARIA ROSA**: CARGO: **EDUCADOR II- EDUCAÇAO FÍSICA,** tendo como justificativa a substituição ao professor Emanuel Teodoro Rodrigues, Matrícula 99018502, temporariamente na direção escolar – Período: 21/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$ 570,55

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F3DF293A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 219/2019- CONTRATADO (A)) APARECIDA DE FÁTIMA CÂNDIDA OLIVEIRA

LOTAÇÂO**: E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**: CARGO: **EDUCADOR IB – LINGUÍSTICA E LETRAS,** – tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação - Período: 21/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$1.711,68

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:651C1BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 220/2019 - CONTRATADO (A)) RICARDA FIGUEIREDO DINIZ

LOTAÇÂO**: E.M. ANTONIETA FONSECA e E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**: CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS,** – tendo como justificativa a substituição da professora Maria Regina Carregal de Souza, Matrícula 2022942, temporariamente na direção escolar - Período: 21/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$1.521,49

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B0D8E081

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 221/2019 - CONTRATADO (A)) KARIN DOROSHEV DO AMARAL SILVA

LOTAÇÂO**: CETEPE**: CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS,** – tendo como justificativa a substituição da professora efetiva Fábia Aparecida Rabelo da Fonseca,matrícula 99021286- Período: 21/02/2019 a 19/06/2019 –
TOTAL: R$ 5.412,60

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9CC4C274

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 222/2019 - CONTRATADO (A) RICARDO DINIZ CAMPOS

LOTAÇÂO**: E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**: CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS** – tendo como justificativa a substituição ao professor Osvaldo Melo Júnior, Matrícula 2027367, temporariamente na Direção Escolar - Período: 21/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$ 1.806,77

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F8096D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do abaixo relacionado, conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência **Edital 01/2017** para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Médico Segurança do Trabalho	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	DANILO MESSIAS MENDES LIMA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Diretoria de Administração, localizada na Avenida Paraná, 2601, São José do dia 08/04/2019 a à 10/04/2019 das 12:00 às 18:00 hrs,para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 04 de abril de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E0C3D2D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.218/2019

NOMEIA SERVIDORES PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, COVEIRO, AGENTE FUNERÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento dos cargos de Agente Administrativo, Coveiro e Agente Funerário, os aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

I – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR:

AGENTE ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0905594-0	MIRIAN CHRISTINA COSTA VASCONCELLOS SILVA	1
0907912-2	MARIANA ALVES DE ALMEIDA	2

OFICIAL DE SERVIÇOS - COVEIRO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0908674-9	NATAN JOSE DA SILVA	1
0939284-0	MARCOS ANTÔNIO DA COSTA	2
0938077-9	RICARDO ANTÔNIO DOS SANTOS	3
0935714-9	FERNANDO DE ASSIS COSTA	4
0928845-7	LUCAS CLAUDINO PEREIRA	5
0939669-1	EDSON ANTÔNIO DA SILVA	6
0917017-0	JONNATHAN ALEXSANDRO DE SOUZA	7
0935373-9	JULOIANO FERNANDES BARBOSA	8

AGENTE FUNERÁRIO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0921448-8	TALITA LORENA GONTIJO	1
0904154-0	JEFERSON AUGUSTO QUINTINO	2
0909121-1	CAROLINE LACERDA DE OLIVEIRA	3
0928253-0	MAGNO ALVES DOS REIS	4

Art. 2° Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal nos termos do art.41 da Constituição da República. (NR)
Parágrafo Único: A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art.3° A posse do servidor ora nomeado ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de abril de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E895E73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.184/2019

ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$3.399.245,17 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.547 de 2018, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e Segurança Pública, o crédito adicional suplementar no montante de R$3.399.245,17 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.03.01.17.511.0014.1150 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NA ZONA RURAL
3.3.90.39.00 - F. 0281 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00

02.03.01.20.606.0014.2159 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00 - F. 0333 - Material de Consumo..... R$10.000,00

02.08.01.04.122.0003.2300 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.40.00 - F. 0681 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$5.000,00

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.1.90.11.00 - F. 1004 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$500.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1014 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$926.245,17
4.4.90.52.00 - F. 1019 - Equipamentos e Material Permanente..... R$390.000,00

02.12.02.10.302.0012.2440 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.1.90.11.00 - F. 1020 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$1.000.000,00

02.12.02.10.303.0012.2447 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.39.00 - F. 1061 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$48.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1063 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$400.000,00

02.13.01.26.122.0003.2471 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.39.00 - F. 1118 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$50.000,00

02.13.01.26.131.0019.2473 - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA O TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.32.00 - F. 1127 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit R$30.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1129 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$30.000,00
Total..... R$3.399.245,17

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.03.01.20.605.0014.2156 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
4.4.90.51.00 - F. 0321 - Obras e Instalações..... R$20.000,00

02.08.01.28.843.0004.0300 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA
3.2.90.22.00 - F. 0686 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato..... R$5.000,00

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.92.00 - F. 1016 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$1.002.245,17

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.92.00 - F. 1052 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$2.262.000,00

02.13.01.26.131.0019.2473 - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS PARA O TRÂNSITO E TRANSPORTE
4.4.90.52.00 - F. 1130 - Equipamentos e Material Permanente.... R$60.000,00

02.13.01.26.451.0019.1470 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.30.00 - F. 1131 - Material de Consumo..... R$50.000,00
Total..... R$3.399.245,17

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2019.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/03/2019.

Divinópolis, 19 de março de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:58C76CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 223/2019- CONTRATADO (A) IARA DA SILVA LOURENÇO MACHADO

LOTAÇÂO**: E.M. RAIO DE SOL**: CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa a substituição aposentadoria da professora Selmara Resende de Faria, Matrícula 2021504 – Período: 01/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$20.703,50

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:473998F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 224/2019- CONTRATADO (A) GILSILENE DE FÁTIMA GONÇALVES

LOTAÇÂO**: E.M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA**: CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa cargo vago, aguardando nomeação – Período: 22/02/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$21.203,23

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2F8C0B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 225/2019 - CONTRATADO (A) CLAUDETE GOMIDE AFONSO

LOTAÇÂO**: E.M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO**: CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS** – tendo como justificativa a substituição à professora Selma Regina Nunes Cordeiro, Matrícula 99015584, temporariamente na direção escolar - Período: 22/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$ 1.901,86

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BB16CD89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 226/2019 - CONTRATADO (A) ROSIANE MARIA VIEIRA

LOTAÇÂO**: E.M.SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA**: CARGO: **EDUCADOR IB – LINGUÍSTICA E LETRAS** – tendo como justificativa Cargo vago aguardando nomeação, - Período: 22/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$ 1.806,77

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:27DA8E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 227/2019 - CONTRATADO (A) CLEBER BERNARDES DOS SANTOS

LOTAÇÂO**: E.M.MARIA FONSECA PEÇANHA**: CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS** – , tendo como justificativa a substituição ao professor Jean Carlo Gontijo, Matrícula 99014881, temporariamente responsável pelo CAIC,- Período: 22/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$ 1.711,68

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5DA19308

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 228/2019 - CONTRATADO (A) AMANDA STHEFANIE COSTA

LOTAÇÂO**: E.M.PADRE JOÃO BRUNO**: CARGO: **EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA** – , tendo como justificativa a substituição ao professor Jean Carlo Gontijo, Matrícula 99014881, temporariamente responsável pelo CAIC,- Período: 26/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$ 904,67

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A7FD5BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 229/2019 - CONTRATADO (A) SIMONE AMARAL BENTO

LOTAÇÂO**: E.M.DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES**: CARGO: **EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**– , tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação- Período: 26/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$ 1.151,39

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1E3B1C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 230/2019 - CONTRATADO (A) MARIA CÂNDIDA SILVA

LOTAÇÂO**: E. M. SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA**: CARGO: **EDUCADOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA** – , tendo como justificativa substituição ao professor Emanuel Teodoro Rodrigues, Matrícula 99018502, temporariamente na direção escolar,- Período: 25/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$ 1.102,56

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8AB6E54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 231/2019 - CONTRATADO (A) CELIO MARÇAL DA ROCHA

LOTAÇÂO**: E.M. BENJAMIN CONSTANT e E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**: CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS** – , tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação,- Período: 25/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$ 1.357,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0E7A0BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 232/2019- CONTRATADO (A) MARIANA VALINHAS PENIDO

LOTAÇÂO**: CMEI HERBERT DE SOUZA**: CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa a substituição de licença prêmio Michelli Castro Ferreira, Matrícula 99021238
Período: 01/03/2019 a 30/03/2019 – TOTAL: R$2.141,74

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2232DCA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 233/2019 - CONTRATADO (A) MARIA APARECIDA FERREIRA

LOTAÇÂO**: E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA**: CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** – , tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação,- Período: 25/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$ 1.102,56

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:52CF2EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 234/2019 - CONTRATADO (A) LEONARDO LUIZ DA SILVA TERREZZA

LOTAÇÂO**: E.M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO**: CARGO: **EDUCADOR IB LINGUÍSTICA E LETRAS** – , tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação,- Período: 25/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$ 1.696,23

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D436F2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 235/2019 - CONTRATADO (A) CLEUSA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA

LOTAÇÂO**: E.M.PROFESSOR ODILON SANTIAGO**: CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS** – , tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação,- Período: 25/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$ 1.526,63

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:940BEA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 236/2019 - CONTRATADO (A) ARLETE MESQUITA GONTIJO

LOTAÇÂO**: E.M. DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES**: CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** – , tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação,- Período: 25/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$ 1.526,63

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:706A09E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 237/2019 - CONTRATADO (A) LILLIAN JULIANA BORGES

LOTAÇÂO**: E.M.RAIO DE SOL**: CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS** – , tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação,- Período: 26/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$ 904,67

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7B945849

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 238/2019 - CONTRATADO (A) MARIA MARTA DOS SANTOS OLIVEIRA

LOTAÇÂO**: E. M. Dr. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES**: CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS** – , tendo como justificativa cargo vago aguardando nomeação,- Período: 26/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$ 904,67

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DC99EF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 240/2019 - CONTRATADO (A) ADRIANA CRISTOVAM DO CARMO

LOTAÇÂO**: E. M. BENJAMIN CONSTANT**: CARGO: **EDUCADOR IB – CIÊNCIAS EXATAS** – tendo como justificativa a substituição ao professor Marco Antonio Restivo Junior, Matrícula 99014833, temporariamente na direção escolar- Período: 27/02/2019 a 29/03/2019 – TOTAL: R$ 717,03

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:98F1B03C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 241/2019 - CONTRATADO (A) SANDRA FERNANDES PEREIRA

LOTAÇÂO**: E. M. BENJAMIN CONSTANT**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6A4786C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 242/2019- CONTRATADO (A) TAMARA CRISTINA FERREIRA DIAS

LOTAÇÂO**: E. M. JOSÉ CARLOS PEREIRA**: CARGO: PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, tendo como justificativa, vaga de caráter temporário. Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$20.203,74

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1A3A77E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 243/2019 - CONTRATADO (A) GLEICE CRISTINA DE JESUS

LOTAÇÂO**: E. M. JOSÉ QUINTINO LOPES**: CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** – vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão - Período: 11/03/2019 a 20/12/2019 – TOTAL: R$ 12.779,58

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3DEA5812

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
SOCIEDADE EDUCACIONAL E BENEFICENTE ESTRELA DO OESTE DE MINAS

BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2018 A 31/12/2018		
Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO	**533.264,87D**	**625.187,65D**
CIRCULANTE	**415.583.40D**	**505.678,18D**
DISPONIBILIDADES	**415.583,40D**	**505.678,18D**
CAIXA GERAL	4.830,06D	4.735,24D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0.00D	0,00D
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	410.753,34D	500.942,94D

NÃO CIRCULANTE	**117.681,47D**	**119.509,47D**
IMOBILIZADO	**117.681,47D**	**119.509,47D**
BENS IMÓVEIS	2.280,46D	2.280,46D
BENS MÓVEIS	115.401,01D	117.229,01D
PASSIVO	**533.264.87C**	**625.187,65C**
CIRCULANTE	**11.165,65C**	**4.776,24C**
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	**11.165,65C**	**4.776,24C**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	9.531,86C	4.603,03C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.633,79C	173,21C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**522.099,22C**	**620.411,41C**
CONTAS DO PATRIMÔNIO	**522.099,22C**	**620.411,41C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA ENTIDADE	522.099,22C	620,411,41C
BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO 01/01/2018 A 31/12/2018		
Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
(+)RECEITA BRUTA DA ENTIDADE EDUCACIONAL	**817.104,63C**	**831.515,08C**
CONVÊNIOS	3.400,00C	3.760,00C
DOAÇÕES LOJA MAÇONICA ESTRELA DO OESTE	34.411,00C	28.243,23C
DOAÇÕES RECEBIDAS ATRAVÉS DO TELEMARKETING	359.122,63C	370.232,90C
RECEITAS DE ALUGUEIS - IMÓVEIS PERTENCENTES A ENTIDADE	420.171,00C	429.278,95C
(-)CUSTO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	**722.187,91D**	**756.306,87D**
DESPESAS COM PESSOAL	625.748,79D	636.610,73D
DESPESAS GERAIS COM ATIVIDADE	96.439,12D	119.696,14D
(=)RESULTADO OERACIONAL BRUTO	**94.916,72C**	**75.208,21C**
(+/-)RESULTADO FINANCEIRO	**28.459,67C**	**23.103,98C**
(=)SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	**123.376,39C**	**98.312,19C**
==========		
TOTAL DAS RECEITAS NO EXERCÍCIO DE 2018----------> 854.619,06C		
TOTAL DAS DESPESAS - ATIVIDADE EDUCACIONAL----------> 756.306,87D		
SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: 98.312,19C		
==========		

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:89700479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 026/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 026/2019, na modalidade Tomada de Preços n°: 003/2019. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra "Policlínica Municipal", sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao Contrato de Repasse 839909/2016/MS/CAIXA, Processo 2603.1035987-91/2016, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Dores do Indaiá-MG, objetivando execução de ações relativas ao programa de aperfeiçoamento do SUS, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epigrafe para a empresa: CONSTRUTORA I'GNEA LTDA, CNPJ: 21.339.295/0001-80. No valor de R$ 948.793,06 (novecentos e quarenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e seis centavos).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:D1BC268A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 026/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 026/2019, na modalidade Tomada de Preços n°: 003/2019. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra "Policlínica Municipal", sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao Contrato de Repasse 839909/2016/MS/CAIXA, Processo 2603.1035987-91/2016, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Dores do Indaiá-MG, objetivando execução de ações relativas ao programa de aperfeiçoamento do SUS, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 033/2019, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: CONSTRUTORA I'GNEA LTDA, CNPJ: 21.339.295/0001-80. No valor de R$ 948.793,06 (novecentos e quarenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e seis centavos).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:682C1815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 050/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 021/2019. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos (material permanente), atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizado no dia 17/04/2019 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:814ABC36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 051/2019, na modalidade Leilão Público n° 003/2019. AVISO DE LICITAÇÃO - Objeto: Alienação de material recicladoobtido por meio da atividade de triagem realizada pela Usina Municipal de Triagem e Compostagem (UTC), inservíveis ao Município de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 23/04/2019 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone: (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:DAA4454F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

EDITAL 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTRELA DO SUL-MG, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 081 de 13 de dezembro de 2013, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019** de abertura do **PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023**, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, e

demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidas junto ao sítio eletrônico www.estreladosul.mg.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário de expediente, bem como, junto a Presidente do CMDCA.

Estrela do Sul-MG, 05 de abril de 2019.

JAQUELINE CRISTINA RESENDE
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Hugo Gabriel de Melo Ribeiro
Código Identificador:618CA51C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 27/2019 DISPENSA 14/2019

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 27/2019, Dispensa 14/2019, objeto: **Contratação de Clínica de Fisioterapia para atendimento a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde – SUS, durante o exercício de 2019, conforme solicitação do Departamento de Saúde**, firmado com a empresa **NUCLEO DE REABILITAÇÃO FISIOSAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ 08.071.744/0001-09**, situada à Rua Don Pedro II, 551, Bairro Gameleira, CEP 39.237-000 - Felixlândia/MG, valor global: **R$17.550,00** (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), assinado em 03/04/2019 com vigência até 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:CC597F84

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 28/2019 TOMADA DE PREÇOS 01/2019

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna publico que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2019 – Processo 28/2019, do **Tipo Menor Preço Global, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global**, para contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação de vias urbanas do Município de Felixlândia/MG, **Contrato de Repasse nº 846425/2017 por intermédio do Ministério das Cidades**, a realizar em 26/04/2019 às 09h:30min. para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, email: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:91F81F61

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LEILAO PROCESSO LICITATORIO 23/2019 LEILAO 01/2019

Edital de Leilão
Edital de Leilão 01/2019-P. 023/2019–O **Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira**, JUCEMG 638, torna público que levará a leilão simultâneo em 30/04/2019, ás 10:00 horas, no Cenec- Rua Osvaldo Cruz, nº 12, Capitão Custódio, Felixlândia/MG, seus bens inservíveis: veículos e máquinas. Locais de visitação:-Pátio da Prefeitura-Rua Menino Deus, 86- Pátio da Cenec-Rua Osvaldo, nº 12. -Antigo Pátio do DER- Rua Tiradentes, nº 400, Gameleira, Felixlândia/MG. Dias de visitação: 22/04/2019 a 30/04/2019 no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.jonasleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3402-2001.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:112F521E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0028/2019** – Pregão Presencial Nº **025/2019** – **Registro de Preço** – Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: **eventual e futura AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO**. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **17/03/2019**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – B. Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

ZÁIRA RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Talitha Faria Lamounier Oliveira
Código Identificador:FF042C97

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO SAAE DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. Objeto: prorrogação dos serviços de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de guias e demais receitas, através de documento de arrecadação, em padrão febraban, por intermédio de suas agências e prepostos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 12 meses. **Início: 04/03/2019 à 04/03/2020**. **Fundamento legal**: Base no Artigo 65, II letra D e Artigo 57 II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: **04 122 0001 6.003 3390 39 F/20** – Manutenção dos serviços administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Formiga/MG, 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:9FF6F661

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - VENCEDORA NO PRC- 025/19, PREGÃO- 014/19

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA-ME,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), vencedora no PRC- 025/19, Pregão- 014/19. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:58B82869

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2019

Cooperados:MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE FORMIGA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. Objeto:cofinanciamento do componente hospitalar da Rede Resposta Hospitalar de Urgência e Emergência, através do repasse de recurso financeiro peloMUNICIPIO DE FORMIGA-MG, a razão de R$ 1,00 (um real) per capita, conforme PDR/IBGE/TCU 2015, através do Fundo Municipal de Saúde de Formiga, à SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, para atender as ações e serviços de urgência e emergência executadas pela referida Entidade, bem como o repasse financeiro das importâncias disponibilizado pelos seguintes municípios: Iguatama, Córrego Fundo, Córrego Danta, Pains, Bambuí, Tapiraí e Pimenta, em consonância com o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público e Região de Saúde de Formiga, como Estratégia Estadual de cofinanciamento tripartite do Componente Hospitalar da Rede Resposta Hospitalar de Urgência e Emergência.**Vigência**: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:003B9951

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE DISPENSA: RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/19

Para a contratação de: BEG IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA-ME, CNPJ nº. 22.093.287/0001-91, cujo objeto é a locação de imóvel, para funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AREIAS BRANCAS, localizado na Rua Professor Lulu, nº 106, bairro Bela Vista, Formiga – MG – CEP-35570-000. O valor total da referida Dispensa de Licitação será de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, sendo R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Formiga, 04 de abril de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:3B214CE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, Termo de RATIFICAÇÃO do Ato de Dispensa 07/2019, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo domiciliar, no perímetro urbano no Município de Frei Inocêncio, a favor do empresário ALOIZIO DIAS DE ARAUJO 78237335600, CNPJ 27.902.336/0001-04, valor global de R$13.050,00. Rubrica orçamentária 02.06.01.15.452.2209.2253.3.3.90.39.00 – FICHA- 287. Data 04/04/2019.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:3AE55F36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 007/2019

NOMEIO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo e consubstanciado no inciso III de art. 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 819/2013 e 910/2016.
RESOLVE:
NOMEAR o Sr. **GUILHERME MEIRA DE PINHO RODRIGUES PAULINO**, portador do CPF nº. 060.361.226/16,para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Turismo, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Cultura conforme Portaria Nº. 034/2018 de 22 de outubro de 2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 21 de março de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:583A9B5A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência: Processo Licitatório nº 035/2019 – Tomada de Preços nº 011/2019.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e bicos, para veículos de responsabilidade do município de Grão Mogol.

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do **Processo Licitatório nº 035/2019, na modalidade de Tomada de Preços nº 011/2019**, pelo fato de não acudirem interessados na sessão pública, não alcançando assim o objetivo do certame, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Grão Mogol-MG, 04 de Abril de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6F799539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 075/2019, Dispensa de Licitação nº 019/2019. Objeto: aquisição de bandeiras do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Guaxupé para serem hasteadas na Parque da Mogiana e no Paço Municipal. Fornecedor: N.F. Grande & Cia Ltda. Valor de R$ 1.559,20. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 02/04/2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:1D9ACCA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 045/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 045/2019 originado da realização da Dispensa de licitação 014/2019, firmado com a empresa **SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA.** Objeto: prestação de serviços, referente às despesas hospitalares, para realização de procedimentos cirúrgicos de autonomização de retalho e desengorduramento do 4º dedo da mão esquerda do Servidor Gilmar Belchior de Lima. Valor R$ 9.492,20 Data: 29/03/2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:8B0A0833

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 101/2019

PORTARIA Nº 101/2019

Exonera a servidora FLORICEIA VILAS BOAS SILVA do cargo de PROFESSOR DE ENSINO 1° GRAU

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, **FLORICEIA VILAS BOAS SILVA**, matrícula nº 3038, do cargo de Professor de Ensino 1° Grau**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25/03/2019.

Guaxupé, 27 de março de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:C1DE9297

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2018 originado da realização da Tomada de Preços nº 010/2018, firmado com a empresa **MAJ Construtora Ltda - EPP.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 03/05/2019.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:234B5059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 016/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 011/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X ISRAEL AZEVEDO SUPERMERCADO EIRELI-EPP, CNPJ: 01.570.475/0001-86. VALOR: R$ 47.583,90.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:A7104FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama/Mg, torna público nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, por intermédio de seu pregoeiro Carolina Adélia da Silva Paim Soares, o Processo Licitatório N° 049/2019 de Pregão Presencial N° 003/2019, com abertura para o dia 17/04/2019 às 09:00Hrs, visa: 'Aquisição de 2 (dois) veículos utilitário tipo pick-up, zero km, na cor branca, com capacidade da caçamba mínima de 1.100 litros, para 02(dois) passageiros, 02(duas) portas laterais, Cabine Simples, ano de fabricação 2018, modelo 2019, motor de no mínimo 1.350 cilindradas". Melhores informações poderão ser obtidos, pelo tel: (37) 3353-2972 das 07:00 às 16:00 horas, pelo site WWW.SAAEIGUATAMA.COM.BR ou pelo e-mail: SAAE.IGUATAMA@HOTMAIL.COM.

LENITTA VELOSO COUTINHO
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:3929D912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE EDITAL Nº 001 DE 04 DE ABRIL DE 2019
RESUMO: O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Adailton Borges Amaro, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do município de Indianópolis-MG para o biênio 2020-2023. O edital encontra-se disponível para informações e conhecimento do seu teor integral na página da Prefeitura Municipal de Indianópolis: www.indianopolis.mg.gov.br

ADAILTON BORGES AMARO
Presidente do CMDCA-Indianópolis-MG

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:49E2FE7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, EXERCÍCIO 2020/2023

O Município de Inhaúma/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e do o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente (CMDCA), torna público aos interessados que está realizando Processo para seleção dos membros do Conselho Tutelar do Município de Inhaúma exercício 2020/2023, inscrições abertas de 23/04/2019 à 31/05/2019. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede do CMDCA, situado na Rua Padre Diniz Costa nº 287, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 09h:00min às 11h:00min e de 14h:00min às 16h:00min, de 2ª a 6ª Feira úteis, podendo ser obtido através endereço eletrônico - inhauma.mg.gov.br - . Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4628.

Inhaúma, 05/04/2019.

EDINEIA SIMÕES DA VEIGA MENEZES.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:690A43A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 17/2019
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 27/2019,** na modalidade **Pregão Presencial SRP no. 17/2019**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER A DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE IPANEMA/MG**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 16/04/2019 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG,

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:0C12750D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 18/2019
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 28/2019,** na modalidade **Pregão Presencial SRP no. 18/2019**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PREMOLDADOS E CONCRETO DIVERSOS, AREIA E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE IPANEMA/MG**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 66/04/2019 às 14:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG,

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:A7F474E2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 19/2019
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 29/2019,** na modalidade **Pregão Presencial SRP no. 19/2019**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atender as necessidades do município de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 17/04/2019 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG,

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:C0EC22DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 20/2019
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 20/2019,** na modalidade **Pregão Presencial SRP no. 20/2019**, na forma

presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individuais (EPIs) e materiais de limpeza urbana deste Munícipio de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 17/04/2019 às 13:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br.
Ipanema / MG,

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:84948AFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 22/2019 DISPENSA 04/2019 SERVIÇOS MÉDICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 22/2019 Dispensa 04/2019. Aviso de Dispensa, Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93 – OBJETO: Contratação da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - I.CISMEP para prestação de Serviço de Assistência a Saúde compreendendo serviços eletivos de procedimentos ambulatoriais e hospitalares que não estejam contempladas pela cota mensal do município estabelecida pela ICISMEP por meio do contrato de rateio, nem pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação e ainda serviços na área de assistência à saúde pública em nível ambulatorial e hospitalar em unidade(s) de saúde situada(s) no município do CONTRATANTE. Contratada: Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – I.CISMEP; Valor total R$842.650,67. Vigência 01/04/2019 a 31/12/2019. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 28/03/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:E98D0BA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 23/2019 PREGÃO PRESENCIAL 16/2019
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG – Proc. Licitatório 23/2019 Pregão Presencial 16/2019 – Aviso de adjudicação e homologação. OBJETO: Aquisição ***eventual e parcelada*** de medicamentos das empresas vencedoras do Processo Licitatório N° 215/2018, Pregão Presencial N° 155/2018, Ata de Registro de Preços N° 17/2019 do ICISMEP (Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba), do qual a Prefeitura de Itaguara é órgão participante. Empresas: BH Farma comércio Ltda valor total R$20.346,00; Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda valor total R$2.520,00; Acácia Comercio de Medicamentos Ltda valor total R$5.012,00. Total Geral R$27.878,00. Itaguara, 02/04/2019. Maiores informações no site: (www.itaguara.mg.gov.br).

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:DC78F911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 51/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços n° 51/2019, Processo nº 16/2019, Dispensa nº 02/2019. CONTRATADO: ANDERSON SILVIO DE OLIVEIRA. **Objeto**: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Valor: R$ 19.746,50. Vigência: 27/03/2019 a 31/12/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 27/03/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:4030CCFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 52/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços n° 52/2019, Processo nº 16/2019, Dispensa nº 02/2019. CONTRATADA: COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIAR. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Valor: R$ 35.423,00. Vigência: 27/03/2019 a 31/12/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 27/03/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:C087B8FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 53/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços n° 53/2019, Processo nº 16/2019, Dispensa nº 02/2019. CONTRATADO: GERALDO SÍLVIO DE OLIVEIRA. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Valor: R$ 9.516,40. Vigência: 27/03/2019 a 31/12/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 27/03/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:7F0803A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 54/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços n° 54/2019, Processo nº 16/2019, Dispensa nº 02/2019. CONTRATADA: GILDETE DO CARMO VASCONCELOS. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Valor: R$ 2.284,00. Vigência: 27/03/2019 a 31/12/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 27/03/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:72E3C8E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 55/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços n° 55/2019, Processo nº 16/2019, Dispensa nº 02/2019. CONTRATADO: JOÃO CUSTODIO PEREIRA. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Valor: R$ 9.645,00. Vigência: 27/03/2019 a 31/12/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 27/03/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:E27087DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 56/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços n° 56/2019, Processo nº 16/2019, Dispensa nº 02/2019. CONTRATADO: LUIZ FLÁVIO RIBEIRO. Objeto: é objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Valor: R$ 6.467,50. Vigência: 27/03/2019 a 31/12/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 27/03/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:E1FA4C53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 57/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços n° 57/2019, Processo nº 16/2019, Dispensa nº 02/2019. CONTRATADO: MARIO LUCIO. Objeto: é objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Valor: R$ 5.040,00. Vigência: 27/03/2019 a 31/12/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 27/03/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:9390F05F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 58/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços n° 58/2019, Processo nº 16/2019, Dispensa nº 02/2019. CONTRATADA: SELMA MARIA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Valor: R$ 1.801,00. Vigência: 27/03/2019 a 31/12/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 27/03/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F634F2C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 24/2019 PREGÃO PRESENCIAL 17/2019
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 24/2019 Pregão Presencial 17/2019 - Aviso de licitação – OBJETO: Aquisição eventual e parcelada, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos, suplementos, fraldas geriátricas em cumprimento de Ordens Judiciais expedidas ao Município e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguara. Entrega dos envelopes até dia 17/04/2019 às 09:00 Hs. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 04/04/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:63C4D799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 077/2019
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: TIAGO MORAES SILVA
CPF: 070.697.116-70
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Valor: R$ 1.824,00 (Mil oitocentos e vinte e quatro reais).
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da presente data de assinatura, com vigência até o dia **19 de julho de 2019**, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 03/04/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pelo TIAGO MORAES SILVA – TIAGO MORAES SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 078/2019
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: NELSINHO DE PAULA VAZ
CPF: 503.859.506-59
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Valor: R$ 2.627,50 Dois mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da presente data de assinatura, com vigência até o dia **19 de julho de 2019**, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 03/04/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pelo NELSINHO DE PAULA VAZ – NELSINHO DE PAULA VAZ.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 079/2019
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: JAIME DE OLIVEIRA DUTRA
CPF: 284.086.596-34
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Valor: R$ 1.325,00 (Mil trezentos e vinte e cinco reais).
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir da presente data de assinatura, com vigência até o dia **19 de julho de 2019**, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 03/04/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pelo JAIME DE OLIVEIRA DUTRA – JAIME DE OLIVEIRA DUTRA.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:24E258FF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 070/2019
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.282.328/0001-00
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Hidráulico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura Turismo Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Valor: R$ 1.156.965,37 (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).
Vigência: O contrato terá a validade até 02 de abril de 2020, contados a partir da data de assinatura.
Data da assinatura: 02/04/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Jorge Cupertino da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 071/2019
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: D D DESTAQUE DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ: 13.741.324/0001-22
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Hidráulico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura Turismo Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Valor: RS 2.736.249,60 (Dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: O contrato terá a validade até 02 de abril de 2020, contados a partir da data de assinatura.
Data da assinatura: 02/04/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **D D DESTAQUE DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS LTDA** – Daniel Ladeira Rodrigues Filho.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 072/2019
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: VILSON DA SILVA BRUM
CNPJ: 11.038.785/0001-08
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Hidráulico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura Turismo Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Valor: R$ 494.810,40 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).
Vigência: O contrato terá a validade até 02 de abril de 2020, contados a partir da data de assinatura.
Data da assinatura: 02/04/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela VILSON DA SILVA BRUM – Vilson da Silva Brum.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 073/2019
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 32.247.515/0001-87
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Hidráulico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura Turismo Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Valor: R$ 418.840,65 (Quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: O contrato terá a validade até 02 de abril de 2020, contados a partir da data de assinatura.
Data da assinatura: 02/04/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA – Cláudio Pereira da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 074/2019
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: EUNICE MARQUES DA SILVA – ME
CNPJ: 10.879.783/0001-89
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Hidráulico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura Turismo Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Valor: R$ 72.050,00 (Setenta e dois mil e cinquenta reais).
Vigência: O contrato terá a validade até 02 de abril de 2020, contados a partir da data de assinatura.
Data da assinatura: 02/04/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela EUNICE MARQUES DA SILVA – ME – Eunice Marques da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 075/2019
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: NORNMA NANCY RODRIGUES DE SOUZA 10904178617
CNPJ: 21.454.447/0001-00
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Hidráulico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura Turismo Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Valor: R$ 937.993,40 (Novecentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
Vigência: O contrato terá a validade até 02 de abril de 2020, contados a partir da data de assinatura.
Data da assinatura: 02/04/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela NORNMA NANCY RODRIGUES DE SOUZA 10904178617 – Norma Nancy Rodrigues de Souza.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 076/2019
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: QUINTÃO E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 11.164.356/0001-87
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Hidráulico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura Turismo Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
Valor: R$ 3.988.063,61 (Três milhões, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).
Vigência: O contrato terá a validade até 02 de abril de 2020, contados a partir da data de assinatura.
Data da assinatura: 02/04/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela QUINTÃO E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME – Rômulo Pedro Dias Gonzaga.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C5BD109A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 017/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019 – PRC n.º 033/2019

Objeto: Prestação de serviços de paisagismo, manutenção, conservação e restauração de jardins, praças e outros, podas e remoção, combate e prevenção de pragas, compensação ambiental, jardineiras e limpeza pós obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.

Empresa Vencedora:

CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.836.938/0001-95
VALOR TOTAL: R$ 28.320,00 (Vinte e oito mil e trezentos e vinte reais).

Condição de pagamento: Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada pela Secretaria requisitante.
Data da assinatura da homologação: 04/04/2019.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2019 – PRC n.º 033/2019

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 033/19 – Pregão 017/19, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.836.938/0001-95 no VALOR TOTAL de R$ 28.320,00 (Vinte e oito mil e trezentos e vinte reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 04 de Abril de 2019

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:10BDBAC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 013/2019, cujo objeto o Registro de Preços para Aquisição parcelada de Materiais de Laboratório de Análises Clinica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG. Abertura: 18/04/2019 as 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, solicitados pelo e-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5121.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:B34D1FA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Chamada Pública n° 001/2019 – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios do agricultor individual, agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Itanhandu/MG. Sessão dia 26/04/2019 às 14h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:DFDCC278

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Adjudicação – Pregão Presencial 19/2019 – Objeto: fornecimento de medicamentos básicos constantes da REMUME (relação municipal de medicamentos) para atender usuários da farmácia básica e dos postos de distribuição de medicamentos, através do sistema de registro de preços. O Prefeito Municipal Homologa e Adjudica, na data de 26/03/2019, às empresas: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ 03.945.035/0001-91. Valor registrado: R$ 112.372,85; Ata de registro de preços n° 22/2019. Alfalagos Ltda, CNPJ 05.194.502/0001-14. Valor registrado: R$ 14.935,16; Ata de registro de preços n° 27/2019. BH Farma Comércio Ltda - ME, CNPJ 42.799.163/0001-26. Valor registrado: R$ 109.365,50; Ata de registro de preços n° 26/2019. Biohosp Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 18.269.125/0001-87. Valor registrado: R$ 62.464,20; Ata de registro de preços n° 19/2019. Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ 67.729.178/0002-20. Valor registrado: R$ 252.502,80; Ata de registro de preços n° 23/2019. Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 44.734.671/0001-51. Valor registrado: R$ 34.787,50; Ata de registro de preços n° 28/2019. Drogafonte Ltda, CNPJ 08.778.201/0001-26. Valor registrado: R$ 40.893,20; Ata de registro de preços n° 25/2019. Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ 12.889.035/0001-02. Valor registrado: R$ 49.750,00; Ata de registro de preços n° 21/2019. NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 11.034.934/0001-60. Valor registrado: R$ 71.513,00; Ata de registro de preços n° 20/2019. Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 05.847.630/0001-10. Valor registrado: R$ 64.869,00; Ata de registro de preços n° 24/2019.

Data das Atas: 27/03/2019 com vigência de 12 meses. Valores unitários disponíveis no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E5BA795F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato - Pregão Presencial 027/2019 – Objeto: prestação de serviços gráficos para confecção de faturas de saneamento e carnês de IPTU para o município de Itanhandu. Homologação: 01/04/2019. **Contrato n° 66/2019** – África Indústria, Comércio e Serviços de Impressões Digitais Ltda, CNPJ 21.025.315/0001-63, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 5.388,00. Dotação: ficha 82, fonte 100. Data: 01/04/2019. Vigência: 31/12/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:AC91E624

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 034/2019 – Pregão Presencial 001/2019 – Partes: Município de Itanhandu e Diego Henrique de Carvalho Elesbão 07884129655, CNPJ 26.889.098/0001-73. Objeto: acréscimo de 9km/dia. Valor do aditivo: R$ 3.036,96. Data: 01/04/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:CD19A449

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 254/2017 – Tomada de Preços 004/2017 para complemento de construção de 1 (uma) cobertura de quadra escolar, conforme Termo de Compromisso PAC2 09508/2014 – Partes: Município de Itanhandu e Alpha Construtora LTDA-ME, CNPJ 17.515.595/0001-10. Objeto: prorrogação de vigência de contrato até 31/08/2019. Data: 04/04/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:352EC1C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 11° Termo Aditivo ao Contrato n° 157/2015 – Pregão Presencial 028/2015 – Partes: Município de Itanhandu e Shirley Aparecida de Souza, CNPJ 20.858.164/0001-61. Objeto: prorrogação de vigência até 31/12/2019 e reajuste de preços, passando de R$ 1.003,86 para R$ 1.087,02 mensal. Valor total do aditivo: R$ 8.696,16. Data: 04/04/2019.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:68C111A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CERTAME DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – Extrato de certame deserto, Pregão Presencial 029/2019. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e conserto de pneus dos veículos da frota municipal e outros, através do sistema de registro de preços. Nenhuma empresa compareceu, sendo que o pregoeiro, declarou deserto o certame.

Itanhandu, 04/04/2019.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1016ADBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019 – Processo Administrativo nº 023/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019. Objeto:Prestação de serviços técnicos especializados na área de direito público para consultoria jurídica em processos judiciais que tramitam em segunda instância e demais tribunais superiores auxiliando os advogados locais, bem como consultoria jurídica em recursos humanos na prefeitura municipal. Contratante: Município de Itanhomi. Contratado: Rafael Paiva Sociedade Individual de Advogacia. Valor: R$ 18.000,00. Dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0003.2010.339035-00 (Fonte: 1.00.00). Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019.

Itanhomi, 01 de abril de 2019.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1EBBC283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019 UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 42/2019, modalidade pregão eletrônico nº 26/2019, torna público que no dia 22/04/2019 fará realizar o pregão eletrônico nº 26/2019, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de transporte em ônibus com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros e ônibus com 49 (quarenta e nove) passageiros, com motorista, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 22/04/2019, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores),

nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9340654C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2018 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

Processo licitatório nº 160/2018– modalidade concorrência nº 03/2018 – Empresa vencedora do certame: Costeng – Costa Construções Ltda. - EPP. CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D4338D84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 53/2019

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de contrato nº.: 53/2019 **- VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.,** referente ao processo nº. 085/2019, pregão nº. 012/2019, valor: **R$ 131.000,00 (Cento e Trinta e Um Mil Reais)**. Objeto: aquisição de um veículo tipo pick-up (4x4) nova zero km, para a manutenção das atividades do departamento de saúde, referente à proposta nº. 19174.262000/1180-07 do convênio firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Jacuí. Vigência de 27/03 a 31/12 de 2019.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:6F9668A4

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 011/2019

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de Preços nº.: 011/2019 – GRAFICA IGUAÇU LTDA ME, valor: R$ 1.473,15 (Um Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Quinze Centavos) estimados para o período de 12 meses. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de impressos gráficos para manutenção das atividades em diversos departamentos do município. Vigência de 28/03 de 2019 a 27/03 de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito -

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:547B4AB9

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 014/2019

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de Preços nº.: 014/2019 - CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, valor: R$ 11.670,00 (Onze Mil Seiscentos e Setenta Reais) estimados para o período de 12 meses. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimento nutricional para dietoterápicas especiais e fraldas para o atendimento das demandas no departamento de saúde do município. Vigência de 29/03 de 2019 a 28/03 de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:456780C9

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 055/2019

Extrato de Contrato **055/2019 – Edson Arantes Prates.** Valor total de valor de **R$ 15.750,00 (Quinze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**. Referente ao Processo nº 109/2019, na Modalidade Pregão nº 016/2019. Objeto: **Contratação de pessoa física para a realização de serviço de inseminação artificial em bovinos no município de Jacuí conforme programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro (Programa Estadual Minas Pecuária)**. Vigência de 04/04/2019 a 03/04/2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:F4403D67

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EDITAL 001/2019 – REFERENTE A PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES

Edital 001/2019 – Referente a processo de escolha unificada de conselheiros tutelares. Dispõe sobre a abertura de prazo para apresentação de pré-candidaturas ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Jacuí/MG e dá providências quanto à realização do processo de escolha no Município. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio interessado, no período de **04 a 06 de Junho de 2019** das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacuí, localizado a Praça Tancredo Neves, nº 301, Bairro Santa Cruz. Edital completo: *www.jacui.mg.gov.br – tel: (35) 3593-1487.*

MICHELE BANDEIRA DOS SANTOS.

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:21B95740

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 018/2019

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de Ata de Registro de Preços nº.: 018/2019 – ROSIMAR APARECIDA ALVES DUTRA - ME**, valor: R$** 51.960,00 (Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais) **estimados para o período de 12 meses. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimento nutricional para dietoterápicas especiais e fraldas para o atendimento das demandas no departamento de saúde do município. Vigência de 29/03 de 2019 a 28/03 de 2020.**

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:B95AA484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2019,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 17 de abril de 2019 às 10:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG,

cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material higiênico, de limpeza e utensílios para atender a diversas secretarias do município de Japaraíba durante o ano de 2019, conforme quantitativos e especificações técnica constante neste Termo de Referência. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 04 de abril de 2019.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:297F3876

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 013/2019, Registro de Preço nº 007/2019, que tem como objeto o Registro de Preços aquisição de equipamentos e produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano do Município de Japaraíba - MG, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme especificação constante no anexo I Termo de Referência do Edital, onde foram vencedoras as empresas: **G R INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.,** com o valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), **ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME,** com o valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) e **FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME,** com o valor global de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 28 de março de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:E9071C46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

O Pregoeiro Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 013/2019, Registro de Preço nº 007/2019, que tem como objeto o Registro de Preços aquisição de equipamentos e produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano do Município de Japaraíba - MG, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme especificação constante no anexo I Termo de Referência do Edital, onde foram vencedoras as empresas: **G R INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.,** com o valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), **ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME,** com o valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) e **FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME,** com o valor global de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 28 de março de 2019.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:63F52364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 09/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº: 02/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público aos interessados em geral, o CONTRATO ADMINISTRATIVO, oriundo do Processo Licitatório nº 09/2019 – Chamada Pública nº 02/2019 – cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em espaço físico (barraca) para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas durante o Carnaval / 2019 - Licitante proponente: JESSICA ALVES FERREIRA, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2019. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:B34C77FD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2019 - TOMADA DE PREÇOS 02/2019 - ERRATA EDITAL

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Tomada de Preços nº 02/2019 A comissão de Licitação informa que no Item 1.4 - **Comprovação da qualificação econômica financeira**:,
Onde se lê
Documento nº 01: Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei entende-se como último exercício o ano de 2018, (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades no ano em curso)...
Passa-se a ler
Documentonº 01: Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei entende-se como último exercício o ano de 2017, (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades no ano em curso)...
. O edital continua a disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. como a alteração não interfere na formulação da proposta os envelopes deverão ser protocolados até as 13 horas e 30 minutos do dia 17/04/2019. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:B4B3D835

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2019 - TOMADA DE PREÇOS 03/2019 - ERRATA EDITAL

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Tomada de Preços nº 03/2019 A comissão de Licitação informa que no Item 1.4 - **Comprovação da qualificação econômica financeira**:,
Onde se lê
Documento nº 01: Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei entende-se como último exercício o ano de 2018, (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades no ano em curso)...
Passa-se a ler
Documento nº 01: Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei entende-se como último exercício o ano de 2017, (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades no ano em curso)...
. O edital continua a disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. como a alteração não interfere na formulação da proposta os envelopes deverão ser protocolados até as 08 horas e 30 minutos do dia 17/04/2019. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:EAE449FA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2019 - DISPENSA 06/2019 - RATIFICAÇÃO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público aos interessados em geral a RATIFICAÇÃO da licitante abaixo descrita, oriundo do Processo Licitatório nº 23/2019 – Dispensa nº 06/2019 – cujo objeto é a Prestação de serviço de Assistência Social – Acompanhamento e Projeto Técnico Social do PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL (PNHR). (Licitante proponente: SARA MARTINS FERNANDES – Valor Contratado: R$ 7.280,00 sete mil duzentos e oitenta reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:D9A1BB72

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2019 - DISPENSA 06/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público aos interessados em geral o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019 da licitante abaixo descrita, oriundo do Processo Licitatório nº 23/2019 – Dispensa nº 06/2019 – cujo objeto é a Prestação de serviço de Assistência Social – Acompanhamento e Projeto Técnico Social do PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL (PNHR). (Licitante proponente: SARA MARTINS FERNANDES – Valor Contratado: R$ 7.280,00 sete mil duzentos e oitenta reais). Prazo de Execução – 09 meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:7F869955

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 027/2019.

DECRETO Nº 027/2019.

Estabelece ponto facultativo no dia que menciona e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o feriado de comemorações do Carnaval,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, nas repartições públicas municipais, ponto facultativo no dia 18 de abril de 2019 (Quinta-Feira Santa), não havendo expedientes nas repartições públicas administrativas da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Os órgãos e setores que prestam serviços de saúde, limpeza de rua e coleta de lixo funcionaram normalmente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 04 de abril de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:115017A7

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 02, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 02, DE 03 de ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jequitibá/MG, referente ao mandato 2020/2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Lei Municipal nº 273/2015 e a Resolução CONANDA nº 170/2014, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Jequitibá/MG, para o exercício do mandato 2020/2023**, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jequitibá/MG, para o mandato 2020/2023, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequitibá/MG, em conformidade com as

disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 273/2015 e da Resolução CONANDA nº 170/2014.
1.2. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Organizadora os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos ao cargo **de conselheiro tutelar.**
1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.
1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:
1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de 01 (um) salário mínimo.
1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7. Da Função e Carga Horária:
1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº **040/2005 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar**.
1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.7.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III - residir no município há pelo menos 01 (um) ano, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo (com prazo de vencimento não superior a três meses), título de eleitor ou declaração de comprovação de residência conforme modelo oferecido pelo CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
V - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI - apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 (quatro) etapas:
I) Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 2 deste edital;
II) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
III) Avaliação psicológica, visando constatar a aptidão do candidato para o trabalho de Conselheiro;
IV) Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 12h do dia 05/04/2019 às 15h do dia 10/05/2019.
4.4. As inscrições serão feitas no endereço: Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 182, Centro, Jequitibá-MG, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
b) apresentar original E fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. Das Regras sobre Recondução e Impedimento para participar do Processo de Escolha Unificado – 2019
4.8.1. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo.
4.8.2. Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido dois mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Res. Conanda nº 170/2014, que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.
4.8.3. Considerando que o mandato legal do conselheiro tutelar é de 4 anos (art. 132 da Lei nº 8.069/90), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal nº 273/2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 40 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 40 pontos.
5.4. O candidato terá 3 horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 09/06/2019 com início às 8 horas, na Escola Estadual Professor Vitor Pinto, localizada no endereço: Rua Sete Lagoas, 84 - Centro, Jequitibá – MG.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no Diário Oficial do Município e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 03/06/2019, no endereço: Rua Professor José Reis, sem nº, Centro, Jequitibá – MG, antigo Colégio Renato Azeredo, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.

6.3. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral
7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura

Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

7.2. Da Candidatura

7.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3. Dos Votantes

7.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;

7.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

7.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;

7.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral

7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.

7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos e propaganda gratuita na internet;

7.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.

7.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 02 (dois) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

7.4.9. A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:

I - em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:

a) candidatos; ou

b) qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos.

IV - Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral. (Incluído pela Lei nº 13.488, de 2017)

V - Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

VI - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.

7.4.10. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições

7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital;

7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

k) organizações da sociedade civil de interesse público.

7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato.

7.5.4. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.

7.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

7.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.

7.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

7.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

7.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.6. Das Penalidades

7.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.

7.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

7.6.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

7.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

7.6.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

7.6.6. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7. Da votação

7.7.1. A votação ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

a) Às 17h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
7.7.3. Do processo eletrônico de votação
a) O processo eletrônico de votação será realizado pelo CMDCA por meio de urnas eletrônicas, mediante empréstimo da Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade, ou por meio de votação *online*, mediante *software* específico a ser desenvolvido.
b) Em caso de votação *online*, deverá ser providenciado *software* específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, devendo ser garantida e comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto, bem como condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores. O eleitor deverá se dirigir ao local de votação, onde deverá ser disponibilizado pelo CMDCA computador com acesso à internet, no qual será instalado o *software* que permitirá a votação *online*.
c) Em caso de impossibilidade de realização do processo eletrônico de votação, seja por meio de urnas eletrônicas ou por meio de votação *online*, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.
7.7.4. Será considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
em branco;
que tiver o sigilo violado.
7.8. Da mesa de votação
7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.8.3. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;
7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos
7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
7.9.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
7.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
7.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II - residir há mais tempo no município;
III - tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
ao resultado da prova de conhecimento;
à aplicação da avaliação psicológica;
ao resultado da avaliação psicológica;
à eleição dos candidatos;
ao resultado final.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica), eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 182, Centro, Jequitibá-MG, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.
Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de XXX
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação: _____
Data: _____/_____/_____
As Assinatura: _____9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal, na sede do CMDCA no endereço Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – Centro, e na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 182 – Centro, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o **número mínimo de dez pretendentes** devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 182, Centro, Jequitibá-MG, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
12. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do processo de escolha.
13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 03 de abril de 2019.

RODRIGO ROBERTO DE PAULA SOUZA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTATIVIDADE
Rodrigo Roberto de Paula Souza	PRESIDENTE	Sociedade civil - Conselho de Segurança Pública – CONSEP.
Ana Maria Batista Campelo	MEMBRO	Sociedade civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Tânia Maria de Souza Santana	MEMBRO	Governo - Sec. Municipal de assistência Social
Edirlene Cibele Araujo	MEMBRO	Governo - Sec. Municipal de assistência Social

ANEXO II

CALENDÁRIO DE EVENTOS

Providência	Prazo
Publicação do edital de convocação	05/04/2019
Registro de candidatura	Das 12:00 horas do dia 05/04/2019 às 15:00 horas do dia 10/05/2019
Análise de pedidos de registro de candidatura	De 10/05/2019 a 15/05/2019
Publicação da relação de candidatos inscritos	16/05/2019
Prazo para impugnação de candidatura Até 02 (dois) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos	De 17/05/2019 a 21/05/2019
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	22/05/2019
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	De 23/05/2019 a 24/05/2019
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Até 27/05/2019
Interposição de recurso	De 27/05/2019 a 28/05/2019
Análise e decisão dos recursos	De 29/05/2019 a 31/05/2019
Avaliação Psicológica (Conforme horário agendado por candidato)	Dia 03/06/2019
Prova eliminatória	Dia 09/06/2019 (Domingo)
Período de correção da prova	De 10/06/2019 a 17/06/2019
Divulgação do resultado final da prova	Dia 24/06/2019
Interposição de recurso prova	De 25/06/2019 a 26/06/2019
Análise e decisão dos recursos	De 27/06/2019 a 28/06/2019
Publicação dos candidatos habilitados Com data, local e horário da reunião para firmar compromisso	Dia 01/07/2019
Reunião para firmar compromisso	Até 08/07/2019
Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 16/09/2019
Eleição	06 de outubro de 2019
Divulgação do resultado da escolha	Dia 07/10/2019
Posse e diplomação dos conselheiros	Dia 12 de janeiro de 2020

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:4CDC26BE

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 028 DE 04 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 028 DE 04 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito do Município de Jequitibá-MG, o Sr. Humberto Fernando Campelo Reis, no uso de suas atribuições legais do art. 100 e seguintes da Lei Municipal nº 028/2005 de 03 de outubro de 2005 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º do Decreto Municipal nº028/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os valores referente às diárias serão os seguintes:

I – CHEFE DO EXECUTIVO
- para distâncias até 100 km R$ 250,00
- para distâncias de 101 km a 200 km R$ 400,00
- para distâncias de 201 km a 500 km R$ 850,00
- para distâncias de 501 km a 1000 km R$ 1.200,00
- para distâncias acima de 1000 km R$ 1.800,00

II – VICE-PREFEITO, SECETÁRIOS MUNICIPAIS E PROCURADOR.
- para distâncias até 100 km R$ 125,00
- para distâncias de 101 km a 200 km R$ 150,00
- para distâncias de 201 km a 500 km R$ 350,00
- para distâncias acima de 501 km R$ 600,00

III – DEMAIS SERVIDORES
- para distâncias até 100 km R$ 75,00
- para distâncias de 101 km a 200 km R$ 100,00
- para distâncias de 201 km a 500 km R$ 150,00
- para distâncias de acima 501 km R$ 400,00

Art. 2º. Fica expressamente revogado o art. 2º do Decreto Municipal nº 028/2013.

Art. 3º. Este Decreto produzirá efeitos na data de sua publicação.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E5505765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
Licitação exclusivamente para participação de ME e EPP
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 com nova redação da LC 147/14, seguindo rigorosamente as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, Decretos Municipais nº 006/2014 e nº 126/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de conexões galvanizadas para o DAE.
Valor Estimado: R$ 18.430,52 (dezoito mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 22/04/2019, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 01 de abril de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:8CA39A65

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 006/2014 e nº 126/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na realização de Análise Química.
Valor Estimado: R$ 277.025.85 (duzentos e setenta e sete mil vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 23/04/2019, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 01 de abril de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:37FEA597

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
Licitação exclusivamente para participação de ME e EPP
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 com nova redação da LC 147/14, seguindo rigorosamente as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, Decretos Municipais nº 006/2014 e nº 126/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática.
Valor Estimado: R$ 34.649,77 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 23/04/2019, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 03 de abril de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:7F4FBE06

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para locação de retroescavadeira e caminhão pipa.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **MARCOLAJE LOCAÇOES DE MAQUINAS E CONSTRUÇAOS CIVIL LTDA ME,** inscrita no **CNPJ nº 42.849.455/0001-26.**
Valor Total Estimado: **R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).**
Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2019
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 04 de abril de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:C40CB118

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 64/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019 - NOMEIA TITULAR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;
R E S O L V E:

Art.1º Nomear o titular abaixo designado, para o exercício de cargo comissionado a partir do dia **18 de março de 2019**.

Assessor de Diretoria
Adão Martins Ciriano

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 15 de março de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de março de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:9694B1F9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 68/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019 - INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES DISCIPLINARES.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 171 e seguintes da Lei Municipal 402/75 e demais disposições legais aplicáveis, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 11/2019 da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância em desfavor da servidora pública E.C.B, através da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo para apuração dos fatos noticiados pela Secretária Municipal de Saúde;

Art. 2º O prazo para apuração é de sessenta dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, nos termos da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 26 de março de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de março de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:95440C73

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 67/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019 - INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES DISCIPLINARES.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 171 e seguintes da Lei Municipal 402/75 e demais disposições legais aplicáveis, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 12/2019 da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância em desfavor da servidora pública S.A.F.R, através da 2ª Comissão Permanente de Processo

Administrativo para apuração dos fatos noticiados pela Secretária Municipal de Saúde;

Art. 2º O prazo para apuração é de sessenta dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, nos termos da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 26 de março de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de março de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:1340405C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 69/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES DISCIPLINARES.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 171 e seguintes da Lei Municipal 402/75 e demais disposições legais aplicáveis, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 14/2019 - 2ª CPA, expedido pela 2ª Comissão de Processo Administrativo, que requer o ato de instauração de abertura de PAD da servidora E.F.S, *"Diante da negativa da servidora em cumprir suas funções e, após responder processo de Sindicância"*;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública E.F.S, através da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo para apuração dos fatos noticiados pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º O prazo para apuração é de sessenta dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, nos termos da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 26 de março de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de março de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:25DC2F89

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 70/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019 - CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO *o deferimento do pedido realizado pela própria servidora;*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo mencionada, a partir de **01 de abril de 2019** a **01 de abril de 2021**, licença sem remuneração de suas atividades funcionais junto ao cargo efetivo de Cirurgiã Dentista do quadro de servidores do Município de João Monlevade.

Adrianny Gabriel Bravim - Matrícula 9867

Art. 2º A servidora deverá retornar ao cargo ocupado junto a Municipalidade quando do término do prazo da presente licença, sob pena de configuração de abandono de emprego.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 26 de março de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de março de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:39DB7507

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 71/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL Nº 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo designados para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de Agente Comunitário de Saúde – Edital nº 001/2019.

Elisângela Élia de Almeida
Fernanda Sabrina Fraga Rolla
Joana D'Arc Soares Mota Palheiros
Maria Lúcia Engrácio
Simone Barros Borba

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 26 de março de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de março de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:56789FFD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 72/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019 - EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o pedido realizado pela servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora abaixo mencionada, do seu respectivo cargo efetivo a partir de **26 de março de 2019.**

Psicóloga
Natália Cristina Araújo Alves - Matrícula 9096

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 26 de março de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de março de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:78EF4D25

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 73/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DE POLO UAB – EDITAL Nº 005/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo designados para compor a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de Coordenador de Polo UAB – Edital nº 005/2019.

André Felipe de Araújo
Célia Regina de Souza
Glória de Fátima Pessoa
Juliana Bueno Guimarães Madureira
Maria Rita Pacheco Nunes
Rosilaine Maria de Sousa Soares

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 26 de março de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de março de 2019.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:9F17403F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004-03-042019

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 03 de Abril de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ANA FLAVIA VENDITTO REBELO	410.659.018-28	4725/00020/2019
ANA FLAVIA VENDITTO REBELO	410.659.018-28	4725/00021/2019
INDUSTRIA METALURGICA PASCHOAL THOMEU	61.159.968/0001-50	4725/00019/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOÃO BATISTA FRANCO JUNIOR	Matrícula: 00014564	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	Assinatura:	

Data de afixação: 03/04/2019
Data de desafixação: 18/04/2019

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4805F996

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2019

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG- Extrato de Homologação/Adjudicação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019** - Objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Saúde, Gabinete, Administração, Obras, Hospital Municipal, Agricultura, e Ação Social. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o referido processo as seguintes empresas: **RONEY G DEUS - ME**, com valor de **R$ 207.650,09** (duzentos e sete mil seiscentos e cinquenta reais e nove centavos); **CSA COMERCIAL LTDA,** com valor total de **R$ 52.895,80 (**cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta

centavos); **IDELMAR JOSE DE SOUZA ME,** com valor total de **R$ 139.603,42** (cento e trinta e nove mil seiscentos e três reais e quarenta e dois centavos); **2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,** com valor total de **R$ 10.177,71** (dez mil cento e setenta e sete reais e setenta e um centavos); **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** com valor total de **R$ 61.535,00** (sessenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais); **BSM ATACADISTA EIRELI**, com valor total de **R$ 274.154,48** (duzentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

João Pinheiro- MG, 04 de abril de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:EF832652

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

Em virtude da Impugnação interposta ao edital relativo ao **Pregão Presencial 031/2019,** que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e hospitalares das 10 Unidades Básicas de Saúde, Clinica da Mulher e SESP no Município de João Pinheiro", pela empresa **Evoluir Saúde Consultoria e Assistência Técnica Ltda - ME,** apresentamos nossas razões, para, ao final, decidir:

DA OMISSÃO DA EXIGÊNCIA DE REGISTRO DA LICITANTE E DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE
Entende a impugnante que o edital é omisso em relação à qualificação técnica dos licitantes, descumprindo assim as normas previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.
A impugnante relata na pagina 07 de sua impugnação:

Como pode se observar, o objeto em questão da impugnação, não procede com o Edital do Pregão Presencial 031/2019.

DA OMISSÃO DA EXIGÊNCIA DO ALVARÁ SANITÁRIO DA LICITANTE
Sobre a exigência de Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, com base na Lei 6.360/1976 artigo 2º Vejamos o que menciona a legislação:

"Art.2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art.1 as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localize"

É notável que o artigo não possui "MANUTENÇÃO", que neste caso é o que este Edital esta solicitando.
Ademais referente ao "Alvará Sanitário", vale lembrar que esta exigência pleiteada pela referida empresa não tem amparo no art. 28, V da Lei 8.666/93;

DA OMISÃO DA EXIGÊNCIA DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) DA OMISSÃO DA EXIGÊNCIA DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)

No campo das licitações, estes princípios importam, principalmente, que o administrador observe as regras que a lei e o instrumento convocatório traçaram para o procedimento, tratando-se, pois, de verdadeira garantia ao administrado, na medida em que são evitados subjetivismos e preferências. Neste sentido, a Lei n' 8.666/93 prescreve:

Art. 3 "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos"

Quanto à documentação a ser exigida em Editais para fins de habilitação, o art. 30 da Lei 8.666/93 prevê:

Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

O Ministro-Substituto do TCU, Augusto Sherman Ciivalcanti, na relatoria do Acórdão nº 4606/2010, TC-015664/2006-6, sobre o tema e a imposição de exigências injustificáveis em Editais de Licitação, assim dispôs:

"(...) abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios exigências, não justificadas, que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em observância ao Art 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em atendimento *aos dispositivos legais que proíbem cláusulas/condições editalícias restritivas da competitividade*
(...)"
Art.37
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo *de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta,nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

O objetivo de cumprimento do princípio da isonomia em processos licitatórios recebeu preciso comentário de MARÇAL JUSTEN FILHO:

"A discriminação será inválida se não estiver em acordo com o princípio da isonomia como, no caso, dela ser incompatível com os fins e vetores consagrados no ordenamento jurídico. Assim, o ato convocatório viola o princípio da isonomia quando. a) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação," b) prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração; c) impõem requisitos desproporcionados com necessidades da futura contratação, ' d) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou legais. "(MARÇAL, 2009).

Portanto, neste ponto, também desarrazoadas as alegações da impugnante.

DA OMISSÃO DA EXIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO IPEM/INMETRO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU REPARO EM BALANÇA.

DA OMISSÃO DA EXIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO IPEM/INMETRO PARA A EXECUÇÃO DE

SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU EM ESFIGMOMANÔMETROS.

Ao que diz respeito aos nºs **05 e 06**, os equipamentos que passarão por manutenção preventiva e corretiva conforme relação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, **não** consta em sua lista "balanças e esfigmomanômetros" para ser necessário tal exigência e se fosse o caso a exigência de apresentação de Certificações com base na portaria 170 do INMETRO e no decreto 7.174/2010 é permitida em licitação como requisito dos **bens** a serem adquiridos, e não como **critério de habilitação** (Acórdão 1225/2014 E 165/2015 TCU Plenário entre outros).
De acordo com o que foi analisado a Pregoeira **NEGA** a **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **EVOLUIR SAÚDE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME.**

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, e para que ninguém alegue desconhecimento, será publicado o presente no Site da Prefeitura Municipal de João Pinheiro e no Diário dos Municípios Mineiros, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

João Pinheiro 04 de Abril de 2019.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:84A61190

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2019

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG- Extrato de Homologação/Adjudicação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019** - Objetivando a contratação, sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., para realizar o serviço de Elaboração do Plano Local de Mobilidade Urbana do Município de João Pinheiro - MG, visando promover a melhoria da mobilidade urbana local. **Alto Uruguai – Engenharia e Planejamento de Cidades Ltda.**, com o valor de global de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

João Pinheiro- MG, 04 de abril de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:84E7EE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019

ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Item 01 - Aquisição de um Aparelho de Mamografia Convencional destinado a Clinica da Mulher – do Município de João Pinheiro MG – **Valor total R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).**

João Pinheiro/MG, 04 de Abril de 2019.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

04 de Abril de 2019.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:21BA3AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 001 2019

LEILÃO nº 001/2019
ADJUDICAÇÃO
O leiloeiro municipal, nomeado pela Portaria Municipal nº 112/2014, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o resultado do certame a favor dos arrematantes vencedores, a seguir relacionados, relativamente aos seguintes itens, produtos e valores:
Item 05 - automóvel **ônibus Mercedes Benz 1318 -** combustível: Diesel - ano/mod: 1992/1992 - placa: GLA-9473 - final do chassi: 39605 – arrematante: **Gilson Inácio de Araújo -** com o valor de **R$ 7.800,00.**
Item 08 – automóvel **ônibus Mercedes Benz Ciferal Citmax -** combustível: Diesel - ano/mod: 2004/2004 - placa: JJB-3648 - final do chassi: 80573 – arrematante: **Michael Shmidt Barreto -** com o valor de **R$ 7.600,00.**
Item 11 - automóvel **Renault Kangoo -** combustível: gasolina/álcool - ano/mod: 2014/2015 - placa: PVS-7118 - final do chassi: 79184 - arrematante: **Robson Xavier da Costa -** com o valor de **R$ 6.300,00.**
Item 12 - automóvel **Fiat Fiorino -** combustível: gasolina/álcool - ano/mod: 2001/2001 - placa: HMM-6471 - final do chassi: 07675 – arrematante: **Wesley Paulo Pereira -** com o valor de **R$ 1.500,00.**
Item 13 - automóvel **Fiat Uno Mille Fire flex -** combustível: gasolina/álcool - ano/mod: 2005/2006 - placa: HMN-3525 - final do chassi: 65838 - arrematante: **Elber José Resende -** com o valor de **R$ 4.600,00.**
Item 14 - automóvel **Fiat Uno Mille Fire flex -** combustível: gasolina/álcool - ano/mod: 2007/2008 - placa: HMN-7240 - final do chassi: 32084 - arrematante: **Wesley Paulo Pereira -** com o valor de **R$ 3.800,00.**
Item 16 - automóvel **Fiat Doblô ambulância -** combustível: gasolina/álcool - ano/mod: 2013/2013 - placa: OPQ-8918 - final do chassi: 31150 - arrematante: **Arlindo Francisco da Silva -** com o valor de **R$ 9.700,00.**
Item 17 - automóvel **Fiat Strada ambulância -** combustível: gasolina/álcool - ano/mod: 2012/2013 - placa: OPB-8675 - final do chassi: 84757 – arrematante: : **Reginaldo de Paula Pedroso,** com o valor de **R$ 11.100,00.**
Item 18 - automóvel **Fiat Strada Working ambulância -** combustível: gasolina/álcool - ano/mod: 2013/2013 - placa: ORB-8115 - final do Chassi: 37659 – arrematante: **Julio Costa -** com o valor de **R$ 11.000,00.**
Item 19 - automóvel v**an Renault Master -** combustível: diesel - ano/mod: 2012/2013 - placa: OPE-6343 -final do chassi: 49274 – arrematante: **José de Souza Santana -** com o valor de **R$ 29.800,00.**
Item 20 - automóvel van **Renault Master -** combustível: diesel - ano/mod: 2014/2015 - placa: PUJ-0862 - final do chassi: 27948 –

arrematante: **Ademir Natal dos Santos -** com o valor de **R$ 29.800,00.**
Item 21 - automóvel van **Mercedes Benz Sprinter 413 CDI -** combustível: diesel - ano/mod: 2011/2012 - placa: NXZ-3512 - final do chassi: 57960 – arrematante: **Ademir Natal dos Santos -** com o valor de **R$ 46.900,00.**
Item 22 - automóvel van **Mercedes Benz Sprinter 313 CDI -** combustível: diesel - ano/mod: 2006/2007 - placa: HMG-8600 - final do chassi: 56102 – arrematante: **Michael Shmidt Barreto -** com o valor de **R$ 17.100,00.**
Item 23 – automóvel van **Fiat Ducato furgão -** combustível: diesel - ano/mod: 2010/2011 - placa: HLF-5510 - final do chassi: 69218 – arrematante: **Wanderley Alves de Miranda -** com o valor de **R$ 22.200,00.**

João Pinheiro/MG, 02 de abril de 2019.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Leiloeiro – Portaria Nº 112/2014

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Leileiro.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
02/04/2019

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:D3CC1510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 393/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 269/2018, Inexigibilidade nº. 058/2018, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 006/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FLÁVIA CAREN ANDRADE VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 103.884.656-03.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 6.867,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais)**; valor correspondente a **63 horas** de Plantões Médicos de Sexta-feira à Segunda-feira - R$ 109,00 hora**, o que equivale a aproximadamente 10,288%** do valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Sec. Municipal de Saúde através do ofício nº 114/UPA/2019 datado em 01/03/2019.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado do presente contrato é de R$ 73.612,00 (setenta e três mil, seiscentos e doze reais). O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento. Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 19/03/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:ED473948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 384/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 264/2018, Inexigibilidade nº. 053 /2018, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 006/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: RAFAEL FELIX ALVES, inscrito no CPF sob o nº. 099.865.236-99.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 16.659,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)**; valor correspondente a **63 horas** de Plantões Médicos de Sexta-feira à Segunda-feira - R$ 109,00 hora, e **102 horas** de Plantões Médicos de segunda-feira à sexta-feira – R$ 96,00 hora**, o que equivale a aproximadamente 24,959%** do valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Sec. Municipal de Saúde através do ofício nº 110/UPA/2019 datado em 01/03/2019.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado do presente contrato é de R$ 83.404,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e quatro reais). O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento. Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 19/03/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:2DA53ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 385/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 270/2018, Inexigibilidade nº. 059/2018, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 006/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FELIPE FELIX ALVES, inscrito no CPF sob o nº. 066.125.706-10.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 16.659,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)**; valor correspondente a **63 horas** de Plantões Médicos de Sexta-feira à Segunda-feira - R$ 109,00 hora, e **102 horas** de Plantões Médicos de segunda-feira à sexta-feira – R$ 96,00 hora**, o que equivale a aproximadamente 24,959%** do valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Sec. Municipal de Saúde através do ofício nº 111/UPA/2019 datado em 01/03/2019.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor estimado do presente contrato é de R$ 83.404,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e quatro reais). O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento. Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 19/03/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:5E5A0C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 383/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 271/2018, Inexigibilidade nº. 060/2018, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 006/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DIOGO OLIVEIRA CHAVES, inscrito no CPF sob o nº. 089.057.026-43.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 6.867,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais)**; valor correspondente a **63 horas** de Plantões Médicos de Sexta-feira à Segunda-feira - R$ 109,00 hora**, o que equivale a aproximadamente 10,288%** do valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Sec. Municipal de Saúde através do ofício nº 109/UPA/2019 datado em 01/03/2019.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado do presente contrato é de R$ 73.612,00 (setenta e três mil, seiscentos e doze reais). O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento. Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 19/03/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:48B136B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 388/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 263/2018, Inexigibilidade nº. 052/2018, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 006/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SAULO LACERDA OLIVEIRA PEDROSA, inscrito no CPF sob o nº. 121.828.276-25.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 9.792,00 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais)**; valor correspondente a **102 horas** de Plantões Médicos de Segunda a Sexta-feira, - R$ 96,00 hora**, o que equivale a aproximadamente 14,671%** do valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Sec. Municipal de Saúde através do ofício nº 113/UPA/2019 datado em 01/03/2019.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado do presente contrato é de R$ 76.537,00 (setenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais). O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento. Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 19/03/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:C44C2F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 386/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 261/2018, Inexigibilidade nº. 050/2018, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 006/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TATIANA COSTA MARQUES, inscrito no CPF sob o nº. 088.076.096-65.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 6.867,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais)**; valor correspondente a **63 horas** de Plantões Médicos de Sexta a Segunda-feira – R$ 109,00 hora**, o que equivale a aproximadamente 16,09%** do valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Sec. Municipal de Saúde através do ofício nº 112/UPA/2019 datado em 01/03/2019.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado do presente contrato é de R$ 49.527,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais). O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento. Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 19/03/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:43A7E043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 203/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: **ANDRÉ AMÂNCIO DE SOUSA LOPES 08665399649**- CNPJ nº. 23.932.259/0001-76.

Objeto: Fica rescindido, nos termos do **inciso I do art. 77, inciso I do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, a partir desta data** o Contrato nº 203/2018**,** cujo objeto é a aquisição de artigos de cama, mesa e banho, enxoval hospitalar, uniformes e equipamentos para a guarda civil municipal, e demais uniformes a fim de atender as necessidades das secretarias municipais, devidamente relacionados e especificados no anexo v, que passa a fazer parte integrante deste edital, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento, atendendo a solicitação da Sec. de Administração e Governo.
Data da assinatura do termo de rescisão: 19 de março de 2019.

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:2AA07505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 204/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: **COMERCIAL C & C EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.539.504/0001-80.

Objeto: Fica rescindido, nos termos do **inciso I do art. 77, inciso I do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, a partir desta data** o Contrato nº 204/2018**,** cujo objeto é a aquisição de artigos de cama, mesa e banho, enxoval hospitalar, uniformes e equipamentos para a guarda civil municipal, e demais uniformes a fim de atender as necessidades das secretarias municipais, devidamente relacionados e especificados no anexo v, que passa a fazer parte integrante deste edital, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento, atendendo a solicitação da Sec. de Administração e Governo.

Data da assinatura do termo de rescisão: 18 de março de 2019.

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:0C5E5B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 13/2019.

Modalidade: Pregão 04/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NET FACIL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME - CNPJ nº. 15.741.136/0001-20.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO das dotações orçamentárias 12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.39 – Ficha 933/2019 e 12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.39 - Ficha 903/2019**; conforme solicitação da Sec. Municipal de Saúde, através do ofício nº 459/2019.

Data da assinatura do termo aditivo: 21/03/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:369C1C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2018

Fundamentação Legal: Processo nº. 131/2018, Dispensa nº 17/2018, com base no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP - CNPJ nº. 05.802.877/0001-10.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.03.10.302.1203.8.044.3.3.93.39 – Ficha 992/2019**; conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através do ofício nº 010/2019.
Data da assinatura do termo aditivo: 21/03/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:41744A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 065/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: **MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.947.887/0001-18.

Objeto: Fica rescindido, nos termos do **inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93**, o contrato nº 065/2015 ***a partir do dia 24 de março de 2019***. A rescisão atende a solicitação da Sec. Municipal de Saúde, através do Ofício nº 469/2019.

Data da assinatura do termo de rescisão: 22 de março de 2019.
Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:E53997AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2017.

Fundamentação Legal: Processo Licitatório Nº. 01/2017.
Modalidade: Tomada de Preços nº. 01/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EDITORA FTD S/A inscrita no CNPJ sob o nº. 61.186.490/0001-57.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e execução contratual cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Ensino para as Escolas do Ensino Fundamental, durante o ano letivo, por mais **12 (doze) meses**, **até 22/03/2020**, com valor anual de **R$429.093,02 (quatrocentos e vinte e nove mil e noventa e três reais e dois centavos),** conforme oficio 061/2019 da Sec. Municipal de Educação.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula terceira, item 3.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:
3.1 - O presente contrato terá vigência até 22/03/2020.

Data da assinatura do termo aditivo: 22/03/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:9284CC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 248/2018.

Modalidade: Pregão 125/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: L & A MERCANTIL LTDA-ME, CNPJ nº. 26.587.414/0001-52.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para a manutenção de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária:

01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52.0100	01.02.06.181.0302.4.006.4.4.90.52.0100
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52.0100	03.01.04.122.0301.4.018.4.4.90.52.0100
03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52.0100	04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52.0100
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30.0100	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30.0100
04.02.08.244.0403.8.011.4.4.90.52.0100	06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52.0100
06.02.20.606.0603.4.029.4.4.90.52.0100	07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52.0100
08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52.0101	08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52.0101
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52.0101	09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52.0100
10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52.0100	12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52.0102	12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52.0102	

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 25/03/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:D29805EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 248/2018.

Modalidade: Pregão 125/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SANTA HELENA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, CNPJ nº. 04.160.295/0001-14.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para a manutenção de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R$ 3.676,00 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Dotação orçamentária:

01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52.0100	01.02.06.181.0302.4.006.4.4.90.52.0100
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52.0100	03.01.04.122.0301.4.018.4.4.90.52.0100
03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52.0100	04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52.0100
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30.0100	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30.0100
04.02.08.244.0403.8.011.4.4.90.52.0100	06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52.0100
06.02.20.606.0603.4.029.4.4.90.52.0100	07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52.0100
08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52.0101	08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52.0101
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52.0101	09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52.0100
10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52.0100	12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52.0102	12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52.0102	

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 25/03/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:BE07056E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 251/2018.

Modalidade: Pregão 128/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ nº. 11.708.655/0001-35

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de bicicletas ergométricas e esteiras para a academia da praça de esportes, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desportos.

Valor do Contrato: 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária:
07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52.0100

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 29/03/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:C85A91F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 248/2018.

Modalidade: Pregão 125/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ nº. 11.708.655/0001-35.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para a manutenção de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação orçamentária:

01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52.0100	01.02.06.181.0302.4.006.4.4.90.52.0100
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52.0100	03.01.04.122.0301.4.018.4.4.90.52.0100
03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52.0100	04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52.0100
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30.0100	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30.0100
04.02.08.244.0403.8.011.4.4.90.52.0100	06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52.0100
06.02.20.606.0603.4.029.4.4.90.52.0100	07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52.0100
08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52.0101	08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52.0101
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52.0101	09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52.0100
10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52.0100	12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52.0102	12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52.0102	

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 29/03/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:6B7E6710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 248/2018.

Modalidade: Pregão 125/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº. 06.351.401/0001-72.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para a manutenção de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R$ 5.348,20 (cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária:

01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52.0100	01.02.06.181.0302.4.006.4.4.90.52.0100
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52.0100	03.01.04.122.0301.4.018.4.4.90.52.0100
03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52.0100	04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52.0100
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30.0100	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30.0100
04.02.08.244.0403.8.011.4.4.90.52.0100	06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52.0100
06.02.20.606.0603.4.029.4.4.90.52.0100	07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52.0100
08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52.0101	08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52.0101
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52.0101	09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52.0100
10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52.0100	12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52.0102	12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52.0102	

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 27/03/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:C943A111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 248/2018.

Modalidade: Pregão 125/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DELTA ELETROMOVEIS EIRELI ME, CNPJ nº. 32.396.720/0001-04.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para a manutenção de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R$ 13.021,00 (treze mil e vinte e um reais).
Dotação orçamentária:

01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52.0100	01.02.06.181.0302.4.006.4.4.90.52.0100
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52.0100	03.01.04.122.0301.4.018.4.4.90.52.0100
03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52.0100	04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52.0100
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30.0100	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30.0100
04.02.08.244.0403.8.011.4.4.90.52.0100	06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52.0100
06.02.20.606.0603.4.029.4.4.90.52.0100	07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52.0100
08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52.0101	08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52.0101
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52.0101	09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52.0100
10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52.0100	12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52.0102	12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52.0102	

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 29/03/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:F17803A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 248/2018.

Modalidade: Pregão 125/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº. 05.448.910/0001-55.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para a manutenção de

diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, e conforme relação dos itens que é parte integrante deste instrumento.

Valor do Contrato: R$ 2.229,70 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

Dotação orçamentária:

01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52.0100	01.02.06.181.0302.4.006.4.4.90.52.0100
02.01.14.422.0302.4.016.4.4.90.52.0100	03.01.04.122.0301.4.018.4.4.90.52.0100
03.03.04.122.0301.4.022.4.4.90.52.0100	04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52.0100
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30.0100	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30.0100
04.02.08.244.0403.8.011.4.4.90.52.0100	06.01.04.122.0301.4.090.4.4.90.52.0100
06.02.20.606.0603.4.029.4.4.90.52.0100	07.02.27.812.0701.4.031.4.4.90.52.0100
08.01.12.122.0301.4.094.4.4.90.52.0101	08.02.12.361.0805.4.045.4.4.90.52.0101
08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52.0101	09.02.04.123.0301.4.051.4.4.90.52.0100
10.01.04.122.0301.4.098.4.4.90.52.0100	12.01.10.122.1201.8.026.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.043.4.4.90.52.0102	12.02.10.122.1201.8.029.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.044.4.4.90.52.0102	

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 01/04/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:1E985EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 038/2019.

Modalidade: Pregão 020/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LAVANDERIA CONTE COMIGO EIRELI ME, CNPJ nº. 12.449.150/0001-66.

Objeto: constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia hospitalar compreendendo desinfecção, calandragem, pesagem, acondicionamento e transporte, para toda a roupa da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, visando cumprir a legislação vigente no tocante ao controle de infecções hospitalares, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Dotação orçamentária: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39.0102

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 03/04/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:62242313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 088/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 024/2019.

Modalidade: Pregão 010/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PROTEC TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ nº. 27.057.440/0001-31.

Objeto: constitui objeto do presente instrumento a aquisição com instalação de concertinas para os PSF´s e o centro de castração, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a manutenção da concertina do PSF Gomes.

Valor do Contrato: R$ 6.645,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Dotação orçamentária:

12.03.10.301.1202.08.035.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.08.035.3.3.90.39.0102
12.04.10.305.1205.08.047.3.3.90.30.0102

Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 03/04/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:D41AE273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2019

Fundamentação Legal: Processo nº 068/2019, Inexigibilidade nº. 021/2019, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ROCK IT PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº. 40.314.866/0001-91.
Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação de Show Artístico da banda "*Dado Villa-Lobos e Marcelo Bonfá tocam Dois + Que Pais é Este da Legião Urbana*" para apresentação musical durante a comemoração do "Dia do Trabalhador 2019", a ser realizado no dia 27 de abril de 2019, na Praça de Eventos em Lagoa da Prata-MG, sendo o evento aberto ao público; atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Cultura e Turismo.

Valor do Contrato: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Dotação orçamentária:
05.02.13.392.0501.4.024.3.3.90.39

Vigência: 60 (sessenta) dias, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 02/04/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:1B4F221F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 036/2019.

Modalidade: Pregão 016/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COSTA CAMARGO COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 36.325.157/0001-34.
Objeto: constitui objeto do presente instrumento o registro de preço visando a aquisição de medicamento para atender a ordem judicial 0001449-43.2019-8.13.0372, em favor de D.L.P, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de saúde.

Valor do Contrato: R$ 14.630,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta reais).
Dotação orçamentária:
12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.32.0102

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 03/04/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:252CBD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 390/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 265/2018, Inexigibilidade nº. 054/2018, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 006/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: **MATHEUS MIRANDA FONSECA,** inscrito no CPF sob o nº. 116.078.206-76.

Objeto: Fica rescindido, nos termos do **inciso I do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, a partir de 25 de março de 2019** o Contrato nº 390/2018**,** cujo objeto é a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Clínico Plantonista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 06 (seis) meses, conforme cláusula primeira do edital de credenciamento 006/2018 e Termo de Referência. A rescisão atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 476/2019.
Data da assinatura do Termo de Rescisão: 25 de março 2019.

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:AECE67B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.318.618/0001-60, TORNA PÚBLICO A NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 390/2018, EM CONSONÂNCIA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO Nº. 006/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve rescindir unilateralmente o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 390/2018**, fundamentado nos termos do inciso I do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93 a partir de **25/03/2019** firmado com a Profissional **MATHEUS MIRANDA FONSECA,** inscrito no CPF sob o nº. 116.078.206-76, de acordo com o Processo Administrativo nº. 265/2018, Inexigibilidade nº. 054/2018, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente informar e **NOTIFICAR a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 390/2018** de Prestação de Serviço, que possui como objeto "a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Clínico Plantonista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 06 (seis) meses, conforme cláusula primeira do edital de credenciamento 006/2018 e Termo de Referência, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Fique ciente o notificado da rescisão.

Data da assinatura: 25 de março de 2019.

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:FB53C0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO 9912398058 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 230/2016, DISPENSA Nº 013/2016, art. 24 inciso XIII da Lei 8.666/93 e Processo nº 53123.005322/2019-33.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12meses, até **05/06/2020**. A prorrogação atende a solicitação da Sec. de Administração e Governo.

DA PRORROGAÇÃO:
Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sé_ma do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **06/06/2019** até **05/06/2020**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R$104.000,00 (cento e quatro mil reais).**

Data da assinatura do Termo Aditivo: 29 de março 2019.

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:6CA32407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 311/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 208/2018, Inexigibilidade nº. 040/2018, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 07/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSISTENCIA MEDICA FELIX ALVES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 20.020.059/0001-59.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 2.754,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**; valor correspondente a **153 consultas de clínica médica**, junto à Policlínica I, o que equivale a aproximadamente 9,562% do valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Sec. Municipal de Saúde através do ofício nº 477/2019 datado em 25/03/2019.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula quarta, item 4.3, que passará a vigorar com a seguinte redação:
4.3 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 31.554,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 28/03/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:BDB84955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 312/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 208/2018, Inexigibilidade nº. 040/2018, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 07/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI EPP, CNPJ nº. 17.431.419/0001-09.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 2.754,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**; valor correspondente a **153 consultas de clínica médica**, junto à Policlínica I, o que equivale a aproximadamente 9,562% do valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Sec. Municipal de Saúde através do ofício nº 481/2019 datado em 25/03/2019.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula quarta, item 4.3, que passará a vigorar com a seguinte redação:
4.3 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 31.554,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 28/03/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:234B3D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 313/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 208/2018, Inexigibilidade nº. 040/2018, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 07/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ROGANAMEDCLINICAMEDICALTDA-ME, CNPJ nº 22.839.368/0001-80.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 2.754,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**; valor correspondente a **153 consultas de clínica médica**, junto à Policlínica I, o que equivale a aproximadamente 9,562% do valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Sec. Municipal de Saúde através do ofício nº 478/2019 datado em 25/03/2019.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula quarta, item 4.3, que passará a vigorar com a seguinte redação:
4.3 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 31.554,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 28/03/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:63245A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 314/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 208/2018, Inexigibilidade nº. 040/2018, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 07/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSISTÊNCIA MÉDICA BESSASMED EIRELI - ME, CNPJ nº. 31.255.531/0001-59.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 2.754,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**; valor correspondente a **153 consultas de clínica médica**, junto à Policlínica I, o que equivale a aproximadamente 9,562% do valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Sec. Municipal de Saúde através do ofício nº 482/2019 datado em 25/03/2019.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula quarta, item 4.3, que passará a vigorar com a seguinte redação:
4.3 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 31.554,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.
Data da assinatura do termo aditivo: 28/03/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:A9E9B2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 315/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 208/2018, Inexigibilidade nº. 040/2018, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 07/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FLAVIA ARAUJO AZEVEDO - ME, CNPJ nº. 31.123.611/0001-50.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 2.754,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**; valor correspondente a **153 consultas de clínica médica**, junto à Policlínica I, o que equivale a aproximadamente 9,562% do valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Sec. Municipal de Saúde através do ofício nº 479/2019 datado em 25/03/2019.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula quarta, item 4.3, que passará a vigorar com a seguinte redação:
4.3 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 31.554,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 28/03/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:79865349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 316/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 208/2018, Inexigibilidade nº. 040/2018, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 07/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GABRIELA DE OLIVEIRA FLORINDO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.948.724/0001-43.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 2.754,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**; valor correspondente a **153 consultas de clínica médica**, junto à Policlínica I, o que equivale a aproximadamente 9,562% do valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Sec. Municipal de Saúde através do ofício nº 483/2019 datado em 25/03/2019.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula quarta, item 4.3, que passará a vigorar com a seguinte redação:
4.3 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 31.554,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 28/03/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:189F9C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 317/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 208/2018, Inexigibilidade nº. 040/2018, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 07/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CLINICA MÉDICA GASTROENTEROLOGIA EIRELI-EPP, CNPJ nº 22.606.481/0001-16.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 2.754,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**; valor correspondente a **153 consultas de clínica médica**, junto à Policlínica I, o que equivale a aproximadamente 9,562% do valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Sec. Municipal de Saúde através do ofício nº 480/2019 datado em 25/03/2019.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula quarta, item 4.3, que passará a vigorar com a seguinte redação:
4.3 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 31.554,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 28/03/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:4FA09AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº. 054/2013

Fundamentação Legal: Processo licitatório nº 285/2013
Modalidade: Concorrência 03/2013.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONCESSIONÁRIA: HELOÍSA HELENA DE OLIVEIRA CPF 523.439.286-49 - ME, CNPJ nº 41.841.586/0001-02.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência e execução do termo de concessão nº 054/2013, cujo objeto é a concessão para administração, operação e exploração do Terminal Rodoviário "Pedro Roberto Amorim", adjudicados à concessionária mediante remuneração das receitas provenientes das atividades constantes na Concorrência 03/2013, por mais **24 (vinte e quatro) meses**, até **05/05/2021,** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do Ofício nº 178/2019.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula segunda**, do prazo da concessão, que passará a vigorar com a seguinte redação a partir de 05/05/2019:

***O prazo da concessão será até 05/05/2021*.**

Data da assinatura do termo aditivo: 29/03/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:471FBF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 234/2018
Modalidade: Pregão 117/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: **PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME** - inscrita no CNPJ sob o nº. 18.582.375/0001-72.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o realinhamento de preços no valor do item: **Feijão Preto Tipo 1**, de acordo com Despacho do Secretário Municipal de Administração, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8666/93, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	PREÇO ATUALIZADO
41	FEIJÃO PRETO TIPO 1	R$ 3,80	R$ 6,79

DA ALTERAÇÃO: Com a alteração o preço passa a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOVO PREÇO
41	FEIJÃO PRETO TIPO 1	R$ 6,79

Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/03/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:67A80986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 104/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 55/2018, Dispensa nº. 05/2018, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADOR: **Sr. AGUINALDO ROSA MORAIS** neste ato representado pela administradora do imóvel à empresa **J.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ nº 00.064.785/0001-66.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **08/04/2020**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Bahia nº 910, no Centro, em Lagoa da Prata/MG, para o funcionamento do PROCON Municipal; atendendo a solicitação da Procuradoria Municipal; e o **reajuste** de **R$ 82,70 (oitenta e dois reais e setenta centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **8,27% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. A prorrogação atende a solicitação do PROCON e da Procuradoria Municipal, através dos ofícios nº 06/2019 e 177/2019/PROC.

DAS ALTERAÇÕES:
- Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto:
O presente contrato terá vigência até 08/04/2020.
- Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **09/04/2019**, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é de R$ 1.082,70 (hum mil e oitenta e dois reais e setenta centavos) mensais, totalizando R$ 12.992,40 (doze mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) anual.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 01/04/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:B2922524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 093/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 46/2018, Dispensa nº. 04/2018, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADOR: **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, Laticínios e Produtos Derivados de Lagoa da Prata,** CNPJ/MF sob o nº. 20.897.583/0001-02, neste ato representado por seu presidente, Sr. Lázaro Guilhermino .

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **30/04/2020**, do contrato cujo objeto é locação de imóvel situado na Avenida Benedito Valadares, nº. 331 – 3º andar - Centro, na cidade de Lagoa da Prata, para funcionamento do Centro de Inclusão Digital, Qualificação Profissional e Recrutamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; e o **reajuste** de **R$ 99,24 (noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **8,27% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. A prorrogação atende a solicitação da Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do ofício nº 30/2019.

DAS ALTERAÇÕES:
- Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto:
O presente contrato terá vigência até 30/04/2020.
- Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **01/05/2019**, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é de R$ 1.299,24 (hum mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) mensais, totalizando R$ 15.590,88 (quinze mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) anual.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 01/04/2019**.**

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:8779CB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93,

para aluguel do imóvel cujo locador é o Sr. Adailto dos Santos, neste ato representado pela administradora do imóvel à empresa J.O Empreendimentos Imobiliários, portadora do CNPJ nº 00.064.785/0001-66, no valor de **R$24.360,00 (Vinte e Quatro mil trezentos e sessenta reais)**, por um período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$2.030,00 (dois mil e trinta reais), conforme Processo nº 065/2019 de Dispensa de Licitação nº 008/2019, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 762, Cidade Jardim de Lagoa da Prata, para funcionamento da sede do CEMAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Lagoa da Prata, 04 de Abril de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:E365F071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93, para aluguel do imóvel cujo locador é o Sr. Adailto dos Santos, neste ato representado pela administradora do imóvel à empresa J.O Empreendimentos Imobiliários, portadora do CNPJ nº 00.064.785/0001-66, no valor de **R$24.360,00 (Vinte e Quatro mil trezentos e sessenta reais)**, por um período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$2.030,00 (dois mil e trinta reais), conforme Processo nº 065/2019 de Dispensa de Licitação nº 008/2019, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 762, Cidade Jardim de Lagoa da Prata, para funcionamento da sede do CEMAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Lagoa da Prata, 04 de Abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:96E6DB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93, para aluguel do imóvel cujo locador é a empresa Castro e Gamboa Empreendimentos Imobiliários, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. Daniel de Castro, no valor de **R$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**, por um período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), conforme Processo nº 067/2019 de Dispensa de Licitação nº 009/2019, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Modesto Gomes, nº 1035, Bairro Américo Silva em Lagoa da Prata, para funcionamento do Almoxarifado, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Lagoa da Prata, 04 de Abril de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:F08EAAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93, para aluguel do imóvel cujo locador é a empresa Castro e Gamboa Empreendimentos Imobiliários, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. Daniel de Castro, no valor de **R$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**, por um período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), conforme Processo nº 067/2019 de Dispensa de Licitação nº 009/2019, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Modesto Gomes, nº 1035, Bairro Américo Silva em Lagoa da Prata, para funcionamento do Almoxarifado, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Lagoa da Prata, 04 de Abril de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:CDEEAA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO 031/2019 PRC 063/2019

Termo de Retificação do Edital do Pregão 031/2019
PRC 063/2019

Pelo presente Termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 031/2019, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, PALCO, TENDAS, FECHAMENTO, GRADIL, APOIO LOGÍSTICO, BRIGADISTA, BANHEIRO QUÍMICO, TELÃO E ANIMADOR PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DO TRABALHADOR/2019, SENDO QUE O EVENTO SE DARÁ EM 27/04/2019, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

Cláusula 1 – Retificar a alínea "j" do item 8.1 do Edital do Pregão Presencial 031/2019.
Onde se lê:
"A empresa proponente deverá comprovar sua regularidade junto ao CREA ou CAU para os itens que exigem tal regularidade (itens 8, 9, 11 e 12), mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação, e ter profissional como Responsável Técnico da licitante".

Lê-se:
"A empresa proponente deverá comprovar sua regularidade junto ao CREA ou CAU para os itens que exigem tal regularidade (itens 1, 2 e 9), mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação, e ter profissional como Responsável Técnico da licitante".

Cláusula 2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Lagoa a Prata, 04 de Abril de 2019.

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:29940EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2019.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2019.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, visando a aquisição de medicação para atender a ordem judicial 009764-60.2019.8.13.0372, em favor de Juliano Flávio Rocha Pereira, da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), conforme Processo 70/2019, Dispensa de Licitação 11/2019.

Lagoa da Prata, 03 de Abril de 2019,

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:E4BCF471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2019.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 11/2019.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais a Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, visando a aquisição de medicação para atender a ordem judicial 009764-60.2019.8.13.0372, em favor de Juliano Flávio Rocha Pereira, da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), conforme Processo 70/2019, Dispensa de Licitação 11/2019.

Lagoa da Prata, 03 de Abril de 2019,

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:6F8A5001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3º CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 01/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2018, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser preferencialmente nos dias 05 ou 08/04/2019, nos horários de 09h às 11h ou das 14h às 16h, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

Conforme item14.3. do Edital o candidato aprovado deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2º	MARIA LETICIA MARQUES PINHEIRO	Médico da Família e Comunidade	02/04/2019	
4º	KELEN ALVES OLIVEIRA	Farmacêutico (200 horas)	02/04/2019	
3º	NATALIA CAROLINA MELO	Assistente Social	02/04/2019	

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:EC01ED38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

Retificação do extrato publicado no dia 04/04/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pag. 78, Ano X, nº 2475. Referente à abertura do Pregão Presencial 018/2019. **Onde se Lê**: abertura dia 17/04/19. **Lêia-se:** Abertura 23/04/2019 às 09h30min com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em organização e execução de eventos esportivos e de lazer. A retificação na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 - Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

MARCELLE RODRIGUES DO NEACIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:82EA7FE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 02/19

Ratificação e Homologação da Inexigibilidade nº. 02/19. Objeto: fornecimento de insumos para atendimento a paciente conforme processo judicial 0148.08.061014-7, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Medtronic Comercial Ltda: CNPJ: 01.772.798/0002-33. Valor total de R$ 35.569,00, pelo período de 12 meses. Fundamentação Legal: Inciso I do artigo 25, da Lei 8.666/93.

Em 04/04/19

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0D381E8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3778, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Decreto Nº 3778

ABRE CRÉDITO ADICIONAL

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso III do art.6º da Lei nº 4.283 de 03 de janeiro de 2019 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 106.166,78 (Cento e Seis Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 891**
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	01	DIVISÃO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2062	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Fonte Recurso:	246 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES)		106.166,78

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 28 de Fevereiro de 2019

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9C77BE08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3764, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Decreto Nº 3764

ABRE CRÉDITO ADICIONAL

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso I do art.6º da Lei nº 4.283 de 03 de janeiro de 2019 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.661,86 (Onze Mil Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 65**
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2007	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE GESTÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor:
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		11.661,86

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 154**
Unidade:	03	SECRETARIA DE FAZENDA	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA	
		ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1002	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL - PNAFM	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.661,86
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 11 de Fevereiro de 2019

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2308466D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3763, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Decreto Nº 3763

ABRE CRÉDITO ADICIONAL

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso III do art.6º da Lei nº 4.283 de 03 de janeiro de 2019 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.509,38 (Quarenta e Um Mil Quinhentos e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 213**
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERÊNCIA ESTRATÉGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 41.509,38
Fonte Recurso:	224 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO, À SAÚDE NEM À ASSISTÊNCIA SOCIAL (RECURSOS		

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 11 de Fevereiro de 2019

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DF4F3BF8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.249, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido, Neli Rodrigues Fonseca Assunção do cargo em provimento efetivo de **Servente Escolar**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:C591B236

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.250, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **EXONERAR**

A pedido, Tânia Fonseca Silva Coelho do cargo em provimento efetivo de **Agente de Serviços Escolares**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 03 de abril de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:CE039764

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.251, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 7462/2017, acatando integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, resolve,

DEMITIR
Elane de Souza do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Funerário**, por não exercer com zelo as atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 177, inciso XI da Lei Municipal nº 3.242 de 16 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de abril de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:4F1011BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ABERTURA DO EDITAL 001/2019 CMDCA

Torna público a abertura do edital 001/2019 CMDCA para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares nos termos da Lei n.° 8.069/1990, da Resolução 170/2014 do CONANDA, da Lei Municipal n.° 3.728/2015 e Resolução 004/2019 CMDCA para o quadriênio 2020/2023. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

MARCELO SILVA MONTEIRO
Presidente do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:951A5B91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **489**/2019 – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: **ELIANE RIBEIRO** – Periodo: **17 DIAS** (de **27/02**/2019 a **15/03**/2019). Data: **19/03**/2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:8CCBD0B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **490**/2019 – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: **ROSANGELA MOREIRA DE SOUSA**– Periodo: **30 DIAS** (de **07/03**/2019 a **05/04**/2019). Data: **20/03**/2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:B4CDB5EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **491**/2019 – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: **RUTH MARIA DOS SANTOS DOMINGUES** – Periodo: **20 DIAS** (de **12/03**/2019 a **31/03**/2019). Data: **20/03**/2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:6CF2AECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **492**/2019 – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: **LUCIANO CESARINO DE OLIVEIRA** – Periodo: **30 DIAS** (de **21/02**/2019 a **22/03**/2019). Data: **25/03**/2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:0931C590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **493**/2019 – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: **MARCIO RODRIGUES PAES** – Periodo: **112 DIAS** (de **01/03**/2019 a **20/06**/2019). Data: **28/03**/2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:A926FBBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **494**/2019 – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: **AIRTON CARLOS DA SILVA** – Periodo: **31 DIAS** (de **06/03**/2019 a **06/04**/2019). Data: **28/03**/2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:FB3A50F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **484**/2019 – Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: **ELIANA GASPAR MONTEIRO** – Periodo: **180 DIAS** (de **17/02**/2019 a **15/08**/2019). Data: **01/03**/2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:8696443A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **487**/2019 – Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **IRACI MARTINS GONELLI** – Cargo: **COORDENADORA DO PSF –** a partir de **01/03**/2019. Data: **01/03**/2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:B9FFF96B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **488**/2019 – Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **ANA PAULA NUNES** – Cargo: **DIRETORA DE TURISMO –** a partir de **19/03**/2019. Data: **19/03**/2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:37864EF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **495**/2019 – Concede Férias Premio - Funcionario: **ROMULO BARBOSA BRESSANE XIMENES** – usufruto de **01 (UM)** meses de férias prêmio. Data: **04/04**/2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:B37F1E25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **486**/2019 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **EDUARDO NOGUEIRA MARTINS** – Cargo: **COORDENADOR DE CULTURA** – a partir de **28/02**/2019. Data: **28/02**/2019.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:62494C98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: LABORATÓRIO HERÉDIA LTDA
Objeto: Este Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e realização de exames, com base no GRUPO 02 – procedimentos com finalidade diagnóstica: sub grupo 02 – exames de patologia clinica, discriminados na "tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS" – Tabela SUS vigente,, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal/MG, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas, Anexo II do edital.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Vigência: 26/03/2020
Inexigibilidade: 002/2019
Credenciamento: 002/2019
Processo Licitatório: 022/2019
Data: 27/03/2019 (data da assinatura do contrato)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Bruna Gomes Pereira Herédia.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:EDEED095

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: LABORATÓRIO BIOCENTER LTDA - ME
Objeto: Este Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e realização de exames, com base no GRUPO 02 – procedimentos com finalidade diagnóstica: sub grupo 02 – exames de patologia clinica, discriminados na "tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS" – Tabela SUS vigente,, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal/MG, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas, Anexo II do edital.
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Vigência: 26/03/2020
Inexigibilidade: 002/2019
Credenciamento: 002/2019
Processo Licitatório: 022/2019
Data: 27/03/2019 (data da assinatura do contrato)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Virgílio Furtado de Freitas Siqueira.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:68E000D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 009/2019.**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e artigos plásticos para manutenção dos serviços administrativos, serviços sociais (doação de cesta básica a carentes) bem como realização de eventos municipais. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 22 de abril de 2019. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:40F921B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 010/2019. Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de transporte escolar para manutenção da rede Municipal de ensino do município de Leme do Prado-MG. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 24 de abril de 2019. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:CBFB7C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 36, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA INTEGRANTES DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - PEB III - MATEMÁTICA - SME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para acompanhamento, seleção, coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 - PEB III – MATEMÁTICA – SME.

I - Regina Rezende Vieira;
II - Deise Barbosa Pacheco Nogueira;
III - Micheline Huffinagel Maranha de Moraes;
IV – Sayonara Melo Miranda Rogel.

Art.2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art.3° Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 28 de março de 2019
164º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2E3057EF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 03/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 03/2019

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 03/2019 e suas alterações, homologado em 03 de Abril de 2019, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de recebimento do telegrama**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 04 de abril de 2019

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Função: FARMACÊUTICO (NASF)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MARYANE BARBOSA DE SOUZA	45

Função: CIRURGIÃO DENTISTA BUCO MAXILO FACIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PATRÍCIA NEUMANN ROCHA	22,5

Função: EDUCADOR FÍSICO (POLO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	THALITA VARGAS DA SILVA	29

Função: EDUCADOR FÍSICO (NASF)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	GLAUQUER DE CASTRO LACERDA	38,5

Função: MÉDICO (ESF)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ERIKA DOMINGUES FERRAZ JACOB	21
2º	CLÁUDIA MARIA DE MEDEIROS CÂMARA	15
3º	ANDRÉ LUIZ ANTUNES DIAS DE AZEVEDO	9,5

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8919FF35

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/16

Inexigibilidade nº006/16
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa União Recicláveis Rio Novo Ltda.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Por meio do presente termo de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quarta do contrato originário, estendendo-se o mesmo pelo período de 03 (três) meses a contar de 31/03/2019, conforme solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente(Memorando nº.22/2019), em consonância com os preceitos legais contidos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 25/03/19
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Thiago Ladeira Agostinho

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:493F5496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 02 DE 02 DE ABRIL DE 2019. DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG, REFERENTE AO MANDATO 2020/2023. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 02 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Limeira do Oeste/MG, referente ao mandato 2020/2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 668/2013 e a Resolução CONANDA nº 170/2014, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Limeira do Oeste/MG, para o exercício do mandato 2020/2023**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Limeira do Oeste/MG, para o mandato 2020/2023, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira do Oeste/MG, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 668/2013 e da Resolução CONANDA nº 170/2014.

1.2. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01/2019 é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Organizadora os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar**.**

1.3. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital.

1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.5. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.5.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

1.6. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

1.6.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 1.815,78 (mil, oitocentos e quinze reais e setenta e oito centavos), sendo-lhe assegurado os direitos sociais previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 668/2013.

1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.7. Da Função e Carga Horária:

1.7.1. A jornada de trabalho do conselheiro tutelar é de 44 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 668/2013.

1.7.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.7.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação.
III - residir no município há mais de 05 (cinco) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor.
IV - comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino fundamental, até o dia da posse.
V - estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais.
VI – apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino).
VII – não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
VIII – comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador de serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.
IX - e/ou formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente sob a responsabilidade do CMDCA.
X - não ser condenado por crime ou contravenção, mesmo que tenha cumprido pena, ressalvada a reabilitação.
XI – não ser filiado a partido político.
2.2. Para efeito deste edital, consideram-se, como experiência de atuação na área da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas por:
a) professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria, etc.;
b) profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem, etc.;
c) profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
d) empregados ou voluntários de entidades que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros, etc.;

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em quatro etapas:
I - Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste edital;
II - Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Avaliação psicológica;
IV - Eleição dos candidatos por meio de voto.

DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período dos dias 13/05/2019 ao dia 22/05/2019 das 07h às 16h30min.
4.4. As inscrições serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado à Rua Bolívia, nº 485, bairro Joamário, na cidade de Limeira do Oeste/MG.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.
d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. Das Regras sobre Recondução e Impedimento para participar do Processo de Escolha Unificado – 2019
4.8.1. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 04 anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedado, portanto, o exercício do terceiro mandato consecutivo.
4.8.2. Em casos de conselheiros tutelares que tenham exercido dois mandatos consecutivos, mas de forma incompleta, incide a regra do art. 6º, § 2º, da Res. Conanda nº 170/2014, que veda a participação, no processo de escolha subsequente, do conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio.
4.8.3. Considerando que o mandato legal do conselheiro tutelar é de 04 anos (art. 132 da Lei nº 8.069/90), considera-se, para fins de recondução, que estará impedido de se recandidatar ao cargo aqueles conselheiros que tiverem exercido a função, como titulares, por prazo superior a 06 (seis) anos em dois mandatos consecutivos.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), alterada pela Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, Lei nº 13.441, de 8 de maio de 2017 e Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017, a Lei Municipal nº 668/2013 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 20 (vinte) pontos.
5.4. O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 28/07/2019 com início às 08 horas e término às 11 horas no endereço da Avenida Argentina, nº 770, bairro Joamário na Escola Antônio Vicente Fonseca.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações no Diário Oficial do Município e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia 21/08/2019, no endereço Rua Bolívia, nº 485, bairro Joamário, na cidade de Limeira do Oeste-MG, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.
6.3. Em hipótese alguma haverá avaliação fora do local e horário determinados, inclusive segunda chamada para avaliações.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral
7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. Da reunião deverá ser lavrada ata, na qual constará a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

7.2. Da Candidatura
7.2.1 A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3. Dos Votantes
7.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município.
7.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade e título eleitor.
7.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato.
7.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral
7.4.1. A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
7.4.2. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos.
7.4.3. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.
7.4.4. As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
7.4.6. Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA.
7.4.7. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.
7.4.8. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores.

7.4.9. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.5. Das Proibições

7.5.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital.

7.5.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

k) organizações da sociedade civil de interesse público.

7.5.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc) ao candidato.

7.5.4. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

7.5.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5.

7.5.6. É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

7.5.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.

7.5.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

7.5.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

7.5.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.6. Das Penalidades

7.6.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora.

7.6.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.

7.6.3. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

7.6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

7.6.5. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

7.6.6. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes, será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.7. Da votação

7.7.1. A votação ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**, na Escola Municipal Antônio Vicente Fonseca, localizada na Avenida Argentina, nº 770, bairro Joamário, das 08h (oito horas) às 17h (dezessete horas).

a) Às 16:30h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

f) O nome do fiscal e do suplente deverão ser indicados à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.7.2. Será utilizado no processo o voto com cédula.

7.7.3. Será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

7.8. Da mesa de votação

7.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.8.3. Compete a cada mesa de votação:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora.

7.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos

7.9.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

7.9.2. A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

7.9.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

7.9.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.

7.9.5. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

7.9.6. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II - apresentar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;

III - residir a mais tempo no município;

IV - tiver maior idade.

DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05

(cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à aplicação da avaliação psicológica;
e) ao resultado da avaliação psicológica;
f) à eleição dos candidatos;
g) ao resultado final.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Rua Bolívia, nº485, bairro Joamário, nesta cidade de Limeira do Oeste/MG.

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de XXX
Candidato: _____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação: _____
Data: _____/_____/_____
Assinatura: _____

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.

9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Pernambuco, nº 780, centro e na sede do CMDCA situado à Rua Bolívia, nº 485, bairro Joamário, nesta cidade de Limeira do Oeste/MG e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.

10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.

10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos, em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado na imprensa oficial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce outra atividade, além da função de conselheiro tutelar e de ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o **número mínimo de dez pretendentes** devidamente habilitados.

11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

11.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço situado à Rua Bolívia, nº 485, bairro Joamário, nesta cidade de Limeira do Oeste/MG.

11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade,

a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10 Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste/MG, 02 de abril de 2019.

PATRÍCIA ALEXANDRE DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Este edital foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 02 de abril de 2019.

ANEXO I
Calendário para a organização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Publicação do edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos ao Conselho Tutelar	Dia 05/04/2019
Período de inscrições de candidaturas	Dia 13/05/2019 a 22/05/2019
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	Dia 24/06/2019
Prazo para interposição de recursos ao indeferimento das inscrições	Dia 25/06/2019 a 26/06/2019
Divulgação dos julgamentos dos recursos	Dia 28/06/2019
Aplicação da prova de conhecimento	Dia 28/07/2019, Das 8h Às 11h
Divulgação do gabarito	Dentro do período de 24horas após a aplicação da prova
Prazo de interposição de recurso quanta à aplicação da prova conhecimentos e relativos à questão da prova de conhecimento	Dia 30/07/2019 a 31/07/2019
Divulgação do julgamento dos recursos	Dia 02/08/2019
Divulgação da relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimento	DIA 05/08/2019
Edital de convocação dos candidatos para avaliação psicológica	Dia 05/08/2019
Prova de avaliação psicológica	Dia 21/08/2019
Divulgação do resultado da avaliação psicológica	Dia 23/08/2019
Prazo para recurso da etapa de avaliação psicológica	Dia 26/08/2019 a 27/08/2019
Divulgação do julgamento dos recursos da etapa de avaliação psicológica	Dia 28/08/2019
Divulgação da relação dos candidatos habilitados a participarem da eleição e convocação dos mesmos para comparecem à reunião prevista no item 7.1	Dia 28/08/2013
Realização da reunião prevista no item 7.1	Dia 30/08/2019
Divulgação da relação dos candidatos habilitados conforme previsto no item 7.1.5	Dia 02/09/2019
Período da campanha eleitoral	Dia 03/09/2019 a 02/10/2019
Dia da Eleição	Dia 06/10/2019
Lista com os candidatos eleitos	Dia 07/10/2019
Prazo para recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição dos candidatos e relativos aos resultados das eleições	Dia 08/10/2019 a 09/10/2019
Divulgação do julgamento dos recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição dos candidatos e relativos aos resultados das eleições	Dia 11/10/2019
Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo	Dia 15/10/2018
Diplomação dos candidatos eleitos	Dia 18/10/2019
Comunicação da diplomação dos candidatos ao prefeito municipal	Dia 18/10/2019
Nomeação pelo Prefeito dos 05 (cinco) candidatos mais votados	Dia 08/01/2020
Data da posse	Dia 10/01/2020

ANEXO II
Modelo de declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro
DECLARAÇÃO
Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
Limeira do Oeste/MG, _____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
Modelo de formulário para fins de aprovação de experiência de atuação em atividades relacionadas ao atendimento à criança e ao adolescente
FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES
Nome: _____
Profissão atual: _____
Escolaridade:_____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 di Código Penal.

Limeira do Oeste/MG, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Mônica Viana Brambatti
Código Identificador:6D4FCBFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 01, 02 DE ABRIL DE 2019.

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 01, 02 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMEIRA DO OESTE/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei Municipal 668/2013, **RESOLVE:**
Art. 1º Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Limeira do Oeste-MG.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
CELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA, representante do Poder Público.
MARTA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, representante do Poder Público.
ONEIDA MARIA CHAVES, representante da Sociedade Civil.
PATRÍCIA ALEXANDRE DE SOUZA, representante da Sociedade Civil.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I- Conduzir o processo de escolha;
II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
IV- Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;
V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientadossobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração; e
VIII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar representante dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º Esta Comissão terá até 18 de outubro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 02/2019 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste-MG. 02 de Abril de 2019

PATRÍCIA ALEXANDRE DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira do Oeste-MG-CMDCA.

Publicado por:
Mônica Viana Brambatti
Código Identificador:A05025A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 017/2019, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER O CENTRO EDUCACIONAL ANJO DA GUARDA E ESCOLA MUNICIPAL PADRE FABIANO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR - Nº 201305351**. Abertura da sessão: 23/04/2019 às 09h00min. Edital disponível através do site www.luislandia.mg.gov.br ou através do e-mail:licitação@luislandia.mg.gov.br.

LEONARDO RÔMULO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:6F17D796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 032/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

Processo nº 032/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019
Data: 03.04.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2054/2015, alterado pelo Decreto 2416/2017, de 22 de dezembro de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 090/19 de 03 de Abril de 2019**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação de Serviço Médico Oftalmologista CPF: 009.476.186-86 para fins de "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Valor Estimativo do processo: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publique-se.

Luz, 03 de Abril de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:1F192F6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria do Executivo Municipal nº 0172/2016, por sua presidente, tendo por objetivo dar pleno e amplo conhecimento do Processo Administrativo nº 06/2018, especialmente aos investigados, srs. MARIA APARECIDA DE LANA CARNEIRO, BRUNO LANA MILANE e JULIANA LANA MILANE, para assim requererem tudo o que entender de direito, INTIMA os referidos investigados para tal finalidade, informando-lhes que para tanto terão o prazo de 05(cinco) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao último desta publicação, que deverá ser de 15(quinze) dias corridos.

Mar de Espanha, 18 de março de 2019.

ANA CRISTINA MAULER

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:F00558D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria do Executivo Municipal nº 0172/2016, por sua presidente, tendo por objetivo dar pleno e amplo conhecimento do Processo Administrativo nº 06/2018, especialmente aos investigados, srs. MARIA APARECIDA DE LANA CARNEIRO, BRUNO LANA MILANE e JULIANA LANA MILANE, para assim requererem tudo o que entender de direito, INTIMA os referidos investigados para tal finalidade, informando-lhes que para tanto terão o prazo de 05(cinco) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao último desta publicação, que deverá ser de 15(quinze) dias corridos.

Mar de Espanha, 18 de março de 2019.

ANA CRISTINA MAULER

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:1084F7E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 09, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

RESOLUÇÃO N° 09, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o edital do processo de escolha unificado do Conselho Tutelar do Município de Mar de Espanha.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mar de Espanha - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução n° 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, e a Lei Municipal n° 1.438/2015, torna público o Processo de Escolha Complementar para Membros titulares e Suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mar de Espanha/MG.

1.1.1. A Comissão Organizadora será designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de até 10 dias de publicação deste, devendo ser composta paritariamente pelos membros do aludido Conselho nos termos da Lei Municipal 1.438/2015, sendo responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Mar de Espanha, cujo mandato será até 31 de dezembro de 2023, permitindo uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.2.1. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019 e empossados no dia 10 de janeiro de 2020.

1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

1.4. Da Remuneração:

1.4.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de um salário mínimo, nos termos do art. 44, §1º da Lei Municipal nº 1.438/2015.

1.4.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, sendo autorizado pela administração municipal a licenciar-se, observadas as questões de conveniência e oportunidade, ficando-lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.5. Da Função e Carga Horária:

1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal n° 1.438/2015.

1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais, expedidas pela Justiça Estadual, Federal, negativa de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral, atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

II. ter idade superior a 21 (vinte e um) anos até a data da posse, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação com foto;

III. residir no município há mais de 2 (dois) anos, comprovado por meio de apresentação, no período anterior à abril de 2017, dos seguintes documentos: contas de água, luz, telefone fixo, carteira de trabalho, contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel;

IV. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais.

VI. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.

VIII. submeter-se a uma prova de conhecimento teórico e prático sobre os direitos da criança e do adolescente, em caráter eliminatório;

IX. submeter-se a avaliação psicológica, em caráter eliminatório;

X. não exercer atividade remunerada pública ou comprometer-se, através de declaração pessoal, a deixar de faze-la caso seja eleito;

XI. não exercer atividade remunerada privada se incompatível com a carga horária ou comprometer-se, através de declaração pessoal, a deixar de faze-la caso seja eleito;

XII. não se enquadrar nas hipóteses de impedimento previstas no item 8 deste edital, comprovada por declaração firmada pelo candidato.

2.2. A comprovação de idoneidade moral prevista no inciso I do artigo anterior abrangerá todos os Estados e Comarcas em que o candidato tiver fixado domicílio natural ou eleitoral, ou tiver mantido vínculo comercial, empresarial e/ ou laborativo nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao pleito.

2.3. As certidões necessárias para a comprovação de idoneidade moral deverão ser emitidas pelo Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal, Tribunal Superior Eleitoral, Polícia Civil e Polícia Federal, atentando-se, em todo caso, às disposições do item 2.2.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 4 etapas:

I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;

II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Avaliação psicológica;

IV. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA — INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. O período de inscrição será de 29 de Abril de 2019 à 17 de maio de 2019, de segunda a sexta-feira, de 13 às 17h.

4.4. As inscrições serão feitas no prédio onde funciona o CRAS, na Rua Lincoln Machado de Miranda, nº 73, bairro Centro, Mar de Espanha/MG.

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração com firma reconhecida, deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

b) apresentar original ou fotocópia (legível) autenticada de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital;

d) em relação ao item 2.1, inciso I, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá, a critério da Comissão Organizadora, ser complementada com informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas

declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal (https://www.mardeespanha.com), da câmara dos vereadores (http://mardeespanha.mg.leg.br), nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

4.10. Da Impugnação das Candidaturas:

a) Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada, com indicação dos elementos probatórios;

b) Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação no prazo de 02 dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias para apresentar sua defesa;

c) A comissão Especial Eleitoral terá prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para realizar reunião a fim de decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

d) Concluída a análise das impugnações, a comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

e) Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com máximo de celeridade.

f) As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição de recursos previstos neste edital;

g) Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia para o Ministério Público.

4.11. Da inelegibilidade

5.1. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha complementar o conselheiro tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo em 10/01/2016;

b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), atualizada pela Lei Federal 12.696/12, 12.594/12 e 13.431/17 e a Lei Municipal n° 1.438/2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e será elaborada pela Advocacia Geral do Município de Mar de Espanha/MG.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com até 4 (quatro) alternativas para cada questão, sendo que cada questão terá o valor de 0,5 pontos, totalizando 10 pontos.

5.3.1. A comissão poderá elaborar a prova com a ordem de questões ou alternativas diferentes, sendo inadmissível aplicação de provas distintas.

5.3.2. No início das provas o candidato receberá o seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos, sendo que em hipótese nenhuma haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

5.3.3. Ao final da prova, o candidato é obrigado a entregar seu cartão de respostas assinado ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença.

5.3.4. Serão desconsideradas as questões assinaladas de modo diverso do exemplo do cartão, que contenham emendas ou rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou, ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5.3.5. O Cartão de respostas não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma.

5.6. O candidato terá 3 (três) horas para realizar a prova, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas, somente sendo permitida a saída da sala após 30 minutos da distribuição da avaliação, mesmo que tenha desistido da disputa.

5.4.1. Será permitida a saída do local de provas com o caderno de questões apenas para aqueles que permanecerem em sala após 1 (uma) hora de realização da prova.

5.4.2. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, ocasião em que assinarão o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais.

5.5. A prova será realizada no dia 29 de junho de 2019, com início às 13 (treze) horas e término 16 (dezesseis) horas na Escola Estadual de Mar de Espanha, endereçada na Rua Eduardo Pereira Guedes, nº 22, Centro de Mar de Espanha.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado e/ou no website da Prefeitura (https://www.mardeespanha.com) eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o seu início, munidos do protocolo de inscrição e de documento oficial com foto.

5.9. Durante a realização das provas não serão permitidos qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, qualquer tipo de relógio, calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, smartphone, notebook, tablete, controle de alarme de carro, gravador ou qualquer tipo de receptor e/ou emissor de mensagens ou sinais, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fone de ouvido.

5.9.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item 5.9, deverá desliga-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondiciona-lo em bolsa/mochila ou deixa-lo em local indicado pelo fiscal de prova, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.9.2. O CMDCA e o Município de Mar de Espanha/MG não se responsabilizarão por perda, dano ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

5.9.3. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova de aferição de conhecimento, mesmo acondicionado em bolsa/mochila do candidato, o candidato será automaticamente eliminado do processo de escolha.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados ou segunda chamada para as provas.

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação, que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o

processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por um fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Com relação à amamentação não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como no website (https://www.mardeespanha.com).
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada na AMM (Associação Mineira de Municípios) e afixada no mural da Prefeitura Municipal, no website (https://www.mardeespanha.com) e Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante entrevista psicológica, critérios específicos e classificatórios do perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada nos dias 16 e 17 de julho, em local a ser designado pela Comissão Eleitoral , nos termos do item 5.17.
6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica será divulgado considerando os candidatos "APTOS" e o parecer psicológico será baseado no desempenho apresentado no momento da entrevista.
6.6. A avaliação psicológica será fundamentada e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico, ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. Em hipótese alguma o candidato poderá ter acesso a avaliação psicológica de outro.
6.8. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada na AMM (Associação Mineira de Municípios) e no website (https://www.mardeespanha.com) e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA — ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral:
7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula (ser for utilizado);
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
f) aos critérios de desempate;
g) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
h) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada na AMM e no website (https://www.mardeespanha.com) e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

7.2. Da Candidatura:
a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
b) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3. Dos Votantes:
a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores regulares no município;
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial com foto;
c) Cada eleitor poderá votar em 05 (cinco) candidatos;
d) Não será permitido o voto por procuração.
7.4. Da Campanha Eleitoral:
a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital;
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos e publicações online;
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular, inclusive a ordem urbanística, sendo proibida a dispersão de panfletos em quaisquer logradouros públicos e particulares;
d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar;
e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
i) A realização de campanha pela internet é permitida, desde que gratuita;
j) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.
7.4.1. Das Proibições:

a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, em jornal, rádio ou televisão, faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios equivalentes não previstos neste Edital;
b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato;
d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
h) É vedado o transporte e o fornecimento de alimentação a eleitores desde o dia anterior até o dia posterior à eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:
a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
a.1) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
a.2) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
a.3) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
b) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
c) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:
7.5.1. A votação ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias no website https://www.mardeespanha.com, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
a) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor ou e-titulo, acompanhado de documento oficial com foto;
b) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
c) O votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação;
d) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
e) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
f) A Comissão Eleitoral também poderá nomear fiscais para auxiliar na votação, devendo publicar relação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá ou similar.
h) As 16h59min os fiscais poderão distribuir senhas aos votantes que estiverem na fila de votação, para assegurar-lhes o direito de votar.
7.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
7.5.3. A votação poderá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais;
7.5.4. A Comissão poderá incluir mais de uma sessão de votação, se assim entender necessário;
7.5.5. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
7.5.6. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.
f) que tenha qualquer tipo de rasura.

7.6. Da mesa de votação
7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.6.3. Compete à cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
c) Caso a Comissão entenda necessário, o resultado oficial poderá ser divulgado no dia útil posterior a primeira apuração
d) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
e) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente na AMM e no website https://www.mardeespanha.com, bem como será afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os outros 5 (cinco) mais votados, como suplentes.
f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I. tiver idade igual ou superior a 60 anos (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos da Lei n° 10.741/03;
II. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
III. apresentar maior tempo de atuação na área da Infância e Adolescência;
IV. residir há mais tempo no município;
IV- tiver exercido a função de jurado, nos termos da Lei n° 11.689/08.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na mesma Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 3 (três) titulares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1° (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à aplicação da avaliação psicológica;
e) ao resultado da avaliação psicológica;
f) à eleição dos candidatos;
g) ao resultado final.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço, Rua Lincoln Machado de Miranda, n° 73, Centro de Mar de Espanha, CEP 36640-000, com exceção daquele contra o resultado da prova de conhecimento (item 9.1, c), que deverá ser entregue à Advocacia Geral do Município, localizada na Praça Barão de Ayuruoca, n°53, Centro de Mar de Espanha/MG.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia).
9.7.1 Os recursos deverão ser digitados, excepcionalmente manuscrito.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Mar de Espanha
Candidato:
N° do Documento de Identidade:
N° de Inscrição:
N° da questão da prova: (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c").
Fundamentação:

Data:
Assinatura:

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.9.1. Caso o recurso interposto demande mais tempo para análise em virtude de fatos que necessitem de apuração, a Comissão Eleitoral poderá ter ampliado o seu prazo por mais 2 (dois) dias, devendo comunicar previamente os motivos.
9.9.2 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.3. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos será dada publicidade através de divulgação no website https://www.mardeespanha.com, bem como na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Rua Lincoln Machado de Miranda, n° 73, Centro desta cidade, durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes no dia 10 de janeiro de 2020.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.3.1. O CMDCA poderá realizar diplomação concomitantemente com a Posse realizada pelo Prefeito Municipal.
10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando na sequência os 5 (cinco) mais votados, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2020.
10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e também pelo envio de correspondência, com aviso de recebimento.
10.5.2. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, em publicação no website https://www.mardeespanha.com, bem como afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 pretendentes devidamente habilitados.

11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado na AMM e no website https://www.mardeespanha.com, e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço do CMDCA.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 04 de abril de 2019.

RAYLA PIMENTEL RAMOS
Presidente do CMDCA

Anexo I
CRONOGRAMA

OBJETO	**DATAS**
Publicação do edital	04/04/2019 a 26/04/2019
Início das inscrições	**29/04/2019**
Encerramento das inscrições	**17/05/2019**
Publicação da relação de inscritos	03/06/2019
Prazo para impugnação de candidaturas	04/06/2019 a 10/06/2019
Prazo para dar ciência à candidato impugnado	11/06/2018 e 12/06/2019
Prazo para apresentação de defesa	13/06/2019 a 14/06/2019
Prazo de julgamento de recursos	17/06/2019 e 18/06/2019
Publicação de lista de candidatos habilitados	19/06/2019
Prazo de apresentação de recursos ao CMDCA	21/06/2019 e 24/06/2019
Prazo de julgamento de recurso	25/06/2019 e 26/06/2019
Realização de prova de aferição de conhecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente	**29/06/2019**
Publicação do Gabarito	30/06/2019
Publicação da lista de aprovados	02/07/2019
Prazo para apresentação de recursos	03/07/2019 e 04/07/2019
Prazo para julgamento dos recursos	05/07/2019 e 08/07/2019
Prazo para apresentação de recurso ao CMDCA	09/07/2019 e 10/07/2019
Prazo para julgamento dos recursos do CMDCA	11/07/2019 e 12/07/2019
Publicação dos habilitados para avaliação psicológica	15/07/2019
Realização da avaliação psicológica	**16/07/2019 e 17/07/2019**
Publicação da avaliação psicológica	22/07/2019
Prazo para apresentação de recursos	23/07/2019 e 24/07/2019
Prazo para julgamento dos recursos	25/07/2019 e 26/07/2019
Prazo para apresentação de recurso ao CMDCA	29/07/2019 e 30/07/2019
Prazo para julgamento de recurso do CMDCA	31/07/2019 e 01/08/2019
Publicação da lista de candidatos habilitados	02/08/2019
Reunião de orientação da campanha eleitoral	06/08/2019
Publicação da lista de candidatos habilitados	07/08/2019
Início da campanha eleitoral	**07/08/2019**
Prazo para denúncia de descumprimento de regras eleitorais	2 dias do fato ocorrido
Prazo de julgamento das denúncias	2 dias da apresentação de denúncia
Eleição	**06/10/2019**
Publicação oficial do resultado	07/10/2019
Prazo para apresentação dos recursos	08/10/2019 e 09/10/2019
Prazo de julgamento dos recursos	10/10/2019 e 11/10/2019
Prazo para recurso ao CMDCA	14/10/2019 e 15/10/2019
Prazo para julgamento dos recursos	16/10/2019 e 17/10/2019
Publicação do resultado final	21/10/2019
Publicação de edital de posse	01/11/2019
Diplomação dos candidatos	**10/01/2020**
Posse dos candidatos	**10/01/2020**

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:9EC58924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro)Termo Aditivo ao Contrato Nº05/2019 Processo Licitatório nº03/2019– Pregão Presencial Nº 03/2019. Contratado:**POSTO LISBOA LTDA –EPP**, com sede à Rua João Mulato, nº 20, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.803975/0001-86,alteração da Cláusula III –item 3.2 – DO VALOR - **gasolina comum** passa de R$4,899 para **R$5,040**, **etanol** de R$3,329 para **R$3,449**, **diesel S10** de R$3,799 **para R$3,916** e o **diesel 500** de R$3,699 para **R$3,839 a** partir de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:A9B7DBD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 014-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 030/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 014/2018.*
Objeto: *Registro de Preços p/ eventual aquisição de peças novas, genuínas ou originais de reposição de 1ª linha, para manutenção dos veículos da frota municipal*
Fornecedor: *AGNALDO LIMA DOS SANTOS-EPP. CNPJ:66.257.577/0001-91*
Fornecedor: *AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS MINAS NOVAS LTDA-ME. CNPJ:01.061.897/0001-26*
Fornecedor: *JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ:06.540.440/0001-18*
Fornecedor: *LÍDER AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS. CNPJ:10.431.818/0001-12*
Fornecedor: *TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA-ME. CNPJ:23.256.589/0001-99*
Vigência: *12/04/2018 até 11/04/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:131BE731

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 015-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que foram alterados os preços dos itens Feijão Carioquinha passando

de R$3,13 para R$7,50 e Feijão preto passando de R$3,48 para R$5,40 dos preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**.032/2018, modalidade **Pregão Presencial** nº. 015/2018.*
***Objeto:** Registro de preços com vistas a eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades de interesse da municipalidade*
***Fornecedor:** AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 66.476.052/0001-47*
Vigência: 16/04/2018 *até 15/04/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:0CD5C288

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 015-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que foram alterados os preços dos itens Feijão Carioquinha passando de R$3,13 para R$7,50 e Feijão preto passando de R$3,48 para R$5,40 dos preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**.032/2018, modalidade **Pregão Presencial** nº. 015/2018.*
***Objeto:** Registro de preços com vistas a eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades de interesse da municipalidade*
***Fornecedor:** AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 66.476.052/0001-47*
Vigência: 16/04/2018 *até 15/04/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:67A42D34

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 017-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 034/2018, modalidade **Pregão Presencial** nº. 017/2018.*
***Objeto:** Registro de preços para aquisição de pães para manutenção das atividades de interesse da municipalidade*
***Fornecedor:** DIOGO ELIAS MACEDO DE OLIVEIRA. CNPJ:27.894.634/0001-91*
***Fornecedor:** PANIFICADORA MINAS NOVAS LTDA-ME. CNPJ:01.576.989/0001-49*
***Vigência:** 17/04/2018 até 16/04/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:762996BF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 019-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 036/2018, modalidade **Pregão Presencial** nº. 019/2018.*
***Objeto:** Registro de preços com vistas a eventual aquisição de lubrificantes para atender a demanda da frota municipal*
***Fornecedor:** AGNALDO LIMA DOS SANTOS. CNPJ:66.257.577/0001-91*
***Fornecedor:** AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS MINAS NOVAS LTDA-ME. CNPJ: n°01.061.897/0001-26*
***Fornecedor:** JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ:06.540.440/0001-18*
***Fornecedor:** TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA. CNPJ 23.256.589/0001-99*
***Vigência:** 17/04/2018 até 16/04/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:60C1B2FF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços n°. 005/2019**, objetivando a **contratação de empresa visando a conclusão da reforma da Quadra do Bairro Santana, com recursos provenientes da Secretaria de Estado de Esporte- SEESP, Convênio nº 1236/2017**, com abertura às **09h00min do dia 23/04/2019**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 04 de Abril de 2019.

JURANDIR FERNANDES DE J. FILHO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:F07D2DE4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 020-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 037/2018, modalidade **Pregão Presencial** nº. 020/2018.*
***Objeto:** Registro de preços com vistas a eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios para cozinha, para manutenção das atividades da Administração Municipal*
***Fornecedor:** CLAUDEMI APARECIDO DE SOUZA – ME. CNPJ 09.400.922/0001-60*
***Fornecedor:** COMERCIAL FERNANDES E FERNANDES LTDA. CNPJ: 19.308.785/0001-92*
***Fornecedor:** MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA – ME.CNPJ n° 09.555.539/0001-81*
***Fornecedor:** SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO – ME. CNPJ 07.676.668/0001-00*
***Vigência:** 18/04/2018 até 17/04/2019*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:FFBE5927

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2019**, objetivando a **para contratação de empresa visando a construção**

de Campo com gramado sintético, Alambrado, Iluminação e Vestiário no Distrito de Cruzinha em Minas Novas/MG de acordo com objeto do contrato de repasse OGU nº 852877/2017 – Operação 1045308-25 – Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, com abertura às 09:00 horas do dia 24/04/2019, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Demais informações, bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33) 3764.1252, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 04 de abril de 2019.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:6218F221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA – 1º Termo aditivo ao Contrato nº 026/2018 – Processo nº 033/2018. Partes: Município de Mirabela e a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis automotivos, por meio da implantação de sistema integrado via web, em tempo real, com utilização de cartão magnético com chip, em rede credenciada de postos de combustíveis localizados em todo território do estado de minas gerais, para a frota de veículos do município de Mirabela, conforme especificações constantes do presente termo de referência.** Iniciando tal prorrogação em **10 de abril de 2019 pelo período de 12 (doze) meses (até 09 de abril de 2020).**

Mirabela, 04 de abril de 2019

ALEXANDRE RODRIGUES NETO
Gerente Municipal de Transporte

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D5A1E3A3

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA – Homologação de Pregão nº 004/2019 – Processo nº 026/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS SERIÇOS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA – MG. EXTRATO DE ARP Nº 017/2019 – Detentora:** Campezza Irrigação e Equipamentos Eireli, CNPJ: 28.017.188/0001-08 , Valor R$ 9.136,00, Vigência de 12 meses

Mirabela, 01 de abril de 2019

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:EBFE2B25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 013/2019. Pregão Presencial N.º 010/2019. EMPRESA: **I.C. SERAFINI REFRIGERAÇÃO ME**.Valor Contratual : **R$ 9.840,00** (nove mil oitocentos e quarenta reais). Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários e eletrodomésticos..Vigência do Contrato : 11/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FF62BFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 013/2019. Pregão Presencial N.º 010/2019. EMPRESA: **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA**.Valor Contratual : **R$ 5.150,00** (cinco mil cento e cinqüenta reais). Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários e eletrodomésticos.Vigência do Contrato : 11/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:591D4AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 013/2019. Pregão Presencial N.º 010/2019. EMPRESA: **DAIANE MARTINS GOMES**.Valor Contratual : **R$ 7.256,00** (sete mil duzentos e cinqüenta e seis reais). Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários e eletrodomésticos..Vigência do Contrato : 11/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:191AB034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 013/2019. Pregão Presencial N.º 010/2019. EMPRESA: **JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES**.Valor Contratual : **R$ 4.191,00** (quatro mil cento e noventa e um reais). Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários e eletrodomésticos.Vigência do Contrato : 11/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B56A1276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 013/2019. Pregão Presencial N.º 010/2019. EMPRESA: **INFONEW INFORMÁTICA LTDA**.Valor Contratual : **R$ 5.422,50** (cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos). Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários e eletrodomésticos. Vigência do Contrato : 11/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F801CCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 013/2019. Pregão Presencial N.º 010/2019. EMPRESA: **CAMPOS E GOMES LTDA**. Valor Contratual: **R$ 4.540,00** (quatro mil quinhentos e quarenta reais). Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários e eletrodomésticos. Vigência do Contrato: 11/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7515EA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 014/2019. Pregão Presencial N.º 011/2019. EMPRESA: **MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**.Valor Contratual : **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais). Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos e unidade móvel de saúde. Vigência do Contrato: 13/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:EA07AC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 014/2019. Pregão Presencial N.º 011/2019. EMPRESA: **RECREIO BH VEÍCULOS S/A**.Valor Contratual : **R$ 185.280,00** (cento e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta reais). Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos e unidade móvel de saúde. Vigência do Contrato: 13/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:ABDAD514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2019. Pregão Presencial N.º 012/2019. EMPRESA: **IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA**. Valor Contratual: **R$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais). Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento de informática.Vigência do Contrato : 14/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A46BD674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2019. Pregão Presencial N.º 012/2019. EMPRESA: **MULTINFO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**. Valor Contratual: **R$ 8.980,00** (oito mil novecentos e oitenta reais). Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento de informática.Vigência do Contrato : 14/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:53E66A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2019. Pregão Presencial N.º 012/2019. EMPRESA: **A & I COMÉRCIO LTDA**. Valor Contratual: **R$ 5.686,00** (cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais). Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento de informática.Vigência do Contrato : 14/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:8420E798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2019. Pregão Presencial N.º 012/2019. EMPRESA: **INFONEW INFORMÁTICA LTDA**. Valor Contratual: **R$ 4.620,00** (quatro mil seiscentos e vinte reais). Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento de informática.Vigência do Contrato : 14/03/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:788BEE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 023/2018. Tomada de Preço N.º 001/2018. EMPRESA: **ODAIR JOSÉ VALENTE EIRELI ME**. Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação de ruas no Distrito de Monte Alverne.Vigência do Contrato : 02/04/2019 a 02/08/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2CC6E5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 071/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2018. Convite N.º 010/2018. EMPRESA: **SUDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS EIRELI**. Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para construção de cozinha e refeitório da Escola Municipal Euclides da Cunha no Distrito de Varginha.Vigência do Contrato : 27/03/2019 a 18/06/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2065EDFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, dia 23/04/2019, às 13:00 horas, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto Fck 20,0 Mpa B1 Slump 10 +-2, nos exatos termos do edital e seus anexos. Maiores informações: www.moema.mg.gov.br -

Moema/MG - 04/04/2019.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:7AC589E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO - ESTÁGIO EDUCA EDITAL DE VAGAS – Nº 20/2019 - REGULAR

A Secretária Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições, torna público vagas para o Estágio Educa, conforme Lei Federal 11.788/08, Decreto nº 8.292/17 e suas alterações, sendo utilizado como critério: Edital nº. 63 de 19 de dezembro de 2018

Dia: 05/04/2019
Horário: 10:00 h
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

ESCOLA	TURNO	PERÍODO
E. M. SYLLA DE URURAHY MACÊDO (PIRAPANEMA)	MATUTINO	08/04/2019 a 13/12/2019

Muriaé, 04 de abril de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FB5AA90C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 02, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispensa o servidor designado pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento na Secretaria Municipal da Fazenda.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais:

Considerandoos artigos 76 e 77, da lei Municipal de nº 3.824, de 1º de Dezembro de 2009;

Considerandoo anexo IX, da lei Municipal de nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1° Fica dispensado o servidor, abaixo relacionado pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, calculadas sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
BRUNO CESAR WERNECK	3586.001	COORDENADOR DO SETOR DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de abril de 2019.

CÉLIO CARLOS ROSA DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2915BEC2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 03, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Designa servidora para exercício de Função Gratificada.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10 e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 5.451/2017, que altera o Organograma da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora, abaixo relacionada, a gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
CLAUDIA BRAGA DUTRA DE MELO	1357.001	Coordenadora do Setor de Micro empreendedor Individual (MEI)	30%

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de abril de 2019.

CÉLIO CARLOS ROSA DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8E1DBAE4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 04, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispensa o servidor designado pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento na Secretaria Municipal de Fazenda.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais:

Considerandoos artigos 76 e 77, da lei Municipal de nº 3.824, de 1º de Dezembro de 2009;

Considerandoo anexo IX, da lei Municipal de nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1° Fica dispensado o servidor abaixo relacionado pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, calculadas sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
EDUARDO FERREIRA VEGGI	2506.001	CHEFE DO SETOR DE RENDA IMOBILIÁRIA	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de abril de 2019.

CÉLIO CARLOS ROSA DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2FB44CE0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 05, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Designa servidor para exercício de Função Gratificada.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10 e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 5.451/2017, que altera o Organograma da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor, abaixo relacionado, a gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
BRUNO CESAR WERNECK	3586.001	Chefe do Setor de Renda Imobiliária	50%

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de abril de 2019.

CÉLIO CARLOS ROSA DE PAULA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E95DB5A8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONTRATO - CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

EXTRATO DO CONTRATO

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato de Contrato nº 009/2019 – Pregão Presencial nº 003/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição da licença de uso da versão executável de softwares de gestão pública, conforme edital e seus anexos – Contratada: Diretriz Informática Eireli – Valor: R$ 138.500,00 – Vigência: 12 meses – Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.40.00 12- Data: 01/04/2019 -

DAVID PINHEIRO DE LACERDA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C7A8BB05

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N° 51/2019 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, no ano de 2019, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério: o Edital nº 110 de 02 de novembro de 2018.

Dia:05 /04/2019
Horário: 16 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação
CARGO: Professor Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

ESCOLA	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M. Cândido Portinari	4°ano/Vesp.	08/04 a 13/12/2019	Substituição
E.M. Valdivino dos Santos Mendes	1°P/Matutino	08/04 a 13/12/2019	Vago
E.M.Ermyro Teixeira Siqueira	5°ano/Matutino	08/04 a 13/12/2019	Vago
E.M.Doutor Antônio Canêdo	2°P/Vespertino	08/04 a 13/12/2019	Substituição

Muriaé, 04 de abril de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3B176C08

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº007/2019 - SERVIÇO DE REBOQUE (FORD 2429 B) - RATIFICAÇÃO

O DEMSUR TORNA PÚBLICO A DISPENSA Nº 007/2019 - O DIRETOR GERAL, GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, RATIFICA A DISPENSA Nº 007/2019, PROCESSO Nº 052/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE PARA TRANSPORTE DO VEÍCULO FORD 2429 B CHASSI: 9BFYEALE0JBS69029 DESTA AUTARQUIA, DA CIDADE DE SUMARE/SP PARA MURIAÉ/MG. CONTRATADA: JEANE APARECIDA DE SOUZA MOTA - ME, CNPJ Nº 32.178.947/0001-83 - VALOR: R$ 6.000,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284, AMPARO NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. MURIAÉ, 03 DE ABRIL DE 2019. GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR - DIRETOR GERAL.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:E27033CA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE REDE - CONTRATO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019 REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018 DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE REDE PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: IT- ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - VALOR TOTAL: R$ 49.816,41 – DOTAÇÃO: 03.01.01-4490.52.00-17.122.0001-2.344 (31) - PRAZO: 47 DIAS, INICIANDO-SE EM 28/03/2019 E ENCERRANDO-SE NO DIA 14/05/2019 - DATA: 28/03/2019 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:33B70C9F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2017 - SERVIÇO DE LIMPEZA - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO ITEM DO CONTRATO Nº 001/2018 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PARA EXECUÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO DEMSUR, COMPREENDENDO A PARTE ADMINISTRATIVA E O PRÉDIO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO- A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 924,88 (NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) NO VALOR DO REFERIDO CONTRATO - CONTRATADA: ELIVALDO SOUZA HORTÊNCIA - ME - DATA: 25/03/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:03A8F710

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 - VEICULAÇÃO EM RÁDIO FM (ME OU EPP) - CONTRATO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS DO DEMSUR – CONTRATADA: RÁDIO SOCIEDADE MURIAÉ LTDA - VALOR TOTAL: R$ 77.700,00 – DOTAÇÃO: 03.01.01-3390.39.00-17.122.0001-2.220 (1) - PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 29/03/2019 E ENCERRANDO-SE NO DIA 28/03/2020 - DATA: 29/03/2019 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:E707FFFD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 - MANUTENÇÃO DO SITE - RESCISÃO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A RESCISÃO UNILATERAL, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO SITE E MANUTENÇÃO DE E-MAILS, DE FORMA A GARANTIR QUE OS PRODUTOS FINAIS ATENDAM ÀS NECESSIDADES DO DEMSUR E UMA BOA TRANSPARÊNCIA PARA A POPULAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 77 E 78, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, A PARTIR DO DIA 03/04/2019 - CONTRATADA: HPMAIS INFORMATICA LTDA - DATA: 03/04/2019 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:57FB9B15

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 - REPARO DA BOMBA DO HIDROJATEADOR - CONTRATO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS A SEREM UTILIZADAS NO REPARO DA BOMBA DO EQUIPAMENTO HIDROJATEADOR DA MARCA PROMINAS, INSTALADO NO VEICULO PLACA HMM-8242 PERTENCENTE A ESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - VALOR TOTAL: R$ 11.866,04 – DOTAÇÃO: 03.01.04-3390.30.00-17.512.0059-2.284 (77) - PRAZO: 120 DIAS, INICIANDO-SE EM 02/04/2019 E ENCERRANDO-SE NO DIA 31/07/2019 - DATA: 02/04/2019 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:E79CCF93

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA N° 007/2019 - SERVIÇO DE REBOQUE - CONTRATO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE PARA TRANSPORTE DO VEÍCULO FORD 2429 B CHASSI: 9BFYEALE0JBS69029 DESTA AUTARQUIA, DA CIDADE DE SUMARÉ/SP PARA MURIAÉ/MG – CONTRATADA: JEANE APARECIDA DE SOUZA MOTA 01185385606 - VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 – DOTAÇÃO: 03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284 (78) - PRAZO: 30 DIAS, INICIANDO-SE EM 03/04/2019 E ENCERRANDO-SE NO DIA 03/05/2019 - DATA: 03/04/2019 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:5611ED9A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 041/2019

Dispõe sobre a homologação do processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento de vaga de estagiário de pós-graduação em Direito e formação de cadastro de reserva no DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano.

O DIRETOR GERAL DO DEMSURno uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:
CONSIDERANDOa realização de processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga de estagiário de pós-graduação em Direito e formação de cadastro de reserva no DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 01/2019;
CONSIDERANDOo resultado final devidamente publicado pela Comissão de Estágio designada;
CONSIDERANDOo que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital nº 001 de 11 de janeiro de 2019, conduzido pela Comissão de Estágio designada pela Portaria nº 07/2019, destinado ao preenchimento de vaga de estagiário de pós-graduação em Direito e formação de cadastro de reserva no DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da autarquia.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 02 de abril de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:B6CA0942

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA O CONTRATO Nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E REORGANIZAÇÃO DA GOVERNANÇA DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ ENTRE OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2019 - CONTRATADA: DIVERSAS CONSULTORIA CULTURAL LTDA - VALOR: R$ 87.340,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 25/03/2019 E ENCERRA-SE EM 31/12/2019 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 068, DOTAÇÃO 04.01.04.13.122.0001.2.031.3390.39.00

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:836B7510

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 - PREGÃO Nº 002/2019 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PISCINA DO COMPLEXO ESPORTIVO GILBERTO JOSÉ TANUZ BRAZ - CONTRATADA: AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI – EPP - VALOR: R$ 24.947,50 - PRAZO: INICIA-SE EM 04/04/2019 E ENCERRA-SE EM 03/04/2020 - DOTAÇÃO: 04.01.07.27.812.0006.2.018.3390.30.00-113

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:BD56149C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - PREGÃO Nº 003/2019 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS - CONTRATADA: AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - VALOR: R$ 51.177,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 04/04/2019 E ENCERRA-SE EM 03/04/2020 - DOTAÇÃO:
04.01.07.27.812.0006.2.019.3390.30.00-120;
04.01.07.27.812.0006.2.269.3390.30.00-126;
04.01.07.27.812.0006.2.010.3390.30.00-140;
04.01.07.27.812.0006.2.012.3390.30.00-149 -

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:A8EBC06C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 - PREGÃO Nº 003/2019 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS - CONTRATADA: JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 – ME - VALOR: R$ 51.249,60 - PRAZO: INICIA-SE EM 04/04/2019 E ENCERRA-SE EM 03/04/2020 - DOTAÇÃO:
04.01.07.27.812.0006.2.019.3390.30.00-120;
04.01.07.27.812.0006.2.269.3390.30.00-126;
04.01.07.27.812.0006.2.010.3390.30.00-140;
04.01.07.27.812.0006.2.012.3390.30.00-149

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7C549EAE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - PREGÃO Nº 004/2019 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES EM EVENTOS ESPORTIVOS - CONTRATADA: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - VALOR: R$ 100.810,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 04/04/2019 E ENCERRA-SE EM 03/04/2020 - DOTAÇÃO:
04.01.07.27.812.0006.2.010.3390.30.00-140;
04.01.07.27.812.0006.2.012.3390.30.00-149

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:56B7E083

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO ATA 004 - PREGÃO PRESENCIAL 002-2019

EXTRATO DA ATA Nº 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

Contratante: **Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev**, representado pelo **Sr. Alessandro Rodrigues Campos, CPF: 905.982.536-53**. Empresa detentora da Ata: **PADARIA E CONFEITARIA DA CUNHA LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.778.120/0001-57, representada pela **Sra. Carolline Aguiar Cunha,** portadora do **CPF: 115.109.896-50**, com valor total da Ata de **R$ 6.875,36 (seis mil, oitocentos setenta e cinco reais, trinta e seis centavos)** relativa ao lote 001, adjudicado no **Pregão Presencial**

002/2019, com Ata firmada em **03/03/2019**, cujo objeto é o registro de preço para fornecimento de **itens de gênero alimentício**, conforme especificações constantes do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento e partes integrantes do **Edital Pregão 002/2019**, tipo menor preço por item.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:1B04B0A4

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2019

Muriaé (MG), 04 de abril de 2019

É o presente para informar que revogo, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 043/2019, processo 049/2019.
O procedimento licitatório em tela destinava-se a Registro de preços (exclusivo para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas) para eventual aquisição de Água Mineral sem Gás - Galão de 20 LITROS e Vasilhame, para atender as necessidades da SMDS e nenhuma empresa interessou em participar do certame, portanto declaramos o processo deserto, providenciando portanto a revogação do mesmo.

Cumpra-se. Junte-se a presente aos autos respectivos.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:3CB6F14A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 002/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 003/2019 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Contratação de um profissional para emissão de Carteira de Identidade, no Município de Naque, em atendimento à Secretaria de Administração - Dotação Orçamentária: Ficha 039 - 020301 04122 0001 2.364 339036 - Contratada: Graziele Silva Duarte, CPF n.º 130.831.676-36 – Valor Global: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais); Prazo: 07/01/2020- Data de Assinatura: 07/01/2019.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:644144FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 003/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 003/2019 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Contratação de um profissional para emissão de Carteira de Identidade, no Município de Naque, em atendimento à Secretaria de Administração - Dotação Orçamentária: Ficha 039 - 020301 04122 0001 2.364 339036 - Contratada: Thiago Pacheco, CPF n.º 075.048.306-74 – Valor Global: R$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais); Prazo: 07/01/2020- Data de Assinatura: 07/01/2019.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:295824A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2019

P M NAQUE/MG - Extrato de Contrato nº 04/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 002/2019 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Locação de um imóvel situado à Av. Aílton Sperandio, nº 745, Bairro Cidade Nova, Naque – MG, para funcionamento do PSF I – Santa Maria, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Naque - MG - Dotação Orçamentária: Ficha 222 - 020801 10301 0008 2.330 339036. Contratado: Carlos Martins Rocha, CPF nº 028.265.226-47 – Valor mensal: R$ 993,06 (Novecentos e noventa e três reais e seis centavos); Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 04/02/2019.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:6C86FB6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 005/2019, CONVITE nº. 001/2019 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de engenharia, em atendimento a Secretaria de Obras e Transporte do Município de Naque. - Dotação Orçamentária: Ficha 281- 0209 04122 0001 2.234 339039 - Contratada: NPA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ n.º 10.640.887/0001-36 – Valor Global: R$ 165.880,00 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais); Data de Assinatura: 07/02/2019 - Prazo: 12 Meses.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:4559290B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA-TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

O Município de Naque, com endereço a Rua Dorcelino, nº. 18 - Centro - CEP: 35.117-000 - Naque - Minas Gerais, CNPJ 01.613.208/0001-49, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 98 de 28 de Junho de 2018, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº. 020/2019** na modalidade **Tomada de Preços nº. 001/2019**, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada, regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste edital. As empresas interessadas em participar desta Tomada de Preços poderão retirar o Edital e seus Anexos na Sede da Prefeitura Municipal de Naque, Seção de Compras e Licitação.

OBJETO – Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e materiais para construção da Unidade De Saúde Santo Antônio, conforme emenda parlamentar número 21650.8490001/18-002, em atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação do anexo I do edital – Pasta Técnica e II – Minuta de Contrato.

Onde se lê:

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA":
LOCAL: Prefeitura Municipal de Naque – Sala da Comissão Permanente de Licitação
DIA: Até 09 de abril de 2019.
HORA: De 13h:00 até 13h:15min.

Leia-se:

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA":
LOCAL: Prefeitura Municipal de Naque – Sala da Comissão Permanente de Licitação
DIA: Até 10 de abril de 2019.
HORA: De 13h:00 até 13h:15min.

Naque, 04 de Abril de 2019

OSÉIAS COSTA GALVÃO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:5D3AAF1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100 03 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor FLÁVIO SILVA, ocupante do cargo de Médico, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: As férias referem-se A dez (10) dias do período aquisitivo de 04 de janeiro de 2017 a 03 de janeiro de 2018, que serão gozadas de 20 de março de 2019 á 29 de março de 2019.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20/03/2019.

Ninheira, 03 de abril de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:7E5DEE10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0101 03 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias à servidora ROSA DIAS DA ROCHA PEREIRA, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2017 a 25 de fevereiro de 2018, que serão gozadas de 01 de abril de 2019 á 30 de abril de 2019.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2019.

Ninheira, 03 de abril de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:454B7E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0102 03 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de
suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença prêmio à servidora LÍGIA OLIVEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de auxiliar de educação básica, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: A licença refere-se a dois (02) meses do período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2002 a 25 de fevereiro de 2007, que serão gozadas de 01 de abril de 2019 a 30 de maio de 2019.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2019.

Ninheira, 03 de abril de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:79FBCF6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0103 03 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINHEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença prêmio à servidora MARIA APARECIDA CARLOS, ocupante do cargo de auxiliar de educação básica, do quadro de provimento do Município de Ninheira.
Parágrafo Único: A licença refere-se a um (01) mês do 1º quinquênio, que serão gozadas de 03 de abril de 2019 a 02 de maio de 2019.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 03 de abril de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Junio Sousa Alves
Código Identificador:AE6ACB28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 196 DE 04 DE ABRIL DE 2019

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 164, DE 23 DE JUNHO DE 2015."

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal n.º 164, de 23 de junho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5° - São requisitos para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade de vinte e um anos completos, na data da inscrição;
III- residir no Município de Nova Ponte há mais de um ano;
IV- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
V - possuir o 2.º grau completo de escolaridade.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá realizar prova objetiva de caráter eliminatório, a fim de auxiliar na escolha dos conselheiros."

Art. 2º Fica alterado o artigo 23 da Lei Municipal n.º 164, de 23 de junho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 23. O Conselho tutelar funcionará de segunda a sexta, para atendimento ao público das sete horas as dezessete horas, sendo que os conselheiros terão jornada mínima de trinta horais semanais, na forma estipulada pelo regimento interno do Conselho Tutelar.

§ 1º Para atendimento de situações emergenciais fora do horário especificado, bem como aos sábados, domingos e feriados, o Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão na modalidade de sobreaviso.

§ 2º Considera-se sobreaviso a atividade exercida pelo conselheiro tutelar, fora do expediente do Conselho Tutelar, em que o Conselheiro deve estar disponível para o contato em caso de necessidade de atendimento.

§ 3º O Plantão dar-se-á em sistema de rodízio, devendo ser afixado na sede do Conselho, em local visível, o endereço da residência e o telefone de contado com o Conselheiro escalado."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 04 de abril de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JÚNIOR.
Secretário Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:6337DD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E ANTIDROGAS
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020/2023

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 01/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA QUE COORDENARÁ O PROCESSO DE ESCOLA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA PONTE/MG PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA PONTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei Municipal 1.096, de 25 de novembro de 1994 e suas alterações,
CONSIDERANDO a Resolução n.º 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Conselheiros (as), abaixo citados, para compor a Comissão Organizadora que coordenará o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.
I– Regiane de Carvalho dos Santos (representante do Governo)
II– Beatriz Eurípedas da Silveira (representante do Governo)
III – Amanda Maria Araújo (representante do Governo)
IV – Marluce Paulino Fernandes (representante da sociedade civil)
V – Osvaldina Pereira de Oliveira (representante do Governo)
VI – Ordilei Olivertino Borges (representante do Governo)

Parágrafo único. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto em Edital de processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
X - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XI – Analisar e deliberar sobre a indicação de delegados do Colégio Eleitoral, bem como sobre eventuais impugnações e recursos;
XII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIII - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XIV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XV - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVI - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.
Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art.5º. A Comissão terá seu trabalho encerrado após a divulgação no Diário Oficial ou em meio equivalente, do nome dos conselheiros tutelares titulares escolhidos e dos suplentes que serão listados em ordem decrescente de votação.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Nova Ponte, 04 de Abril de 2019

REGIANE DE CARVALHO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Regiane de Carvalho dos Santos
Código Identificador:05BE0F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FILIAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO DO OURO

TERMO DE FILIAÇÃO QUE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO FIRMA JUNTO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOSDO CIRCUITO TURÍSTICO DO OURO – ACO. Objeto: a presente filiação concede ao associado os direitos e obrigações previstos no Estatuto, além de prerrogativas previstas no Plano de Trabalho. Valor da anuidade: R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Assinatura: 29/03/2019.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:794F5AC1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.285, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA JOSÉ DE ALIMATÉIA FERREIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO I E O NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JOSÉ DE ALIMATÉIA FERREIRA,** M-2336600 SSP/MG, CPF 507.395.226-04, residente e domiciliado à Rua Itabirito, Nº 649, Bairro Metalúrgico, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO I**, Nível TV008.

Art. 2º Fica o servidor qualificado no artigo 1º **nomeado** para o exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO II**, Nível TV010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de Março de 2019.

Ouro Branco, 11 de Março de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:674A824A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.286 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA CLEIDIANE SARTORI AMORIM DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR II E A NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **CLEIDIANE SARTORI AMORIM,** RG MG-11.922.043, C.P.F Nº 071.837.606-42, residente e domiciliada à Avenida Patriótica, 101, Siderurgia, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de Assessor II**,** Nível TV010.

Art. 2º Fica a servidora qualificada no artigo 1º **nomeada** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR III**, Nível TV012.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2019.

Ouro Branco, 21 de Março de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C5FE00CE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº. 9.281 DE 15 DE MARÇO DE 2019

REGULAMENTA O ARTIGOS 1º e 2º, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL nº 2.228, DE 27 de NOVEMBRO DE 2017, "QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA OPERAÇOES VINCULADAS AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Federal nº 11.977, de julho de 2009, em seu artigo 3º, § 1º, inciso II, em que se determina que os Municípios devem empreender medidas de desoneração tributária, para as construções destinadas à habitação de interesse social;

Considerando a edição da Lei Municipal nº 2.228, de 27 de novembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de Taxa de Licença para execução de Obras, para as operações vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida no âmbito do município de Ouro Branco, conforme artigo 2º, inciso I,

nela estando incluída a espécie tributária arrecadada pelo Município, a título de prestar certos serviços à população em geral;

Considerando a necessidade de desonerar os custos da execução das obras e serviços de engenharia referentes à Implantação do Empreendimento do Minha Casa, Minha Vida, denominado Jardim Panorama I e II;

Considerando que a lei orçamentaria é preexistente ao Projeto do Minha Casa, Minha Vida, não havendo possibilidade de previsão da receita que eventualmente viesse a ser auferida pelo Município;

Considerando a redação do artigo 14, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000), no sentido de que somente há de se falar em impacto orçamentário quando a isenção for não global.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a título de incentivo municipal, a desoneração em relação ao custo da execução de obras e serviços de engenharia referentes à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pelo Município de Ouro Branco, denominados Jardim Panorama I e II, referente à implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida, e da autorização a ser dada por órgão municipal permitindo que determinado imóvel seja ocupado, restando ratificada, em conformidade com a normatização suprarreferida, a isenção/desobrigação das taxas municipais incidentes sobre a expedição de diretrizes urbanísticas, expedição de Habite-se e outros Alvarás previstos na legislação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de coincidência do fato gerador tributário.

Ouro Branco, 15 de marco de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral da PMOB

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9777DA0A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.287 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

EXONERA NIVALDO FERREIRA DE BRITO DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Sr. **NIVALDO FERREIRA DE BRITO,** RG MG16360487, CPF Nº 078.983.946-66, residente e domiciliado à Rua Eucalipto, 823, Bairro Belvedere, Ouro Branco/MG, do cargo comissionado de **Supervisor de Serviços I.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 22/03/2019.

Ouro Branco, 22 de março de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A1D80E60

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.288, DE 25 DE MARÇO DE 2019

APROVA REMEMBRAMENTO DA ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de nº. 0001324/2019, protocolizado em 06/02/2019, onde **Sr. José Alfredo Dias Lima,** brasileiro, casado, aposentado**,** inscrito no CPF: 039.902.816-15 e CI M-583.664, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Resende Costa Filho, nº 501, bairro Inconfidentes, Ouro Branco/MG, solicita aprovação de **Projeto de Remembramento** dos lotes de terreno nº 01-A, matrícula 15.108, quadra nº 26, setor 017, com área de 361,80 m2, e, Lote de Terreno 01-B, matrícula 15.109, quadra nº 26, setor 017, com área de 361,80m2, ambos localizados na Rua José Resende Costa Filho, Bairro Inconfidentes, Ouro Branco/MG, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do parecer Técnico nº 08/2019.
Considerando a legalidade da pretensão nos termos do art. 63, paragrafo 3º, da Lei Municipal nº. 1.794/2010, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nºs. 2.188, de 20 de abril de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento dos Lotes dos terrenos contíguos, ambos pertencentes a **Sr. José Alfredo Dias Lima,** brasileiro, casado, aposentado**,** inscrito no CPF: 039.902.816-15 e CI M-583.664, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Resende Costa Filho, nº 501, bairro Inconfidentes, Ouro Branco/MG, qual seja, lote de terreno nº 01-A, matrícula 15.108, quadra nº 26, setor 017, com área de 361,80 m2, e Lote de Terreno 01-B, matrícula 15.109, quadra nº 26, setor 017, com área de 361,80m2, ambos localizados na Rua José Resende Costa Filho, Bairro Inconfidentes, Ouro Branco/MG, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, totalizando uma área de 723,60m2, conforme planta e memorial descritivo, parte integrante deste decreto.

Descrição dos limites e confrontações do Lote 01-A com área total de 361,80m² :
Inicia-se se no marco denominado 'A-1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Coordenadas Arbitrárias, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 5026.933 m e N= 10025.929 m , marco este localizado B, dividindo-o com o LOTE 15 E LOTE 14; Daí segue confrontando com LOTE 15 E LOTE 14 com o azimute de 296°22'33" e a distância de 12.00 m até o marco 'B' (E=5016.181 m e N=10031.261 m) cravado C; Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 199°36'15" e a distância de 31.50 m até o marco 'C' (E=5005.493 m e N=10001.252 m) cravado A-2; Daí segue confrontando com RUA JOSÉ RESENDE COSTA FILHO com o azimute de 94°07'22" e a distância Desenvolvimento de 12.76 m até o marco 'A-2' (E=5018.310 m e N=10000.328 m) cravado A-1; Daí segue confrontando com LOTE 01-B DESMEMBRADO com o azimute de 18°36'49" e a distância de

27.17 m até o marco 'A-1' (E=5026.933 m e N=10025.929 m) cravado B; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **361,80m².**

Descrição dos limites e confrontações do Lote 01-B com área total de 361,80m²:
Inicia-se se no marco denominado 'A' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Coordenadas Arbitrárias, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 5045.156 m e N= 10016.920 m , marco este localizado A1, dividindo-o com o LOTE 15; Daí segue confrontando com LOTE 15 com o azimute de 296°18'22" e a distância de 20.40 m até o marco 'A1' (E=5026.933 m e N=10025.929 m) cravado A2; Daí segue confrontando com LOTE 01-A DESMEMBRADO com o azimute de 198°36'49" e a distância de 27.17 m até o marco 'A2' (E=5018.310 m e N=10000.328 m) cravado A; Daí segue confrontando com RUA JOSÉ RESENDE COSTA FILHO com o azimute de 58°16'50" e a distância Desenvolvimento de 32.14 m até o marco 'A' (E=5045.156 m e N=10016.920 m) cravado A1; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **361,80m².**

§1º. O Remembramento das áreas descritas neste artigo, se fará em 01(um) lote denominado **lote 01**, **com área de 723,60m²**, com os limites e confrontações seguintes:

Descrição dos limites e confrontações do Lote 01 (membrado) com área total de 723,60m²:

Inicia-se se no marco denominado 'A' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Coordenadas Arbitrárias, MC-41°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 5045.156 m e N= 10016.920 m , marco este localizado B, dividindo-o com o LOTE 15 E LOTE 14; Daí segue confrontando com LOTE 15 E LOTE 14 com o azimute de 296°20'22" e a distância de 32.40 m até o marco 'B' (E=5016.184 m e N=10031.264 m) cravado C; Daí segue confrontando com LOTE 02 com o azimute de 199°36'26" e a distância de 31.50 m até o marco 'C' (E=5005.493 m e N=10001.252 m) cravado A; Daí segue confrontando com RUA JOSÉ RESENDE COSTA FILHO com o azimute de 68°26'37" e a distância Desenvolvimento de 44.90 m até o marco 'A' (E=5045.156 m e N=10016.920 m) cravado B; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **723,60m².**

Art. 3° Faz parte integrante deste Decreto a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de março de 2019

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0030EBE5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.289 DE 25 DE MARÇO DE 2019

REVOGA O DECRETO Nº 9.249 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 E APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o requerimento de nº. 0006019/2018, protocolizado em 07/08/2018, onde a requerente, **Elenisse Eliete de Carvalho**, brasileira, solteira, CPF 000.124.036-60 e CI MG-4.028.579 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Eduardo Nicomedes Vieira, nº 405, Centro, Ouro Branco/MG, CEP 36.420-000, solicita a aprovação de projeto de **DESMEMBRAMENTO do** terreno Urbano com área de 984,32m2, oriunda da Matrícula 16.673, situado na Rua Hermógenes da Costa Carvalho, Bairro Centro, nesta cidade, devidamente registrada no CRI.

Considerando que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Parecer Técnico nº 015/2018.

Considerando a legalidade da pretensão nos termos do art. 63, §2º da Lei Municipal nº 1794/10 e artigo 50 da Lei Municipal nº 1.619, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 2.188/17

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Des**membramento** da área urbana oriunda da Matricula 16.673, com área de 984,32m2, situada à Rua Hermógenes da Costa Carvalho, Centro, Ouro Branco/MG, pertencente à Requerente, Elenisse **Eliete de Carvalho**, brasileira, solteira, CPF 000.124.036-60 e CI MG-4.028.579 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Eduardo Nicomedes Vieira, nº 405, Centro, Ouro Branco/MG, conforme planta e memorial descritivo, parte integrante deste decreto.

Descrição primitiva dos limites e confrontações do terreno urbano, denominado quadra A, com área de 984,32m2.

Ponto 8A (coordenadas N.7.730.214,168 E 636.705,164) situado na divisa do lote 03, com a Rua Hermógenes da Costa Carvalho. Deste ponto, parte com azimute 236º20'18" perfazendo uma distância de 25,28m confrontando com a divisa do lote 3, até o ponto 5A. **DO PONTO 5A**, parte com azimute 327º44'12" perfazendo uma distância de 24,26m confrontando com a divisa de Ilda de Azevedo Vieira até o ponto 6. **DO PONTO 6,** parte com azimute 325º46'58" perfazendo uma distância de 12,00m confrontando coma divisa de Edvaldo Cirilo Dias até o ponto 6A. **DO PONTO 6A** para com azimute 325º46'58" perfazendo uma distância de 4,93 confrontando com a divisa de Marta Marilia Alves até o ponto 7. **Do Ponto 7** parte com azimute 64º24'11" perfazendo uma distância de 25,23m confrontando com a divisa de Heloisio Mário de Mello até o ponto 8. **Do ponto 8** parte com azimute 146º08'21" perfazendo uma distância de 37,62m confrontando coma Rua Hermógenes da Costa Carvalho até o **ponto 8A** de início.

Resumo das confrontações

LOTE 4 (Primitivo) = 984,32m2

FRENTE: 37,62m para Rua Hermógenes da Costa Carvalho
FUNDO: 41,19m para divisas de: Ilda de Azevedo Vieira, Edvaldo Cirilo Dias e Marta Marilia Alves.
LATERAL DE DIREITA: 25,28m para o lote 3.
LATERAL ESQUERDA: 25,23m para divisa de Heloisio Mario de Mello.

§1º. O **DESMEMBRAMENTO** das áreas acima descritas, se farão da seguinte forma, a saber: Lote 4A, com área 354,00m2, Lote 4B com área 311,60m2, Lote 4C com área de 318,72m2, com os limites e confrontações seguintes:

LOTE 4A= 354.00m2
FRENTE= 12,50m para Rua Hermógenes da Costa Carvalho;
FUNDO = 16,04m para divisas de: Edvaldo Cirilo Dias e Marta Marilia Alves;
LATERAL DIREITA= 24,82m para divisa do lote 4B;
LATERAL ESQUERDA= 25,23m para divisa de Heloisio Mario de Mello;

LOTE 4B= 311,60m2

FRENTE= 12,50m para Rua Hermógenes da Costa Carvalho;
FUNDO = 12,50m para as divisas de: IIda de Azevedo Vieira e Edvaldo Cirilo Dias;
LATERAL DIREITA= 25,04m divisa do lote 4C;
LATERAL ESQUERDA= 24,82m para a divisa do Lote 4A;

LOTE 4C= 318,72m2
FRENTE= 12,62m para Rua Hermógenes da Costa Carvalho.
FUNDO = 12,65m para as divisas de Ilda de Azevedo Vieira;
LATERAL DIREITA= 25,28m divisa do lote 3.
LATERAL ESQUERDA= 25,04m para divisa do lote 4B.

Art. 3° Faz parte integrante deste Decreto a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 5º. Revogada o Decreto Nº 9.249 de 19 de Fevereiro de 2019**,** este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de Março de 2019

HÉLIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:BE7788C9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.291 DE 27 DE MARÇO DE 2019

EXONERA MARISA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art.1º. Fica exonerada a Srª. **MARISA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA,** RG MG-3.228.897, C.P.F Nº 727.858.616-04, residente e domiciliada à Rua Padre Carlos Correa Toledo, 87 – Bairro: Inconfidentes, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO I,** Nível TV008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos à data de 20 de Março de 2019.

Ouro Branco, 27 de Março de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C5353EA0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.292, 27 DE MARÇO 2019.

CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, insculpidas no art. 77, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o SUS – Sistema único de Saúde, de que trata a Lei nº 8.080/90, conta em cada esfera de governo com instâncias colegiadas das quais a Conferência de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a ***"9ª Conferência Municipal de Saúde de Ouro Branco",*** a realizar-se no dia 13 de Abril de 2019, sob a responsabilidade e direção da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com as seguintes disposições fundamentais:

A Secretaria Municipal de Saúde baixará ato administrativo próprio dispondo sobre o tema, organização e funcionamento da conferência;

A Secretaria Municipal de Saúde fará publicar, com a devida antecedência, informações sobre o local e o horário da conferência, assim como o programa, as obrigações e os requisitos exigidos para a participação;

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ouro Branco, conforme se segue, sendo essa presidida pela Sra. Maria Aparecida Divino dos Santos:
Membros da administração:
Maria Aparecida Divino Santos;
Waldiney Lindomar Tavares;
José Carlos Banes Trindade Júnior

Membros do Conselho Municipal de Saúde:
Vasco de Natal Coelho;
Veranilda Aparecida de Souza Faustino;
Hideraldo Belini Soares de Mello;
Mislene das Graças Felix;
Norton Sérgio da Silva;
Lúcia Helena de Oliveira;

Art. 3º. Fica delegado à Comissão Organizadora os poderes para convidar e solicitar a participação de quaisquer Secretarias Municipais, dos demais órgãos que compõem a Administração Municipal e, inclusive, de qualquer servidor municipal ou munícipe.
Art. 4º. Caberá à Comissão Organizadora apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da Conferência, o Relatório Final com as conclusões e decisões adotadas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 27 de Março de 2019

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:FA5FF7E1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.293, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 77 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que nos termos da Lei nº. 1.700, de 28 de abril de 2009, alterada pela Lei 2.056, de 03 de dezembro de 2014, o Conselho Municipal do Meio Ambiente será composto por representantes do poder público e representantes da sociedade civil;

Considerando Memorando nº. 38/2017, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que indica os membros abaixo relacionados

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas como Membros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE OURO BRANCO:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- Instituto Estadual de Florestas IEF, CNPJ: 10.626.896/0010-63
representante titular: Frederico Junqueira Singulano
Representante suplente: Natália Rust Neves.

- Prefeitura Municipal de Ouro Branco, CNPJ: 18.295.329/0001-92

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Representante titular: Vasco de natal Coelho
Representante suplente: Patrícia Maria Batista
Secretaria Municipal de Educação:
Representante titular: Sérgio Luiz da Silva
Representante suplente: Marilson Machado dos Santos
Secretaria Municipal de Obras
Representante titular: Carlos Adalberto Rocha Junior
Representante suplente:
Secretaria Municipal de Saúde
Representante titular: Wander Oliveira Costa
Representante suplente: Maria Matilde Costa
Procuradoria Jurídica
Representante titular: Paula Helena de Souza e Matos
Representante suplente: Alex da Silva Alvarenga

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- Entidade Ambientalista: ONG Recanto dos Animais
Representante titular: Nádia Rodrigues Cabral
Representante suplente: Misia Carolina Ferreira.
- Empresa de capital misto: Companhia de Saneamento de Minas Gerais Representante titular: Elcimar Fernando de Oliveira
Representante suplente: Madson Vieira Brandão.
- Associações: Associação Comunitária do Bairro Pioneiros
Representante titular: Ronaldo Soares Couto
Representante suplente: Luis A. Landini
- Instituição de Ensino: Instituto Federal de Minas Gerais- IFMG Campus Ouro Branco e APAE
Representante titular Rodrigo Barbosa Teixeira.
Representante suplente: Zulmeire da Cruz Cotta
- **Entidade representativa do empresariado**: Agência de Desenvolvimento de Ouro Branco – ADEOB:
Representante titular: Rosane Souza Barros Santos
Representante suplente: Mariane Cardoso.
- **Pessoa natural**:
Representante titular: Maria Lúcia Sales Moreira
Representante Suplente: Alexandra Natália de Fátima Lima Almeida

Art. 2º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 27 de março de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:796731B9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.294 DE 27 DE MARÇO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO DE VERBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 77 da Lei Orgânica deste Município,

Considerando que a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, definida pela Lei Municipal nº 1.861/2011,

Considerando que entende-se por Adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor designado pela Prefeito Municipal, visa a dar-lhe condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal

Considerando que a Lei Municipal n.º 1.504/05 prevê o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento de verbas de no máximo R$ 2.000,00 (dois mil reais), respeitado o limite para compras e serviços, conforme Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor José Vicente Santiago, na condição de secretário municipal de saúde interino, como responsável pelo Pagamento de Despesas pelo Regime de Adiantamento de Verbas pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12/03/2019.**

Ouro Branco, 27 de Março de 2019

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:781845EE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.298, 01 DE ABRIL DE 2019.

REVOGAM OS DECRETOS 9.146 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 E 9.188 DE 27 DEZEMBRO DE 2018 E APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o requerimento de nº. 0007362/2018, protocolizado em 19/10/2018 e protocolo 0001857/2019, onde a Sr. José Antônio Ambrósio**,** brasileiro, aposentado, casado, portador nº CPF 560.395.576-76**,** CI M-3.898.893 SSP/MG**,** residente e domiciliado na Rua Piauí, nº93, Bairro Luzia Augusta, solicita a retificação dos Decretos acima mencionados e consequentemente a aprovação de projeto de **Membramento** dos Lotes de terreno urbano, oriundos das Matriculas 10.498 e 3.670, ambos com área de 210,00m2, localizados

no Bairro Centro, todos devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Considerando que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e parecer nº 020/2018, emitido pela Engenheira Florestal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Considerando a legalidade da pretensão nos termos do art. 50 e seguintes da Lei Municipal 1.619/07 e art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 1.794/2010 - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Ouro Branco, com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 2.188 de 20 de abril de 2017.

Considerando o protocolo 0001857/2019, onde o Requerente apresenta novo memorial descritivo com alterações que devem ser observados, através de novo normativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **MEMBRAMENTO** dos Lotes de terreno, pertencentes ao Sr. José Antônio Ambrósio**,** brasileiro, aposentado, casado, portador nº CPF 560.395.576-76**,** CI M-3.898.893 SSP/MG**,** residente e domiciliado na Rua Piauí, nº93, Bairro Luzia Augusta, quais sejam: Lotes de terreno urbano, oriundos das Matriculas 10.498 e 3.670, ambos com área de 210,00m2, localizados no Bairro Centro, todos devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, parte integrante deste decreto.

DESCRIÇÃO PERIMETRICA DOS LOTES DESCRITOS NAS MATRICULAS 10.498 e 3.670.

O perímetro tem início no ponto 1 coordenadas (N 7.729.890,411 E 635.419,847), situado na Travessa Ascendino da Silveira com a Rua Santo Antônio. **Deste ponto** parte com azimute 265º04'49", perfazendo uma distância de 7,00m confrontando com a Rua Santo Antônio até o ponto 2. **Do ponto 2,** parte com o mesmo azimute, perfazendo uma distância de 7,00m confrontando com a mesma Rua até o ponto 3. **Do ponto 3** parte com azimute 355º04'49", perfazendo uma distância de 30,00m confrontando com o lote 37, até o ponto 4. **Do ponto 4** parte com o azimute 85º04'49", perfazendo uma distância de 7,00m confrontando com lote 30, até o ponto 5. **Do ponto 5** parte com o mesmo azimute, perfazendo uma distância de 7,00m confrontando com o mesmo Lote, até o ponto 6. **Do ponto 6** parte com azimute 175º04'49", perfazendo uma distância de 30,00m confrontando com a Travessa Ascendino da Silveira, até o Ponto **1 de início.**

Resumo da Descrição do Parcelamento Primitivo

Matricula 3.670

Área: 210,00m2
Frente:7,00m confrontando com a Rua Santo Antônio.
Fundo: 7,00m confrontando com o lote 30.
Lateral Direita: 30,00m confrontando com o Lote 37.
Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com o lote Matricula 10.498.
Matricula 10.498

Matricula 10.498

Área:210,00m2
Frente: 7,00m confrontando com a Rua Santo Antônio.
Fundo: 7,00m confrontando com o Lote 30.
Lateral Direita:30,00m confrontando com o Lote da matricula 3.670.
Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com a Travessa Ascendino da Silveira.

§ 1º. O membramento das áreas descrita neste artigo, se fará em 01(um), denominado, lote 34, da quadra 39, com área de 420,00m2, com os limites e confrontações seguintes;

Área: 420,00m2

Frente: 14,00 confrontando com a Rua Santo Antônio.
Fundo: 14,00m confrontando com o Lote 30.
Lateral Direita: 30,00m confrontando com o lote 37.
Lateral Esquerda: 30,00m confrontando com a Travessa Ascendino da Silveira.

Art. 2° Faz parte integrante deste Decreto a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Revogam-se os Decreto 9.146, de 26 de novembro de 2018 e 9.188 de 27 de Dezembro de 2018. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 01 de abril de 2019

HÉLIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:529B20B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DO CONVITE Nº 001/2019.

MUNICIPIO DE OURO FINO – MG. AVISO DE REVOGAÇÃO DO CONVITE Nº 001/2019. PROCESSO Nº 0125/2019. CONVITE nº 001/2019. A Prefeitura Municipal de Ouro Fino COMUNICA a revogação do processo nº 0125/2019, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia civil, compreendendo serviços de assessoria para elaboração de projetos, tais como: projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto hidrossanitário, projeto civil, projeto executivo, elaboração de planilhas orçamentárias, cronogramas físicos-financeiros, memoriais descritivos, bem como explanação e explicação de dúvidas e questões técnicas, conforme edital.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:CEE13F0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – PRC Nº 239/19 – RP 015/2019

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – PRC Nº 239/19 – RP 015/2019.** Objeto: Fornecimento de troféus e medalhas. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 22/04/2019 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 04 de abril de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:B56A5B8D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS DE PROCESSO SELETIVO

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Pará de Minas. Certidão. Certifico que os candidatos relacionados abaixo, para vagas de Agente Comunitário de Saúde, firmaram documento convocatório e posteriormente apresentaram documentos necessários para admissão, cujo comprovante de residência está em desacordo com o edital, anexo IA e Lei Federal 13.595/2018. Declaramos então a inaptdão dos candidatos, estando os mesmos, portanto, ELIMINADOS, do referido Processo Seletivo.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
2299899	Aline Pereira Lobato	Agente Comunitário de Saúde – Dom Bosco
2295407	Daiane Soares Silva	Agente Comunitário de Saúde – Dom Bosco
2296199	Patrícia Melgaço Carvalho Pereira	Agente Comunitário de Saúde – Santos Dumont
2316540	Soraia Maria de Oliveira Barbosa Araújo	Agente Comunitário de Saúde – Nossa Senhora de Fátima
2315310	Vitória Caroline Silva	Agente Comunitário de Saúde – Nossa Senhora das Graças

Pará de Minas, 05 de abril de 2019.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS.
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:CB10FD98

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA TOMAR CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pará de Minas-Convocação-Atendendo ao Edital 001/18, do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Pará de Minas-MG, cujo resultado foi homologado em 05/10/2018, convocamos os candidatos abaixo para comparecerem no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Pará de Minas-MG, de 8:30 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h, para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à contratação. O não comparecimento do candidato na data prevista acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
2282048	Cássia Marina de Oliveira Santana	Médico de Família ESF
2264060	Jaqueline de Matos Lourenço	Médico de Família ESF
2263888	Pedro Henrique Machado	Médico de Família ESF

Pará de Minas, 05 de abril de 2019.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:8D7F62B2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2019 PRC Nº 281/19

O **MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS MG**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.313.817/0001-85, com edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, n.º 30, bairro Centro, através da Comissão Julgadora de Projetos designada pela Portaria n.º 15.792 de 18/03/2019, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que está procedendo ao **CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2019 PRC Nº 281/19** para fins de escolher o melhor projeto, de acordo com as disposições deste Edital e com amparo na Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Municipal nº 5.460/2013 e Decreto Municipal nº 7.194/2013, visando a **"REALIZAÇÃO DO JEMG – JOGOS ESCOLARES DE MINAS GERAIS 2019"**, conforme denota, pormenorizadamente, o **ANEXO I** (especificações técnicas do objeto) nos termos e condições estabelecidas no referido instrumento. Protocolo dos envelopes de habilitação/qualificação técnica e do projeto: **até às 13:45 horas do dia 17/04/2019.** Abertura dos envelopes: **às 14:00 horas do dia 17/04/2019.**

Pará de Minas, 04 de abril de 2019.

SÉRGIO CLARET ARAÚJO.
Presidente da Comissão Julgadora.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:AAC2E1C8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 004/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: PRC 111/2019 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 004/2019

ATA DE JULGAMENTO

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 4 (quatro) de abril de 2019 (dois mil e dezenove), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 004/2019,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO SAMU/UPA,** incluindo fornecimento de materiais, conforme planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto básico e memorial descritivo. Ficando responsável pela conferência das propostas e planilhas e cronogramas a Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco e Sr. Arthur Antônio Barbosa Rezende, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Aberta a sessão, não estando presente nenhum representante das empresas habilitadas, procedeu-se então à abertura dos envelopes de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, conforme segue abaixo:

Empresa(s) habilitada(s):

•**SQUADRO ENGENHARIA EIRELI;**

•**SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI,** conforme verificação de ofício por parte da área técnica à fls. 189**.**

Empresa(s) inabilitada(s):

•Não houve.

1ª)-SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURA METÁLICAS EIRELI – R$ 150.001,50 (cento e cinquenta mil, um real e cinquenta centavos);

2ª) - SQUADRO ENGENHARIA EIRELI – R$ 153.971,00 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e um reais);

Após conferência da proposta, da planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, pela Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco, **foi declarada vencedora a empresa SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI,** pelo menor valor global **– R$ 150.001,50** (cento e cinquenta mil, um real e cinquenta centavos)**.** O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos

interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93.

E para constar, lavrou-se a presente ata, qual poderá ser acessada através do site: http://transparencia.parademinas.mg.gov.br, e publicada na íntegra, que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e responsável pela conferência da documentação técnica.

Pará de Minas, 04 de abril de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

ARTHUR ANTÔNIO BARBOSA REZENDE
Engenheiro Civil – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:FC30E7F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2019: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda.. Objeto: **contratação de empresa especializada para locação e licença de uso de software integrado de Contabilidade e Tesouraria, Folha de Pagamento com módulo E-social, Atendimento ao Servidor e Beneficiário na WEB, Compras, Licitações e Contratos, Controle Patrimonial e Portal da Transparência, bem como serviços de migração, implantação, treinamento manutenção e suporte técnico para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV**. Valor: R$ 11.200,00. Vigência: 01/04/2019 a 31/05/2019. Dotação: **03 01 09.272.0001 6.003 33.90.40.00-20**. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Dispensa nº 004/2019.

Pará de Minas, 1º de abril de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE.
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:336F4DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 030/2019 - PREGÃO 029/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 030/2019** modalidade **Pregão 024/2019,** que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos e genuinos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação..

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 17 de Abril de 2019.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitações@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 29 de Março de 2019.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:E1BB9399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2019
PREGAÕ PRESENCIAL 016/2019

Aviso de Licitação – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o processo licitatório nº 024/2019, pregão presencial nº 016/2019, Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de refeições aos pacientes do município de Pedrinópolis/MG que fazem sessões de Hemodiálise na cidade de Araxá-MG, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, do tipo menor preço por item. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 17 de abril de 2019, às 08h30min Demais informações pelo tel. (34) 3355 1303 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com

Pedrinópolis/MG, 04 de abril 2019.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:B9B4ADF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL 017/2019

Aviso de Licitação – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o processo licitatório nº 025/2019, pregão presencial nº 017/2019, Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de locação de Equipamentos de Sonorização de Pequeno e Médio Porte e prestação de serviços de Propaganda Volante de utilidades públicas no Município de Pedrinópolis – MG no ano de 2.019, que deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I desse edital, do tipo menor preço por item. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 17 de abril de 2019, às 09h30min Demais informações pelo tel. (34) 3355 1303 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com

Pedrinópolis/MG, 04 de abril 2019.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:E41946F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

Aviso de Licitação – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o processo licitatório nº 026/2019, pregão presencial nº 018/2019, Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa EXCLUSIVA ME EPP para prestação DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS - MG NO ANO DE 2.019, que deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I desse edital, do tipo menor preço por item. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 17 de abril de 2019, às 13h30min Demais informações pelo tel. (34) 3355 1303 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com

Pedrinópolis/MG, 04 de abril 2019.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:FD473925

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.569/19 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO – LEI FEDERAL 11.788/08), DANILO DINIZ SILVA

Contrato nº: 6.569/19

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado o aluno **Danilo Diniz Silva,** brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n.º MG-17.139.598 SSP/MG e CPF n.º 113.543.516-22, residente e domiciliado na Rua Avenida Pedro Sales, n.º 368, centro, no município de Lavras – MG, devidamente matriculada no segundo período do Curso de **Educação Física** da **INTERVENIENTE**, a seguir denominado **ESTAGIÁRIO** e ainda com a interveniência a**Universidade Federal de Lavras,**pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, doravante denominada **UFLA,** como **Instituição de Melo Marques**, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Extensão e Cultura, Professor João José Granati de Sá e Melo Marques, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 555, de 26 de dezembro de 2008, do Magnífico Reitor, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições::

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. O **ESTAGIÁRIO** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá ao **ESTAGIÁRIO** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao Diretor Jurídico quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos pelo Diretor Jurídico.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO** terão início a contar do dia 02/04/2019 com seu término em 02/04/2020.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIO*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - O **ESTAGIÁRIO** prestará atividades na Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de **20 horas semanais**, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de **segunda-feira à sexta-feira das 12h00 as 16h00** conforme Termo Convênio 092/2010 e no caso do **ESTAGIÁRIO** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO,** devendo a mesma fazer a comunicação justificada da falta por escrito ao Diretor Jurídico Municipal, na sede da Prefeitura Municipal de Perdões.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 30 (trinta) dias de antecedência.

7º - A estagiária poderá ser dispensada a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Supervisor do Estágio.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá ao **ESTAGIÁRIO** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, o valor do auxílio será no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, mensalmente a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: 02.13.01.08.244.2706.2104.33.90.36 (ficha 408) Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS.

9º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor do Estagiário a apólice da ZURICH n.º 01.82.9186286, tendo como seguradora ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportada pelo Município.

10º - O **ESTAGIÁRIO** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11º – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - O **ESTAGIÁRIO** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13º - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, a falta injustificada ou trancamento da matrícula no Curso de Educação Física por parte do **ESTAGIÁRIO**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: O ESTAGIÁRIO deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 01 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
Representante Legal

DANILO DINIZ SILVA
Estagiário de Educação Física

Testemunha: Visto: MARCUS PAULO CARNEIRO
Diretor Jurídico Municipal

_____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2DE631F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.567/18 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO – LEI FEDERAL 11.788/08), GABRIEL VICTOR CARVALHO PÁDUA

Contrato nº: 6.567/18

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado o aluno **Gabriel Victor Carvalho Pádua,** brasileiro, solteiro, estudante, portadora do RG n.º MG-18.607.067 SSP/MG e CPF n.º 132.037.826-93, residente e domiciliada na Rua Governador Rondon Pacheco, n.º 65, bairro Cohab, no município de Perdões – MG, devidamente matriculado no nono período do Curso de **Direito** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominado **ESTAGIÁRIO** e ainda com a interveniência a**Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas,**inscrita no CNPJ sob nº 17.878.554/0001-99, com sede na Rodovia MG 179 km O, s/nº, Bairro Campus Universitário - Trevo, em Alfenas, MG, CEP 37130-000, mantenedora da**Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS**, representada por sua Presidente Dra. Larissa Araújo Vellano, portadora da Carteira de Identidade no MG.10.296.976 e inscrita no CPF sob nº 041.026.956-56 e pela Reitora da UNIFENAS Profa. Maria do Rosário Araújo Vellano, portadora da Carteira de Identidade nº MG 644.231 e inscrita no CPF sob no 919.017.316-34, Instituição de Ensino neste ato denominada**UNIFENAS**, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. O **ESTAGIÁRIO** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio, através da Diretoria Jurídica Municipal.

4º - Caberá o **ESTAGIÁRIO** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao Diretor Jurídico quando solicitada, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos pelo Diretor Jurídico Municipal.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO** terão **início no dia 01/04/2019 com seu término em 31/12/2019.**

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIO*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - O **ESTAGIÁRIO** será cedido e prestará suas atividades no Cartório Eleitoral de Perdões-MG.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de **25 horas semanais**, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de **segunda-feira à sexta-feira das 12h00 as 17h00** conforme Termo Convênio 01/2017 e no caso do **ESTAGIÁRIO** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO,** devendo a mesma fazer a comunicação justificada da falta por escrito ao Diretor Jurídico Municipal, na sede da Prefeitura Municipal de Perdões.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 30 (trinta) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Diretor Jurídico Municipal.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá ao **ESTAGIÁRIO** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, o valor do auxílio será no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: 02.03.01.04.122.0406.2022.33.90.36 (ficha 69) Secretaria Municipal de Administração.

9º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor do Estagiário a apólice da ZURICH n.º 01.82.9186286, tendo como seguradora ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportada pelo Município.

10º - O **ESTAGIÁRIO** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos da Diretoria Jurídica Municipal, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11º – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - O **ESTAGIÁRIO** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13º - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, a falta injustificada ao Diretor Jurídico Municipal ou trancamento da matrícula no Curso de Direito por parte do **ESTAGIÁRIO**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: O ESTAGIÁRIO deverá informar ao Diretor Jurídico Municipal por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

MARCUS PAULO CARNEIRO
Diretor Jurídico Municipal

UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - UNIFENAS
Representante Legal

GABRIEL VICTOR CARVALHO PÁDUA
Estagiário de Direito

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1C4084FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.568/2019 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO – LEI FEDERAL 11.788/08), LORENA FERREIRA CAETANO

Contrato nº: 6.568/2019
TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536/91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **LORENA FERREIRA CAETANO,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG-17.443.103 – SSP/MG e CPF n.º 109.224.466-28, residente e domiciliada na Avenida Regis Bitencourt, n.º 264, centro, Perdões – MG, devidamente matriculada no quinto período do Curso de Educação Física do **INTERVENIENTE**, a seguir denominado **ESTAGIÁRIO** e ainda com a interveniência da **CENTRO MINEIRO DO ENSINO SUPERIOR-CEMES,** mantenedora da **FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPO BELO,** entidade de ensino particular estadual, com sede na Rua Lady Alvarenga Neves, 30, inscrita no CNPJ nº 036.839.730.0001/60, autorizada sua instalação pela resolução nº 2157/2001 neste ato representada por sua Presidente em exercício Ana Maria Almeida, brasileira, viúva, pedagoga, portadora do CPF nº 079.863.946-68 e CI nº M-2.974.107 SSP/MG, residente e domiciliada à Avenida 7 de setembro, 134, centro, Campo Belo-MG, e pela Diretora Geral Ana Paula Almeida Chaves, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 054.816.406-19 e CI nº 8.803.080, residente e domiciliada na Rua Vicente Santiago, 50, Vila Isabel, Campo Belo-MG, doravante denominada simplesmente **CEMES**, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar na Prefeitura Municipal quando solicitada, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **01/04/2019** com seu término em **01/09/2020**.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar da* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A **ESTAGIÁRIA** será cedida e prestará suas atividades na Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de **20 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana**, que serão cumpridas de **segunda-feira à sexta-feira das 12h00 as 16h00** e no caso da **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica a mesma responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO,** devendo a mesma entregar mensalmente na Prefeitura Municipal de Perdões, folha de frequência até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 30 (trinta) dias de antecedência.

7º - A estagiária poderá ser dispensada a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Supervisor do Estágio.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, o valor do auxílio será no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, mensalmente a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: 02.13.01.08.244.2706.2104.33.90.36 (ficha 408) Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS.

9º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor do Estagiário a apólice da ZURICH n.º 01.82.9186286, tendo como seguradora ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportada pelo Município.

10º - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11º – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13º - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, a falta injustificada ou trancamento da matrícula no Curso de Educação Física por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte da **ESTAGIÁRIA** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 01 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANA PAULA ALMEIDA CHAVES
CEMES

LORENA FERREIRA CAETANO
Estagiária de Educação Física

Testemunha:

Visto:

MARCUS PAULO CARNEIRO
Diretor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2A4AE0AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.566/19 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO – LEI FEDERAL 11.788/08), TAINA CRISTINA DOS SANTOS

Contrato nº: 6.566/19

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado o aluno **Taina Cristina dos Santos,** brasileira, solteira, estudante, portador do RG n.º MG-17.222.124 SSP/MG e CPF n.º 102.387.166-19, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho, n.º 161, bairro Várzea de Cima, no município de Perdões – MG, devidamente matriculado no sétimo período do Curso de **Engenharia Civil** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Fundação Educacional de Lavras**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.075.444/0001-29, localizada á Rua Padre José Poggel, nº 506, bairro Centenário, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, doravante denominada

FUNDAÇÃO, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente **Prof. João Antônio Argenta**, brasileiro, casado, portador da CI nº 2009341435 SSP/RS, inscrito no CPF nº 279.473.000-20, residente e domiciliado em Lavras-MG, com a interveniência do seu mantido **Centro Universitário de Lavras – UNILAVRAS**, adiante denominado **Instituição de Ensino** ou simplesmente **UNILAVRAS**, neste ato representado por sua **Reitora Profª Christiane Amaral Lunkes Argenta**, brasileira, casada, portadora da CI nº 5.289.256-2, SSP/PR, inscrita no CPF nº 611.142.356-87, residente em Lavras-MG, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio, através da Diretoria de Engenharia.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar a Diretoria de Engenharia Municipal quando solicitada, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos pelo Departamento.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão **início no dia 01/04/2019 com seu término em 01/04/2020**.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar da* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A **ESTAGIÁRIA** prestará atividades na Diretoria de Engenharia Municipal.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de **25 horas semanais**, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de **segunda-feira à sexta-feira das 12h00 as 17h00** conforme Termo Convênio 01/2017 e no caso da **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO,** devendo o mesmo fazer a comunicação justificada da falta por escrito ao Diretor Jurídico Municipal na sede da Prefeitura Municipal de Perdões.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 30 (trinta) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Diretor Jurídico Municipal.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: 02.03.01.04.122.0406.2022.33.90.36 (ficha 69) Secretaria Municipal de Administração.

9º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor do Estagiário a apólice da ZURICH n.º 01.82.9186286, tendo como seguradora ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportada pelo Município.

10º - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos da Diretoria Jurídica Municipal, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11º – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - O **ESTAGIÁRIO** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13º - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, a falta injustificada ao Diretor Jurídico Municipal ou trancamento da matrícula no Curso de Engenharia Civil por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte da **ESTAGIÁRIA** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: O ESTAGIÁRIO deverá informar ao Diretor Jurídico Municipal por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.
14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

PROFª CHRISTIANE AMARAL LUNKES ARGENTA
Reitora do Centro Universitário de Lavras - UNILAVRAS

TAINA CRISTINA DOS SANTOS
Estagiária de Engenharia Civil

Testemunha:

_____

Visto:

MARCUS PAULO CARNEIRO
Diretor Jurídico Municipal
CPF:

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0600525E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.579/19 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO REMUNERADO – LEI FEDERAL 11.788/08), AMANDA CRISTINA DA SILVA

Contrato nº: 6.579/19

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio não remunerado – Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **AMANDA CRISTINA DA SILVA,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG-17.752.650 SSP/MG e CPF n.º 115.241.196-95, residente e domiciliada na Rua do Rosário, n.º 52, Comunidade Machados, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no terceiro período do Curso de **Pedagogia** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Universidade de Taubaté, autarquia Municipal de Regime Especial, reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76, recredenciada pelo CEE/SP, CNPJ: 45.176.153/0001-22,** endereço Avenida Marechal Deodoro, 605, bairro Santa Clara, Taubaté-SP, neste ato representado por sua **Profª Edinalda Aguiar da Silva Garcia**, Coordenadora de Estágios, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio não remunerado", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **04.04.2019** com seu término em **05.07.2019**.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A ESTAGIÁRIA prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura potencializando atividades junto as escolas municipais em estágio supervisionado no atendimento a crianças regularmente matriculadas em estabelecimentos de ensino do Município de Perdões.

Parágrafo Terceiro A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$-500,00 (quinhentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subseqüente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único O pagamento da Bolsa Auxílio em favor da estagiária será suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2019.

9.º A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a Apólice Certificado de nº 01.82.9186286, Seguradora Zurich Minas Brasil Seguros S/A – CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportado pelo Município.

10 - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13 - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Pedagogia por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Perdões, 03 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

EDINALDA AGUIAR DA SILVA GARCIA
UNITAU

AMANDA CRISTINA DA SILVA
Estagiária

Visto;

Diretoria Jurídica Municipal;

MARCUS PAULO CARNEIRO
OAB/MG: 147.584

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C4C20EFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.576/19 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO REMUNERADO – LEI FEDERAL 11.788/08), CATIA MACULADA DE ASSIM

Contrato nº: 6.576/19

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio não remunerado – Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **CATIA MACULADA DE ASSIM,** brasileira, casada, estudante, portadora do RG n.º MG-11.485.750 SSP/MG e CPF n.º 061.698.636-09, residente e domiciliado na Rua Erasmo Pereira, n.º 50 A, bairro Nossa Senhora de Lourdes, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no primeiro período do Curso de **Pedagogia** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Universidade Pitágoras Unopar, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A**. CNPJ 38.733.648/0001-40, endereço Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, 3º andar, sala 03, bairro Vila Paris, Belo Horizonte-MG, neste ato representado por sua **Profª. Maria Isabel Andrade Cogo**, Coordenadora de Estágios, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio não remunerado", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **04.04.2019** com seu término em **05.07.2019**.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A ESTAGIÁRIA prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura potencializando atividades junto as escolas municipais em estágio supervisionado no atendimento a crianças regularmente matriculadas em estabelecimentos de ensino do Município de Perdões.

Parágrafo Terceiro A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$-500,00 (quinhentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subseqüente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único O pagamento da Bolsa Auxílio em favor da estagiária será suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2019.

9.º A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a Apólice Certificado de nº 01.82.9186286, Seguradora Zurich Minas Brasil Seguros S/A – CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportado pelo Município.

10 - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13 - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Pedagogia por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Perdões, 03 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

MARIA ISABEL ANDRADE COGO
UNOPAR

CATIA IMACULADA DE ASSIS
Estagiária

Visto;

Diretoria Jurídica Municipal;

MARCUS PAULO CARNEIRO
OAB/MG: 147.584

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E506B107

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.580/19 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO – LEI FEDERAL 11.788/08), FRANCIENE SOARES

Contrato nº: 6.580/19

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **Franciene Soares,** brasileira, casada, estudante, portador do RG n.º MG-16.486.044 SSP/MG e CPF n.º 127.934.366-40, residente e domiciliado na Rua Romão Fagundes, n.º 704, comunidade Retiro dos Pimentas, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no oitavo período do Curso de **Pedagogia** da **INTERVENIENTE**, a seguir denominado **ESTAGIÁRIO** e ainda com a interveniência a**Universidade Federal de Lavras,**pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, doravante denominada **UFLA,** como **Instituição de Melo Marques**, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Extensão e Cultura, Professor João José Granati de Sá e Melo Marques, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 555, de 26 de dezembro de 2008, do Magnífico Reitor, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **04.04.2019** com seu término em **05.07.2019**.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A ESTAGIÁRIA prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura potencializando atividades junto as escolas municipais em estágio supervisionado no atendimento a crianças regularmente matriculadas em estabelecimentos de ensino do Município de Perdões.

Parágrafo Terceiro A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$-500,00 (quinhentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subseqüente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único O pagamento da Bolsa Auxílio em favor da estagiária será suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2019.

9.º A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a Apólice Certificado de nº 01.82.9186286, Seguradora Zurich Minas Brasil Seguros S/A – CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportado pelo Município.

10 - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13 - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Pedagogia por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Perdões, 03 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
Representante Legal

FRANCIENE SOARES
Estagiária

Visto;
Diretoria Jurídica Municipal;

MARCUS PAULO CARNEIRO
OAB/MG: 147.584

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D419014B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.575/19 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO REMUNERADO – LEI FEDERAL 11.788/08), KELVIA CRISTINA DA SILVA

Contrato nº: 6.575/19

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio não remunerado – Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **KELVIA CRISTINA DA SILVA,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG-19.677.523 SSP/MG e CPF n.º 133.149.096-08, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubtschek, n.º 375, bairro João XXIII, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no quinto período do Curso de **Pedagogia** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Universidade Pitágoras Unopar, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A**. CNPJ 38.733.648/0001-40, endereço Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, 3º andar, sala 03, bairro Vila Paris, Belo Horizonte-MG, neste ato representado por sua **Profª. Maria Isabel Andrade Cogo**, Coordenadora de Estágios, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio não remunerado", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **04.04.2019** com seu término em **05.07.2019**.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o*

*horário do **MUNICÍPIO**, com o conhecimento da **INTERVENIENTE**.*

Parágrafo Segundo - A ESTAGIÁRIA prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura potencializando atividades junto as escolas municipais em estágio supervisionado no atendimento a crianças regularmente matriculadas em estabelecimentos de ensino do Município de Perdões.

Parágrafo Terceiro A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$-500,00 (quinhentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subseqüente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único O pagamento da Bolsa Auxílio em favor da estagiária será suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2019.

9.º A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a Apólice Certificado de nº 01.82.9186286, Seguradora Zurich Minas Brasil Seguros S/A – CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportado pelo Município.

10 - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13 - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Pedagogia por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Perdões, 03 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

MARIA ISABEL ANDRADE COGO
UNOPAR

KELVIA CRISTINA DA SILVA
Estagiária

Visto;

Diretoria Jurídica Municipal;

MARCUS PAULO CARNEIRO
OAB/MG: 147.584

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4B5CD8CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.574/19 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO REMUNERADO – LEI FEDERAL 11.788/08), LARISSA FREIRE GARCIA CARDOSO

Contrato nº: 6.574/19

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio não remunerado – Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **LARISSA FREIRE GARCIA CARDOSO,** brasileira, casada, estudante, portadora do RG n.º MG-18.047.113 SSP/MG e CPF n.º 114.939.906-67, residente e domiciliado na Rua Vicente de Souza Resende, n.º 49, bairro Chácara Bela Vista, no município de Perdões – MG, devidamente matriculado no quinto período do Curso de **Pedagogia** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Universidade Pitágoras Unopar, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A**. CNPJ 38.733.648/0001-40, endereço Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, 3º andar, sala 03, bairro Vila Paris, Belo Horizonte-MG, neste ato representado por sua **Profª. Maria Isabel Andrade Cogo**, Coordenadora de Estágios, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio não remunerado", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **04.04.2019** com seu término em **05.07.2019**.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A ESTAGIÁRIA prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura potencializando atividades junto as escolas municipais em estágio supervisionado no atendimento a crianças regularmente matriculadas em estabelecimentos de ensino do Município de Perdões.

Parágrafo Terceiro A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$-500,00 (quinhentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subseqüente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único O pagamento da Bolsa Auxílio em favor da estagiária será suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2019.

9.º A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a Apólice Certificado de nº 01.82.9186286, Seguradora Zurich Minas Brasil Seguros S/A – CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportado pelo Município.

10 - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13 - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Pedagogia por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Perdões, 03 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

MARIA ISABEL ANDRADE COGO
UNOPAR

LARISSA FREIRE GARCIA CARDOSO
Estagiária

Visto;

Diretoria Jurídica Municipal;

MARCUS PAULO CARNEIRO
OAB/MG: 147.584

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6B07CE5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.573/19 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO REMUNERADO – LEI FEDERAL 11.788/08), LARISSA DA SILVA FERREIRA

Contrato nº: 6.573/19

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio não remunerado – Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **LARISSA DA SILVA FERREIRA,** brasileira, casada, estudante, portadora do RG n.º MG-17.755.508 SSP/MG e CPF n.º 096.092.156-70, residente e domiciliado na Rua José Teotônio de Carvalho, n.º 09, bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Perdões – MG, devidamente matriculado no primeiro período do Curso de **Pedagogia** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Universidade Pitágoras Unopar, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A**. CNPJ 38.733.648/0001-40, endereço Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, 3º andar, sala 03, bairro Vila Paris, Belo Horizonte-MG, neste ato representado por sua **Profª. Maria Isabel Andrade Cogo**, Coordenadora de Estágios, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio não remunerado", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **04.04.2019** com seu término em **05.07.2019**.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A ESTAGIÁRIA prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura potencializando atividades junto as escolas municipais em estágio supervisionado no atendimento a crianças regularmente matriculadas em estabelecimentos de ensino do Município de Perdões.

Parágrafo Terceiro A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$-500,00 (quinhentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subseqüente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único O pagamento da Bolsa Auxílio em favor da estagiária será suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2019.

9.º A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a Apólice Certificado de nº 01.82.9186286, Seguradora Zurich Minas Brasil Seguros S/A – CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportado pelo Município.

10 - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13 - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Pedagogia por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Perdões, 03 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

MARIA ISABEL ANDRADE COGO
UNOPAR

LARISSA DA SILVA FERREIRA
Estagiária

Visto;
Diretoria Jurídica Municipal;

MARCUS PAULO CARNEIRO
OAB/MG: 147.584

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E9B4B5C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.582/19 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO – LEI FEDERAL 11.788/08), LUCIANA MARIA FRANCO

Contrato nº: 6.582/19

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **Luciana Maria Franco,** brasileira, solteira, estudante, portador do RG n.º MG-6.770.405 SSP/MG e CPF n.º 039.889.796-43, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Martins de Andrade, n.º 196, centro, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no sexto período do Curso de **Pedagogia** da **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Universidade Federal de Lavras,**pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, doravante denominada **UFLA,** como **Instituição de Melo Marques**, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Extensão e Cultura, Professor João José Granati de Sá e Melo Marques, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 555, de 26 de dezembro de 2008, do Magnífico Reitor, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **04.04.2019** com seu término em **05.07.2019**.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A ESTAGIÁRIA prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura potencializando atividades junto as escolas municipais em estágio supervisionado no atendimento a crianças regularmente matriculadas em estabelecimentos de ensino do Município de Perdões.

Parágrafo Terceiro A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$-500,00 (quinhentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subseqüente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único O pagamento da Bolsa Auxílio em favor da estagiária será suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2019.

9.º A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a Apólice Certificado de nº 01.82.9186286, Seguradora Zurich Minas Brasil Seguros S/A – CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportado pelo Município.

10 - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13 - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Pedagogia por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Perdões, 03 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
Representante Legal

LUCIANA MARIA FRANCO
Estagiária

Visto;
Diretoria Jurídica Municipal;

MARCUS PAULO CARNEIRO
OAB/MG: 147.584

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:132FF88E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.577/19 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO REMUNERADO – LEI FEDERAL 11.788/08), MARIA LUIZA FIDELIS CARLOS

Contrato nº: 6.577/19

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio não remunerado – Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **MARIA LUIZA FIDELIS CARLOS,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG-21.174.803 SSP/MG e CPF n.º 147.280.626-35, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 283, bairro Santa Terezinha, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no segundo período do Curso de **Pedagogia** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Universidade Pitágoras Unopar, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A**. CNPJ 38.733.648/0001-40, endereço Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, 3º andar, sala 03, bairro Vila Paris, Belo Horizonte-MG, neste ato representado por sua **Profª. Maria Isabel Andrade Cogo**, Coordenadora de Estágios, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio não remunerado", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **04.04.2019** com seu término em **05.07.2019**.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A ESTAGIÁRIA prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura potencializando atividades junto as escolas municipais em estágio supervisionado no atendimento a crianças regularmente matriculadas em estabelecimentos de ensino do Município de Perdões.

Parágrafo Terceiro A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$-500,00 (quinhentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subseqüente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único O pagamento da Bolsa Auxílio em favor da estagiária será suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2019.

9.º A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a Apólice Certificado de nº 01.82.9186286, Seguradora Zurich Minas Brasil Seguros S/A – CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportado pelo Município.

10 - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13 - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Pedagogia por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Perdões, 03 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

MARIA ISABEL ANDRADE COGO
UNOPAR

MARIA LUIZA FIDELIS CARLOS
Estagiária

Visto;
Diretoria Jurídica Municipal;

MARCUS PAULO CARNEIRO
OAB/MG: 147.584

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3405E762

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.572/19 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO – LEI FEDERAL 11.788/08), RAFAEL HENRIQUE DA SILVA SOUZA

Contrato nº: 6.572/19

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536/91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado o aluno **Rafael Henrique da Silva Souza,** brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n.º MG-20.777.910 – SSP/MG e CPF n.º 141.050.936-22 residente e domiciliado na Rua Isolina Cardoso Pereira, n.º 402, Bairro Estação, Cana Verde – MG, devidamente matriculado no primeiro módulo do Curso Normal/Magistério Educação Infantil do **INTERVENIENTE**, a seguir denominado **ESTAGIÁRIO** e ainda com a interveniência da com a interveniência da **Escola Estadual Doutor José Esteves de Andrade Botelho,** entidade de ensino público estadual, situada na Praça Nemésio Monteiro nº 30, Centro – Cana Verde – MG, tendo como representante legal o Diretor Guilherme Placedino Monteiro, RG MG-11.915.299, CPF- 054.032.176-14, Endereço - Rua Jose Júlio, 26, Centro, Cana Verde-MG, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. O **ESTAGIÁRIO** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar o **ESTAGIÁRIO** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá o **ESTAGIÁRIO** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo **ESTAGIÁRIO** terão início a contar do dia **04.04.2019** com seu término em **05.07.2019**.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIO*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - O ESTAGIÁRIO prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura potencializando atividades junto as escolas municipais em estágio supervisionado no atendimento a crianças regularmente matriculadas em estabelecimentos de ensino do Município de Perdões.

Parágrafo Terceiro A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá o **ESTAGIÁRIO** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$-500,00 (quinhentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subseqüente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único O pagamento da Bolsa Auxílio em favor da estagiária será suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2018.

9.º A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a Apólice Certificado de nº 01.82.9186286, Seguradora Zurich Minas Brasil Seguros S/A – CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportado pelo Município.

10 - O **ESTAGIÁRIO** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 - O **ESTAGIÁRIO** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13 - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Normal/Magistério Educação Infantil Ensino Médio por parte do **ESTAGIÁRIO**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo O ESTAGIÁRIO deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Perdões, 03 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

GUILHERME PLACEDINO MONTEIRO
Escola Estadual Doutor José Esteves de Andrade Botelho

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA SOUZA
Estagiário

Visto;
Diretoria Jurídica Municipal;

MARCUS PAULO CARNEIRO
OAB/MG: 147.584

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B6754F69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 6.578 - INEXIBILIDADE 10/2019 - PROCESSO 37/2019 - FENAC - FESTIVAL NACIONAL DA CANÇÃO - ETAPA PERDÕES 26/27/JULHO/2019

CONTRATO Nº 6.578/2019
Inexigibilidade 10/2019 - Processo 37/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.343/0001-67, com sede administrativa na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado.**

CONTRATADA: FENAC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.950.230/0001-35, situada na Rua Presidente Vargas, nº 924, Bairro Centro, na cidade de Boa Esperança/MG, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Fernando de Abreu**.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa FENAC para realização das apresentações musicais 49º Festival Nacional da Canção, etapa Perdões e 10º Festival Nacional da Cultura, consistente este objeto também, em diversas atividades como teatro, artes circenses, dança, ilusionismo, artes plásticas e poesia, sobre a qual a contratada detém exclusividade, para realização do evento nos dias 26 e 27 de julho de 2019, nesta cidade de Perdões - MG, Estado de Minas Gerais, em local aberto e sobre palco.

2 - DO PAGAMENTO

2.1 - O Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), pelos serviços descritos na cláusula anterior, acompanhado das certidões de regularidade expedida pelo INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Perdões, devidamente atestados pela Administração.

2.2 - Caso os termos constantes do presente instrumento não sejam cumpridas satisfatoriamente, de acordo com o plano de trabalho, a Contratada sofrerá as penalidades da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante se obriga apenas ao pagamento da importância acima mencionada.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas, bem como as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e outras decorrentes do fornecimento do objeto licitado, exceto as obrigações do contratante determinadas por lei.

4.2 - Que a contratada se responsabiliza pelo fornecimento do palco, som, iluminação e toda infraestrutura necessária para a realização do evento, conforme plano de trabalho em anexo, parte integrante deste contrato.

4.3 - Que a Contratada se responsabiliza pelas despesas de transporte, cenografia, cachês, premiação, hospedagem, produção, camarim e

alimentação dos participantes e integrantes, assim como o transporte de todos os equipamentos.

5 - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer norma legal referente a este contrato, a contratada ficará sujeita a restituição de valores eventualmente recebidos, bem como o pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, suspensão do direito de licitar e contratar e à Declaração de Inidoneidade, conforme prevê a Lei Federal 8.666/93.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

Acordam as partes que a fiscalização e execução dos serviços, obedecerão os critérios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, atendendo sempre a conveniência administrativa.

7.2 – A critério do Contratante caberá a rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada incorrer em qualquer dos motivos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7.3 – A contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente contrato como prevê o artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7.4 – O presente contrato ficará automaticamente revogado, caso a Contratada subcontratá-lo, a terceiros, sem anuência do Contratante.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O Contratante não se responsabiliza por quaisquer danos ocasionados às pessoas ou coisas pela Contratada.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes deste contrato.

8.3 – A contratada se obriga a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.4 – O Presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu término no dia 31 de agosto de 2019.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas atinentes à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ***02.07.05.3.3.90.39.00 Ficha: 257.***

10 - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Perdões - MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, o presente termo é firmado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, depois de datado.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 03 de abril de 2019.

Município De Perdões	Fenac Promoções E Eventos LTDA.
HAMILTON RESENDE FILHO	***MARCOS FERNANDO DE ABREU***
Prefeito Municipal	
Assessoria Jurídica:	
WILTON ANTONIO TEIXEIRA	
OAB/MG: 68.592	

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:93921886

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7.417 A/19 DE 21 DE MARÇO DE 2019.
"DECRETA REVELIA DO SERVIDOR R.S.E CONFORME ART. 182 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E NOMEIA SERVIDORA PARA PROMOVER

PORTARIA Nº 7.417 A/19 de 21 de Março de 2019.

"DECRETA REVELIA DO SERVIDOR R.S.E CONFORME ART. 182 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E NOMEIA SERVIDORA PARA PROMOVER DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR CONFORME ART. 182,
PARÁGRAFO 2º DO MESMO."

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada revelia do servidor R.S.E. e nomeada a servidora pública ROSELI SOARES ARRIEL, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo para defender interesses do mesmo nos autos de processo administrativo instaurado pela portaria 7.372 /2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de ABRIL de 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B2AFB47B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DO SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 - CURSO DE PANIFICAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 07/2019
Processo Licitatório nº 39/2019 – Objeto Contratação do SENAC
(Art. 24, XIII da Lei 8.666/93)

DESPACHO:

Homologo para os devidos fins, a dispensa de Licitação que autoriza a contratação do SENAC – Serviço Nacional lde Aprendizagem Comercial – inscrito no CPNJ nº 03.447.242/0064-08, a realização de prestação de serviços de Curso de Panificação e Manipulação de Alimentos.

Perdões, 04 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 07/2019
Processo Licitatório nº 39/2019 – Objeto Contratação do SENAC
(Art. 24, XIII da Lei 8.666/93)

O Senhor Prefeito, Hamilton Resende Filho, adjudica o objeto de dispensa de licitação nº 07/2019 – Processo nº 39/2019, Obejto: Prestação de Serviços em Escola de Panificação e manipulação de alimentos, contratada: SENAC – Serviço Nacional lde Aprendizagem

Comercial – inscrito no CPNJ nº 03.447.242/0064-08, valor R$ 20.200,00.

Perdões, 04 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DECA8CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.421/2019- LICENÇA MATERNIDADE- TAMARA LETÍCIA DE AZEVEDO FERREIRA

PORTARIA Nº 7.421/2019 de 01 de abril de 2019.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TAMARA LETÍCIA DE AZEVEDO FERREIRA, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica afastada por 120 (cento e vinte) dias de acordo com o artigo sétimo item XVIII da Constituição Federal do Brasil à servidora **TAMARA LETÍCIA DE AZEVEDO FERREIRA,** no período de 01/04/2019 a 29/07/2019, conforme atestado médico do Dr. Cássio Furtini Hadad.
Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a Servidora perceberá seus vencimentos do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:0D184990

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 7.422/2019- EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO- LECI MARIA SILVA FARIA

PORTARIA N.º 7.422/2019 de 01 de abril de 2019.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO ALVARENGA, A SERVIDORA PÚBLICA, LECI MARIA SILVA FARIA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de **Vice Diretora da E. M. Otaviano Alvarenga** a **Sra. LECI MARIA SILVA FARIA,** retornando ao cargo efetivo de Professor III à partir de 31.03.2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31.03.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:383707EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.423/2019- EXONERA DO CARGO EFETIVO- LUCIANO ALVES DE PAIVA

PORTARIA Nº 7.423/2019 de 01 de abril de 2019.

EXONERA DO CARGO EFETIVO A PEDIDO DO SERVIDOR **LUCIANO ALVES DE PAIVA.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonera a pedido do servidor efetivo, ocupante do cargo de Desenhista Projetista, **LUCIANO ALVES DE PAIVA,** a partir de 01.04.2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:242C2BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.424/2019- RENÚNCIA AO GOZO DAS FÉRIAS PRÊMIO RESTANTE- LECI MARIA SILVA FARIA

PORTARIA Nº 7.424/2019, 01 de abril de 2019.

ACATA A RENÚNCIA AO GOZO DAS FÉRIAS PRÊMIO RESTANTE, Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LECI MARIA SILVA FARIA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, da Lei 1.697/94,
RESOLVE:
Art. 1º - Acata renúncia das férias prêmio da Servidora Pública Municipal, **LECI MARIA SILVA FARIA,** que a pedido da mesma, renuncia os 290 (duzentos e noventa) dias restante, referente aos períodos aquisitivo de 03/02/1997 a 02/02/2007 (restante de 110 dias) e também do período de 03/02/2007 A 02/02/2017 (180 dias) que ainda teria direito, de forma irrevogável e irretratável, conforme termo de renuncia anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:2121D291

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 7.425/2019- EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE- MARCO ANTÔNIO LOPES LÚCIO

PORTARIA N.º 7.425/2019 de 01 de abril de 2019

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E

MEIO AMBIENTE, MARCO ANTÔNIO LOPES LÚCIO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,
RESOLVE:
Art. 1º -Fica exonerado do cargo de confiança de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**, o **Sr. MARCO ANTÔNIO LOPES LÚCIO.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:0013A85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.426/19- NOMEIA LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA PARA RESPONDER PELA CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 7.426/19 de 01 de abril de 2019.

NOMEIA LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA PARA RESPONDER PELA CONTABILIDADE NO PERIODO DE FÉRIAS DE JAQUELINE DULCE RODRIGUES CASTRO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA**, para responder pela contabilidade da Prefeitura Municipal de Perdões em substituição a servidora **JAQUELINE DULCE RODRIGUES CASTRO**, em seu período de ferias que compreende 01/04/2019 a 30/04/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:C4EC03B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.427/2019- NOMEIA CARGO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (INTERINO)- MARCO ANTÔNIO LOPES LÚCIO

PORTARIA Nº 7.427/2019 de 02 de abril de 2019.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (INTERINO).

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,
RESOLVE:
Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Planejamento,** fica nomeado o **Sr. MARCO ANTÔNIO LOPES LÚCIO.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de abril de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:39B18BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.550/2019- JOSÉ VITOR PIMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.550/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)
–DAS PARTES:
– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado -
JOSÉ VITOR PIMENTA , brasileiro, casado, Mecânico de Autos, portador do CPF nº 948.986.506-00, residente na Rua Luiz Américo de Andrade, n.º 150, Santa Terezinha , Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como Mecânico de Autos, e também para manter as eventuais recuperações dos veículos, motocicletas e máquinas da frota do município, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamentos dos mesmos**;**
.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal n.º 3.102/2018;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.08.01.04.122.0406.2064.3.1.90.04 ficha 264.
3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **JOSÉ VITOR PIMENTA,** como Mecânico de Autos, atuando junto a Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, com a carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$1.179,08 (Um mil cento e setenta e nove reais e oito centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.
6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.
7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.
8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **11 de março de 2019 a 30 de novembro de 2019**, podendo haver antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesse das partes.
9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial as Lei Municipal n.º 3.102/2018.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 11 de março de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ VITOR PIMENTA
Contratado

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:33E4C9D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2019- PREGÃO Nº 007/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológico, câmara refrigerada e ar condicionado para atendimento às Secretarias do Município de Piedade de Ponte Nova/MG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12
FORNECEDOR: Jose Cardoso 08197846642, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 25.245.597/0001-65 no valor global de R$ 45.270,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e setenta reais).
Frederico Porto Caldeira, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 29.940.655/0001-21 no valor global de R$ 36.240,00 (trinta e seis mil e duzentos e quarenta reais).
VALOR GLOBAL: R$ 81.510,00 (oitenta e um mil e quinhentos e dez reais).

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:D81EEA03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 019/2019

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 E 10.520 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações O Pregão 019/2019 - Contratação De Empresa Para Fornecimento E Instalação De Equipamentos Nas Dependências Do Centro Integrado De Esporte E Lazer Para Atender A População Pirajubense. Recurso Oriundo Do Convênio 839767/2016. Ministério Do Esporte. Data De Abertura: 18 De Abril De 2019 As 09:00 Horas. Solicitação De Edital E Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com. As Solicitações Dos Editais Serão Respondidas Diariamente No Horário Das 16:00 As 17:00 Horas.

Pirajuba-Mg, 02 De Abril De 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:9513713E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 020/2019

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações O PREGÃO 020/2019 – "Contratação De Empresa Para Fornecimento E Instalação De Quiosques E Playgrounds Nas Dependências Do Centro Integrado De Esporte E Lazer Para Atender A População Pirajubense. Recurso Oriundo Do Convênio 839767/2016. Ministério Do Esporte". Data de Abertura: 18 de abril de 2019 as 10:30 horas. Solicitação de edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com. As solicitações dos editais serão respondidas diariamente no horário das 16:00 as 17:00 horas.

Pirajuba-MG, 02 de abril de 2019.

##ASS Diogo Q. de Oliveira. Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:0D20C860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 014/2019

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2018
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 01/2019
CONTRATO Nº 14/2019
DATA: 27/02/2019
OBJETO: Concessão onerosa de uso de espaços físicos destinados à exploração comercial (lanchonetes, trailers, bancas e/ou afins, localizados em vários pontos do município).
Contratada: Maria do Socorro da Silva pessoa física/jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 812.251.487-15, com sede na Rua Bertholdo Ferreira da Luz, nº 94, Bairro Colina, na cidade de Pirapetinga, Minas Gerais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: Dá-se ao presente instrumento o valor global de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 Meses

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:A8641886

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE DESERTO PREGÃO 011/2019

Ata de Deserto
Aos 28 de Março 2019, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA, a Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio, reuniram-se para a abertura de Licitação n° 016/2019, instaurada na modalidade pregão nº 011/2019.
Na hora marcada foi verificada a ausência de empresas interessadas na participação do certame, primeira vez, sendo assim declarado: deserto.
Diante da ausência de representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital, torna definitivo o julgamento realizado. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que está devidamente assinada pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio.

IGOR COELHO SALLES
Pregoeiro

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Membro

CLÁUDIA BRAGA MARTINS DUARTE
Membro

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:ABE0F0BC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA N° 19/2019

PORTARIA Nº 019/2019

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares ao servidor, ALEX FABIANI BITTENCOURT DA SILVA, ocupante do cargo de Recepcionista, no período de 30 (trinta) dias a contar de 04/04/2019 a 03/05/2019. Período Aquisitivo 2017/2018.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de abril de 2019.

Gabinete do Presidente, 04 de abril de 2019.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:EBE50293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 07 DE ABRIL

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que HOMOLOGOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 034/2019 – PREGÃO 011/2019 – REGISTRO DE PREÇO 010/2019**, com vistas à contratação de serviços de usinagem de CBUQ (Concreto betuminoso Usinado à Quente, Faixa "C", com – Sc/70e emulsão asfáltica tipo RR-1C para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:224A35B5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 08 DE ABRIL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 036/2019 – DISPENSA - 020/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **BARROS & BARROS COMERCIO E PESQUISAS DE MERCADO LTDA - ME** – Valor: **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, destinado à contratação de serviços de pesquisa de opinião pública para avaliação dos índices dos principais problemas da cidade. Pelo período de **27/03/2019 à 26/04/2019.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B531F8DC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 09 DE ABRIL

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 023/2017 – PREGÃO - 011/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **WESLEY BRUNO DE CAMPOS - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **Nº 127/2017**, pelo período de 01 (um) ano de **01/05/2019 à 30/04/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:80CE497B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 127/2019
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019 – TOMADA DE PREÇOSNº02/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (ESPESSURA 0,030M) DE DIVERSAS RUAS DO JARDIM BELA VISTA, DISTRITO PAIOLINHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO - MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONTRATO Nº 1016.816-56/2014, SICONV 809.590.
Contratado: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Valor global para 2019 de R$ 218.009,67. Data da assinatura: 04/04/2019. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2019. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02060115451200610054490510 0 f368

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BE57ED8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em fase aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr: **000061/19**
b) Licitação Nr:**2**
c) Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**
d) Data Homologação: **04/04/2019**
f) Objeto da Licitação:
CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (ESPESSURA 0,030M) DE DIVERSAS RUAS DO JARDIM BELA VISTA, DISTRITO PAIOLINHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:
Proponente/Fornecedor: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.
Total dos Itens: R$ 218.009,67

Poço Fundo, 04 de abril de 2019

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municpal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0F4F8D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 59/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 96/2019, Pregão nº 59/19, tendo como objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.**A data para abertura deste certame será dia 22 de ABRIL de 2019, às 13:00 horas. O edital retificado na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRÍCIA SARKÍS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AB1FE576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.756, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Substitui membros do Conselho Municipal do Idoso – COMIPA, nomeados pela Portaria número 3.479 de 14 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, item VII, da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao que determina a Lei Municipal nº 3.955/01, de 20 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros do Conselho Municipal do Idoso de Pouso Alegre - COMIPA, em substituição àqueles anteriormente nomeados e na conformidade da Lei acima mencionada, como prescreve o seu Artigo 5º (quinto), passando a composição ficar da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
Titular: Dionísio Ailton Pereira
Suplente: Maria Célia Lanna Anderi

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Lídia Lina do Nascimento Ferreira
Suplente: Cláudia Regina de Souza Santos

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
Titular: José Ronildo Lopes Soares
Suplente: Regina Maria Franco A. de Brito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: Larissa Ribeiro Machado
Suplente: Julio Cesar da Silva Tavares

CHEFIA DE GABINETE
Titular: Evandro Luiz Gouvêa
Suplente: Mariles Maria Tavares

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de abril de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:D3059941

CHEFIA DE GABINETE
DESCISÃO

Pouso Alegre, 03 de abril de 2019.

Processo Administrativo nº: 3345/2016

Em análise ao processo administrativo em epígrafe, verifica-se que entre os anos de 2013 e 2018 foram dadas diversas oportunidades aos titulares de jazigos do Cemitério Municipal de promoverem o recadastramento dos mesmos, tendo sido comunicados por ampla divulgação na mídia local, por carta com AR e por edital de Chamamento Público.

Conforme se depreende do relatório da Comissão, foram exauridas as tentativas de promover o recadastramento dos titulares de jazigos que são partes deste processo, mas estas foram infrutíferas. Deste modo, após regular processo administrativo, a Comissão Processante recomenda que seja declarada a vacância dos jazigos do Cemitério Municipal.

Diante do exposto, no exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo nº 3345/2016 (fls. 46/48), para decidir pela Declaração de Vacância da titularidade dos jazigos de: **Maria Benedita Franco, Maria Conceição de Faria Souza, Maria Dalva Rezende Muniz e Maria das Dores de Jesus**, com fulcro no art. 5º do Decreto nº 4872/2018.

Por fim, é necessário ressaltar que os restos mortais contidos nos jazigos de titularidade das pessoas que não fizeram o recadastramento deverão ser retirados, devidamente identificados e encaminhados para o local adequado.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal de Pouso Alegre

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:90A0B008

CHEFIA DE GABINETE
DESCISÃO

Pouso Alegre, 03 de abril de 2019.

Processo Administrativo nº: 3346/2016

Em análise ao processo administrativo em epígrafe, verifica-se que entre os anos de 2013 e 2018 foram dadas diversas oportunidades aos titulares de jazigos do Cemitério Municipal de promoverem o recadastramento dos mesmos, tendo sido comunicados por ampla divulgação na mídia local, por carta com AR e por edital de Chamamento Público.

Conforme se depreende do relatório da Comissão, foram exauridas as tentativas de promover o recadastramento dos titulares de jazigos que são partes deste processo, mas estas foram infrutíferas. Deste modo, após regular processo administrativo, a Comissão Processante recomenda que seja declarada a vacância dos jazigos do Cemitério Municipal.

Contudo, mesmo após o fim do prazo estabelecido para o recadastramento, a Gerência do Cemitério Municipal continuou regularizando a situação dos titulares retardatários, conforme relatório anexo. Consequentemente, algumas pessoas que eram parte dos processos administrativos em andamento regularizaram sua titularidade após o relatório final da Comissão Processante ser proferido.

Diante do exposto, no exercício das atribuições a mim conferidas, **ACOLHO PARCIALMENTE** as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo nº 3346/2016 (fls. 51/53), para decidir pela Declaração de Vacância da titularidade dos jazigos de: **Maria de Lourdes de Lima Marques, Maria Conceição de Faria Souza, Maria de Lourdes Scodeller, Maria de Lourdes Silva Caetano e Maria do Carmo Martins**, com fulcro no art. 5º do Decreto nº 4872/2018, excluindo da decisão as Sras. **Maria de Lourdes Batista de Souza** e **Maria de Lourdes Lima do Couto,** por terem regularizado seus respectivos cadastros.

Por fim, é necessário ressaltar que os restos mortais contidos nos jazigos de titularidade das pessoas que não fizeram o recadastramento deverão ser retirados, devidamente identificados e encaminhados para o local adequado.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal de Pouso Alegre

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:EFA07A32

CHEFIA DE GABINETE
DESCISÃO

Pouso Alegre, 03 de abril de 2019.

Processo Administrativo nº: 3347/2016

Em análise ao processo administrativo em epígrafe, verifica-se que entre os anos de 2013 e 2018 foram dadas diversas oportunidades aos titulares de jazigos do Cemitério Municipal de promoverem o recadastramento dos mesmos, tendo sido comunicados por ampla divulgação na mídia local, por carta com AR e por edital de Chamamento Público.
Conforme se depreende do relatório da Comissão, foram exauridas as tentativas de promover o recadastramento dos titulares de jazigos que são partes deste processo, mas estas foram infrutíferas. Deste modo, após regular processo administrativo, a Comissão Processante recomenda que seja declarada a vacância dos jazigos do Cemitério Municipal.

Contudo, mesmo após o fim do prazo estabelecido para o recadastramento, a Gerência do Cemitério Municipal continuou regularizando a situação dos titulares retardatários, conforme relatório anexo. Consequentemente, algumas pessoas que eram parte dos processos administrativos em andamento regularizaram sua titularidade após o relatório final da Comissão Processante ser proferido.

Diante do exposto, no exercício das atribuições a mim conferidas, **ACOLHO PARCIALMENTE** as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo nº 3347/2016 (fls. 49/50), para decidir pela Declaração de Vacância da titularidade dos jazigos de: **Maria Geralda Penteado, Maria Inácia Vieira e Maria Lúcia de Souza Rosa**, com fulcro no art. 5º do Decreto nº 4872/2018, excluindo da decisão a Sra. **Maria José Borges,** por ter regularizado seu cadastro.

Por fim, é necessário ressaltar que os restos mortais contidos nos jazigos de titularidade das pessoas que não fizeram o recadastramento deverão ser retirados, devidamente identificados e encaminhados para o local adequado.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal de Pouso Alegre

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E9B7C5BC

CHEFIA DE GABINETE
DESCISÃO

Pouso Alegre, 03 de abril 2019.

Processo Administrativo nº: 3348/2016

Em análise ao processo administrativo em epígrafe, verifica-se que entre os anos de 2013 e 2018 foram dadas diversas oportunidades aos titulares de jazigos do Cemitério Municipal de promoverem o recadastramento dos mesmos, tendo sido comunicados por ampla divulgação na mídia local, por carta com AR e por edital de Chamamento Público.

Conforme se depreende do relatório da Comissão, foram exauridas as tentativas de promover o recadastramento dos titulares de jazigos que são partes deste processo, mas estas foram infrutíferas. Deste modo, após regular processo administrativo, a Comissão Processante recomenda que seja declarada a vacância dos jazigos do Cemitério Municipal.

Contudo, mesmo após o fim do prazo estabelecido para o recadastramento, a Gerência do Cemitério Municipal continuou regularizando a situação dos titulares retardatários, conforme relatório anexo. Consequentemente, algumas pessoas que eram parte dos processos administrativos em andamento regularizaram sua titularidade após o relatório final da Comissão Processante ser proferido.

Diante do exposto, no exercício das atribuições a mim conferidas, **ACOLHO PARCIALMENTE** as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo nº 3348/2016 (fls. 46/48), para decidir pela Declaração de Vacância da titularidade dos jazigos de: **Maria Lúcia do Prado Machado, Maria Marques de Oliveira, Maria Nazareth Vieira, Maria Nilza Miranda, Maria Rita Pereira e Maria Teixeira Ramos Jordão**, com fulcro no art. 5º do Decreto nº 4872/2018, excluindo da decisão a Sra. **Maria Ramos,** por ter regularizado seu cadastro.

Por fim, é necessário ressaltar que os restos mortais contidos nos jazigos de titularidade das pessoas que não fizeram o recadastramento deverão ser retirados, devidamente identificados e encaminhados para o local adequado.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal de Pouso Alegre

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:DB6DD01D

CHEFIA DE GABINETE
DESCISÃO

Pouso Alegre, 03 de abril de 2019.

Processo Administrativo nº: 3349/2016

Em análise ao processo administrativo em epígrafe, verifica-se que entre os anos de 2013 e 2018 foram dadas diversas oportunidades aos titulares de jazigos do Cemitério Municipal de promoverem o recadastramento dos mesmos, tendo sido comunicados por ampla divulgação na mídia local, por carta com AR e por edital de Chamamento Público.

Conforme se depreende do relatório da Comissão, foram exauridas as tentativas de promover o recadastramento dos titulares de jazigos que são partes deste processo, mas estas foram infrutíferas. Deste modo, após regular processo administrativo, a Comissão Processante recomenda que seja declarada a vacância dos jazigos do Cemitério Municipal.

Diante do exposto, no exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo nº 3349/2016 (fls. 46/47), para decidir pela Declaração de Vacância da titularidade dos jazigos de: **Maria Tereza Paiva Silva, Maria Terezinha Moreira Sales, Mário Barbosa da Silva, Regina Silva e Regina Corsi da Rocha**, com fulcro no art. 5º do Decreto nº 4872/2018.

Por fim, é necessário ressaltar que os restos mortais contidos nos jazigos de titularidade das pessoas que não fizeram o recadastramento deverão ser retirados, devidamente identificados e encaminhados para o local adequado.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal de Pouso Alegre

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1E1501EE

CHEFIA DE GABINETE
DESCISÃO

Pouso Alegre, 03 de abril de 2019.

Processo Administrativo nº: 3350/2016

Em análise ao processo administrativo em epígrafe, verifica-se que entre os anos de 2013 e 2018 foram dadas diversas oportunidades aos titulares de jazigos do Cemitério Municipal de promoverem o recadastramento dos mesmos, tendo sido comunicados por ampla divulgação na mídia local, por carta com AR e por edital de Chamamento Público.

Conforme se depreende do relatório da Comissão, foram exauridas as tentativas de promover o recadastramento dos titulares de jazigos que são partes deste processo, mas estas foram infrutíferas. Deste modo, após regular processo administrativo, a Comissão Processante recomenda que seja declarada a vacância dos jazigos do Cemitério Municipal.

Diante do exposto, no exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo nº 3350/2016 (fls. 46/47), para decidir pela Declaração de Vacância da titularidade dos jazigos de: **Rosa Martins Alcântra, Rosângela Gomes Venâncio e Rubens Ramos Oliveira**, com fulcro no art. 5º do Decreto nº 4872/2018.

Por fim, é necessário ressaltar que os restos mortais contidos nos jazigos de titularidade das pessoas que não fizeram o recadastramento deverão ser retirados, devidamente identificados e encaminhados para o local adequado.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal de Pouso Alegre

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6358F0A2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.757, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Instaura Sindicância e nomeia membros para compor Comissão incumbida de apurar a regularidade da contratação da empresa Marcelo Araújo Silva e Cia. LTDA., a autenticidade das Notas Fiscais Eletrônicas nº 669 e nº 929 e possível falta funcional de servidor público municipal.

O Controlador-Geral do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município e com o art. 6º, inc. XIV, da Lei Municipal n.º 5.881/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância para averiguação de regularidade da contratação da empresa Marcelo Araújo Silva e Cia. LTDA (contrato nº 153/2016 - pregão nº 68/2016), a autenticidade das Notas Fiscais Eletrônicas nº 669 e nº 929 e possível falta funcional de servidor público municipal.

Art. 2º. Designar para compor a comissão processante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

Presidente: Jéssica Suellen Leite, agente administrativo, matrícula funcional nº18034-1;

Membro: Elcyvânia Macedo Mendes, supervisora pedagógica, matrícula funcional nº 7440-1; e

Membro: Jaime Fernando Fonseca, técnico de som e luz, matrícula funcional nº17796-1.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão, apresentando relatório final conclusivo.

Art. 4° - Os trabalhos da comissão realizar-se-ão na Controladoria Geral do Município, situada na Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de abril de 2019.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:5A928C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 320 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Determina a instauração do Processo Administrativo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO que o Município de Prata firmou em 20/03/2018 contrato administrativo nº 087/2018, com a empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada em Extrema-MG, à Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Bairro Residencial Park, inscrita no CNPJ-MF sob nº 12.927.876/0001-67, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos em epígrafe;

CONSIDERANDO que no presente contrato encontra-se consignada na Cláusula Segunda – Das Condições de Execução, item 2, que o poder contratante, no que tange às obrigações assumidas pela Contratada, poderá exigir o seu cumprimento em até 5 dias úteis após solicitação da Secretaria, e na Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes, 1, item *1.1*, deverá a contratada cumprir os prazos previstos neste contrato e outros que venham ser fixados pelo Município, que conforme Notificações Extrajudiciais realizadas em 03/01/2019 e recebida em 07/01/2019, não procedeu à entrega dos medicamentos necessários para garantia do serviço público de saúde da rede municipal, mantendo-se inerte;

CONSIDERANDO que diante de tais fatos, o Município não teve outra saída senão a instauração do procedimento administrativo para apuração da responsabilidade da empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas nos art. 86 e 87 da Lei de Licitações e Cláusula Sexta do Contrato; devendo a empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ser responsabilizada pelo descumprimento contratual;

CONSIDERANDO que ao gestor público incumbe o poder dever de fiscalizar e garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1° DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração da responsabilidade da empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas, dispostas nos art. 86 e 87 da Lei de Licitações e Cláusula Sexta do Contrato.

Art. 2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos servidores Gustavo Dos Santos Faria - Presidente; Letícia Rosa Borges – Membro; Maryelle da Silva Souza - Membro; e Berta Andrade Junqueira - Membro, todos servidores e integrantes do Quadro da Administração Municipal.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, tais como documentos vinculados à licitação e execução da obra, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar pericias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Prata-MG, 25 de março de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:939CBACA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO NºS: 264/2018, 265/2018 E 266/2018

Processo Licitatório nº 195/2018 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 028/2018.
Objeto: Prorrogar os contratos de expectativa de fornecimento firmados em **26/10/2018**, a partir de **01/01/2019**, passando a ter termo final em **26/10/2019**, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Centro de Esporte e Lazer – CEL e das Praças de Esporte do Município.
Partes: Município de Prata, MILLENIUM – SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, REGO ESPORTES E CIA LTDA e ROSA MARIA SOUTO-ME.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2019 a 26/10/2019.
Data da assinatura: 28/12/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0ECDC9C6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO NºS: 276/2018 E 277/2018

Processo Licitatório nº 202/2018 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 031/2018.
Objeto: Prorrogar o contrato de expectativa de fornecimento firmado em **08/11/2018**, a partir de **01/01/2019**, passando a ter termo final em **08/11/2019**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), para manutenção das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata-MG.
Partes: Município de Prata e EVOLUTION-EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI e VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA-EPP
Vigência: 01/01/2019 a 08/11/2019.
Data da assinatura: 28/12/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A07E7765

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 298/2018

Processo Licitatório nº 219/2018 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 032/2018.
Objeto: Prorrogar o contrato de expectativa de fornecimento/prestação de serviços firmado em 03/12/2018, a partir de 01/01/2019, passando a ter termo final em 04/12/2019, cujo objeto é registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia para atender as demandas dos veículos das diversas Secretarias do Município de Prata-MG.
Partes: Município de Prata e CLAUDIO AUTO CENTER PRATA LTDA-ME.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2019 a 04/12/2019.
Data da assinatura: 28/12/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:16837CB4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2018

Processo Licitatório nº 122/2018 – Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2018.
Partes: Município de Prata-MG e ELISMARIO PEREIRA MOREIRA.
Objeto: Acréscimo do quantitativo de itens contratados para execução de serviços de Restauração do Bem Inventariado EAU27-Zona 02/2005 da Estátua de Nossa Senhora do Carmo, situado no Morrinho de Prata/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra e estrutura necessária.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º.
Valor do acréscimo: R$1.377,89 (um mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).
Data da assinatura: 19/03/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:22C58E7D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2018

Processo Licitatório nº 228/2018 - Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2018.
Partes: Município de Prata-MG e EXCELL CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA-EPP.
Objeto: Acréscimo do quantitativo de itens licitados para a troca de telhado da Escola Municipal da Vila Vicentina, na cidade de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º.
Valor do acréscimo: R$2.896,30 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).
Data da assinatura: 19/03/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1224D16A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2017

Processo Licitatório nº 280/2017 – Pregão Presencial nº 092/2017.
Partes: Município de Prata-MG e White Martins Gases Industriais Ltda.
Objeto: Acréscimo do quantitativo de fornecimento de Oxigênio medicinal tipo "C" e Locação de aparelho concentrador de oxigênio, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de aparelhos concentradores de oxigênio, com fornecimento de oxigênio medicinal, oxigênio industrial e descartáveis, incluindo cânula nasal de silicone adulto e infantil, umidificador e tubo de extensão, para pacientes cadastrados no Programa de Oxigenoterapia atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$26.512,00 (vinte e seis mil quinhentos e doze reais).
Data da assinatura: 30/01/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C95276B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2019.

Processo Licitatório nº 009/2019 – Dispensa de Licitação nº 006/2019.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG e GABRIELA MARQUES UNIFORMES EMPRESARIAIS LTDA – ME.
Objeto: Acréscimo do quantitativo do contrato primitivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para os servidores da Câmara Municipal do Prata/MG, conforme Resolução nº001/2019 que "Institui e estabelece o uso de uniforme nas dependências da Câmara Municipal do Prata/MG e dá outras providências", sendo 05 (cinco) camisas ou camisetas por servidor, na cor branca, com bordado do brasão do Município do Prata.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$ 347,40 (trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
Valor Global do Contrato: R$ 5.355,40 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
Data da assinatura: 03/04/2019.

CLAUDIMAR VILELA DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:3446D5F9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 070/2019.

Processo Licitatório nº 047/2019 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 006/2019.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata-MG, durante o exercício de 2019.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **AUTO POSTO 108 LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, perfazendo o valor total global de **R$61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**.
Vigência: 05/04/2019 a 31/12/2019 - data da publicação da Ata de Registro de Preços.
Data da assinatura: 04/04/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:0991138C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 17/04/2019, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 028/2019, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas, fraldas descartáveis e produtos de higiene pessoal para manutenção da Casa de Acolhimento "Jamile Miguel Teodoro", situada à Rua Presidente Antônio Carlos, nº 518, em Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 04 de abril de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:1A680E50

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Decisão Administrativa – O **MUNICÍPIO DE PRATA/MG,** através do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, torna pública a decisão da impugnação apresentada ao Edital do Processo Licitatório 051/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, em que conhece a impugnação interposta por JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – ME, para no mérito, **JULGAR IMPROCEDENTE** a impugnação interposta, com fundamento nas explanações realizadas pelo Pregoeiro. Demais informações pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 04 de abril de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:3DF93DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 35/2019 – Pregão Presencial / Registro de Preço nº 11/19. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia **23/04/2019**, até as **08:00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **23/04/2019** de **08:00 às 08:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **08:10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

04/04/19.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:561F22CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 026/2019
PARTES: Município de Recreio, Contratante e Alts Comércio de Materiais e Equipamentos Hospitalares EIRELI - EPP, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020
VALOR: R$ 27.326,75 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Material de Consumo
10.301.0075.2034/3.3.90.30.00 – Ficha: 135 - Fonte: 148
10.302.0075.2036/3.3.90.30.00 – Ficha: 144 - Fonte: 155
Equipamentos e Material Permanente
10.301.0075.1016/4.4.90.52.00 – Ficha: 125 – Fonte: 148
10.302.0075.1018/4.4.90.52.00 – Ficha: 143 – Fonte: 155
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 005/2019 – Pregão Presencial n° 002/2019 – Registro de Preço n° 002/2019– Ata de Registro de Preço n° 012/2019.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Sylvio Cavaca da Rocha pelo, Alts Comércio de Materiais e Equipamentos Hospitalares EIRELI - EPP Contratada, Luíz Otávio Costa Alves e Andreza Gonçalves Sales como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:55E5CF79

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 027/2019
PARTES: Município de Recreio, Contratante e DIXTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020
VALOR: R$ 124.990,84 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Material de Consumo
10.301.0075.2034/3.3.90.30.00 – Ficha: 135 - Fonte: 148
10.302.0075.2036/3.3.90.30.00 – Ficha: 144 - Fonte: 155
Equipamentos e Material Permanente
10.301.0075.1016/4.4.90.52.00 – Ficha: 125 – Fonte: 148
10.302.0075.1018/4.4.90.52.00 – Ficha: 143 – Fonte: 155

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 005/2019 – Pregão Presencial n° 002/2019 – Registro de Preço n° 002/2019– Ata de Registro de Preço n° 013/2019.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Fagner Genelhú Ferreira Pena pela Contratada DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:6D03BAD7

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 028/2019
PARTES: Município de Recreio, Contratante e HEALT CLEAN COMERCIAL EIRELI, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020
VALOR: R$ 159.341,80 (cento e cinqüenta e nove mil e trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0075.2034/3.3.90.30.00 Ficha: 135 – Fonte: 148
10.302.0075.2036/3.3.90.30.00 Ficha: 144 -Fonte:155
Equipamentos e Material Permanente

10.301.0075.1016/4.4.90.52.00 Ficha:125 –Fonte:148
10.302.0075.1018/4.4.90.52.00 Ficha:143– Fonte:155

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 005/2019 – Pregão Presencial n° 002/2019 – Registro de Preço n° 002/2019– Ata de Registro de Preço n° 014/2019.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Arnaldo Tadeu Silva HEALT CLEAN COMÉRCIAL EIRELI-ME pela, Contratada, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:89AAB1DA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 029/2019
PARTES: Município de Recreio, Contratante e JF Aquino Distribuidora-ME, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020
VALOR: R$ 95.839,05 (noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0075.2034/3.3.90.30.00 Ficha: 135 – Fonte: 148
10.302.0075.2036/3.3.90.30.00 Ficha: 144 -Fonte:155

Equipamentos e Material Permanente

10.301.0075.1016/4.4.90.52.00 Ficha:125 –Fonte:148
10.302.0075.1018/4.4.90.52.00 Ficha:143– Fonte:155

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 005/2019 – Pregão Presencial n° 002/2019 – Registro de Preço n° 002/2019– Ata de Registro de Preço n° 015/2019.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Jhones Fortunato Aquino JF Aquino Distribuidora-ME pela, Contratada, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:51160421

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 030/2019
PARTES: Município de Recreio, Contratante e Mat Med Hospitalar LTDA-ME, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020
VALOR: R$ 87.522,00(oitenta e sete mil e quinhentos e vinte e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Material de Consumo
10.301.0075.2034/3.3.90.30.00 – Ficha: 135 - Fonte: 148
10.302.0075.2036/3.3.90.30.00 – Ficha: 144 - Fonte: 155
Equipamentos e Material Permanente
10.301.0075.1016/4.4.90.52.00 – Ficha: 125 – Fonte: 148
10.302.0075.1018/4.4.90.52.00 – Ficha: 143 – Fonte: 155

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 005/2019 – Pregão Presencial n° 002/2019 – Registro de Preço n° 002/2019– Ata de Registro de Preço n° 016/2019.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Enilda Aparecida de Almeida Pires pela Mat Med Hospitalar LTDA-ME, Contratada, Janete Ferreira Rezende e Elaine Aparecida Gomes como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:6CFDD1F7

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 031/2019
PARTES: Município de Recreio, Contratante e MULTIMIX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA-ME , Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020
VALOR: R$ 26.701,79 (vinte e seis mil e setecentos e um reais e setenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Material de Consumo
10.301.0075.2034/3.3.90.30.00 – Ficha: 135 - Fonte: 148
10.302.0075.2036/3.3.90.30.00 – Ficha: 144 - Fonte: 155
Equipamentos e Material Permanente
10.301.0075.1016/4.4.90.52.00 – Ficha: 125 – Fonte: 148
10.302.0075.1018/4.4.90.52.00 – Ficha: 143 – Fonte: 155

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 005/2019 – Pregão Presencial n° 002/2019 – Registro de Preço n° 002/2019– Ata de Registro de Preço n° 017/2019.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e SEBASTIÃO CARLOS GENELHU pela, MULTIMIX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA-ME Contratada, Camila Pacheco e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A3A4D2CF

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 032/2019
PARTES: Município de Recreio, Contratante e Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA, Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020
VALOR: R$ 218.613,39 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e treze reais e trinta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Material de Consumo
10.301.0075.2034/3.3.90.30.00 – Ficha: 135 - Fonte: 148
10.302.0075.2036/3.3.90.30.00 – Ficha: 144 - Fonte: 155
Equipamentos e Material Permanente
10.301.0075.1016/4.4.90.52.00 – Ficha: 125 – Fonte: 148
10.302.0075.1018/4.4.90.52.00 – Ficha: 143 – Fonte: 155

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 005/2019 – Pregão Presencial n° 002/2019 – Registro de Preço n° 002/2019– Ata de Registro de Preço n° 018/2019.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Diogo Neto Silva pela, Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA Contratada, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:9169875B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 002 /2019 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019

N°: 013/2019
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019.
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 124.990,84 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, Registro de Preços nº 002/2019.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENA PELA CONTRATADA DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:8E10451C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 002 /2019 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019

N°: 014/2019
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019.
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 159.341,60 (cento e cinqüenta e nove mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, Registro de Preços nº 002/2019.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E ARNALDO TADEU SILVA PELA CONTRATADA HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C23A5F4D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 002 /2019 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019

N°: 015/2019
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, JF AQUINO DISTRIBUIDORA -ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019.
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020.
VALOR ESTIMADO: R$95.839,05 (noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, Registro de Preços nº 002/2019.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JHONES FORTUNATO AQUINO, JF AQUINO DISTRIBUIDORA -ME PELA CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:30ECEDA1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 002 /2019 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019

N°: 016/2019
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019.
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 87.522,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e vinte e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, Registro de Preços nº 002/2019.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E ENILDA APARECIDA DE ALMEIDA PIRES, MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME PELA CONTRATADA, Janete Ferreira Rezende e Elaine Aparecida Gomes como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:158F7098

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 002 /2019 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019

N°: 017/2019
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, MULTIMIX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019.
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 26.701,79 (vinte e seis mil e setecentos e um e um reais e setenta e nove centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, Registro de Preços nº 002/2019.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E SEBASTIÃO CARLOS GENELHU PELA CONTRATADA MULTIMIX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:7AFB1505

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 002 /2019 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019

N°: 018/2019
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONTRATADA.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019.
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 218.613,39 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e treze reais e trinta e nove centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, Registro de Preços nº 002/2019.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E DIOGO NETO SILVA, TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES PELA CONTRATADA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:BCB00304

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 002 /2019 REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019

N°: 012/2019
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2019.
VIGÊNCIA: 27/03/2019 a 26/03/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 27.326,75 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, Registro de Preços nº 002/2019.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E SYLVIO CAVACA DA ROCHA, ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP PELA CONTRATADA, Andreza Gonçalves Sales e Luiz Otávio Costa Alves.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:B4DB5A53

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 314, DE 1º DE ABRIL DE 2.019

PORTARIA Nº 314, DE 1º DE ABRIL DE 2.019

Designa profissional para o exercício de função pública temporária que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar n] 37, de 23 de fevereiro de 2.006, na Lei Complementar nº 39, de 23 de fevereiro de 2.006 e tendo em vista o Chamamento Público nº 04/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com resultado homologado pelo Decreto nº 200, de 1º de abril de 2.019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Senhora Juliana de Araújo Melo Sampaio, inscrita no CPF sob o nº 103.654.806-65 para a função pública temporária de Professor P2 – Matemática, com exercício autorizado a partir desta data.

Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 1º de abril de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVERIA CARDOZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1F8986F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 037/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 037/2018, Processo: N.º 066/2018.
Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração (CONTRATANTE) e **SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA - EPP** (CONTRATADA).
Objeto do aditivo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por 06 (seis) meses, iniciando-se a partir do termo final do contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº: 0604 04 122 0101 2.040 – Sup. de Recursos Humanos – Manutenção da Sup. de Recursos Humanos – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha:180.
Data da assinatura: 21 de Março de 2019.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:0F89DCCB

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

Referência: Termo de Apostilamento para INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no Contrato de Prestação de Serviço nº 046/2019, entre o Município de Ribeirão das Neves e a empresa MAPEL – Máquinas e Artigos para Escritório LTDA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração – Processo Administrativo n.º 282/2018.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular **TÚLIO MARTINS RAPOSO** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato é:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 08.244.0101 2637 MANUT. SUP. PROTECAO SOCIAL BASICA E CIDADANIA – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - 398 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA – Ficha 246

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 08.244.0101 2637 MANUT. SUP. PROTECAO SOCIAL BASICA E CIDADANIA – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - 402 – CENTRO REFERENCIA ASSI – Ficha 247

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 08.122.0101 2744 MANUT. DA SUP. DE PROTECAO ESPECIAL – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - 396 - ABRIGO CASA DE PASSAGE – Ficha 318

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 01 de abril de 2019.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3FC0A91F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 011/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº 011/2019
OBJETO: Registro de preço visando a aquisição de água mineral, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESAS VENCEDORAS: DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA os itens 01 e 04 perfazendo o valor Total de R$9.900,00 (Nove mil novecentos reais) e **PEDRA GRANDE TRANSPORTES E COMERCIO DE LTDA EPP** os itens 02, 03, 05 e 06 perfazendo o valor total de R$26.053,00 (Vinte e seis mil e cinquenta e três reais).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

04 de Abril de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5F9F940B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO N° 85/2019

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, em cumprimento do disposto dos Parágrafos 1º e 2º do Art.10 do Decreto Municipal nº 140 de 20 de Dezembro de 2012, do inciso III e Parágrafos 1 e 2 do Art. 338 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 142/2013, fica o contribuinte abaixo relacionado, NOTIFICADO, através do presente EDITAL, que serão lançados para cobrança, contado da data de publicação desta, o valor de R$ R$ 16.517,95 da prestação de serviço de construção civil, relacionados a obra realizada na RUA SANTOS DE OLIVEIRA E SILVA, N° 170 – BAIRRO: BOM SOSSEGO – RIBEIRÃO DAS NEVES - MG . Habite-se número 7495/15 , Processo Administrativo Fiscal 14059/18. O prazo para pagamento do ISS – Construção Civil será de até 30 (trinta) dias após a realização do lançamento tributário. O não pagamento do débito ou impugnação do seu lançamento, deverá ocorrer conforme determina o art. 332 da Lei Complementar 142/2013, e caso não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do lançamento tributário acarretará em imediato ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança do débito.
1 –PRIMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ:19.256.623/0001-58

Rib. das Neves, 12/03/19.

FABIANO AUGUSTO GOMES - 10240
Auditor (a) Fiscal de Tributos Municipais.

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:DA3C7522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO N° 86/2019

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, em cumprimento do disposto dos Parágrafos 1º e 2º do Art.10 do Decreto Municipal nº 140 de 20 de Dezembro de 2012, do inciso III e Parágrafos 1 e 2 do Art. 338 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 142/2013, fica o contribuinte abaixo relacionado, NOTIFICADO, através do presente EDITAL, que serão lançados para cobrança, contado da data de publicação desta, o valor de R$ R$ 2.691,82 da prestação de serviço de construção civil, relacionados a obra realizada na RUA GAMELEIRA, N° 230 – BAIRRO: GIRASSOL – RIBEIRÃO DAS NEVES – MG. Habite-se número 01674/15 , Processo Administrativo Fiscal 14429/18. O prazo para pagamento do ISS – Construção Civil será de até 30 (trinta) dias após a realização do lançamento tributário. O não pagamento do débito ou impugnação do seu lançamento, deverá ocorrer conforme determina o art. 332 da Lei Complementar 142/2013, e caso não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do lançamento tributário acarretará em imediato ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança do débito.
1 –WEBER ADRIANO REIS CATIZANE
CPF/CNPJ:910.141.406-25

Rib. das Neves, 12/03/19.

FABIANO AUGUSTO GOMES - 10240
Auditor (a) Fiscal de Tributos Municipais.

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:0ED751FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO N° 87/2019

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, em cumprimento do disposto dos Parágrafos 1º e 2º do Art.10 do Decreto Municipal nº 140 de 20 de Dezembro de 2012, do inciso III e Parágrafos 1 e 2 do Art. 338 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 142/2013, fica o contribuinte abaixo relacionado, NOTIFICADO, através do presente EDITAL, que serão lançados para cobrança, contado da data de publicação desta, o valor de R$ R$ 32.702,70 da prestação de serviço de construção civil, relacionados a obra realizada na RUA: QUATRO A, 207 BAIRRO: VENEZA RIBEIRÃO DAS NEVES – MG. Habite-se número 3985/14 , Processo Administrativo Fiscal 14454/18. O prazo para pagamento do ISS – Construção Civil será de até 30 (trinta) dias após a realização do lançamento tributário. O não pagamento do débito ou impugnação do seu lançamento, deverá ocorrer conforme determina o art. 332 da Lei Complementar 142/2013, e caso não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias

contados da ciência do lançamento tributário acarretará em imediato ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança do débito.
1 –MHG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ:12.999.169/0001-86

Rib. das Neves, 12/03/19.

NATALIA SAPORI DINIZ ALVES VILAS BOAS - 18455
Auditor (a) Fiscal de Tributos Municipais.

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:A2BC27CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO N° 88/2019

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, em cumprimento do disposto dos Parágrafos 1º e 2º do Art.10 do Decreto Municipal nº 140 de 20 de Dezembro de 2012, do inciso III e Parágrafos 1 e 2 do Art. 338 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 142/2013, fica o contribuinte abaixo relacionado, NOTIFICADO, através do presente EDITAL, que serão lançados para cobrança, contado da data de publicação desta, o valor de R$ R$ 2.613,69 da prestação de serviço de construção civil, relacionados a obra realizada na RUA PAQUETA, Nº 432 BAIRRO: GRANJAS PRIMAVERA RIBEIRÃO DAS NEVES – MG. Habite-se número 2586/15 , Processo Administrativo Fiscal 15045/18. O prazo para pagamento do ISS – Construção Civil será de até 30 (trinta) dias após a realização do lançamento tributário. O não pagamento do débito ou impugnação do seu lançamento, deverá ocorrer conforme determina o art. 332 da Lei Complementar 142/2013, e caso não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do lançamento tributário acarretará em imediato ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança do débito.

1 –PETRONIO DE SOUZA LIMA
CPF/CNPJ:746.116.746-49

Rib. das Neves, 12/03/19.

NATALIA SAPORI DINIZ ALVES VILAS BOAS - 18455
Auditor (a) Fiscal de Tributos Municipais.

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:C38C4386

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO N° 89/2019

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, em cumprimento do disposto dos Parágrafos 1º e 2º do Art.10 do Decreto Municipal nº 140 de 20 de Dezembro de 2012, do inciso III e Parágrafos 1 e 2 do Art. 338 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar 142/2013, fica o contribuinte abaixo relacionado, NOTIFICADO, através do presente EDITAL, que serão lançados para cobrança, contado da data de publicação desta, o valor de R$ R$ 8.931,08 da prestação de serviço de construção civil, relacionados a obra realizada na ALAMEDA DOS SINAMOMOS, 35 BAIRRO: VALE DAS ACACIAS RIBEIRÃO DAS NEVES – MG . Habite-se número 9992/16 , Processo Administrativo Fiscal 14462/18. O prazo para pagamento do ISS – Construção Civil será de até 30 (trinta) dias após a realização do lançamento tributário. O não pagamento do débito ou impugnação do seu lançamento, deverá ocorrer conforme determina o art. 332 da Lei Complementar 142/2013, e caso não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do lançamento tributário acarretará em imediato ajuizamento de ação de execução fiscal para cobrança do débito.
1 –ARO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CPF/CNPJ:20.802.978/0001-84

Rib. das Neves, 12/03/19.

NATALIA SAPORI DINIZ ALVES VILAS BOAS - 18455
Auditor (a) Fiscal de Tributos Municipais.

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:AC7B9EBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N. º 017/2019- Pregão Presencial N. º 007/2019. Objeto: contratação de licença de uso de biblioteca digital em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Valor Global: R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Contrato N. º CL-045/2019. Contratado: Elefante Letrado Serviços Educacionais Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.110.449/0001-78 com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 1.492, - Sala 709, Nossa Senhora Auxiliadora, Porto Alegre/RS – CEP: 90.480-002.

Rio Doce, 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:D85779DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEILÃO 01/2019

O Município de Rio Espera/MG, torna público que, **no dia 22 de abril de 2019, às 09h00m**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Rio Espera/MG, **promoverá o LEILÃO Nº 01/2019, tipo maior lance ou oferta**, dos seguintes bens inservíveis: Lote 01 Materiais Recicláveis, Lote 2 de bens inservíveis, em conformidade Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações complementares na Prefeitura de Rio Espera, pelo telefone (31) 3753-1254 ou email: licitacoesrioespera@gmail.com .

Rio Espera/MG, 04 de abril de 2019.

WELLINGTON DA SILVEIRA.
Presidente da Comissão de Leilão

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:5F184D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÂO
Licitação n° 038/2019
Modalidade de Pregão Presencial n° 007/2019
O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00h do dia 17 de abril de 2019, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Rua Getúlio Vargas, n° 27, bairro Centro, município de RIO PRETO, será realizada licitação para a contratação de interessados na no FORNECIMENTO GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR) , tipo Menor Preço por Item pelo SISITEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para

conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 4 de abril de 2019.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:51A33DFA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÂO
Licitação n° 039/2019
Modalidade de Pregão Presencial n° 008/2019

O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00h do dia 23 de abril de 2019, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Rua Getúlio Vargas, n° 27, bairro Centro, município de RIO PRETO, será realizada licitação para a contratação de interessados no fornecimento de MATERIAL ELETRICO, tipo Menor Preço por Item pelo SISITEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 4 de abril de 2019.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:08D1E6D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 REGISTRO DE PREÇOS 009/2019

Processo Licitatório Nº 018/2019
Pregão Presencial Nº 013/2019
Registro de Preços Nº 009/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 018/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, Registro de Preços 009/2019, com vistas a Registro de Preço para aquisições de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para às secretarias Municipais do Município de Rodeiro, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do licitante:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
ULTRA BONI COMERCIO LTDA. - ME -504	13.249.746/0001-85	**R$ 3.210,28**
COPY IMPRESS COPIADORA LTDA -3308	20.089.441/0001-19	**R$ 39.324,00**
J T DE SOUZA EIRELI - EPP -3323	06.976.543/0001-25	**R$ 12.120,00**
OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - ME -3337	41.814.450/0001-03	**R$ 54.920,00**
INFONEW INFORMATICA LTDA -3445	16.779.286/0001-95	**R$ 69.088,00**
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 -3447	24.708.774/0001-30	**R$ 6.335,40**
A & I COMERCIO LTDA - ME -3555	21.010.448/0001-66	**R$ 60.300,00**
CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME -3776	10.542.335/0001-95	**R$ 64.624,94**
INOVA - SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA EIRELLI -3860	29.644.569/0001-71	**R$ 9.873,75**
NELSON ALVES DE MORAES - CPF 442.467.306-53 EIRELI -3862	30.607.224/0001-27	**R$ 41.940,00**
SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA ME -3863	14.780.286/0001-80	**R$ 10.850,00**
J.M.F COMERCIAL EIRELI - ME -3864	27.951.336/0001-96	**R$ 28.530,00**
FORT MOVEIS LTDA -3866	26.656.774/0001-69	**R$ 13.360,00**
DELTA ELETROMOVEIS EIRELI -3867	32.396.720/0001-04	**R$ 225.287,00**
CARLOS ROBERTO DA SILVA REIS -3869	21.613.635/0001-34	**R$ 27.261,85**
INFORMATICA.COM LTDA EPP -3870	12.468.333/0001-29	**R$ 48.450,00**
IDEA TECNOLOGIA LTDA -3872	24.575.752/0001-49	**R$ 29.220,00**

Rodeiro, 01 de Abril de 2019.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:D2F1FF51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL 018/2019 REGISTRO DE PREÇOS 012/2019

Publicação
O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
Processo Licitatório nº 026/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
Registro de Preços nº 012/2019
Abertura das propostas: 17/04/2019
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação estimada de serviços de locação de ônibus e vans, por quilometragem, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.
Processo Licitatório de Ampla Concorrência
O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG.
Maiores informações pelo telefone: (32) 3577-1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:CB8B6CC1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019

Cargo: Motorista
01º - Jorge Filgueiras da Silva
02º - Luiz Antônio Pinto
03º - José Francisco Quaresma Abrita
04º - Virgílio Pereira Cancella
05º - Alberto Bronzini – **Desclassificado**
06º - Josias Ribeiro dos Santos - **Desclassificado**

Cargo: Recepcionista/Telefonista
01º - Naiani Aparecida de Oliveira Meireles
02º - Amanda Costa Cruz
03º - Patrícia Cristina Felisberto
04º - Ana Cláudia Fernandes
05º - Patrícia Fernandes de Oliveira
06º - Thamires Carolina Perete
07º - Paula de Oliveira Faustino
08º - Lavínia Oliveira Lima
09º - Marilda Nunes Pierandrei Costa
10º - Patrícia Benevenuto Barbosa Pires
11º - Marilene de Fátima Cauneto Nascimento
12º - Márcio Júnior Dias da Silva
13º - Rosimara dos Santos Pereira
14º - Stefani Bassotto Peron
15º - Elisângela Gonçalves – **Desclassificada**
16º - Mariane Rodrigues de Souza – **Desclassificada**
17º - Renata Montovani Paulino – **Desclassificada**

Rodeiro, 04 de abril de 2019

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:E9D4423C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.085/2019

Institui Programa Especial de Pagamento de Dívida Ativa do Município de Rodeiro no Exercício Financeiro de 2019 e da Outras Providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa Especial de Pagamento da Dívida Ativa destina-se a promover a regulamentação de créditos tributários, fiscais e preços públicos constituídos ou denunciados espontaneamente, inscritos em Dívida Ativa.

Art. 2º Os créditos a serem pagos na forma desta Lei são compostos pelo valor principal, correção monetária, multa e juros devidos até a data da efetiva concessão do benefício pela autoridade fazendária.

§ 1º A multa e juros serão isentos nas proporções e limites previstos nesta Lei para os contribuintes que aderirem ao Programa Especial até o dia 30 de julho do corrente ano, gozando o contribuinte dos seguintes benefícios:
I – 80% (oitenta por cento) de isenção para pagamento em parcelam única;
II – 50% (cinquenta por cento) para pagamento em até 05 (cinco) parcelas, limitado o valor da parcela mínima em R$ 50,00.

§ 2º Para os débitos fiscais de exercícios anteriores já em cobrança judicial por Execução Fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal ou Protestados não serão concedidos os benefícios do parágrafo anterior.

Art. 3º A adesão ao Programa implica na aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei, caracterizando a confissão de dívida relativa aos valores nela incluídos e regular constituição dos respectivos créditos.

Art. 4º A disposto nesta Lei não autoriza a restituição, nem a compensação de importâncias recolhidas anteriormente a sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de abril de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:FA96DDC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019, na data de 17/04/2019, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 028/2019, Registro de Preço nº 017/2019, objetivando futuras e eventuais aquisições de peças de reposição tipo genuína, legítima e/ou original, bem como serviços mecânicos descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves existentes na Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira. Informações no setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 03 de abril de 2019. O Edital poderá ser retirado no endereço acima citado no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:84A2CA4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: o edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, para contratação por tempo determinado de 06 (Seis) vagas para as funções de Nutricionista, Fisioterapeuta, Assistente Social, Professor de Projetos Educacionais, sociais ou lazer e Estagiários na área de Educação Física, para atendimento ao Projeto Minas Esportiva Incentivo ao Esporte/Convênio nº1671001619/2017. Inscrições no dia 17/04/2019 das 07:00h ás 11:00h no Departamento de Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br. 02/04/2019 – Osvan Otávio David Miranda – Prefeito Municipal
ERRATA:
Onde se lê no aviso acima "Inscrições no dia 17/04/2019 das 07:00h ás 11:00h", leiam-se "Inscrições até o dia 17/04/2019 das 07:00h ás 11:00h"

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:5A149D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/19 - PRC N.º 072/19. Menor preço global. Objeto: manutenção da sinalização horizontal de vias na sede, distritos e subdistritos de SB/MG, conforme edital. Data da sessão: **29/04/19 às 08 horas**, na Pç Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras. 04/04/2019.

A) MÁRCIA IZABEL DE S. COSTA
Secretária Mun. Adm. Pública.

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:6AF00DBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 106/2018 - 2º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 216/2018
2º Aditivo ao Contrato n.º 106/2018
Contratada: CIRCUITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Prazo até 31/07/2019
Vigência: 15/04/2019 até 31/07/2019
Data assinatura: 04/04/2019

Santa Bárbara, 04/04/2019

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:339EA027

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/19- PRC N.º 093/19. Menor global. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de eventos para a realização completa do 43º Torneio Leiteiro e 27ª Cavalgada, conforme edital. Data da sessão: **17/04/2019 às 14horas**, na Pça. Cleves de Faria, 104, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura, 04 de abril de 2019

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec. Mun. de Administração Pública.

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:3D67512B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 062/2018 – 4º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 054/18
4º Aditivo ao Contrato n.º 062/2018
Contratada: XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA
Objeto: Prazo até 31/12/2019
Vigência: 03/03/2019 até 31/12/2019
Data assinatura: 01/03/2019

Santa Bárbara, 04/04/2019

JOSÉ DOS SANTOS DIAS
Secretário Municipal de Governo, Esportes e Segurança Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:D92D6043

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº: 020/2019

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº: 020/2019, Processo n.º 074/2019, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio na data de 27/03/2019 cujo objeto contratação de empresa especializada para manutenção da pintura da pista de corrida e da quadra de peteca do Centro Esportivo de Santa Bárbara, tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (007489) SERVICO DE ENGENHARIA	SONDART SONDAGENS, FUNDACOES E SERVICOS EIRELI	62.000,00

TOTAL DO PROCESSO: R$62.000,00

Santa Bárbara, 04 de abril de 2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:6D530CB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA JULGAMENTO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO - TP 001/19

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº 009/2019.

Às 16 horas do dia 03 de abril de 2019, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar o resultado da fase de Habilitação da Tomada de Preços 001/19, Processo n° 026/2019, cujo objeto é a execução de obra de canalização da rede de esgoto no córrego Basílio e no córrego do Modelo incluído especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos do edital. Após analisar os documentos de habilitação apresentados por essas empresas e considerando o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Urbanismo, **a Comissão Permanente de Licitação** decidiu:

I - Declarar habilitadas as seguintes empresas: -

	Licitante(s)
1	3T Logística e Equipamentos Ltda- EPP
2	GD Horizonte Ltda - ME
3	AGCO Construções Eireli- ME
4	AC Engenharia & Construções Eireli- EPP
5	Construtora JAL Eireli
6	Construtora FANAG Ltda
7	Construtora Hura Ltda- EPP
8	Construtora Marcones Ferraço Eireli- ME
9	Construtora MinasCon Ltda- EPP
10	Construtora Vigama Ltda
11	E.P.L Construções Eireli- EPP
12	Fernandes Terraplanagem e Pavimentações Ltda- EPP
13	Progresso Engenharia Ltda
14	Sondart Sondagem, Fundações e Serviços Eireli- ME

II – Declarar inabilitada as empresas citadas abaixo devido os seguintes motivos:

Licitante	Motivo da inabilitação
Bertran Engenharia e Comercio Eireli-EPP	Apresentou CRC com data posterior ao exigido no edital.
Coima- Construtora de Infra Estrutura e Meio Ambiente Ltda- EPP	Não apresentou o certificado de Registro Cadastral (CRC), solicitado no item III.1.5 – alínea a, do edital.

Dessa forma, conforme disposto no art. 109 da Lei 8666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após lida e achada conforme vai pelos presentes assinada.

Santa Bárbara, 03 de abril de 2019.

_____
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:6F3ADEC2

CONTROLADORIA
PORTARIA CGM N.º 007/2019

O Controlador Geral do Município de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 1.666, de 14 de maio de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Bryan Vicente de Souza, matrícula funcional n.º 200943; Eveline Aparecida Perdigão, matrícula funcional n.º 101007 e Marina Moreira Gonçalves de Oliveira, matrícula funcional n.º 200713, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Memorando n.º 014/2019 da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Bárbara.
Parágrafo único. O cumprimento da determinação prevista neste artigo se dará através da abertura de Procedimento Administrativo sob o n.º 004/2019.
Art. 2º O Procedimento Administrativo será conduzida na forma da Lei Municipal n.º 1666/2013 e Decreto Municipal n.º 3624/2018.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas que entender pertinentes.

Santa Bárbara, 04 de abril de 2019.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:0603C559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025 /2019

"Designa membros da Equipe Multiprofissional para inspeção médica e avaliação de candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, convocados no Decreto 3857/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no item 13.2 do Edital 01/2018 do Concurso Público, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar para atuarem como membros da Equipe Multiprofissional, para inspeção médica e avaliação de candidatos com deficiência, aprovados no Decreto 3857/2019;
Drª Ana Luiza Reis Maia Antônio – Oftalmologista
Dr. Domingos Sávio Queiroz – Clinico Geral
Dr. Elsias Nascentes Coelho Neto – Médico Auditor
Dra. Mayara Teixeira Siqueira – Dentista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de abril de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:59CA5271

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2019.

Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar.

Considerando o afastamento da Conselheira Tutelar Aparecida de Fátima Carvalho da Silva de suas funções em decorrência de férias, com previsão de retorno no dia 01 de maio de 2019;
Considerando que para a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente é essencial que o Conselho Tutelar seja composto por 05 (cinco) membros em atividade, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2014 do CONAMA.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA – de Santa Bárbara/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1876/2018, bem como das disposições contidas na Resolução n 170/2014 do CONAMA, e em conformidade com a deliberação em Reunião extraordinária realizada no dia 29 de março de 2019, **RESOLVE:**
Art. 1º - Convocar provisoriamente conselheira tutelar suplente do processo de eleição do Conselho Tutelar, a Sra. Tatiana Maria de Souza, de acordo com a classificação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros no portal da AMM-MG, para manutenção dos serviços durante a período de afastamento, por motivo de férias da Conselheira Aparecida de Fátima Carvalho da Silva.
Art. 2º - Concedemos o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da publicação desta Resolução, para que a convocada se apresente perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Caso o convocado não se apresente no prazo determinado será convocado(a) o(a) próximo(a) Conselheiro(a) Suplente, de acordo com a ordem de classificação.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Santa Bárbara, 29 de março de 2019.

SOLANGE PEREIRA DO AMARAL
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Gustavo José Pereira Sales
Código Identificador:CFA7C73D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 014/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2019. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 23 de abril de 2019 às 13:30 horas, para Contratação de empresa(s) para fornecimento de Material Odontológico. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326 -1118 –

Santa Barbara do Leste 04/04/2019 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:9C6F2579

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 057/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 17 de abril de 2019 às 13:30 horas, para Contratação de empresa(s) para fornecimento de Material de Expediente. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326 -1118 –

Santa Barbara do Leste 04/04/2019 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:79FCE681

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 061/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 17 de abril de 2019 às 09:00 horas, para Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para composição de Cestas Básicas. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e

licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326 -1118 –

Santa Barbara do Leste 04/04/2019 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:23EF861E

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 062/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 24 de abril de 2019 às 13:30 horas, para Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para composição de refeições a serem servidas na Cozinha Comunitária (Restaurante Popular). Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326 -1118 –

Santa Barbara do Leste 04/04/2019 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A4B38519

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO EDITAL Nº 01/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA BÁRBARA DO LESTE - MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Bárbara do Leste, através da Comissão Eleitoral, **FAZ SABER**: Que se encontram abertas as inscrições do processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Bárbara do Leste, para exercício do mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2020 a 2023, conforme disposto no Edital nº01/2019 do processo de escolha unificado dos membros do conselho tutelar do município de Santa Bárbara do Leste/MG.

1 – Da vagas:
Serão escolhidos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares e 05 (cinco) suplentes, definidos em ordem crescente de votação, sendo que os mais votados entrarão em exercício do mandato no dia 10/01/2020.

2 – Informações gerais:
Os prazos e datas, as formalidades para as inscrições, os requisitos legais para a candidatura, a documentação a ser apresentada, o regime de trabalho, as informações sobre o Colégio Eleitoral e todas as demais informações estão disponíveis na íntegra do presente EDITAL divulgado nos meios de comunicação da prefeitura, através dos endereços eletrônicos: ((http://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/) (https://www.facebook.com/PrefeituradeSantaBarbaradoLeste/) com cópia afixada no mural das seguintes instituições: Prefeitura, Câmara de Vereadores, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Unidades Básicas de Saúde (UBS's).

3- Disposições finais:
É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

Santa Bárbara do Leste/MG, 04 de abril de 2019.

KARLITA MARIA BERTO CORRÊA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:CC59FAF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Município de Santana do Riacho/MG, através **do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da lei federal nº 8.069/90 – estatuto da criança e do adolescente, da lei municipal nº. 545/2013 e a resolução conanda nº 170/2014, através de sua presidente, torna público o **processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Santana do Riacho/MG, para o exercício do mandato 2020/2023**, mediante as condições estabelecidas no edital respectivo que está disponível nos seguintes canais: cmdcasantanadoriacho@gmail.com – www.santanadoriacho.mg.gov.br - (31) 3718-6127 – Ramal 211.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:5E41C222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Apoio financeiro para a realização do 40º Campeonato de Futebol Amador e do Torneio do trabalhador.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, caput, da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITORIA-MG, para a realização do 40º Campeonato de Futebol Amador e do Torneio do Trabalhador, em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento do Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$105.390,00 (cento e cinco mil, trezentos e noventa reais)
Vigência: Conforme estabelecido no Plano de Trabalho, em conformidade com os artigos 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014;
Dotação Orçamentária: 02.08.27.8012.0001.2025.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 05 de abril de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:BB1A3B6C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA VITÓRIA MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA VITÓRIA MG

Resolução Nº. 01 de 04 de abril de 2019

Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Santa Vitória - MG.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Vitória - MG - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Vitória/MG.
1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Portaria Municipal Nº 035/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Santa Vitória, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:
1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.
1.4. Da Remuneração:
1.4.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de valor de 02(dois) salários mínimos vigentes.
1.4.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
1.5. Da Função e Carga Horária:
1.5.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, mais regime de plantão, a ser definido em Lei Municipal e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
1.5.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.5.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:
I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
II. ter idade superior a 21 anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação (Xerox);
III. residir no município há mais de 02 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor (Xerox); e de uma declaração expedida por órgão públicos como PSF ou escola em que estudou e ou os filhos estudem.
IV. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o Ensino Médio(original e Xerox);
V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VII. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
VIII. comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
d) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;
IX. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria B;
X. Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente, em caráter eliminatório a ser formulada segundo deliberação da Comissão Organizadora da Eleição de Conselheiros Tutelares, designada por meio de Resolução do CMDCA.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 (quatro) etapas:
I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;
II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Avaliação psicológica;
IV. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 06/05/2019 à 28/05/2019 das 12 às 17 horas, nos dias úteis.
4.4. As inscrições serão feitas no endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Rua Goiás, nº 365 – Centro – Santa Vitória- MG.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.
4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo;
b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e publicada nas redes sociais dos órgãos relacionados neste item, com cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12.
5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
5.3. A prova constará de 40 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 2,5 pontos, no total de 100 pontos.
5.4. O candidato terá 04 horas para realizar a prova.
5.5. A prova será realizada no dia 08/06/2019 com início às 13:00 horas no endereço Avenida Acre n°968 Escola Estadual José Paranaíba.
5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.
5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e publicada nas redes sociais dos órgãos relacionados neste item.
5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.
5.17. A relação dos candidatos aprovados será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e redes sociais dos órgãos descritos, e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.
6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.
6.1.2. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.
6.2. A avaliação psicológica será realizada nos dias 24 à 28 de junho de 2019, no endereço RUA Goiás n° 365 Centro, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.
6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente,como "APTO" ou "INAPTO".
6.6. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.
6.7. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e publicada nas redes sociais dos órgãos relacionados neste item, e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral
7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
i) à data da posse.
7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.
7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e redes sociais dos órgãos acima indicados;

7.2. Da Candidatura

a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
b) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3. Dos Votantes:

a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01 candidato;
d) Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral:

a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos. A Campanha em redes sociais será permitida desde que não seja de forma patrocinada ou impulsionada por recurso financeiro;
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 10 (dez) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.4.1. Das Proibições:

a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:

a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora; As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
a.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
a.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
b) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
c) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.
7.5. Da votação:
7.5.1. A votação ocorrerá no dia 06/10/2019, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e publicada nas redes sociais dos órgãos relacionados neste item;
a) Às 08 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
7.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula.
7.5.3. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.
7.6. Da mesa de votação:
7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
7.6.3. Compete à cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;
7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e publicada nas redes sociais dos órgãos relacionados neste item, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
III. residir há mais tempo no município;
IV. tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
c) ao resultado da prova de conhecimento;
d) à aplicação da avaliação psicológica;
e) ao resultado da avaliação psicológica;
f) à eleição dos candidatos;
g) ao resultado final.
9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Rua Goiás nº 365.
9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada.
9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.
9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.
10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.
10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.
10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
10.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e publicada nas redes sociais dos órgãos relacionados neste item.
11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Rua Goiás n° 365 Centro.
11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.
11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória 04, de abril de 2019.

DAVI AVELINO DA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:77092538

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS: 022 E 023/2019

Extrato contratos: 022 e 023/2019 Pregão nº 019/2019, PL nº 033/2019. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Casa da Transmissão Caminhões, Motores e Peças Ltda e Venture Veículos Ltda. Objeto do contrato: Aquisição de veículos automotor terrestre zero km, para estruturação da rede da Atenção Básica do município de Santa Vitória. Autoridade ratificadora: Isper Salim Cury – Prefeito Municipal. Valor: R$315.000,00, R$495.400,00. Vigência: 29 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Dotação Orçamentária: Ficha: 490- 02.09.10.301.0033.2294.4.4.90.52.00 FR: 253 e 102; Ficha 535 – 02.09.10.302.0062.1078.4.4.90.52.00 FR: 253 e 102. Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:558D31C0

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020, 21, 22/2019

Extrato Atas de Registro de Preços Nº 020, 21, 22/2019 – Processo Licitatório nº 030/2019 Pregão Presencial RP nº 017/2019. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Carlos Eduardo Oliveira Miranda ME, CNPJ: 26.474.581/0001-97; Enivaldo Alves de Oliveira ME, CNPJ: 02.904.885/0001-89; Leonardo Santos ME, CNPJ: 26.436.076/0001-58. Objeto:aquisição de materiais de construção para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória. Valor: R$125.541,05; R$32.897,40; R$54.403,10. Validade:12 meses - de 26/03/2019 a 26/03/2020.

Município de Santa Vitoria MG, em 04 de abril de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:B650A748

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
CONTRATO: 143/2017

5º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 143/2017; PR 060/2017. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Araújo Mendes Borges Ltda. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo; Vigência: 01/04/2019 a 31/12/2019; valor acrescido: R$130.010,94; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:7CAC01DB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
CONTRATO: 186/2017

5º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 186/2017; PR 082/2017. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Trimed Medicina Diagnostico Ltda. Objeto: acréscimo no valor

do contrato original e prorrogação de prazo; Vigência: 01/04/2019 a 31/05/2019; valor acrescido: R$63.034,99; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:B33D942F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
CONTRATO: 016/2019

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 016/2019; Tomada de Preços 001/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Limp Construções Eireli ME. Objeto: decréscimo no valor do contrato original; Vigência: 02/04/2019 a 31/12/2019; Valor decrescido: R$(-15.909,32); Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:19B5EAFA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: 033/2019, PREGÃO: 019/2019, CONTRATOS: 022 E 023/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório: 033/2019, Pregão: 019/2019, Contratos: 022 e 023/2019. O Prefeito Municipal, Isper Salim Curi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 10.520/2002, homologa o Processo Licitatório Nº 033/2019, na modalidade Pregão Nº 019/2019, objeto: Aquisição de veículo automotor terrestre zero km, para estruturação da rede da Atenção Básica do município de Santa Vitória. O homologa para a empresa: VENTURE VEÍCULOS LTDA, com sede à Rua 28, 691, Centro, Município de Ituiutaba MG, inscrita no CNPJ/MF nº 00.738.238/0001-19, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. Jayme Batista Gonçalves Filho, inscrito no CPF nº 823.844.287-72, RG M-907.907/SSP/MG, com proposta no valor de R$495.400,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais); CASA DA TRANSMISSÃO CAMINHÕES, MOTORES E PEÇAS LTDA, com sede à Rua Doutor Luiz Antônio Waack, nº 560, Bairro Industrial, no município de Uberlândia MG, inscrita no CNPJ/MF nº 02.933.193/0001-69, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. João Batista Gomes Pelegrini, inscrito no CPF nº 393.440.886-91, RG M-2.605.879 SSP/MG, com proposta no valor de R$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). O faz, amparado na decisão do Pregoeiro e no parecer Jurídico.

Município de Santa Vitória, em 29 de março de 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:E48EB2DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

RESULTADO FINAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo licitatório em epigrafe que tem por objeto a contratação de oficineiros em atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social, ficou nos termos seguintes:

HAMILTON CARVALHO DE SOUZA 09336001604, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.339.267/0001-85, com sede na Rua 28 de Setembro, nº 35, Bairro Morro São Geraldo, na Cidade de além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular ***HAMILTON CARVALHO DE SOUZA***, brasileiro, casado, músico/empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-17 738.153, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 093.360.016-04, como vencedor do item 001 (OFICIA DE MÚSICA), no valor total de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), sendo dez parcelas de R$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais).

SABRINA CAÇADOR FERREIRA DA CUNHA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.021.051/0001-20, com sede na Rua Prefeito Eudóxio Vasconcellos, nº 451, Bairro Centro, nesta Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular ***SABRINA CAÇADOR FERREIRA DA CUNHA***, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.396.352, como vencedora do item 003 (OFICINA DE ALONGAMENTO), no valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), sendo dez parcelas de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

JOSIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES 06123401637, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.867.130/0001-08, com sede na Rua Padre Carlos, nº 92, Distrito de São Domingos, nesta Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular ***JOSIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES***, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.822.312, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 061.234.016-37, como vencedora do item 004 (OFICINA DE RECREAÇÃO), no valor total de R$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais), sendo dez parcelas de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 02 de abril de 2.019.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:BC83CBEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através do Decreto nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2.019, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando as propostas vantajosas para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO nos autos do Processo de Licitação, ADJUDICA as propostas dos licitantes: ***HAMILTON CARVALHO DE SOUZA 09336001604***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.339.267/0001-85, com sede na Rua 28 de Setembro, nº 35, Bairro Morro São Geraldo, na Cidade de além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular

HAMILTON CARVALHO DE SOUZA, brasileiro, casado, músico/empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-17 738.153, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 093.360.016-04, vencedor do item 001 (OFICIA DE MÚSICA), no valor total de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), sendo dez parcelas de R$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais); ***SABRINA CAÇADOR FERREIRA DA CUNHA ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.021.051/0001-20, com sede na Rua Prefeito Eudóxio Vasconcellos, nº 451, Bairro Centro, nesta Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular SABRINA CAÇADOR FERREIRA DA CUNHA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.396.352, vencedora do item 003 (OFICINA DE ALONGAMENTO), no valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), sendo dez parcelas de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e ***JOSIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES 06123401637***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.867.130/0001-08, com sede na Rua Padre Carlos, nº 92, Distrito de São Domingos, nesta Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular JOSIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.822.312, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 061.234.016-37, vencedora do item 004 (OFICINA DE RECREAÇÃO), no valor total de R$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais), sendo dez parcelas de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 02 de abril de 2.019, sendo a contratação de oficineiros em atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social.
A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta final do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 04 de abril de 2.019.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:9CEFD705

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento, dos licitantes ***HAMILTON CARVALHO DE SOUZA 09336001604***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.339.267/0001-85, com sede na Rua 28 de Setembro, nº 35, Bairro Morro São Geraldo, na Cidade de além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular HAMILTON CARVALHO DE SOUZA, brasileiro, casado, músico/empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-17 738.153, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 093.360.016-04, vencedor do item 001 (OFICIA DE MÚSICA), no valor total de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), sendo dez parcelas de R$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais); ***SABRINA CAÇADOR FERREIRA DA CUNHA ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.021.051/0001-20, com sede na Rua Prefeito Eudóxio Vasconcellos, nº 451, Bairro Centro, nesta Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular SABRINA CAÇADOR FERREIRA DA CUNHA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.396.352, vencedora do item 003 (OFICINA DE ALONGAMENTO), no valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), sendo dez parcelas de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e ***JOSIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES 06123401637***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.867.130/0001-08, com sede na Rua Padre Carlos, nº 92, Distrito de São Domingos, nesta Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular JOSIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.822.312, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 061.234.016-37, vencedora do item 004 (OFICINA DE RECREAÇÃO), no valor total de R$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais), sendo dez parcelas de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 02 de abril de 2019, sendo a contratação de oficineiros em atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 04 de abril de 2.019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:621399BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01701/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01701/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

DATA: 04 de abril de 2.019.

OBJETO: contratação de oficineiros em atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social.

CONTRATADA: HAMILTON CARVALHO DE SOUZA 09336001604, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.339.267/0001-85, com sede na Rua 28 de Setembro, nº 35, Bairro Morro São Geraldo, nesta Cidade de além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pelo Titular HAMILTON CARVALHO DE SOUZA, brasileiro, casado, músico, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-17 738.153, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 093.360.016-04.
.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: o licitante foi vencedor do item 001 (OFICIA DE MÚSICA), no valor total de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), sendo dez parcelas de R$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais).

PRAZO DE VALIDADE: 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.006.002.08.244.0005.2.065.3.3.90.36.00 e
02.006.002.08.244.0005.2.065.3.3.90.39.00.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:CA518BC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01702/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01702/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

DATA: 04 de abril de 2.019.

OBJETO: contratação de oficineiros em atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social.

CONTRATADA: SABRINA CAÇADOR FERREIRA DA CUNHA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.021.051/0001-20, com sede na Rua Prefeito Eudóxio Vasconcellos, nº 451, Bairro Centro, nesta Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular SABRINA CAÇADOR FERREIRA DA CUNHA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.396.352.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: o licitante foi vencedor do item 003 (OFICINA DE ALONGAMENTO), no valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), sendo dez parcelas de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VALIDADE: 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.006.002.08.244.0005.2.065.3.3.90.36.00 e
02.006.002.08.244.0005.2.065.3.3.90.39.00.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:FC92563B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01703/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01703/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

DATA: 04 de abril de 2.019.

OBJETO: contratação de oficineiros em atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social.

CONTRATADA: JOSIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES 06123401637, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.867.130/0001-08, com sede na Rua Padre Carlos, nº 92, Distrito de São Domingos, nesta Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular *JOSIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES*, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.822.312, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 061.234.016-37.
.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: o licitante foi vencedor do item 004 (OFICINA DE RECREAÇÃO), no valor total de R$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais), sendo dez parcelas de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VALIDADE: 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.006.002.08.244.0005.2.065.3.3.90.36.00 e
02.006.002.08.244.0005.2.065.3.3.90.39.00.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:6CEF3F1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Nº 0024/2019

Trata-se de requerimento formulado pelo senhor Marco Tulio Feliciano, do qual requer baixa em decorrência de ter informado que nunca teve ônibus ou caminhão.
Ressaltou ainda que, deve ter feito favor em relação a inscrição municipal e ao final denotou que acredita ter cometido o referido ato por não ter conhecimento da lei.
Diante dos fatos e da documentação acostada ao procedimento administrativo, defiro parcialmente o pedido do requerente para que a baixa ocorra a partir de 2015, conforme demonstrado sua carteira foi assinada e também prestou serviços a administração pública municipal em 2016, o que abarca os preceitos de ordem legal dando suporte para que seu pedido seja deferido em parte.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:4A284B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 0025/2019

Trata-se de requerimento formulado pela Diretora da Escola Estadual Conselheiro Afonso Pena da qual requer a imunidade tributária da quadra situada na Avenida Presidente Vargas s/n, na forma do art. 150, VI "a" da CR/88.
Diante de preceito legal existência e do entendimento do TJMG a respeito da matéria, defiro o pedido ora formulado.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:1AD8DB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Nº 0026/2019

Trata-se de Requerimento formulado pela senhor Adalgisa Franco de Oliveira, da qual requer a restituição do IPTU pago de forma errada já que segundo a contribuinte esta tem um desconto de 60%(sessenta por cento) a ser dado em cota única conforme discorrido na legislação municipal.
Defiro o pedido de restituição na quantia de R$60,18 (sessenta reais e dezoito centovos) a requerente, devendo na oportunidade já se expedir a nova guia em relação ao valor correto do IPTU devido, concernente a obrigação tributária ao sujeito passivo da obrigação.
A restituição deve ser realizada em nome do "de cujus" já que a contribuinte aprsentou certidão de óbito do senhor Paulo Bueno Franco.
Ademais, a restituição não enseja em prejuízos a administração, pois se a obrigação tributária nao for devidamente adimplida no exercício de 2019 o Município poderá protestar a contribuinte na forma da Lei.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:47284CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Nº 0027/2019

Trata-se de requerimento de restituição formulado pela contribuinte JOANA D'ARC PEREIRA SÃO JOSÉ, visto que a mesma efetuou o pagamento do IPTU em duplicidade.
Diante da comprovação apresentada no procedimento administrativo, DEFIRO o pleito da contribuinte, da qual seja: a restituição em decorrência de pagamento de imposto que foi pago equivocadamente pelo sujeito passivo da obrigação tributária, devendo a restituição ser realizada na ordem de R$22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), sem acrescimos de juros e correção monetária.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:D7B01C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, Torna público o aviso de **revogação** da publicação do **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019**, instituído pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, publicado no dia 20 de Março de 2019.

São João da Ponte – MG, 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:162B6997

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DOS RECURSOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

O Município de São João da Ponte – MG, torna público o **Resultado dos Recursos** interpostos pelas empresas: NATHALIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME e LIMP NORT COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Processo Licitatório nº 024/2019 – Pregão Presencial SRP nº 013/2019.Objeto:Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, para fornecimento de materiais de Limpeza, Utensílios domésticos, produtos para higienização e materiais para distribuição gratuita, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de São João da Ponte/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme detalhado no Termo de Referência.**RESULTADO: Negado provimento aos recursos de ambas empresas, sendo mantidos todos os atos praticados na sessão de lances**.

São João da Ponte – MG, 04 de abril de 2019.

DANIELA MENDES SOARES.
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:922B4272

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0098/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 0061/2019

Processo 0098/2019 - Pregão Eletrônico 0061/2019 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização e desratização, capina manual, limpeza de caixas de água, atendendo diversos setores da Administração Municipal. Sessão Pública às 15h30h do dia 19/04/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 19/04/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 19/04/2019. Início dos lances: às 15h30min até as 16h do dia 19/04/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C8292D3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0094/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 0060/2019

Processo 0094/2019 - Pregão Eletrônico 0060/2019 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação para atender aos atletas da Secretaria de Esportes de São Lourenço nas diversas competições que acontecerão ao longo do ano de 2019. Sessão Pública às 14h30h do dia 17/04/2019. Credenciamento: até as 12h do dia 17/04/2019. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 17/04/2019. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 17/04/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na

sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4B4BE617

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0005/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2019

Extrato de Adjudicação e Homologação Processo nº 0005/2019
Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Substituto, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Fatec Comércio e Serviços Especializados - CNPJ: 12.245..156/0001-11 R$ 91.135,45 (noventa e um mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0005/2019, Pregão Eletrônico nº 0004/2019.
São Lourenço, 15 de Março de 2019.

Leandro Caetano Correa - Pregoeiro Substituto

Extrato de Homologação - O Secretário Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro Substituto ao processo licitatório nº 0005/2019, Pregão Eletrônico nº 0004/2019, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos consultórios odontológicos com fornecimento de peças originais de primeiro uso.

São Lourenço, 15 de Março de 2019.

WILTON JOSÉ NEGREIROS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:3B1736D1

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0059/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 39/2019

Extrato de Adjudicação e Homologação Processo nº0059/2019
Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Sanches Pré-Moldados e Construções Eireli, CNPJ: 30.128.381/0001-50 – R$ 26.114,66 (vinte e seis mil, cento e quatorze reais e sessenta e seis centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0059/2019, Pregão Eletrônico nº 0039/2019.

São Lourenço, 22 de março de 2019.

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Oficial.

Extrato de Homologação - A Prefeita Municipal de Planejamento de São Lourenço, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0059/2019, Pregão Eletrônico nº 0039/2019, que tem como objeto: Aquisição de piso em bloco de concreto pré-moldado (pavers) para atender a solicitação da Gerência de Trânsito e Transporte Públicos.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:E6224864

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0046/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 33/2019

Extrato de Adjudicação e Homologação Processo nº0046/2019
Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Dimipel Limitada - ME, CNPJ: 13.751.798/0001-55 – R$ 166.636,50 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), Vilson da Silva Brum - ME, CNPJ: 11.038.785/0001-08 - R$ 41.529,90 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos) e Multisul Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ: 12.811.487/0001-71 - R$ 12.071,00 (doze mil, setenta e um reais), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0046/2019, Pregão Eletrônico nº 0033/2019.

São Lourenço, 21 de março de 2019.

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Oficial.

Extrato de Homologação - A Prefeita Municipal de Planejamento de São Lourenço, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0046/2019, Pregão Eletrônico nº 0033/2019, que tem como objeto: Aquisição de material de limpeza para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:EF020E62

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0071/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 44/2019

Extrato de Adjudicação e Homologação Processo nº0071/2019
Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: S.L. Neto. Assis Ltda, CNPJ: 13.357.636/0001-37 – R$ 4.635,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0071/2019, Pregão Eletrônico nº 0044/2019.

São Lourenço, 27 de março de 2019.

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Oficial.

Extrato de Homologação - A Prefeita Municipal de Planejamento de São Lourenço, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0071/2019, Pregão Eletrônico nº 0044/2019, que tem como objeto: Aquisição de camisetas para manter e propagar a cultura das Folias de Reis e da Capoeira, atendendo as necessidades da Diretoria de Cultura de São Lourenço, com recursos advindos do ICMS Cultural.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:583CDDB5

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0003/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2019

Extrato de Adjudicação e Homologação Processo nº 0003/2019
Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Belclips Distribuidora Ltda - EPP, CNPJ: 25.897.729/0001-33 - R$ 12.135,00 (Doze mil e cento e trinta e cinco reais), Bella´s Gráfica Eirelli - ME, CNPJ:17.915.708/0001-75 - R$ 2.992,00 (Dois mil e novecentos e noventa e dois reais), Discom Distribuição e Comércio Ltda - ME - CNPJ: 21.712.570/0001-84 - R$ 1.275,00 (Um mil e duzentos e setenta e cinco reais), Fabiano Bittencourt dos Santos - ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86 - R$ 558,00 (Quinhentos e cinquenta e oito reais), Magalhães Industria e Comercio Eireli - ME - CNPJ: 17.403.267/0001-22 - R$ 11.663,80 (Onze mil e seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), , Moema

Comercial Ltda - EPP - CNPJ: 03.134.867/0001-28 - R$ 2.310,00 (Dois mil e trezentos e dez reais), Rivaldo Valério Neto - EPP - CNPJ: 14.459.158/0001-39 - R$ 28.493,90 (vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos), Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 - CNPJ: 15.414.361/0001-51 - CNPJ: 55.550,00 - Eirelli (Cinqüenta e cinco mil e quinhentos e cinqüenta reais) - Space Informática e Móveis para Escritório CNPJ: 14.190.355/0001-03 R$ 52.140,00 (cinquenta e dois mil cento e quarenta reais), licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0003/2019, Pregão Eletrônico nº 0003/2019.

São Lourenço, 22 de Fevereiro de 2019.

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira

Extrato de Homologação - A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0003/2019, Pregão Eletrônico nº 0003/2019, que tem como objeto: Aquisição de material pedagógico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, durante o exercício de 2019.

São Lourenço, 22 de Fevereiro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:D8C2BB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA 01/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS DO CMDCA PARA COMISSÃO ESPECÍFICA.

RESOLUÇÃO CMDCA 01/2019

Dispõe sobre a nomeação de conselheiros do CMDCA para comissão específica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço- MG- CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação em vigor, Lei Municipal 3.080/2012 e reunião ordinária 23.01.19;

CONSIDERANDO: Que o Conselho CMDCA é deliberativo e controlador;

CONSIDERANDO: que compete ao CMDCA a realização da Eleição para escolha de Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar a nomeação da Comissão Específica Organizadora do Processo Seletivo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de São Lourenço;

Presidente: Gilberto Fróes Carneiro Júnior
Membro : Francislene Maria de Oliveira
Membro: Edilene Aparecida de Oliveira Teixeira
Suplente: Telma Elita Silva Carvalho

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

São Lourenço, 18 de março de 2019.

MARIA JOSÉ SEVERINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2CC4CDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.713 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS ATRIBUÍDOS À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA FORMULADA POR FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTAR

PORTARIA Nº 2.713

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de denúncia formulada por funcionária pública municipal, instituída através da Portaria nº. 2.689 de 10/12/2018.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da denúncia formulada por funcionária pública municipal realizada junto à Ouvidoria Municipal, através do Ofício nº. 28318, datado de 28/08/2018; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 3.060 de 14/12/2011, que dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço/MG; **considerando** as disposições contidas no Parecer Jurídico nº. 200/2018 de 18/10/2018, da Advocacia Geral do Município, no qual menciona a existência cristalina de obtenção de novas provas testemunhais a fim de averiguar o ocorrido, inclusive, com a instauração de processo disciplinar; **considerando** que aos funcionários públicos municipais são garantidos os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório; **considerando** a expedição da Portaria nº. 2.689 de 10/12/2018, que designou a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar; **considerando** os termo do ofício nº. 003/2019 de 31/01/2019, de autoria da Presidente da Comissão, que solicita a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos, em virtude das festividades de fim de ano e das férias escolares; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 09/02/2019, o prazo para a realização dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº. 2.689 de 10/12/2018, visando a apresentação do relatório conclusivo à Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de fevereiro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:88A5BD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.715 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.715

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 32.793 de 21/01/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Glauber Wesley Nogueira Santos**, inscrito no CPF sob o nº. 120.909.896-29, portador do RG nº. 52.357.133-1- SSP/SP, residente à Alameda Cacilda Cabizuca, nº. 214, bairro Serra Azul, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área localizada no Calçadão Rui Garcia Machado, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de Samba de Roda, no período 02/03/2019 à 05/03/2019, das 11h00min às 14h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/18 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando,

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.715
Folha 02

financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de fevereiro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A1DB39C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 002/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS

Termo de Transferência de bens móveis nº 002/2019 – Termo de transferência que entre si celebram a Câmara Municipal de São Lourenço e a Prefeitura do Município de São Lourenço
Finalidade: Pelo presente termo de doação, a DONATÁRIA recebe do DOADOR em caráter definitivo e gratuito, os seguintes bens: oito cadeiras em mogno, uma escrivaninha em madeira, um rack em mogno, quatro cadeiras, uma mesa de madeira, longarina três lugares comc assento e encosto, uma impressora e um ventilador de torre. Os bens doados destinam-se ao atendimento dos variados setores ligados ao Município.
Valor aproximado dos bens doados: R$ 3.989,44 (três mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) .

São Lourenço, 07 de março de 2019.

Data da Publicação: 04/04/2019
Por : Carla Bacha de Lorenzo do Nascimento
Diretora de Administração
Período:04/0/2019 a 05/05/2019
Assinatura:_____

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4A63C34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI FEDERAL Nº8069/90- LEI MUNICIPAL Nº3.080/2012 EDITAL DE SELEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2019 EDITAL Nº 01/2019

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal Nº8069/90- Lei Municipal Nº3.080/2012

EDITAL DE SELEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2019

EDITAL Nº 01/2019
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 3.080/12, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Lourenço/MG, faz publicar o presente edital que trata do processo seletivo para Conselheiros Tutelares estabelecendo normas para a escolha de candidatos à eleição de conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Tutelar no Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais para o exercício do mandato 2020/2023 mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INSCRIÇÃO

1.1 Serão eleitos 05 (cinco) Conselheiros (as) Tutelares com seus respectivos suplentes por ordem de classificação com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução por meio de processo de escolha. Encontra-se instaurado o Processo de Seleção dos candidatos a Conselheiros (as) Tutelares que serão considerados aptos a concorrerem à eleição para a função. Este processo seletivo reger-se-á de acordo com a legislação municipal pertinente e o disposto no presente **Edital**, executado e supervisionado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São Lourenço – MG.
1.2 A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente composta paritariamente dentre os membros da sociedade civil e dos representantes

governamentais do aludido conselho, conforme Resolução 01/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.3 Este Edital tem por objetivo tornar público a organização de todo o processo de escolha dos candidatos que poderão concorrer em eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares, devendo para tanto participar de todas as etapas previstas para a seleção.
1.4 O conselho tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos diretos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.
1.5 O Processo de Seleção consistirá em três etapas. **A primeira** etapa consistirá na realização da inscrição, que deverá ser acompanhada de todos os documentos exigidos, de acordo com este Edital e de conformidade com as Leis Municipais. **A segunda** etapa consistirá na avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de prova Objetiva abrangendo os seguintes conteúdos: conhecimentos básicos da Língua Portuguesa, Informática, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Resoluções do CONANDA 74, 169, 170, Estudo de caso e questão dissertativa pertinente ao ECA. **Na prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, obter no mínimo a média de 60 (SESSENTA) no total do resultado da prova, não podendo ter resultado ZERO em nenhum dos 05 (cinco) itens que compõe o conteúdo da segunda etapa, para estar apto à avaliação médico psicológica.** A terceira etapa o pré-candidato deverá passar por avaliação médico-psicológica por profissionais indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente-
CMDCA do Município de São Lourenço – MG.Após o candidato obter sua aprovação no Processo de Seleção estará apto para o Processo de Eleição.
1.6 Para inscrever-se o candidato deverá recolher a taxa de inscrição expressa em reais, no valor de R$50,00 (cinquenta reais) em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Lourenço – MG, a qual deverá ser recolhida/depositada Caixa Econômica Federal Agencia 0152c/c 053-8 e ou Casas Lotéricas, via depósito identificado.
O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, ainda que efetuado em duplicidade, exceto em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da comissão organizadora.
1.7 As inscrições ocorrerão nas dependências da prefeitura Municipal, sito à Praça Duque de Caxias, 61 – Centro – Paço Municipal – São Lourenço – MG no período de 15/04/2019 a 29/04/2019 das 12 horas às 17 horas, sala dos Conselhos.
1.8 A homologação das inscrições ocorrerá após análise da documentação, sendo que a Comissão Organizadora publicará o número e nome das inscrições válidas em editais afixados na Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Tutelar, na data de 10/06/2015.
1.9 Eventuais recursos às inscrições deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação dos nomes inscritos à pré-seleção em 18/06/2019, sendo que o resultado do julgamento dos recursos será publicado em 24/06/2019.
1.10 A Prova Objetiva ocorrerá nas dependências da Escola Municipal Mello Viana sito à Rua Melo Viana, nº 256 – Centro – São Lourenço – MG, no dia 30/06/2019 das 13 horas às 17 horas.
1.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo, os quais serão divulgados através de Editais afixados na Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Tutelar do Município de São Lourenço – MG, sito à Rua: Jaime Sotto Mayor, nº 45 – Nossa Senhora de Fátima.
1.12 A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.
1.13 A publicação do gabarito da prova objetiva, será no dia 01/07/2019, através do edital afixado na Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura www.saolourenco.mg.gov.br, e na sede do Conselho Tutelar.
1.14 A publicação dos candidatos aprovados, nas provas, será no dia 05/07/2019, através de edital afixado na Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura www.saolourenco.mg.gov.br, e na sede do Conselho Tutelar.
1.15 Não será permitida nenhuma informação por outras vias senão as publicadas nos locais previstos neste edital.

2 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO
2.1 Ser eleitor do Município.
2.2 Ter idade superior a 21 anos;
2.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.4 Estar em gozo dos direitos políticos, comprovados;
2.5 Concluído Ensino Médio ou Curso equivalente ao Ensino Médio, reconhecido pelo MEC.
2.6 Não ter sido penalizado com destituição da função de Conselheiro Tutelar;
2.7 Não estar exercendo funções de agente político;
2.8 É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com cargo, emprego, função pública ou privada, remunerada ou não.
2.9 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, em conformidade ao Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente, "marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado(a)."
2.10 Comprovar experiência na promoção, proteção e defesa dos Direitos da criança e do Adolescente. Para efeito deste Edital considera-se como experiência de atuação na área da criança e do adolescente as atividades desenvolvida por:
a) Professores, especialistas em educação(Pedagogos), diretores e Coordenadores de escola, Bibliotecários e Auxiliares de Secretaria etc...
b) Profissionais do programa Estratégia Saude da Família, auxiliares de enfermagem etc;
c) Profissionais da Assistência social, como Assistentes Sócias, Psicólogos, Educadores sociais e outras que atuam em projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e família;
d) Empregados ou voluntários de entidades que atuam no atendimento de criança e adolescente e na defesa de direitos deste segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairro etc
2.11 Residir no Município;

3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO
I. Atestado de antecedentes criminais;
II. Fotocópia da carteira de identidade;
III. Fotocópia do CPF;
IV. Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa de ausência, ou apresentação da certidão do cartório eleitoral; comprovando estar de gozo dos direitos políticos;
V. Fotocópia da certidão de reservista ou de incorporação, se do sexo masculino.
VI. Certidões: civil e criminal;
VII. Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio ou equivalente reconhecido pelo MEC;
VIII. Apresentar comprovante referente ao recolhimento da taxa de inscrição;
IX. Apresentar comprovante de experiência na promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, assinada por autoridade competente. (Artigo 11, parágrafo 2°, inciso I da Resolução 139/10 CONANDA).
X. Comprovante de residência.
XI. Fotocópia do título de eleitor.

OBS.: A documentação citada no item 3 deverá ser entregue no ato da inscrição.

4– DA PROVA OBJETIVA
4.1 Será aplicada Prova Objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, sendo somente uma alternativa correta. As questões dissertativas serão avaliadas considerando o item 5.3, e serão também de caráter eliminatório.
4.2 A prova objetiva terá 35 (trinta e cinco) questões e a prova dissertativa terá 02 (duas) questões, distribuídas e avaliadas conforme tabelas que seguem:

Área de Conhecimento	Números de questões	Valor por questões	Total
Língua portuguesa	10	2,00	20,00
Informática	05	2,00	10,00
Estatuto da Criança e do Adolescente	20	3,00	60,00
TOTAL	35		90,00

Área de conhecimento	Números de questões	Valor por questão	Total
Estatuto da criança e do Adolescente – Estudo de caso	01	5,00	5,00
Estatuto da criança e do adolescente - Dissertativa	01	5,00	5,00
Total	02		10,00
PONTUAÇÃOMÁXIMA			100,00

4.3 A duração da prova Objetiva será de 04 (quatro) horas. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos ficais de sala.

4.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas até às 12h45min (doze horas e quarenta e cinco minutos), obrigatoriamente, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta azul, protocolo de inscrição e cédula de identidade original ou CNH com foto.
4.5 O candidato, com eficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais, materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade razoabilidade.
4.6 A candidata escrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela comissão organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por um fiscal, devendo a acompanhante retirar-se da sala. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional a candidata lactante
4.7 O local da prova será aberto 12h (doze horas) e fechado impreterivelmente às 12h45m (doze horas e quarenta e cinco minutos). Fica impedido de ingressar ao local de prova o candidato que chegar após o horário estipulado, independente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

4.8 Serão considerados documentos de identificação hábeis para o acesso ao local da prova: Comprovante de inscrição, Cédula de Identidade, (original0 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

4.9 Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso a prova: carteira de trabalho, certidão de nascimento, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.10 Em hipótese alguma será permitido ao candidato, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

4.11 É vedado a entrada do candidato no dia da realização das provas, portanto aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a lisura do Processo Seletivo.

4.12 O não comparecimento do candidato no dia da realização da Prova Objetiva implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

4.13 Resposta no gabarito rasurada ou com mais de uma alternativa assinalada será considerada inválida.

4.14 O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo antes de se retirar do recinto entregar aos fiscais de sala o seu gabarito devidamente preenchido.

4.15 Será considerado aprovado e apto à avaliação médico-psicológico, o candidato que apresentar nas Provas, no mínimo a média 60 (sessenta), não podendo ter resultado ZERO em nenhum dos itens que compõe o conteúdo da segunda etapa. Serão automaticamente excluídos do processo de Seleção os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista neste item.

4.16 O Gabarito com as respostas das questões da Prova Objetiva será divulgado através de edital afixado na Prefeitura Municipal – saguão, na sede Conselho tutelar do município de São Lourenço – MG, no site oficial do município: www.saolourenco.mg.gov.br, a partir do primeiro dia útil após a aplicação da prova.

4.17 Somente os candidatos aprovados nas provas objetiva e dissertativa, participarão da avaliação médico-psicológico, que será de caráter eliminatório, mediante laudo dos profissionais.

5 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

5.1 Conhecimento Básicos: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei Federal nº 8069/90, e suas atualizações, resoluções 74,169 e 170 do CONANDA.

5.2 Conhecimentos Básicos de Informática: domínio básico do Sistema operacional Windows e dos programas Word, Excel da Microsoft e Internet.

5.3 Conhecimentos Básicos da Língua Portuguesa: Pontuação, concordância verbal, concordância nominal, ortografia, pronomes: pessoal e pessoal de tratamento; interpretação de texto.

5.4 Questões dissertativas pertinentes ao Estatuto da criança e do adolescente.

6 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação médico-psicológico com 15(quinze) minutos de antecedência ao horário marcado.

6.2 A avaliação médico-psicológico, conceitua-se como o processo técnico científico, que se utiliza de métodos, técnicas e instrumentos que permitam identificar aspectos médico-psicológico do candidato, objetivando o prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relacionadas à função pretendida.

6.3 A data, horário e o local da avaliação médico-psicológico serão determinados pela Comissão Organizadora para sua realização, conforme publicação em Edital afixado na Prefeitura Municipal de São Lourenço (saguão), na sede do Conselho Tutelar do Município e no site www.saolourenco.mg.gov.br.

6.4 Para ter acesso ao local de realização da avaliação médico-psicológico, o candidato deverá apresentar documento de identidade original com foto.

6.5 A avaliação médico-psicológico será de caráter eliminatório para candidato cujo resultado obtido for não apto. Não haverá recursos para a avaliação médico-psicológica.

6.6 A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, acarretará a sua eliminação do processo de Seleção.

6.7 Somente os candidatos que forem considerados "Aptos" através da avaliação médico-psicológico poderão concorrer à Eleição para função de Conselheiro Tutelar.

6.8 Será facultado ao candidato, e somente a este, ter acesso e reconhecimento dos seus resultados da avaliação médico-psicológico, devendo para tanto, solicitar agendamento para a Comissão Organizadora – CMDCA (Sala dos Conselhos na Prefeitura Municipal).

7 DOS RECURSOS

7.1 A partir da divulgação do resultado da prova objetiva terá o candidato o prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso, especificando sua argumentação por escrito entregando-o à Comissão Organizadora.

7.2 Serão admitidos apenas recursos relativos ao gabarito e à formulação das questões da prova objetiva, desde que devidamente fundamentados.
7.3 Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa divulgada pelo gabarito como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito.

7.4 Não serão admitidos: recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do gabarito e nem pelo motivo de resposta que apresente rasura.

7.5 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
8.1 A classificação dos candidatos aprovados no processo Seletivo, será ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final, por nome e documento de identidade.

9 DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Transcorrido o prazo de recursos, o edital de Resultado e classificação final será afixado na Prefeitura Municipal (saguão), na sede Conselho Tutelar do Município e no site www.saolourenco.mg.gov.br, no dia 11/07/2019.

10 DA ELEIÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados no processo de seleção serão convocados pela Comissão Organizadora – CMDCA, para uma reunião na qual será informado o regulamento referente à eleição a candidatura a Conselheiro Tutelar.

10.1.1 A eleição se realizará no dia 06/10/2019, das 09:00 às 17:00 horas, na Escola Municipal Dr. Mello Viana, sito à Rua Dr. Mello Viana, nº 256 – Centro, São Lourenço.

10.2 Os candidatos aprovados no processo de Seleção serão os candidatos a Conselheiros Tutelares que disputarão a eleição através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de São Lourenço – MG.

10.3 O processo para escolha, através da eleição, dos Conselheiros Tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.

10.4 Ficará impedido de participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares o interessado que, na atual gestão do Conselho Tutelar, esteja exercendo o segundo mandato consecutivo.

10.5 Somente poderão votar eleitores do município acima de 16 anos e quites com a Justiça Federal.

10.6 O Processo de Eleição será realizado através de urnas.

10.7 O eleitor votará em apenas em 01 (um) candidato a Conselheiro Tutelar.

10.8 Nas cabines de votação será afixada lista de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, que previamente foram publicadas através de Editais afixados na Prefeitura Municipal (saguão), na sede do Conselho Tutelar do município e no site www.saolourenco.mg.gov.br.

10.9 O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 01 (um) mesário e 01 (um) secretário, devidamente credenciados pelo CMDCA.

10.9.1 Não poderão compor a Mesa Receptora de votos, cônjuge e parentes consangüíneos e afins até 3° grau dos candidatos.

10.10 No dia da escolha não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

10.11 A decisão de cassação da candidatura por descumprimento das normas deste Edital, será tomada pelo Ministério Público, ouvida a Comissão Organizadora. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas, tendo o Ministério Público igual prazo para proferir a decisão.

10.12 A apuração dos votos dar-se-á no dia posterior ao da eleição, tomadas todas as providências de guarda das urnas, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do processo seletivo.

10.12.1 Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em 24 horas, facultada a manifestação do Ministério Público.

10.13Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração.

10.14 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos em 09/10/2019.

10.15 Os votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.

10.16 A fiscalização de todo o processo de eleição estará a cargo do Ministério Público.
10.17 Serão escolhidos os candidatos de acordo com sua classificação sendo que os 05 (cinco) mais votados serão considerados eleitos **titulares**, ficando os 05 (cinco) seguintes, pelas respectivas ordens de classificação, como **suplentes**.

10.18 Havendo empate na votação será considerado eleito, o candidato que tiver maior nota na 2ª etapa do Processo Seletivo.

10.18.1 Permanecendo o empate será considerado eleito o candidato de maior idade.

11 DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação.

11.2 A posse dos escolhidos para o Conselho Tutelar dar-se-á em 10/01/2020 pelo Prefeito Municipal de São Lourenço – MG e pelo Presidente do CMDCA homologada pelo Ministério Público.

12 DA JORNADA DE TRABALHO

12.1 A carga horária de trabalho será de 30 (trinta) horas de trabalho semanais, de segunda a sexta feira em dois turnos das 8h às 14 h e outro das 12 às 18h.

12.2 Além do cumprimento do estabelecido no item 12.1 deste Edital, o exercício da função exigirá que o Conselheiro Tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito, em horário noturno, finais de semana e feriados, conforme as necessidades.

12.3 Para garantir o atendimento em casos de emergência e por ocasião de eventos, os Conselheiros Tutelares permanecerão em regime de plantão ou sobreaviso, em sistema de rodízio a ser designado em reunião após a posse dos titulares.

13 DA REMUNERAÇÃO

13.1 Na qualidade de membro eleito por mandato, o Conselheiro Tutelar no exercício efetivo de sua função perceberá o correspondente à remuneração do cargo Auxiliar administrativo II do município de São Lourenço – MG de conformidade ao descrito ao caput do art.21 da Lei Municipal 3.080/2012, atualmente no valor de R$ 1598,33 (Hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) e fará jus às seguintes vantagens:
13.1.1 Férias após um ano de trabalho, com base em escala aprovada pelo CMDCA e perceberá um terço em remuneração do Mês de gozo de férias;
13.1.2 Gratificação Natalina correspondente a um duodécimo do salário do Conselheiro no mês de dezembro para cada mês de função no respectivo ano;
13.1.3 Vale alimentação, no de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
13.1.4 Sobreaviso e plantões
13.1.5A remuneração e o vale alimentação seguirão os padrões estabelecidos de acordo com a legislação municipal.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo de Seleção, divulgados através de Editais afixados na Prefeitura Municipal (saguão), na sede do Conselho Tutelar do Município, no site www.saolourenco.mg.br . Obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção.
14.2 Os documentos apresentados pelo candidato durante todo Processo de Seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade, inexatidão e falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.
14.3 O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implica a eliminação do candidato do Processo de Seleção.
14.4 Os membros escolhidos como Titulares e Suplentes participarão de um curso de capacitação de ingresso, mediante Certificado de Participação, coordenado pelo C.M.D.C.A.
14.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com Ministério Público.
14.6 Fica determinantemente proibido qualquer tipo de referência que possa vincular direta ou indiretamente a eleição dos Conselhos Tutelares à questão política partidária ou qualquer outra que dia respeito ao pleito.
14.7 Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a comissão organizadora publicará as alterações no diário oficial do município e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado com antecedência mínima de 5(cinco) dias
14.8 Não havendo número suficiente de candidatos aprovados conforme resolução CONANDA nº170, será publicado novo edital para a COMPLEMENTAÇÃO das vagas.
14.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 18 de março de 2019.

MARIA JOSÉ SEVERINO
Presidente do CMDCA

Comissão Organizadora

GILBERTO FROES CARNEIRO
Presidente

FRANCISLENE MARIA DE OLIVEIRA
Membro

EDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Membro

TELMA ELITA
Suplente

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:26840030

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.748 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.748

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Público Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 33.857 de 27/02/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Governo, com o conhecimento da Gerência de Trânsito e Transporte Público; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Erick Mancilha Nogueira**, portador do RG nº. MG11628442 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 067.268.326-13, residente à Rua Ângelo Hipólito, nº. 173, Via Ramon, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público referente à parte do espaço pertencente à Rua Sete de Setembro, próximo ao Teleférico, a ser delimitada pela Gerência de Trânsito e Transporte Público.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Evento de Motociclistas", no dia 06 de abril de 2019, a partir das 12h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas e os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 7.443/2019 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.748
Folha 02

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente,

com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de abril de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4CE07BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.450 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 36.730,90 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.450

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 36.730,90 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$36.730,90 (trinta e seis mil, setecentos e trinta reais e noventa centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.0001.2.0032-157 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Fundo Municipal De Trânsito - - - R$ 15.730,90

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 15.730,90

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$ 15.730,90

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100 - 3.3.90.30.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota -- - - - - -- R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.365.0050.2.0168-119 - 3.3.90.46.00 Desenvolvimento Da Educação Pré-Escola FUNDEB - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 36.730,90

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 36.730,90

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
Continua folha 02

DECRETO Nº 7.450
Folha 03

2.03.05.26.782.0017.2.0187-157 - 3.3.90.30.00 Reforma E Construção De Ponto De Ônibus - - - - - - - - - R$ 15.730,90

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 15.730,90

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 15.730,90

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana -- - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0005.2.0058-119 - 3.3.90.39.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental/FUNDEB - -- - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Instituição 02 - - -- - - - - - - - - R$ 36.730,90

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 36.730,90

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de março de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2072D4E1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-006/2019
Objeto: locação de software de gestão comercial.
Data: 22/04/2019 às 09:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo site www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3D394506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4563

LEI MUNICIPAL Nº 4563
PROJETO DE LEI Nº 4925

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2051, DE 21 DE SETEMBRO DE 1992, QUE INSTITUIU A POLÍTICA DE AÇÕES MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 11 da Lei Municipal nº 2051, de 21 de setembro de 1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 *– O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 10 membros, sendo:*

I – 05 (cinco) membros representantes do Poder Executivo Municipal, e seus respectivos suplentes, indicados pelos seguintes órgãos:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
e) 01 representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

II – 05 (cinco) membros indicados pelas organizações representativas da participação popular, e seus respectivos suplentes:

a) 02 representantes de instituições de atendimento existentes no município, ligadas à criança e ao adolescente;
b) 02 representantes de instituições de atendimento a pessoas com deficiência, ligadas à criança e ao adolescente;
c) 01 representante da instituição de acolhimento de crianças e adolescentes do Município.

Art. 2º – Os artigos 16, 17, 18, 20 e 21 da Lei Municipal nº 2051, de 21 de setembro de 1992 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 16 *- ...*

§ 1º – O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros,escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela.

§ 2º – A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 3º – Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 4º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 38 da Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

§ 5º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 17 *- O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.*

Art. 18 - *Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.*

Parágrafo único – Havendo empate entre os candidatos, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 20 – *Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:*

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no Município;

IV – ensino médio completo;

V – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar;

VI – estar no gozo dos direitos políticos;

VII – não exercer mandato político;

VIII – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado.

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

§ 3º - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 21 - *A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

§ 1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município em dia com a Justiça Eleitoral.

§ 2º – O cidadão deverá votar em 01 (um) candidato, constante na cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de 01 (um) nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

§ 3º - O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Art. 3º – *Fica acrescido a Lei Municipal nº 2051, de 21 de setembro de 1992, os artigos 21-A a 21-P, os quais terão as seguintes redações:*

Art. 21-A *– Fica suprimido os artigos 22, 23 e 24 da Lei Municipal nº 2051, de 03 de setembro de 1992.*

Art. 21-B - *A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no "caput", do artigo 20, desta Lei.*

Art. 21-C - *O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.*

Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 21-D - *Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.*

Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 21-E - *Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia e local da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo estabelecido pelo edital.*

§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado no sitio da Prefeitura Municipal www.ssparaiso.mg.gov.br, a fim de que, no prazo constante do edital, contados da publicação, seja apresentado recurso por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º – *Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados.*

Art. 21-F - *O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos específicos que estarão habilitados para o pleito.*

SEÇÃO III-A
Da realização do Pleito

Art. 21-G - *O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).*

Art. 21-H - *A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, sitio da Prefeitura e no Jornal Oficial do Município, 06 (seis) meses antes da data prevista para a realização do pleito.*

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do Município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 21-I – *É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social (rádio, TV, wattszap, facebook, e demais redes sociais), ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.*

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.
§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 5º – Para a realização do pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ainda prever no edital outras questões deliberadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 21-J – *No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).*

Art. 21-K – *Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pelo Município, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 21-L – *À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.*

Art.21-M – *Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.*

Art.21-N – *Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.*

Art. 21-O – *A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).*

Art.21-P – *Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.*

§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de março de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:F9A576F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4564

LEI MUNICIPAL Nº 4564
PROJETO DE LEI Nº 4939

"ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 4504/2018, A QUAL DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMININSTRATIVOS VISANDO A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES IDENTIFICADAS COMO CLANDESTINAS OU IRREGULARES CONSTRUÍDAS APÓS A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2003 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal, em uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Artigo 4º da Lei 4.504, de 10 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - ...

I – A partir da publicação dessa lei, até 30 de outubro de 2019, deverá ser realizada a abertura do protocolo com a respectiva documentação, exigida pelo DEPLAN (Departamento de Planejamento da Prefeitura – Obras);

II - Do dia 30 de outubro de 2019 a 30 de novembro de 2019, será o prazo para apresentação ou reapresentação de projetos previamente analisados e aguardando aprovação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de abril de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:D8F1B703

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 013/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 013/2019, Processo nº 0132/2019, Registro de Preços nº 008/2019 – Objeto: **Registro de preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cimento, barras de ferro, arames, blocos de concreto, canaletas, lajes, guias de concreto, barras de ferro, pregos e concreto usinado, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP e MEI e itens de livre participação.** Vigência: 04 de Abril de 2019 a 03 de Abril de 2020. Empresas Registradas: CASA DA LAVOURA PARAÍSO LTDA no valor de R$51.537,45, CONCRETO USINADO CANTIERI LTDA no valor de R$219.852,50, CANTIFER CONTIERI FERRAGENS LTDA no valor de R$39.457,65 E MARTONI TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP no valor de R$6.705,70.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal
03/04/2019.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:73F0D76A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 024/2019, Dispensa nº 008/2019, tendo como objeto Prestação de serviço de manutenção em conserto de repetidor de celular no Bairro do Sobradinho, município de São Tomé das Letras. Marcelo Baldini, CNPJ nº 04.652.450/0001-10, no valor de R$ 1.980,00

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:60357C7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS E MEDALHAS

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 17/04/2019, as 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 198/2019, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 017/2019. Objeto: Aquisição materiais esportivos, troféus e medalhas, para atender a Secretaria e de Educação e Esportes da administração Municipal de Sapucaí Mirim. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 04 de abril de 2019.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:C7F6ABC4

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS – CATÁLOGO ATUAL DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 17/04/2019, as 14h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura

Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório Nº 076/2019, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 018/2019. Objeto: Aquisição de medicamentos farmacêuticos – Catálogo atual de medicamentos farmacêuticos - para consulta do consumidor – Revista Farmacêutica – Autorizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para atender diariamente o serviço de saúde e ao serviço social da Administração Municipal. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 02 de abril de 2019.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:799191C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
AVISO - ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENADOR CORTES – MG RESOLUÇÃO Nº.02/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Cortes/MG- CMDCA, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), Lei Municipal nº. 747/2015, torna público o processo para escolha de Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar do município de Senador Cortes/MG, para a gestão 2020/2023, nos termos que constam na Resolução nº 02/2019, publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG.

Senador Cortes, 04 de abril de 2019.

FABIANA RABELO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:C2114059

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 39/2019
Processo nº. 009/2019
Dispensa (Chamada Pública) nº. 008/2019

Fundamento: Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, à RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com as alterações dada pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS OU, AINDA, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos.

Contratado: DIVINO DE FREITAS FILHO - CPF n. 089.453.807-10
Representante Legal: DIVINO DE FREITAS FILHO.

Valor do Contrato: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

Assinatura: 18 de março de 2019.
Vigência:18/03/2019 a 31/12/2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Senador Cortes – MG, 18/03/2019.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:7555FDE5

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 40/2019
Processo nº. 009/2019
Dispensa (Chamada Pública) nº. 008/2019

Fundamento: Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, à RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com as alterações dada pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS OU, AINDA, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos.

Contratado: MARLON GUERRA MUNIZ - CPF n. 012.445.836-00.
Representante Legal: MARLON GUERRA MUNIZ.

Valor do Contrato: R$ 9.092,05 (Nove mil e noventa e dois reais e cinco centavos).

Assinatura: 18 de março de 2019.
Vigência:18/03/2019 a 31/12/2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Senador Cortes – MG, 18/03/2019.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:A9D6664F

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 041/2019
Processo nº. 044/2019
Dispensa nº. 027/2019

Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE PASSAGEIROS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE (42) LUGARES, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR PARA A CIDADE DE JUIZ DE FORA – MG.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: MATTOS TUR MAR DE ESPANHA LTDA – ME, CNPJ n. 03.685.636/0001-02.
Representante Legal: JEFERSON MATTOS COSTALONGA - Sócio Administrador.

Valor do Contrato: R$ 16.740,00 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta reais), para um período de 18 (dezoito) dias.

Assinatura: 22 de março de 2019.
Vigência:22/03/2019 a 30/04/2019.

Senador Cortes, 22 de março de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:05EEF733

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 042/2019
Processo nº. 045/2019
Dispensa nº. 028/2019
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE E AOS SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: CONVENIÊNCIA ILHA LTDA-ME, CNPJ n.º 17.886.509/0001-86.
Representante Legal: Marco Aurélio Mendes Moreira Júnior - Sócio Administrador

Valor do Contrato: R$ 16.312,00 (Dezesseis mil, trezentos e doze reais).

Assinatura: 26 de março de 2019.
Vigência:26/03/2019 a 30/04/2019.

Senador Cortes, 26 de março de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:3FC7CF99

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 043/2019
Processo nº. 046/2019
Dispensa nº. 029/2019
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM ENFERMAGEM.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos

Contratado: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ n. 25.725.813/0001-70.
Representante Legal: JOSÉ GERALDO CHAVES - Sócio Administrador.

Valor do Contrato: R$ 9.212,17 (Nove mil, duzentos e doze reais e dezessete centavos).

Assinatura: 28 de março de 2019.
Vigência:28/03/2019 a 30/04/2019.

Senador Cortes, 28 de março de 2019.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:3ADF1C16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PAL 015/2019 ADESÃO 001/2019

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público – Extrato de Ratificação/Adjudicação. Processo 015/2019, Processo de Adesão 001/2019 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL ÁGUIA PEQUENA EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: TECNO200 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. inscrita no CNPJ nº 21.306.287/0001-52;Valor: R$ 11.822,00 (onze mil e oitocentos e vinte e dois reais). Ratificado/Adjudicado em: 04/04/2019.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:7BCAF94B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 015/2019 ADESÃO 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019 Processo Licitatório nº 015/2019, ADESÃO nº 001/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e TECNO200 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.306.287/0001-52. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL ÁGUIA PEQUENA EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR DO CONTRATO: R$ 11.822,00 (onze mil e oitocentos e vinte e dois reais). Assinatura: 04/04/2019, Vigência 04/04/2019 ate 31/12/2019.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:6E2BABF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 23/2019. Processo Licitatório nº 74/2019. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de GÁS GLP de cozinha 13 quilos para serem utilizados em diversos setores do município. Abertura dia 17/04/2019 às 13:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 04 de abril de 2019.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C6FDF2B8

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de resultado do pregão n.º 12/2019. Processo n.º 45/2019. Objeto: Registro de Preços Para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de enxoval(cama, mesa e banho) apara atender as necessidades do departamento de educação. Empresas vencedoras: a) Farah Licitações E Comercio Ltda-ME, CNPJ/MF nº 14.363.920/0001-89 Valor R$ 4.335,00. B) Lauren Alves Ferrarez Da Silva CNPJ/MF nº 14.780.107/0001-04 valor R$ 3450,00. c) Lucas Antonio Franklin Reis, CNPJ/MF nº 29.579.214/0001-46 valor R$ 11.770,00. d) Miriam Imaculada Rodrigues-EPP, CNPJ/MF nº 71.511.448/0001-18 valor R$ 4.452,50.

Serrania, 04 de abril de 2019.

FREDERICO H. CSIZMAR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:02E0E9E2

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 12/2019. Processo n.º 45/2019. Objeto: Registro de Preços Para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de enxoval(cama, mesa e banho) apara atender as necessidades do departamento de educação.. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedoras: a) Farah Licitações E Comercio Ltda-ME, CNPJ/MF nº 14.363.920/0001-89 Valor R$ 4.335,00. B) Lauren Alves Ferrarez Da Silva CNPJ/MF nº 14.780.107/0001-04 valor R$ 3450,00. c) Lucas Antonio Franklin Reis, CNPJ/MF nº 29.579.214/0001-46 valor R$ 11.770,00. d) Miriam Imaculada Rodrigues-EPP, CNPJ/MF nº 71.511.448/0001-18 valor R$ 4.452,50.

Serrania, 04 de abril de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A650E8FF

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 12/2019. Processo n.º 45/2019. Objeto: Registro de Preços Para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de enxoval(cama, mesa e banho) apara atender as necessidades do departamento de educação.. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedoras: a) Farah Licitações E Comercio Ltda-ME, CNPJ/MF nº 14.363.920/0001-89 Valor R$ 4.335,00. B) Lauren Alves Ferrarez Da Silva CNPJ/MF nº 14.780.107/0001-04 valor R$ 3450,00. c) Lucas Antonio Franklin Reis, CNPJ/MF nº 29.579.214/0001-46 valor R$ 11.770,00. d) Miriam Imaculada Rodrigues-EPP, CNPJ/MF nº 71.511.448/0001-18 valor R$ 4.452,50.

Serrania, 04 de abril de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EB2375B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

"MENOR PREÇO POR ÍTEM"

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA torna público que às **10h00min (dez horas) do dia 23(vinte e três) de abril de 2019**, à Rua Duarte de Abreu, Nº 90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo "Menor preço por item" para a : Futura e Eventual Aquisição de Conjunto de Moto Bombas Submersíveis de 4 e 6" , Painéis/Quadro de comando e diversos utensílios/peças elétricas e Hidráulicas que são usadas no sistema de poços artesianos tubulares profundos, visando atender as necessidades da secretaria de obra do município de SIMÃO PEREIRA-MG, e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico – ANEXO I.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Simão Pereira. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou (32) 3272-0521 a partir das 10h00 até 16h00 ou pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira 04 de abril de 2019.

IZABELA ALVES FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:2ABD7F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 017/2019, no dia 17/04/2019, às 14:00h. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria na creche felicidade, no Município de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 04/04/2019.

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7FA4EC94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES – TP 002/2019

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O Município de Teófilo Otoni - MG torna público a abertura dos envelopes nº. 02. Proposta Comercial da Tomada de Preços nº 002/2019, dia 11/04/2019, às 09:00 - Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em bloquete da Rua Santo André e pavimentação poliédrica na Rua Jaú e Travessa Comunitária (bairro Jardim São Paulo), no município de Teófilo Otoni-MG

Teófilo Otoni, 04/04/2019 –

CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7D5D4FCE

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.934 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº 7.934 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

"Altera o Decreto nº 7.807/2019 que regulamenta o Programa Teó Nota 10 no âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 7.164/2017 e no inciso IX, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;

CONSIDERANDO a grande procura dos contribuintes pela troca de suas notas fiscais eletrônicas em cupons para participação no sorteio;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo para entrega dos cupons eletrônicos a fim de possibilitar uma maior participação da população no Programa Teó Nota 10;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o período para troca das Notas Fiscais Eletrônicas para participação no Programa Teó Nota 10, que passa a ser até o dia 15 de abril de 2019.

Parágrafo único. O sorteio dos prêmios será realizado no dia 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário previstas nos Decretos 7.807/2018 e 7.892/2018.

Teófilo Otoni/MG, 20 de Março de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:8482CD43

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.923, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 7.923, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o uso de veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Teófilo Otoni - MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, IX da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para o uso de veículos integrantes da frota municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de otimização da prestação dos serviços de transporte, no escopo principal de preservar o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Os veículos oficiais do município serão classificados, para fins de utilização, em:
I – veículos de representação;
II – veículos de transporte institucional;

Art. 2º. Os veículos oficiais de representação, a que se refere o inciso I do art. 1º deste decreto, serão utilizados exclusivamente pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Teófilo Otoni, inclusive para trajetos da residência ao prédio municipal ou local de reunião e vice-versa.

Parágrafo único. Os veículos de representação a serviços do Prefeito e do Vice-Prefeito, em virtude das características do cargo que ocupam ficarão a disposição em tempo integral.

Art. 3º. Os veículos de transporte institucional, inclusive locados, a que se refere o inciso II do art. 1º deste decreto, são utilizados pelos demais servidores públicos do município.

§1º Os veículos oficiais de transporte institucional, inclusive locados, serão utilizados exclusivamente no desempenho da função pública pelos servidores públicos do município;
§2º É vedada a utilização de veículos oficiais de transporte institucional, inclusive locados, para atendimento aos servidores e agentes públicos mencionados no *caput* deste artigo, em períodos de férias regulamentares, licenças médicas ou quaisquer outros afastamentos legais.

Art. 4º. Os veículos oficiais de transporte institucional, inclusive locados, serão utilizados somente nos dias úteis, no horário de 06h00 às 20h00.

Paragrafo único. Em situações excepcionais, comprovada a necessidade, o Secretário da pasta em que o veículo estiver lotado, poderá autorizar sua utilização em dias e horários fora do fixado no

caput deste artigo, cabendo aos servidores ou agentes públicos, a responsabilidade pela sua utilização.

Art. 5º. Fora do horário previsto no art. 4º deste decreto, os veículos oficiais, inclusive locados, permanecerão, obrigatoriamente, nas respectivas garagens, exceto:

I – aqueles destinados ao atendimento de Secretários Municipais e servidores escalados para realizar plantão;
II – aqueles os utilizados em viagem a serviço ou para o desempenho de atividade ou encargo inerente ao serviço público;

Art. 6º. Os veículos oficiais poderão ser guardados fora das respectivas garagens nas seguintes hipóteses:

I – quando houver autorização expressa do secretário da pasta em que o veículo estiver lotado, desde que o condutor do veículo resida a grande distância da garagem ou do local destinado à guarda do veículo e ocorra de forma não habitual;
II – nos deslocamentos a serviço em que seja impossível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;
III – em situações em que o início ou o termino da jornada diária de trabalho do condutor do veículo ocorra em horários que inviabilizem a utilização de serviço regular de transporte público.

Paragrafo único. Nos casos previstos neste artigo, caberá ao servidor ou agente público disponibilizar com condições de segurança e guarda, respondendo por eventuais danos ocorridos no veículo.

Art. 7º. É expressamente proibida a utilização dos veículos oficiais de transporte institucional, inclusive locados, para:

I – transporte coletivo ou individual de servidores, da residência para o serviço ou vice-versa, excetuada a hipótese de viagem a serviço, regularmente autorizada;
II – excursões, passeios ou trabalhos estranhos ao serviço público;
III – transporte de pessoas não vinculadas aos serviços da Administração Pública Municipal, ainda que familiares de agente público;
IV – transitar aos sábados, domingos e feriados, salvo para a realização do plantão e para o desempenho de outras atividades inerentes ao serviço público;
V – em qualquer atividade estranha ao serviço da Administração Pública Municipal, exceto quando a utilização envolver eventos institucionais em que o usuário compareça para representar oficialmente a Administração Pública Municipal.

Paragrafo único. No caso previsto no inciso III, não se aplica em transporte de pacientes e acompanhantes de Tratamento Fora Domicílio – TFD, quando devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 8º. A condução de veículos oficiais somente poderá ser realizada por motoristas devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Administração e que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça.

Art. 9º. Os condutores de veículos oficiais deverão, no início ou final do expediente de serviço, comunicar a Divisão de Transporte quaisquer falhas ou defeitos verificados nos veículos sob sua direção ou responsabilidade, visando providenciar, em tempo hábil, o ajuste ou conserto necessário.

Art. 10. O condutor de veículos oficial é responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro e em seu regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

Art. 11. O condutor de veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá:

I – comunicar imediatamente a divisão de transporte o sinistro;
II – providenciar a confecção o Boletim de Ocorrência;
III – solicitar, quando necessário, a perícia policial no local e nele permanecer, se possível, até a conclusão dos trabalhos periciais.

Art. 12. O município responderá pelos danos que os condutores de veículos oficiais causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso no caso de dolo ou culpa.

Art. 13. A divisão de transporte do município providenciará um boletim diário de cada veículo pertencente ao município, ou locado, onde constarão os horários de partida e chegada, a quilometragem gasta para cada viagem, o destino e razão do deslocamento e o nome do motorista.

Paragrafo único. Caberá ao motorista de cada veículo o devido preenchimento do boletim diário, que por sua vez, deverá ser entregue ao diretor de trânsito ao final do dia ou no próximo dia útil subsequente.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 04 de fevereiro de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:06D5BC0A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 59, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 59, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Designa servidores para exercerem a função de Pregoeiro Municipal e respectiva equipe de apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, e art. 76, da Lei nº 1.379/72 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para exercerem a função de Pregoeiro Municipal, conforme abaixo relacionados:

Ruthneia Lauton Costa;
Wanderleia Gonçalves Batista;
Lauana Pacheco Rodrigues Teles;
Julimar Wander Luiz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº59/2018.

Teófilo Otoni, 03 de abril de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:9FF15B1C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 58, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 58, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 5º, §4º da Lei Federal nº 8.666/93 que regulamenta normas para licitação e contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, podendo o Presidente assinar editais, cartas-convites e demais documentos que se fizerem necessários:

I – Titulares
JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR;
NATAN OLIVEIRA CAIRES;
EMERSON OLIVEIRA PEDROSO;
SAVYO KRETLI OLIVEIRA;

II – Suplentes
LAURO BOHLER JÚNIOR
GREICYANE OLIVEIRA MOREIRA;
LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES;
ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 03 de Abril de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:3DBEDEFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES . DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00017/2019. PROCESSO: Nº 00109/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações . Departamento De Licitação. Pregão Presencial Srp: Nº 00017/2019. Processo: Nº 00109/2019. Objeto: Aquisição De Pneus. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 23 De Abril De 2019 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Educação E Outras, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 04 De Abril De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:ABC80CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00018/2019. PROCESSO: Nº 00022/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Licitação. Pregão Presencial Srp: Nº 00018/2019. Processo: Nº 00022/2019. Objeto: Aquisição De Motos. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 23 De Abril De 2019 Às 15h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Planejamento, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 04 De Abril De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:422DB8B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 045/2019**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação de nº 005/2019**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Três Marias, 02 de abril de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:00B6798E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, Pregão Presencial para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 17/04/2019 às 13:30 horas, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 04 de Abril de 2019.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:720B834D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019

O Município de Três Marias-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que até às **14h55min do dia 17/04/2019**, estará recebendo os envelopes contendo a documentação para procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando **celebrar parceria entre o Município de Três Marias e Organização da Sociedade Civil – OSC, para administrar o estacionamento do Ginásio Poliesportivo Manuel Nardi durante a realização do evento VIII EXPOMARIAS/2019 que será realizado nos dias 01 a 04 de Maio 2019 na Praça de Eventos JK.** O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 04 de abril de 2019.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:1D5E2AAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 029/2019 - DISPENSA N.º 023/2019 – PROCESSO N.º 653/2019.

Objeto: Prestação de serviço de limpeza urbana com objetivo de realizar mutirão de limpeza em trecho do ribeirão afluente do Córrego Candongas entre o mata-burro da Rua Maranhão e Avenida Doutor Carvalho de Mendonça e entre as Ruas Ceará e Espírito Santo, no intuito de combater a presença do mosquito Aedes Aegipti, transmissor das doenças Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, de forma a evitar a proliferação de tais doenças. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Agro Machine Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 23.838.147/0001-50. Valor total contratado: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data: 03/04/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:AC29A3C4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 004/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 638/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo MENOR VALOR da tarifa, cujo objeto trata-se da CONCESSÃO DO SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL no Município de Três Pontas, de forma onerosa, com a finalidade de recebimento, tratamento, administração, exploração e operacionalização, precedida de obra em imóvel do patrimônio público municipal em que será feita a concessão do direito real de uso, consistente de uma área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), de uma área total de 24,93,57 ha (vinte e quatro hectares virgula noventa e três ares virgula cinquenta e sete centiares), localizada na Região dos Quatis, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 18.500, do Livro n.º 02, que será feita pelo prazo de 20 (vinte) anos ininterruptos, mediante o cumprimento de encargos, em conformidade com o disposto no artigo 175 da Constituição da República e nas Leis Federais n.º 8.987/95, n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e a Lei Municipal n.º 4.384/18. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da Comissão, podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, no dia **06 de maio de 2019, às 09 horas**, na sala de licitações.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE ABRIL DE 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2C7D3EAF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 017/2019 - PROCESSO N.º 543/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 017/2019 - Processo n.º 543/2019, realizado em 26 de março de 2019, referente à Aquisição de Peças Automotivas para o Veículo Hyundai – Caminhonete carroceria aberta, Diesel, Placa PWV-2751 – Cap/Pot/Cil 1,66T 130CV, mod. HR HDB, 2015/2016, pertencente à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, objetivando a manutenção do veículo em questão, em favor da empresa: Três Pontas Diesel Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.189.555/0001-17, sendo o valor total contratado: R$ 10.239,94 (dez mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Três Pontas, 28 de março de 2019

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C11A5416

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 019/2019 - PREGÃO N.º 017/2019 – PROCESSO N.º 543/2019.

Objeto: Aquisição de Peças Automotivas para o Veículo Hyundai – Caminhonete carroceria aberta, Diesel, Placa PWV-2751 – Cap/Pot/Cil 1,66T 130CV, mod. HR HDB, 2015/2016, pertencente à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, objetivando a manutenção do veículo em questão. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Três Pontas Diesel Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.189.555/0001-17. Valor total contratado: R$ 10.239,94 (dez mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos). Data: 29/03/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:55526965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG CONVOCA AS EMPRESAS HABILITADAS M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA E QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2018, MODALIDADE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2018 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 795451/2013 PROCESSO Nº. 2690.1012.610-46/2013, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS PARA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS NO DIA 08/04/2019 ÀS 09:00H NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6EAB99B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 026/2019 - Pregão Presencial nº. 023/2019
Data da Abertura: 04/04/2019
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: Contratação de serviços para publicação e divulgação de atos oficiais e campanhas institucionais do Município de Tupaciguara, mediante jornal e revista de circulação local, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência.

ROSANIA MÁRCIA SILVA MOTTA
Empresa Participante

ROSANIA MÁRCIA SILVA MOTTA
Empresa Vencedora

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA
Pregoeira

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BFF66487

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.003, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Denomina a necrópole do Povoado do Brilhante "Cemitério Municipal Sr. Luís Gomes de Campos".

Autor: Ver. Vilmar Martins

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica denominada a necrópole do Povoado do Brilhante de "Cemitério Municipal Sr. Luís Gomes de Campos".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara/MG, 04 de Abril de 2019.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:2CFDA900

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS 012/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade ***Pregão Presencial n° 012/2019*****,** para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para as ações em saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Turmalina/MG**,** com entrega dos envelopes de proposta e habilitação às 08:00 horas do dia 23 de abril de 2019, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 04 de abril de 2019.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:600DC049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**.**
Processo Licitatório nº 01/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG PARA O ANO DE 2019, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Diante das informações constantes dos autos em epígrafe, ficou constatado que houve um equívoco (erro de digitação) quando da elaboração do Extrato de Contrato, assim onde se lê: Contratante: Município de União de Minas. **Contrato n°04/2019 GERALDO MACHADO DE PAULA**, na verdade é Contratante: Município de União de Minas. **Contrato n°04/2019 ELEUSA APARECIDA SOUTO**, razão pela qual procedo à retificação para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados.

União de Minas,04 de abril de 2019.

HELEN SILVIA FREITAS BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:67F688DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**.**
Processo Licitatório nº 01/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG PARA O ANO DE 2019, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Diante das informações constantes dos autos em epígrafe, ficou constatado que houve um equívoco (erro de digitação) quando da elaboração do Extrato de Contrato, assim onde se lê : Contratante: Município de União de Minas. **Contrato n°05/2019 LUCIMAR**

PREREIRA DE SOUZA 10383717671, na verdade é Contratante: Município de União de Minas. **Contrato n°05/2019 GERALDO MACHADO DE PAULA**, razão pela qual procedo à retificação para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados.

União de Minas,04 de abril de 2019.

HELEN SILVIA FREITAS BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:663C27D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**.**
Processo Licitatório nº 01/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG PARA O ANO DE 2019, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Diante das informações constantes dos autos em epígrafe, ficou constatado que houve um equívoco (erro de digitação) quando da elaboração do Extrato de Contrato, assim onde se lê: Contratante: Município de União de Minas. **Contrato n°06/2019 GILDO PEREIRA DE SOUZA**, na verdade é Contratante: Município de União de Minas. **Contrato n°06/2019 LUCIMAR PEREIRA DE SOUZA 10383717671**, razão pela qual procedo à retificação para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados.

União de Minas,04 de abril de 2019.

HELEN SILVIA FREITAS BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:34090B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**.**
Processo Licitatório nº 01/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG PARA O ANO DE 2019, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Diante das informações constantes dos autos em epígrafe, ficou constatado que houve um equívoco (erro de digitação) quando da elaboração do Extrato de Contrato, assim onde se lê: Contratante: Município de União de Minas. **Contrato n°07/2019 ELEUSA APARECIDA SOUTO**, na verdade é Contratante: Município de União de Minas. **Contrato n°07/2019 GILDO PEREIRA DE SOUZA**, razão pela qual procedo à retificação para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados.

União de Minas,04 de abril de 2019.

HELEN SILVIA FREITAS BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:6CCEC33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **01/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019. Extrato de Aditivo de Contrato nº 05/2019**. Contratante: Município de União de Minas. Contratado: **GERALDO MACHADO DE PAULA**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG PARA O ANO DE 2019, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, referente à linha 07 (Juvelândia); Valor: R$ 2,93 por km; Acréscimo KM/dia: 5,2. Valor Total: R$2.971,02; Vigência: O prazo de execução dos serviços será a partir da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93; Data de Assinatura: 18/03/2019.

União de Minas/MG, 04 de abril de 2019.

JOÃO DE FREITAS LEAL
Prefeito.

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:502D3716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **01/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019. Extrato de Aditivo de Contrato nº 04/2019**. Contratante: Município de União de Minas. Contratado: **ELEUSA APARECIDA SOUTO**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG PARA O ANO DE 2019, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, referente à linha 05 (Cabreira); Valor: R$ 2,60 por km; Acréscimo KM/dia: 12. Valor Total: R$5.928,00; Vigência: O prazo de execução dos serviços será a partir da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93; Data de Assinatura: 25/03/2019.

União de Minas/MG, 04 de abril de 2019.

JOÃO DE FREITAS LEAL
Prefeito.

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:9F4B2A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **01/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019. Extrato de Aditivo de Contrato nº 06/2019**. Contratante: Município de União de Minas. Contratado: **LUCIMAR PEREIRA DE SOUZA 10383717671**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG PARA O ANO DE 2019, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, referente à linha 09 (Cassiano); Valor: R$ 2,93 por km; Acréscimo KM/dia: 10. Valor Total: R$5.479,10; Vigência: O prazo de execução dos serviços será a partir da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado

havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93; Data de Assinatura: 28/03/2019.

União de Minas/MG, 04 de abril de 2019.

JOÃO DE FREITAS LEAL
Prefeito.

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:4AD26B5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 012/2019. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 23 de Abril de 2019, às 08:30 horas, realizara Pregão Presencial 012/2019, objeto: Aquisição de Equipamento/Material Permanente e veículos, proposta nº 11472.045000/1180-03 Ministério da Saúde. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 04 de Abril de 2019

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:33A6BA6A

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 013/2019. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 23 de Abril de 2019, às 13:00 horas, realizara Pregão Presencial 013/2019, objeto: Aquisição de Material de expediente, papelaria, artesanato, e produtos descartável. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 04 de Abril de 2019 (a)

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:96B6430B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG E A EMPRESA VILMAR ALVES PEREIRA-ME.
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.885/0001-42, estabelecida na Rua dos Esportes, 43 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo, neste ato representada pelo Sr. Virgilio Tacito Penalva Costa, prefeito municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VILMAR ALVES PEREIRA-ME**, sediada a Praça Francisco Martins, 97 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.187.714/0001-19, doravante denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 006/2018, resolvem aditar este termo ao contrato nº 009/2018, firmado em 21 de março de 2018, na forma abaixo: referente à Licitação Pregão Presencial nº 004/2018-Processo 006/2018, mediante sujeição às seguintes clausulas contratuais:
CLAUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 006/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, do contrato inicial referente a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), com fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via radio de INTERNET banda larga de rede wireless, de acordo com a especificação do local, envolvendo transferência e manutenção de circuitos dados de internet, com fornecimento de todo equipamento, material, suportes para fixação de aparelho e cabos, sem nenhum custo de instalação, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor que antes era de R$ 2.375,00 (Dois mil trezentos e setenta e cinco reais) mês, passa a partir desse Termo Aditivo para R$ 2.968,75 (Dois mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme Art. 65, 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não constrangem o presente aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer duvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam à cumpri-lo.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 03 de abril de 2019

Contratante
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

Contratada
VILMAR ALVES PEREIRA-ME
CNPJ nº 24.187.714/0001-19

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF nº

02)_____
CPF nº

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:923E1761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 008/2019, Processo 015/2019, Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de MARIA DOLORES TEIXEIRA DE MELO - CPF nº 604.388.606-59. Objeto: Contratação de um caminhão Pipa, capacidade para 8 mil litros, para transporte de água potável para atendimento a diversas famílias atingidas pela falta de chuvas em varias comunidades do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG - Valor R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais) - Contrato nº 011/2019, data da assinatura 21/03/2019, vigência 21/03/2019 a 21/09/2019

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG - 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:535ACDE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA-MG
Ratifica e Homologa o Processo 021/2019, Dispensa 007/2019, cujo objeto e Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino do Município de Verdelândia-MG, para a empresa JOANES CARVALHO SANTOS (CNPJ nº. 23.010.735/0001-00) com o preço total de R$ 134.395,20 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos.

DRAYKO MENDES SILVA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira da Silva
Código Identificador:CCBF1174

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA-MG
Torna Publico a retificação do - Proc. Licitatório nº 013/2019, Inexigibilidade nº 001/2019, Credenciamento n° 001/2019 Objeto: Contratação da prestação de serviços especializados para a realização de Consultas Médicas Especializadas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Verdelândia– MG, conforme especificações constantes do edital. Fica prorrogado a data de credenciamento: de 08/04/2019 a 17/04/2019 horário : 07:00 as 13:00 hs, Pres. da CPL Drayko Mendes Silva Tel. (38) 3625-8113. Email: licitacaoverdelandiamg@gmail.com e site: www.verdelandia.mg.gov.br.

Publicado por:
Aline Pereira da Silva
Código Identificador:210CD6B2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Torna Publico a retificação da CHAMADA PUBLICA 001/2019 - Proc. Licitatório nº 015/2019, Dispensa nº 005/2019– Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, da AGRICULTURA FAMILIAR para atender à merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Verdelândia-MG, conforme especificações constantes do edital. Nova data de credenciamento : de 08/04/2019 a 17/04/2019 horário : 07:00 as 13:00 hs, Pres. da CPL Drayko Mendes Silva Tel. (38) 3625-8113. Email: licitacaoverdelandiamg@gmail.com e site: www.verdelandia.mg.gov.br.

Publicado por:
Aline Pereira da Silva
Código Identificador:9A393441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 028/2019 – DISPENSA 009/2019. RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a empresa **SALODIAS FARMACIA LTDA** CNPJ 06.087.999/0001-34 no valor de R$7.095,90, objetivando a aquisição de fraldas descartáveis para cumprir MJ.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretária de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CF037A1A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 007/2019 – PP Nº 002/2019. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

OBJETO: Aquisição de Próteses Odontológicas. **DAS PARTES:** PMV e a empresa **PRÓTESE DENTAL BRASIL LTDA. VLR: LOTE ÚNICO R$ 717.300,00** (setecentos e dezessete mil e trezentos reais)**. FDO: 357.**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:44B47400

COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI-VESPASIANO-001/2018

O Município de Vespasiano torna pública que as diretrizes para continuidade do PMI encontram-se a disposição no site http://www.vespasiano.mg.gov.br. Informações: iluminacaopublica@vespasiano.mg.gov.br.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A319DAAC

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
27/03/2019	OGU – Pavimentação / Ministério das Cidades – Contrato Nº 2601.1024789-61/2015	42.427,28

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 04 de Abril de 2019

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:BCD3850C

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
27/03/2019	OGU – Pavimentação / Ministério das Cidades – Contrato Nº 2601.1039317-35/2017	98.760,00

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 04 de Abril de 2019

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:D14C3F20

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
27/03/2019	OGU – Pavimentação / Ministério das Cidades – Contrato Nº 2601.1039402-39/2017	78.840,00

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 04 de Abril de 2019

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:E10DD3A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À EMPRESA DE BANCAS DE REVISTAS E SIMILARES, LOCALIZADO NA PRAÇA SILVIANO BRANDÃO, NO CENTRO DE VIÇOSA/MG

LICITAÇÃO - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À EMPRESA DE BANCAS DE REVISTAS E SIMILARES, LOCALIZADO NA PRAÇA SILVIANO BRANDÃO, NO CENTRO DE VIÇOSA/MG. Na forma do art. 5º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995 c/c art. 15, §1º, da Lei Orgânica, o Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais,FAZ SABERque tramita na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia procedimento administrativo licitatório, epigrafado sob o nº 0720/2019, destinado à concessão de direito real de uso de espaço público destinado à empresa de bancas de revistas e similares na Praça Silviano Brandão, no centro de Viçosa/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, em razão da impossibilidade de a Administração fazê-lo, diretamente. O Edital de concorrência será publicado, na forma da Lei, no prazo máximo de trinta dias, a contar desta publicação.

Viçosa/MG, 03 de abril de 2.019

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:677C314F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO VIRGEM DA LAPA.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio do CMDCA torna público que realizara Processo de escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de Virgem da Lapa/MG para exercício do mandato 2020/2023. Resolução nº 09/2019, Resolução Editalícia nº001, de 03 de Abril de 2019. **As inscrições ficarão abertas no período de 08:00 do dia 22 de abril de 2019 às 16:00 do dia 22/05/2019** Rua Para, 19, Novo Horizonte.

Maiores esclarecimentos serão prestados pelo CMDCA, situada na Rua Para, 19, Novo Horizonte, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas-assistenciasocial@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DERALDO LEMOS DE SOUZA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:276E7387

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 034/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 034/2019, - Contratado: **TRIAMA BD PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA – CONTRATO DE REPASSE Nº 877671/2018 – Valor: R$214.000,00_ PAL- 016/2019- VIGÊNCIA 27/03/2019 A 27/05/2019**.

DENISE FONSECA E SOUZA
Diretora Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:617A72FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 15/2019.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 023/2019, PREGÃO 015/2019, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, abertura **dia 24 de Abril de 2019 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Compras/ Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:E1830AD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 024/2019

Processo n° 027/2019

Dispensa n° 024/2019

Objeto: Aquisição de Pneus traseiros para Retro Escavadeira, para atender as necessidades da Secretaria de Obras.

Ratificação

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 1.737 de 12/04/2017, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a Dispensa de procedimento licitatório.

NUCLEO COMERCIAL DE PNEUS - EIRELI - CNPJ: 07.423.005/0001-76
Valor Total de R$ 5.014,00 (cinco mil e quatorze reais)

VOLTA GRANDE, 21 de Março de 2019.

ROBSON ANTONIO R. MEDEIROS
Secretario de Obras

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:557352E9

PREGÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2019

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação n° 027/2019
Modalidade de Dispensa n° 024/2019

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e NUCLEO COMERCIAL DE PNEUS - EIRELI

Objeto:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PNEU RETRO RANDON TRASEIRO 19,5X24	Unidades	02	2.507,00	5.014,00
TOTAL					**5.014,00**

Valor Total: 5.014,00
Data da Assinatura: 21/03/2019

Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:A3EDE92A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 31/2015

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2015
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: L O Silva Borracharia ME
Objeto: Alteração da razão social da empresa contratada.
Assinatura: 15/01/19
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 49/2015 – Pregão Presencial: nº 31/2015.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Lucas Ornellas Silva - L O SILVA BORRACHARIA ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:4D32F0FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 21/2017

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2017
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Hetikos Assessoria Ltda.
Objeto: Incorporação da 3ª alteração contratual da contratada ao processo em referência.
Assinatura: 14/03/19
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 38/2017 – Pregão Presencial: nº 21/2017.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Helyelson Pinheiro de Oliveira – Hetikos Assessoria Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:727700B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 04/2019

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Rio Med Hospitalar Ltda.
Objeto: Aditivar em R$ 2.340,00 o valor do contrato original.
Assinatura: 28/02/19
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 05/2019 – Pregão Presencial: nº 04/2019, e ainda no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Valter de Oliveira – Rio Med Hospitalar Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:B342B8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 18/2018

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2018
Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e produtos Nutricionais Ltda. ME
Objeto: Aditivar em R$ 6.890,00 o valor do contrato original.
Assinatura: 28/02/19
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 37/2018 – Pregão Presencial: nº 18/2018, e ainda no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Ilana Vieira da Motta – Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e produtos Nutricionais Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:B965ED64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019

- Objeto: Permissão de uso de espaço público para exploração de praça de alimentação, para realização das festividades do Carnaval 2019, no período de 02 a 05 de março de 2019, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

- **Condição de Pagamento:** O pagamento deverá ser feito até o dia 21/02/2019, através de guia de recolhimento própria da PMAD.

- Licitante vencedor:
MARIA LUIZA BENEVENUTO DE AMORIM
CNPJ nº 30.663.757/0001-26
Itens: Lotes nº 01, 06, 07, 08 e 09.

- Total Geral: R$ 4.500,00

Astolfo Dutra, MG, 21 de fevereiro de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:01CA652A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019

- Objeto: Aquisição de produtos de higienização para utilização pela Secretaria Municipal de Educação nas atividades da Creche Municipal, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0016.2.0032-00.01.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0016.2.0032-00.01.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento.

- Empresas vencedoras:
CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ nº 10.542.335/0001-95
Itens: Conforme planilha em anexo
R$ 36.991,50

DROGRARIA E PERFUMARIA ÔMEGA LTDA.
CNPJ nº 05.599.838/0001-67
Itens: Conforme planilha em anexo
R$ 49,90

FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ nº 32.625.874/0001-20
Itens: Conforme planilha em anexo
R$ 12.118,00

VILSON DA SILVA BRUM – ME
CNPJ nº 11.038.785/0001-08
Itens: Conforme planilha em anexo
R$ 31.419,85

ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA. ME
CNPJ nº 13.249.746/0001-85
Itens: Conforme planilha em anexo
R$ 35.490,20

- Total Geral: R$ 116.069,45

Astolfo Dutra, MG, 25 de março de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:8C7FCBEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019

- Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos seus usuários, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.48 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em parcelas até 30 dias após o fornecimento.

- Empresa vencedora:
ARTES GALÊNICAS LTDA.
CNPJ Nº 03.257.158/0001-30
Itens: Conforme planilha em anexo.
R$ 36.470,00

- Total Geral: R$ 36.470,00

Astolfo Dutra, MG, 13 de março de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:3F4E2127

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019

- Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimento para fornecimento de refeições (marmitex) para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra.

- Dotação Orçamentária nº.: 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.48 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.39.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

- Empresa vencedora:
PORTUENSE RESTAURANTE EIRELI
CNPJ nº 23.290.299/0001-61
Item: 1.

- Total Geral: R$ 57.760,00

Astolfo Dutra, MG, 12 de março de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:D014BB74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019

- Objeto: Aquisição de mochilas e porta lápis personalizados para a Secretaria Municipal de Educação de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.32.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.47 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.32.00.2.04.00.12.365.0014.2.0033 00.01.19 MANUT. DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL; 3.3.90.32.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.47 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em 30 dias após a emissão das Notas Fiscais.

- Empresas vencedoras:
JULICE DE OLIVEIRA SOUTO KAPPES
CNPJ nº 32.295.556/0001-49
Itens: Conforme planilha em anexo.

- Total Geral: R$ 41.200,00

Astolfo Dutra, MG, 12 de março de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:E51507B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação 03/2019
Processo Licitatório 34/2019

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação do Processo Licitatório nº 34/2019, Inexigibilidade nº 03/2019, para contratação da empresa **Espaço Musical (Lucas Nunes de Camargo), CNPJ nº. 21.395.960/0001-78**, para realização de 01 (um) show público na Cidade de Astolfo Dutra durante as festividades do Carnaval 2019, assim discriminados: **Dia 03 de março/2019: BANDA MAIS FOLIA**, conforme descrito na proposta apresentada, no valor de R$ 7.150,00.

Publique-se.

Astolfo Dutra, MG, 1º de março de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:EF5420FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019

- Objeto: Aquisição de material de papelaria, escritório e gráfico para utilização pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL; 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.2.03.00.04.123.0003.2.0018 00.01.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA E FINANÇAS; 3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.48 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0104 00.01.02 Manut. do Tratamento de Saúde Fora do Domicílio; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0005.2.0116 00.01.29 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL /SUAS/ IGD; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0072 00.01.29 SERVIÇO CONV. FORT. VINCULOS (CRIAN/JOVENS/ADULTO); 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.29 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 00.01.29 EXECUÇÃO E OPERACIONALIZ. DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

- Empresas vencedoras:
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ nº 31.486.195/0001-55

Itens: Conforme planilha anexa
R$ 11.020,95

B.M.G. DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ nº 17.594.163/0001-42
Itens: Conforme planilha anexa
R$ 18.308,12

CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ nº 10.542.335/0001-95
Itens: Conforme planilha anexa
R$ 31.752,00

FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ nº 32.625.874/0001-20
Itens: Conforme planilha anexa
R$ 25.622,15

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES
CNPJ nº 24.708.774/0001-30
Itens: Conforme planilha anexa
R$ 31.947,78

MÁRCIO FLÁVIO CAZARIM – ME
CNPJ nº 11.364.010/0001-22
Itens: Conforme planilha anexa
R$ 17.143,00

MIRIAN MARIA SILVA BARCATE ME
CNPJ nº 30.827.823/0001-56
Itens: Conforme planilha anexa
R$ 13.784,35

PRISMART EDITORA GRÁFICA LTDA. ME
CNPJ nº 00.786.682/0001-00
Itens: Conforme planilha anexa
R$ 20.082,85

ROSENEIDE DA SILVA – ME
CNPJ nº 26.312.888/0001-91
Itens: Conforme planilha anexa
R$ 18.764,34

SION INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.
CNPJ nº 21.618.822/0001-00
Itens: Conforme planilha anexa
R$ 31.229,48

ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA. ME
CNPJ nº 13.249.746/0001-85
Itens: Conforme planilha anexa
R$ 18.750,16

VILSON DA SILVA BRUM – ME
CNPJ nº 11.038.785/0001-08
Itens: Conforme planilha anexa
R$ 17.072,80

- Total Geral: R$ 255.477,98

Astolfo Dutra, MG, 25 de março de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:46F389DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 09/2019

Nº 28/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Soluções Ambientais Ltda. ME
Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo varrição e equipe multitarefa para realização de serviços de capina manual, roçada manual e mecanizada, limpeza de bocas de lobo, feiras e eventos festivos, raspagem de terra, pintura de meio fio, poda, limpeza dos córregos, na forma descrita no Termo de Referência (Anexo I) do referido Edital.
Valor Global: R$ 479.040,00
Valor mensal: R$ 39.920,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.012.2.0052 – 00.01.00 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.
Assinatura: 21/02/19
Vigência: 21/02/19 a 20/02/20
Processo Licitatório: 11/2019 – Pregão Presencial: nº 09/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Ângelo Márcio Gomes - Soluções Ambientais Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:1D802FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 12/2019

Nº 29/2019
Município de Astolfo Dutra
Permissionário: MARIA LUIZA BENEVENUTO DE AMORIM – MEI.
Objeto: Permissão remunerada de uso de espaço público destinado à instalação dos lotes n.º 01; 06; 07; 08; e 09, em Astolfo Dutra, Minas Gerais, com a finalidade de exploração, pelo PERMISSIONÁRIO, de atividade econômica (comércio de alimentícios/bebidas e brinquedos)
Valor: R$ 4.500,00
Assinatura: 22/02/19
Vigência: 01/03/19 a 06/03/19
Processo Licitatório: 16/2019 – Pregão Presencial: nº 12/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Thiara Cristina de Souza Amorim – Permissionário

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:0EE2D5E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 03/2019

Nº 30/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Espaço Musical (Lucas Nunes de Camargo)
Objeto: Contratação de Artistas para realização de show popular nas festividades do Carnaval 2019, dia 03 de março de 2019.
Valor: R$ 6.500,00.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.010.2.0039 APOIO A EVENTOS CULTURAIS, FESTAS POP. TRADICIONAIS.
Assinatura: 1º/03/19
Vigência: 1º/03/19 a 31/03/19
Processo Licitatório: 34/2019 – Inexigibilidade: nº 03/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Lucas Nunes de Camargo – Espaço Musical (Lucas Nunes de Camargo)

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:79EB5E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 13/2019

Nº 31/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Julice de Oliveira Souto Kappes
Objeto: Aquisição de mochilas e porta lápis personalizados para a Secretaria Municipal de Educação de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 41.200,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.47 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.32.00.2.04.00.12.365.0014.2.0033 00.01.19 MANUT. DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL; 3.3.90.32.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.47 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.
Assinatura: 12/03/19
Vigência: 12/03/19 a 11/03/20
Processo Licitatório: 24/2019 – Pregão Presencial: nº 13/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Julice de Oliveira Souto Kappes

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:9062C514

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 14/2019

Nº 32/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Portuense Restaurante EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições (marmitex) para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 57.760,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.48 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.39.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Assinatura: 12/03/19
Vigência: 12/03/19 a 11/03/20
Processo Licitatório: 25/2019 – Pregão Presencial: nº 14/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Gabriel dos Reis de Castro – Portuense Restaurante EIRELI

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:5F3BFD5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 17/2019

Nº 33/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Artes Galênicas Ltda.
Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos seus usuários, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 36.470,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.48 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde.
Assinatura: 13/03/19
Vigência: 13/03/19 a 12/03/20
Processo Licitatório: 28/2019 – Pregão Presencial: nº 17/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Meirice Heleno Grossi - Artes Galênicas Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:87DC0110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preços 01/2019

Nº 34/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Construtora Soares Costa EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando obras de calçamento em alvenaria poliédrica irregular, na Rua Projetada em Astolfo Dutra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, com recursos oriundos do Contrato Caixa Econômica Federal nº 1043.161-75/2017, Ministério das Cidades, pelo período de 05 (cinco) meses.
Valor: R$ 210.688,17
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.011.1.0012 – Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas.
Assinatura: 20/03/19
Vigência: 20/03/19 a 19/08/19
Processo Licitatório: 12/2019 – Tomada de Preços: 01/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Marcos Antônio da Costa – Construtora Soares Costa EIRELI

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:747C20BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 20/2019

Nº 35/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Canaã de Carmo Distribuidora Ltda. ME
Objeto: Fornecimento de produtos de higienização para utilização pela Secretaria Municipal de Educação na creche em suas atividades, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 36.991,50
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0016.2.0032-00.01.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0016.2.0032-00.01.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE..
Assinatura: 25/03/19
Vigência: 25/03/19 a 24/03/20
Processo Licitatório: 31/2019 – Pregão Presencial: nº 20/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Adriano da Silva e Alessandro da Silva - Canaã de Carmo Distribuidora Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:2C714DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 20/2019

Nº 36/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Drogaria e Perfumaria Ômega Ltda. EPP.
Objeto: Fornecimento de produtos de higienização para utilização pela Secretaria Municipal de Educação na creche em suas atividades, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 49,90
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0016.2.0032-00.01.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0016.2.0032-00.01.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE..
Assinatura: 25/03/19
Vigência: 25/03/19 a 24/03/20
Processo Licitatório: 31/2019 – Pregão Presencial: nº 20/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Josias Coelho Vieira - Drogaria e Perfumaria Ômega Ltda. EPP.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:9CDB8E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 20/2019

Nº 37/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Fortaleza Comércio de Alimentos Ltda.
Objeto: Fornecimento de produtos de higienização para utilização pela Secretaria Municipal de Educação na creche em suas atividades, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 12.118,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0016.2.0032-00.01.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0016.2.0032-00.01.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE.
Assinatura: 25/03/19
Vigência: 25/03/19 a 24/03/20
Processo Licitatório: 31/2019 – Pregão Presencial: nº 20/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Simone Cristina Magalhães Pinto - Fortaleza Comércio de Alimentos Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:5A2D8DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 20/2019

Nº 38/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Vilson da Silva Brum
Objeto: Fornecimento de produtos de higienização para utilização pela Secretaria Municipal de Educação na creche em suas atividades, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 31.419,85
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0016.2.0032-00.01.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0016.2.0032-00.01.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE..
Assinatura: 25/03/19
Vigência: 25/03/19 a 24/03/20
Processo Licitatório: 31/2019 – Pregão Presencial: nº 20/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Vilson da Silva Brum

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:F7CF4823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 20/2019

Nº 39/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Ultra Boni Comércio EIRELI ME
Objeto: Fornecimento de produtos de higienização para utilização pela Secretaria Municipal de Educação na creche em suas atividades, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 35.490,20
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0016.2.0032-00.01.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE; 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0016.2.0032-00.01.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE..
Assinatura: 25/03/19
Vigência: 25/03/19 a 24/03/20
Processo Licitatório: 31/2019 – Pregão Presencial: nº 20/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Anderson Fazollo - Ultra Boni Comércio EIRELI ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:06A1D7EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 016/2019, Pregão Presencial n° 009/2019, tipo menor preço por item, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais odontológicos para o Centro Municipal de Saúde "Dr. Edson Luiz do Lago e Silva". Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 17/04/2019, às 12:30 h. Reunião Inaugural: 17/04/2019, às 13 h. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo email licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:AB134DC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 028/19 – Pregão Presencial nº 019/19 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE DE WEB DESIGN E SUPORTE TÉCNICO CONFORME AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS.** Abertura: 17/04/2019 às 09:00hs. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373

Brazópolis, 04/04/2019.

HELEN G. A. A. ALVES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:77C04F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 032/2018, referente ao Processo Licitatório nº 039/2018 – Dispensa nº 009/2018 entre o Município de Brazópolis e a **Cirlane Torres Dias**, portadora da carteira de identidade nº RG M- MG 7.942.455 SSP/MG, inscrita no CPF/MG Sob nº. 785.346.316-20 e a Sra. **Cilmara Torres Dias**, portadora da carteira de identidade nº RG MG 7.788.192 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº. 948.625.246-72. Altera-se a Clausula 4º do contrato da vigência sendo do dia 11/04/2019 a 11/04/2020 e Clausula 6º do valor sendo esse corrigido pelo índice IGPM, passando de R$2.600,00 mensais para R$2.815,02 mensais

Brazópolis, 04/04/2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:46A6D469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
PREGÃO Nº 00008/2019

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 00045/2019 – Pregão Presencial nº 00008/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS DO MUNICÍPIO E FRALDAS PEDIÁTRICAS PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, POR SE TRATAR DE UMA NECESSIDADE BÁSICA NECESSÁRIA AO BEM ESTAR E COMODIDADE DO PACIENTE USUÁRIO.
Data: 17/04/2019 – 10h00min.

-Os Editais dos Processos Licitatórios estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, ou pelo e-mail licitacaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 05 de abril de 2019.

ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:95EB2FF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2019. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio realizará Pregão Presencial n.º 00009/2019 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO REIS E UNIDADES DE SAÚDE.. Realização dia 17/04/2019 às 09:00. Informações e editais: www.campodomeio.mg.gov.br ou tel.: (35) 3857-1319.

GREISSON CESAR DE ANDRADE.
Pregoeiro

Publicado por:
Marcel Santana Rocha
Código Identificador:B267295F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
TRANSPORTE ESCOLAR

Aviso de Licitação

Processo Licitatório N.º. 013/2019 Pregão Presencial N.º. 006/2019

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará Pregão Presencial N.º. 006/2019 do tipo: Menor Preço por KM, **no dia 22 de abril de 2019 às 13:30 horas**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto a Seleção e Contratação de pessoa(s) jurídica(s) ou física(s) para a Prestação de Serviço de **Transporte Escolar**, durante o ano de 2019. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:5956E9C0

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Aviso de Licitação
Processo Licitatório N.º. 012/2019 Pregão Presencial N.º. 005/2019

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará Pregão Presencial N.º. 005/2019 do tipo: Menor Preço**, às 13:00 horas do dia 17 de Abril de 2019**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto a Seleção e contratação de empresa(s) para prestação de serviços em **locação de softwares** e/ou programas de informática, acompanhamento de serviços de suporte, atualização e atendimento remoto/local, treinamento e parametrização de dados, implantação dos sistemas quais serviços serão destinados a Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, com execução prevista para 12 (Doze) meses. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:9F12BF92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
CONVÊNIO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE LAGOA SANTA E CONFINS

CONVÊNIO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE LAGOA SANTA E CONFINS, REFERENTE À REPARTIÇÃO DAS RECEITAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ("ISSQN") PRESTADOS E TOMADOS NO SÍTIO AEROPORTUÁRIO DO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES.

Publicado por:
Rayanny Castro dos Santos
Código Identificador:AFE62FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, na data de 17/04/2019, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 031/2019, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de ferramentas, equipamentos de proteção individual, telas, dentre outros itens correlatos descritos e especificados no anexo I. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 02/04/2019.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:9DF29FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Consultoria e Assessoria do Programa de Proteção do Patrimônio Cultural

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADO: Participa Consultoria, Assessoria e Projetos Ltda

VALOR: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

DATA: 03/04/2019

BASE LEGAL: Art. 24,II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

PATRICIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente CPL

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:117D87AB

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1599, DE 01 DE ABRIL DE 2019

INSTITUI O "PROJETO ADOTE UMA LIXEIRA"NO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituídoo "**Projeto Adote uma Lixeira",** destinado às empresas privadas ou entidades sociais interessadas no financiamento, na instalação e manutenção de lixeiras nos logradouros públicos no Município de Maria da Fé/MG.

Art. 2º. São objetivos do "Projeto Adote uma Lixeira":
I - preservar a limpeza;
II-garantir bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;
III-aumentar o número de lixeiras na cidade;
IV-incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;
V-reduzir as despesas do município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;
VI- estimular a parceria público-privada;
VII - conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene e saúde.

Art. 3º. As lixeiras deverão ser instaladas a distância mínima de 50m (cinquenta metros) entre uma lixeira e outra, preferencialmente nas esquinas, observadas as seguintes condições:
I - estar em conformidade com a legislação municipal, especialmente aquela relativa a uso do solo urbano, posturas e gestão de resíduos sólidos;
II - localizar-se em locais desimpedidos ao acesso dos funcionários de limpeza urbana para a coleta regular;

III - estar de acordo com as especificações técnicas, de forma a impedir o vazamento de resíduos e o comprometimento das condições de salubridade e bem-estar da comunidade local;
IV - não comprometer a livre circulação de pessoas e veículos;
V - conter a inscrição "Adote uma Lixeira", com o número da Lei.

Art. 4º. Na lixeira poderá também conter adesivo com a logomarca ou publicidade da empresa ou entidade responsável pela sua manutenção.

Parágrafo único: Fica vedada a veiculação nas lixeiras de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos, seitas religiosas e nomes de detentores de cargos eletivos ou de candidatos, em conformidade com a Lei nº 9.294/1996 c/c art. 220, § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º. A instalação das lixeiras nos logradouros públicos poderá ser de frente para a empresa ou entidade responsável ou em outro local, desde que respeitadas às condições previstas no artigo 3º desta Lei.

Art. 6º. Os custos relativos à confecção, instalação e à manutenção das lixeiras são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais que instalarem a lixeira.

Art. 7º. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:D035B0C4

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 060, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Concede Trintenário ao servidor LUIZ GONZAGA DE PAULA.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, V e 158, V, da Lei Orgânica Municipal e art.

196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido adicional de trintenário que tem direito o servidor **LUIZ GONZAGA DE PAULA**, Mat. E-0090, admitido em 20/06/1988, no Cargo de Provimento Efetivo, Operário I.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:44223BF3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 061, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Concede 6º quinquênio ao servidor LUIZ GONZAGA DE PAULA.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, **SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 196, Parágrafo Único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 6º quinquênio a que tem direito o servidor **LUIZ GONZAGA DE PAULA**,, Mat. E-0090, ocupando o cargo de Operário I, do Quadro de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295/2006, admitido em 20/06/1988.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:3D53E8E9

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 062, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Concede 2º quinquênio à servidora ROSÂNGELA APARECIDA RIBEIRO TOLEDO DE FREITAS.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, **SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 196, Parágrafo Único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 2º quinquênio a que tem direito a servidora **ROSÂNGELA APARECIDA RIBEIRO TOLEDO DE FREITAS**, Mat. E-0494, ocupando o cargo de Professora Municipal, do Quadro de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295/2006, admitida em 17/04/2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:CA5D627F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 063, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Concede 3º quinquênio ao servidor ROSEMAR ADELCIO DE ASSIS.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, **SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 196, Parágrafo Único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 3º quinquênio a que tem direito o servidor **ROSEMAR ADELCIO DE ASSIS**, Mat. E-0395, ocupando o cargo de Operário I, do Quadro de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295/2006, admitido em 01/04/2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:3C780F01

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 064, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Concede 3º quinquênio ao servidor EDMAR JONADAS SOUZA PINTO.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, **SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 196, Parágrafo Único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 3º quinquênio a que tem direito o servidor **EDMAR JONADAS SOUZA PINTO**, Mat. E-0397, ocupando o cargo de Operário I, do Quadro de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295/2006, admitido em 23/04/2004.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:F8BBBCC2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 065, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Concede 5º quinquênio ao servidor ADEMIR FRANCISCO CARDOSO.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, **SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 196, Parágrafo Único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 5º quinquênio a que tem direito o servidor **ADEMIR FRANCISCO CARDOSO**, Mat. E-0243, ocupando o cargo de Operário I, do Quadro de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295/2006, admitido em 04/04/1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:F49E88ED

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 065, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Concede 5º quinquênio ao servidor ADEMIR FRANCISCO CARDOSO.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, **SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 196, Parágrafo Único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 5º quinquênio a que tem direito o servidor **ADEMIR FRANCISCO CARDOSO**, Mat. E-0243, ocupando o cargo de Operário I, do Quadro de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295/2006, admitido em 04/04/1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:B2998E6E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 066, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Concede 4º quinquênio à servidora ANA LÚCIA DE SOUZA.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, **SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 196, Parágrafo Único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 4º quinquênio a que tem direito a servidora **ANA LÚCIA DE SOUZA**, Mat. E-0463, ocupando o cargo de Assessor de Gabinete, do Quadro de Provimento Efetivo, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.295/2006, admitida em 07/01/2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:622F3C8F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 059, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Concede férias prêmio ao servidor PAULO RAIMUNDO SOARES, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas por lei e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 03 (três) meses, a que tem direito o servidor **PAULO RAIMUNDO SOARES**, Mat. E-48, lotado no Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, admitido em 07/11/1984.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:30BF14EA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 068, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Compõe a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.184/2001;

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019 será composta dos servidores **Guilherme Caetano Braga, Juliana Faria Zaroni Batista, Lourdes Mirian Bernardo de Souza** e **Aldo Luccas Batista Gonçalves.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:F96C0C95

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 069, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a transferência de bem patrimonial móvel entre órgãos internos do Município de Maria da Fé conforme especifica.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, **SENHORA PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido o veículo FIAT PALIO, Placa PUK-6576, RENAVAM: 01095162753, cor predominante branca, Ano 2014, em bom estado de conservação, da responsabilidade patrimonial do Gabinete para a Secretaria Municipal de Saúde, para todos os fins contábeis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 012 de 22 de janeiro de 2019.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:5ACB5AAD

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.690, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de ROSIMAR RIBEIRO SILVA BATISTA do cargo de Encarregado de Setor.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRICIA SANTOS DE AMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **ROSIMAR RIBEIRO SILVA BATISTA**, Mat. C-2239, do cargo de Encarregado de Setor, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295, de 26 de outubro de 2006, consolidada em 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:F0DF6517

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 067, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP) a servidora LÍDIA APARECIDA TAMAGUSUKU.

A PREFEITA DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c os art. 130, VI e arts. 148 a 152 da Lei nº 819/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora **LÍDIA APARECIDA TAMAGUSUKU** - Mat. E-0437, admitida em 01/08/2006, no cargo de Psicóloga.

Parágrafo único - A servidora usufruirá sua licença pelo período de 02/04/2019 a 01/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:07E2D385

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2019, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ.

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º18.025.957/0001/-58, cujo Poder Executivo está sediado à Praça Getúlio Vargas, 60, Bairro Centro, Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, por sua Prefeita Municipal, PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, brasileira, casada, agente política, inscrita no CPF sob o n.º 001.875.766-96 faz saber que fará realizar Processo Seletivo Público Simplificado, em caráter urgente de interesse público, com vistas a contratação temporária de profissionais, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Maria da Fé em consonância com as legislação municipal 1156/01 e 1157/01. O prazo de vigência do contrato será de um ano, podendo por interesse administrativo, prorrogado por igual período. O Processo Seletivo Simplificado será regulamento por este Edital.

1 -DAS ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO E OUTROS DADOS
Local de trabalho: Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais
O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, no uso de suas atribuições e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de: Enfermeiro Padrão II e Médico, em atendimento a Estratégia de Saúde á Família da Secretaria Municipal de Saúde que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

2 - NÚMERO DE VAGAS:
– Enfermeiro Padrão II, 01 vaga;
– Médico, 01 vaga.

3 - REMUNERAÇÃO:
A remuneração para o cargo de Enfermeiro Padrão II será de R$ 3.856,60 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) mensais, para o cargo de Médico será de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) mensais, todos acrescidos das vantagens legais, quando for o caso.

4 - CARGA HORÁRIA PARA CADA UM DOS CARGOS:
Para o cargo de Enfermeiro Padrão II, nível 15, será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para o período vespertino, matutino, misto ou em escala de serviço, conforme necessidade da contratante.
Para o cargo de Médico, nível 21, será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo variar para o período vespertino, matutino, misto ou em escala de serviço, conforme necessidade da contratante.

5 - DIREITOS E DEVERES:
Os previstos na legislação municipal vigente, em especial a Lei n° 819, de 01/07/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé) e o Código de Ética do cargo pretendido.

6 - FONTE DE RECURSOS: ESF, Secretaria Municipal de Saúde.

7 - VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO: 01 ano, prorrogável por igual período, se necessário.

8 -DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

LOCAL: As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Maria de Lourdes Ferraz Viana, n°53, canudos, Maria da Fé, MG. Período: de 04 de abril de 2019 a 15 de abril de 2019. Horário: Das 08h00 às 15h00 horas; A ficha de inscrição será fornecida no ato da inscrição pela secretaria de saúde ou pode ser obtida também no site da prefeitura. (www.mariadafe.mg.gov.br)
9- REQUISITOS:
Atendimento aos requisitos específicos constantes para cada cargo, conforme a Lei Municipal 1.295 de 2006 e legislações posteriores;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo: Registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe.
Não se enquadrar nas vedações contidas no Inciso XVI, XVII e §10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
Não ter contrato temporário resolvido pelo Município de Maria da Fé, por falta disciplinar;

10 -DA INSCRIÇÃO:
A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato;
A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente;
Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos pré-requisitos;
Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos e títulos a serem apresentados para pontuação, discriminando-os no requerimento de inscrição;
E de responsabilidade do candidato, discriminar em meses e anos cada uma de suas experiências profissionais;
Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.
Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;

11 -DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:
1. Fotocópia do CPF, RG;
2. Fotocópia da Carteira de Registro no Conselho de Classe;
3. Fotocópia de comprovantes de exercício profissional, indicando cargos ou funções que desempenhou, conforme especificado, PARA FINS DE PONTUAÇÃO;
4. Fotocópia de até dois comprovantes de qualificação profissional, PARA FINS DE PONTUAÇÃO;
5. Cópia do Diploma;

12 -DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
a – 02 (duas) fotografias 3 X 4;
b – Fotocópia das Certidões de Nascimento ou Casamento;
c – Fotocópia do Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral TSE;
d – Fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
e – Fotocópia do Cartão ou Comprovante de Cadastro do PIS/PASEP;
f – Fotocópia do CPF, RG e Carteira de Trabalho;
g – Laudo médico subscrito exclusivamente por Médico do Trabalho, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo;
h – Fotocópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área, conforme edital;
i – Certidão de antecedentes, expedida pelo instituto de Identificação de Minas Gerais;
j – Comprovante de Residência atualizado.

13 -DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ATIVIDADE PRESTADA, COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público: documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Gerente do Departamento de Pessoal/ Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria de Saúde, ou ainda, Gerente do Departamento de Pessoal, Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item;
Em empresa privada: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho. No caso de Contrato de Trabalho em vigor, o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou a continuidade do contrato;
Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio da empresa;
Considera-se Experiência / Exercício Profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo;

14 -DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
O Processo Seletivo será realizado em etapa única, que consistirá em Prova de Títulos de caráter classificatório, conforme especificado no Anexo Único do presente Edital;
A Prova de Avaliação de Títulos que visa avaliar os títulos do candidato nas duas áreas terá valor máximo de cem — 100 — pontos.
Na avaliação de títulos da área I — Exercício Profissional — será considerado o tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, bem como em outras atividades.
Na validação de títulos da área II — Qualificação Profissional — serão pontuados no máximo dois 2 títulos
Serão aceitos para pontuação mediante apresentação de Certificado apenas os cursos de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado.
Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área.

15 -ÁREAS PONTOS
Exercício Profissional: Máximo 60 pontos Nota I
Será computado 03 pontos por cada ano de serviço devidamente comprovado.
Qualificação Profissional: Máximo 40 pontos Nota II Cada título válido valerá 20 pontos
Média Final: Nota I + Nota II

16 -HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
Na data de 15 de abril de 2019, será concluído o processo seletivo simplificado e publicado edital de divulgação no sítio www.mariadafe.mg.gov.br, com o nome dos aprovados e a classificação dos mesmos;
A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem será seguinte:
Que tiver obtido maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos — Área I; Que tiver obtido maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos — Área II; O candidato mais idoso;
A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital;
O candidato que não atender este edital terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado;

17 -DA REVISÃO, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE
Quando do resultado da Homologação das inscrições e da prova de Títulos, o candidato será considerado como sabedor do resultado;
Sob hipótese alguma será concedida vista à avaliação procedida após prazo previsto em edital;
Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades da secretaria, de excepcional interesse público, do Município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, terá validade de um ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;
Após conclusão do Processo Seletivo Simplificado, os documentos utilizados neste processo e que não resultaram em contratação serão arquivados pelo prazo legal e após serão eliminados;

18 -DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO QUE não apresentar os documentos exigidos como Pré-requisitos no ato da inscrição; Apresentar Registro no Conselho de Classe Vencido.

Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das fotocópias;
Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado;
Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital;
Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, não se responsabilizando este Município por publicações não oficiais;
A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, que convocará o candidato para Contrato Temporário de Trabalho.

19 -DIREITOS E DEVERES: os previstos na legislação municipal vigente, em especial a Lei n° 819, de 01/07/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé) e o Código de Ética do cargo pretendido.

20 -COMISSÃO DE SELEÇÃO: será integrada por funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Maria da Fé nomeados através de portaria.

21 -PRAZO PARA O CANDIDATO SELECIONADO SE APRESENTAR PARA DESIGNAÇÃO: 01 dia útil a contar da data de divulgação;
O não comparecimento injustificado do candidato selecionado após convocação, dentro do prazo, será interpretada como desistência, o que permitirá que seja chamado o candidato seguinte.

22 -RECURSOS E JULGAMENTO: a partir do dia 15 de abril de 2019 após a divulgação dos resultados do Processo Seletivo no sítio www.mariadafe.mg.gov.br até o dia 18 de abril de 2019 mediante protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:D118A9B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 01/2019 - TOMADA DE PREÇO 01/2019

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG – Torna Público o procedimento Licitatório nº 25/2019, modalidade Tomada de Preço nº 01/2019, abertura no dia 22/04/2019, às 08h00m, cujo objeto é contratação de empresa especializada em construção civil destinada à execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Alto São João, na cidade de Mato Verde - MG.

Mato Verde/MG, 04 de abril de 2019.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:6C44E88A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 26/2019 - TOMADA DE PREÇO 02/2019

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG – Torna Público o Procedimento Licitatório nº 26/2019, modalidade Tomada de Preço nº 02/2019, abertura no dia 22/04/2019, às 14h00m, cujo objeto é contratação de empresa especializada em construção civil destinada à execução de obra de construção do almoxarifado central de abastecimento farmacêutica - CAF, na cidade de Mato Verde - MG.

Mato Verde/MG, 04 de abril de 2019.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:D6FC88B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Município de Oratórios e a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**. Prazo: 12 meses – com término previsto para 06 de abril de 2020. Preço: R$ 7.108,42 mensais. Oratórios - MG

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:2831D9AD

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EDITAL CMDCA/ORATÓRIOS Nº 001/2019

EDITAL CMDCA/ORATÓRIOS Nº 001/2019

Objeto: PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ORATÓRIOS-MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Oratórios - CMDCA/Oratórios torna público a realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Oratórios, conforme especificações presentes no edital, seus anexos e conforme o que se segue:

Publicação e divulgação do Edital CMDCA/ORATÓRIOS nº. 001/2019: a partir de **05/04/2019.**

Impugnação do edital: 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

3. Inscrições: de **08/04/2019 a 26/04/2019**

As demais condições devem ser verificadas no Edital do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Oratórios, disponível gratuitamente no Diário Oficial do Município – DOM através do sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ ou do site oficial da Prefeitura.

Informações pelos telefones (31) 38769101 e 38769281.

Obs.: Os prazos e as datas constantes neste edital poderão sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora Central instituída por Resolução CMDCA, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Oratórios – DOM.

Oratórios, 5 de abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LAZARINO
Presidente do CMDCA/Oratórios

EDITAL CMDCA/ORATÓRIOS Nº 001/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Oratórios – CMDCA/ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o Processo de Escolha dos 05 (cinco) Membros do Conselho Tutelar de Oratórios/MG, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e **suas subsequentes alterações**, na Lei Municipal nº 453, de 24 de junho de 2014, neste Edital e demais disposições legais pertinentes.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Oratórios é regido por este edital, aprovado pelo CMDCA/ORATÓRIOS em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 453/2014, e nas demais disposições legais pertinentes.
- O processo de escolha se dividirá em 02 (duas) etapas, a saber:
- A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao Processo de Habilitação do pré-candidato e compreenderá as seguintes fases:
inscrição;
análise de currículo;
participação em curso prévio promovido pelo CMDCA/ORATÓRIOS, e obter a correspondente aprovação em prova escrita, prevista na lei municipal 453/2014.
- A segunda etapa, de caráter classificatório, refere-se ao Processo Eleitoral e compreenderá as seguintes fases:
registro da candidatura;
eleição;
proclamação dos eleitos;
homologação do resultado final.
- A fase "c" do item 1.2.1, referentes à primeira etapa do Processo de Escolha, será executada por pessoa jurídica especializada, contratada pelo Município de Oratórios, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- O processo de escolha será exclusivamente coordenado pelo CMDCA/ORATÓRIOS, por meio de 01 (uma) Comissão Organizadora Central e de **03 (três)** Membros, instituída pela Resolução CMDCA/ORATÓRIOS **n.º 002/2019.**
- As competências da Comissão Organizadora Central compreenderão os poderes necessários à reger e coordenar todo o processo de seleção dos novos Conselheiros Tutelares de Oratórios, a quem competirá também decidir os casos omissos.
- O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
- As razões da impugnação deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Anhangá, n°126, Centro, Oratórios-MG. Nos horários de 07:30 as 16:30, de segunda a sexta feira.
- Não serão recebidas e protocoladas as impugnações caso apresentadas fora do prazo, local e horários previstos nos itens 1.4.2 e 1.4.2.1, bem como que não estejam subscritos pelo impugnante, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).
- A impugnação interposta através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do procurador (a).
- As razões da impugnação do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.
- A análise e decisão das impugnações do edital porventura interpostas, caberá exclusivamente a Comissão Organizadora Central instituída pela Resolução CMDCA/ORATÓRIOS nº n.º 002/2019.
- Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora Central que indeferir a impugnação do edital.

2- DA INSCRIÇÃO

2.1- Período: **08/04/2019 a 26/04/2019** (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais ou feriados municipais e pontos facultativos determinados pela Administração Pública Municipal).
2.1.1– O período de inscrições previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão Organizadora Central, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Oratórios.
Local: Exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Anhangá, n°126, Centro, Oratórios-MG.
Horário: de 07:30 as 16:30, de segunda a sexta feira.

2.1.2- Antes de efetuar a inscrição, o (a) pré-candidato (a) deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro (a) tutelar.
2.2- No ato da inscrição o (a) pré-candidato (a) deverá:
apresentar Requerimento de Inscrição, no modelo oficial constante no Anexo I deste Edital, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;
apresentar original e entregar fotocópia de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura;
apresentar Currículo, no modelo oficial constante no Anexo III deste edital, contendo dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) pré-candidato (a) e acompanhado de cópias simples dos documentos
2.3-Constatada pela Comissão Organizadora Central a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos para inscrição, será concedido ao (a) pré- candidato (a) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua apresentação e/ou regularização, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da notificação no Diário Oficial do Município – DOM.
2.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e demais fases subsequentes do processo de escolha, bem como a nomeação e a posse, caso comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na participação em quaisquer das fases da primeira e/ou da segunda etapa, devendo o (a) pré-candidato/candidato (a) ser eliminado (a) do processo de escolha.
2.5 O recurso contra a anulação da inscrição deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo VI deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
2.6- São impedidos de se candidatarem ao Conselho Tutelar da mesma circunscrição regional: cônjuges, conviventes, companheiros (as), ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados (as), tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a).
2.7- Estende-se o impedimento em relação à Autoridade Judiciária e aos representantes do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro Regional ou Distrital, bem como aos (as) Conselheiros (as) de Direitos, titulares e suplentes no exercício do mandato, de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2.8- Não é permitida a segunda recondução consecutiva para a função pública de conselheiro (a) tutelar, inclusive para conselho tutelar de outra circunscrição regional, ficando impedida a inscrição neste caso.
2.9- A eventual inscrição de pré-candidato (a) que tenha atuado como conselheiro(a) tutelar no município de Oratórios em 02 (dois) mandatos consecutivos implicará na imediata anulação da inscrição e demais fases subsequentes do processo de escolha, bem como na eliminação do (a) pré-candidato/candidato (a).
2.10-Para controle interno do CMDCA/ORATÓRIOS, a Comissão Organizadora Central atribuirá numeração à inscrição.

3- CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1- Pode inscrever-se para concorrer à função pública de conselheiro (a) tutelar a pessoa que, até a data de encerramento do prazo de inscrição, atenda aos seguintes requisitos:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Possuir como grau de instrução no mínimo o ensino médio completo;
Residir no Município de Oratórios/MG há pelo menos 02 (dois) anos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, em caso de pré-candidato do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do artigo 210, "7", do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Estar disposto em participar de curso prévio promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma do item 1.3 onde será ministrado aos participantes assuntos sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, sendo obrigatória a participação mínima de 90% (noventa por cento) do total das aulas ministradas;
Estar disposto a participar de prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e das legislações pertinentes a área da criança e do adolescente, ao qual deverá obter aprovação com pontuação igual ou superior a 50%;
3.2- A idoneidade moral a que se refere à letra "a" do item 3.1 deverá ser comprovada por: a) certidões originais e atualizadas expedidas pelos foros criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
b) atestados originais e atualizados de antecedentes criminais, expedidos pela Polícia Federal e pela Polícia Civil de Minas Gerais.
3.3- A comprovação de residência no Município de Oratórios/MG há pelo menos 02 (dois) anos, conforme estabelecido na letra "d" do item 3.1, será realizada mediante apresentação da Declaração constante no Anexo IV (modelo oficial), acompanhada de quaisquer dos documentos a seguir elencados: contas de energia elétrica, telefone, água; guias de IPTU; boletos bancários; contratos de locação em vigor; declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2019/Ano Calendário 2018; documentos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou pela Secretaria da Receita
Federal – SRF; comprovante de pagamento de salário que contenha o endereço; declaração de Centro de Saúde de sua respectiva regional administrativa, no qual é cadastrado e que contenha seu endereço residencial; outros documentos equivalentes que comprovem a residência do (a) pré-candidato (a) no Município de Oratórios.
3.4- Para comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de residência no Município de Oratórios/MG, o (a) pré-candidato (a) deverá apresentar no ato da inscrição no mínimo 03 (três) comprovantes de residência, sendo 01 (um) do ano de 2017, 01 (um) do ano de 2018 e 01 (um) do ano de 2019.
a) o comprovante de residência mais recente deverá necessariamente ter sido emitido a partir do mês de janeiro de 2019 até no máximo o mês referente ao término do período de inscrições.
3.5– O requisito previsto na letra "e" do item 3.1 será comprovado pelo (a) pré- candidato (a) mediante a apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.
3.6– O requisito previsto na letra "f" do item 3.1 será comprovado mediante a apresentação do original ou cópia simples do Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou outro documento equivalente que comprove que o pré-candidato está em dia com as obrigações militares, em conformidade com o artigo 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966.
3.7– A inscrição através de procurador (a) será admitida, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).
3.8– Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato (a), ainda que para complementação da documentação exigida para inscrição.

4- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1- O (a) pré-candidato (a) que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do processo de escolha em igualdade de condições com os demais pré-candidatos (as), no que se refere ao conteúdo das fases das 02 (duas) etapas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respectivas fases.
4.2– Aos (as) pré-candidatos (as) pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro (a) tutelar.
4.3- Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o (a) pré-candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização de quaisquer das fases das 02 (duas) etapas do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para realização das fases do processo de escolha.
4.4- O laudo médico deverá ser original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo das inscrições.
4.5- O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise e decisão da Comissão Organizadora Central, que verificará a viabilidade e de razoabilidade do pedido.
4.6- O (a) pré-candidato (a) que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das fases das etapas do processo de escolha deverá realizá-las nas mesmas condições dos (as) demais pré-candidatos (as).
4.7– O (a) pré-candidato (a) que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar quaisquer prerrogativas especiais para participação no processo de escolha.
4.8- Para nomeação e posse, o (a) candidato (a) eleito deverá ser avaliado por órgão competente da Prefeitura Municipal de Oratórios, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções de conselheiro (a) tutelar, nos termos previstos no item 4.2 deste edital e nas disposições legais vigentes.

5- DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

5.1- Atribuição: o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) única reeleição consecutiva, inclusive para conselho tutelar de outra circunscrição regional.
5.2- Vagas: no Município de Oratórios/MG existem 05 (cinco) membros titulares para compor o Conselho Tutelar de Oratórios.
5.3- Remuneração: o (a) conselheiro (a) tutelar eleito (a) para o mandato referente ao quadriênio 2019/2023 fará jus a recebimento pecuniário mensal no valor de R$998,00 (Novecentos e Noventa e oito reais), com adicional em parcela única mensal de 10% incidentes sobre o valor do salário, de acordo com o Art 12. da Lei Municipal 453/2014.
5.4- É assegurado ao (a) servidor (a) municipal no exercício da função de conselheiro (a) tutelar o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo efetivo.
5.5- Carga Horária: a jornada mínima de trabalho do (a) conselheiro (a) tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, com regime de plantão obrigatório, nos termos da Lei Municipal nº 453 de 24 de junho de 2014, em seu art.9°.
5.5.1- É vedada a acumulação da função pública de conselheiro (a) tutelar com cargo, emprego ou outra função pública remunerada.
5.6- O início do exercício da função de conselheiro (a) tutelar dependerá de prévia inspeção médica oficial, que julgará apto ou não o (a) candidato (a) eleito (a), mediante laudo circunstanciado em que se especifique a inaptidão eventualmente constatada, garantido o direito de recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ORATÓRIOS, que deverá ser protocolado exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado do primeiro dia útil posterior à data da expedição do laudo circunstanciado.
5.7- O recurso previsto no item 5.6 deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo VI deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e

eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
5.7.1– No caso de recurso interposto por procurador (a), deverá ser apresentado o original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a), sob pena de indeferimento.

DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA PRIMEIRA ETAPA – PROCESSO DE HABILITAÇÃO

6.1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1.1- Data, local e horário de realização das fases da primeira etapa: as datas, horários e locais de realização das fases da primeira etapa serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM, com antecedência mínima de 07(sete) dias corridos e afixados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e na respectiva sede do Conselho Tutelar.
6.1.2- É de responsabilidade exclusiva do (a) pré-candidato (a) a identificação correta dos locais de realização da fase "c" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (local e tempo de curso, teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório), bem como seu comparecimento nas datas e horários determinados, sob pena de eliminação do processo de escolha.
6.1.3- A responsabilidade de elaborar, aplicar e corrigir os testes relativos à fase "c" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório), bem como analisar os recursos que vierem a ser interpostos em face do resultado das referidas fases, será atribuída à pessoa jurídica especializada contratada pelo Município de Oratórios para este fim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
6.1.4- Além dos (as) pré-candidatos (as), o acesso aos locais de realização da fase "c" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório), será restrito à pessoa jurídica contratada, aos integrantes da Comissão Organizadora Central e ao representante do Ministério Público de Minas Gerais.
6.1.5– Os (as) pré-candidatos (as) deverão comparecer aos locais de realização da fase "c" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório) conforme o cronograma a ser divulgada pela empresa que vier a ser contratada, devendo observar a antecedência mínima a fim de possibilitar o melhor aproveitamento do curso preparatório.
6.1.6- Somente será permitido o ingresso do (a) pré-candidato (a) nos locais de realização da fase "c" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (teste escrito de conhecimento, prova de habilidade especifica e curso preparatório) nos horários estabelecidos pela empresa responsável e mediante apresentação do comprovante de inscrição e de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura.
6.1.7– Durante a realização dos testes que serão aplicados pela empresa responsável não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material.
6.1.8- Para a realização do teste decorrente da fase "c" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital, o (a) pré-candidato (a) deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
6.1.9– No instante da aplicação de testes decorrentes da fase "c" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital, e após assinar a lista de presença neste, o (a) pré-candidato
(a) não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela pessoa jurídica responsável pela organização e execução das respectivas fases, ficando expressamente vedado o porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptador de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.
6.1.10- Em nenhuma hipótese haverá realização de testes inerentes à primeira etapa, item 1.2.1 deste edital, alínea "c", fora dos locais, datas e horários determinados, nem tampouco haverá realização de segunda chamada.
6.1.11- Será eliminado do processo de escolha o (a) pré-candidato (a) que, por qualquer motivo, não atingir o percentual mínimo de 90% no curso preparatório ou não atingir o mínimo de 50% na pontuação distribuída durantes os testes.
6.1.12– Será eliminado do processo de escolha o (a) pré-candidato que, por qualquer motivo, efetuar consulta não permitida, ou, durante a realização dos testes, for flagrado em comunicação com outro (a) pré-candidato (a) ou pessoas estranhas, verbalmente ou por escrito.

7- DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

7.1- O currículo do (a) pré-candidato (a) será formado pelos documentos que comprovem os requisitos enumerados pelo item 3.1 deste edital, além dos dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) pré-candidato (a).
7.2- Após a conferência da documentação por equipe técnica, o currículo do (a) pré-candidato (a) será analisado pela Comissão Organizadora Central que decidirá sobre deferimento ou indeferimento da inscrição.
7.3- A Comissão Organizadora Central poderá realizar diligências e/ou solicitar documentação complementar, no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentadas pelos (as) pré-candidatos (as).
7.4- Será considerado aprovado na fase "b" da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (análise de currículo), o (a) pré-candidato (a) que obtiver o deferimento de sua inscrição, mediante a confirmação pela Comissão Organizadora Central da veracidade e procedência de todas as informações e de todos os documentos comprobatórios dos requisitos enumerados no item 3.1 deste edital, observada a forma de sua apresentação, conforme especificado nos itens 3.2 a 3.6 deste edital.

8- DO TESTE ESCRITO DE CONHECIMENTO:

8.1- O curso preparatório e teste escrito de conhecimento versarão sobre os temas abaixo elencados, observada a bibliografia definida no Anexo II deste edital:
A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriormente introduzidas;
A Lei Municipal nº 453/2014, que dispõe sobre a função pública de conselheiro (a) tutelar no Munícipio de Oratórios/MG;
Políticas Públicas;
Noções básicas de informática;
Instrumental de Atuação.
Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.

8.2- O curso preparatório, a ser ministrado por empresa especializada, terá duração de 15 (quinze) horas, divididas em 05 (cinco) módulos de 03 (três) horas, e deverá ser ministrado no horário de 17: 00 às 20: 00 horas, de segunda à sexta-feira, em local a ser definido e posteriormente divulgado aos candidatos.
8.2.1- O (a) pré-candidato (a) deverá ter aproveitamento e frequência de no mínimo 90% (noventa por cento) do curso preparatório.
8.2.2- O índice de frequência será apurado por assinatura em lista de presença, no início e no final de cada módulo, constando o horário de entrada e de saída do (a) pré- candidato (a).
8.2.3- O teste escrito de conhecimento constará de 30 (cinquenta) questões de múltipla escolha, e terá a duração de 04 (quatro) horas.
8.2.4– O (a) pré-candidato (a) deverá lançar apenas seu número de CPF especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação do teste de conhecimento e consequente eliminação do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
8.2.5- Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e 01 (uma) única opção correta.
8.2.6- Cada questão de múltipla escolha valerá 02 (dois) pontos.
8.2.7- Será considerado aprovado no teste escrito de conhecimento o (a) pré- candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total de 100 (cem) pontos.
8.2.8- Caso seja anulada alguma questão do teste escrito de conhecimento, esta será contada como acerto para todos (as) os (as) pré-candidatos (as).

9- DOS RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA

9.1- Caberá recurso à Comissão Organizadora Central contra:
reprovação do currículo do (a) pré-candidato (a);

reprovação no curso preparatório;
reprovação no teste escrito de conhecimento.
9.1.1- Os recursos previstos nas letras "a", "b" e "c" do item 8.1 deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial do Município – DOM, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a avenida Anhangá, 126, Centro, Oratórios- MG. Nos horários de 07:30 as 16:30, de segunda a sexta feira.
9.1.2– Os recursos previstos nas letras "a", "b" e "c" do item 8.1 deverão ser formalizados exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo VI deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do(a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
9.2- O recurso deverá conter somente o número da inscrição do (a) pré-candidato (a) e ser protocolado dentro do prazo e horário previsto no item 8.1.1 deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
9.3- O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o (a) pré-candidato (a) se julgar prejudicado.
9.4- Será indeferido de imediato pela Comissão Organizadora Central, sem análise do mérito, o recurso não fundamentado, protocolado fora do prazo e horário estabelecidos e/ou assinado pelo (a) pré-candidato (a) e/ou pelo seu procurador (a).
9.5- O recurso não será recebido e protocolado, caso esteja ilegível.
9.5.1– O CMDCA/ORATÓRIOS fornecerá ao (a) pré-candidato (a) recibo específico referente ao protocolo do recurso interposto em face dos resultados referentes à primeira etapa do processo de escolha.
9.6- Os recursos que tratam as letras "b" e "c" serão recebidos pelo CMDCA/ORATORIOS, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e encaminhados para pessoa jurídica responsável pela aplicação do teste escrito de conhecimento e do curso preparatório para proceder a sua análise, através de uma Junta Recursal instituída pela pessoa jurídica especialmente para esta finalidade.
9.7- O resultado da análise deverá ser entregue ao CMDCA/ORATORIOS no máximo até 02 (dois) dias úteis posteriores ao recebimento dos recursos.
9.8- O recurso interposto através de procurador (a) será admitido, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do
(a) procurador (a).
9.9- Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fac-símile, telex, telegrama, internet, ou, por qualquer outra forma contrária aos critérios previstos neste edital.

DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA 2ª ETAPA - PROCESSO ELEITORAL

- DO REGISTRO DA CANDIDATURA

10.1.1- O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA/ORATORIOS e será assegurado ao (a) pré-candidato (a) que obtiver respectivamente:
aprovação do seu currículo pela Comissão Organizadora Central;
frequência e aproveitamento de no mínimo 90% (noventa por cento) do curso preparatório; c) o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída ao teste escrito de conhecimento;
10.1.2 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
10.1.3- Após a expedição do registro, o (a) pré-candidato (a) estará apto a participar do Processo Eleitoral – Segunda Etapa do processo de escolha.
10.1.4- A lista contendo os nomes e os números dos (as) pré-candidatos (as) que obtiveram a expedição do registro de candidatura deferida será publicada no Diário Oficial do Município e afixada na sede do Conselho Tutelar de Oratórios e no quadro de aviso de Prefeitura Municipal.

DA CAMPANHA ELEITORAL

10.2.1- Os (as) candidatos (as) poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos (as) eleitores (as), através de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet.
10.2.2- É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particulares, sob pena de eliminação do processo de escolha.
10.2.3- O material de divulgação das candidaturas não poderá conter nenhuma informação ou conteúdo além dos dados e das propostas do (a) candidato (a), sob pena de eliminação do processo de escolha.
10.2.4- Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates, terão que formalizar convite a todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as) na regional onde se der a realização, devendo o debate ter a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos (as) e supervisão de membro da Comissão Organizadora Central, sob pena de indeferimento do debate pela referida comissão.
10.2.5- Os debates promovidos pela mídia deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos (as) os (as) candidatos (as) participantes e a Comissão Organizadora Central, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência da data de sua realização, sob pena de indeferimento do debate pela Comissão Organizadora Central.
10.2.6- Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos (as) os (as) candidatos (as), para exposição e resposta.

DAS PROIBIÇÕES

10.3.1– É proibido aos (as) candidatos (as) promoverem as suas campanhas antes da publicação oficial da lista das candidaturas deferidas no Diário Oficial do Município – DOM.
10.3.2 – É proibido aos (as) candidatos (as) doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme estabelecido no §3º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.
10.3.3- É proibida a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios em benefício de um (uma) ou mais candidatos (as), exceto na forma prevista no item 10.1 deste edital.
10.3.4- É proibida a propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes.
10.3.5– Não serão permitidos, no prédio onde se der a votação e na distância de até 100 (cem) metros de suas imediações, propaganda de candidato (a) e aliciamento ou convencimento de votante, durante o horário de votação.
10.3.6- É proibida a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital. É proibida a formação de chapas de candidatos (as), uma vez que cada candidato (a) deverá concorrer individualmente.
10.3.7- É proibido ao (a) candidato, conselheiro (a) tutelar em exercício de mandato, promover campanhas durante o desempenho de sua função.
10.3.8- É proibido aos membros da Comissão Organizadora Central e aos membros das Comissões Regionais Organizadoras promoverem campanha para qualquer candidato (a).
10.3.9- É proibido ao (a) candidato (a) promover o transporte de eleitores (as) no dia da votação.
10.3.10- É proibido o uso de estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha ou propaganda.
10.3.11- As denúncias relativas ao descumprimento das regras do Processo de Escolha, referentes a quaisquer das fases da primeira etapa – Processo de Habilitação e da segunda etapa - Processo Eleitoral deverão ser formalizadas perante a Comissão Organizadora Central, apontando com clareza o motivo da denúncia, preferencialmente acompanhadas de prova material, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da ocorrência fato.
10.3.12– As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Anhangá, 126, Centro, Oratórios. Nos horários de 07:30 as 16:30, de segunda a sexta feira.
10.3.13– Não serão protocoladas ou recebidas as denúncias caso estejam ilegíveis.

DAS PENALIDADES

10.4.1- Será penalizado (a) com o cancelamento da candidatura e eliminação do processo de escolha e/ou com a perda do mandato, o (a) candidato (a) que comprovadamente fizer uso de recursos e/ou estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
10.4.2- A denúncia de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os (as) concorrentes, deverá ser analisada pela Comissão Organizadora Central que, se entender incluída nessas características, determinará a suspensão da referida propaganda.
10.4.3- Será penalizado com o cancelamento da candidatura o candidato que descumprir do item 10.3.1 aos 10.3.10 deste edital.

DA VOTAÇÃO

10.5.1 Nos termos do §1º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, a votação ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou seja, 06/10/2019.
10.5.1.1– A votação será realizada em locais e horários a serem definidos e publicados pela Secretaria Municipal de Assistência social e divulgados aos candidatos.
10.5.2- A lista de candidatos (as) aptos será divulgada pelo CMDCA/ORATORIOS no Diário Oficial do Município - DOM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização da votação.
10.5.3- Cabe à Comissão Regional Organizadora a indicação dos locais de votação, preferencialmente em unidades públicas municipais, e a sua definição dependerá da convalidação da Comissão Organizadora Central.
10.5.4- Ocorrendo excepcional atraso para o início da votação, deverá ser feito o registro em ata.
10.5.5- A escolha dos membros efetivos e suplentes do Conselho Tutelar ocorrerá por voto facultativo, pessoal, direto e secreto de cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, residentes no Município de Oratórios.
10.5.6- A inscrição do (a) votante será realizada em dia, horário e local de votação, sendo vedados tanto à inscrição do (a) votante, quanto o voto por procuração.
10.5.7– O (a) votante deverá portar, no ato da inscrição, título de eleitor ou comprovante de residência junto com um dos seguintes documentos que comprove a identificação civil e do qual conste filiação, fotografia e assinatura: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte.
10.5.8– Somente os cidadãos residentes no Município de Oratórios poderão se inscrever como votantes.
10.5.9- Será fornecido ao (a) votante comprovante de votação.
10.5.10- Será considerado como documento hábil para comprovação de residência dos (as) votantes quaisquer dos documentos abaixo elencados:
conta de energia elétrica, de telefone, de gás, de água ou boletos bancários;
guia de IPTU 2019;
contrato vigente de locação de imóvel;
comprovante de pagamento de salário que contenha o endereço do (a) votante;
declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2019/Ano Calendário 2018;
documentos emitidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF;
declaração de Centro de Saúde de sua respectiva regional administrativa, no qual é cadastrado e que contenha o endereço do (a) votante;
outros documentos equivalentes que comprovem a residência do (a) votante no Município.
10.5.11- Os comprovantes especificados nas letras "a", "d", "f", "g" e "h" do item 8.5.6 deverão ser de período máximo de 06 (seis) meses retroativos, contados a partir do mês em que ocorrer a votação.
10.5.12- No caso de filhos (as), cônjuge, convivente, companheiro (a) ou dependentes, que não tenham nenhum dos documentos acima apontados em seu próprio nome, poderão apresentar a comprovação em nome dos pais, cônjuge, convivente, companheiro (a) ou pessoa de que seja dependente, desde que apresentem documentação oficial que comprove o laço de filiação, matrimônio, união estável ou dependência.
10.5.13- Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01(um) fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração.
10.5.14- O nome do (a) fiscal deverá ser apresentado formalmente à Comissão Organizadora com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis antes do dia da votação. O (a) fiscal deverá portar crachá fornecido pela respectiva Comissão Organizadora e poderá solicitar ao (a) presidente da mesa de votação o registro em ata de irregularidade identificada no processo de votação.

DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

10.6.1- Após a identificação, o (a) votante assinará a lista de presença e procederá à votação.
10.6.2- O (a) votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.
10.6.3- Serão afixadas, nos locais de votação, listas das candidaturas deferidas. **10.6.4** O processo de votação será realizado por meio de cédula, na qual constará impresso o nome ou apelido dos (as) candidatos (as) da circunscrição regional, com seu respectivo número de registro de candidatura.
10.6.5 - Será considerado inválido o voto cuja cédula:
esteja assinalada com mais de 01 (um) candidato (a);
contiver expressão, frase ou palavra;
não corresponder ao modelo oficial;
não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
estiver em branco.

10.7 DAS MESAS DE VOTAÇÃO

10.7.1- As mesas de votação serão compostas por 02 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, escolhidos pela Comissão Organizadora Central.
10.7.2- A relação dos nomes que comporão as mesas de votação e suas respectivas sessões deverá ser informada oficialmente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data de votação.
10.7.3- Compete à mesa de votação:
solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;
lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;
realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica e preenchendo o mapa respectivo;
remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Organizadora Central.

DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

10.8.1- Concluída a votação e lavrada a ata de apuração, os membros da Mesa de Votação entregarão o mapa do processo de votação e os demais documentos à Comissão Organizadora Central.
10.8.2- A Comissão Organizadora Central, de posse do mapa do processo de votação, fará a totalização dos votos, proclamará os (as) escolhidos (as) e afixará boletins do resultado na sede da Prefeitura Municipal de Oratórios e comunicará ao CMDCA/ORATÓRIOS no primeiro dia útil subsequente à eleição.
10.8.3- O CMDCA/ORATORIOS proclamará o resultado do pleito, publicando no Diário Oficial do Município – DOM os nomes dos (as) eleitos (as) e o número dos votos recebidos.
10.8.4- Serão considerados eleitos (as) conselheiros (as) tutelares titulares os (as) 05 (cinco) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos, e suplentes, aqueles (as) que se seguirem aos titulares na ordem de classificação.
10.8.5- Havendo empate, será aclamado vencedor (a) o (a) candidato (a) que tiver obtido o maior número de pontos no teste escrito de conhecimento; persistindo o empate, será aclamado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) de maior idade.

DOS RECURSOS DA SEGUNDA ETAPA

11.1- Caberá recurso à Comissão Organizadora Central contra:
indeferimento de candidatura;
decisão da Comissão Organizadora Central que julgar procedente pedido de impugnação de candidatura;
resultado final do processo eleitoral.

11.2- Os recursos previstos nas letras "a", "b" e "c" do item 11.1 deverão ser protocolados no prazo de 24 horas após o resultado subsequente, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Avenida Anhangá, 126, Centro, oratórios. Nos horários de 07:30 as 16:30, de segunda a sexta feira.
11.3- Os recursos previstos nas letras "a", "b" e "c" do item 11.1 deverão ser formalizados exclusivamente no modelo oficial constante no Anexo VI deste edital, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) pré-candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
11.4- Os recursos previstos nas letras "a", "b" e "c" do item 11.1 deverão conter o nome, número da inscrição e assinatura do (a) candidato (a) e ser protocolado dentro dos prazos e horário previstos deste edital, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
11.5-O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o (a) candidato (a) se julgar prejudicado (a), sob pena de não conhecimento pela Comissão Organizadora Central e eliminação do (a) candidato (a) do processo de escolha, caso proceda de forma contrária.
11.6- O recurso não será recebido e protocolado, caso esteja ilegível.
11.7- O recurso interposto através de procurador (a) será admitido, mediante apresentação de original ou cópia simples, no caso de procuração por instrumento público, e, do original, no caso de procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do (a) procurador (a).
11.8- Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fac-símile, telex, telegrama, internet, ou, por qualquer outra forma contrária aos critérios previstos neste edital.
11.9- O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, proferida pela Comissão Organizadora Central.

DA POSSE DOS ELEITOS

12.1– Após homologação pelo CMDCA/ORATORIOS do resultado final do Processo de Escolha dos Membros dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares de Oratórios, a designação dos (as) candidatos (as) eleitos (as) titulares será realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 453/2014.
12.2- No momento da posse, o (a) candidato (a) eleito (a) conselheiro (a) tutelar titular assinará termo no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função pública de conselheiro (a) tutelar e que tem ciência de seus direitos, deveres e proibições, observadas as vedações constitucionais

DISPOSIÇÕES FINAIS

- O CMDCA/ORATORIOS publicará no Diário Oficial do Município - DOM o calendário relativo à data, horário e local de realização do Curso Preparatório, Teste Escrito de Conhecimento e da Votação, bem como de todos os atos necessários ao cumprimento deste edital.
- Os casos omissos do Processo de Escolha serão resolvidos pelo CMDCA/ORATORIOS, através da Comissão Organizadora Central, e serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM.
- O Ministério Público do Estado de Minas Gerais é o órgão competente para fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Oratórios, em conformidade com o disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Oratórios, 05 de abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LAZARINO
Presidente do CMDCA/Oratórios

ANEXO I

INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE ORATÓRIOS

Nome:

Data de nascimento: / / Sexo:

Naturalidade: Nacionalidade:

Identidade n.° CPF n.°

Rua/Av , n.° , Complemento

Bairro , Cidade , CEP

Tel. Residencial Tel. Celular

E-mail:

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares de Oratórios, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital CMDCA/ORATÓRIOS nº 001/2019, e demais legislações pertinentes.

Oratórios/MG, de , de 2019.

ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)

ANEXO II

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE ORATÓRIOS

BIBLIOGRAFIA

Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Título VIII - Da Ordem Social, artigos 165, 166 e 167; artigos 193 a 232;
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;
Lei Municipal nº 453, de 24 de junho de 2014;

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Brasília: Senado Federal. Título VIII - da Ordem Social, arts. 165, 166 e167; art. 193 a 232.
BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências.
BRASIL. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
ORATÓRIOS. Lei Municipal nº 453, de 24 de JUNHO de 2014. Dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Oratórios e dá outras providências.

Políticas Públicas:

Conselho Tutelar: Perguntas e Respostas. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Estado de MinasGerais | CAODCA. Disponível em: file:///C:/Users/pr103121/Downloads/CARTILHA%20CT%20-%20MPMGCAODCA%20(1).pdf
Manual de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência / Núcleo de Estudos da Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente. Coordenação: Renata Dejtiar Waksman, Mário Roberto Hirschheimer − Brasília: CFM, 2011. Capítulo 1 (13 - 30); Capitulo 2 (31-38); Capitulo 3 (39- 48); Capitulo 4 (57-62); Capitulo 6 (73-75).
MIOTO, R.C. T. A Centralidade da Família na Política de Assistência Social: Contribuições para o Debate. Revista de Políticas Públicas.

Disponível em: http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/3756
O Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente e o Desafio do Trabalho em "Rede"; (Digiácomo, Murillo José). Disponível em http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/Sistema_Garantias_ECA_na_Escola.pdf
SOUZA, M; TEIXEIRA, D; YAZBEK, M.C. Conselho Tutelar: Um Novo Instrumento Social Contra o Fracasso Escolar? Psicologia em Estudo, Maringá, 2003, v. 8, n. 2, p. 71-82. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/%0D/pe/v8n2/v8n2a07.pdf
VARELLA Santiago Falluh. O levantamento de informações sobre direitos violados de crianças e adolescentes no Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (SIPIA – Modulo I): conteúdo e metodologia. Brasília, 2004. Disponível em http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2698/1/TD_1012.pdf
Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Brasília, 2017. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_ fortalecimento_vinculos.pdf
Redes de proteção social / [coordenação da publicação Isa Maria F. R. Guará]. -- 1. ed. – São Paulo
: Associação Fazendo História : NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010. -- (Coleção Abrigos em Movimento). Disponível em https://www.neca.org.br/wpcontent/uploads/Livro4.pdf
Os Regimes de Atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente: perspectivas e desafios. Antônio Carlos Gomes da Costa. Brasília, 2006. 84 p. Disponível em http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/images/Biblioteca/Livros_e_Artigos/material_curso_de
_formacao_da_ens/Os%20Regimes%20de%20Atendimemto%20no%20Estatuto%20da
%20Crian%C3%A7a%20e%20do%20Adolescente.pdf
Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2009. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes -tecnicas- servicos-de-alcolhimento.pdf

Noções básicas de informática: Conceitos de Hardware e Software: conhecimentos básicos. Conhecimentos sobre o Microsoft Windows 7 e do Microsoft Office 2013 (MS Word, Excel e Power Point). Noções de internet e intranet. Ferramentas de buscas. Utilizando software antivírus. E-mail, site, homepage, browsers ou navegadores. Aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Memória. Unidades de armazenamento. Dispositivos de entrada e saída.

h) Instrumental de atuação.

SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA I. Manual Operativo SIPIA I. 2004
Instrumentais:
Ø Termo de Advertência;
Ø Notificação;
Ø Encaminhamento – Conselho Tutelar;
Ø Conselho Tutelar;
Ø Termo de Declaração;
Ø Requisição de Serviço Público;
Ø Termo de Desligamento/Abrigo;
Ø Termo de Entrega e Responsabilidade;
Ø Requisição de Perícia Médica;
Ø Requisição de Abrigo;
Ø Ficha de Informação – Conselho Tutelar.

ANEXO III

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE ORATÓRIOS

CURRICULO

(Modelo Oficial)

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:
Data de nascimento:_/_/_Sexo:
Naturalidade:_Nacionalidade:_Filiação: (Pai)
(Mãe)_Estado Civil:
Cônjuge/Convivente/Companheiro(a):____CI ou CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a):

ENDEREÇO:

Rua/Av._, n.°_, Complemento Bairro_, Cidade_, CEP
Tel. Residencial_Tel. Celular
E-mail:

DOCUMENTOS:

Identidade n.°_CPF n.° Carteira de Trabalho n.°_Série_Título de Eleitor Documento Militar

GRAU DE ESCOLARIDADE:

( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental em Curso
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio em Curso
( ) Ensino Médio completo
( ) Ensino Superior Incompleto – curso:
( ) Ensino Superior em Curso – curso:
( ) Ensino Superior Completo – curso:

PROFISSÃO

_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:

JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO(A) TUTELAR?

( ) Não

( ) Sim ( ) Titular ( ) Suplente

Município:_Período(s):

Declaro estear ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Oratórios/MG,_de_, de 2019.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO IV

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE ORATÓRIOS

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
(Modelo Oficial)

Eu,_, (nacionalidade)_,(estado civil)_,
portador(a) do Documento de Identidade nº_, expedido por_, em /_/_, CPF nº_,_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 453/2014, que resido no Município de Oratórios há pelo menos 02 (dois) anos.

Declaro estear ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Oratórios/MG, de , de 2019.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)

ANEXO V

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE ORATÓRIOS

ENDEREÇOS PARA REQUISIÇÃO DE CERTIDÕES CRIMINAIS, ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

CERTIDÃO CRIMINAL - JUSTIÇA ESTADUAL
Local: Fórum Dr. Ângelo Vieira Martins
End.: Av. Caetano Marinho, n. 209, Centro, Ponte Nova, Tel. (31) 3819-5750 Horário de atendimento: 12:00 às 18:00h.
Pelo site: http://www8.tjmg.jus.br/certidãojudicial/

CERTIDÃO CRIMINAL - JUSTIÇA FEDERAL
End.: Rua Álvares Cabral,1805 - Santo Agostinho Tel.: 2129-6494 Horário de atendimento: 9:00 às 18:00h.
Pelo site: www.jfmg.jus.br (certidão online)

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL - SEDS
Pelo site: www.pc.mg.gov.br

ATESTADO DE ANTECEDENTES - POLÍCIA FEDERAL
Pelo Site www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais/

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – TRE/MG

Pelo Site http://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

ANEXO VI

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE ORATÓRIOS

RECURSO
(Modelo Oficial)

INSCRIÇÃO Nº
Lançar apenas o número de inscrição do (a) pré-candidato(a)

RAZÕES RECURSAIS

(OBS.: NÃO ASSINAR)

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 03 DE ABRIL DE 2019

Designa Membros do CMDCA/ORATÓRIOS para compor a Comissão Organizadora Central do processo eleitoral dos Conselheiros Tutelares de Oratórios

O Presidente do CMDCA/ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições e conforme decisão tomada na assembleia do dia 03/04/2019, designada os membros abaixo nominados para coordenarem as eleições dos Conselheiros Tutelares de Oratórios para o quadriênio 2019/2023:

Art. 1º. A Comissão Organizadora Central será composta pelos seguintes membros do CMDCA/ORATÓRIOS:

– Maria de Fátima Pereira Lazarino
– Kilza Mara da Silva Pinto
– Jailene Salgado Ferreira

Parágrafo primeiro. A Comissão será presidida pelo Conselheiro indicado no inciso I.
Parágrafo segundo. O exercício da função será a título gratuito, sendo considerada de relevante serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Caberá à Comissão Organizadora Central presidir todo o processo eleitoral para seleção dos Conselheiros Tutelares de Oratórios, a quem competirá proferir todas as decisões concernentes ao processo assim como acompanha-lo até promulgação do resultadofinal.

Art. 3º. Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Oratórios, 03 de abril de 2019.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LAZARINO
Presidente do CMDCA/Oratórios

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:655090D9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISTRISER DISTRIBUIDORA SERECITA LTDA CNPJ: 71.183.677/0001-50, com endereço Rua Antônio Cardoso,nº 97 Barro Branco/MG - com o valor de **R$ 26.377,6400 (**Vinte e seis mil,trezentos e setenta sete reais,sessenta e quatro centavos), **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 25.725.813/0001-70, com endereço à Rua Paracatu nº1280, Bairro Bandeirantes CEP: 30.411-052, Juiz de Fora/MG, com o valor de **R$ 331,20 (**trezentos e trinta e um reais e ,vinte centavos), **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS –LTDA**.CNPJ: 71.505.564/0001-24, com endereço à Rua Erê, 34- 1º andar Bairro Prado – CEP: 30.411-052, Belo Horizonte/MG,com o valor de **R$ 37.348,8000 (**trinta e sete mil,trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), **DOMINUS COMÉRCIO EIRELI-ME** CNPJ: 27.417.234/0001-95, com endereço Rua Nápolis, 574 Bairro Jardim Europa-CEP: 35.701-273 – Sete Lagoas /MG com o valor de **R$ 270,00 (** duzentos e setenta reais), - **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTENOVENSE LTDA.EPP,** CNPJ: 42.893.222/0001-20, com endereço A.v Nossa Senhora das Gracas,nº 266 Bairro Guarapiranga Ponte Nova/MG,com o valor de **R$ 45.623,14** (Quarenta e cinco mil,seiscentos e vinte três reais e quatorze centavos) vencedoras do Processo Licitatório nº **015/2019,** Pregão nº **009/2019** Registro de Preço nº **010/2019,** Contratação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **material odontológico**, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oratórios.
.
Data de homologação 29 de março de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal de Oratórios
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:2CA7EDA4

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0010/2019

Processo Licitatório nº 015/2019, Pregão Presencial nº 009/2019 Ata de Registro de Preços nº 010/2019.Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **aquisição de material odontológico** Empresas Registradas: **DISTRISER DISTRIBUIDORA SERICITA LTDA**, **CNPJ 71.183.677/0001-50**, representante Marcos Vinícius Gomes da Silveira CPF: 098.926.756-30,valor total de, **R$ 26.377,64** (vinte e seis mil,trezentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTENOVENSE LTDA.EPP CNPJ 42.893.222/0001-20**, representante, José Claudio Martins, Procurador, CPF: 679.328.436-34-valor total de, **45.623,14** (quarenta e cinco mil,seiscentos e vinte três reais e quatorze centavos). **EMIGE**, **CNPJ 71.505.564/0001-24,** representante Tarciane Vilaça Figueiredo, CPF. 817.200.116-34- Sócia,- valor total de, R$ **37.348,80** (trinta e sete mil,trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

DOMINUS COMÉRCIO EIRELI-ME CNPJ 27.417.234/0001-95, representante, Wanessa Luiza C. de Almeida, CPF: 085.844.126-89 Proprietária**,** valor total de **R$ 270,00** (duzentos e setenta reais) **,EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ 25.725.813/0001-70**, representante, Paulo Roberto Chaves, CPF 432.225.796-87- Sócio Proprietário,valor total de **R$ 331,20** (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos)
Valor total da ata R$(Cento e nove mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)
Vigência: 01/04/2019 a 31/03/2020

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:941A9B4D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 015/2019, Pregão Presencial nº 009/2019, - Objeto: futura e eventual **Aquisição de Materiais Odontólogicos**, com as Empresas:,**DISTRISER DISTRIBUIDORA SERICITA LTDA**, **CNPJ 71.183.677/0001-50**, representante Marcos Vinícius Gomes da Silveira CPF: 098.926.756-30, valor de, **R$ 26.377,64** (vinte e seis mil,trezentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTENOVENSE LTDA.EPP CNPJ 42.893.222/0001-20**, representante, José Claudio Martins, Procurador, CPF: 679.328.436-34,valor de, **45.623,14** (quarenta e cinco mil,seiscentos e vinte três reais e quatorze centavos). **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - LTDA**, **CNPJ 71.505.564/0001-24** representante Tarciane Vilaça Figueiredo, CPF. 817.200.116-34- Sócia, valor de, R$ **37.348,80** (trinta e sete mil,trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). **DOMINUS COMÉRCIO EIRELI-ME CNPJ 27.417.234/0001-95, representante,** Wanessa Luiza C. de Almeida, CPF: 085.844.126-89 Proprietária**,**valor de **R$ 270,00** (duzentos e setenta reais). **,EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, **CNPJ 25.725.813/0001-70**, representante, Paulo Roberto Chaves, CPF 432.225.796-87- Sócio Proprietário, valor total de **R$ 331,20** (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).
Data do Contrato: 01 de abril de 2019

Vigência: 01/04/2019 a 31/03/2020

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:CCB93BFF

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ARC- AREAL RIO CASCA – LTDA- ME- CNPJ: 16.887.516/0001-30, com endereço à Av. Anita Mendes, nº 1869, Bairro Sadonana Mendes, CEP: 35.370-000- Rio Casca – MG, com o valor total de, R$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais) **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS- LTDA,** CNPJ: 03.799.019/0001-38**,** com endereço à Rua São José, nº 320, centro CEP: 35380-000– Urucânia/ MG, com o valor total de, R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil);**JT TERRAPLANAGEM LTDA - ME,** CNPJ: 12.926.760/0001-03, com endereço à Fazenda Vargem, Caixa Postal 350, Zona Rural, CEP: 35430-972 Ponte Nova/MG, com o valor total de, R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais); Processo Licitatório nº **016/2019,** Pregão nº **010/2019,** Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Serviços/locação de Escavadeira Pá Carregadeira e Caminhão Basculante, para atendimento às Secretarias Municipais de: Obras e Infra-estrutura do município.

Data de homologação 28 de março de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal de Oratórios
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:EB3F84E3

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2019
Espécie: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Oratórios, CNPJ 01.616.836/0001-88 e as empresas: **ARC- AREAL RIO CASCA – LTDA- ME-** CNPJ: 16.887.516/0001-30; **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS- LTDA,** CNPJ: 03.799.019/0001-38**; JT TERRAPLANAGEM LTDA - ME,** CNPJ: 12.926.760/0001-03**; Objeto**: Contratação de Serviços/locação de Escavadeira Pá Carregadeira e Caminhão Basculante, **Despesas**: os recursos são próprios (registro de preços); **Valor**: **R$ 207.900,00(** duzentos e sete mil e novecentos reais) **Vigência**: 29/03/2019 a 28/03/2020. **Data da assinatura**: 29/03/2019. **Signatários**: José Antônio Delgado, Prefeito Municipal- e Celinha Stoppa,- Sócia Administradora CPF: 033.006.606-45; Fernando Antônio Albuquerque- Empresário, CPF: 844.358.016-04; Oswaldo Henrique Coelho Salgado- Representante legal, CPF: 046.357.886-44, **Processo**016/2019-: pregão presencial:010/2019.

Vigência: 29/03/2019 a 28/03/2020

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:150E082F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 016/2019, Pregão Presencial nº 010/2019, - Objeto: Contratação de Serviços/locação de Escavadeira Pá Carregadeira e Caminhão Basculante, , com os as Empresas: **ARC-AREAL RIO CASCA – LTDA- ME-** CNPJ: 16.887.516/0001-30,- representante Celinha Stoppa CPF:10166682608. Valor de R$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais) **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS- LTDA,** CNPJ: 03.799.019/0001-38**,**representante Fernando Antonio Albuquerque empresário CPF: 84435801604 valor de, R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil);**JT TERRAPLANAGEM LTDA - ME,** CNPJ: 12.926.760/0001-03, representante Oswaldo Henrique Coelho Salgado sócio proprietário CPF: 04635788644- valor de, R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais);

Vigência: 29/03/2019 a 28/03/2020

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:FAA5FBBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 41/2019 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 7/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Processo nº: 41/2019
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 7/2019

Objeto: Credenciamento de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Adjudico, homologo e credencio o procedimento da Licitação nº 41/2019 nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 29 de março de 2019.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C35506DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 30/2019 MODALIDADE: PREGÃO

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato:30/2019
Modalidade: Pregão
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e ESCOLA DE NATACAO POLIAQUATICA LTDA, CNPJ 00.687.311/0001-70, no valor global de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil oitocentos reais).
Objeto: Contratação para locação de espaço físico com piscina, para atender projetos esportivos e atividades corporais dos usuários do SUS no município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Prazo: Até 31/12/2019 - Data: 02 de abril de 2019

LUCIANO VINICIUS NEVES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1F3DB9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 36/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 13 EDITAL Nº: 25/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 36/2019
Modalidade: Pregão - RP 13
Edital nº: 25/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões, para atender as necessidades da frota municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

EMPRESA: CARROCARIA REIS LTDA ME
Valor global dos itens R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

EMPRESA: POSTO DE MOLAS PATROCINIO LTDA EPP
Valor global dos itens R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

EMPRESA: PATRO DIESEL LTDA
Valor dos itens R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

EMPRESA: MASTER PECAS DIESEL LTDA EPP
Valor global dos itens R$ 15.650,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta reais).

Patrocínio-MG, 01 de abril de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2DB33D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 43/2019 MODALIDADE: PREGÃO - RP 16 EDITAL Nº: 28/2019

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 43/2019
Modalidade: Pregão - RP 16
Edital nº: 28/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de pneus para tratores e para serviços de recapagem de pneus e borracharia, para atender a frota municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

EMPRESA: RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI ME
Valor global dos itens R$ 12.000,00 (doze mil reais).

EMPRESA: EL ELYON PNEUS EIRELI
Valor global dos itens R$ 38.847,00 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais).

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PECAS CARVALHO LTDA EPP
Valor global dos itens R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

EMPRESA: VALERIA DOS SANTOS CARDOSO ME
Valor global dos itens R$ 211.480,00 (duzentos e onze mil quatrocentos e oitenta reais).

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/compras-e-licitacoes

Patrocínio-MG, 01 de abril de 2019.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:76E0FF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Patrocínio/MG, 04/04/2019

CONTRIBUINTE : DALMO ELIAS DE ALCANTARA

CNPJ/CPF: 26.710.721/0001-89

ENDEREÇO: RUA NONATO MATIAS 1631 BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO

CIDADE: PATROCINIO/MG CEP: 38742-260

O MUNICIPIO DE PATROCINIO/MG, pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPF sob o numero 18.468.033/0001-26, com sede na praça Olimpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão, Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICA-LO que :

- Deverá o contribuinte regularizar situação cadastral junto a Secretaria de Finanças (Revalidação Alvará de Funcionamento) no prazo de 10 (dez) dias , sob pena de multa prevista no artigo 115,I, a, do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006, no valor de 01 UFM = R$ 395,21 (trezentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos) .

Fundamentação Legal : Decreto 2640/2010 e Lei Complementar Municipal 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura:_____
Data:_____/_____/_____

CPF:_____
Cargo:_____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4F9B3CAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº189/2017 Partes: Município de Pedra Azul e JORGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 05.547.572/0001-09 Objeto Contratação de empresa sob regime de empreitada por "menor preço global" para término da obra da unidade da creche/Pré escola - PROINFANCIA TIPO 1, na sede do município, conforme termo/convênio com o FNDE 11390/2014.. Prazo: 10 meses. Valor R$ 1.386,212,34 (Um milhão e trezentos e oitenta e seis mil e duzentos e doze reais e trinta e quatro centavos) Dt. 12/03/2019 a 30/12/2019

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:156CC176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0003-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, Processo Licitatório nº 031/2019, para contratação de empresa visando o Registro de preços para eventual aquisição de uniformes escolares e administrativos para Prefeitura Municipal do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL:
DIA : 22/04/2019
HORA: 13:00 horas
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – DO OBJETO:
2.1 Contratações de empresa visando o Registro de preços para eventual aquisição de uniformes escolares e administrativos para Prefeitura Municipal do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 05 de abril de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:964C9496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação: Reg. de Preços 12/2019 Pregão Presencial 16/2019 para futura Contratação de empresa para prestação de serviços roçada manual e mecanizada em vias rurais do município; abertura dia 17/04 as 09hs;Tomada de Preços 01/2019 contratação de empresa para execução de serviços de reforma de prédio creche (TIPO C – Pró Infância) de rede municipal, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação. Abertura para o dia 22/04 às 09hs. Demais especificações encontram-se à disposição, à R. Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 12hs; ou telefax: (33) 3514 9239 licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:DA23D2EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 025/2019.
Pregão Presencial N° 019/2019.
Registro de Preços N° 017/2019.

Objeto: contratação de empresavisando futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação e hortifrutigranjeiros por meio do sistema de Registro de Preços
Data da abertura: 23/04/2019 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:3911C69F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2019, **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019**
A Prefeita Municipal de Tombos-MG, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com o presente e, com base em todo o processado**RESOLVE AUTORIZAR**a Adesão às Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão para Registro de Preços n.º **435/2018**– Planejamento SIRP n.º **435/2018**, cujo o objeto é "**Compra Estadual de Medicamentos II**".

Tombos/MG, 28 de março de 2019.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:CEA0E802

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO N.º 018/2019

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO N.º 018/2019 – ADESÃO N.º 004/2019 – PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG, torna público o interesse em aderir às Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão para Registro de Preços n.º **435/2018** – Planejamento SIRP n.º **435/2018**, cujo o objeto é "**Compra Estadual de Medicamentos II**", com as empresas fornecedoras: **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º 21.681.325/0001-57, valor de **R$** 36,00 (trinta e seis reais), **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ n.º 11.896.538/0001-42, valor de **R$** 7.420,00 **(sete mil, quatrocentos e vinte reais)**, e **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 12.927.876/0001-67, valor de **R$** 1.431,72 (mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP..

Tombos/MG, 28 de março de 2019.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:A79BDF4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ERRATA DE EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:

No cumprimento do Art. 24, VIII da lei Federal 8.666/93, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 015/2019.** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 003/2019**, visando a prestação de serviços de consultoria, por parte da Universidade Federal de Viçosa, sob a gestão da FUNABRE, na área de Planejamento Urbano, visando à revisão do Plano Diretor do Município de Visconde do Rio Branco. **Valor: R$ 51.107,72. 22/03/2019. Iran Silva Couri. Prefeito Municipal.**

LEIA-SE:
[...]Valor: 38.330,79[...]

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 026/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 – DISPENSA Nº 003/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNABRE – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de consultoria, por parte da Universidade Federal de Viçosa, sob a gestão da FUNABRE, na área de Planejamento Urbano, visando à revisão do Plano Diretor do Município de Visconde do Rio Branco. **Valor total R$ 51.107,72. Data 22/03/2019. Vigência: 31/12/2019.**

LEIA-SE:
[...]Valor: 38.330,79[...]

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:6197292C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATOS

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 022/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 – DISPENSA Nº 004/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos por mandado judicial. **Valor total R$ 6.771,00. Data 18/03/2019. Vigência: 17/02/2020.**

CONTRATO Nº 023/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 – DISPENSA Nº 004/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DROGARIA SILVEIRA DE UBA LTDA - ME – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos por mandado judicial. **Valor total R$ 8.714,52. Data 18/03/2019. Vigência: 17/02/2020.**

CONTRATO Nº 024/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 – DISPENSA Nº 004/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ASPEN PHARMA – INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos por mandado judicial. **Valor total R$ 610,00. Data 18/03/2019. Vigência: 17/02/2020.**

CONTRATO Nº 025/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 – DISPENSA Nº 004/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: PONTUAL HOSPITALAR EIRELI –

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos por mandado judicial. **Valor total R$ 808,68. Data 18/03/2019. Vigência: 17/02/2020.**

LEIA – SE:
[...]Vigência: 31/12/2019[...]

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:97F894ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 009/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando a seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de microônibus e van através do KM (quilômetro) rodado, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Visconde do Rio Branco. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **17/04/2019 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3559-1911. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:016B44A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA SAP / DP N° 136/2019
Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade
A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 074/2017, de 19 de setembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1°) CONCEDER à Servidora**, KASSILENE APARECIDA TEIXEIRA JANDREY, MATR: 10637,** conforme atestado médico anexo, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 036/2014 de 14 de novembro de 2014, Estatuto do Servidor Público do município de Visconde do Rio Branco, licença maternidade, no período de 03/03/2019 a 29/08/2019.
Art. 2.°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 03/03/2019.

Visconde do Rio Branco, 03 de abril de 2019.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:9F1FC360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

A prefeitura de Diogo de Vasconcelos, torna público a **segunda prorrogação** do contrato 019/2017, pertinente ao processo administrativo 026/2017, pregão presencial 015/2017, que possui por objeto a ***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS, NOS DIÁRIOS DOU E DOE***, por mais 12 (doze) meses. Vigência: **08/06/2019 à 07/06/2020**.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:2227F329

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 006/2018, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes. Compareceram à sessão os representantes das seguintes empresas:

ROGÉRIO FREIRE DA SILVA, PORTADOR DO CPF 012.XXX.896-69, REPRESENTANDO A EMPRESA ZÊNITE COMERCIAL LTDA, CNPJ 24.687.735/0001-01 e,

HELDER TADEU WINTER, PORTADOR DO CPF 340.XXX.576-00, REPRESENTANDO A EMPRESA HELDER TADEU WINTER, CNPJ 64.429.426/0001-48.

O Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação.

Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes classificados para negociação de preços. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou os mesmos aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites àqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados.

À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **ZÊNITE COMERCIAL LTDA**, conforme evidenciado no Mapa de Apuração.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo se encontra disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:98AAF162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 004/2019

HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO	
CNPJ : 07.503.792/0001-66	
RUA GONTIJO RIBEIRO, 899, CENTRO	
Página 1 de 4	
Termo de Homologação	
Nº. Processo :	5 / 2019
Nº.Modalidade:	0004
Modalidade:	Pregão Presencial
Data:	Quinta-feira 04 Abril 2019
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO	

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS, DIRETOR GERAL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor:	COMERCIAL SUPER BOX LTDA				
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	60,0000	PCT	7162 - ACHOCOLATADO EMBALAGEM INTACTA DE 1KG (nutrifort)	7,4000	444,00
003	30,0000	UND	63 - Adoçante com Aspartame - 100ml (zero cal)	11,7000	351,00
004	250,0000	UND	4653 - AGUA DE COCO (maiscoco)	2,3900	597,50
006	150,0000	PCT	633 - AMENDOIM PCT COM 500GR - TORRADO (anchieta)	7,0000	1050,00
009	200,0000	UND	1706 - AVEIA (apiti)	4,7000	940,00
011	100,0000	UND	4698 - AZEITONA VERDE EM CONSERVA (saboroso)	6,0300	603,00
013	200,0000	LT	4554 - BEBIDA LÁCTEA (cemil)	4,3000	860,00
014	350,0000	CX	2847 - BOLACHA AGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER (racine)	14,5000	5075,00
016	250,0000	CX	7166 - BOLACHA DOCE DE MAIZENA (racine)	15,2000	3800,00
018	100,0000	CX	2863 - CAFE TORRADO E MOIDO (mais fort fino grao)	95,0000	9500,00
022	30,0000	KG	8333 - Coentro em sementes. Composição: coentro em sementes seco. Caracteristicas: não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofo), perfurações, carunchos e outros insetos. Embalagem de kg, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (condiminas)	29,5000	885,00
023	60,0000	KG	57 - Corante (caseiro)	18,0000	1080,00
024	150,0000	UND	54 - Creme de Leite - caixa de 200grs (quata)	3,2000	480,00
026	600,0000	SACHÊ	6494 - EXTRATO DE TOMATE 340g (bonare)	2,5000	1500,00
029	150,0000	KG	4664 - FARINHA DE TRIGO (rosa branca)	3,4000	510,00
030	30,0000	PCT	4717 - FARINHA DO TIPO ROSCA (anchieta)	3,6500	109,50
032	150,0000	KG	4720 - FEIJAO PRETO (nubiane/pacha)	9,0000	1350,00
033	100,0000	UND	4719 - FERMENTO EM PÓ QUIMICO (amo)	3,4300	343,00
034	150,0000	KG	4721 - FUBÁ DE MILHO (anchieta)	2,3000	345,00
035	500,0000	UND	4665 - GELATINA SABOR ARTIFICIAL (apiti)	1,7000	850,00
036	180,0000	BANDEJA	8334 - Iogurte com polpa de fruta. Composição: leite pasteurizado podendo ser integral ou não, açúcar, preparado de fruta, pode conter pedaços de frutas, pode conter leite de coco, espessante, amido modificado, conservante sorbato de potássio, aromatizado, corante natural, fermento láctico. Acondicionado em Pote de poliestireno pré formatado impresso, resistente, com tampa de alumínio impressa, 1ª qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 45 dias. Embalagem em formato de bandeja contendo 06 copos contendo 60ml com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (itambe)	4,9000	882,00
038	8,0000	CX	7187 - LEITE DE SOJA - SEM LACTOSE (ades)	80,0000	640,00
043	450,0000	CX	4557 - LEITE UHT INTEGRAL (camponesa)	48,0000	21600,00
044	250,0000	KG	4723 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (yara)	4,4000	1100,00
046	150,0000	PCT	4724 - MACARRAO TIPO PENNE (don sapore)	3,2000	480,00
048	230,0000	UND	76 - Maionese - SACHÊ DE 250GMS (quero)	2,9000	667,00
050	250,0000	PCT	4725 - MILHO PARA CANJICA (anchieta)	2,2500	562,50
052	180,0000	PCT	586 - MISTURA PARA BOLO - PACOTE COM 400GRS (itaiquara)	3,8000	684,00
053	40,0000	UND	4727 - MOLHO DE PIMENTA (sacy)	2,9000	116,00
054	40,0000	UND	626 - MUCILON DE ARROZ - LATA DE 400GRS (nestle)	10,7500	430,00
057	45,0000	CX	4670 - OLEO VEGETAL DE SOJA (concordia)	87,0000	3915,00
058	10,0000	KG	4729 - OREGANO (condiminas)	54,4000	544,00
060	50,0000	PCT	7168 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA (brasfrut)	2,6000	130,00
061	100,0000	PCT	7170 - POLPA DE FRUTA SABOR TAMARINDO (brasfrut)	2,5900	259,00
062	50,0000	UND	2884 - POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU 100G (brasfrut)	2,5900	129,50
063	50,0000	PCT	7167 - POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA (brasfrut)	2,5900	129,50
065	4,0000	CX	8338 - Refresco em pó. Sabor Laranja. Com rendimento de 2 litros. Embalagem pacote de 10g, embalagem de plástico atóxico, sem defeitos ou inadequações que exponha o produto a contaminação ou a deterioração, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. caixa com 15 und. (tornado)	15,0000	60,00
066	4,0000	CX	8340 - Refresco em pó. Sabor Limão. Com rendimento de 2 litros. Embalagem pacote de 10g, embalagem de plástico atóxico, sem defeitos ou inadequações que exponha o produto a contaminação ou a deterioração, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. caixa com 15 und. (tornado)	15,0000	60,00
067	4,0000	CX	8336 - Refresco em pó. Sabor Manga. Com rendimento de	15,0000	60,00

			2 litros. Embalagem pacote de 10g, embalagem de plástico atóxico, sem defeitos ou inadequações que exponha o produto a contaminação ou a deterioração, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. caixa com 15 und. (tornado)		
068	4,0000	CX	8337 - Refresco em pó. Sabor Morango. Com rendimento de 2 litros. Embalagem pacote de 10g, embalagem de plástico atóxico, sem defeitos ou inadequações que exponha o produto a contaminação ou a deterioração, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.. (tornado)	15,0000	60,00
069	4,0000	CX	8339 - Refresco em pó. Sabor Uva. Com rendimento de 2 litros. Embalagem pacote de 10g, embalagem de plástico atóxico, sem defeitos ou inadequações que exponha o produto a contaminação ou a deterioração, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. caixa com 15 und. (tornado)	15,0000	60,00
072	50,0000	UND	7173 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA - EMBALAGEM PET 2 LITROS (sukita)	6,9000	345,00
073	50,0000	UND	7175 - REFRIGERANTE SABOR MATE - EMBALAGEM PET 2 LITROS (matecouro)	6,4000	320,00
075	300,0000	KG	4677 - SAL (ita)	1,4000	420,00
079	100,0000	UND	7181 - SUCO CONCENTRADO CAJU GARRAFA (seregy)	3,7800	378,00
081	65,0000	UND	7177 - SUCO CONCENTRADO MANGA GARRAFA (dafruta)	5,8000	377,00
083	65,0000	UND	7178 - SUCO CONCENTRADO UVA GARRAFA (dafruta)	6,4000	416,00
084	120,0000	UND	596 - VINAGRE CLARO - embalagem de 750ml (toscano)	2,0000	240,00
Valor Total:				**65.737,50**	
Fornecedor:	F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS ME				
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
002	380,0000	PCT	4652 - AÇUCAR CRISTAL (MONTE CARLO)	10,7000	4066,00
005	200,0000	GALÕES	3075 - AGUA MINERAL (SANTISSIMA)	11,0000	2200,00
007	150,0000	UND	1705 - AMIDO DE MILHO (MILHENA)	2,7500	412,50
008	400,0000	PCT	4654 - ARROZ BRANCO (PATOSUL)	14,2000	5680,00
010	24,0000	UND	4696 - AZEITE DE OLIVA (OLIVA)	18,7000	448,80
012	100,0000	UND	52 - Batata Palha (AMO)	4,8000	480,00
015	200,0000	CX	572 - BOLACHA DE LEITE - 1,5kg (RACINE)	15,2000	3040,00
017	250,0000	CX	4656 - BOLACHA SALGADA TIPO AGUA E SAL (RACINE)	4,0000	1000,00
019	30,0000	KG	71 - CAMOMILA (GOSTOSAO)	52,9000	1587,00
020	30,0000	PCT	6492 - CANELA EM PO (GOSTOSAO)	4,0300	120,90
021	250,0000	PCT	4714 - COCO RALADO (QUALICY)	8,0000	2000,00
025	40,0000	KG	4716 - ERVA DOCE EM SEMENTES (GOSTOSAO)	48,0000	1920,00
027	180,0000	KG	35 - Farinha de Mandioca (PACHA)	5,2500	945,00
028	200,0000	PCT	1702 - FARINHA DE MILHO (PACHA)	1,9900	398,00
031	1300,0000	KG	4718 - FEIJÃO CARIOCA (TIJUCA)	9,9000	12870,00
037	200,0000	UND	4722 - LEITE CONDENSADO (TRIANGULO)	4,5000	900,00
039	20,0000	CX	6497 - LEITE DESNATADO UHT (CAMPONESA)	45,0000	900,00
040	80,0000	UND	4556 - LEITE EM PÓ DESNATADO (NUTRIL)	11,9000	952,00
041	300,0000	PCT	628 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GRS (VIANEZA)	10,4000	3120,00
042	10,0000	CX	6498 - LEITE SEM LACTOSE UHT (CAMPONESA)	50,0000	500,00
045	400,0000	PCT	4666 - MACARRAO TIPO PARAFUSO (DON SAPORE)	3,2000	1280,00
047	120,0000	PCT	4667 - MACARRAO TIPO TAGLIARINI (YARA)	4,3000	516,00
049	80,0000	CX	4726 - MARGARINA VEGETAL COM SAL (CLAYBOM)	54,4500	4356,00
051	150,0000	UND	4669 - MILHO VERDE EM CONSERVA (MINAS MAIS)	2,1000	315,00
055	40,0000	UND	5956 - MUCILON DE MILHO (NESTLE)	10,7500	430,00
056	24,0000	PCT	635 - NOZ MOSCADA - (GOSTOSAO)	3,9500	94,80
059	50,0000	PCT	7169 - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI (MAIS FRUTA)	2,6000	130,00
064	100,0000	KG	2894 - QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO (PURANATA)	25,0000	2500,00
070	50,0000	UND	7171 - REFRIGERANTE DE COLA - EMBALAGEM PET 2 LITROS. (SCHIN)	7,9800	399,00
071	50,0000	UND	7172 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - EMBALAGEM PET 2 LITROS (KUAT)	5,8500	292,50
074	50,0000	UND	7174 - REFRIGERENTA SABOR LIMÃO (SPRITE)	6,9500	347,50
076	150,0000	UND	4731 - SARDINHA	4,4900	673,50
077	65,0000	UND	7179 - SUCO CONCENTRADO ABACAXI GARRAFA (DAFRUTA)	5,9000	383,50
078	65,0000	UND	7182 - SUCO CONCENTRADO ACEROLA GARRAFA (DAFRUTA)	5,9000	383,50
080	65,0000	UND	7180 - SUCO CONCENTRADO GOIABA GARRAFA (DAFRUTA)	5,7000	370,50
082	65,0000	UND	7176 - SUCO CONCENTRADO MARACUJÁ GARRAFA (DAFRUTA)	6,6600	432,90
Valor Total:				**56.444,90**	

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:8D493A81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019, FIRMADO EM 28/02/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA PADARIA MÃE E FILHO LTDA- EPP.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 25% o saldo do item n° 01 de acordo com as especificações abaixo:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
00001	LANCHE Fornecimento de Lanche para eventos do calendário anual incluindo o carnaval 2019 com as seguintes especificações mínimas: - Bebidas: Refrigerante 350ml, gelado (com a qualidade igual ou superior à marca do fabricante da coca cola e/ou guaraná antártica); - Salgados de confeitaria, contendo o seguinte cardápio: 01/03 (sexta feira) - Pizza napolitana (fatiada sendo 02 fatias em cada lanche por horários) 02/03 (sábado) - Sanduiche Natural 03/03 (domingo) - Pão com hambúrguer, presunto e mussarela 04/03 (segunda) - Salgado assado de frango com mussarela 05/03 (terça feira) - Cachorro quente assado Os lanches que serão servido durante o Carnaval 2019 deverão ser fornecidos em quatro horários diários sendo: 1º Às 06h30 2º Às 09h00 3º Às 15h00 4º Às 20h30 EXCETO NO DIA 01/03 (SEXTA FEIRA QUE DEVERÁ SER SERVIDO EM APENAS EM 02 (DOIS) HORÁRIOS SENDO: 1º ÁS 15h00 e 2º ÀS 20h30	1.500	UN	9,05	13.575,00

Quadro 2 – item e valor aditado em 25%

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total Aditado (R$)
00001	LANCHE Fornecimento de Lanche para eventos do calendário anual incluindo o carnaval 2019 com as seguintes especificações mínimas: - Bebidas: Refrigerante 350ml, gelado (com a qualidade igual ou superior à marca do fabricante da coca cola e/ou guaraná antártica); - Salgados de confeitaria, contendo o seguinte cardápio: 01/03 (sexta feira) - Pizza napolitana (fatiada sendo 02 fatias em cada lanche por horários) 02/03 (sábado) - Sanduiche Natural 03/03 (domingo) - Pão com hambúrguer, presunto e mussarela 04/03 (segunda) - Salgado assado de frango com mussarela 05/03 (terça feira) - Cachorro quente assado Os lanches que serão servido durante o Carnaval 2019 deverão ser fornecidos em quatro horários diários sendo: 1º Às 06h30 2º Às 09h00 3º Às 15h00 4º Às 20h30 EXCETO NO DIA 01/03 (SEXTA FEIRA QUE DEVERÁ SER SERVIDO EM APENAS EM 02 (DOIS) HORÁRIOS SENDO: 1º ÁS 15h00 e 2º ÀS 20h30	375	UN	9,05	3.393,75

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: PADARIA MÃE E FILHO LTDA- EPP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2030.13.0392.0055.22.09.33.90.30.00.00, Ficha: 1725, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:7CFD4DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019, FIRMADO EM 21/01/2019, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA ALGOR METALURGICA LTDA ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto é realinhar o valor do item 02 conforme especificado abaixo:
Quadro1: Contrato original

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid	Valor Unitário Licitado (R$)	Marca
00002	ROTOCANTEIRADOR Conjunto combinado agrícola com implemento enxada rotativa encanteiradeira: - Transmissão lateral por corrente; - Caixa de transmissão simples com 01 velocidade - 220 rpm no rotor; - Rotor com tubo extra reforçado e flanges em aço especial com tratamento técnico; - Rotor com 2 pares de lâminas universal (tipo L); - Bico encanteirador com lâminas para limpeza lateral do canteiro; - Dupla estrutura tubular extremamente reforçada e dotada de saia traseira com abas móveis permitindo diferentes formatos de canteiros; - Potência requerida trator 55cv.	4	UN	11.725,00	FORTE – FT 220

Quadro 2 – Valor realinhado

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid	Valor Unitário Realinhado (R$)	Marca

00002	ROTOCANTEIRADOR Conjunto combinado agrícola com implemento enxada rotativa encanteiradeira: - Transmissão lateral por corrente; - Caixa de transmissão simples com 01 velocidade - 220 rpm no rotor; - Rotor com tubo extra reforçado e flanges em aço especial com tratamento técnico; - Rotor com 2 pares de lâminas universal (tipo L); - Bico encanteirador com lâminas para limpeza lateral do canteiro; - Dupla estrutura tubular extremamente reforçada e dotada de saia traseira com abas móveis permitindo diferentes formatos de canteiros; - Potência requerida trator 55cv.	4	UN	11.400,00	FORTE – FT 220

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ALGOR METALURGICA LTDA ME
VALOR: O valor global do contrato passa de R$69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais) para R$68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:2D75571B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **042/2019**
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃ**
Número da Licitação: **019/2019**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 042/2019 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/INSUMOS PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS NOVOS E PRÉ-EXISTENTES NA FARMÁCIA COMPLEMENTAR., e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	360,00000		0,00	CLOBAZAN 10 MG COMPRIMIDO FRISIUM® OU SIMILARES PACIENTES: L.M.C.M, 0223.13.012.634-3 A.A.S, 0223.11.001.849-4 I.L, 0223.09.275.194-8
2	UN	360,00000		0,00	CLOBAZAN 20 MG COMPRIMIDO FRISIUM® OU SIMILARES PACIENTES: L.M.C.M, 0223.04.153.182-1 P.M.A, 0223.12.003.178-4 C.I.G.P, 0223.14.005.055-8
3	UN	180,00000		0,00	CLOXAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO OLCADIL® OU SIMILARES PACIENTES: R.A.L, 0223.14.018.750-9
4	UN	120,00000		0,00	CLOXAZOLAM 4 MG COMPRIMIDO OLCADIL® OU SIMILARES PACIENTES: N.S.B, 0223.08.263.277-7
5	UN	5,00000		0,00	DEXPANTENOL 50 MG/G GEL OFTALMICO TUBO 10 GRAMAS EPITEGEL® OU SIMILARES A.B.G, 0223.14.025.887-0
6	UN	420,00000		0,00	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO ZETIA® OU SIMILARES PACIENTES: M.M.G, 0223.14.004.805-7 / O.A.S, 0223.11.001.665-4 / E.C.S, 0223.10.013.097-8 /C.A.B, 0223.09.278.186-1 / A.M.F,0223.13.016.695-0 / C.M.S, 0223.14.004.946-9
7	UN	600,00000		0,00	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO NEURONTIN® OU SIMILARES PACIENTES: D.J.P, 0223.14.003.082-4 / S.M.S, 0223.10.015.153-7 / M.C.T.A, 0223.14.002.973-5 /
8	UN	360,00000		0,00	GABAPENTINA 400 MG COMPRIMIDO NEURONTIN® OU SIMILARES PACIENTES: A.B.A.I, 0223.13.025.175-2 / A.C.S.P, 0223.14.019.080-2
9	UN	4,00000		0,00	HIDROXIDO DE FERRO III EQUIVALENTE A 50ml/mL DE FERRO III, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO SOLUCAO ORAL GOTAS NORIPURUM® OU SIMILARES PACIENTE: B.G.A, 0223.12.002.931-7
10	UN	120,00000		0,00	MACROGOL , MACROGOL 3350, BICARBONATO DE SODIO, CLORETOS DE SODIO E POTASSIO 13,125g +177,5mg + 46,6mg + 350,7mg PO PARA SACHE 14gramas PREPARACAO EXTEMPORANEA MUVINLAX® OU SIMILARES PACIENTE: M.G.B, 0223.13.026.737-8
15	UN	360,00000		0,00	TEGASERODE 6 MG COMPRIMIDO ZELMAC® OU SIMILARES PACIENTES: M.G.B, 0223.14.004.558-2 / M.A.O, 0223.12.020.517-2 /K.C.G, 0223.14.004.568-1
19	UN	120,00000		0,00	ZOPICLONA 7,5 MG COMPRIMIDO IMOVANE® OU SIMILARES PACIENTES: V.P.S.B, 0223.10.013.822-9
20	UN	180,00000		0,00	SERINGA CRONO 10 ML 19 G x 1 1/2" 1.10 x 40 MM SYRINGE CRONO® PACIENTE: C.F.X, 0223.06.207.029-5
21	UN	12,00000		0,00	LIDOCAINA 25 MG/G + PRILOCAINA 25 MG/G CREME DERMATOLOGICO TUBO 5 GRAMAS EMLA® OU SIMILARES PACIENTE: C.F.X, 0223.06.207.029-5
Total para Este Fornecedor: 0,00					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
11	UN	300,00000	3,83000	1.149,00	RIVASTIGMINA 1,5 MG COMPRIMIDO EXELON® OU SIMILARES PACIENTE: V.F.D, 0223.13.011.217-8
12	UN	300,00000	10,19000	3.057,00	RIVASTIGMINA 18 MG/10 CM2 PATCH TRANSDERMICO EXELON® PATCH 10 OU SIMILARES PACIENTES: A.J.F, 0223.15.021.814-5 M.C.E, 0223.13.024.483-1 C.P, 0223.13.012.969-3
13	UN	6,00000	310,51000	1.863,06	RIVASTIGMINA 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120mL EXELON® OU SIMILARES PACIENTE: S.R.C, 0223.14.008.305-4
14	UN	300,00000	10,19000	3.057,00	RIVASTIGMINA 27mg EQUIVALENTE A 13,3mg/DIA ADESIVO TRANSDERMICO EXELON®PATCH 15 OU SIMILARES PACIENTES: I.J.J, 0223.13.017.420-2 A.P.C, 0223.14.027.027-1 R.R.S, 0223.14.018.384-7 J.T.F, 0223.14.027.437-9
16	UN	112,00000	2,97000	332,64	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO DIOVAN® AMLO FIX OU SIMILARES PACIENTE: O.P.M, 0223.11.005.733-6 / M.A.B, 0223.14.002.920-6
17	UN	120,00000	3,06000	367,20	VALSARTANA 49mg + SACUBITRIL 51mg COMPRIMIDO ENTRESTO® OU SIMILARES

					PACIENTE: M.S.M, 0223.18.007.302-3
18	UN	120,00000	3,06000	367,20	VALSARTANA 97mg + SACUBITRIL 103mg COMPRIMIDO ENTRESTO® OU SIMILARES PACIENTE: A.N.S, 0223.17.016.881-7
Total para Este Fornecedor: 10.193,10					
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
22	UN	10,00000	136,61000	1.366,10	INSULINA DEGLUDECA 100UI/Ml + LIRAGLUTIDA 3,6mg/mL SOLUCAO INJETAVEL CANETA 3mL XULTOPHY® OU SIMILARES
Total para Este Fornecedor: 1.366,10					

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 4 de abril de 2019

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3D02D339

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 060/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SMS/DV/AP nº 100/2019	9703553-0	MARA LUCIA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - UPA 24 hs Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde - Hemominas	05/04/2019

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de Abril de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F3BB1BD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**, **Estado de Minas Gerais, CONVOCA** os candidatos aprovados na **Segunda Fase – Prova de Aptidão Física**, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados e em conformidade com o **Capítulo X**, do **Edital nº 01/2018**, para prestarem a **Terceira Fase –Avaliação Psicológica**, de acordo com as informações divulgadas neste Edital de Convocação.
A **Terceira Fase - Avaliação Psicológica** será realizada na cidade de **Muzambinho/MG**, nas datas previstas de **06 e 07 de abril de 2019**, conforme horários e local constantes na relação de candidatos convocados que está disponível neste Edital e nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br)**.
É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Terceira Fase – Avaliação Psicológica não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
Ao candidato somente será permitida a participação na **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** na respectiva data, horário e local, de acordo com as informações constantes neste Edital de Convocação.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original.
O candidato somente poderá realizar a **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** se estiver portando documento oficial de identidade original, conforme especificado no **Capítulo VII**, **item 7.3**, alínea "**b**", ou seja, original de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade. carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Certificado de Reservista. Passaporte. Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).
Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Terceira Fase - Avaliação Psicológica** em outro dia, horário ou fora do local designado.
A **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** será realizada por Psicólogos credenciados na Polícia Federal, com suporte técnico do **INSTITUTO MAIS.**
A **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** atenderá ao disposto na Lei nº 10.826, de 22.de dezembro de.2003, no Artigo 4o., inciso III, Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004 e Instrução Normativa 001-DG/DPF, de 26.de fevereiro de.2004 que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.
A **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas necessárias para portar arma de fogo, bem como ao desempenho eficiente as atividades inerentes à função de Guarda Civil Municipal.
A **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.
Os testes psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.
Para efeito de conclusão sobre a **Terceira Fase – Avaliação Psicológica**, o candidato **ao porte de arma de fogo na função de Guarda Civil Municipal** deverá ser considerado **APTO** ou **INAPTO.**
O candidato será considerado **APTO** para portar arma de fogo se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos Instrumentos utilizados.
Será considerado INAPTO o candidato que não apresentar perfil psicológico para portar arma de fogo e apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada.
Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à nova Avaliação Psicológica no presente Concurso.
Após realização da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do **Resultado Final das Fases I a VI**, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.
O candidato considerado **INAPTO** na **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.
O local de realização da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenadores e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida avaliação.
O candidato ao ingressar no local de realização da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica**, nem por danos neles causados.
O candidato que se apresentar no dia da realização da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** **com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Terceira Fase – Avaliação Psicológica**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

• O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos comprovantes posteriormente.

O Resultado da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br)**, **na data prevista de 03 de maio de 2019**.
Caberá recurso da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica**, em conformidade com o **Capítulo XIV**, do Edital, e o candidato, se assim desejar, poderá solicitar também a Entrevista Devolutiva, quando considerado **INAPTO**.
Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** por meio de Entrevista Devolutiva, para obter acesso às informações concernentes aos testes a que se submeteu.
A Entrevista Devolutiva será realizada em data e local a ser confirmado para o candidato através de resposta ao recurso.
Entrevista Devolutiva o candidato será atendido por um psicólogo que irá informar seus resultados na **Terceira Fase –Avaliação Psicológica** realizada.
O candidato deverá observar também as normas e os procedimentos, contidos no **Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2018**, do **Concurso Público**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital de Convocação para a **Terceira Fase –Avaliação Psicológica**.

Guaxupé/MG, 29 de março de 2019.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal de Guaxupé/ MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCURSO PÚBLICO - 01/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA TERCEIRA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
Local Consultório Dr. Arnaldo W. Santos
Avenida Dr. Américo Luz, 102
Centro – Muzambinho/MG
Data: 06/04/2019
Horário de Apresentação: 08:30
201 GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO

Inscrição	Nome	Identidade
276000006	ALINE DA SILVA TEIXEIRA	40524903-2
276000020	BRUNA APARECIDA ROSA	18557763
276000026	CAMILA BITENCOURT	1104572571
276000028	CARINA NEVES BARBOSA	MG17137884
276000035	DAIANA NAGLE DE SOUZA	MG13079526
276000061	FABIANA MERLLIN SOUZA	15133121
276000082	JAQUELINE CRISTINA MOREIRA	18673180
276000111	LARA MARIA BEANI BERNARDES	17999993
276000127	MARIA DE LOURDES CORREIA	14522195
276000138	NAINA MAGALHÃES LOPES	10206575
276000140	NATACHA BRENDA PEREIRA	MG20110979
276000166	SHEILA CRISTIANE EUGÊNIO	46278081-8

Data: 06/04/2019
Horário de Apresentação: 10:30
201 GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO

Inscrição	Nome	Identidade
276000170	SUELEN NILIA GUELERE	588727945
276000171	SUSANA DE FÁTIMA PELEGRINI DA SILVA	463214638
276000173	TAINARA ROMAO DE SOUZA	18376884

Data: 06/04/2019
Horário de Apresentação:10:30
202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO

Inscrição	Nome	Identidade
276000189	ADEMIR FERREIRA	424460890
276000201	ADRIANO VITOR BATISTA	14020169
276000202	ADRIEL CESAR PEPE	453097248
276000205	ALAN PASIN ESTEVAO	420129145
276000220	ALEXANDRE DOS SANTOS	MG-17.256.410
276000221	ALEXANDRE PRADO INOCENCIO	MG14824851
276000224	ALISSON FREITAS LUCIO PEREIRA	12291004
276000243	ANDRÉ DA SILVA	MG 18841077
276000249	ANDRÉ GUSTAVO DA COSTA MORAES	14121123

Data: 06/04/2019
Horário de Apresentação: 14:30
202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO

Inscrição	Nome	Identidade
276000250	ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO DE CARVALHO	47133277X
276000290	BRUNO MOREIRA DE OLIVEIRA	18043932
276000305	CASSIO DONIZETTI PANUCCI	MG11289960
276000315	CLEBER BENEDITO DOS SANTOS	446558722
276000318	CLEITON ALUÍSIO FERNANDES COSTA	MG 13747859
276000326	CRISTIANO PEREIRA ALVES PEDROSO	MG13844877
276000329	DANIEL ALBO	M7671166
276000357	DAVID APARECIDO MOREIRA	47523715
276000368	DERIO ALVES DOS REIS	46309559-5
276000407	EDIVANI MICHAEL DE ANDRADE	MG13511258
276000408	EDNEILO FIGUEIREDO NEPOMUCENO JUNIO	MG17616593
276000435	ELTON NORONHA GONZAGA	MG-19.591.997

Data: 06/04/2019
Horário de Apresentação:16:30

202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO

Inscrição	Nome	Identidade
276000439	EMERSON DONIZETI DE ARAUJO	43373861
276000441	EMMANUEL BENEDETTI LIMA	MG19132549
276000447	ESMERINO AUGUSTO CAMARGO	12706415
276000460	FABIO JUNIOR DOS REIS	14671612
276000469	FELIPE DE BRITO RODRIGUES	MG 17062061
276000475	FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA	16615596
276000479	FERNANDO HORÁCIO JÚNIOR	MG-18.778.480
276000513	GERALDO NUEVO NETO	522459717
276000524	GUILHERME DE OLIVEIRA PAIVA	MG17401252
276000527	GUILHERME OLIVEIRA MIRANDA	MG 17 642 563
276000530	GUSTAVO DE PAULA RIBEIRO	MG 15563080
276000537	GUSTAVO KAORU KURIIWA SILVEIRA	18691192

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCURSO PÚBLICO - 01/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA TERCEIRA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
Local: Consultório Dr. Arnaldo W. Santos
Avenida Dr. Américo Luz, 102
Centro – Muzambinho/MG
Data: 07/04/2019
Horário de Apresentação: 08:30

202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO

Inscrição	Nome	Identidade
276000552	HUMBERTO FILIPE DE OLIVEIRA	497350713
276000556	IGOR ASSUMPÇÃO BARRERA	18620702
276000559	IGOR DE CARVALHO MORAES	444660987
276000565	IVAN APARECIDO DE MELO PEREIRA	17481402
276000585	JEVERTON JOSÉ DOMINGOS	14698155
276000603	JOÃO PAULO TORQUATO BARROSO	2684786
276000604	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA RUELA	45421444-3
276000615	JONAS PEREIRA DE ARAUJO	MG17541382
276000626	JOSÉ DOS SANTOS JÚNOR	MG-14.348.612
276000628	JOSÉ ELTON DO NASCIMENTO	430473989
276000649	KAYO THYERRE ALARCON GUILHERME	49.755.573-6
276000699	LUCIO MOUCO SUAREZ NETO	14324492

Data: 07/04/2019
Horário de Apresentação: 10:30
202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO

Inscrição	Nome	Identidade
276000701	LUIS ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA	42011767-2
276000712	LUIZ FELIPE PRIORI E SILVA	MG15248839
276000722	LUIZ PAULO COSTA MORAES	MG-20.553.007
276000725	MACALLYSTERR SHELDONN MELO DO SACRAMENTO	MG - 18.577.230
276000727	MAICON DOMIRES DA SILVA	MG16374703
276000737	MARCELO DE OLIVEIRA	MG16665525
276000743	MARCELO SILVA GONCALVES	13899489608
276000744	MARCIEL BARBOSA DONATO	MG-11.643.021
276000745	MARCIO CARDOSO VENANCIO	409520469
276000766	MARCOS VINICIUS DIPE MIRANDA	MG13853233
276000769	MARCUS VINICIUS BALBINO LEITE	19830396
276000781	MATHEUS DE SOUZA GONÇALVES	18587370

Data: 07/04/2019
Horário de Apresentação: 14:30
202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO

Inscrição	Nome	Identidade
276000790	MAX ANTONIO ROSA DIAS	15731267
276000801	MIKE ISRAEL DOS SANTOS JULIO	14929884
276000802	MILLER FELIPE PIRES	16451946
276000809	NAYAN LINDOLFO GONÇALVES	19186221
276000813	ODAIR ROBERTO VESSONI JUNIOR	814623
276000820	PABLO MARLLON ROSA DA SILVA	14708076
276000827	PAULO HENRIQUE DA SILVA FEITOSA	20647151
276000841	PEDRO AUGUSTO ARAUJO VIEIRA	MG 19505167
276000851	RAFAEL DASSAN DOS SANTOS	444979773
276000861	RAFAEL OLIVEIRA MARQUES	MG-12.612.056
276000865	RAFAEL RUIZ ESTEVES	MG 15048048
276000884	RICARDO COSTA DE OLIVEIRA	500126847

Data: 07/04/2019
Horário de Apresentação: 16:30
202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO

Inscrição	Nome	Identidade
276000892	ROBERVAL MACHADO DA SILVA	430471907
276000903	RODRIGO FIDELIS	MG15099366
276000904	RODRIGO GONCALVES PEREIRA	14224618
276000912	ROGER DA CRUZ THOMAZ	498848346
276000917	ROGÉRIO ROCHA ALVES	MG17917567
276000926	RUBENS DOUGLAS CARVALHO AQUINO	14373891
276000952	TIAGO DOS REIS PALAGANO	433739095
276000984	WANDREI CIRILO PEREIRA	MG15879868
276000993	WENDEL APARECIDO ALVES BERNARDES	16464544
276001005	WILDERSON LUCAS TEIXEIRA DE ASSIS	MG 15842229
276001012	WILLIAM MEDEIROS CORDOLA DA SILVA	477502209
276001018	YURI FILIPE DOS SANTOS FIDELIS	489947281

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9C515A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SEGUNDA FASE (PROVA DE APTIDÃO FÍSICA: EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA) CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SEGUNDA FASE (PROVA DE APTIDÃO FÍSICA: Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física)

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**, **Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o Resultado Final da Segunda Fase – Aptidão Física: Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física, para **os Cargos 201 – Guarda Civil Municipal – Feminino e 202 – Guarda Civil Municipal – Masculino**, referente ao **Concurso Público – Edital nº 01/2018**.
O resultado está disponível para consulta nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG (www.guaxupe.mg.gov.br),** bem como divulgado neste comunicado.
Faz saber que não houve recurso deferido por ocasião da publicação do Resultado Provisório da Segunda Fase – Prova de Aptidão Física: Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física.
O candidato deverá observar as normas e os procedimentos contidos no Edital **do Concurso Público nº 01/2018**.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se.

GUAXUPÉ/MG, 22 de março de 2019.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito Municipal de Guaxupé/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCURSO PÚBLICO - 01/2018
RESULTADO FINAL DA SEGUNDA FASE: PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO

CARGO GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO

INSCRICÃO	NOME	IDENTIDADE	AP. FÍSICA	CLASSIFICAÇÃO.	SITUACÃO
276000020	BRUNA APARECIDA ROSA	18557763	APTO	1	HABILITADO
276000138	NAINA MAGALHÃES LOPES	10206575	APTO	2	HABILITADO
276000061	FABIANA MERLLIN SOUZA	15133121	APTO	3	HABILITADO
276000173	TAINARA ROMAO DE SOUZA	18376884	APTO	4	HABILITADO
276000166	SHEILA CRISTIANE EUGÊNIO	46278081-8	APTO	5	HABILITADO
276000028	CARINA NEVES BARBOSA	MG17137884	APTO	6	HABILITADO
276000127	MARIA DE LOURDES CORREIA	14522195	APTO	7	HABILITADO
276000170	SUELEN NILIA GUELERE	588727945	APTO	8	HABILITADO
276000006	ALINE DA SILVA TEIXEIRA	40524903-2	APTO	9	HABILITADO
276000035	DAIANA NAGLE DE SOUZA	MG13079526	APTO	10	HABILITADO
276000171	SUSANA DE FÁTIMA PELEGRINI DA SILVA	463214638	APTO	11	HABILITADO
276000111	LARA MARIA BEANI BERNARDES	17999993	APTO	12	HABILITADO
276000082	JAQUELINE CRISTINA MOREIRA	18673180	APTO	13	HABILITADO
276000140	NATACHA BRENDA PEREIRA	mg20110979	APTO	14	HABILITADO
276000026	CAMILA BITENCOURT	1104572571	APTO	15	HABILITADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCURSO PÚBLICO - 01/2018

RESULTADO FINAL DA SEGUNDA FASE: PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO

INSCRICÃO	NOME	IDENTIDADE	AP. FÍSICA	CLASSIFIC.	SITUACAO
276000861	RAFAEL OLIVEIRA MARQUES	MG-12.612.056	APTO	1	HABILITADO
276000769	MARCUS VINICIUS BALBINO LEITE	19830396	APTO	2	HABILITADO
276000527	GUILHERME OLIVEIRA MIRANDA	MG 17 642 563	APTO	3	HABILITADO
276000766	MARCOS VINICIUS DIPE MIRANDA	MG13853233	APTO	4	HABILITADO
276000904	RODRIGO GONCALVES PEREIRA	14224618	APTO	5	HABILITADO
276000221	ALEXANDRE PRADO INOCENCIO	MG14824851	APTO	6	HABILITADO
276000290	BRUNO MOREIRA DE OLIVEIRA	18043932	APTO	7	HABILITADO
276000530	GUSTAVO DE PAULA RIBEIRO	MG 15563080	APTO	8	HABILITADO
276000556	IGOR ASSUMPÇÃO BARRERA	18620702	APTO	9	HABILITADO
276000585	JEVERTON JOSÉ DOMINGOS	14698155	APTO	10	HABILITADO
276000249	ANDRÉ GUSTAVO DA COSTA MORAES	14121123	APTO	11	HABILITADO
276000725	MACALLYSTERR SHELDONN MELO DO SACRAMENTO	MG - 18.577.230	APTO	12	HABILITADO
276000745	MARCIO CARDOSO VENANCIO	409520469	APTO	13	HABILITADO
276000407	EDIVANI MICHAEL DE ANDRADE	MG13511258	APTO	14	HABILITADO
276000368	DERIO ALVES DOS REIS	46309559-5	APTO	15	HABILITADO
276001012	WILLIAM MEDEIROS CORDOLA DA SILVA	477502209	APTO	16	HABILITADO
276000460	FABIO JUNIOR DOS REIS	14671612	APTO	17	HABILITADO
276000326	CRISTIANO PEREIRA ALVES PEDROSO	MG13844877	APTO	18	HABILITADO
276000952	TIAGO DOS REIS PALAGANO	433739095	APTO	19	HABILITADO
276000912	ROGER DA CRUZ THOMAZ	498848346	APTO	20	HABILITADO
276000205	ALAN PASIN ESTEVAO	420129145	APTO	21	HABILITADO
276000524	GUILHERME DE OLIVEIRA PAIVA	mg17401252	APTO	22	HABILITADO
276000790	MAX ANTONIO ROSA DIAS	15731267	APTO	23	HABILITADO
276000744	MARCIEL BARBOSA DONATO	MG-11.643.021	APTO	24	HABILITADO
276000447	ESMERINO AUGUSTO CAMARGO	12706415	APTO	25	HABILITADO
276000884	RICARDO COSTA DE OLIVEIRA	500126847	APTO	26	HABILITADO
276000537	GUSTAVO KAORU KURIIWA SILVEIRA	18691192	APTO	27	HABILITADO
276000743	MARCELO SILVA GONCALVES	13899489608	APTO	28	HABILITADO
276000435	ELTON NORONHA GONZAGA	MG-19.591.997	APTO	29	HABILITADO
276000603	JOÃO PAULO TORQUATO BARROSO	2684786	APTO	30	HABILITADO
276000993	WENDEL APARECIDO ALVES BERNARDES	16464544	APTO	31	HABILITADO
276000408	EDNEILO FIGUEIREDO NEPOMUCENO JUNIO	MG17616593	APTO	32	HABILITADO
276000565	IVAN APARECIDO DE MELO PEREIRA	17481402	APTO	33	HABILITADO
276000615	JONAS PEREIRA DE ARAUJO	Mg17541382	APTO	34	HABILITADO
276000801	MIKE ISRAEL DOS SANTOS JULIO	14929884	APTO	35	HABILITADO
276000224	ALISSON FREITAS LUCIO PEREIRA	12291004	APTO	36	HABILITADO
276001005	WILDERSON LUCAS TEIXEIRA DE ASSIS	mg 15842229	APTO	37	HABILITADO
276000315	CLEBER BENEDITO DOS SANTOS	446558722	APTO	38	HABILITADO
276000701	LUIS ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA	42011767-2	APTO	39	HABILITADO
276000475	FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA	16615596	APTO	40	HABILITADO
276000626	JOSÉ DOS SANTOS JÚNOR	MG-14.348.612	APTO	41	HABILITADO
276000841	PEDRO AUGUSTO ARAUJO VIEIRA	mg 19505167	APTO	42	HABILITADO
276000712	LUIZ FELIPE PRIORI E SILVA	MG15248839	APTO	43	HABILITADO
276000628	JOSÉ ELTON DO NASCIMENTO	430473989	APTO	44	HABILITADO
276000926	RUBENS DOUGLAS CARVALHO AQUINO	14373891	APTO	45	HABILITADO
276000439	EMERSON DONIZETI DE ARAUJO	43373861	APTO	46	HABILITADO
276000802	MILLER FELIPE PIRES	16451946	APTO	47	HABILITADO
276000552	HUMBERTO FILIPE DE OLIVEIRA	497350713	APTO	48	HABILITADO
276000305	CASSIO DONIZETTI PANUCCI	MG11289960	APTO	49	HABILITADO
276000250	ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO DE CARVALHO	47133277x	APTO	50	HABILITADO
276000329	DANIEL ALBO	m7671166	APTO	51	HABILITADO
276000809	NAYAN LINDOLFO GONÇALVES	19186221	APTO	52	HABILITADO
276000189	ADEMIR FERREIRA	424460890	APTO	53	HABILITADO
276000727	MAICON DOMIRES DA SILVA	MG16374703	APTO	54	HABILITADO
276000441	EMMANUEL BENEDETTI LIMA	MG19132549	APTO	55	HABILITADO
276000220	ALEXANDRE DOS SANTOS	MG-17.256.410	APTO	56	HABILITADO
276000984	WANDREI CIRILO PEREIRA	mg15879868	APTO	57	HABILITADO
276000722	LUIZ PAULO COSTA MORAES	MG-20.553.007	APTO	58	HABILITADO
276000201	ADRIANO VITOR BATISTA	14020169	APTO	59	HABILITADO
276000479	FERNANDO HORÁCIO JÚNIOR	MG-18.778.480	APTO	60	HABILITADO
276000649	KAYO THYERRE ALARCON GUILHERME	49.755.573-6	APTO	61	HABILITADO
276000827	PAULO HENRIQUE DA SILVA FEITOSA	20647151	APTO	62	HABILITADO
276000513	GERALDO NUEVO NETO	522459717	APTO	63	HABILITADO
276000357	DAVID APARECIDO MOREIRA	47523715	APTO	64	HABILITADO
276000781	MATHEUS DE SOUZA GONÇALVES	18587370	APTO	65	HABILITADO
276000820	PABLO MARLLON ROSA DA SILVA	14708076	APTO	66	HABILITADO
276000737	MARCELO DE OLIVEIRA	MG16665525	APTO	67	HABILITADO
276000559	IGOR DE CARVALHO MORAES	444660987	APTO	68	HABILITADO
276000903	RODRIGO FIDELIS	Mg15099366	APTO	69	HABILITADO
276000469	FELIPE DE BRITO RODRIGUES	mg 17062061	APTO	70	HABILITADO
276000318	CLEITON ALUÍSIO FERNANDES COSTA	MG 13747859	APTO	71	HABILITADO
276000604	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA RUELA	45421444-3	APTO	72	HABILITADO
276000917	ROGÉRIO ROCHA ALVES	mg17917567	APTO	73	HABILITADO
276000892	ROBERVAL MACHADO DA SILVA	430471907	APTO	74	HABILITADO
276001018	YURI FILIPE DOS SANTOS FIDELIS	489947281	APTO	75	HABILITADO
276000851	RAFAEL DASSAN DOS SANTOS	444979773	APTO	76	HABILITADO
276000202	ADRIEL CESAR PEPE	453097248	APTO	77	HABILITADO
276000865	RAFAEL RUIZ ESTEVES	MG 15048048	APTO	78	HABILITADO
276000699	LUCIO MOUCO SUAREZ NETO	14324492	APTO	79	HABILITADO
276000243	ANDRÉ DA SILVA	Mg 18841077	APTO	80	HABILITADO
276000813	ODAIR ROBERTO VESSONI JUNIOR	814623	APTO	81	HABILITADO

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:4FB52C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N°026/2019

DECRETO N°026/2019

Dispõe sobre o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas (Microempreendedor Individual) para prestação de serviços no âmbito das Oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Jequitibá e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado a Secretaria Municipal de Assistência Social a credenciar pessoas físicas ou jurídicas (Microempreendedores Individuais) prestadoras de serviços para atender demanda das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as condições estipuladas em Edital de Chamamento Público.

§ 1º O credenciamento de que trata este Decreto visa à participação de pessoas físicas ou jurídicas (Microempreendedores Individuais) prestadoras de serviços com a finalidade de suprir as necessidades da Administração, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 2º A especificação da prestação de serviço é a constante no anexo II do presente Decreto.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitações fará publicar "Edital de Chamamento Público", nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convocando prestadores de serviços, abrindo inscrições.

Parágrafo único. Todos os prestadores de serviço interessados e que cumpram os requisitos estabelecidos no "Edital de Chamamento Público" poderão comparecer para inscrição.

Art. 3º Para o competente credenciamento o interessado deverá comprovar, sem prejuízo da satisfação de outros requisitos definidos no Edital do Chamamento Público:

I - estar apto, a funcionar no exercício da atividade pretendida;
II - ter conhecimento e aceitar as condições previstas no "Edital de Chamamento Público";
III - declarar disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4° As pessoas físicas ou jurídicas (Microempreendedor Individual) prestadoras de serviços que ao final do procedimento forem contratadas serão acionadas para prestação dos serviços de acordo com os critérios e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Os valores previstos nos editais de chamamento público deverão obedecer aos preços máximos estabelecidos no anexo I deste Decreto.

Art. 6º Compete à Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo das competências já estabelecidas:

I - supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
II - elaborar minuta de Edital de Chamamento Público;
III - publicar o Chamamento Público;
IV - receber e analisar os documentos;
V - emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
VI - decidir sobre os recursos interpostos em primeira instância, cabendo ao Prefeito Municipal decisão em estância final.

Parágrafo único. Quando entender necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da Administração Municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Assessoria Jurídica que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

Art. 7º Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Chamamento Público, elaborados pela Comissão Permanente de Licitações.

Art. 8º A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 é a norma a ser obedecida para realização dos procedimentos do Chamamento Público.

Art. 9º Os Editais de Chamamento Público observarão o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10 Os editais de Chamamento Público serão publicados com antecedência mínima de 20 dias, contados na forma do art. 110, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, de amplo acesso público, e deverão conter:
I – relação com descrição dos serviços a serem prestados;
II - o órgão e o local para informações sobre as condições de participação;
III - a data a partir da qual serão recebidos os documentos e proposta;
IV - a data final de recebimento dos documentos e proposta.

Parágrafo único. Quaisquer alterações nas condições de prestação dos serviços ou mudança nos valores a serem pagos, a título de remuneração, alteram as condições do edital, ensejando nova publicação.

Art. 11 O processo de credenciamento será autuado em expediente próprio, instruído na forma do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conterá:

I - indicação de dotação orçamentária, bem como a sua reserva, e declaração do ordenador da despesa;
II - minuta de edital de credenciamento, devidamente aprovada pela jurídico do município;
III - autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social para abertura do processo de credenciamento;
IV - comprovação da publicação de extrato do edital na imprensa oficial do Município, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da abertura de qualquer proposta;
V - ata da sessão de abertura e de julgamento das propostas e habilitação;
VI - comprovação da publicação do resultado do julgamento;
VII - cópia do instrumento contratual;
VIII - parecer da Assessoria Jurídica quanto aos pedidos de aditamento contratual às impugnações de editais, aos recursos contra decisões exaradas nos autos e demais oportunidades em que for instada a se manifestar.

Art. 12 As decisões serão comunicadas aos interessados mediante intimação por meio do Diário Oficial do Município.

Art. 13 Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias da Administração Municipal, sem prejuízo das demais exigências contidas no Edital de Chamamento Público.

Art. 14 É anexo deste Decreto, parte integrante do mesmo:

I – Anexo – I: Preços máximos dos serviços;
II – Anexo II: Especificação da prestação de serviços.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 04 de abril de 2019.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

ANEXO – I

PREÇOS MÁXIMOS DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO

Facilitadores de Oficina Socioeducativas/Oficineiros	Período	Valor por hora/aula
Artesanato	12 meses	R$ 27,75
Dança	12 meses	R$27,75
Futebol	12 meses	R$ 24,81

ANEXO – II

ESPECIFICAÇÃO DAS OFICINAS SOCIEDUCATIVAS

ARTESANATO
• Diversas modalidades de artesanato; Introdução: apresentação dos materiais a serem utilizados em cada modalidade de artesanato; tipos de tecidos, telas, tintas, pincéis, caixas, agulhas, linhas, barbantes, selantes, verniz, etc.
• Seleção e combinações de cores para o trabalho a ser desenvolvido.
• Técnicas e conceitos empregados em cada modalidade de artesanato.
• Cuidados e manuseio dos utensílios específicos de cada modalidade.
• Finalização e acabamento de cada modalidade. Noções de precificação e comercialização dos produtos. Vivências práticas de economia solidária, com o objetivo de contribuir para a formação da cidadania, do ponto de vista da preservação ambiental e do desenvolvimento da criatividade, na produção de objetos utilitários e decorativos, a partir da reutilização de materiais reciclados, na perspectiva de ampliar a qualidade de vida e a leitura de mundo.
• Desenvolvimento da criatividade, despertar a expressão artística, o senso estético, o controle motor (variado), a descontração e o relaxamento, visando ainda a socialização comunitária e superação de situações da pobreza.
• Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
• Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho.
• Zelar pelo bom estado do material de trabalho, utilizando-o somente para o fim a que foi destinado.
DANÇA
• Aulas teóricas e práticas; de dança para grupos de crianças, adolescentes adultos e idosos, criação de Coreografias, organização de apresentações; orientação técnica e artística dos alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo;
• Noções de ritmo, musicalidade, coordenação motora e coreografias. Todos os gêneros que compõem a dança contemporânea visando a socialização comunitária e superação de situações de risco.
• Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
• Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho.
• Desenvolvimento, organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
• Organização e coordenação de eventos de lazer, artísticos e culturais;

• Zelar pelo bom estado do material de trabalho, utilizando-o somente para o fim a que foi destinado.
FUTEBOL

• Aulas práticas e teóricas, regras, técnicas e táticas. Desenvolver juntamente com a Administração planejamentos semanais, mensais, da modalidade a que se destina, de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas ao ensino e ao funcionamento das turmas, levando-o à consideração das Coordenações dos Cursos;
• Zelar pela manutenção da segurança integral dos alunos, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades;
• Desenvolver as atividades esportivas previstas nos planos de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos juntos aos usuários, de acordo com as Diretrizes da Superintendência;
• Estabelecer, em conjunto com as Coordenações, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diária e semanalmente;
• Acompanhar a participação dos alunos nas atividades, efetuando o controle de frequência, atualização, organização e o desenvolvimento das atividades planejadas;
• Acompanhar os alunos da referida modalidade em eventos, torneios e competições;
• Executar outras tarefas correlatas.
• Organização e coordenação de eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais;
• Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
• Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho.
• Zelar pelo bom estado do material de trabalho, utilizando-o somente para o fim a que foi destinado.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:BA08FA18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA SRP 006 2019 - A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019 - A	**Prefeitura Municipal**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2019	**Fls._____**
Validade: 12 (doze) meses	**_____ Visto**
	João Pinheiro - MG

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano 2019 o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 060/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - EPP,** inscrita no **CNPJ sob o nº 04.318.429/0001-82**, neste ato representada pelo(a) sr(a) Renato Alexandre Dornelas de Souza, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.593.726-59; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Saúde, Gabinete, Administração, Obras, Hospital Municipal, Agricultura, e Ação Social, por um período de 12 (doze) meses; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0008	Adoçante, aspecto físico líquido, tipo dietético, características adicionais bico dosador embalagem com 100 ml.	50	Assugrin	Unidade	R$ 2,74	R$ 137,00
0014	Azeite de oliva; produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro; deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem c/ 500 ml.	70	Andorinha	Unidade	R$ 23,19	R$ 1.623,30
0017	Barra de cereal, sabor castanha do Pará, com chocolate ou banana, contendo ingredientes mínimos de xarope de glicose, aveia em flocos, flocos de arroz, castanha do Pará, açúcar estabilizante lecitina de soja, banana desidratada ou passa embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado resistente e atóxica peso mínimo 20 gr.	350	Trio	Unidade	R$ 2,07	R$ 724,50
0029	Caixa de bombons embalagem cor amarela; 300 gramas de bombons sortidos contendo os seguintes ingredientes açúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, massa de cacau, xarope de glucose, castanha de caju, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, cacau em pó, água, gordura de manteiga desidratada, banana desidratada, açúcar invertido, leite em pó desnatado, coco ralado, flocos de arroz, castanha-do-pará, amido de milho, avelã, sal, farinha de soja, doce de abacaxi, óleo de soja hidrogenado, clara de ovo em pó, amêndoa, uva passa, nozes, biscoito de chocolate, cereais crocantes, laranja, fibra alimentar solúvel, aveia, ameixa desidratada, mamão desidratado, damasco, maçã desidratada, emulsificantes lecitina de soja (322), poliricinoleato de poliglicerol (476) e monoestearato de glicerina (471), umectantes sorbitol (420) e polidextrose (1200), aromatizantes, estabilizante pectina (440), fermento químico bicarbonato de sódio (500ii), edulcorante maltitol (965), regulador de acidez ácido cítrico (330) e concentrado proteico de soro de leite, contém glúten.	110	Garoto	Caixa	R$ 10,73	R$ 1.180,30
0066	Leite em pó, tipo fórmula infantil contendo lactose, leite desnatado, óleos, vitaminas: c,e,a,b6,b2,d,b1,k,sem presença de glúten, indicado para bebês de 0 a 6 meses de idade lata com 400 gramas (tipo nan 1)	50	Nestlé	Lata	R$ 36,68	R$ 1.834,00
0067	Leite em pó, tipo fórmula infantil contendo lactose, leite desnatado, óleos vitaminas: c, e, a, b6, b2, d, b1, k, b12, cultura de lactobacilos e bifidus, sem presença de glúten, indicado para bebês a partir do 6º mês de idade lata com 400 gr. (tipo nan 2).	30	Nestlé	Lata	R$ 29,49	R$ 884,70
0075	Maionese; ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. contém ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten;a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, embalagem 500 gramas.	129	Amo	Unidade	R$ 4,79	R$ 617,91
0079	Margarina; produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídios; não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado; embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500g; prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	500	Delícia	Unidade	R$ 4,18	R$ 2.090,00
0127	Milho para canjica; branco, tipo 1, embalagem de 500gr; validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais; deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, com prazo de validade de no mínimo de 1 ano após a data de entrega.	600	Pacha	Pacote	R$ 1,81	R$ 1.086,00
Valor total de R$ 10.177,71 (dez mil cento e setenta e sete reais e setenta e um centavos).						

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):
Valor total de **R$ 10.177,71** (dez mil cento e setenta e sete reais e setenta e um centavos).
Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Eletrônico nº 025/2019, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 17ª da ata original do SRP nº 006/2019.

Contratante:
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Contratada:
2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
CNPJ nº 04.318.429/0001-82

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:27070CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA SRP 006 2019 - B

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019 - B	Prefeitura Municipal
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2019	Fls
Validade: 12 (doze) meses	Visto
	João Pinheiro - MG

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano 2019 o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 060/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para Futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa Amazônia Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 66.476.052/0001-47, neste ato representada pelo(a) sr(a) Luiz Ferreira Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 219.966.956-49; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Saúde, Gabinete, Administração, Obras, Hospital Municipal, Agricultura, e Ação Social, por um período de 12 (doze) meses; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0013	Arroz polido tipo 1; Características técnicas: grupo: beneficiado, subgrupo: polido; classe: longo fino, tipo I, o produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada - empapamento; embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote de 5 kg, em polietileno transparente; prazo de validade: mínimo de 1ano a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	4.000	Q.Rende	Unidade	R$ 11,00	R$ 44.000,00
0024	Bolacha doce; composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos, conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação; são rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais; não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados), embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 375 a 400g do produto, apresentar embalagem secundária em caixas de papelão, prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	100	Le Pettitl	Pacote	R$ 2,69	R$ 269,00
0039	Chá mate; chá de erva mate queimado, caixa com 250 gramas; erva mate queimado, constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor vermelha amarronzada escura; com aspecto, cor, cheiro, sabor próprio, isento de sujidades e larvas, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA.	500	Real	Caixa	R$ 5,90	R$ 2.950,00
0041	Colorau, produto obtido do pó do urucum, pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas, embalagem de polietileno, transparente, resistente, 500g, validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais,	170	Sinhá	Pacote	R$ 3,00	R$ 510,00
0049	Farinha de mandioca; torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionada em embalagem de polietileno, transparente contendo 01 kg; validade não inferior há 1 ano contados a partir da data da data de entrega.	183	Real Plus	Pacote	R$ 3,30	R$ 603,90
0051	Farinha de trigo c/ fermento; características técnicas: tipo 1; deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação; não poderá estar úmida, nem rançosa; enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9) não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório; embalagem: plástica de polietileno transparente, ou de papel original de fábrica, deve estar intacta, atóxica, bem vedada, contendo 1 kg; prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	800	Globo	Pacote	R$ 2,90	R$ 2.320,00
0057	Fubá; tipo mimoso, 100% milho; oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais; deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, pacote contendo peso líquido de 1kg, com prazo de validade de no mínimo de 1 ano após a data de entrega.	200	Milharil	Pacote	R$ 1,50	R$ 300,00
0082	Milho para pipoca, com as seguintes características: beneficiado, polido e limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem de 500g, validade mínima de 04 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (anvisa, sif e outros).	100	Pachá	Pacote	R$ 1,80	R$ 180,00
0083	Milho verde; milho em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, acondicionado em lata de folha de flandres de 200 gramas, não podendo haver sinais de, fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estofamentos validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	246	Stela D'oro	Lata	R$ 1,60	R$ 393,60
0108	Suco, apresentação líquido, sabor caju, tipo natural, características concentrado, apresentação embalagem de vidro e ou plástico reforçado 500 ml.	200	Imperial	Unidade	R$ 2,50	R$ 500,00
0109	Suco, apresentação líquido, sabor goiaba, tipo natural, características concentrado, apresentação embalagem de vidro e ou plástico reforçado 500 ml.	200	Imperial	Unidade	R$ 2,62	R$ 524,00
0110	Suco, apresentação líquido, sabor manga, tipo natural, características concentrado, apresentação embalagem de vidro e ou plástico reforçado 500 ml.	200	Imperial	Unidade	R$ 3,50	R$ 700,00
0111	Suco, apresentação líquido, sabor maracujá, tipo natural, características concentrado, apresentação embalagem de vidro e ou plástico reforçado 500 ml.	200	Imperial	Unidade	R$ 4,70	R$ 940,00
0113	Suco, apresentação líquido, sabores variados, tipo natural, características adicionais sem conservantes, embalagem tetra-Pack 200 ml.	265	Tial	Unidade	R$ 1,30	R$ 344,50
0114	Suco, apresentação pó, sabores variados, tipo artificial; colorido artificialmente; adoçado; embalagem de 1 kg, prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega.	1.000	Piko	Unidade	R$ 7,00	R$ 7.000,00

Valor total R$ 61.535,00 (sessenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais).

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):
Valor total R$ 61.535,00 (sessenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais).
Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Eletrônico nº 025/2019, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 17ª da ata original do SRP nº 006/2019.

Contratante:
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Contratada:
AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ 66.476.052/0001-47

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:139BD4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA SRP 006 2019 - C

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019 - C	Prefeitura Municipal
	Fls.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2019	Visto
	João Pinheiro - MG

Validade: 12 (doze) meses

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano 2019 o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 060/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **BSM Atacadista Eireli**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.081.696/0001-03**, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Bruno de Souza Martins**, inscrito(a) no CPF sob o nº 101.018.196-33; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Saúde, Gabinete, Administração, Obras, Hospital Municipal, Agricultura, e Ação Social, por um período de 12 (doze) meses; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0016	Bacon defumado, carne suína com gordura, apresentação defumado.	75	Frigo Seleta	Quilo	R$ 14,92	R$ 1.119,00
0031	Carne bovina acém (peça, pedaço ou moída); de segunda embalada, com especificação de peso e validade, resfriada ou congelada, características adicionais: aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalagem adequada em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do sif (serviço de inspeção federal) sie (serviço de inspeção estadual) ou sim (serviço de inspeção municipal). deverá ser encaminhada ás escolas em pacotes de no máximo 02 kg; quanto ao tipo de corte (moída ou peça ou pedaço) será definido no momento da compra, de acordo com o cardápio, deverá ser transportada em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação: congelada (até- 12ºc), resfriada (0º a 7ºc)	10.000	Frigo Seleta	Quilo	R$ 13,27	R$ 132.700,00
0032	Carne bovina, corte de primeira, in natura; resfriada, limpa; aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio da espécie.	2.310	Frigo Seleta	Quilo	R$ 18,75	R$ 43.312,50
0033	Carne frango, tipo peito com osso, congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio da espécie, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados	2.050	Francap	Quilo	R$ 6,63	R$ 13.591,50
0034	Carne frango, tipo peito sem osso/filé, congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio da espécie, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados.	700	Francap	Quilo	R$ 8,97	R$ 6.279,00
0044	Coxa e sobrecoxa de frango; congelada com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida nem pegajosa, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrada junto ao ima ou sif, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama, apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave; acondicionada em embalagem plástica atóxica; no rótulo deverá conter: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso; sem tempero; transportados em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação: congelada (até - 12ºc), resfriada (0º a 7ºc); a carne deverá ser entregue congelada para a merenda escolar em pacotes de no máximo 02 kg.	6.000	Francap	Quilo	R$ 5,78	R$ 34.680,00
0056	Frango de granja; in natura; peso aproximado de 02 kg cada unidade; resfriado, limpo; aspecto próprio da espécie, não amolecido; nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio da espécie.	264	Real	Quilo	R$ 5,78	R$ 1.525,92
0071	Linguiça toscana suína em gomos; preparada com carnes de 1ª qualidade, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, á vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao ima ou sif; embalagem transparente; contendo peso, data de validade; transportados em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação	2.500	Frigo Seleta	Quilo	R$ 11,80	R$ 29.500,00
0089	Peixe; in natura, apresentação filé tipo tilápia fresco, textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	300	Pesquali	Quilo	R$ 31,32	R$ 9.396,00
0104	Salsicha, salsicha tipo hot dog congelada produto não deverá apresentar superfície úmida	384	Avivar	Quilo	R$ 5,34	R$ 2.050,56

	pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação acondicionado em embalagem transparente registro do sif.					

Valor total **R$ 274.154,48** (duzentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):

Valor total **R$ 274.154,48** (duzentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Eletrônico nº 025/2019, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 17ª da ata original do SRP nº 006/2019.

Contratante:
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Contratada:
BSM ATACADISTA EIRELI
CNPJ 15.081.696/0001-03

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8D741464

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA SRP 006 2019 - D

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019 - D	**Prefeitura Municipal**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2019	**Fls** _____ _____ **Visto**
Validade: 12 (doze) meses	**João Pinheiro- MG**

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano 2019 o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 060/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **CSA Comercial Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34**, neste ato representada pelo(a) sr(a) Ronan Correa Vieira, inscrito(a) no CPF sob o nº 602.209.106-34; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Saúde, Gabinete, Administração, Obras, Hospital Municipal, Agricultura, e Ação Social, por um período de 12 (doze) meses; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

item	Descrição	Quantidade	Marca	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0002	Abóbora japonesa; com casca, sem brilho e firme ferimentos, tamanho grande, sem ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	2.000	In natura	Quilo	R$ 3,09	R$ 6.180,00
0004	Açafrão em pó puro; acondicionado em embalagens íntegras de 01 kg. de 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	100	In natura	Unidade	R$ 32,89	R$ 3.289,00
0012	Amido de milho; produto amiláceo extraído de milho; deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos; não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço; deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos; não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico; embalagem: deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de até 1 kg; prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade	250	Apti	Pacote	R$ 4,78	R$ 1.195,00
0047	Extrato de tomate; características técnicas: extrato de tomate simples e concentrado; o extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes; o produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso; ingredientes: tomate, sal e açúcar; teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar, similar ao elefante®, embalagem: deve estar intacta, em latas de flandres, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento, de 840 a 850 gramas; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	1.000	Olé	Unidade	R$ 8,50	R$ 8.500,00
0052	Farinha de trigo sem fermento; características técnicas: tipo 1; deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação; não poderá estar úmida, nem rançosa; especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos; não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório; embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 1 kg; prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	30	Consolata	Unidade	R$ 4,15	R$ 124,50
0060	Iogurte de polpa de frutas sabores variados; iogurte, constituído com polpa de fruta sabores variados, contendo leite integral e/ou leite integral reconstituído, preparado à base de polpa de fruta podendo conter outros ingredientes que enriqueçam o produto; conservantes permitidos pela legislação vigente; isento de micro-organismos causadores da decomposição do produto; sua conservação deve ser feita sob-refrigeração, à temperatura máxima de 10ºc, não sendo permitida a adição de substâncias conservadoras, embalagem primária individual, tipo sachê, conteúdo líquido de 200g, validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data da entrega.	750	Paracatu	Unidade	R$ 1,01	R$ 757,50
0072	Macarrão picado (ave - Maria) com ovos, vitaminado, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9) e ovos corante natural de cúrcuma. acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 500g. validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes	2.000	Don sapore		R$ 1,80	R$ 3.600,00
0080	Massa pronta para bolo, mistura alimentícia, ingredientes farinha de trigo, açúcar, fermento em pó, sabores variados, validade de 1 ano após data de entrega; embalagem de 1 kg.	135	Vilma	Unidade	R$ 3,48	R$ 469,80
0088	Pão para cachorro quente; com massa de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos (gordura hidrogenada ou banha); contendo reforçador, açúcar, sal, antimofo e leite em pó integra – de origem animal; unidade com peso aproximado de 50g; não devendo apresentar tamanho irregular e não integridade da massa e amassamento do produto; pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas); prazo de validade mínimo de 5 dias; data de fabricação do dia da entrega; não podendo em hipótese alguma ser entregue produto estocado.	1.000	In natura	Unidade	R$ 0,86	R$ 860,00
0101	Repolho verde; devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas	2.000	In natura	Quilo	R$ 3,16	R$ 6.320,00

	externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela anvisa; isentas de umidade externa anormal.					
0124	Tomate; tamanho médio a grande, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	4.000		Quilo	R$ 5,40	R$ 21.600,00
Valor total **R$ 52.895,80** (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).						

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):
Valor total **R$ 52.895,80** (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Eletrônico nº 025/2019, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 17ª da ata original do SRP nº 006/2019.

Contratante:
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Contratada:
CSA COMERCIAL LTDA
CNPJ 17.264.998/0001-34

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1479C475

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA SRP 006 2019 - E

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019 - E	Prefeitura Municipal
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2019	Fls._____
Validade: 12 (doze) meses	_____ Visto João Pinheiro - MG

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano 2019 o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 060/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **Idelmar José de Souza - ME**, inscrita **no CNPJ sob o nº 10.145.132/0001-65**, neste ato representada pelo(a) sr(a) Idelmar José de Souza, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.698.826-16; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Saúde, Gabinete, Administração, Obras, Hospital Municipal, Agricultura, e Ação Social, por um período de 12 (doze) meses; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

tem	Descrição	Quantidade	Marca	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0003	Abobrinha verde, legume in natura, firme, tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	425	Natural	Quilo	R$ 2,29	R$ 973,25
0006	Achocolatado em pó, ingredientes básicos: cacau e açúcar, extrato de malte, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja; soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas (c, b3, b2, b6, b1, a e d); não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório; embalagem: devem estar intacta, acondicionada em polietileno, bem vedados, de 800 gramas; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	200	Vilma	Unidade	R$ 11,71	R$ 2.342,00
0007	Açúcar cristal; de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente; isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas; embalagem primária em pacote de 5 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. a embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg; c/ validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega, reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade	3.000	Delta	Pacote	R$ 8,95	R$ 26.850,00
0009	Alface crespa ou lisa, pé de tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	600	Natural	Pé	R$ 3,09	R$ 1.854,00
0010	Alho, tipo branco, apresentação: grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; qualidade firme e intacto, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, embalagem: saco plástico em polietileno atóxico.	500	Saron	Quilo	R$ 17,71	R$ 8.855,00
0011	Amendoim in natura, tipo 1, apresentação sem casca, tamanho médio/ grande pacote (c/500gr).	90	Pachá	Pacote	R$ 6,37	R$ 573,30
0020	Berinjela,legume in natura, características adicionais tamanho extra,sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie.	100	Natural	Quilo	R$ 6,37	R$ 637,00
0027	Brócolis, verdura in natura, folhas frescas e saudáveis, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	200	Natural	Quilo	R$ 5,14	R$ 1.028,00
0030	Cará, tamanho pequeno á médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	530	Natural	Quilo	R$ 4,17	R$ 2.210,10
0037	Cenoura; devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela anvisa; isentas de umidade externa anormal.	3.000	Natural	Quilo	R$ 2,78	R$ 8.340,00
0038	Cestas básicas: contendo 10 kg de arroz, 06 kg de feijão, 05 kg de açúcar, 01 kg de fubá, 01 kg de farinha de mandioca, 02 kg de macarrão, 01 kg de café, 01 kg de tempero, 500 gr de extrato, 01 kg de biscoito, 01 litro de leite, 01 pacote de sabão de barra neutro com 5 unidades, 2 unid 900 ml de óleo de soja.	400	Da Casa	Unidade	R$ 104,95	R$ 41.980,00
0042	Couve; verdura in natura, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho da folha; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento, apresentação em molhos/ feixes.	200	Natural	Maço	R$ 3,17	R$ 634,00
0043	Couve–flor; legume in natura, uso culinário, cabeças tenras e frescas, pesando, no mínimo, 1,5 kg, sem folhagem, fresco compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades parasitas e larvas, sem sinais de apodrecimento.	250	Natural	Quilo	R$ 5,24	R$ 1.310,00
0058	Gelatina alimentícia, tipo comum, sabores variados, apresentação pó, embalagem com 35 gramas.	765	Estrela D ouro	Caixa	R$ 0,79	R$ 604,35
0061	Jiló; legume in natura, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	200	Natural	Quilo	R$ 4,38	R$ 876,00
0065	Leite em pó integral; características técnicas: leite em pó integral instantâneo; o produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina a, c, d e ferro; cor branca interior e sabor característico; embalagem: acondicionada em embalagem resistente contendo 400 gramas; deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo; as bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem	600	Camponesa	Pacote	R$ 8,73	R$ 5.238,00

	orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto; o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					
0069	Limão; fruta in natura, nacional; espécie taiti; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	150	Natural	Quilo	R$ 4,42	R$ 663,00
0070	Linguiça calabresa em gomos - carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	170	Premiada	Quilo	R$ 12,00	R$ 2.040,00
0073	Macarrão tipo pene - macarrão sem ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com aproximadamente 500g; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto; o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	200	Don Sabore	Pacote	R$ 1,91	R$ 382,00
0074	Macarrão tipo picado - macarrão com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno com aproximadamente 1kg; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto; o produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	100	Don Sabore	Pacote	R$ 3,89	R$ 389,00
0076	Mandioca; legume in natura, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; enxuta; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	800	Natural	Quilo	R$ 2,44	R$ 1.952,00
0077	Manga; fruta in natura; espécie tomy; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	60	Natural	Quilo	R$ 7,44	R$ 446,40
0078	Margarina light c/ sal. ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina a (1500 ui/100g), estabilizantes: mono e digliceridios e esteres de poliglicerol, aroma idêntico ao natural de manteiga, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, acidulante ácido latico, antioxidantes: edta-calcico dissodico, bht e ácido cítrico, corante natural de urucum e curcuma ou idêntico ao natural beta caroteno. isento de glúten. não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500grs.	24	Claybom	Unidade	R$ 4,88	R$ 117,12
0081	Melancia, fruta in natura, características adicionais tamanho extra, sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, evolução completa do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie.	228	Natural	Quilo	R$ 2,31	R$ 526,68
0084	Molho shoyo - ingredientes: água, sal, soja, milho, açúcar, proteína vegetal hidrolisada, corante caramelo, acidulante ácido lático e conservador sorbato de potássio; isento de glúten; embalagem de 01 lt.	6	Saladão	Unidade	R$ 9,49	R$ 56,94
0085	Mortadela fatiada, resfriada, com peso de 20 (vinte gramas) cada fatia, produto.	50	Confiança	Quilo	R$ 7,49	R$ 374,50
0087	Ovo de galinha de granja branco extra; deve ser acondicionado em embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas; produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades; casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos; embalagem deverá ser tipo pet, estar devidamente rotulada contendo os dizeres tipo colonial, com registro nos órgãos de inspeção sanitária; transporte fechado conforme legislação vigente; o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias no momento da entrega.	2.000	Da granja	Dúzia	R$ 4,14	R$ 8.280,00
0090	Pepino japonês; verdura in natura, espécie comum, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho da folha; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	100	Natural	Quilo	R$ 5,17	R$ 517,00
0091	Pimentão; verdura in natura, espécie verde; uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	185	Natural	Quilo	R$ 4,17	R$ 771,45
0094	Polvilho doce, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula embalagem com 1 kg,seco, fino, tipo 1, branco, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor,e sabor próprios, acondicionada em embalagem de polietileno, transparente contendo 01 kg; validade não inferior há 1 ano contados a partir da data da data de entrega.	100	Matuto	Pacote	R$ 3,99	R$ 399,00
0095	Presunto, tipo fatiado, ingredientes carne suína, sem capa de gordura, fresco, firme, textura, coloração e aroma característicos da espécie, livre de sinais de apodrecimento.	200	Premiado	Quilo	R$ 19,30	R$ 3.860,00
0097	Queijo minas, ralado; produto obtido por processamento tecnológico adequado e de qualidade, a partir do leite pasteurizado, fermento láctico, cloreto de sódio e de cálcio e coalho; deverá estar acondicionada sob refrigeração em temperatura de no mínimo 10º c; deverá apresentar sif, sie ou sim;embalagem de 1 kg.	125	Minas	Quilo	R$ 14,29	R$ 1.786,25
0098	Queijo tipo mussarela; deverá ser preparado com leite e/ou leite reconstituído (integral), semi-desnatado, desnatado e/ou soro lácteo, pasteurizados, e coagulante apropriado (de natureza física e/ou química e/ou bacteriana e/ou enzimática); deverão ser produzidos de acordo com o regulamento técnico de identidade e qualidade de queijos (portaria nº 146 de 07 de março de 1996), estarem registrados, no mínimo, no órgão municipal de inspeção competente; os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do sif, sie ou sim; devendo apresentar características próprias, sem manchas, não pegajoso, textura firme, coloração e aroma característicos; não deverá apresentar materiais estranhos e/ou prejudiciais à saúde; não deverá conter corantes e conservantes artificiais como ácido sórbico e benzoico, nitrito e nitrato; deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente, íntegra, atóxica e bem fechada; no rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência, temperatura de armazenamento e informação nutricional.	220	Da Vaca	Quilo	R$ 23,94	R$ 5.266,80
0099	Quiabo; verdura in natura, espécie comum; uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	200	Natural	Quilo	R$ 7,42	R$ 1.484,00
0100	Rabanete; verdura in natura, espécie comum; uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento	100	Natural	Quilo	R$ 4,17	R$ 417,00
0102	Repolho; verdura in natura, espécie roxo, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho da folha; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	120	Natural	Quilo	R$ 4,17	R$ 500,40
0103	Rúcula; verdura in natura, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho da folha; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento, apresentação em molhos/ feixes.	100	Natural	Unidade	R$ 3,44	R$ 344,00
0105	Sanitizante pó desinfetante indicado para limpeza e higienização de frutas, legumes, verduras, ação bactericida, registrado na anvisa pct.1kg	104	Start	Unidade	R$ 38,72	R$ 4.026,88
0112	Suco, apresentação líquido, sabor uva, tipo natural, características concentrado, apresentação embalagem de vidro e ou plástico reforçado 500 ml.	200	Da Fruta	Unidade	R$ 3,49	R$ 698,00
Valor total **R$ 139.603,42** (cento e trinta e nove mil seiscentos e três reais e quarenta e dois centavos).						

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):

Valor total **R$ 139.603,42** (cento e trinta e nove mil seiscentos e três reais e quarenta e dois centavos).

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Eletrônico nº 025/2019, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 17ª da ata original do SRP nº 006/2019.

Contratante
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Contratada:
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA - ME
CNPJ 10.145.132/0001-65

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8FFD2B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA SRP 006 2019 - F

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019 - F	Fls_____
	Visto_____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2019

Validade: 12 (doze) meses

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano 2019 o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 060/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **Roney G. Deus-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90**, neste ato representada pelo(a) sr(a) Roney Gonçalves de Deus, inscrito(a) no CPF sob o nº 754.681.406-59; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Saúde, Gabinete, Administração, Obras, Hospital Municipal, Agricultura, e Ação Social, por um período de 12 (doze) meses; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0001	Abacaxi, fruta in natura, espécie pérola, graúdo, pesando entre 1 kg e 1,5 kg, maduro, firme, livre de imperfeições, sem sinais de apodrecimento.	410	Natural	Unidade	R$ 5,12	R$ 2.099,20
0005	Achocolatado em pó diet. apresentação: pó marrom, sabor e aroma característico de chocolate - ingredientes: maltodextrina, polidextrose, cacau em pó lecitinado, extrato de malte, vitamina c, vitamina e, vitamina d, colágeno, cloreto de sódio, aroma idêntico ao natural, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k e antiumectante dióxido de silício, não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório; embalagem: deve estar intacta, acondicionada em polietileno, potes plásticos bem vedados, de 360 gramas; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	42	Gold	Unidade	R$ 11,62	R$ 488,04
0015	Azeitona verde em conserva com caroço; vidro de 500 grs, conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	90	Amo	Vidro	R$ 8,12	R$ 730,80
0018	Batata inglesa; devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela anvisa; isentas de umidade externa anormal.	5.000	Natural	Quilo	R$ 5,20	R$ 26.000,00
0019	Batata palha, batata frita embalada, tipo palha fina, características, adicionais pronta para consumo (pacote 500g).	125	Apeti	Pacote	R$ 7,39	R$ 923,75
0021	Beterraba; devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela anvisa; isentas de umidade externa anormal.	1.000	Natural	Quilo	R$ 3,37	R$ 3.370,00
0022	Biscoito ou bolacha salgada tipo cream cracker, ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja, embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 375 a 400g do produto, apresentar embalagem secundária em caixas de papelão, rotulagem de acordo com as normas da anvisa, prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entre	200	Racini	Pacote	R$ 4,38	R$ 876,00
0023	Biscoito tipo rosquinha de coco, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. embalagem padronizada em caixas de papelão padrão, contendo dados do produto, caixas de 2 kg.	200	Petisco	Caixa	R$ 14,35	R$ 2.870,00
0025	Bolacha tipo água e sal; composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico, conteúdo de sódio máximo 235 mg e 0% gordura trans. produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais; aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos; cor, cheiro e sabor próprios; embalada em caixa íntegras com peso de 2 kg; c/ validade mínima de 01 ano a contar a partir da data de entrega; reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	100	Petisco	Caixa	R$ 17,82	R$ 1.782,00
0026	Bolacha tipo Maria ou Maisena; composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos, conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação; são rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais; não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados); embalagem: caixa de 1,5kg; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	2.323	Petisco	Caixa	R$ 12,56	R$ 29.176,88
0028	Café moído e torrado; café torrado, moído, com 100% de pureza; não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico; embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500g; prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA.	5.260	Café Minas	Pacote	R$ 6,56	R$ 34.505,60
0035	Carne suína, tipo pernil, sem osso, in natura, sem osso, apresentação cortada, sem gordura, resfriada, limpa; aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio da espécie.	1.500	Frigonor	Quilo	R$ 11,80	R$17.700,00
0036	Cebola; devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela anvisa; isentas de umidade externa anormal.	2.000	Natural	Quilo	R$ 3,99	R$ 7.980,00
0040	Chuchu; devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela anvisa; isentas de umidade externa anormal.	1.500	Natural	Quilo	R$ 3,40	R$ 5.100,00
0045	Creme de leite, ingrediente gordura láctea, acondicionado em caixinha tipo tetra park contendo 200 gramas, não podendo haver sinais de fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	275	Triangulo	Caixa	R$ 2,27	R$ 624,25
0046	Creme de milho: a base de milho, embalagem com dados do fabricante data de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes na ANVISA, validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	500	Sinhá	Pacote	R$ 1,24	R$ 620,00
0048	Farinha aveia, tipo flocos finos, ingredientes vitaminas/proteínas/sais minerais e fibras pacote 200 gramas, prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, lote e informações nutricionais.	24	Quacker	Unidade	R$ 4,19	R$ 100,56
0050	Farinha milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade 1 ano a partir da data de entrega, aspecto físico levemente torrada, acondicionada em pacote de 500 gramas.	50	Sinhá	Pacote	R$ 2,67	R$ 133,50
0053	Farofa pronta, tipo tradicional, sabor natural, prazo validade 4, quantidade calorias 210, características adicionais com farinha de mandioca temperada pacote 500 gramas.	74	Amafil	Pacote	R$ 4,09	R$ 302,66
0054	Feijão carioca; tipo i, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor; maduros, limpos e secos; embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg; devidamente impresso as informações exigidas por lei; será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos; deve estar de acordo com a legislação	6.000	Dona Branca	Pacote	R$ 4,96	R$ 29.760,00

	vigente; prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.					
0055	Fermento, tipo químico, aplicação elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó 100 gramas.	30	Mauri	Unidade	R$ 2,77	R$ 83,10
0059	Gelatina alimentícia, tipo dietético, sabores variados, sem adição de açúcar, dextrose, glicose e sacarose, apresentação pó; embalagem 12 gramas.	200	Apeti	Caixa	R$ 2,42	R$ 484,00
0062	Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, características adicionais homogêneos, isento granulações, coloração esbranquiçada; acondicionado em lata de folha de flandres de 395 gramas, não podendo haver sinais de fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	214	Campos Jordão	Unidade	R$ 3,75	R$ 802,50
0063	Leite de soja, alimento com soja enriquecido com vitaminas, embalagem longa vida com 01 litro, livre de lactose e colesterol, sabor original.	30	Camponesa	Litro	R$ 4,69	R$ 140,70
0064	Leite em pó alimento sem lactose rico em vitaminas e minerais pc 300 gr, tipo soy milke.	50	Itambé	Lata	R$ 15,32	R$ 766,00
0068	Leite uht desnatado, produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado (processo de ultrapasteurização - consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130ºc a 150ºc por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura de 32ºc). o teor de gordura não pode ultrapassar 0,5%, sendo assim, o produto apresenta um máximo de 0,5% de gorduras totais, 0% de gorduras saturadas, 3% de proteínas e 4,5% de carboidratos, embalagem tetra pack original de fábrica de 01 lt, a embalagem deverá conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção e rotulagem de acordo com a legislação.	520	Da Vaca	Litro	R$ 3,14	R$ 1.632,80
0086	Óleo de soja refinado; características técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural; não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório; embalagem: acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	6.615	Concórdia	Unidade	R$ 3,42	R$ 22.623,30
0092	Pirulito de fruta redondo sabores sortidos pacote 350 grs.	100	Supimpa	Pacote	R$ 5,52	R$ 552,00
0093	Pó pudim, sabores variados, aplicação alimentação, características adicionais com leite, apresentação pó, sobremesa; tipo comum; validade de 1 ano a partir da data de entrega, embalagem 50 gramas.	100	Apeti	Caixa	R$ 2,54	R$ 254,00
0096	Proteína texturizada de soja média obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. deverá apresentar aspecto cor, cheiro e sabor próprios; estar isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico de 500 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 268, de 22/09/	600	Pachá	Caixa	R$ 5,31	R$ 3.186,00
0106	Sorvete, sabor creme, temperatura de conservação de 0 a 4 graus prazo de validade de 12 meses, aplicação sobremesa, ingredientes água, leite em pó, proteínas, lipídios, carboidratos, características adicionais comum, pote com 2 litros.	15	Frutpres	Unidade	R$ 33,65	R$ 504,75
0107	Sorvete, sabor morango, temperatura de conservação de 0 a 4 graus prazo de validade de 12 meses, aplicação sobremesa, ingredientes água, leite em pó, proteínas, lipídios, carboidratos, características adicionais comum, pote com 2 litros.	15	Frutpres	Unidade	R$ 28,70	R$ 430,50
0115	Suco, apresentação polpa congelada, tipo natural, sabor acerola com mamão, acondicionado em sacos, plásticos atóxicos, reforçados, com data de validade de 6 meses no recebimento da mercadoria, embalagem com 100 gramas.	540	Frutpres	Unidade	R$ 2,24	R$ 1.209,60
0116	Suco, apresentação polpa congelada, tipo natural, sabor acerola, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, reforçados, com data de validade de 6 meses no recebimento da mercadoria, embalagem com 100 gramas.	540	Frutpress	Unidade	R$ 2,24	R$ 1.209,60
0117	Suco, apresentação polpa congelada, tipo natural, sabor caju, acondicionado em sacos, plásticos atóxicos, reforçados, com data de validade de 6 meses no recebimento da mercadoria, embalagem com 100 gramas.	540	Frutpress	Unidade	R$ 2,24	R$ 1.209,60
0118	Suco, apresentação polpa congelada, tipo natural, sabor goiaba, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, reforçados, com data de validade de 6 meses no recebimento da mercadoria, embalagem com 100 gramas.	540	Frutpress	Unidade	R$ 2,24	R$ 1.209,60
0119	Suco, apresentação polpa congelada, tipo natural, sabor graviola, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, reforçados, com data de validade de 6 meses no recebimento da mercadoria, embalagem com 100 gramas.	540	Frutpress	Unidade	R$ 2,27	R$ 1.225,80
0120	Suco, apresentação polpa congelada, tipo natural, sabor manga, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, reforçados, com data de validade de 6 meses no recebimento da mercadoria, embalagem com 100 gramas.	540	Frutpress	Unidade	R$ 2,27	R$ 1.225,80
0121	Suco, apresentação polpa congelada, tipo natural, sabor maracujá, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, reforçados, com data de validade de 6 meses no recebimento da mercadoria, embalagem com 100 gramas.	540	Frutpress	Unidade	R$ 2,44	R$ 1.317,60
0122	Suco, apresentação polpa congelada, tipo natural, sabor tamarindo, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, reforçados, com data de validade de 6 meses no recebimento da mercadoria, embalagem com 100 gramas.	540	Frutpress	Unidade	R$ 2,27	R$ 1.225,80
0123	Tempero alho e sal - produto obtido pela mistura da polpa do alho in natura de boa qualidade, odor e sabor próprio do produto apresentando-se sobre forma pastosa e coloração bege claro; acondicionados em recipientes plásticos, atóxico, resistente e transparente, com peso de 1 kg, com embalagem contendo impressos todos os dados do fabricante como: data de validade, data de fabricação, nº do lote, registro no ms e ingredientes; validade mínima de 3 meses a contar da entrega, suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.	124	Ariane	Unidade	R$ 5,85	R$ 725,40
0125	Vinagre, matéria-prima maçã, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos 750 ml.	60	Toscano	Unidade	R$ 5,32	R$ 319,20
0126	Vinagre, matéria-prima vinho branco, tipo neutro, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos (und c/750ml).	60	Castelo	Unidade	R$ 2,82	R$ 169,20

Valor total **R$ 207.650,09** (duzentos e sete mil seiscentos e cinquenta reais e nove centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):
Valor total **R$ 207.650,09** (duzentos e sete mil seiscentos e cinquenta reais e nove centavos).
Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Eletrônico nº 025/2019, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 17ª da ata original do SRP nº 006/2019.

Contratante:
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Contratada:
RONEY G. DEUS-ME
CNPJ 25.911.751/0001-90

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:ED7D8F91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3762, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Decreto Nº 3762

ABRE CRÉDITO ADICIONAL

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso I do art.6º da Lei nº 4.283 de 03 de janeiro de 2019 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 290.790,00 (Duzentos e Noventa Mil Setecentos e Noventa Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 209**
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	01	GERÊNCIA ESTRATÉGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 290.790,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 293**
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2051	LIMPEZA URBANA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:145.395,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 299**
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2052	COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:145.395,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 8 de Fevereiro de 2019

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:139F8D54

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foi **CONCEDIDA** a **LICENÇAS AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CLASSE 2**, para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE DA LICENÇA	TIPO DE ATIVIDADE	EMISSÂO	VALIDADE	PROCESSO
Santo Posto Comércio de Combustíveis Ltda.	30.539.201/0001-22	Rua Pinto Alves,1059, Quebra, Lagoa Santa	LAS - Licença Ambiental Simplificada	F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalação de sistema retalhistas , postos flutuantes de combustíveis	08/02/2019	08/03/2023	6171/2018

A Licença Ambiental foram concedida com CONDIONANTES, tendo validade de **4 (quatro) anos**, a contar da data de emissão.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C48F9B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Ata de Registro de Preços Nº 006/2019

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2019, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Presencial para Registro de Preços nº 006/2019, na ata de julgamento de preços homologada em 04/04/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO POSTO 108 LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata-MG, durante o exercício de 2019.**

1.2. Os preços que serão registrados:

Empresa Contratada: **AUTO POSTO 108 LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, perfazendo o valor total global de **R$61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**.

AUTO POSTO 108 LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	08	UN	Aditivo de radiador concentrado anticorrosivo e anticongelante SAE J 1034 balde de 20 litros.	Bardahl	441,00	3.528,00
02	134	UN	Aditivo de radiador SAE J 1034, embalagem contendo 1 litro.	Bardahl	24,20	3.242,80
03	70	GL	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) Automotivo - ARLA-32, galão de 20 litros.	Arlatec	26,12	1.828,40
04	194	UN	Fluido de freio, embalagem contendo 500 ml, Dot - 4.	Vr	7,35	1.425,90
05	10	UN	Fluido para transmissão automático AT 102 balde de 20 litros.	Vr	131,79	1.317,90
06	20	BD	Graxa para rolamento, embalagem contendo 20 kg CA-2.	Vr	128,25	2.565,00
07	20	BD	Graxa para rolamento, embalagem contendo 20 kg MP-2.	Vr	190,95	3.819,00
08	21	BD	Óleo 433 HD ISA fluido SAE 30 API GL-4, embalagem de 20 litros.	Vr	125,40	2.633,40
09	35	UN	Óleo 434 TO ISA fluido SAE 10W30 API GL-4, embalagem contendo 20 litros.	Vr	128,80	4.508,00
10	55	BD	Óleo Hidráulico 68 ISO VG, embalagem contendo 20 litros.	Vr	86,90	4.779,50
11	128	UN	Óleo Lubrificante ATF tipo A SAE 20 de base mineral para transmissões automáticas embalagem de 1 litro.	Vr	6,20	793,60
12	25	UN	Óleo lubrificante de motor 15W40 - API CG-4/CF-4, embalagem contendo 20 litros.	Vr	105,46	2.636,50
13	43	UN	Óleo lubrificante diferencial e cambio SAE 140 API-GL 4, embalagem contendo 20 litros.	Vr	121,60	5.228,80
14	170	UN	Óleo lubrificante Motor Diesel SAE 5W30 ACEA E4/E7 embalagem contendo 01 litro.	Lubrax	16,15	2.745,50
15	374	UN	Óleo Lubrificante Sintético SAE 5W/40, embalagem contendo 1 Litro API-SN.	Lubrax	14,25	5.329,50
16	18	BD	Óleo lubrificante transmissão e diferencial, EP 90 API-GL 4, embalagem contendo 20 litros.	Vr	121,60	2.188,80
17	96	BD	Óleo lubrificante Turbo 15W40, embalagem contendo 20 litros API-C I4 SAE.	Vr	104,15	9.998,40
18	16	UN	Óleo mineral para freio Brake LHM ISO 7308 embalagem de 1 litro.	Petrona	48,45	775,20
19	40	LT	Óleo motor - Moto 4 tempo SAE 20W50 API SL, embalagem contendo 1 litro.	Vr	6,17	246,80
20	50	LT	Óleo motor 2 tempo, embalagem contendo 1litro API-TC.	Lubrax	30,87	1.543,50
21	49	LT	Óleo para câmbio SAE 80W/90 API-GL 5, embalagem contendo 1 litro.	Lubrax	9,50	465,50
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$61.600,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019 e seus anexos;b) Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contado de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias conforme descriminadas no Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
* 73- 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 157- 02.06.01.15.452.0010.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 410- 02.08.02.12.364.0023.2040.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 443- 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 474- 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 491- 02.09.34.08.243.0030.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 540- 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
* 344- 02.08.01.12.122.0033.2091.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 402- 02.08.02.12.361.0019.2037.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 212- 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 236- 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 246- 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 256- 02.07.31.10.301.0017.2115.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 293- 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 317- 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 328- 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 336- 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
* 443- 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 474- 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
* 236- 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 256- 02.07.31.10.301.0017.2115.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
* 293- 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
* 317- 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 328- 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 336- 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 236- 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 256- 02.07.31.10.301.0017.2115.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 293- 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 328- 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 336- 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal de Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1- Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos
8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.
9. Das Disposições Finais e do Foro
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 04 de abril de 2019.

Município do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresa:

AUTO POSTO 108 LTDA
Contratada (CNPJ sob o nº 26.043.277/0001-95)

(itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21)

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:8AC35429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 105/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NA QUALIDADE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 281 E 282, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NA DELIBERAÇÃO Nº 66/04, DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN-MG, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DEVOLVEU AS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO POR NÃO TER LOCALIZADO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICA-OS DAS RESPECTIVAS AUTUAÇÕES, CONCEDENDO-LHES, CASO QUEIRAM, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, PARA INTERPOR DEFESA DA AUTUAÇÃO, JUNTO AO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL, SMST - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES) E, AINDA, PARA INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 257 DO C.T.B. E RESOLUÇÃO 619/16, DO CONTRAN.

ORDEM	NOME	NRO. AIT	PLACA	MARCA/MODELO	DATA	HORA	LOCAL DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO
1	ADAIR GOMES DOS SANTOS	R001546511	KBT5804	I/MMC PAJERO GLS-B	24/03/2019	14:11:41	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
2	ALMIR MUND	R001546781	PUV6885	FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	24/03/2019	16:31:38	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
3	ARMANDO SPERA	R001545831	OUR3984	VW/KOMBI	23/03/2019	17:58:37	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
4	BRINK S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORE	R001548521	ANS8986	M.BENZ/915 E SBB CF	25/03/2019	15:53:17	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
5	CAIO AUGUSTO BALINT	AG03443202	NVU6423	VW/GOL 1.0	26/03/2019	16:47:52	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 209	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
6	DYENISON TAVARES DA SILVA	R001541891	GZJ8471	FORD/FIESTA	20/03/2019	09:23:13	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
7	ERINALDO LIMA DA SILVA	R001545251	LLY3155	HONDA/NXR150 BROS ESD	23/03/2019	07:47:36	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
8	GENIVALDO GOMES DA ROCHA	R001544801	CSQ9946	VW/GOL SPECIAL	23/03/2019	08:36:23	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
9	GUANAIRA CANDIDA DE MORAES	R001544451	JHH0867	MMC/PAJERO TR4 FLEX	22/03/2019	07:47:15	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
10	IRINEU CORTEZAO RODRIGUES	AM00146290	KFI1763	M.BENZ/LS 1935	06/03/2019	14:55:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 1514	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
11	ISABEL CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	R001548901	FGN3092	PEUGEOT/207HB XR	25/03/2019	00:33:17	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
12	JANDIRA ROSA SIQUEIRA CORTI	R001541251	MTR6141	FIAT/FIORINO FLEX	20/03/2019	12:15:52	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
13	JAQUELINNE LAILA POLI DOS SANTOS OLIVEIR	R001545691	ETE1569	FIAT/UNO VIVACE 1.0	23/03/2019	05:33:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
14	JEDERSON KAVA	R001543101	OOG2093	I/FORD FIESTA SD 1.6LTIA	13/03/2019	09:53:17	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
15	LUCIANO LUIS MOURA	R001546071	DFP3378	VW/GOLF 2.0	24/03/2019	07:52:17	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
16	MARCELO CONZ	AM00146333	ERV2221	I/KIA SPORTAGE EX3 2.0G4	02/03/2019	18:02:00	RUA ALICE VENTURA 288	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
17	MARIA ELISANGELA ARAUJO SILVA	AG03446445	EJA7785	HONDA/FIT LXL FLEX	22/03/2019	10:35:08	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
18	PATRICIA DO NASCIMENTO SILVEIRA	R001544811	PYJ4180	FORD/KA SE 1.0 HA B	23/03/2019	09:01:33	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
19	PROTEGE SA PROT TRANSP VALORES	R001541321	GKF3635	VW/8.160 MIB METROPOLIS	20/03/2019	13:44:36	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
20	RODRIGO BUONO DALL ALBA	AG03444550	DYE9898	I/LR FREELANDER 2 SE I6	21/03/2019	11:23:20	RUA DENISE CRISTINA DA ROCHA 320	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
21	ROHR SA ESTRUTURAS TUBULARES	R001543201	ELB7527	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	13/03/2019	21:49:28	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
22	WILIAM JAMES EVANGELISTA	R001549231	FDF1002	HONDA/FIT TWIST	26/03/2019	12:04:56	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

RIBEIRÃO DAS NEVES, 5 DE ABRIL DE 2019

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal De Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:6CA7B8F0

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 106/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NA QUALIDADE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 281 E 282, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NA DELIBERAÇÃO Nº 66/04, DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN-MG, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DEVOLVEU AS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO POR NÃO TER LOCALIZADO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICA-OS DAS RESPECTIVAS AUTUAÇÕES, CONCEDENDO-LHES, CASO QUEIRAM, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, PARA INTERPOR DEFESA DA AUTUAÇÃO, JUNTO AO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL, SMST - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES) E, AINDA, PARA INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 257 DO C.T.B. E RESOLUÇÃO 619/16, DO CONTRAN.

ORDEM	NOME	NRO. AIT	PLACA	MARCA/MODELO	DATA	HORA	LOCAL DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO
1	4 W VEICULOS LTDA	R001549351	HNZ3589	HYUNDAI/TUCSON GLSB	26/03/2019	23:59:09	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
2	A & A LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R001546401	OXE3174	FIAT/PALIO FIRE	24/03/2019	13:30:54	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
3	AB COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R001548261	PUQ5657	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	25/03/2019	11:01:46	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
4	ABEL AUGUSTO DA SILVA	R001546091	DTT9243	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	24/03/2019	08:20:34	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
5	ADALTON DE ANDRADE	R001548061	HFY0846	HONDA/CG 150 JOB	24/03/2019	12:56:13	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
6	ADAO GOULART	AG03447253	GXZ8435	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	23/03/2019	15:23:47	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 72	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
7	ADAO MAIA SILVA	R001547941	GUL7092	VW/PARATI ATLANTA 1.8	24/03/2019	09:05:32	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
8	ADAUTO BARBOSA NASCIMENTO	R001544331	GPJ2328	FORD/ESCORT HOBBY	22/03/2019	15:14:47	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
9	ADELAIDE CARLA DE O. CAMPOS	R001542671	PUY2314	HONDA/CG 150 TITAN EX	10/03/2019	14:28:32	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
10	ADELCI MARES CARDOSO	R001541191	PXE9353	VW/VOYAGE CITY MA	20/03/2019	11:04:15	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
11	ADELCI MARES CARDOSO	R001541511	PXE9353	VW/VOYAGE CITY MA	20/03/2019	09:36:14	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
12	ADELIAINE CRISTINA DOS S PEREIRA	R001542451	PXH1911	FORD/KA SEL 1.5 SD	21/03/2019	23:20:57	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
13	ADEMIR DE SOUZA PAULA	R001545131	QQC7631	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	23/03/2019	06:06:11	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
14	ADEMIR LOPES DE SOUZA	R001543461	HNP9585	I/FIAT SIENA EL FLEX	13/03/2019	13:49:13	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
15	ADENILSON DE SOUZA DOS SANTOS	R001540781	OWK3963	HONDA/CG 150 TITAN EX	19/03/2019	22:12:26	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
16	ADENIR DA SILVA PINTO	R001540811	LRF6011	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	19/03/2019	09:12:53	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
17	ADERBAL JUNIO LOPES COSTA	R001545591	HAJ6145	HONDA/CBX 250 TWISTER	23/03/2019	23:31:11	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
18	ADICELIO RODRIGUES DE SOUZA	AM00383801	JPG9970	I/FIAT SIENA ELX	07/03/2019	15:10:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	ESTACIONAR NO PASSEIO
19	ADILSO VENANCIO DA SILVA	AG03446909	HET6942	FORD/KA FLEX	26/03/2019	14:55:19	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1123	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
20	ADILSON BARBOSA	R001547701	GMF3216	GM/BLAZER	24/03/2019	21:56:00	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
21	ADILSON FELIX CUENCAS	R001544611	HGG1965	FIAT/PALIO FIRE FLEX	23/03/2019	06:40:07	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
22	ADILSON REIS DA SILVA	R001542891	OPV1810	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4	10/03/2019	06:46:10	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
23	ADRIANA DE SOUZA AMANCIO	R001545711	QPX7455	HONDA/CG 160 START	23/03/2019	08:34:40	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
24	ADRIANA FATIMA NEVES DA SILVA	R001543651	HKO5473	VW/FOX 1.0	22/03/2019	07:58:05	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%

25	ADRIANA MOREIRA ALVES	R001547611	OUY2770	TOYOTA/ETIOS HB X	24/03/2019	00:14:13	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
26	ADRIANA SILVA OLIVEIRA	R001547901	GZB2232	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	24/03/2019	00:21:25	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
27	ADRIANO DOS REIS	R001548091	HHG2868	VW/VOYAGE 1.6	23/03/2019	18:37:22	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
28	ADRIANO MENEZES ALVIM	R001547821	PXG0383	VW/NOVO FOX HL MD	24/03/2019	13:42:50	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
29	ADRILEIA FREIRE NOGUEIRA DE MELO	AG03437803	OQE9838	MMC/PAJERO DAKAR D	22/03/2019	15:56:31	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 50	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
30	AGA EMPREENDIMENTOS SA	R001543671	QNE9909	I/BMW X6 M	22/03/2019	08:28:58	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
31	AGAEL ESTEVAO DE OLIVEIRA	R001542091	GYB7028	VW/VARIANT	21/03/2019	12:14:37	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
32	AGNALDO MOREIRA DA SILVA	R001543011	OQD8398	I/PEUGEOT 408 GRIFFE THP	10/03/2019	09:34:33	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
33	AGUINALDO ALOIZIO DE PAULA	R001540951	HEY0004	VW/GOL 1.6 RALLYE	20/03/2019	06:29:40	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
34	AGUINALDO AMERICO TEIXEIRA	R001541561	OPG4816	TOYOTA/ETIOS SD X	20/03/2019	23:11:51	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
35	AGUINALDO AMERICO TEIXEIRA	AG03447240	OPG4816	TOYOTA/ETIOS SD X	23/03/2019	08:56:11	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 23	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM MARCAS DE CANALIZAÇÃO
36	AGUINALDO JAQUES DA COSTA	R001544201	GZD3700	HONDA/CIVIC LX	22/03/2019	05:31:35	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
37	ALAELSON JOSE CARDOSO	R001545141	BMK9368	FIAT/TEMPRA OURO	23/03/2019	13:28:51	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
38	ALAN FABRICIO DINIZ MARTINS	R001547181	GQG9260	GM/CARAVAN	24/03/2019	10:14:44	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
39	ALBATROZ CREDITO E COBRANCA LTDA	AG03445290	GSM1500	VW/GOL 16V	21/03/2019	10:47:25	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 511	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
40	ALCAAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R001543261	QQE0981	VW/GOL 1.6L MB5	13/03/2019	01:15:17	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
41	ALDO RODRIGO DA SILVA	R001548821	QOT9815	HONDA/CG 160 FAN	25/03/2019	02:32:56	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
42	ALESON LOURENCO GOMES	R001546551	GYL8344	FIAT/DOBLO EX	24/03/2019	14:35:40	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
43	ALESSANDRA ALVES JUSTINO	AG03443218	OEH6087	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	26/03/2019	20:56:49	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 209	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
44	ALESSANDRA ALVARENGA SPADINGER	R001546651	QNH9185	TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT	24/03/2019	15:21:11	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
45	ALESSANDRA DA SILVA G GONCALVES	R001541641	GZY7893	HONDA/CG 150 TITAN ESD	20/03/2019	07:23:48	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
46	ALESSANDRA DE BRITO CORREIA	R001544301	GZO1146	FIAT/UNO MILLE FIRE	22/03/2019	07:29:52	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
47	ALESSANDRO COLARES DIAS	R001543331	GRY3257	GM/CORSA GL W	13/03/2019	22:43:53	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
48	ALESSANDRO FERREIRA BATISTA	R001540171	GWR3100	FIAT/BRAVA HGT	19/03/2019	08:31:44	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
49	ALEX GERALDO DE ARAUJO	AM00145775	HIA6553	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	07/03/2019	17:34:00	RUA VITORIA SN	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
50	ALEX GONCALVES MOREIRA	R001542831	HGF2557	YAMAHA/FAZER YS250	10/03/2019	12:34:22	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
51	ALEX SANDRO PEREIRA CARVALHO	R001543591	PZJ3173	NISSAN/MARCH 10S	21/03/2019	21:07:11	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
52	ALEX SANDRO PEREIRA CARVALHO	R001547591	PZJ3173	NISSAN/MARCH 10S	24/03/2019	23:47:23	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
53	ALEX SOARES DOS SANTOS	R001543431	HBA3456	FIAT/SIENA FIRE	13/03/2019	10:47:49	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
54	ALEXANDER CANDIDO DE JESUS	R001542391	GXP5287	GM/CHEVETTE	21/03/2019	23:13:31	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
55	ALEXANDER LUIZ DOS REIS	R001542431	HDW4102	VW/FOX 1.0 PLUS	21/03/2019	11:00:23	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
56	ALEXANDRA AMORIM DE SOUZA REIS	R001549101	ORA4091	FORD/FIESTA HA 1.6L TI A	26/03/2019	09:12:59	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
57	ALEXANDRE AUGUSTO SOARES	R001542021	PWO0396	VW/SAVEIRO CS SURF MB	21/03/2019	10:27:53	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA

								PERMITIDA EM ATÉ 20%
58	ALEXANDRE MONTEIRO BRAGA	R001546301	OQU1278	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	24/03/2019	12:38:47	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
59	ALEXSSANDRA DIAS PEREIRA ALVES	R001542621	OSH3333	HONDA/FIT LX FLEX	21/03/2019	18:20:53	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
60	ALIANCA ALIMENTOS LTDA EPP	R001548401	PWQ6644	I/M.BENZ 515CDISPRINTERC	25/03/2019	13:41:19	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
61	ALICIA SANTANA DA ROCHA	R001541661	HKZ5967	CHEVROLET/CLASSIC LS	20/03/2019	16:38:43	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
62	ALICIA SANTANA DA ROCHA	R001540761	HKZ5967	CHEVROLET/CLASSIC LS	19/03/2019	11:09:53	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
63	ALINE ALVES GOMES	R001544401	HCO5819	FORD/FIESTA	22/03/2019	12:04:25	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
64	ALIPIO RODRIGUES FILHO	AG03443203	GPZ7195	M.BENZ/L 608 D	26/03/2019	17:17:48	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 209	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
65	ALIRIO GOMES NETO	R001542291	HCO0293	FIAT/FIORINO IE	21/03/2019	18:51:10	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
66	ALISON DA SILVA MOURA	R001545411	HZP1703	FIAT/PALIO ED	23/03/2019	06:11:56	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
67	ALVERINO NARCISO DE FREITAS	R001542801	HFR9256	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	10/03/2019	07:41:42	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
68	ALYSON BRUNO MARQUES GONCALVES	R001545611	HDL5949	YAMAHA/YBR 125E	23/03/2019	06:05:57	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
69	AMANDA DE OLIVEIRA PEREIRA	AG03444551	GSM2728	FORD/KA	21/03/2019	14:22:06	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 50	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
70	AMANDA FERREIRA NOGUEIRA	R001543801	PZI9112	HONDA/PCX 150	22/03/2019	14:03:02	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
71	AMANDA LETICIA DUARTE	R001546791	PZZ0706	HONDA/CG 160 FAN ESDI	24/03/2019	16:32:11	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
72	AMARILIO DA PAIXAO MARTINS	R001546161	PYW4348	I/FIAT PALIO ESSENCE 1.6	24/03/2019	08:57:00	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
73	AMAVEL APARECIDO DA SILVA	R001540861	HKD3171	YAMAHA/FAZER YS250	19/03/2019	17:02:11	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
74	AMERICO LUCIO TAVARES	R001542201	LBV8452	GM/VECTRA GLS	21/03/2019	16:24:30	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
75	ANA CAROLINA D. G. DE OLIVEIRA	R001548461	PUF3313	FORD/FIESTA HA 1.6L SE A	25/03/2019	14:55:26	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
76	ANA HIGINA DA P.CALDAS	R001542761	QNY7692	I/VW SPACEFOX TL MBV	10/03/2019	14:57:55	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
77	ANA JULIA GALDINO DE MELO	R001546381	QPZ2480	VW/FOX CONNECT MB	24/03/2019	13:21:55	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
78	ANA LAS CASAS FERNANDES	R001543171	PVW5258	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	13/03/2019	13:59:15	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
79	ANA MARIA CORREIA JULIO	R001542371	HIX0894	FIAT/STRADA FIRE FLEX	21/03/2019	15:33:04	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
80	ANA MARIA NATO DE SOUZA	R001541171	HEQ3680	CHEVROLET/MONTANA LS	20/03/2019	10:23:59	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
81	ANA PAULA BORGES DOS SANTOS	R001542571	HIC3712	GM/CELTA 4P LIFE	21/03/2019	02:39:46	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
82	ANA PAULA BORGES DOS SANTOS	R001543391	HIC3712	GM/CELTA 4P LIFE	13/03/2019	02:35:27	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
83	ANA PAULA BORGES DOS SANTOS	R001544191	HIC3712	GM/CELTA 4P LIFE	22/03/2019	03:25:28	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
84	ANA PAULA BORGES DOS SANTOS	R001545661	HIC3712	GM/CELTA 4P LIFE	23/03/2019	02:35:44	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
85	ANA PAULA BORGES DOS SANTOS	R001545391	HIC3712	GM/CELTA 4P LIFE	23/03/2019	03:22:28	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
86	ANA PAULA BORGES DOS SANTOS	R001549411	HIC3712	GM/CELTA 4P LIFE	26/03/2019	02:40:28	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
87	ANA PAULA PEREIRA CHAVES PENIDO	R001542731	QPP2960	HONDA/CG 160 FAN	10/03/2019	23:02:39	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
88	ANDERSON DIAS DE OLIVEIRA	R001543721	HEF7417	VW/POLO 1.6 E-FLEX	22/03/2019	09:56:00	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
89	ANDRE ANTONIO RIBEIRO	AG03443214	GTY7986	FIAT/UNO MILLE EP	26/03/2019	19:42:19	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 209	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
90	ANDRE AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	R001545081	PXM4677	HONDA/XRE 300	23/03/2019	18:05:19	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA

								PERMITIDA EM ATÉ 20%
91	ANDRE GUILHERME DE BARROS SOUZA	R001546761	OPT3444	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	24/03/2019	15:49:32	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
92	ANDRE LUIZ BINDA	R001548731	OQX8175	FORD/FIESTA FLEX	25/03/2019	02:59:52	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
93	ANDRE LUIZ MOREIRA	AM00145152	ORB1297	FIAT/PUNTO SPORTING 1.8	07/03/2019	19:51:00	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 222	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
94	ANDRE VIEIRA ALBINO	AG03444433	HEF5678	VW/GOL 1.0 GIV	25/03/2019	15:15:22	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 857	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
95	ANDREA DUARTE BRINA	R001546711	HCO6121	FIAT/UNO MILLE FIRE	24/03/2019	15:38:16	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
96	ANDREA LUCIA DA SILVA	AG03446904	GWK6647	FIAT/UNO MILLE SMART	24/03/2019	17:42:45	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
97	ANDREI BARROSO FIGUEIREDO	R001541741	QNR0598	JEEP/COMPASS LONGITUDE F	20/03/2019	06:55:15	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
98	ANDREI BARROSO FIGUEIREDO	R001544361	QNR0598	JEEP/COMPASS LONGITUDE F	22/03/2019	07:25:41	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
99	ANDREIA MARIA PIMENTA SILVA TICLE	R001540061	PYL6270	CHEVROLET/MONTANA LS2	19/03/2019	07:42:44	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
100	ANGELICA RODRIGUES DE O. CORREA	R001544321	GSW8225	GM/CORSA SEDAN MAXX	22/03/2019	15:14:16	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
101	ANGELO DIMAN LOPES	AG03444448	QNE2221	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	26/03/2019	15:56:17	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 138	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
102	ANISIO SILVA DOS SANTOS	R001549421	GVT0716	GM/CORSA WIND	26/03/2019	06:26:17	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
103	ANTHONY VIANA DE MORO	R001545461	GXK7324	FIAT/PALIO EDX	23/03/2019	13:21:39	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
104	ANTONIA MARIA C DE OLIVEIRA	AG03446247	PWD3331	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	22/03/2019	15:03:51	RUA JOSE MARIA ALCKMIN 209	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
105	ANTONIO ALBERTO MARTINS	R001545181	OPG5696	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	23/03/2019	00:20:17	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
106	ANTONIO APARECIDA DA SILVA ALVES	R001543571	JKX3188	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	16/03/2019	08:20:44	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
107	ANTONIO CAMPOS SOBRINHO	R001548841	JQX6292	FORD/FIESTA FLEX	25/03/2019	12:29:29	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
108	ANTONIO CARLOS FERREIRA	R001546141	OPL0432	HONDA/XRE 300	24/03/2019	08:33:19	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
109	ANTONIO CARLOS TAVARES	R001543111	OXC3620	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	13/03/2019	10:30:51	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
110	ANTONIO CLEVELAN INACIO MARIA	R001545231	HKR9305	VW/GOL 1.0 GIV	23/03/2019	01:14:43	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
111	ANTONIO EUSTAQUIO DA SILVA	AG03447257	HBN1314	FIAT/UNO WAY 1.0	23/03/2019	16:30:27	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 138	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
112	ANTONIO JORGE PEREIRA	R001542661	PZD2930	VW/NOVO VOYAGE TL MBV	10/03/2019	11:39:41	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
113	ARCENDINO GERALDO O. DE SOUZA	AG03443215	ANY7308	FIAT/PALIO FIRE FLEX	26/03/2019	19:50:22	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 209	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
114	ARETA VAIDA FARNEY RIOS	AG03447041	HLK0388	FIAT/UNO WAY 1.0	24/03/2019	18:51:47	RUA A 95	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB
115	ASLEY OLIVEIRA DE SIQUEIRA	R001541731	OWJ3830	VW/NOVA SAVEIRO CE CROSS	20/03/2019	15:36:09	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
116	ASSOC SERV C BOMB PM E M GERAIS	R001543221	OPM2285	FIAT/UNO WAY 1.0	13/03/2019	15:34:41	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
117	ATACADISTA NETUNO LTDA	R001540321	HGJ7115	M.BENZ/710	19/03/2019	11:47:19	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
118	ATILA ALBERTO C.DOS SANTOS	R001545381	HFS6038	FIAT/PALIO FIRE FLEX	23/03/2019	03:18:39	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
119	AUDIERES FERNANDES DE OLIVEIRA	R001545981	MUA3866	VW/GOL 1000I	24/03/2019	06:55:23	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
120	AUGUSTA MENDES FERREIRA	R001541401	PWD0699	FORD/FIESTA HA 1.6L SE A	20/03/2019	15:04:51	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
121	AUGUSTINHA MOREIRA DE SOUZA	R001543601	HIY9015	YAMAHA/FAZER YS250	21/03/2019	09:10:12	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
122	AUREA DAS DORES VENTURA	R001543291	HKH2636	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	13/03/2019	06:16:12	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA

							BH	EM ATÉ 20%
123	AURENY DE AZEVEDO RIBEIRO	R001540201	OWY4977	HONDA/CB 300R	19/03/2019	08:53:24	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
124	AUTO VIDROS MG LTDA	R001548581	OPZ7523	VW/NOVA SAVEIRO CS	25/03/2019	17:10:30	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
125	AUTO VIDROS MG LTDA	R001548471	OPZ7523	VW/NOVA SAVEIRO CS	25/03/2019	14:59:06	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
126	AUTOTRANS TRANSP URB E RODLTDA	AM00383662	QPZ4188	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	06/03/2019	13:35:00	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 2230	DEIXAR DE GUARDAR A DISTÂNCIA LATERAL DE 1,50M AO PASSAR/ULTRAPASSAR BICICLETA
127	AVANTE PNEUS S A	R001541421	GVV8761	M.BENZ/914	20/03/2019	15:30:15	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
128	AYSLAN DAVID FERREIRA	R001546951	HBZ6792	FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4	24/03/2019	17:30:20	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
129	BARBARA JOANA CARDOSO SILVA	R001542211	OPO3836	VW/NOVO VOYAGE 1.0 CITY	21/03/2019	19:41:04	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
130	BARBARA LUIZA FERREIRA ASSIS	R001542781	GRV5622	VW/GOL MI	10/03/2019	06:20:04	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
131	BARBARA MARCIA SANTOS DO CARMO	R001541081	GKT5804	FIAT/UNO MILLE	20/03/2019	08:58:53	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
132	BARROCA MOTOS LTDA	AG03446245	HBB4958	HONDA/CG 150 TITAN KS	22/03/2019	15:00:53	RUA JOSE MARIA ALCKMIN 209	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
133	BEIJAMIM LUIZ PINHEIRO DA ROCHA	R001541991	HBU4113	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	21/03/2019	08:33:31	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
134	BENJAMIM BARBOSA DE SOUZA	AG03445831	HLJ0942	I/VW SPACEFOX ROUTE	24/03/2019	06:01:02	RUA PEDRO LEOPOLDO 1931	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
135	BETANIA ALMEIDA LIMA	AG03444795	HDW7227	FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX	22/03/2019	08:44:44	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 20	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
136	BIBIANA MARQUES FERNANDES	R001541951	GOW2036	GM/ZAFIRA CD	21/03/2019	07:22:49	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
137	BRENO CELIO DA SILVA	R001540191	PUQ2488	I/KIA UK2500 HD SC	19/03/2019	08:42:51	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
138	BRENO FERRAZ DOS SANTOS	R001543951	HNK6870	VW/KOMBI	22/03/2019	09:32:15	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
139	BRENO RIBEIRO FURTADO	R001540341	GZJ6929	GM/CELTA	19/03/2019	12:15:57	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
140	BRUNA VALDENI HONORIO	AG03444798	HMV7315	I/FIAT PALIO FIRE ECONOM	22/03/2019	09:25:11	RUA JOSE LEAO PAPA 18	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA, S/ CREDENCIAL
141	BRUNO CARLOS ALVES ARAUJO	AG03445498	GKJ8742	FIAT/PREMIO CS 1.6	26/03/2019	17:46:02	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 209	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
142	BRUNO FELIPE COELHO	AG03446061	HJW2984	FORD/KA FLEX	26/03/2019	20:54:01	RUA JOAQUIM FERREIRA 28	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSIÇÕES ESTABELECIDAS NO CTB
143	BRUNO GOMES BARCELOS	AG03444549	HKT3116	FIAT/PALIO ELX FLEX	21/03/2019	11:40:26	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 320	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
144	BRUNO GUSTAVO BATISTA DA SILVA	R001542881	OQD1797	CHEVROLET/CLASSIC LS	10/03/2019	00:06:23	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
145	BRUNO HENRIQUE DE ARAUJO SANTOS	R001542851	GZF7462	GM/CELTA	10/03/2019	17:40:45	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
146	BRUNO HENRIQUE PEREIRA AMARAL	R001548041	HGD1886	YAMAHA/YBR 125K	24/03/2019	08:22:46	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
147	BRUNO LEONARDO DA CRUZ	R001546471	HCS1797	FIAT/PALIO ELX FLEX	24/03/2019	14:01:04	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
148	BRUNO MENEZES DO CARMO	R001546341	GKR7677	VW/VOYAGE LS	24/03/2019	13:09:32	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
149	BRUNO PINTO DE OLIVEIRA	AG03445830	GZT9304	FIAT/PALIO EX	22/03/2019	16:51:58	RUA CINCO 122	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
150	BRUNO RAFAEL L LACERDA	R001549181	OWY5976	HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF	26/03/2019	21:14:12	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
151	C F C SHALON LTDA - ME	R001541391	HNQ8855	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	20/03/2019	15:04:23	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
152	C.C.R.P.E.M.M.DE ESMERALDAS LTDA	R001548391	HJR5450	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	25/03/2019	13:41:00	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
153	CAMILA FREIRE SILVA	AG03437808	HCH4547	HONDA/FIT LX FLEX	26/03/2019	17:02:25	RUA DOS MENEZES OPTN 234	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
154	CAMILA MARIA DE MATOS	R001545551	HKO3214	GM/CLASSIC LIFE	23/03/2019	07:31:33	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
155	CAMILA RITA MARIA DA SILVA	AG03443211	HKR6265	FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX	26/03/2019	19:32:01	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 209	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
156	CANDIDA REIZEL C.RIBAS CARMONA	R001541591	HOJ2037	VW/GOL 1.0	20/03/2019	06:35:51	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
157	CARDOSO E REZENDE TRANSPOTES LTD	R001543911	PUM0030	FORD/CARGO 1119	22/03/2019	17:43:17	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA

								EM ATÉ 20%
158	CARLA FERREIRA MENDES	AG03443221	HMR7886	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	26/03/2019	22:44:52	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 209	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
159	CARLOS ALBERTO DA SILVA	R001548251	HJR5086	VW/GOL 1.0	25/03/2019	10:59:30	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
160	CARLOS ALBERTO DA SILVA BENTO	R001542651	CYQ4729	I/M.BENZ 312D SPRINTER F	09/03/2019	06:28:50	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
161	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	R001541571	GVE3572	RENAULT/SANDERO EXP 16	20/03/2019	14:41:38	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
162	CARLOS ALBERTO RODRIGUES BASTOS	R001541611	PWN0083	VW/UP MOVE MB	20/03/2019	16:33:44	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
163	CARLOS AUGUSTO GUADANINI FILHO	AG03437801	HMC3218	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	22/03/2019	15:20:53	RUA SAO PAULO 203	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
164	CARLOS BATISTA DOS SANTOS	R001548441	HCY4564	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	25/03/2019	14:28:40	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
165	CARLOS EDUARDO SIQUEIRA	AM00146491	GXK0957	GM/BLAZER DLX	08/03/2019	18:00:00	RUA DIONISIO GOMES 1911	ESTACIONAR NO PASSEIO
166	CARLOS EDUARDO VALENTIM	R001547761	PVK3231	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	24/03/2019	06:52:36	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
167	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	AG03446447	GWR4757	GM/CORSA WIND	22/03/2019	15:19:55	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
168	CARLOS MARCIO SANTOS COSTA	R001547471	EWI0760	HONDA/CB600F HORNET	24/03/2019	11:59:59	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
169	CARLOS PEGO RODRIGUES GOMES	R001543371	OPB7459	VW/FOX 1.6 PRIME GII	13/03/2019	23:25:13	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
170	CARLOS ROBERTO ANTUNES MACIEL	R001546891	HKR4227	HONDA/CIVIC LXS FLEX	24/03/2019	17:19:05	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
171	CARMEM LUCIA FERNANDES SILVA	R001549031	HCS8404	FIAT/PALIO FIRE	26/03/2019	06:15:51	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
172	CAROLINA BOTELHO DOS SANTOS	R001543891	NYB4891	HONDA/CG 150 TITAN EX	22/03/2019	15:56:39	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
173	CAROLINA DE GIACOMO SILVA	R001548701	HIM7832	RENAULT/LOGAN EXP 16	25/03/2019	00:18:08	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
174	CAROLINA SOUZA DE MORAIS	R001541751	HHM8619	FIAT/PUNTO SPORTING 1.8	20/03/2019	07:47:06	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
175	CAROLINE ARCANJO QUEIROZ	R001544881	HOI4664	VW/FOX 1.0 GII	23/03/2019	13:04:39	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
176	CARVALHO FARNESE C M O LTDA	R001540981	EJP3661	HONDA/CG 125 FAN KS	20/03/2019	07:49:38	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
177	CATARINO CASSEMIRO PEREIRA	AG03444555	OPY4491	CHEVROLET/S10 LS DD4	23/03/2019	09:43:14	RUA PEDRO ALCANTARA NOGUEIRA 118	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
178	CECILIA CARNEIRO E SILVA	R001545951	OOX3644	CHEVROLET/CRUZE LT HB	24/03/2019	06:44:58	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
179	CECILIA MARIA BELIZARIA	AG03445292	OMA5239	VW/GOL 1.0 GIV	21/03/2019	13:37:21	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA OPOSTO 50	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
180	CECILIA RENATA R DE CARVALHO	R001546441	HMI6680	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	24/03/2019	13:46:55	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
181	CELIO DE OLIVEIRA	AG03446044	PWK1594	HONDA/CG 150 TITAN EX	22/03/2019	11:31:31	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
182	CELSO DIAS VASCONCELOS	R001544371	JHS2496	HONDA/FIT EX	22/03/2019	10:26:42	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
183	CERAMICA BRAUNAS LTDA	R001548981	QPC3003	I/VW TIGUAN ALLSPACE CL	25/03/2019	09:22:00	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
184	CEZAR AUGUSTO MOREIRA FERREIRA	R001543991	PVF8757	VW/SAVEIRO CS TL MB	22/03/2019	14:08:55	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
185	CFC HABILITAR LTDA ME	R001543941	HNR4811	HONDA/CG150 FAN ESDI	22/03/2019	08:02:12	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
186	CHARLES JUNIOR RODRIGUES	R001542541	HCL0396	FIAT/PALIO ELX	21/03/2019	10:50:31	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
187	CHRISTIANO BATISTA DA SILVA	AG03446903	HKQ2738	DAFRA/RIVA 150	24/03/2019	17:26:48	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
188	CHRISTINA LODI DE MORAES	AG03443222	HNY6790	VW/POLO 1.6	26/03/2019	22:26:08	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 209	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
189	CICLOVIA BICICLETAS LTDA	AG03446906	GYV1069	FORD/FIESTA GL	24/03/2019	17:34:31	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
190	CINTIA GUIMARAES SILVA	R001543831	HHJ3690	FIAT/UNO WAY 1.0	22/03/2019	15:02:56	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
191	CLARISSA CHAMON CORREA	R001546421	HEA2329	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	24/03/2019	13:41:11	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
192	CLAUDIA BATISTA RODRIGUES	R001545751	IGE4647	GM/MONZA HI-TECH	23/03/2019	15:07:18	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
193	CLAUDIA FERNANDA DOS S LOPES	R001544721	GNU9261	FIAT/UNO MILLE	23/03/2019	07:46:06	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

194	CLAUDIANO LACERDA PEREIRA	R001542811	KMD1701	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	10/03/2019	11:58:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
195	CLAUDIO MAZIO SANTOS	AG03446062	GWD6416	GM/VECTRA CD	26/03/2019	21:06:44	RUA JOSE FERREIRA 28	ESTACIONAR IMPEDINDO A MOVIMENTAÇÃO DE OUTRO VEÍCULO
196	CLAUDIO MAZIO SANTOS	AG03446063	GWD6416	GM/VECTRA CD	26/03/2019	21:17:53	RUA JOSE FERREIRA 28	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
197	CLAUDIO MIRANDA	R001548081	HCS9837	FIAT/SIENA ELX FLEX	24/03/2019	14:43:40	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
198	CLECIA BATISTA FONSECA	R001543511	GWN1457	HONDA/CG 125 TITAN ES	13/03/2019	16:57:59	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
199	CLEMILDES DA SILVA	R001546921	NYG7131	I/PEUGEOT 308 ACTIVE	24/03/2019	17:23:52	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
200	CLEMIR MARTA RODRIGUES	R001544651	OQX4460	I/JAC J3 TURIN	23/03/2019	07:29:27	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
201	CLEONICE DO CARMO VIEIRA	AM00383811	OLT0923	HONDA/CG150 FAN ESDI	08/03/2019	22:00:00	RUA KENJIRO TAKARASHA 150	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA
202	CLEUNICE GOMES DE ABREU SANTOS	R001549441	HOJ2044	VW/GOL 1.0	26/03/2019	07:53:51	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
203	CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	R001545301	HEQ4769	HONDA/CG 125 FAN KS	23/03/2019	08:01:21	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
204	CMC EMPREEND E REP COM LTDA ME	R001544691	QPR4697	VW/VIRTUS HL AD	23/03/2019	07:39:05	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
205	COMERCIAL LITOMATEC LTDA ME	R001544551	HGS7371	GM/ASTRA HB 4P ELEGANCE	22/03/2019	11:34:49	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
206	COMERCIO DE CARNES R DE M LTDA	R001546211	HHR6262	FIAT/FIORINO FLEX	24/03/2019	09:27:47	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
207	COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICA	R001545361	QPR1035	RENAULT/LOGAN AUTH 10	23/03/2019	01:45:16	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
208	COMPLEXO ESP.CIDADE NOVA EIRELI	R001543901	PVV5557	VW/SAVEIRO CE TL MB	22/03/2019	16:03:15	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
209	CONCEICAO A DO NASCIMENTO	R001543451	HNU6826	FIAT/PALIO ELX FLEX	13/03/2019	01:02:31	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
210	CONST MATTOS BARACHO LTDA EPP	R001543631	OPB7406	IVECO/DAILY 70C17HDCS	22/03/2019	07:39:06	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
211	CONSTRUTORA IMPERIO LTDA	R001542511	HIM8841	VW/KOMBI	21/03/2019	08:35:45	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
212	CONSTRUTORA MARANO LTDA	R001541531	HLQ3640	RENAULT/SANDERO STEPWAY	20/03/2019	16:53:14	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
213	CONSTRUTORA MARANO LTDA	R001541381	HLQ3640	RENAULT/SANDERO STEPWAY	20/03/2019	14:59:20	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
214	CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA	R001543541	PVW8366	VW/GOL TL MB S	14/03/2019	12:16:00	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
215	CONSTRUTORA PLENUM LTDA	R001541051	PZA0273	JEEP/COMPASS SPORT F	20/03/2019	08:26:57	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
216	CONSUELO CUNHA DURAO	R001541061	OWK6886	HYUNDAI/HR HDB	20/03/2019	08:27:06	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
217	CONTINENTINO DE PAULA	R001546261	PYI9197	JEEP/RENEGADE 1.8 AT	24/03/2019	10:58:50	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
218	COSTA ADM E GESTAO LTDA-ME	R001548551	QNY2557	HONDA/NXR160 BROS ESDD	25/03/2019	17:08:35	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
219	CRISTIANE ANGELICA S OLIVEIRA	R001540141	QOU4351	FIAT/UNO DRIVE 1.0	19/03/2019	07:55:56	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
220	CRISTIANE DO NASCIMENTO SIQUEIRA	R001548911	QOK3812	VW/NOVO VOYAGE CL MBV	25/03/2019	13:18:43	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
221	CRISTIANO ALVES PEREIRA	R001547221	GLL7946	GM/CORSA GL	24/03/2019	15:35:43	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
222	CRISTIANO ANDRADE HENRIQUE	R001540701	KEO3269	GM/CELTA	19/03/2019	06:10:19	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
223	CRISTIANO GLEIVISON A.S.DOMINGOS	R001547641	HGN9141	HONDA/CG 150 TITAN KS	24/03/2019	06:54:22	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
224	CRISTIANO LUCIO DE O. DA SILVA	R001543481	HLQ0997	HONDA/CG 125 FAN KS	13/03/2019	05:40:59	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
225	CRISTIANO RAMOS MOREIRA	R001546451	GWK8492	FIAT/PALIO ELX FLEX	24/03/2019	13:56:04	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
226	CRISTIANO XAVIER DA SILVA	R001544911	OWN5718	I/JAC J3	23/03/2019	14:19:22	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
227	DALVIM TEODOSIO DE OLIVEIRA	R001546251	GSA6235	VW/FUSCA 1500	24/03/2019	10:47:53	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA

								EM ATÉ 20%
228	DANIEL AMARAL DE MEIRA	R001540301	HBU4068	GM/MONTANA SPORT	19/03/2019	11:03:16	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
229	DANIEL LIMA RAMOS	R001546881	GYW7858	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	24/03/2019	17:17:11	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
230	DANIEL MARCOS ROSA DA SILVA	AM00146278	HAE5425	VW/GOL SPECIAL	04/03/2019	14:39:00	RUA DEZESSEIS 118	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M
231	DANIEL PEIXOTO DO AMARAL	R001542471	HLK6582	HONDA/CG150 FAN ESDI	21/03/2019	13:07:41	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
232	DANIEL VENANCIO MUNIZ SOARES	R001548271	HKA4012	HONDA/CG 125 FAN ES	25/03/2019	11:18:34	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
233	DANIELA MARQUES PARADELA	R001547111	HIF9474	RENAULT/SANDERO EXP1016V	24/03/2019	16:57:30	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
234	DANIELE MATOS DE JESUS BRETAS	R001547671	MSL4047	VW/GOL 1.0	24/03/2019	16:05:36	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
235	DANIELLE CRISTINA DE PAULA	R001547061	OXG2424	I/KIA SPORTAGE EX2 OFFG4	24/03/2019	14:33:37	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
236	DANILO ANTONIO RIBEIRO DE FARIA	R001542791	NLQ9000	I/KIA SORENTO EX 2.5 CR3	10/03/2019	06:32:52	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
237	DARCI BEBIANO LOPES NETO	R001541261	OWV6206	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	20/03/2019	12:28:15	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
238	DARIO DE JESUS BARRETO	AG03444799	NXZ6838	I/FIAT SIENA EL FLEX	22/03/2019	14:10:01	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 437	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
239	DARLAN TIMO PENA	R001542611	PUZ2000	HYUNDAI/HB20 1.6A PREM	21/03/2019	15:32:51	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
240	DARLLEN GERALDO CAMPOS FERNANDES	R001544731	OOV1245	CHEVROLET/CLASSIC LS	23/03/2019	07:47:54	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
241	DAVI PAULO SOUZA DE MATOS	AM00145871	OPY2820	HONDA/CG 125 FAN KS	06/03/2019	15:35:00	RUA JOSE POLICENO GONCALVES 05	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA
242	DAVIDSON DA SILVA DE JESUS GREGORIO	R001544171	NWE7344	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	22/03/2019	01:54:37	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
243	DAVISSON HENRIQUE DE S. MENDES	AG03445295	KYU5965	I/NISSAN TIIDA 18SL FLEX	22/03/2019	09:17:59	RUA JOSE PEDRO PEREIRA OP 40	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
244	DAYANE SANTANA DE JESUS DA SILVA	R001541601	PWI9453	FORD/KA SE 1.0 HA	20/03/2019	09:32:10	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
245	DAYVISON KESLEY LOPES DE ALMEIDA	AG03445488	GRZ8574	FIAT/UNO MILLE FIRE	23/03/2019	19:37:15	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 22	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
246	DCML RENTAL SERV LOCACOES LTDA	R001541131	OXG1736	VW/GOL CITY MB	20/03/2019	09:25:58	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
247	DE PNEUS CONS E REFORMAS LTDA	R001543791	PUQ0061	I/KIA UK2500 HD SC	22/03/2019	13:51:44	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
248	DEIVISON LUCAS TEIXEIRA	R001543021	ORA4308	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	10/03/2019	10:51:58	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
249	DELIZETE DELES MARIA DA SILVA	AG03447254	QMW8170	FIAT/UNO DRIVE 1.0	23/03/2019	15:24:35	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 72	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
250	DELLAS COM E TRANSPORTES LTDA	R001541441	OLU9833	HYUNDAI/HR HDB	20/03/2019	15:31:18	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
251	DENER PEREIRA DE FREITAS	R001544591	HFW7206	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	23/03/2019	06:37:19	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
252	DENILSON BATISTA FERREIRA	AG03446051	HAO8509	M.BENZ/A 190	22/03/2019	17:25:50	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1532	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
253	DENIS AFONSO DE OLIVEIRA	R001549381	HFY9017	HONDA/CBX 250 TWISTER	26/03/2019	13:04:47	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
254	DENIS ANDERSON MORAIS	R001548301	GZF1697	RENAULT/CLIO RL 1.0	25/03/2019	11:52:19	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
255	DENIS FREDSON DE SOUZA	R001546771	OLT4901	I/FIAT PALIO FIRE ECONOM	24/03/2019	16:01:35	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
256	DENIS VERTELO DOS SANTOS	R001540871	HLN6474	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	19/03/2019	20:07:03	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
257	DENIS VERTELO DOS SANTOS	R001540801	HLN6474	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	19/03/2019	05:06:59	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
258	DENISIA ALMEIDA DE MOURA MARTINS	R001549121	QMV9660	FIAT/STRADA HD WK CE E	26/03/2019	09:40:08	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
259	DERLANE NONATO BONIFACIO MARQUES	R001541361	GSY0586	FIAT/PALIO EDX	20/03/2019	14:21:38	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
260	DEUSDETE ALVES DOS SANTOS	AG03446635	QOS8008	JEEP/COMPASS TRAILHAWK D	26/03/2019	16:37:18	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 05	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
261	DIAS SERV DE P E TOPOGRAFIA LTDA	R001545681	OPN6787	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	23/03/2019	04:56:05	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

262	DIEGO AUGUSTO DA SILVA	R001544271	GTL9453	HONDA/CG 125 TITAN KS	22/03/2019	00:01:01	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
263	DIEGO JOSE DE CARVALHO	R001548071	PXS8682	VW/NOVO GOL TL MCV	24/03/2019	14:54:56	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
264	DIEGO PHILIPPE RAMOS DA SILVA	AG03447258	HEF7050	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	23/03/2019	16:32:10	PRACA FRANCISCO MIGUEL OPOSTO35	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
265	DILERMANDO UBIRACI A DE OLIVEIRA	R001543811	OWM3058	TOYOTA/COROLLA GLI FLEX	22/03/2019	14:36:45	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
266	DILMA ALVES DE MATOS	R001542971	HLN7600	FIAT/UNO VIVACE 1.0	10/03/2019	17:41:00	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
267	DINAMICA LOGISTICA E SERVICOS LT	AG03444793	QMQ6106	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	21/03/2019	12:15:29	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 72	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
268	DIOGO MARTINS BRANDAO	R001545271	GWA4105	FIAT/PALIO EDX	23/03/2019	14:16:06	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
269	DIOGO MENEZES DE SOUZA	R001548111	HFI2382	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	24/03/2019	20:36:29	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
270	DIOGO VALADARES SANTIAGO	R001548971	GMX4350	GM/CORSA GL	25/03/2019	09:03:52	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
271	DISTRIBUIDORA XAVIER LTDA	R001548331	QNX6309	HYUNDAI/HR HDB	25/03/2019	12:14:32	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
272	DOMINGOS JOSE DE SOUZA	R001549211	GTE7946	VW/VOYAGE	26/03/2019	09:01:13	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
273	DOUGLAS WILLIAN MENDES MOREIRA	R001543381	PXT9463	HONDA/CG 160 START	13/03/2019	07:21:59	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
274	DULCEANA PAIVA DA SILVA M CASTRO	R001548131	HDR9241	FORD/KA	25/03/2019	06:46:49	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
275	DYRGAN BARBOSA VIEIRA SANTOS	R001542691	HZW9335	GM/ASTRA HB 4P ELEGANCE	10/03/2019	08:28:12	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
276	ED CAR VEICULOS EIRELI	R001546861	PXO4098	FORD/KA SE 1.5 SD	24/03/2019	17:10:01	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
277	EDER LUIZ DE OLIVEIRA	R001545811	GPG7230	FIAT/UNO MILLE ELECTRONI	23/03/2019	15:24:28	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
278	EDERSON FRANCISCO DA COSTA	AG03446248	HFX9723	VW/GOL 1.0	22/03/2019	15:24:36	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
279	EDESIO JOSE GOMES	R001546871	HKP6455	GM/CELTA 4P LIFE	24/03/2019	17:14:29	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
280	EDGAR PEREIRA SILVA	R001549001	GNY5454	VW/SAVEIRO 1.6 CE	26/03/2019	06:00:43	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
281	EDILSON FERNANDES DA SILVA	R001545621	HDY3817	HONDA/CBX 250 TWISTER	23/03/2019	13:27:05	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
282	EDIMAR FERREIRA BARBOSA	R001547211	GNW6391	FORD/ESCORT	24/03/2019	12:18:29	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
283	EDINA DE FATIMA PARREIRAS	R001540381	OXG9753	FIAT/DUCATO CARGO	19/03/2019	13:02:05	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
284	EDIR SANTOS E SILVA	AG03446046	HGR8861	FIAT/SIENA FIRE FLEX	22/03/2019	11:56:20	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
285	EDIVALDO DA CONCEICAO	R001549261	PXY6955	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M	26/03/2019	21:17:41	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
286	EDMAR CESAR SIUVES	R001545221	LND8787	GM/VECTRA GLS	23/03/2019	18:16:20	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
287	EDMAR VILACA DE OLIVEIRA	AM00383783	PXZ9241	HONDA/CG150 START	08/03/2019	14:20:00	RUA SAO PEDRO 21	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
288	EDMAR VILACA DE OLIVEIRA	AM00383782	PXZ9241	HONDA/CG150 START	08/03/2019	14:20:00	RUA SAO PEDRO 21	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
289	EDNEIA NEPOMUCENO DIAS	R001547881	HMY7608	VW/FOX 1.0 GII	24/03/2019	21:50:26	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
290	EDSON BARBOSA DA SILVA	R001548361	HKR5263	VW/GOL 1.0	25/03/2019	12:53:16	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
291	EDSON CESAR SOTTE	R001547071	OLS3908	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	24/03/2019	14:46:39	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
292	EDSON DE OLIVEIRA SANTIAGO	R001541221	GTP2296	GM/MONZA SL/E 1.8	20/03/2019	11:15:37	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
293	EDSON EZEQUIEL PAULO	R001545841	LBJ1154	GM/CORSA SUPER	23/03/2019	18:15:41	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
294	EDSON GREGORIO BRANDAO	AM00383648	HKP6388	FORD/KA FLEX	06/03/2019	14:50:00	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 700	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
295	EDSON RODRIGUES DOS SANTOS	R001549471	HEN7142	HONDA/CG 125 FAN	26/03/2019	10:26:24	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
296	EDSON TARCISIO DA FONSECA	R001541371	HKR1988	VW/GOL 1.0	20/03/2019	14:52:41	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA

								EM ATÉ 20%
297	EDSON VANDER COSTA	R001547621	GSZ1819	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	24/03/2019	01:52:48	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
298	EDUARDO DANIEL DA SILVA	R001544141	PVC5708	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	22/03/2019	17:55:06	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
299	EDUARDO BETHOVEN M. DE SOUZA	R001548531	CLQ5526	VW/GOL MI	25/03/2019	16:17:13	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
300	EDUARDO LOPES DA SILVA	R001549021	GPU0142	GM/BONANZA CUSTOM DE LUXE	26/03/2019	06:07:20	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
301	EDUARDO MARCAL DE LIMA	R001547051	HGO6038	FIAT/PALIO FIRE FLEX	24/03/2019	13:49:53	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
302	EDUARDO RIBEIRO NETO	AG03444447	PZR1771	YAMAHA/XTZ250 TENERE	26/03/2019	15:50:24	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA OPOSTO 50	ULTRAPASSAR PELA DIREITA, SALVO QDO VEÍC DA FRENTE DER SINAL P/ ENTRAR ESQUERDA
303	EDVALO SOUZA VERAS	R001549331	PVD3014	HONDA/CB 300R	26/03/2019	21:39:45	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
304	ELAINE APARECIDA SANTOS VENANCIO	AG03445299	HOF6742	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	22/03/2019	14:35:04	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA NA 427	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
305	ELAINE MARIA DE SOUZA	AG03444425	PXG6331	VW/GOL SPECIAL MB	24/03/2019	10:39:54	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA OPOSTO 20	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
306	ELAINE NOGUEIRA DE SOUZA	R001541721	GRR9611	FIAT/UNO VIVACE 1.0	20/03/2019	22:39:11	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
307	ELEM JUVENAL DORNELAS ALVES	AG03445335	HAD8650	M.BENZ/A 160	22/03/2019	11:13:36	RUA SAO JOSE 42	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
308	ELENICE HENRIQUE DOS SANTOS	AG03445630	PZJ6564	HONDA/XRE 300	25/03/2019	23:05:16	RUA SETENTA E NOVE 221	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES
309	ELENICE HENRIQUE DOS SANTOS	AG03445631	PZJ6564	HONDA/XRE 300	25/03/2019	22:58:18	RUA SETENTA E NOVE 221	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA
310	ELEUSA DA COSTA PEREIRA	AG03446441	PYY9868	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	22/03/2019	09:40:38	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
311	ELEXANE ELANE DE CARVALHO	AG03444796	GXW6344	GM/CORSA WIND	22/03/2019	09:04:29	RUA 5 DE AGOSTO 531	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
312	ELF JACKSON SILVA ALVES	AG03447249	HFR5839	VW/GOL 1.0	23/03/2019	11:35:14	PRACA FRANCISCO MIGUEL OPOSTO 35	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
313	ELIANA APARECIDA DAROS	R001548181	HMN9306	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	25/03/2019	08:47:15	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
314	ELIANA APARECIDA GONCALVES	R001540011	OKY9175	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	19/03/2019	05:50:13	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
315	ELIANA CRISTINA DOS ANJOS	AG03446251	HCF2103	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	22/03/2019	17:44:07	RUA JOSE MARIA ALCKMIN 209	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
316	ELIANE APARECIDA GOMES	AG03444434	PUC9581	FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4	25/03/2019	15:16:14	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 857	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
317	ELIANE GONCALVES SILVA	R001540661	HMR8794	VW/KOMBI	19/03/2019	14:14:33	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
318	ELIDIO FERNANDES PINTO	R001547131	OPH7756	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	24/03/2019	01:43:57	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
319	ELIER RODRIGUES DOS REIS	AG03443217	HLB9538	VW/GOL 1.6	26/03/2019	20:58:45	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 209	EM MOVIMENTO, DEIXAR DE MANTER ACESA A LUZ BAIXA DURANTE À NOITE
320	ELIETE MOREIRA SILVA RIBEIRO	R001547731	CJV3670	FIAT/PALIO ED	24/03/2019	06:44:27	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
321	ELIMARI APARECIDA P DA SILVA	AG03444429	GZS3578	FORD/FIESTA	25/03/2019	09:08:24	RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA OP 70	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
322	ELINALDO CARLOS DE AQUINO	R001542001	QPF7619	HONDA/CG 160 FAN	21/03/2019	09:37:54	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
323	ELISA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	AG03446443	OWN9507	VW/NOVO GOL 1.6	22/03/2019	10:24:16	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
324	ELISANGELA DE OLIVEIRA MONTEIRO	R001545421	GWA9172	FIAT/PALIO WEEKEND SPORT	23/03/2019	06:43:03	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
325	ELISANGELA HELIODORO RODRIGUES	R001546831	LPD6345	GM/CELTA 4P LIFE	24/03/2019	16:55:17	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
326	ELISETE QUEIROZ ARIFA	AG03444993	HBU5135	IVECOFIAT/DCITY3510 VAN1	21/03/2019	14:34:08	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 540	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
327	ELISSON FERNANDES RODRIGUES	AG03444438	HLN3310	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	25/03/2019	15:46:44	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
328	ELIZABET DE ALMEIDA FERREIRA	R001546271	PWB8234	HONDA/NXR160 BROS ESDD	24/03/2019	12:12:52	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
329	ELIZABETE CRISTINA LAGES	R001546391	OWZ4940	I/NISSAN MARCH 16S FLEX	24/03/2019	13:28:50	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
330	ELIZANGELA HOTT DE ANDRADE	R001543001	GYG6276	FIAT/UNO MILLE FIRE	10/03/2019	08:30:41	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

331	ELIZANGELA MARIA DE M CARVALHO	R001548121	GSM5551	FORD/KA	25/03/2019	06:29:08	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
332	ELIZETE NOGUEIRA DE SOUZA	R001542601	HHX7068	VW/GOL 1.0	21/03/2019	14:42:13	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
333	ELTON RODRIGO LOPES VIEIRA	R001543361	OXK7399	HONDA/CB 300R	13/03/2019	08:29:17	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
334	ELZA MARIA DE CARVALHO	R001540791	PVI6662	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	19/03/2019	12:21:05	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
335	EMANUELA BARRAL CALDEIRA	R001548201	HMU7423	VW/GOL 1.0	25/03/2019	08:54:09	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
336	EMERSON COSTA SOARES	AG03446632	OMB5527	I/PEUGEOT 207HB XR S	26/03/2019	13:33:19	RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES 110	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA
337	ENCEL ENG DE CONST ELET LTDA	R001540891	NYE2713	FORD/CARGO 1717 CN	19/03/2019	15:13:04	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
338	ENIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	R001547861	GMF6026	RENAULT/MEGANESD EXPR 20	24/03/2019	15:35:40	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
339	ENOCK LUIZ RIBEIRO	R001547151	PXC3590	TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT	24/03/2019	22:44:15	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
340	ERIC AMORIM NUNES	AM00383808	HBA8894	HONDA/FIT LXL	08/03/2019	15:50:00	RUA DOS MENEZES 300	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
341	ERICA KARINE PEREIRA	R001547311	OLV0008	HONDA/FIT LX FLEX	24/03/2019	00:40:00	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
342	ERICA NUNES DA SILVA	R001540311	OWW8846	FIAT/STRADA WORKING	19/03/2019	11:15:21	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
343	ERIK ALMEIDA SANMARTIN	R001546001	HAE3489	FIAT/PALIO EX	24/03/2019	07:03:59	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
344	ERIKA JULIANA AMARAL BARROS	R001544901	HIR5443	I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	23/03/2019	13:28:37	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
345	ERNANDES JOSE ALVERNAZ MOREIRA	R001544741	HFU8179	GM/CORSA HATCH JOY	23/03/2019	07:48:27	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
346	ESDRAS LOPES FRANCO	R001546491	HIL7456	YAMAHA/YBR 125K	24/03/2019	14:03:40	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
347	EUNICE SOARES CARVALHO VIEIRA	R001544581	HLU8304	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	23/03/2019	06:24:34	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
348	EURIPEDES JOSE F MENEZES	AG03446054	HBM4405	FIAT/UNO MILLE FIRE	25/03/2019	20:20:04	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
349	EVA ALIPIA DA SILVA	AG03447029	HNG5214	I/FIAT SIENA EL FLEX	18/03/2019	09:47:50	PRACA VINTE E UM DE ABRIL SEM NUMERO	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO
350	EVA MARIA ELZA PACHECO	AG03444556	PZA7730	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	23/03/2019	15:54:41	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 409	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
351	EVALDO LUIZ DE MOURA	R001545191	GSV1537	VW/GOL 1.6 POWER	23/03/2019	05:57:13	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
352	EVALDO SOARES COSTA	R001548561	OUE2277	FORD/ECOSPORT FSL 1.6	25/03/2019	19:37:06	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
353	FABIANA DA ROCHA	AG03447251	PUT5181	VW/UP TAKE MA	23/03/2019	12:01:31	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 105	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA
354	FABIANO DA CRUZ BEZERRA	R001548751	OXH8649	FORD/FIESTA HA 1.6L SE A	25/03/2019	09:48:45	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
355	FABIO AUGUSTO FERREIRA	R001546221	HNW4151	FIAT/LINEA LX 1.9 DUAL	24/03/2019	09:34:07	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
356	FABIO BIANCHI	R001541041	HEF7671	FIAT/LINEA HLX 1.9	20/03/2019	08:25:04	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
357	FABIO LIBERATO ABRANCHES	R001545481	GRY1609	FIAT/FIORINO IE	23/03/2019	21:08:48	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
358	FABIO LIBERATO ABRANCHES	R001547381	GRY1609	FIAT/FIORINO IE	24/03/2019	02:28:24	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
359	FABIO SOARES DA ROCHA	R001542921	LYO9629	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	10/03/2019	15:14:20	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
360	FABRICIO LEONARDO SOARES ANDRADE	R001547921	PAA7589	VW/GOL TL MB S	24/03/2019	03:27:00	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
361	FABRICIO SOARES SILVA	R001542901	GVW6134	FORD/FIESTA	10/03/2019	08:08:26	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
362	FELIPE HENRIQUE GUEDES DE SOUZA	R001545261	HBG2923	HONDA/CB 300R	23/03/2019	11:32:05	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
363	FELIPE HENRIQUE N D SANTOS	R001547721	QPV3510	HONDA/CG 160 FAN	24/03/2019	23:47:24	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
364	FELIX DE PAULA JUNIOR	R001540081	JVK6311	GM/CORSA HATCH JOY	19/03/2019	05:52:57	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
365	FERNANDA GONCALVES ALVES	R001540451	EBW3255	FIAT/STILO FLEX DUALOGIC	19/03/2019	14:20:34	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

366	FERNANDO ADAO DOS SANTOS	R001543191	HBE0566	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	13/03/2019	20:44:31	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
367	FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA	R001542991	GRD7595	VW/GOL CLI	10/03/2019	07:54:40	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
368	FERNANDO DIAS DE ARAUJO	R001545801	GUL5529	VW/GOL I	23/03/2019	15:14:25	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
369	FERNANDO HENRIQUE GOMES OLIVEIRA	R001542181	GXM5609	FIAT/DUCATO MULT TAKO MI	21/03/2019	14:58:21	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
370	FILADELFIO DE ABREU FERREIRA	R001543501	QNQ9364	VW/UP PEPPER MDV	13/03/2019	16:04:10	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
371	FILIPE CEZAR CUNHA DA FONSECA	R001547331	OWQ8244	I/CHEV SONIC LT HB MT	24/03/2019	01:02:41	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
372	FILIPE LENNON REZENDE CARVALHO	R001540411	HJI6882	FIAT/FIORINO FLEX	19/03/2019	13:18:30	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
373	FILIPE SOARES MACIEL	R001541791	HIQ6648	HONDA/XRE 300	20/03/2019	14:32:20	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
374	FLAMARION JARBAS DE MIRANDA	R001545321	PVE4695	VW/GOL CL MB	23/03/2019	01:02:03	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
375	FLAVIA COSTA MOREIRA	R001542051	HOH7395	HONDA/CG 150 FAN ESI	21/03/2019	10:45:24	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
376	FLAVIA DO CARMO SILVA	AG03447035	QOO7432	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	23/03/2019	10:40:17	RUA GERALDO FERNANDES 104	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES
377	FLAVIA PATRICIA DE S RODRIGUES	R001546431	CCE7401	VW/GOL 1000	24/03/2019	13:46:38	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
378	FLAVIO DA SILVA LOPES	R001547371	GZT5167	RENAULT/CLIO RN 1.0 16V	24/03/2019	02:14:49	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
379	FLAVIO JOSE BRANDAO SOARES	R001548671	GSU9688	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	25/03/2019	21:32:54	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
380	FLAVIO JOSE MACHADO DA SILVA	R001540121	GZT9417	VW/SAVEIRO 1.8 PLUS	19/03/2019	07:05:49	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
381	FORROCOL LTDA	R001542031	HHQ8190	FORD/CARGO 815 E	21/03/2019	10:42:23	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
382	FRANCISCA ROSA DA SILVA LOPES	R001547691	AAN2440	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	24/03/2019	21:29:21	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
383	FRANCISCO CARLOS PRATA	R001542721	KHC4833	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	10/03/2019	18:06:25	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
384	FRANCISCO DINIZ	R001545761	QNJ5478	HONDA/PCX 150 DLX	23/03/2019	15:22:39	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
385	FRANCISCO JORGE CALDEIRA	R001540351	OPA9670	VW/NOVO VOYAGE 1.6 COMF.	19/03/2019	12:29:38	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
386	FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO	R001546991	HCJ5357	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	24/03/2019	18:07:49	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
387	FRANCISCO TERCIO TEIXEIRA DOS SA	R001544941	HKL1762	HONDA/CG 125 FAN ES	23/03/2019	15:16:19	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
388	FRANCISMAR VINICIUS DA CONCEICAO	AG03444446	EEV2793	FIAT/PALIO ELX FLEX	26/03/2019	13:39:08	PRACA FRANCISCO MIGUEL 35	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
389	FRANK BESSA GOMES	R001541491	QPX9235	RENAULT/SANDERO GTL 10MT	20/03/2019	18:38:08	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
390	FRANSCISCO SANDRO N DA SILVA	AG03443224	ORA8374	VW/FOX 1.0 GII	26/03/2019	22:58:21	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 209	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
391	FREDERICO AUGUSTO PINTO IZAR	R001542531	HJL1981	I/AUDI A4 2.0T 180HP	21/03/2019	10:22:50	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
392	FREDERICO VIEIRA BARBOZA	R001541881	HKO1102	VW/KOMBI	20/03/2019	12:49:37	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
393	FREDERICO VINICIUS VIEIRA SANTOS	R001548421	QPQ1399	HONDA/CG 160 FAN	25/03/2019	13:56:28	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
394	GABRIEL ANTERO SILVA	R001542561	NWF5843	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	21/03/2019	14:33:09	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
395	GAVEA TRANSPORTES E EMPREENDIMEN	R001547351	QPK1874	VW/NEOBUS TH O	24/03/2019	01:51:25	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
396	GAVEA TRANSPORTES E EMPREENDIMEN	R001547411	QPK1874	VW/NEOBUS TH O	24/03/2019	04:06:57	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
397	GEISILAINE SOUZA MOURA	R001545721	ADS5414	VW/GOL 1000	23/03/2019	08:51:44	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
398	GELSON DELFINO DOS REIS	R001546201	EEH9636	HONDA/CIVIC LXS FLEX	24/03/2019	09:27:12	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
399	GENI HELENA COSTA PIAZZA	AG03445297	HJR6936	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	22/03/2019	09:24:24	RUA JOSE LEAO PAPA 20	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS, S/ CREDENCIAL
400	GENILSON DE SOUZA	R001543471	HJK4916	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	13/03/2019	14:10:58	AVENIDA JUSCELINO	TRANSITAR EM VELOCIDADE

	ALVES						KUBITSCHEK N428 SCB FX1	SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
401	GENILSON DE SOUZA ALVES	R001547301	HJK4916	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	24/03/2019	00:31:16	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
402	GEOVANDELIO CAETANO	R001545531	HCW4176	HONDA/CIVIC LX	23/03/2019	23:35:15	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
403	GERALDA APOLINARIA F ALVES	R001547121	HID2668	GM/CELTA 4P LIFE	24/03/2019	01:03:24	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
404	GERALDO ADILSON DE CASTRO	R001549341	ABM0288	I/BMW 325I VH31	26/03/2019	22:10:40	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
405	GERALDO ALEXANDRE CALDEIRA	R001547261	HAB8067	FIAT/DOBLO CARGO	24/03/2019	16:15:54	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
406	GERALDO DE FATIMA MACHADO	R001542081	GVE7334	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	21/03/2019	11:56:31	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
407	GERALDO EUSTAQUIO DE JESUS PRATA	R001547391	QPF3758	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	24/03/2019	02:47:28	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
408	GERALDO EVANDRO DA CRUZ SOARES	AM00145956	PZY1874	HONDA/CG 160 FAN ESDI	07/03/2019	16:41:00	RUA TRES 126	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
409	GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	R001548681	LHN7852	VW/VOYAGE GL	25/03/2019	18:56:45	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
410	GERALDO IZIDORO DE SOUZA	R001542501	PVG6371	VW/SAVEIRO CD CROSS MA	21/03/2019	01:08:31	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
411	GERALDO MAGELA CANDIDO	AG03445500	CIX9066	FIAT/PALIO EDX	26/03/2019	16:42:09	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 209	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
412	GERALDO RODRIGUES FERREIRA	R001542841	GYR7485	I/FORD RANGER XL 13D	10/03/2019	12:43:38	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
413	GERMANA DA SILVA PEREIRA - ME	R001543961	PXH6601	FIAT/DUCATO MINIBUS	22/03/2019	11:40:27	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
414	GERONIMO PIMENTEL FERREIRA	R001540821	HJR5402	I/VW SPACEFOX SPORTLINE	19/03/2019	09:42:22	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
415	GERSON DE SOUZA CABIDO	AG03445497	GWB9731	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	26/03/2019	16:52:10	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 209	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
416	GERSON RODRIGUES DA SILVEIRA	R001542121	EMJ4213	VW/VOYAGE 1.6 TREND	21/03/2019	12:46:12	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
417	GESSE ALVES DA SILVA	R001544061	NXY6637	I/FORD FUSION	22/03/2019	15:14:33	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
418	GILCELIA PINHEIRO DE SOUZA	R001548141	HGP7925	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	25/03/2019	06:55:21	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
419	GILMAR GONCALVES DE GUSMAO	R001541071	PWB3779	HONDA/CG 150 TITAN EX	20/03/2019	08:51:29	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
420	GILMAR MARQUES DE ARAUJO	R001545581	HII7500	VW/POLO 1.6	23/03/2019	23:31:00	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
421	GILMAR TADEU DE CARVALHO	R001545121	GZH0526	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	23/03/2019	22:27:01	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
422	GILSON CESAR FINAMOREJUNIOR	R001542161	APF9483	GM/VECTRA SD EXPRESSION	21/03/2019	14:13:24	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
423	GILVAN DO NASCIMENTO	R001547871	HJR1118	MMC/L200 TRITON 3.5 G	24/03/2019	19:54:57	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
424	GINA CARLA DE SOUZA GUIMARAES	R001546351	HKY3394	HONDA/BIZ 125 ES	24/03/2019	13:10:19	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
425	GISELE CRISTINA ANTERO PEREIRA D	R001540991	HEH2970	I/FORD RANGER XLT 12P	20/03/2019	07:56:37	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
426	GISLAINE ROSA MENDONCA	R001549171	LUW5824	FIAT/SIENA ELX FLEX	26/03/2019	14:47:04	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
427	GISLANE SANTOS SOUZA	R001543251	HFE0617	RENAULT/SANDERO EXP 16	13/03/2019	01:08:21	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
428	GLAUCE FIALHO DE CASTRO	R001540471	HEE6060	FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX	19/03/2019	14:57:30	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
429	GLAUCIA ROSILENE NOGUEIRA	R001546331	OLZ0424	VW/FOX 1.0 GII	24/03/2019	12:56:22	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
430	GLEDISON BOTELHO PORTO	R001544531	QNB7084	RENAULT/LOGAN AUTH 10	22/03/2019	20:12:53	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
431	GLEIDSON ANDRADE FERNANDES	R001545821	HAK8250	GM/MERIVA	23/03/2019	16:16:35	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
432	GLEISON EVARISTO ROD FERREIRA	R001544261	OXH1545	HYUNDAI/HB20 1.6A COMF	22/03/2019	23:29:54	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
433	GOLD RENT A CAR LTDA	R001540211	QOS1234	I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	19/03/2019	09:11:38	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
434	GR COMERCIO E	R001541121	QNH6146	RENAULT/OROCH 16 4X2	20/03/2019	09:23:50	AV DIONISIO GOMES N1140	TRANSITAR EM VELOCIDADE

	SERVICO LTDA						RIBEIRAO-ESMERALDAS	SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
435	GRAZIELE DA SILVA COSTA	R001547321	HBG0887	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	24/03/2019	00:46:20	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
436	GUILHERME AUGUSTO BARBOSA	R001549431	OWU9826	VW/NOVO VOYAGE 1.0	26/03/2019	06:47:22	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
437	GUILHERME AUGUSTO BARBOSA	R001543401	OWU9826	VW/NOVO VOYAGE 1.0	13/03/2019	06:08:53	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
438	GUILHERME DO E.SANTO ROCHA	R001540501	PZQ8287	HONDA/CG 160 TITAN EX	19/03/2019	15:45:25	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
439	GUILHERME FERREIRA CAMPOS	AG03444559	HLX1067	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	23/03/2019	15:25:45	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 409	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
440	GUILHERME HENRIQUE SILVA MACHADO	R001540161	HKJ9587	VW/GOL 1.0	19/03/2019	08:17:18	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
441	GUILHERME SILVA ANDRADE	R001541541	HGZ2815	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	20/03/2019	19:30:16	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
442	GUILHERME VITOR DE A. ARAUJO	AG03445291	HGR1619	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	21/03/2019	11:18:37	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 300	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
443	GUSTAVO BARLETTA DE ALMEIDA	R001540901	PVS2772	FIAT/UNO VIVACE 1.0	19/03/2019	15:36:49	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
444	GUSTAVO DRUMOND TORRES	R001548031	FBM4434	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	24/03/2019	08:19:04	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
445	GUSTAVO GONCALVES FERREIRA PINTO	AG03447248	HMA8047	I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	23/03/2019	11:33:50	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 328	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
446	GUSTAVO MACHADO MELO	R001541981	DWG2540	I/RENAULT CLIO AUT1016VS	21/03/2019	08:28:34	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
447	HANDYER FERREIRA DE SOUZA	R001548601	JIG3950	I/LIFAN 320 LF7132	25/03/2019	23:14:03	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
448	HECTOR JAMES FLOREZ SANTA	R001543071	QNU2849	HONDA/CG 160 START	12/03/2019	12:55:08	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
449	HEDER FERNANDES ALVES	R001541341	PZG4951	HONDA/CG 160 FAN ESDI	20/03/2019	14:12:26	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
450	HEIDI LOTTI GARCIA ANDRADE	R001546411	OQI9229	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	24/03/2019	13:39:43	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
451	HELEN CRISTINA PADILHA	R001549051	HIN3851	HONDA/CG 150 TITAN KS	26/03/2019	06:39:35	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
452	HELI XAVIER DA COSTA	R001547981	HFE0235	FIAT/PALIO FIRE FLEX	24/03/2019	15:42:16	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
453	HELIO LUIZ DA SILVA	R001548851	HFY0259	HONDA/CG 125 FAN	25/03/2019	13:09:17	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
454	HELVECIO JOSE DA SILVA	R001544091	PYS3597	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	22/03/2019	02:01:19	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
455	HELVECIO RODRIGUES GOMES	R001542961	QNX2366	HONDA/CG 160 START	10/03/2019	12:21:21	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
456	HENRIQUE DINIZ SAPORI	R001542481	GYD0260	HONDA/CBX 250 TWISTER	21/03/2019	07:38:59	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
457	HENRIQUE GOMES ABREU MOURA	R001546481	HNE7873	GM/PRISMA MAXX	24/03/2019	14:03:13	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
458	HIDROELETRICA VILAS BOAS LTDA M	AG03446059	OQO1129	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	26/03/2019	16:59:13	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 20	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
459	HOZANA REGINA ALVES M TEIXEIRA	R001542821	OWK9663	I/FORD FUSION FWD GTDI	10/03/2019	12:06:52	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
460	HUMBERTO DA SILVA	AG03447034	PXS9460	HONDA/XRE 300	23/03/2019	10:37:19	RUA GERALDO FERNANDES 104	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES
461	HUMBERTO EUZEBIO DE VASCONCELOS	R001547251	OOQ9050	FIAT/STRADA WORKING CE	24/03/2019	14:02:28	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
462	IAGO FERREIRA	R001545871	OWN0309	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	23/03/2019	12:18:08	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
463	IAGO SOARES CARVALHO	R001540671	HNE1122	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	19/03/2019	01:19:50	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
464	IDUARDO JORGE FILHO	AG03446055	HOI7837	VW/FOX 1.0 GII	25/03/2019	22:50:12	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
465	IGOR EMILIANO DE ALCANTRA	R001547101	OQG0426	CHEV/PRISMA 1.0MT LT	24/03/2019	14:58:55	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
466	IGOR PALHARES DE CASTRO	R001549091	NYD8094	CHEVROLET/MONTANA LS	26/03/2019	08:55:18	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
467	IGOR SILVA GUALBERTO	R001540421	QOC0709	FORD/KA SE 1.5 HA B	19/03/2019	13:57:33	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
468	ILDA ISRAEL VEBRI PINTO	R001540051	GWK8654	FIAT/SIENA FIRE FLEX	19/03/2019	07:30:34	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

469	INDUSTRIA E COM DE COLCHOES TORA	R001548101	PVS0440	I/VW GOLF GTI AD	23/03/2019	03:27:52	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
470	INEZ F DE ALMEIDA MORAIS	R001540641	HHV3259	HONDA/CG 125 FAN	19/03/2019	08:36:09	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
471	IONETE ALVES DA SILVA	R001542351	OWQ2655	HONDA/CG150 FAN ESDI	21/03/2019	14:53:17	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
472	IRACEMA CARDOSO S NASCIMENTO	AG03437807	HGC2828	FIAT/PALIO FIRE FLEX	26/03/2019	15:54:04	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 447	DIRIGIR O VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE FONES NOS OUVIDOS CONEC A APARELHAGEM SONORA
473	IRINEU DE SOUZA FILHO	R001543131	PWP2476	VW/SAVEIRO CS ST MB	13/03/2019	11:31:19	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
474	ISMAEL GOMES DA SILVA	AG03442803	JNO8355	FIAT/PALIO 16V	25/03/2019	10:10:47	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 521	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
475	ISRAEL ALVES DE ASSIS	R001543161	HGN8215	HONDA/CBX 250 TWISTER	13/03/2019	13:37:33	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
476	ISRAEL RODRIGUES DE JESUS	AG03445623	HGG8950	FIAT/PALIO 1.8 R FLEX	23/03/2019	18:10:19	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK 40	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
477	ITAMAR PEREIRA MESQUITA	R001542251	HOR8364	FIAT/UNO MILLE EP	21/03/2019	16:34:19	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
478	IVAN AUGUSTO D MATOS ALVES ROCHA	AG03446252	QOD7333	FORD/KA SE PLUS 1.5 HAB	23/03/2019	12:45:34	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1113	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
479	IVAN MOREIRA DE MELLO	R001545851	PYP1427	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	23/03/2019	19:01:45	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
480	IVANI CUSTODIO BITENCOURT TORRES	R001543841	PUH7153	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	22/03/2019	15:15:32	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
481	IVANILSON DE CARVALHO RUFINO	R001544011	OLV7311	VW/SAVEIRO 1.6 CS	22/03/2019	16:35:13	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
482	IVONE GRAMISCELLI DUTRA	R001546031	HLJ9723	VW/FOX 1.0	24/03/2019	07:10:30	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
483	IZADORA CRISTINA ALVES VIEIRA	R001547711	GYD3788	HONDA/CBX 250 TWISTER	24/03/2019	23:29:07	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
484	IZAIAS ALVES DE OLIVEIRA	R001546691	HDD8539	FIAT/PALIO ELX FLEX	24/03/2019	15:27:44	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
485	IZAQUE RAMALHO LEMES	R001548801	HKD1480	HONDA/CBX 250 TWISTER	25/03/2019	01:37:54	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
486	IZLAH RIBEIRO SILVA	R001543701	HKI3989	I/KIA K2500 HD	22/03/2019	09:09:17	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
487	JABA SERVICOS EIRELI EPP	R001540281	QPQ9518	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	19/03/2019	10:56:01	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
488	JADSON SILVA SANTOS	AM00383647	KEM5583	VW/GOL 16V TURBO	06/03/2019	13:45:00	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 237	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
489	JAILDO JOSE DOS SANTOS	R001549271	GPX1140	GM/KADETT TURIM	26/03/2019	21:39:45	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
490	JAILSON BRUNO DOS S RODRIGUES	R001546181	HBV8832	HONDA/CG 150 TITAN KS	24/03/2019	09:06:53	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
491	JAIME PEREIRA DOS SANTOS	R001545911	HAM6022	FIAT/PALIO FIRE	23/03/2019	17:03:34	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
492	JAIMISON PEREIRA DOS SANTOS	AG03446056	HOK9746	FORD/FIESTA FLEX	26/03/2019	15:02:53	RUA JOSE MARIA ALCKMIN 209	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
493	JAIR BATISTA DA COSTA	AG03444432	OPF5436	VW/FOX 1.6 GII	25/03/2019	09:23:48	PRACA FRANCISCO MIGUEL OP 35	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
494	JAIR HILARIO DA SILVA	R001549241	PZE2503	CHEV/PRISMA 1.4MT LT	26/03/2019	13:45:30	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
495	JAPA FOOD REST. E BUFFET LTDA ME	R001545891	GSX4180	HONDA/CG 125 TITAN KS	23/03/2019	11:36:02	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
496	JAQUES PIRES DE SOUSA PINHEIRO	AG03437804	HMZ8944	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	22/03/2019	15:59:59	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 50	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
497	JEFERSON ALLEBRAND	R001541671	PXD9342	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M	20/03/2019	22:07:50	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
498	JEFERSON ARAUJO SOARES	R001546941	AXV6372	FIAT/UNO VIVACE 1.0	24/03/2019	17:25:33	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
499	JEFFERSON RAMALHO LIMA	R001545451	HII4382	HONDA/CBX 250 TWISTER	23/03/2019	09:48:44	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
500	JELCIMAR RODRIGUES NASCIMENTO	AG03445296	HOJ6020	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	22/03/2019	09:19:26	RUA PEDRO DA COSTA CORREA OP35	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
501	JESMO RODRIGUES BARRETO	R001547561	HYA1416	GM/CORSA HATCH JOY	24/03/2019	22:14:51	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
502	JESSICA ALVES SILVA	R001541271	OQU2123	VW/NOVA SAVEIRO CE	20/03/2019	12:52:30	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%

503	JESSICA RODRIGUES LIMA	R001548001	PWC2867	FORD/KA SE 1.0 SD	24/03/2019	23:59:18	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
504	JESUS CLEMENTE DA SILVA	R001549291	HML6616	CHEVROLET/CLASSIC	26/03/2019	22:15:06	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
505	JHON LENON ALVES DEMELO	AG03446049	PWH6505	FORD/KA SE 1.5 SD	22/03/2019	14:42:54	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
506	JHONATAN LINCOLN DE O MARCONDES	R001545331	PVJ1905	FIAT/DUCATO MULT TAKO MI	23/03/2019	01:05:50	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
507	JOAO ALVES FEITOSA	R001544131	PWT5591	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	22/03/2019	20:59:20	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
508	JOAO ALVES FEITOSA	R001543271	PWT5591	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	13/03/2019	05:50:47	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
509	JOAO BATISTA FILHO	R001541291	JHE3398	I/FORD FOCUS 1.6 FLEX HA	20/03/2019	13:19:21	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
510	JOAO BATISTA INES PEREIRA	R001544041	HDM0926	FIAT/PALIO HLX FLEX	22/03/2019	06:22:45	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
511	JOAO BATISTA INES PEREIRA	R001544021	HDM0926	FIAT/PALIO HLX FLEX	22/03/2019	06:22:45	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
512	JOAO BATISTA SOBRINHO	R001548891	HNP4523	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	25/03/2019	15:26:31	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
513	JOAO JOSE RODRIGUES OLIVEIRA	R001543421	OJE4697	FIAT/UNO VIVACE 1.0	13/03/2019	10:20:04	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
514	JOAO LUIZ ALVES	R001548411	OQJ1390	HONDA/CG 125 FAN KS	25/03/2019	13:51:42	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
515	JOAO PAULO DA SILVA	AG03444424	HEY4302	HONDA/CG 125 FAN	24/03/2019	10:38:26	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA OPOSTO 20	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
516	JOAO PEDRO SOARES DA SILVA MAIA	AG03446050	EQB7903	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	22/03/2019	17:22:31	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1532	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
517	JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA	R001545101	GPU5691	VW/KOMBI	23/03/2019	18:44:24	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
518	JOAO REGINALDO DA SILVA	R001547791	HLP5603	I/FIAT SIENA ELX FLEX	24/03/2019	09:26:57	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
519	JOAO VICTOR DOS SANTOS LIMA	R001542341	HNZ5220	VW/POLO SEDAN 1.6	21/03/2019	06:16:56	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
520	JOELDER DOMINGOS TEIXEIRA	R001540511	MSE0218	FIAT/UNO MILLE EP	19/03/2019	16:02:46	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
521	JOHN MAGNO MARQUES GONCALVES	R001543491	LKB2233	GM/MONZA SL/E	13/03/2019	12:43:34	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
522	JOHNNATAN JOSE FERREIRA	R001544781	HNL0051	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	23/03/2019	08:15:05	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
523	JORGE ABRAS FILHO	AG03446043	HOG6199	FIAT/STRADA FIRE FLEX	22/03/2019	08:01:12	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1180	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
524	JORGE PEREIRA GOMES	R001542331	QOQ1695	FORD/KA SE 1.0 HA B	21/03/2019	13:35:39	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
525	JOSE ADRIANO LEONCIO	R001543281	HKI1594	VW/GOL 1.0	13/03/2019	05:58:34	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
526	JOSE ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	AG03444435	HNT4757	VW/POLO SEDAN 1.6	25/03/2019	15:19:08	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 685	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
527	JOSE ANTONIO PACIFICO PEREIRA	R001545291	HJK6102	I/GM CAPTIVA SPORT AWD	23/03/2019	21:12:27	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
528	JOSE APARECIDO ANTONIO DE SOUSA	R001544211	PYQ8849	HONDA/NXR160 BROS ESDD	22/03/2019	15:52:23	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
529	JOSE CANDIDO DA PAIXAO	R001543561	OQS1068	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	16/03/2019	19:55:36	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
530	JOSE CORREA MACHADO	R001547771	PXH6539	HONDA/NXR160 BROS ESDD	24/03/2019	08:00:09	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
531	JOSE COSTA SOUZA	R001546981	OOV2538	VW/NOVO VOYAGE 1.6 COMF.	24/03/2019	18:02:48	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
532	JOSE DA CRUZ	AG03442805	JFY2214	VW/GOL SPECIAL	25/03/2019	11:17:17	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 690	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA, S/ CREDENCIAL
533	JOSE DE CAMPOS CORDEIRO	R001549491	GML5282	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	26/03/2019	13:52:34	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
534	JOSE EUSTAQUIO TEIXEIRA	AG03444557	AME8218	PEUGEOT/206 14 PRESENC	23/03/2019	16:12:54	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 409	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
535	JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	R001546811	OWS4467	VW/NOVO VOYAGE 1.0	24/03/2019	16:44:54	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
536	JOSE FRANCISCO BATISTA	R001543711	HEJ7735	FIAT/PALIO ELX FLEX	22/03/2019	09:13:22	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
537	JOSE FRANCISCO DA SILVA	R001544071	HNK3747	CHEVROLET/CLASSIC LS	22/03/2019	15:47:26	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO

								ELETRÔNICA
538	JOSE GENTIL CASTANO RIOS	AG03444445	HGY6049	HONDA/CG 150 TITAN KS	26/03/2019	13:27:12	PRACA FRANCISCO MIGUEL 35	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM MARCAS DE CANALIZAÇÃO
539	JOSE GERALDO AMARANTE RODRIGUES	R001540131	HFB3737	VW/POLO 1.6 SPORTLINE	19/03/2019	07:34:13	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
540	JOSE HELENO DE P.F.SILVA	R001549301	OQZ1287	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	26/03/2019	23:07:19	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
541	JOSE ILTON R. GOMES PEREIRA	R001545731	HBV0460	HONDA/CG 150 TITAN KS	23/03/2019	09:09:05	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
542	JOSE ISAEL GONCALVES SILVA	AG03446448	KSY0535	VW/SAVEIRO S	22/03/2019	15:57:01	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
543	JOSE JORGE MENDES	AM00146332	HHT1778	FIAT/PALIO FIRE FLEX	04/03/2019	18:49:00	RUA ALICE VENTURA 288	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
544	JOSE MARCELO DA CRUZ	R001540971	NYZ6613	HYUNDAI/HR HDB	20/03/2019	07:40:07	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
545	JOSE RAMON GOMES	R001542361	HAG0276	VW/GOL 16V POWER	21/03/2019	02:47:57	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
546	JOSE ROBERTO MARTINS	R001542931	JPM0359	FIAT/SIENA FIRE	10/03/2019	15:16:20	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
547	JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	R001542771	GUA6630	GM/VECTRA GLS	10/03/2019	03:25:39	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
548	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	R001547511	HKD4798	HONDA/CG 125 FAN KS	24/03/2019	15:25:11	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
549	JOSIAS SEBASTIAO SALVADOR	R001541331	HDE6047	HONDA/CG 150 TITAN ES	20/03/2019	13:51:16	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
550	JOSIVALDO PEREIRA DA SILVA	R001544751	HGA2762	HONDA/CG 150 TITAN EX	23/03/2019	07:53:34	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
551	JOSMAR CAMILO BORGES	R001542041	HFH1426	I/GM CLASSIC LIFE	21/03/2019	10:44:55	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
552	JOSUE EVANGELISTA DE SOUZA	R001545341	GOY3792	FIAT/UNO ELECTRONIC	23/03/2019	01:06:57	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
553	JOVINO FIUZA PEREIRA	R001543031	OPA2430	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	10/03/2019	11:15:28	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
554	JUAREZ ELIAS DA SILVA	AG03447038	HIG9843	VW/GOL 1.0 GIV	24/03/2019	13:18:25	RUA FRANCISCO AUGUSTO VIEIRA 948	USAR BUZINA PROLONGADA E SUCESSIVAMENTE A QUALQUER PRETEXTO
555	JUDICIANE BARBOSA BALBINO FERREIRA	R001547801	GVX7283	FIAT/PALIO EDX	24/03/2019	10:01:23	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
556	JUDITE MIGUEL	R001547911	PXT7493	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	24/03/2019	02:42:46	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
557	JULIANA APARECIDA DA SILVA SOUZA	R001543321	OLX1080	HONDA/XRE 300	13/03/2019	22:34:46	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
558	JULIANA BEATRIZ B.DA S.CALIXTO	AG03443205	HFN8780	FIAT/PALIO FIRE FLEX	26/03/2019	17:37:07	AVENIDA NOGUEIRAS 25	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
559	JULIANA RODRIGUES RIBEIRO	AM00146280	GKZ2365	GM/MONZA SL/E	06/03/2019	13:50:00	RUA TRES 175	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
560	JULIANO MUNHOZ GURGEL	AG03443212	GKP2545	FORD/VERONA LX	26/03/2019	19:41:06	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 209	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
561	JULIELEM ROCHA MOSCHEM	R001542101	GKT2611	FIAT/UNO MILLE	21/03/2019	12:33:04	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
562	JULIETA MARTINS TEIXEIRA	R001547991	HKH6832	FORD/KA FLEX	24/03/2019	18:08:33	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
563	JULIO CESAR DA SILVA	AG03447255	JUC7329	DODGE/DAKOTA SPORT 3.9 C	23/03/2019	15:27:07	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 254	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
564	JULIO CESAR DE SOUZA SILVA	R001546671	HFE1394	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	24/03/2019	15:26:58	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
565	JULIO CESAR DUTRA	R001547681	HGF8374	FIAT/UNO WAY 1.0	24/03/2019	20:38:26	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
566	JULIO CESAR SOARES MALAQUIAS	R001545861	MMZ4644	FIAT/UNO MILLE	23/03/2019	08:15:15	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
567	JULIO FRANCISCO DA SILVA	R001546681	DNQ8779	VW/GOL SPECIAL	24/03/2019	15:27:40	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
568	JULIO PEREIRA SANTANA	R001547161	OMB7271	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	24/03/2019	23:33:43	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
569	JUNIA GRACIELE S DA SILVA	R001540241	OQC2161	FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6	19/03/2019	10:07:58	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
570	JUNIA MARISA PEREIRA LIMA	R001547431	PXX9702	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	24/03/2019	06:50:46	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
571	JUNIO FRANCISCO OLIVEIRA	R001549501	HBD8992	FIAT/STRADA FIRE CE	26/03/2019	15:18:53	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
572	JUNIO MEIRA GOMES	R001545441	HMD8902	DAFRA/RIVA 150	23/03/2019	07:56:44	AV DENISE CRISTINA	TRANSITAR EM VELOCIDADE

							ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
573	JUNIO NOVAIS SOARES	R001544831	GSH8988	IVECOFIAT/D4012 MAXIVAN1	23/03/2019	09:27:36	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
574	JUNIO NOVAIS SOARES	R001545061	GSH8988	IVECOFIAT/D4012 MAXIVAN1	23/03/2019	17:02:33	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
575	JUNIO NOVAIS SOARES	R001548291	GSH8988	IVECOFIAT/D4012 MAXIVAN1	25/03/2019	11:45:02	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
576	JUNIO NOVAIS SOARES	R001542241	GSH8988	IVECOFIAT/D4012 MAXIVAN1	21/03/2019	11:40:35	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
577	JUNIO NOVAIS SOARES	R001543981	GSH8988	IVECOFIAT/D4012 MAXIVAN1	22/03/2019	12:23:45	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
578	JUNIO NOVAIS SOARES	R001543741	GSH8988	IVECOFIAT/D4012 MAXIVAN1	22/03/2019	10:24:23	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
579	JUVENAL CANDIDO MIRANDA	R001541151	QPT9482	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	20/03/2019	09:54:58	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
580	KALLPA PRINT IMPR.E DIGITALLTDA	R001545901	OPY9761	RENAULT/SANDERO PRI 16HP	23/03/2019	13:30:28	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
581	KARINE ANDRADE DA ROCHA	R001540181	HCS7377	FIAT/PALIO FIRE	19/03/2019	08:35:23	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
582	KARINE MISLEIDY DE S A DE FARIA	AG03444547	JPD6375	VW/GOL 16V PLUS	21/03/2019	10:40:08	RUA MENEZES 220	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
583	KARLA MARIA DA SILVA TAVARES	R001545741	QNI9486	HONDA/CG 125I FAN	23/03/2019	13:18:12	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
584	KATIA CRISTINA SOARES	AM00383781	GVK4441	VW/KOMBI PICK UP	08/03/2019	14:30:00	RUA MARIO COSTA FERREIRA 349	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
585	KATIA DA SILVA CARDOSO	R001546571	OXC1179	FIAT/UNO WAY 1.4	24/03/2019	14:47:03	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
586	KATIA DALVA COSTA LOURES	R001546721	HOI8611	I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	24/03/2019	15:42:02	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
587	KATRYNN SARA DE OLIVEIRA GOMES	R001545311	HKP9488	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	23/03/2019	20:52:57	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
588	KEILA CRISTINA DE S EUFRAZIO	R001545471	JRY8167	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	23/03/2019	20:55:55	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
589	KELLY CRISTINA P GONCALVES	AG03445294	HIA9766	VW/GOL 1.6 POWER	22/03/2019	06:42:33	RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES SEM NUMERO	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
590	KENDER DOUGLAS VENANCIO DA SILVA	AG03446440	GQP7638	FIAT/PALIO EDX	22/03/2019	08:27:50	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
591	KENNEDY FARIA BISPO	AG03446449	PYK5031	HONDA/CITY EXL CVT	23/03/2019	08:22:19	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1070	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
592	KEVEN JUNIO SILVA SANTOS	AB05974855	HCP2747	HONDA/CG 125 FAN	03/03/2019	15:25:00	RUA CLEIDE APARECIDA DOS REIS 225	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE
593	LABORATORIO CAICARA I E COM LTDA	R001549481	HFB3546	FIAT/FIORINO FLEX	26/03/2019	11:49:30	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
594	LABORATORIO CAICARA I E COM LTDA	R001548931	HFB3546	FIAT/FIORINO FLEX	25/03/2019	15:17:50	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
595	LALINE GRAMMONT DE CRISTO	R001544971	OLW3453	FIAT/UNO VIVACE 1.0	23/03/2019	15:42:08	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
596	LARISSA MADUREIRA NASCIMENTO	R001543661	BSG0211	M.BENZ/L 1618	22/03/2019	08:13:38	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
597	LATICINIOS CHAPADA LTDA	AG03446442	HNO2740	HYUNDAI/HR HDB	22/03/2019	10:08:20	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
598	LEANDRO EDUARDO DA COSTA	R001545991	HBH2380	GM/CORSA CLASSIC	24/03/2019	06:58:08	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
599	LEANDRO JUNIOR DOS SANTOS	R001547851	OQO6090	VW/FOX 1.0 GII	24/03/2019	15:21:03	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
600	LEANDRO RAMIRO COSTA	R001541461	HKY4502	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	20/03/2019	16:44:28	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
601	LEAO CARVALHO CONS SOC ADVOGADOS	R001543061	GYS3145	FIAT/UNO WAY 1.4	12/03/2019	15:16:23	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
602	LEILA MARIA FERREIRA DE SOUSA	R001541701	GQG9643	VW/PARATI CL	20/03/2019	23:45:27	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
603	LEONARDO ANTONIO NEPOMUCENO	R001541961	OWT8474	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	21/03/2019	07:35:00	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
604	LEONARDO DA PURIFICACAO CARVALHO	R001547191	OQQ1386	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	24/03/2019	10:25:14	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
605	LEONARDO DA SILVA SANTOS	R001547011	GOX5564	VW/BRASILIA	24/03/2019	07:04:49	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
606	LEONARDO MACEDO POLI	R001541001	QQE6062	HONDA/CIVIC SPORT CVT	20/03/2019	08:01:29	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

607	LEONARDO ROCHA PEREIRA	R001545521	GXG6352	FIAT/PALIO EX	23/03/2019	23:28:21	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
608	LEONARDO XAVIER DOS REIS	R001541911	HMQ3469	FORD/KA FLEX	21/03/2019	06:14:42	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
609	LETICIA STEFANY ROCHA	R001540251	HNZ2926	I/FIAT SIENA EL FLEX	19/03/2019	10:17:18	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
610	LHARA PATRYCIA SANTOS MACHADO	R001541621	OKK9000	I/LR EVOQUE DYNAMIC 5D	20/03/2019	01:27:06	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
611	LIDIANE DA SILVA ALVES	AG03447260	HAD9467	GM/CORSA CLASSIC	23/03/2019	16:34:38	PRACA FRANCISCO MIGUEL OPOSTO35	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
612	LILIAM GOMES HORTA	R001542111	QNX0540	HONDA/CG 160 FAN	21/03/2019	12:38:29	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
613	LILIAN KATIA SILVESTRE	R001547961	HJD4430	CHEVROLET/CLASSIC LS	24/03/2019	12:22:04	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
614	LIMPAGEM LOC CAC EQUIP LTDA ME	R001549071	GRE7266	VW/24.280 CRM 6X2	26/03/2019	07:24:37	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
615	LINCOLN ALVES ALMEIDA	R001540221	HFG1986	FIAT/SIENA ELX FLEX	19/03/2019	09:33:33	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
616	LINDOMAR APARECIDO BATISTA	R001546841	GZK5269	FIAT/PALIO EX	24/03/2019	16:59:49	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
617	LINO BERNARDES DA COSTA	R001546021	MRP4582	FIAT/STRADA TREK FLEX	24/03/2019	07:10:09	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
618	LIVIA COSTA MACEDO MILAGRE	R001545021	OQP7261	I/NISSAN MARCH 10 FLEX	23/03/2019	16:17:38	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
619	LIVIA COSTA MACEDO MILAGRE	R001541311	OQP7261	I/NISSAN MARCH 10 FLEX	20/03/2019	13:29:33	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
620	LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS	R001541231	PVI1907	RENAULT/SANDERO AUTH 10	20/03/2019	11:34:42	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
621	LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SE	R001544281	QPC7836	FIAT/UNO DRIVE 1.0	22/03/2019	00:32:02	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
622	LOCALIZA FLEET S/A	R001549191	QMQ4318	FORD/KA SEL 1.5 SD B	26/03/2019	12:05:41	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
623	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	R001549461	QOV7464	HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE	26/03/2019	06:06:02	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
624	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	AG03444437	QQA0265	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	25/03/2019	15:44:18	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO
625	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	R001548241	QOM6223	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	25/03/2019	10:41:24	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
626	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	R001548431	QPI9314	RENAULT/SANDERO EXP16SCE	25/03/2019	13:56:55	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
627	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	R001546541	QPB8178	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	24/03/2019	14:35:37	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
628	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	R001542261	QPI2683	FORD/KA SE 1.0 HA C	21/03/2019	03:28:06	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
629	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	R001541901	QQD9526	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	20/03/2019	11:54:26	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
630	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	R001541851	QNY6754	CHEV/PRISMA 10MT JOYE	20/03/2019	16:12:22	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
631	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	R001542911	QOO9403	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	10/03/2019	12:16:21	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
632	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	R001542421	QPI2683	FORD/KA SE 1.0 HA C	21/03/2019	03:33:53	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
633	LOCALIZA RENT A CAR S.A.	AG03445300	QPH9397	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	22/03/2019	14:57:53	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 487	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
634	LOCAMAIS LOCADORA DE VEICULOS LT	R001547751	QOD2499	FORD/KA SE 1.0 SD B	24/03/2019	00:16:45	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N2137 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
635	LOJAS RENNA LTDA EPP	AG03446243	OPZ6874	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	21/03/2019	16:45:42	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 266	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
636	LORRANE GOMES DAMASCENO	R001540271	KQZ8029	GM/CORSA WIND	19/03/2019	10:49:05	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
637	LOURDES BERNADETE A. R. ASSIS	R001542061	HGN7132	FIAT/STRADA FIRE FLEX	21/03/2019	11:20:17	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
638	LUAN DE CAMPOS AMORIM	R001543751	OKQ4478	HONDA/CG 150 FAN ESI	22/03/2019	10:45:53	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
639	LUCAS BENEDITO C DOS SANTOS	R001546051	PYS1927	VW/NOVO VOYAGE TL MBV	24/03/2019	07:45:15	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
640	LUCAS GRACIOTT REIS	R001547281	HGG8762	FIAT/PALIO FIRE FLEX	24/03/2019	21:45:01	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

641	LUCAS OLIVEIRA GUIMARAES PRADO	R001541481	QQG9694	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	20/03/2019	17:47:42	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
642	LUCAS SILVA HENRIQUE	AG03443219	HFT4380	FORD/KA GL	26/03/2019	22:10:36	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 209	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
643	LUCAS SILVA TADIM	R001542441	PYC2871	FORD/KA SEL 1.5 SD B	21/03/2019	13:48:31	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
644	LUCIA CRISTINA DOS SANTOS	AG03446629	HJR5905	VW/GOL 1.0	25/03/2019	14:02:38	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
645	LUCIA STTOCO PIRES	AG03444792	HDW8267	HONDA/CG 125 FAN ES	21/03/2019	11:05:57	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 72	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
646	LUCIANA ALVES DA SILVA BATISTA	R001541581	HMP8349	RENAULT/CLIO RL 1.0	20/03/2019	18:02:40	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
647	LUCIANA APARECIDA DOS REIS	R001546311	HLA4698	I/HYUNDAI TUCSON GLS 20L	24/03/2019	12:49:43	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
648	LUCIANA ARAUJO RIBEIRO	R001545501	PYJ8634	FORD/KA SE 1.5 SD B	23/03/2019	22:46:06	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
649	LUCIANA DO CARMO RODRIGUES LIMA	AG03444449	GSY0712	FIAT/PALIO EDX	26/03/2019	15:57:22	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 100	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
650	LUCIANA MOREIRA FREIRE RABELO	R001544381	HNV6730	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	22/03/2019	11:23:52	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
651	LUCIANA STEFANIA DE OLIVEIRA	R001544921	OQW1406	I/CHEV TRACKER LTZ AT	23/03/2019	14:22:14	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
652	LUCIANO ALVES FERREIRA	AG03446907	HEX5043	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	26/03/2019	09:23:16	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
653	LUCIANO CANDIDO BATISTA	R001544571	HAE4185	VW/GOL 16V POWER	22/03/2019	16:40:45	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
654	LUCIANO MEDEIROS DA SILVA	R001545031	HKF1209	HONDA/CITY EX FLEX	23/03/2019	16:18:58	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
655	LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS	R001545401	HDS1409	HONDA/CG 150 TITAN ESD	23/03/2019	04:50:50	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
656	LUCIANO TRINDADE	R001547001	HFW0898	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	24/03/2019	00:36:24	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
657	LUCIENE FERREIRA DIAS MOREIRA	R001542141	PYI9442	HONDA/CG 160 START	21/03/2019	13:07:54	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
658	LUCILENE RODRIGUES	AG03446628	HLP9788	FIAT/SIENA EL FLEX	25/03/2019	13:20:21	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
659	LUCIMAR PLINIO BARROS COUTINHO	R001547501	HKL1148	FIAT/STILO BLACKMOTION	24/03/2019	14:58:10	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
660	LUDIMILA AMORIM SANTOS	R001549371	HNP4334	HONDA/CB 300R	26/03/2019	07:52:04	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
661	LUIS CLAUDIO PEREIRA ROCHA	R001545701	DOO1847	RENAULT/CLIO EXP 1.0 H	23/03/2019	07:36:14	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
662	LUIZ CARLOS DE CASTRO SANTANA	R001548591	PUV4298	TROLLER/T4 XLT 3.2	25/03/2019	17:35:17	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
663	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	R001549321	GTP0847	GM/OPALA	26/03/2019	19:53:45	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
664	LUIZ CARLOS DOS SANTOS E. JUNIOR	R001548831	HKF4640	VW/GOL 1.0	25/03/2019	03:20:39	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
665	LUIZ CARLOS SOUZA BARBOSA	R001545161	GTV6928	GM/MONZA SL/E 1.8	23/03/2019	17:18:03	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
666	LUIZ DA LUZ SILVA	R001543231	OXI7266	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	13/03/2019	00:13:09	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
667	LUIZ DIOGO DA CUNHA	R001543861	OWO1800	I/TOYOTA HILUX CD4X2 SR	22/03/2019	15:19:01	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
668	LUIZ FELIPE RODRIGUES DE JESUS	R001540681	HDR8371	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	19/03/2019	02:15:36	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
669	LUIZ GUSTAVO DE O. RODRIGUES	R001547531	HHJ3853	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	24/03/2019	17:36:28	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
670	LUIZ HENRIQUE ASCENCAO DE JESUS	AG03442801	HLW0028	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	23/03/2019	11:02:07	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO
671	LUZIA BARBOZA DA SILVA	R001545071	PYJ0082	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	23/03/2019	17:10:08	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
672	LUZIA CORREA DE S. SANTOS	R001544431	GVR9282	GM/CORSA GL 1.6	22/03/2019	17:40:12	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
673	LUZIA SOUZA SANTOS OLIVEIRA	R001545511	OQP8376	I/FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	23/03/2019	23:08:41	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
674	LUZIA VALERIA M BOMTEMPO MIGUEZ	R001544861	HJB2050	CITROEN/C3 EXC 16 A FLEX	23/03/2019	11:35:35	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
675	MAGDA HONORATO DA	R001542301	HKD3994	HONDA/CG 125 FAN ES	21/03/2019	06:16:38	AV DENISE C ROCHA N1534	TRANSITAR EM VELOCIDADE

	SILVA						BH-RIBEIRAO FX2	SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
676	MAIRA BAR E RESTAURANTE LTDA ME	AG03444442	HDV2818	FIAT/DOBLO ADVENT FLEX	26/03/2019	13:16:51	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 50	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
677	MAIZA MINELI VELOZO MOTA	R001543871	KHS2027	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	22/03/2019	15:34:23	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
678	MARCELLO DE ABREU VIANA	R001544661	GQL9833	M.BENZ/709	23/03/2019	07:34:53	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
679	MARCELO CARVALHO	R001547891	HLP8629	PEUGEOT/207HB XR S	24/03/2019	14:25:10	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
680	MARCELO HENRIQUE DE CASTRO	AM00383649	LAT0818	GM/VECTRA GLS	06/03/2019	14:49:00	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 700	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
681	MARCELO LUIZ DE PAIVA	R001540601	NZM4733	FIAT/IDEA ESSENCE 1.6	19/03/2019	01:40:20	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
682	MARCELO MARTINS FONSECA	R001540071	NXX8056	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	19/03/2019	07:40:15	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
683	MARCELO MIRANDA V.DE OLIVEIRA	R001549251	GUD4192	VW/GOL I	26/03/2019	21:06:06	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
684	MARCELO MURILO GONCALVES	R001543971	OQJ6238	VW/KOMBI	22/03/2019	11:49:37	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
685	MARCELO RODRIGUES	R001547551	HKL4177	HONDA/CG 150 FAN ESI	24/03/2019	21:46:45	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
686	MARCELO SILVA OLIVEIRA	R001545961	HNX8191	I/HYUNDAI I30 2.0	24/03/2019	06:49:15	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
687	MARCELO SIQUEIRA DE JESUS	R001544561	NYC1796	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	22/03/2019	20:37:28	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
688	MARCIA ANTONIA DA S FERNANDES	R001545011	PWG4575	FIAT/PALIO FIRE WAY	23/03/2019	16:14:44	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
689	MARCIA LUCIANA GOMES	R001548571	HJD2729	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	25/03/2019	16:10:26	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
690	MARCIA MARIA CARDOSO ALMEIDA	R001547831	HAE9329	PEUGEOT/206 SOLEIL 16	24/03/2019	14:08:50	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
691	MARCIA MARIA DA S ANICETO	AG03446905	GVW4982	GM/CORSA WIND	24/03/2019	17:32:55	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
692	MARCIA MARIA LUIZ	AG03444797	PXC2939	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	22/03/2019	09:17:00	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 138	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
693	MARCIA MARIA LUIZ	AG03444455	PXC2939	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	26/03/2019	09:02:39	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 100	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
694	MARCIANO MACHADO CRUZ	R001540741	HEQ3891	HONDA/CB 300R	19/03/2019	06:04:12	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
695	MARCILIO ALVES LOPES	AG03443225	PVP4288	FIAT/STRADA WORKING	26/03/2019	22:57:22	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 209	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
696	MARCILIO ANTONIO MOREIRA	R001545211	OXG5249	FIAT/UNO WAY 1.0	23/03/2019	15:02:44	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
697	MARCILIO HERNANDES SANTANA	AG03447259	HIR4235	FIAT/PALIO FIRE FLEX	23/03/2019	16:33:38	PRACA FRANCISCO MIGUEL OPOSTO35	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
698	MARCIO CRISTIANO DE SOUZA	R001542581	NYB9894	FIAT/IDEA ESSENCE 1.6	21/03/2019	06:14:39	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
699	MARCIO ROSA PORTES	R001542401	QMS5123	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	21/03/2019	23:26:33	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
700	MARCIO TADEU LOPES COELHO	R001541011	ATP8825	VW/VOYAGE 1.6 TREND	20/03/2019	08:03:16	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
701	MARCIO TADEU LOPES COELHO	R001544931	ATP8825	VW/VOYAGE 1.6 TREND	23/03/2019	14:41:02	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
702	MARCO ANTONIO DA SILVA	R001540231	GKM7369	FORD/F1000	19/03/2019	09:33:59	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
703	MARCO AURELIO NUNES	R001541141	GZT1206	FIAT/UNO MILLE FIRE	20/03/2019	09:52:39	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
704	MARCO AURELIO TOME DA SILVA	AG03447243	GZF4391	FIAT/UNO MILLE SMART	23/03/2019	09:33:51	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 72	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
705	MARCO BRUNO POSSA DINIZ	R001543821	PNO1909	I/M.BENZ CLA200FF	22/03/2019	14:48:30	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
706	MARCO ROCHA SOUZA ME	R001541781	GWH4291	VW/SAVEIRO 1.6 CS	20/03/2019	13:02:36	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
707	MARCOLINA SOARES DE ARAUJO	R001540291	PVN8637	VW/SAVEIRO CE CROSS MA	19/03/2019	11:02:19	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
708	MARCOS A. EUSTAQUIO GONCALVES	AG03447261	HEE9702	VW/POLO SEDAN 1.6	23/03/2019	16:35:33	PRACA FRANCISCO MIGUEL OPOSTO35	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
709	MARCOS ANTONIO CHAVES DOS SANTOS	R001540111	OPU7767	CHEV/PRISMA 1.0MT LT	19/03/2019	06:35:43	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%

710	MARCOS ANTONIO DA SILVA	R001544791	GML3346	GM/KADETT GL	23/03/2019	08:26:53	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
711	MARCOS ANTONIO MARTINS ABRANCHES	R001546971	HOB0651	FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX	24/03/2019	18:01:18	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
712	MARCOS COELHO DA SILVA	AG03444427	GWF8398	FIAT/PALIO FIRE	24/03/2019	10:56:11	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 17	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
713	MARCOS GUIMARAES FREIRE	R001543211	GXW8345	IMP/IVECOFIAT D T3510VB1	13/03/2019	14:42:22	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
714	MARCOS HENRIQUE DURAES	R001546121	QPB5316	JEEP/COMPASS LONGITUDE F	24/03/2019	08:31:45	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
715	MARCOS PAULO NASCIMENTO OLIVEIRA	AG03444560	PVO3675	RENAULT/LOGAN EXPR 1016V	25/03/2019	10:51:16	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 409	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
716	MARCOS SOARES NARCISO	R001541771	OQB8552	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	20/03/2019	10:48:56	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
717	MARCOS VINICIUS DA SILVA FONSECA	R001547931	OPH4367	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4	24/03/2019	03:49:19	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
718	MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA	AG03444454	GNR6677	VW/NOVO VOYAGE 1.0 CITY	26/03/2019	11:04:07	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 427	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
719	MARCUS VINICIUS DE MELO	R001541811	HGF3223	I/FORD FUSION	20/03/2019	05:30:08	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
720	MARGARETH APARECIDA DE OLIVEIRA	R001544491	HJP2107	FIAT/PUNTO 1.4	22/03/2019	13:24:04	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
721	MARGARIDA JOSE SOARES	R001548651	PXC8982	VW/VOYAGE TL MB	25/03/2019	01:39:43	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
722	MARGARIDA ROSA ADRIANO	AM00146051	MQB8662	HONDA/NX-4 FALCON	05/03/2019	21:00:00	AV COSTA E SILVA 137	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA COM DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO
723	MARIA A RODRIGUES DE S CAETANO	R001540911	PZU6115	RENAULT/SANDERO EXPR 10	19/03/2019	23:35:17	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
724	MARIA A. TEIXEIRA DA S. AMORIM	R001544311	OWZ6369	FIAT/UNO VIVACE 1.0	22/03/2019	12:17:39	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
725	MARIA ALAIDE RODRIGUES SANTOS	R001540651	GLD6066	M.BENZ/L 2013	19/03/2019	10:39:54	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
726	MARIA ANA DE JESUS GONCALVES	R001549141	FEJ9240	FIAT/UNO VIVACE 1.0	26/03/2019	09:54:14	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
727	MARIA ANGELICA ALVES DE SOUZA	R001544961	QNE9176	RENAULT/SANDERO ST16 SCE	23/03/2019	15:32:25	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
728	MARIA APARECIDA B RIBEIRO	R001544501	HLX8345	I/FIAT SIENA EL FLEX	22/03/2019	14:21:06	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
729	MARIA APARECIDA C. DE SOUZA	R001541411	HNW7145	I/VW SPACEFOX SPORT.GII	20/03/2019	15:21:00	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
730	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	R001545771	HZL1006	GM/CORSA WIND	23/03/2019	00:46:40	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
731	MARIA APARECIDA FEITOSA	R001544841	DRF0171	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	23/03/2019	09:46:21	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
732	MARIA APARECIDA NOGUEIRA ELOI	R001548021	HAL7586	HONDA/CG 125 TITAN KS	24/03/2019	17:15:25	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
733	MARIA APARECIDA PEREIRA SILVA	R001541161	OLS8487	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	20/03/2019	10:03:25	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
734	MARIA APARECIDA PEREIRA SILVA	R001542941	HLU6788	I/HYUNDAI TUCSON GLS 27L	10/03/2019	17:08:23	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
735	MARIA APARECIDA RAMOS DE FREITAS	AG03445627	OQN1948	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	25/03/2019	15:36:24	RUA TRINTA E DOIS 390	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
736	MARIA APARECIDA RIBEIRO	AM00383810	HIY3401	HONDA/CG 150 TITAN ESD	08/03/2019	17:53:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 807	ESTACIONAR IMPEDINDO A MOVIMENTAÇÃO DE OUTRO VEÍCULO
737	MARIA BELA RIBEIRO GLORIA	R001547021	HHZ5325	GM/CELTA 2P LIFE	24/03/2019	07:39:01	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
738	MARIA CECILIA DE SIQUEIRA	R001548771	HJR7702	FIAT/UNO WAY 1.4	25/03/2019	14:27:13	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
739	MARIA CLEIDE DA SILVEIRA	R001547441	QPQ3439	HONDA/NXR160 BROS ESDD	24/03/2019	07:52:42	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
740	MARIA CLELIA COUTO HORTA	R001540371	PYI3872	VW/UP TAKE MA	19/03/2019	12:57:11	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
741	MARIA CONCEICAO OLIVEIRA SANTOS	R001545641	GTV9267	FIAT/UNO MILLE EP	23/03/2019	13:52:44	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
742	MARIA DA LUZ GONCALVES	AG03446636	OLW0111	FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4	26/03/2019	17:01:21	RUA JOSE MARIA ALCKMIN 70	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
743	MARIA DAS DORES NOGUEIRA	R001541801	NZD5559	VW/GOL 1.0	20/03/2019	15:04:52	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
744	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	R001543151	QQA9199	HONDA/CB250F TWISTER CBS	13/03/2019	13:02:59	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%

745	MARIA DAS GRACAS P DOS SANTOS	R001545571	HMN8498	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	23/03/2019	16:40:44	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
746	MARIA DE F GUIMARAES FRANCISCO	AG03447252	HIH4914	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	23/03/2019	12:02:04	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 254	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
747	MARIA DE FATIMA REZENDE COSTA	R001541431	GTG0583	IMP/TOYOTA COROLLA DX	20/03/2019	15:31:15	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
748	MARIA DE FATIMA RODRIGUES XAVIER	R001549011	HFP4092	FIAT/SIENA FIRE FLEX	26/03/2019	06:06:09	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
749	MARIA DE LOURDES SANTIAGO	R001548741	HLH9525	FIAT/UNO WAY 1.0	25/03/2019	04:00:05	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
750	MARIA DIAS LEONARDO	AG03445495	OMG8924	FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4	26/03/2019	14:39:20	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 209	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
751	MARIA DO CARMO F. DOS SANTOS	R001549391	PXK6550	VW/UP TAKE MA	26/03/2019	01:00:55	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
752	MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA	R001541021	PUD8036	VW/GOL CITY MB	20/03/2019	08:09:06	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
753	MARIA INES DE JESUS	R001544991	OQB6141	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	23/03/2019	16:09:53	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
754	MARIA INES NAVARRO	R001548501	HGO3944	FIAT/PALIO FIRE FLEX	25/03/2019	15:39:18	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
755	MARIA JOSE DA SILVA	R001544951	HKP9249	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	23/03/2019	15:16:49	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
756	MARIA JOSE G. CARVALHEIRO ROSA	R001545111	HEI3312	VW/GOL 1.0	23/03/2019	20:29:24	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
757	MARIA LUZINETE A. DA CONCEICAO	R001547491	HBH3312	FORD/FIESTA	24/03/2019	13:11:47	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
758	MARIA MAILDES DE LIMA	R001542751	HJD3907	FIAT/UNO WAY 1.0	10/03/2019	13:19:52	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
759	MARIA MAILDES DE LIMA	R001541861	GXI6679	VW/SAVEIRO 1.6	20/03/2019	09:16:37	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
760	MARIA MAILDES DE LIMA	R001542871	LPN6871	VW/GOL 1.0	10/03/2019	21:43:20	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
761	MARIA MARTA DE F.MIRANDA	R001544681	HCL6346	VW/FOX 1.0	23/03/2019	07:39:02	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
762	MARIA NILDE ALVES SILVA	AG03444439	ATA0910	HONDA/CIVIC LXS	25/03/2019	15:55:35	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA 106	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
763	MARIA REGINA ALVES	R001546041	HHG4979	RENAULT/MASTER BUS16 DCI	24/03/2019	07:37:20	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
764	MARIA ROSA GONCALVES DOS SANTOS	R001548691	DDA9984	HONDA/CIVIC LX	25/03/2019	00:03:35	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
765	MARIA ZELIA FERREIRA	R001541681	HZY3727	FIAT/SIENA FIRE	20/03/2019	22:44:56	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
766	MARIANA LETICIA DE SOUZA	R001541091	HMT9455	HONDA/CITY LX FLEX	20/03/2019	09:00:38	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
767	MARINA MARINHO E FIGUEIREDO	R001546701	HNO3070	I/TOYOTA HILUX CD4X2 SR	24/03/2019	15:34:19	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
768	MARINALVA PIRES CARDOSO JESUS	R001544231	HLH5393	RENAULT/SANDERO STEPWAY	22/03/2019	21:23:32	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
769	MARISA RIBEIRO	R001540441	HLJ0397	FORD/KA FLEX	19/03/2019	14:00:26	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
770	MARISA RIBEIRO	R001541471	HLJ0397	FORD/KA FLEX	20/03/2019	17:39:24	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
771	MARLENE GERALDA SOUZA DUARTE	AM00145822	JNM1117	VW/SANTANA	04/03/2019	21:23:00	RUA BRAUNAS 64	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
772	MARLENE MARQUES	R001548511	QPI8556	YAMAHA/XTZ250 TENERE	25/03/2019	15:45:51	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
773	MARLY ANGELICA ELIAS QUEIROZ	R001546821	HNG2990	I/FIAT FREEMONT PRECISIO	24/03/2019	16:50:21	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
774	MARTA GOMES PERES	AM00145289	HNG4754	VW/VOYAGE 1.0	10/03/2019	21:10:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 2107	PARAR NAS ESQUINAS E A MENOS 5M DO BORDO DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
775	MARTA HELENA SPINOLA PEREIRA	AG03443213	OPR2797	FIAT/PALIO SPORTING 1.6	26/03/2019	19:42:18	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 209	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
776	MATEUS ALVES DOS SANTOS	R001542071	MFO0639	VW/GOL 1.0	21/03/2019	11:30:12	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
777	MATEUS FERNANDO DOS SANTOS	R001547971	BPM5611	FORD/ESCORT GL	24/03/2019	14:08:22	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
778	MATHEUS ALVES MOREIRA DE SOUZA	R001548861	PVN4783	FORD/KA SE 1.0 HA	25/03/2019	13:26:52	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
779	MATHEUS DUARTE	R001543931	PXV1718	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	22/03/2019	20:33:17	AV DIONISIO GOMES N1140	TRANSITAR EM VELOCIDADE

	VIEIRA COSTA						RIBEIRAO-ESMERALDAS	SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
780	MATHEUS FELIPE FERREIRA LIMA	AG03445499	GUP8414	VW/GOL SPECIAL	26/03/2019	16:36:51	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 209	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
781	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	R001546661	HIE5340	HONDA/CG 150 TITAN KS	24/03/2019	15:22:51	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
782	MATHEUS JARDIM CARDOSO	R001540831	PWE0298	VW/VOYAGE TL MA	19/03/2019	13:46:12	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
783	MATRIX SIST AUDIO VISUAIS LTDA	R001546241	PXG7715	I/M.BENZ VITOT119	24/03/2019	10:00:53	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
784	MAURICIO HENRIQUE DE JESUS	AM00146279	GZG3952	VW/GOL 1.0	04/03/2019	17:49:00	RUA UM 664	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
785	MAURICIO MARCELINO DE CARVALHO	R001547541	OXE3477	I/M.BENZ 415CDISPRINTERM	24/03/2019	21:06:55	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
786	MAURICIO SALVADOR CARVALHO	R001549151	HBZ1514	VW/KOMBI	26/03/2019	11:03:24	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
787	MAURILIO EUZEBIO DE OLIVEIRA	AM00146263	HCL6044	VW/FOX 1.0	04/03/2019	09:50:00	AV GUANABARA 161	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE
788	MAURO ALVES DA SILVA	AG03445293	PUR5651	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	21/03/2019	14:25:01	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 105	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
789	MAURO CELSO GOMES SILVA	R001545201	GYA7486	GM/CORSA WIND	23/03/2019	07:41:47	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
790	MAURO CESAR SOUZA	R001544251	MOA4591	I/CHEVROLET AGILE LTZ	22/03/2019	23:04:56	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
791	MAURO LUCIO DA SILVA	R001540711	GYF1970	HONDA/CG 125 FAN	19/03/2019	15:11:32	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
792	MAURO VILLAS CASTRO TAVARES	R001546321	PYC9089	FORD/KA SE 1.0 HA B	24/03/2019	12:56:04	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
793	MAX WILLIAM DE JESUS SILVA	R001548761	QQE3497	HONDA/CG 160 FAN	25/03/2019	11:29:05	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
794	MAYRA DE SOUZA M MACIEL	R001547601	OXA9653	FORD/FIESTA HA 1.5L S	24/03/2019	00:14:11	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
795	MEGABUS TRANSPORTES LTDA	R001542381	GXH9687	VW/MPOLO TORINO GVU	21/03/2019	22:10:56	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
796	MERCEARIA NASC NOVO HOZTE LTDA	AG03444430	PZF4779	CHEVROLET/S10 ADV FD2	25/03/2019	09:11:56	RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA OP70	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
797	MICHEL PIMENTA DE SOUZA	R001542551	ALI5932	FIAT/PALIO FIRE	21/03/2019	11:09:27	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
798	MILTON DA CRUZ	R001541521	HEQ2274	VW/GOL 1.0 GIV	20/03/2019	12:49:27	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
799	MILTON R DA SILVA	R001543241	HNG0931	FIAT/SIENA EL FLEX	13/03/2019	00:28:57	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
800	MILTON R DA SILVA	R001543521	HNG0931	FIAT/SIENA EL FLEX	13/03/2019	00:33:53	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
801	MILTON RODRIGUES DA SILVA	R001543081	GQT7452	VW/SAVEIRO CL 1.8	13/03/2019	06:13:39	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
802	MILTON RODRIGUES MUNIZ	R001545541	PUC3877	HONDA/CIVIC LXR	23/03/2019	01:00:31	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
803	MINAS TRASPORTES GERAIS EIRELI	AG03443209	AUN6920	M.BENZ/915C	26/03/2019	19:43:59	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 23	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM ILHAS, REFÚGIOS
804	MINAS TRASPORTES GERAIS EIRELI	AG03443210	AUN6920	M.BENZ/915C	26/03/2019	19:43:08	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
805	MINASBELT CORREIAS IND LTDA	R001547341	KYJ4481	IVECO/DAILY45S14 CS	24/03/2019	01:18:25	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
806	MIRIA DO ROSARIO SANTOS	R001543351	HCG9837	YAMAHA/FAZER YS250	13/03/2019	06:02:33	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
807	MIRTES APARECIDA GOMES	R001549401	PYS4939	HYUNDAI/HB20S 1.6A COMF	26/03/2019	01:30:24	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
808	MOACIR PEREIRA DA SILVA	R001541031	PZQ8571	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	20/03/2019	08:13:01	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
809	MONICA FERREIRA DE OLEGARIO	R001547841	OLS0152	HONDA/CB 300R	24/03/2019	14:46:09	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
810	MONTANDON EMPREEDIMENTOS LTDA	R001544771	OQT7879	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	23/03/2019	08:09:31	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
811	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	R001547811	QQD8870	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	24/03/2019	10:55:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
812	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	R001548921	QPP5843	HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF	25/03/2019	14:09:51	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
813	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	AG03446444	QPB4514	NISSAN/MARCH 10S	22/03/2019	10:28:45	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
814	MOVIDA LOCACOES DE VEICULOS S.A	R001540391	PZX7806	TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT	19/03/2019	13:13:01	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%

815	MP FLORESTAL LTDA	R001546111	PQA0773	I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH	24/03/2019	08:31:43	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
816	MULTICLUBCAR CLUBE DE BENEFICIOS	R001549111	QQB5022	HONDA/CG 160 START	26/03/2019	09:13:07	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
817	MURILO CATALAO DINIZ	R001548991	GWD6389	FIAT/PALIO WEEKEND	26/03/2019	05:40:46	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
818	MURILO LEANDRO DOS SANTOS SILVA	R001541931	HOH5738	HONDA/XRE 300	21/03/2019	07:17:57	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
819	NAIANE DE SOUZA DE JESUS	R001546741	HKQ7168	FORD/KA FLEX	24/03/2019	15:47:50	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
820	NATALIA SANTOS GOMES COSTA	AM00146331	GWA0498	FIAT/PALIO EDX	03/03/2019	21:56:00	RUA ALICE VENTURA 288	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
821	NATANAEL JUNIO DIAS SANTOS	R001544121	HFI7918	HONDA/CB 300R	22/03/2019	15:08:26	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
822	NATANIEL CANDIDO DE MAGALHAES	R001540751	PZA1068	HONDA/CG 160 TITAN EX	19/03/2019	06:04:29	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
823	NATASHA MARA DA SILVA ROCHA	R001549221	PYO6578	RENAULT/SANDERO EXPR 10	26/03/2019	07:43:54	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
824	NATHANNE CAMILA CRUZ	R001542171	MQP0261	GM/CORSA SUPER	21/03/2019	14:50:47	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
825	NAUEF MATAR	R001543091	QNG8636	TOYOTA/ETIOS SD XS 15 MT	13/03/2019	09:53:14	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
826	NAYANE ROSA PEDROSO FRANCO	R001546531	HKR9904	I/NISSAN TIIDA 18SL FLEX	24/03/2019	14:17:01	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
827	NAYANNE RODRIGUES FERREIRA	R001540631	GTT1573	VW/GOL 1.0	19/03/2019	09:22:15	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
828	NEDINA O RODRIGUES	AG03444561	HGC4161	VW/NOVO GOL 1.6	25/03/2019	11:17:39	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 690	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
829	NEI VIANA BRAGA	R001541691	GYB4340	M.BENZ/712 C	20/03/2019	23:35:16	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
830	NEIDE ALVARES RODRIGUES	R001544891	PZJ3396	RENAULT/SANDERO EXPR 10	23/03/2019	13:24:09	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
831	NEIDE QUEIROZ SILVA	R001541281	GVL2335	GM/CORSA MILENIUM	20/03/2019	13:00:47	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
832	NEILTON COSTA DA ROCHA	R001540551	DWM9374	VW/CROSSFOX	19/03/2019	20:45:55	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
833	NELIANE ARAUJO DOS SANTOS	AG03447256	HBH6578	FIAT/PALIO FIRE	23/03/2019	15:28:55	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 328	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
834	NELIO ALVES BAMBIRRA	R001544701	HDR7085	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	23/03/2019	07:42:23	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
835	NEODICE FABIO DOS SANTOS	R001548641	HKN1214	FIAT/PALIO ELX FLEX	25/03/2019	10:20:32	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
836	NEREU BATISTA COSTA	AG03445289	HGO3544	VW/CROSSFOX	21/03/2019	10:28:12	RUA GENEROSO CLEMENTE DA ROCHA 66 A	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
837	NEUZA JUSTINA DOS SANTOS	AM00383809	KNF4713	GM/CHEVROLET 11000	08/03/2019	17:45:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA 1514	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
838	NICOMEDE FELES DO NASCIMENTO	R001544471	OQM6718	FIAT/STRADA WORKING	22/03/2019	09:18:59	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
839	NILDA APARECIDA DE JESUS	R001548951	HDW6579	FIAT/PALIO FIRE FLEX	25/03/2019	20:08:38	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
840	NILSON MARTINS DOS SANTOS	R001542591	GZH0687	FIAT/PALIO ELX	21/03/2019	11:20:49	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
841	NILSON MARTINS DOS SANTOS	R001540881	GZH0687	FIAT/PALIO ELX	19/03/2019	12:47:57	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
842	NILSON PEREIRA DE CASTRO	R001546581	PVC7569	HONDA/FIT LX CVT	24/03/2019	14:49:00	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
843	NILSON SANTOS DE CARVALHO	AG03444994	HCW5911	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	21/03/2019	16:40:21	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 540	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
844	NILTON LUCAS DA SILVA	R001545671	AZW3546	FIAT/UNO VIVACE 1.0	23/03/2019	04:32:05	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
845	NIVALDO ALVES DA SILVA	R001548341	GTC1258	VW/GOL	25/03/2019	12:29:40	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
846	NIVALDO ALVES DOS ANJOS	AG03442804	HLZ7330	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	25/03/2019	11:17:46	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 690	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
847	NIVALDO NUNES	R001543121	GNM8489	FIAT/ELBA CS	13/03/2019	11:14:42	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
848	NOEL RODRIGUES DE MOURA	AG03446058	HCY1832	VW/SAVEIRO 1.6	26/03/2019	16:55:12	RUA JOSE MARIA ALCKMIN 66	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
849	NORBYRON NARANJO	AM00383646	OPL0641	HONDA/CG 125 FAN KS	06/03/2019	13:44:00	RUA RAIMUNDO NONATO	ESTACIONAR EM DESACORDO COM

	LOPEZ						DE SOUZA 237	A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
850	NORMA MARIA LOPES	R001546931	HJE4544	FIAT/PUNTO ELX 1.4	24/03/2019	17:25:20	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
851	NUBIA CHAGAS DE LIMA	R001549161	OPW5764	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	26/03/2019	11:03:26	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
852	OCTAVIA MARIA S G LYCARIAO	R001541941	PUZ0349	FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4	21/03/2019	07:20:17	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
853	OCTAVIO CASSIO R. DA SILVA	R001547091	PUK7945	VW/GOL TL MB	24/03/2019	14:58:44	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
854	OLGA FERRARI	R001541631	CCF6920	FIAT/UNO MILLE EP	20/03/2019	03:57:52	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
855	ONOFRE MIRANDA DA SILVA	R001544461	GUL7266	FIAT/UNO 1.6 R	22/03/2019	08:19:22	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
856	ORAR EMPREENDIMENTOS E PART SA	R001548481	OME2009	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	25/03/2019	15:11:59	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
857	OSVALDO MESQUITA DE GODOY	R001543781	GKJ4552	FIAT/UNO S 1.5	22/03/2019	12:39:17	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
858	OTICA LUMINAR LTDA - ME	R001549451	PXI5520	JEEP/RENEGADE LNGTD AT	26/03/2019	08:58:55	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
859	PACTO LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R001546731	HNQ8034	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	24/03/2019	15:43:28	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
860	PACTO LOCACAO DE VEICULOS TLDA	R001545241	PUX4723	I/FORD FIESTA SD 1.6LSE	23/03/2019	06:51:27	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
861	PADARIA E CONF DIVINO SABOR EIRE	R001540521	OTF2440	CHEVROLET/S10 LT DD4	19/03/2019	16:05:20	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
862	PALOMA PEREIRA FIGUEIREDO	R001544081	CQE3685	IMP/MBENZ 310D SPRINTERF	22/03/2019	19:18:12	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
863	PATRICIA ALVES BELO MARTINS	R001545431	HGK3322	I/VW SPACEFOX SPORT.GII	23/03/2019	07:35:14	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
864	PATRICIA APARECIDA C DA COSTA	AG03444456	GNV8419	GM/MONZA SL/E	26/03/2019	11:58:41	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1085	ESTACIONAR NO PASSEIO
865	PAULA APARECIDA ROSA DOS SANTOS	AG03447042	GUS8529	IMP/MBENZ 310D SPRINTERM	26/03/2019	08:21:28	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 325	PARAR NAS ESQUINAS E A MENOS 5M DO BORDO DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
866	PAULO ALVES GOMES	R001541841	JST8680	CHEVROLET/CLASSIC	20/03/2019	12:49:40	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
867	PAULO C CONSENTINO DOS SANTOS	R001547041	GHW8200	HONDA/HR-V LX CVT	24/03/2019	13:03:33	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
868	PAULO CELIO RIBEIRO DE ALMEIDA	R001545601	GYE3514	HONDA/CG 125 CARGO	23/03/2019	23:41:58	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
869	PAULO CESAR BATISTA	R001543441	HFY4746	HONDA/CG 150 TITAN KS	13/03/2019	16:04:29	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
870	PAULO CESAR MANTENA GOMES	R001545931	IAM5234	FIAT/IDEA ELX FLEX	24/03/2019	05:52:49	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
871	PAULO CEZAR MARTINS DA COSTA	R001540431	HIM5028	I/JAC J3	19/03/2019	13:59:40	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
872	PAULO HENRIQUE DE S. MAGALHAES	R001545281	HKN9089	HONDA/XRE 300	23/03/2019	17:51:04	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
873	PAULO JOSE LOURENCO	R001546231	PYV2798	HONDA/BIZ 110I	24/03/2019	09:45:18	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
874	PAULO ROBERTO DOS S. CARVALHO	R001544871	PZH3177	FORD/KA SE 1.5 HA B	23/03/2019	12:08:47	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
875	PAULO ROBERTO GOMES SANTOS	R001544851	KYH7795	VW/KOMBI	23/03/2019	11:29:29	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
876	PAULO ROBERTO NUNES DOS SANTOS	R001544051	GXI5579	FIAT/PALIO ELX	22/03/2019	10:38:01	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
877	PEDRO BERNARDES DE MOURA	R001542221	NXY2270	CITROEN/PICASSO II16GLXF	21/03/2019	21:25:14	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
878	PEDRO HENRIQUE DE ALCANTARA REIS	AG03446060	GSO4299	FORD/FIESTA	26/03/2019	17:48:58	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 20	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
879	PEDRO HENRIQUE TOLENTINO SILVA	R001547481	HDF8679	CITROEN/C3 EXCL 14 FLEX	24/03/2019	12:54:22	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
880	PEDRO MAGNO DA SILVA	R001547361	HNA9290	FIAT/SIENA EL FLEX	24/03/2019	02:00:16	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
881	PEDRO SIVIRINO DE OLIVEIRA	R001544151	HNY5257	I/NISSAN VERSA 16SL FLEX	22/03/2019	01:44:49	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
882	PETRONIO NUNES DA SILVA	R001547081	PXN1767	TOYOTA/ETIOS SD XS	24/03/2019	14:57:10	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
883	PITAGORAS JOSE DA SILVA	R001541761	PXO5933	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	20/03/2019	09:01:23	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

884	POLIANA REZENDE CAMPOS CANGUCU	R001548171	OXF0089	HONDA/CITY LX FLEX	25/03/2019	08:08:19	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
885	POLIANA VILELA RIBEIRO DE SOUZA	R001542981	GVQ9724	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	10/03/2019	17:01:41	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
886	POLIBIO PIRES CARDOSO	R001543141	HEU5228	FIAT/PALIO ELX FLEX	13/03/2019	12:23:19	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
887	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI	R001548321	PYI5918	FIAT/PALIO FIRE	25/03/2019	11:54:42	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
888	PRESS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTD	AG03444453	HEA2127	FIAT/FIORINO FLEX	26/03/2019	10:34:43	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 499	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
889	QUITERIA MARIA GOMES	R001548621	HNZ0282	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	25/03/2019	07:35:58	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
890	RAFAEL AUGUSTO ZANOL FARIA	R001542411	OLP0996	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	21/03/2019	23:41:16	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
891	RAFAEL CARNEIRO BRITO	AG03447030	HNB8551	HONDA/FIT LX FLEX	18/03/2019	09:52:00	PRACA VINTE E UM DE ABRIL SEM NUMERO	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO
892	RAFAEL JUNIO LOPES	R001548541	JPF1983	VW/GOL 16V PLUS	25/03/2019	16:43:22	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
893	RAFAEL LIMA ALVES	R001547951	HKD4946	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	24/03/2019	12:10:40	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
894	RAFAEL RIBEIRO MEIRELES AMANCIO	R001542271	OPC0352	TOYOTA/COROLLA GLI FLEX	21/03/2019	06:13:02	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
895	RAFAEL SOUZA DA SILVA	R001548781	HJR5503	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	25/03/2019	14:06:24	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
896	RAIMUNDO EDSON FERREIRA	R001546371	HOJ7699	FIAT/UNO WAY 1.0	24/03/2019	13:18:17	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
897	RAIMUNDO TEIXEIRA FILHO	R001547521	PXI9168	HYUNDAI/HB20S 1.6M COMF	24/03/2019	17:19:16	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
898	RAINER APARECIDO SANTOS BARBOSA	R001540331	GKJ1797	FORD/PAMPA 1.8 L	19/03/2019	11:49:07	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
899	RAMON EUSTAQUIO CORDEIRO PEREIRA	R001548051	GQG6889	VW/GOL CLI	24/03/2019	10:38:02	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
900	RAMON GONCALVES DE BASTOS	AG03446633	MOD5736	VW/GOL 1.0 GIV	26/03/2019	13:59:36	RUA JOSE MARIA ALCKMIN 70	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
901	RAMON SOARES TORRES	AG03444452	HFN9127	FIAT/PUNTO HLX 1.8	26/03/2019	19:04:52	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 17	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
902	RAQUEL CARDOSO DE OLIVEIRA SALES	R001542281	GZT4349	FIAT/PALIO ELX	21/03/2019	07:51:41	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
903	RAQUEL DOS SANTOS RIBEIRO	R001545051	AZS4979	NISSAN/MARCH 10S	23/03/2019	16:33:04	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
904	RAYANE NARA RODRIGUES GONCALVES	R001548281	HGS5221	FIAT/PALIO ELX FLEX	25/03/2019	11:40:20	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
905	RECOL REVENDEDOR PETROLEO COLONI	R001541301	JJU0391	GM/CELTA 4P SPIRIT	20/03/2019	13:28:15	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
906	REGILANDO BRIER LEITE	R001548961	HAV3629	HONDA/FIT EX	25/03/2019	14:26:22	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
907	REGINA BERNADETE G. DOS SANTOS	R001544291	GZE0064	FIAT/PALIO ELX	22/03/2019	21:12:52	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
908	REGINALDO FERREIRA DA CUNHA	R001541921	HJI5690	HONDA/CB 300R	21/03/2019	06:41:59	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
909	REGINALDO FERREIRA DA CUNHA	R001540961	HJI5690	HONDA/CB 300R	20/03/2019	06:38:53	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
910	REGINALDO FERREIRA DA CUNHA	R001549061	HJI5690	HONDA/CB 300R	26/03/2019	06:39:39	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
911	REGINALDO LOPES DA SILVA	R001546601	HEY5433	VW/GOL 1.0	24/03/2019	14:58:44	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
912	REINALDO ADINICIO DE JESUS	R001545351	BGP2652	FIAT/UNO CS	23/03/2019	01:28:39	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
913	REINALDO BARROS	R001542461	HJD7825	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	21/03/2019	08:59:54	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
914	REJANE CUSTODIA DE OLIVEIRA	R001543051	GQR1343	VW/SAVEIRO CL 1.8 MI	12/03/2019	09:08:55	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
915	RENAN DE SOUZA	R001542641	HKT2136	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	21/03/2019	16:14:28	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
916	RENAN PEREIRA DE SANTA ROSA	AG03447241	JGL0575	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	23/03/2019	09:30:18	RUA JOSE PEDRO PEREIRA OPOSTO40	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
917	RENAN RANGEL FELIX DA SILVA	R001540581	HMI7593	VW/FOX 1.0	19/03/2019	15:03:56	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
918	RENASCER PISCINAS E ALTDA-EPP	R001548451	QNV4332	I/PEUGEOT EXPERT BUSIN	25/03/2019	14:55:12	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA

								EM ATÉ 20%
919	RENATA CORREIA DE JESUS SHIRATO	AG03444794	PZV2607	HONDA/PCX 150	21/03/2019	16:46:04	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 900	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE
920	RENATA DAS DORES PINHEIRO	R001548871	OQQ7346	VW/NOVO GOL 1.0	25/03/2019	14:11:21	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
921	RENATA DOS REIS MIRANDA COUTO	R001543681	HKK6100	HONDA/FIT LX FLEX	22/03/2019	08:42:17	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
922	RENATA FIGUEREDO M DO E SANTO	R001544541	HJR8333	VW/GOL 1.0	22/03/2019	20:42:35	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
923	RENATA JUNQUEIRA DE MELO	R001547401	OQS2199	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	24/03/2019	03:13:19	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
924	RENATA MARQUES CHIARETTE	R001542321	OMG9813	FIAT/UNO WAY 1.0	21/03/2019	12:51:21	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
925	RENATA SEIVA FERREIRA SILVA	R001546561	GYJ6654	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	24/03/2019	14:35:42	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
926	RENILSON REIS VENTURA	R001547271	HKL7496	HONDA/CG 125 FAN KS	24/03/2019	20:13:53	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
927	RENTALTEC LOC DE VEICULOS LTDA	R001540151	OQI3122	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	19/03/2019	08:15:01	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
928	REUTHER HERMELINDO DA CRUZ	R001546191	QPF7109	HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF	24/03/2019	09:21:41	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
929	RICARDO ANTONIO DIAS	R001547241	HDY5026	HONDA/NXR150 BROS KS	24/03/2019	07:26:25	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
930	RICARDO MARCELO C. DE CAMPOS	R001540031	GLJ2029	VW/GOL CL	19/03/2019	07:03:59	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
931	RICARDO SALIS MOREIRA	R001540561	OWT1263	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	19/03/2019	23:11:14	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
932	RICHARD JHONNY RAMOS MAMANI	R001544341	GZQ5605	GM/ZAFIRA ELEGANCE	22/03/2019	12:25:03	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
933	RICHELLY HENRIQUE DE O PERES	R001544101	HHF3084	HONDA/CG 150 FAN ESI	22/03/2019	12:41:15	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
934	RINALDO MARTINS ROCHA	R001544671	KHY5463	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	23/03/2019	07:37:49	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
935	RITA DE CASSIA DE SOUZA VIEIRA	AG03444553	GWA6706	FIAT/PALIO EL	23/03/2019	13:25:06	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
936	RIVONILDO MOTTA DA SILVA	AG03447242	HBS8530	VW/GOL SPECIAL	23/03/2019	09:31:21	PRACA FRANCISCO MIGUEL OPOSTO35	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
937	ROBERT CAETANO DOS SANTOS	R001544421	QPI4536	HONDA/CB 500F	22/03/2019	16:39:47	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
938	ROBERT FERREIRA ALVES	R001543621	ORB4557	RENAULT/SANDERO EXP 16HP	22/03/2019	06:57:54	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
939	ROBERTO C. FERREIRA DE ARAUJO	R001547651	PXT3363	HONDA/CG 160 START	24/03/2019	08:42:38	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
940	ROBERTO CARLOS DA SILVA	R001542711	HLM5473	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	10/03/2019	17:04:22	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
941	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	R001544621	OWS0949	HONDA/CG150 FAN ESDI	23/03/2019	06:40:49	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
942	ROBERTO GREGORIO DE ASSIS	AG03444431	GUL7930	GM/VECTRA GLS	25/03/2019	09:13:45	RUA HELVECIO LOPES DE MIRANDA OP 70	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
943	ROBERTO HELVECIO GOMES	R001542681	PUM4798	VW/VOYAGE CITY MA	10/03/2019	03:31:11	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
944	ROBERTO TAVARES LUCIANO	R001543551	KPJ5616	I/VW TIGUAN 2.0 TSI	16/03/2019	15:40:21	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
945	ROBERTO VIANA SOARES	R001544221	HGV0828	FIAT/PALIO FIRE FLEX	22/03/2019	20:32:48	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
946	ROBERTO VIANA SOARES	R001547451	HGV0828	FIAT/PALIO FIRE FLEX	24/03/2019	08:41:03	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
947	ROBSON BREMIO MACIEL	R001543531	HEG3912	HONDA/CG 125 FAN	13/03/2019	10:33:06	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
948	ROBSON MACIEL DELARETI	R001545881	NYF2184	CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ	23/03/2019	16:54:04	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
949	ROBSON MARQUES DA SILVA	R001544981	GRZ3011	VW/GOL 16V	23/03/2019	15:52:46	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
950	ROCHA LOC. DE VEICULOS EIRELI	AG03446446	PXU2359	CHEVROLET/ONIX 1.4AT LTZ	22/03/2019	11:24:29	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
951	RODINEY LINCOLN DE MATOS	R001548491	PWI0525	HONDA/CB 300R	25/03/2019	15:12:06	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
952	RODISON GOMES	R001544241	GYO8842	FIAT/SIENA ELX	22/03/2019	22:53:11	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
953	RODOLFO ALBERTO	AG03444423	HKU5937	VW/GOL 1.0	24/03/2019	10:26:59	RUA RAIMUNDO NONATO	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE

	DUARTE						DE SOUZA OPOSTO 20	ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
954	RODRIGO CIALDRETTE DOS SANTOS	R001545781	OXJ1904	TOYOTA/COROLLA GLI18FLEX	23/03/2019	08:10:52	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
955	RODRIGO DA SILVA CHAVES	AG03447244	QQD1023	HONDA/CG 160 TITAN	23/03/2019	09:45:11	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 105	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
956	RODRIGO DE OLIVEIRA BASTOS	R001542151	PZI0921	FIAT/TORO FREEDOM AT	21/03/2019	14:02:25	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
957	RODRIGO DOS ANJOS MAIA	R001544111	GZB4987	HONDA/NXR150 BROS ES	22/03/2019	13:33:54	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
958	RODRIGO JOSE V DE A CLAUDINO	R001542521	HFI6968	HONDA/CG 125 FAN	21/03/2019	08:47:23	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
959	RODRIGO MARQUES XAVIER	AG03444552	GTK9843	VW/GOL I PLUS	23/03/2019	10:20:39	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
960	RODRIGO REIS DA SILVA	R001545171	GTV1398	VW/GOL CLI	23/03/2019	22:13:11	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
961	RODRIGO REIS FREITAS	R001549361	HDR2013	HONDA/CB 300R	26/03/2019	06:08:21	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
962	ROGERIO F.DE ARAUJO JUNIOR	R001545041	HLJ8152	VW/GOL 1.0	23/03/2019	16:21:12	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
963	ROGERIO RODRIGUES DA COSTA	R001540721	HKQ8571	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	19/03/2019	21:25:22	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
964	ROJAMES QUEINOGA DA SILVA	R001545631	GSL9677	HONDA/CG 125 TITAN	23/03/2019	16:57:16	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
965	ROMA E CUNHA REPRESENTACOES LTDA	R001543611	HOJ5829	FIAT/STRADA WORKING	22/03/2019	06:57:42	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
966	ROMILDO LOPES DE ALMEIDA	AG03444426	HAY1775	FIAT/STILO	24/03/2019	10:48:27	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 22	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
967	ROMNEY CAMPELO ARAUJO	R001540691	HIU9220	VW/SAVEIRO 1.6 SURF	19/03/2019	03:53:33	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
968	ROMNEY CAMPELO ARAUJO	R001548711	HIU9220	VW/SAVEIRO 1.6 SURF	25/03/2019	01:20:59	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
969	ROMULO FELIPE COELHO TEIXEIRA	R001541201	AQO5188	I/KIA K2500 HD	20/03/2019	11:07:21	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
970	RONALDO CAETANO DE OLIVEIRA	AG03447245	OPJ0626	RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	23/03/2019	11:28:46	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 105	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
971	RONALDO FERNANDES	R001543761	PWA9014	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	22/03/2019	12:11:17	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
972	RONDERSON RODRIGUES DUARTE	R001548941	QPX9803	HONDA/CIVIC TOURING CVT	25/03/2019	18:06:48	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
973	RONEYSON MALDONADO GONCALVES	AG03446631	EUY1579	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	26/03/2019	00:14:06	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 55	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
974	ROSA DIOLINO DOS SANTOS	R001542231	HMT4603	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	21/03/2019	22:33:53	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
975	ROSANGELA APARECIDA TRINDADE	AG03444422	KKE6239	FIAT/PALIO ELX FLEX	24/03/2019	10:22:51	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA OPSTO 20	PARAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDOS ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
976	ROSANGELA MARIA DA SILVA	R001548661	NYE8322	HONDA/CB 300R	25/03/2019	07:31:55	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
977	ROSARIA DE FATIMA ANTUNES	R001541351	HKT1878	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	20/03/2019	14:16:35	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
978	ROSE GONCALVES BARBOSA	R001548011	HJB9059	FIAT/PALIO FIRE FLEX	24/03/2019	09:55:13	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
979	ROSELI ANGELA BARROSO DE PAIVA	R001545001	GXZ5322	VW/GOL SPECIAL	23/03/2019	16:09:57	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
980	ROSELI SOARES DE JESUS	R001546801	HLU7752	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	24/03/2019	16:37:54	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
981	ROSEMARY DOS SANTOS SILVA	R001546621	FFT4844	VW/POLO 1.6	24/03/2019	15:14:34	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
982	ROSILANE INES BELILO	R001547661	HJP6222	I/HYUNDAI TUCSON GLS 27L	24/03/2019	13:13:39	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
983	ROSILENE MOREIRA DOS ANJOS	R001545791	HBM4708	FIAT/UNO MILLE FIRE	23/03/2019	12:51:54	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
984	ROSIMAR DA SILVA CARVALHO GOMES	R001544641	OMH4442	FIAT/UNO WAY 1.0	23/03/2019	07:20:04	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
985	ROZ MARIA RUFINO	R001540921	OPA6713	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	19/03/2019	10:23:48	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
986	RP CENTRO COM DE ART DE P LTDA	R001540611	HFQ0677	FIAT/STRADA FIRE FLEX	19/03/2019	12:51:21	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
987	RUBEN DARIO	R001544411	HFY0164	HONDA/CG 125 FAN KS	22/03/2019	13:54:39	AV DENISE CRISTINA DA	TRANSITAR EM VELOCIDADE

	RODRIGUES GUAZA						ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
988	RUBSON NEVES GOMES	R001546911	HAE6746	FIAT/FIORINO IE	24/03/2019	17:23:24	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
989	RUI ALVES CAMPOS	R001540731	HCF8218	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	19/03/2019	22:14:04	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
990	RUTE DOS SANTOS PIRES	AG03443204	PUJ8704	FIAT/UNO WAY 1.0	26/03/2019	17:18:01	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
991	RUY NEY DE ALMEIDA BOCANERA	R001540571	HNX8200	I/HYUNDAI I30 2.0	19/03/2019	10:10:20	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
992	SAGRADA FAMILIA ONIBUS S A	R001548211	GVQ6895	M.BENZ/INDUSCAR APACHE A	25/03/2019	09:03:06	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
993	SALVADOR NETO DA COSTA GOMES	AG03447250	PUC8285	FIAT/SIENA TETRAFUEL 1.4	23/03/2019	11:38:10	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 105	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
994	SALVIO DE JESUS SANTOS	AG03437806	HLM8888	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	26/03/2019	15:45:57	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 487	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
995	SAMUEL ALEFE REIS	AM00383644	GZD5347	FORD/FIESTA GL CLASS	06/03/2019	13:45:00	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 237	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
996	SAMUEL BERG SANTIAGO	R001540091	OPV9262	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	19/03/2019	06:22:58	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
997	SAMUEL BERG SANTIAGO	R001549041	OPV9262	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	26/03/2019	06:25:05	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
998	SANDRA CRISTINA F DA SILVA NEVES	R001541651	GXK0838	FIAT/UNO	20/03/2019	16:03:58	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
999	SANDRA DA SILVA FERREIRA	R001547031	OOY4299	HYUNDAI/TUCSON GLSB	24/03/2019	12:57:39	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1000	SANDRA DA SILVA FERREIRA	R001546151	OOY4299	HYUNDAI/TUCSON GLSB	24/03/2019	08:34:45	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1001	SANDRA DE ASEVEDO	AG03443216	OQT8447	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0	26/03/2019	19:52:31	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 209	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
1002	SANDRA MARA DE CASTRO AMENO	R001542131	HGH7143	HONDA/FIT LX	21/03/2019	13:02:29	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1003	SANDRA MARA FERREIRA CAMPOS	R001541451	MWQ0869	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	20/03/2019	15:59:27	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1004	SANDRA MARA PEREIRA SOARES	R001543411	OWT1845	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M	13/03/2019	09:02:50	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1005	SANDRA MARIA TEIXEIRA	R001544601	PYN8349	CHEVROLET/ONIX 1.4AT ACT	23/03/2019	06:37:56	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1006	SANDRA RABELO LIMA	R001543881	HZU2828	FIAT/PALIO ELX	22/03/2019	15:48:52	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1007	SANTOS E CAMPOS PISCINAS LTDA ME	AG03447239	OPK4165	VW/SAVEIRO 1.6 CS	23/03/2019	08:40:42	PRACA FRANCISCO MIGUEL 60	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1008	SARITUR SANTA RITA TRANSP URB E	R001546081	OQW5463	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	24/03/2019	08:10:44	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1009	SART S C DE N E L DE M LTDA	AG03446244	PUW2294	FIAT/STRADA WORKING CE	21/03/2019	16:20:35	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 2085	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1010	SCARLAIENE DOUGLAS H CASELATO	R001546591	GNO9988	FIAT/UNO MILLE	24/03/2019	14:49:57	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1011	SEBASTIANA ALVES DA SILVA	R001548191	PVF9915	FIAT/PALIO FIRE	25/03/2019	08:53:15	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1012	SEBASTIANA ALVES DE MELO	R001548811	HLD3703	FIAT/UNO WAY 1.4	25/03/2019	01:49:46	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1013	SEBASTIANA CORREIA LEMES	R001544441	QNK8482	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	22/03/2019	19:41:09	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1014	SEBASTIANA HONORATA DA SILVA	R001543341	HOH6877	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	13/03/2019	23:22:46	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1015	SEBASTIAO HELIO FERREIRA	R001542011	HEL5698	VW/GOL 1.0 GIV	21/03/2019	10:02:40	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1016	SEBASTIAO KARDEK GONCALVES	R001542861	GTH1918	FIAT/UNO ELECTRONIC	10/03/2019	17:42:02	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1017	SELT ENGENHARIA LTDA	AG03445496	PVQ6419	I/KIA UK2500 HD SC	26/03/2019	16:41:11	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 209	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
1018	SELVIRA DOS REIS AFONSO VAZ	AG03444440	HIA5969	VW/GOL 1.0	26/03/2019	08:38:59	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 531	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1019	SENHORA DA C C DEVEICULOS	R001540021	FQK5672	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	19/03/2019	06:41:38	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1020	SERGIO AUGUSTO DE MATOS	R001547201	KHI1901	HONDA/FIT LXL	24/03/2019	10:25:18	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
1021	SERGIO COSTA GONCALVES	R001543581	GZB2421	HONDA/NXR150 BROS ES	16/03/2019	21:23:53	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA

							BH	EM ATÉ 20%
1022	SERGIO DOS SANTOS	R001544001	GQS6252	GM/CORSA SUPER	22/03/2019	14:30:53	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1023	SERGIO GONCALVES PENNA	AG03446246	HMR9441	FIAT/DOBLO ELX 1.4	22/03/2019	15:09:51	RUA JOSE MARIA ALCKMIN 209	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
1024	SERROL COM SERRALHERIA LTDA	R001549131	HOA1413	FIAT/STRADA FIRE FLEX	26/03/2019	09:51:24	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1025	SERVULO MATIAS FILHO	R001546361	HHL0900	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	24/03/2019	13:14:05	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1026	SHIRLEI CRISTINA COSTA DINIZ	AG03444800	BUS2655	M.BENZ/710	22/03/2019	14:34:09	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 437	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1027	SHIRLENE LEONCIO DA S OLIVEIRA	R001545151	NGX1550	CITROEN/C3 GLX 14	23/03/2019	15:03:42	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1028	SHIRLEY VIEIRA BARBOSA DE OLIVEI	R001546501	HAB7058	GM/CORSA MILENIUM	24/03/2019	14:10:20	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1029	SIDINEI MOREIRA DA SILVA JUNIOR	R001547581	QPV0480	HONDA/CG 160 FAN	24/03/2019	23:22:07	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1030	SIDNEI FERREIRA DE FARIA	R001542741	HFO9685	HONDA/NXR150 BROS ESD	10/03/2019	15:48:22	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1031	SIDNEY BORGES SILVA	R001546751	GUI1268	GM/CORSA GL	24/03/2019	15:48:34	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1032	SIDNEY JOSE CAMARA	R001548231	PVG1521	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	25/03/2019	10:24:53	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1033	SIDNEY LOPES COELHO	R001540851	HCL3149	FIAT/UNO MILLE FIRE	19/03/2019	15:48:29	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1034	SIDNEY MAGNO BICALHO	R001547781	HDW1173	VW/FOX 1.0 ROUTE	24/03/2019	08:54:30	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1035	SIEDA SOUZA SANTIAGO RODRIGUES	R001543921	HBE4694	I/LR FREELANDER2 SD4 SE	22/03/2019	17:56:58	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1036	SILVANA COUTO DE LIMA	R001547461	HHS4109	FIAT/PALIO FIRE FLEX	24/03/2019	10:41:00	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1037	SILVEIRA SILVEIRA CONSTRUCOES LT	R001541101	PZI6531	FIAT/TORO FREEDOM AT9	20/03/2019	09:04:24	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1038	SILVERIO RODRIGUES BRAULIO	R001540621	HMT0124	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	19/03/2019	17:06:38	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
1039	SILVERIO SIMOES DOS SANTOS	R001548351	KNB3503	GM/VECTRA GLS	25/03/2019	12:30:23	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1040	SILVIA SILVEIRA	R001547631	QOC5063	TOYOTA/ETIOS SD X STD MT	24/03/2019	02:48:00	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1041	SIMONE APARECIDA DE MIRANDA	R001546171	JEN9357	FIAT/PALIO EDX	24/03/2019	09:00:27	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1042	SONIA MARIA PEREIRA	R001545091	GOG0678	FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX	23/03/2019	18:42:21	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1043	STEVE DAVID DOS SANTOS	R001543301	QPL3910	HONDA/CG 160 FAN	13/03/2019	15:27:07	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1044	SUPERMERCADO AKYRE LTDA EPP	R001545561	HGM2569	FIAT/DUCATO CARGO	23/03/2019	11:11:49	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1045	SUPERMERCADOS BH COM DE ALIMENT	R001549081	PYF3374	FORD/KA SE 1.0 HA B	26/03/2019	08:39:42	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1046	TADEU ANTONIO SILVA	R001548151	HLX7583	VW/FOX 1.0	25/03/2019	07:13:00	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1047	TADEU LEANDRO GLITTER DA SILVA	AG03446901	JPM4758	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	24/03/2019	17:20:03	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CALÇADAS, PASSEIOS
1048	TADEU LEANDRO GLITTER DA SILVA	AG03446902	JPM4758	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	24/03/2019	17:20:30	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1189	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1049	TALLES RAFAEL RODRIGUES	R001549311	OWV5260	YAMAHA/LANDER XTZ250	26/03/2019	23:57:42	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1050	TALLISON YURI AMARAL	AG03447247	KYV6461	PEUGEOT/207PASSION XR	23/03/2019	11:31:55	RUA JOSE CASSIMIRO NOGUEIRA 55	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1051	TAMARA VILLAS BOAS ALVES ELOI	R001548611	GWO5506	GM/CORSA WIND	25/03/2019	00:35:57	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1052	TANIA LUCIA DIAS	R001546291	HNQ3467	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	24/03/2019	12:28:12	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1053	TARCISIO AMADOR DOS SANTOS NETO	R001549281	HKK0063	HONDA/CIVIC LXS FLEX	26/03/2019	22:08:29	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1054	TARCIZIO DA COSTA LANA	R001540041	GPW8015	FIAT/UNO ELECTRONIC	19/03/2019	07:04:01	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1055	TARIGA MARIANO DIAS	R001545491	HJK6404	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	23/03/2019	22:03:10	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1056	TATIANA BONIFACINO	R001540591	PZR4293	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	19/03/2019	16:14:21	AV DIONISIO GOMES N1140	TRANSITAR EM VELOCIDADE

	FERREIRA						ESMERALDAS-RIBEIRAO	SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1057	TELMA INACIO PINTO SAINT YVES	R001547571	OOU1305	BMW/328I ACTIVE FLEX	24/03/2019	22:48:57	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1058	TELMA LAURINDA CANUTO	AG03446341	HOF2861	VW/VOYAGE 1.0	23/03/2019	20:30:32	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1059	TELMA LAURINDA CANUTO	AG03446342	HOF2861	VW/VOYAGE 1.0	23/03/2019	20:30:29	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1060	TELMA NOGUEIRA DOS SANTOS	R001546901	HJK5347	VW/GOL 1.0	24/03/2019	17:19:52	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1061	TG TRANSPORTES GERAIS E DIST LTD	R001541871	PUA7088	VW/10.160 DRC 4X2	20/03/2019	10:47:31	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1062	THAIS OLIVEIRA DA COSTA	AG03447043	OQV5747	HONDA/CG150 FAN ESDI	26/03/2019	13:42:46	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 2233	EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO
1063	THAIS OLIVEIRA DA COSTA	AG03447044	OQV5747	HONDA/CG150 FAN ESDI	26/03/2019	13:44:31	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 2500	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1064	THALISON JUNIO SANTOS SORIANO	R001544761	HKK1870	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	23/03/2019	07:58:48	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1065	THAMYRES C DA SILVA CAMPOS	R001546851	HMY8697	PEUGEOT/207HB XR	24/03/2019	17:08:27	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1066	THIAGO DA SILVA SANTOS	R001540401	PUO1171	VW/VOYAGE CL MB	19/03/2019	13:15:50	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1067	THIAGO DOS SANTOS SOUSA	R001544511	HNK5144	PEUGEOT/207PASSION XR	22/03/2019	15:40:01	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1068	THIAGO FRANCISCO DA SILVA	R001541211	OZN5205	I/M.BENZ 515CDISPRINTERC	20/03/2019	11:07:58	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1069	THIAGO HENRIQUE DA SILVA	R001544711	LQH6400	FIAT/DUCATO MINIBUS	23/03/2019	07:46:03	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1070	THIAGO MEDEIROS	AG03446053	QNH8058	VW/NOVO GOL CL MBV	22/03/2019	17:54:01	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1532	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
1071	THIAGO TEOFILO MURTA DE ARAUJO	R001544161	HFK1125	FIAT/PALIO ELX FLEX	22/03/2019	01:46:00	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1072	THIAGO TEOFILO MURTA DE ARAUJO	R001545371	HFK1125	FIAT/PALIO ELX FLEX	23/03/2019	02:52:21	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
1073	THIAGO TEOFILO MURTA DE ARAUJO	R001549511	HFK1125	FIAT/PALIO ELX FLEX	26/03/2019	14:30:10	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1074	THIAGO TEOFILO MURTA DE ARAUJO	R001549201	HFK1125	FIAT/PALIO ELX FLEX	26/03/2019	13:01:10	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1075	THZ PROMOCOES E O. DE E. LTDA	R001547291	QNY2823	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	24/03/2019	10:25:16	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
1076	TIAGO GUIMARAES DA SILVA	R001546131	HKO1520	I/FORD FOCUS GHIA 2.0LFC	24/03/2019	08:32:48	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1077	TIAGO HENRIQUE ALVES LEAL	R001544391	HGK0642	HONDA/CG 150 TITAN KS	22/03/2019	11:28:09	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1078	TIAGO PEREIRA LEMOS	R001548221	HBI2802	HONDA/CG 150 TITAN KS	25/03/2019	09:54:24	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1079	TOTAL COBERTURAS LTDA ME	R001548381	PZC0422	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ	25/03/2019	13:40:44	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1080	TOTAL FLEET S/A	R001544631	HIX6386	GM/CELTA 4P SPIRIT	23/03/2019	07:18:49	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1081	TRANSIMAO T. RODVIARIOS LTDA	R001540481	HJA7265	VW/MPOLO TORINO U	19/03/2019	15:08:00	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1082	TRANSIMAO TRANS.RODOVIARIOS LTDA	AG03443208	NYF0527	VW/MPOLO TORINO U	26/03/2019	18:23:32	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 209	USAR BUZINA QUE NÃO A DE TOQUE BREVE COMO ADVERTÊNCIA A PEDESTRE OU CONDUTORES
1083	TRANSPORTADORA TURQUIA LTDA	R001540931	KIC9990	I/CHRYSLER 300C V6	19/03/2019	11:34:09	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1084	TULIO RODRIGUES ARRANZ	R001540491	HJR0317	HONDA/CIVIC LXS FLEX	19/03/2019	15:45:12	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1085	TYRONE LOURENCO DE SOUSA	R001541821	HKA5181	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	20/03/2019	06:32:32	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
1086	UNIDAS S/A	R001541181	QNL4682	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	20/03/2019	10:28:11	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1087	UNIDAS SA	R001542631	QPR8969	VW/GOL 1.0L MC4	21/03/2019	23:26:32	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1088	UNIDAS SA	R001544181	QPR9017	VW/GOL 1.0L MC4	22/03/2019	02:26:41	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1089	UNIDAS SA	R001543041	QOL7855	RENAULT/LOGAN EXPR 10	11/03/2019	16:23:27	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

1090	UNIDAS SA	R001548721	QPU9245	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	25/03/2019	02:40:14	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1091	UNIDAS SA	R001544481	QOU4269	NISSAN/VERSA 16 S	22/03/2019	09:22:01	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1092	UNIDAS SA	R001544351	PZQ1773	RENAULT/SANDERO AUTH 10	22/03/2019	07:16:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1093	VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS	AG03446634	OPV2547	HONDA/CG 125 FAN ES	26/03/2019	15:53:50	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 08	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
1094	VALDEIR ANTONIO LEITE	R001546461	HGR1083	VW/GOL 1.0	24/03/2019	14:01:02	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1095	VALDEMAR MENDES DE CARVALHO	AG03447246	OPZ6839	FIAT/STRADA WORKING	23/03/2019	11:29:42	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 105	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1096	VALDINEI RODRIGUES COUTINHO	AM00146146	GSB6470	I/GM CLASSIC LIFE	05/03/2019	17:30:00	RUA TRINTA E TRES SN	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1097	VALDIR PAULO MARTINS	AG03446439	HKQ8420	VW/SAVEIRO 1.6 CS	22/03/2019	08:20:37	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1170	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1098	VALDIRENE ESTEVES DE SOUZA	R001546521	HHB2204	VW/GOL 1.0	24/03/2019	14:15:28	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1099	VALERIO RODRIGUES DO CARMO	R001540541	HEA0333	I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4	19/03/2019	20:28:32	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1100	VALMIRO DOS SANTOS GONCALVES	AG03444444	BVY4813	VW/GOL CL 1.8	26/03/2019	13:25:46	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 328	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1101	VANDER GOMES DA SILVA	R001541501	HMQ2415	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	20/03/2019	08:09:14	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1102	VANDER RODRIGUES DO CARMO	R001547141	PWU7912	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	24/03/2019	22:18:19	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1103	VANDERLEI GONCALVES	R001548791	HFW2182	GM/BLAZER ADVANTAGE	25/03/2019	14:15:50	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1104	VANDERSON VITOR CARVALHO	R001541831	OWV0411	VW/NOVO GOL 1.0	20/03/2019	12:32:26	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1105	VANEIDE DE JESUS COSTA	R001545941	MKS2195	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	24/03/2019	06:23:16	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1106	VANESSA ALMEIDA DE OLIVEIRA	R001543771	PUR8737	HONDA/CG 150 TITAN EX	22/03/2019	12:27:50	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1107	VANESSA FLORES DE OLIVEIRA	AG03437805	QOU6404	TOYOTA/ETIOS SD XPLUS MT	22/03/2019	16:27:28	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA OP20	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
1108	VANESSA SOUSA BARCELOS	R001544821	HLB0525	FORD/KA FLEX	23/03/2019	09:24:09	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1109	VANIA ELIZABETH G FONSECA	R001540461	HJE1408	RENAULT/LOGAN EXP 16	19/03/2019	14:29:52	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1110	VANIA ELIZABETH G FONSECA	R001540841	HJE1408	RENAULT/LOGAN EXP 16	19/03/2019	14:03:23	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1111	VANILSON CARLOS NICOLAU	R001548161	MOP7568	FIAT/SIENA ELX FLEX	25/03/2019	07:32:00	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1112	VERA DA CONCEICAO	R001546631	JGO8300	VW/GOL 16V PLUS	24/03/2019	15:18:50	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1113	VERA LUCIA DA SILVA ARAUJO	R001547421	GPX9784	VW/PASSAT GLS	24/03/2019	04:13:19	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1114	VERA LUCIA DA SILVA ROCHA	R001540771	GYS8842	FIAT/SIENA ELX FLEX	19/03/2019	19:11:28	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1115	VIA NETWORKS ENGENHARIA LTDA	R001543641	PUB5988	FIAT/UNO VIVACE 1.0	22/03/2019	07:45:54	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1116	VICENTE FERREIRA DE AZEVEDO	AG03445494	OMA3120	I/NISSAN VERSA 16SV FLEX	26/03/2019	14:37:11	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 209	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC Ñ MOTORIZADO NA FAIXA A ELE DESTINADA
1117	VICTOR GUILHERME DE SOUZA COSTA	R001548371	HBS7598	VW/GOL 1.0	25/03/2019	13:10:59	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1118	VICTOR GUILHERME DE SOUZA COSTA	R001546961	DTV7825	HONDA/CIVIC LXS	24/03/2019	18:00:16	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1119	VILLA EMP IMOBILIARIOS LTDA	R001543851	PYG9522	VW/SAVEIRO CS TL MB	22/03/2019	15:18:54	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1120	VINICIUS GONCALVES SILVA FONSECA	R001542701	GQJ3976	HONDA/CG 125 TITAN	10/03/2019	12:08:30	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1121	VINICIUS ISAIAS CAMARGOS	R001543691	HML9508	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	22/03/2019	09:01:57	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1122	VIRGINIO DIAS TELES	R001547741	KGJ7008	FIAT/UNO MILLE SX	24/03/2019	14:25:00	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1123	VIVIANA DA SILVA COSTA	R001542491	HHQ1076	HONDA/CBX 250 TWISTER	21/03/2019	17:06:37	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1124	VIVIANE CUNHA	R001540361	PYL7233	HONDA/CG 160 START	19/03/2019	12:42:42	AV DIONISIO GOMES N1140	TRANSITAR EM VELOCIDADE

	CARSOSO CAMPOS						RIBEIRAO-ESMERALDAS	SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1125	VIVITUR TRANSPORTES LTDA	R001541711	HHS3185	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	20/03/2019	10:08:05	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1126	VOUGHAN COMERCIO DE JOIAS EIRELI	AG03445288	NXX7246	VW/GOL 1.0	21/03/2019	10:15:45	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 533	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
1127	WAGNER DE SOUZA	R001542191	QOT9851	HONDA/CG 160 FAN	21/03/2019	16:18:18	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1128	WAGNER GUIMARAES DE ALMEIDA	R001546641	HAQ7464	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	24/03/2019	15:18:52	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1129	WAGNER VIANA FERREIRA	R001546061	PYD4919	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	24/03/2019	07:52:13	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1130	WAGSON AZEVEDO DE SOUZA	R001540101	GLL5948	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	19/03/2019	06:33:14	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1131	WALDEMICE PEREIRA DA LUZ	AG03444558	PWH2090	FIAT/UNO WAY 1.0	23/03/2019	16:17:12	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 409	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1132	WALDIR RODRIGUES	R001541551	NXZ6821	I/CHEVROLET AGILE LT	20/03/2019	09:12:23	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1133	WALISON GOMES DA CUNHA	R001545651	HBF0719	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	23/03/2019	01:42:19	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1134	WALKIRIA DE FATIMA ROQUE	R001546611	HGO8713	VW/GOL 1.0	24/03/2019	15:07:12	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1135	WALTER LOPES MOREIRA JUNIOR	R001540261	HLN9914	FIAT/UNO WAY 1.4	19/03/2019	10:17:21	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1136	WANDERLEY GOMES DE SOUZA	R001547231	LQZ4508	I/FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	24/03/2019	20:23:46	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
1137	WANDERSON ALAN ALVES MARQUES	R001548631	JID0697	CHEVROLET/CLASSIC	25/03/2019	21:57:13	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1138	WANDERSON ANTONIO MIGUEL	R001545921	OPG0603	HYUNDAI/TUCSON GLSB	23/03/2019	06:30:29	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1139	WARLEI ALMEIDA DA SILVA	AG03444451	HGB9741	VW/GOL 1.0 GIV	26/03/2019	19:02:11	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA OPOSTO 20	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
1140	WARLESON GUIMARAES SILVA	AM00383556	OPW3220	FORD/ECOSPORT TIT AT 2.0	03/03/2019	12:34:00	MIGUEL DIAS FILHO 20	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1141	WASHINGTON LUIZ JUNIO F. SANTOS	R001544031	GOW5421	VW/NOVO VOYAGE 1.0	22/03/2019	21:02:03	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1142	WEDERSON FIRMO BARBOSA	R001546101	HBA7953	GM/CELTA 3 PORTAS	24/03/2019	08:28:45	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1143	WELLINGTON DE SOUZA CORDEIRO	AG03445486	QMS3345	VW/NOVO GOL TL MCV	23/03/2019	19:27:54	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 22	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN
1144	WEMERSON ANTUNES FERREIRA	R001546281	GKR8596	VW/GOL 1.0	24/03/2019	12:21:07	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1145	WENDERSON PEREIRA DA SILVA	R001548311	HDC4785	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	25/03/2019	11:52:30	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1146	WESLEY GOMES DE SOUZA	R001541241	HJS0472	CHEVROLET/CLASSIC LS	20/03/2019	12:13:16	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1147	WEULER BARBOSA DOS SANTOS	R001540531	OQM1642	I/FIAT SIENA EL 1.0 FLEX	19/03/2019	20:14:11	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1148	WIARA ANGELICA DE SOUZA	R001546011	HOD8278	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	24/03/2019	07:09:22	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1149	WILDER CALDEIRA RODRIGUES	R001543731	PZS4985	HONDA/WR-V EXL CVT	22/03/2019	09:56:30	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1150	WILLIAM COTA DOS SANTOS	AM00146409	HEP4747	YAMAHA/XT 660R	05/03/2019	21:55:00	RUA CASTANHEIRAS 591	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA
1151	WILLIAM DA CRUZ BARRETO	R001548881	PZV3768	HONDA/CG 160 TITAN EX	25/03/2019	05:53:06	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1152	WILLIAM RODRIGUES MOREIRA	R001542951	OLY8415	HONDA/CIVIC LXL	10/03/2019	18:12:22	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1153	WILLIAN DE SOUZA SANTANA	R001541971	HKC4615	I/HYUNDAI TUCSON GL 20L	21/03/2019	08:09:28	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1154	WILLIAN DOUGLAS MARTINS PAULINO	R001545971	HHS4050	I/FORD FOCUS 1.6 FLEX FC	24/03/2019	06:49:32	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1155	WILSON JOSE CASTILHO FILHO	R001541111	GWB9010	FIAT/PALIO ED	20/03/2019	09:08:56	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1156	WOSTON BATISTA	AM00383557	GTH6809	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	03/03/2019	12:24:00	MIGUEL DIAS FILHO 20	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
1157	YAN CARLOS NINES RIBEIRO DELABELA	AG03446249	GOW3369	VW/GOL I	22/03/2019	10:58:16	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
1158	YAN CARLOS NINES	AG03446250	GOW3369	VW/GOL I	22/03/2019	10:58:51	AVENIDA DOS NOGUEIRAS	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O

	RIBEIRO DELABELA						88	CINTO SEGURANÇA
1159	YASMIM MARIA DE PAULO	R001543181	GPX6495	FIAT/UNO 1.5 R	13/03/2019	16:41:08	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
1160	ZE BOLACHA EIRELI LTDA	R001543311	HCF7763	FIAT/FIORINO FLEX	13/03/2019	15:33:04	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1161	ZEFERINO AUGUSTO RIBEIRO	AG03437802	HGO5750	FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX	22/03/2019	15:43:40	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
1162	ZELIA ALVES MOREIRA	R001547171	OMA1746	FIAT/UNO VIVACE 1.0	24/03/2019	08:24:31	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
1163	ZENITE COMERCIAL EIRELI	AG03444450	HNA3287	VW/GOL 1.0	26/03/2019	16:29:58	RUA RAIMUNDO NONATO DE SOUZA OPOSTO 20	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO
1164	ZERO GAS DIST DE GAS E BEBI LTDA	R001540941	PVT9248	HONDA/CG150 START	19/03/2019	15:13:49	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1165	ZERO GAS DIST DE GAZ E BEB LTDA	R001544521	GYF9159	HONDA/CG 125 FAN ES	22/03/2019	15:55:16	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N428 SCB FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1166	ZILDA DE AMORIM OLIVEIRA	R001549521	HBB5028	HONDA/CG 150 TITAN ES	26/03/2019	16:31:20	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK N455 SBC FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
1167	ZILDA HENRIQUE DE OLIVIERA	AG03446048	HGB9779	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	22/03/2019	14:35:22	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 1100	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
1168	ZOZIMA SOUZA MAGALHAES	R001542311	HFB1839	I/FORD FOCUS 2L HC FLEX	21/03/2019	10:18:34	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade Municipal De Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:C58EEA95

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 503ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 02/04/2019 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	PROTOCOLO	DATA ABERTURA	DATA DE PUBLICAÇÃO	MOVIMENTO
R001292841	PUT3321	7471	55720	15/01/2019	02/04/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001202171	PWA4380	7463	55721	16/01/2019	02/04/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03436214	OLS6000	5509	55722	17/01/2019	02/04/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03434260	GSI0627	5185	55723	17/01/2019	02/04/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AK00291915	GZP1045	5452	55724	18/01/2019	02/04/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001317441	OXG7781	7455	55725	09/01/2019	02/04/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03434810	GWL3053	5185	55726	10/01/2019	02/04/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03429894	PXF1802	5185	55727	12/01/2019	02/04/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03436131	OWH0712	7366	55728	17/01/2019	02/04/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001311341	HGE4906	7471	55730	22/01/2019	02/04/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03431978	DPU7166	5541	55731	23/01/2019	02/04/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001306551	PZL7416	7455	55732	07/01/2019	02/04/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001321841	GQX6483	7455	55733	22/01/2019	02/04/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03434819	GYO4831	5185	55734	25/01/2019	02/04/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03436213	AYA6133	5525	55735	28/01/2019	02/04/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02276269	HKO7267	5185	55736	30/01/2019	02/04/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG03436287	OQQ3362	5185	55737	31/01/2019	02/04/2019	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 17

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 05 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:09939376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL 013/2019 REGISTRO DE PREÇOS 009/2019

Processo Licitatório Nº 018/2019

Pregão Presencial Nº 013/2019
Registro de Preços Nº 009/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para aquisições de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para às secretarias Municipais do Município de Rodeiro.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado à empresa abaixo indicada:

INFONEW INFORMATICA LTDA -CNPJ/CPF : 16.779.286/0001-95						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
10	381676	ARMARIO PARA VESTIARIO DE ACO, DE 08 VAOS COM PITAO PARA CADEADO. DIMENSOES: 1,98M ALTURA, 1,21M LAR	30,00	UNIDAD E	447,00	13.410,00
24	381724	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR	50,00	UNIDAD E	7,70	385,00
25	392885	CABO DE IMPRESSORA USB	30,00	.UNID	7,70	231,00
45	383906	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO: RECOMENDANDOS PARA JARDINS RESIDENCIAIS, PARQUES, CAMPOS DE FUTEBOL, ETC	4,00	UNIDAD E	260,00	1.040,00
EQUIPADO COM BOTÃO TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O ACIONAMENTO ACIDENTAL, LIBERANDO A PARTIDA DO MOTOR SOMENTE QUANDO PRESSIONADO; CHAVE ELÉTRICA INTERRUPTORA BIPOLAR PERMITE ISOLAÇÃO TOTAL, INDEPENDENTE DO PLUGUE NA TOMADA; SAÍDA DA GRAMA PELA LATERAL DA MÁQUINA; CABO ERGONÔMICO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CORTADOR ELÉTRICO, LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL DE 300 MM COM TÊMPERA POR INDUÇÃO NO FIO DE CORTE E ÁREA DE CORTE DE 48 CM;GRADUAÇÕES 30, 38, 50, 62, 75 MM; GOLPES POR MINUTO 30, 38, 50, 62, 75 MM; REGULAGENS DE CORTE E COMPOSIÇÃO/MATERIAL DA BASE AÇO 1,9 MM ESPESSURA						
51	383897	DVD PLAYER: CÓDIGO DE REGIÃO PAÍSES AMÉRICA LATINA MÍDIAS REPRODUZÍVEIS o DVD, DVD-VÍDEO, VCD, SVCD,	5,00	UNIDAD E	116,00	580,00
CD DE ÁUDIO o DVD+R/+RW, DVD-R/-RW, DVD+R/-R DL (CAMADA DUPLA), CD-R/-RW (NO MÁXIMO 299 PASTAS E 648 ARQUIVOS) o DISPOSITIVO USB DE ARMAZENAMENTO FORMATO DE ARQUIVO o VÍDEO: AVI, .DIVX, .XVID o ÁUDIO: .MP3, .WMA o IMAGEM: .JPG, .JPEG USB o COMPATIBILIDADE: USB DE ALTA VELOCIDADE (2.0) o SUPORTE DE CLASSE: UMS (CLASSE DE ARMAZENAMENTO EM MASSA USB) o SISTEMA DE ARQUIVOS: FAT16, FAT32, NTFS o NÚMERO MÁXIMO DE ÁLBUNS/PASTAS: 299 o NÚMERO MÁXIMO DE FAIXAS/TÍTULOS: 648 o PORTA USB: 5V , 500MA o SUPORTE A HDD (UNIDADE DE DISCO RÍGIDO) USB: PODE SER NECESSÁRIA UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA VÍDEO o SISTEMA DE SINAL: PAL, NTSC, MULTI o SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO: 1 VP-P (75 OHM) ÁUDIO o SAÍDA ANALÓGICA DE DOIS CANAIS o ÁUDIO FRONTAL E/D: 2 VRMS (47K OHM) DVP2850X_78_UM_PT-BR.INDD 13 2012/12/21 15:50:32 14 PT-BR o SAÍDA DIGITAL: 0,5 VP-P (75 OHM) o COAXIAL o FREQÜÊNCIA DE AMOSTRAGEM: o MP3: 22,05 KHZ, 24 KHZ, 32 KHZ, 44,1 KHZ E 48 KHZ o WMA: 44,1 KHZ E 48 KHZ o TAXA DE BITS CONSTANTE: o MP3: 8 KBPS - 320 KBPS o WMA: 32 KBPS - 192 KBPS UNIDADE PRINCIPAL o DIMENSÕES (L X A X P): 270 X 37,5 X 209 (MM) o PESO LÍQUIDO: 1,0KG ALIMENTAÇÃO o FONTE DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL: 110-240V~, 50/60 HZ o CONSUMO DE ENERGIA: 10W o CONSUMO DE ENERGIA NO MODO DE ESPERA: < 0,5W ACESSÓRIOS FORNECIDOS o CONTROLE REMOTO E UMA BATERIA o MANUAL DO USUÁRIO ESPECIFICAÇÕES DO LASER o TIPO: LASER SEMICONDUTOR INGAAIP (DVD), AIGAAS (CD) o COMPRIMENTO DE ONDA: 658 NM (DVD), 790 NM (CD) o POTÊNCIA DE SAÍDA: 7,0 MW (DVD), 10,0 MW (VCD/CD) o DIVERGÊNCIA DO FEIXE: 60 GRAU						
54	381680	ESTANTE DE ACO NA COR CINZA, COM 06 BANDEJAS REGULAVEIS E REFORCO OMEGA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTA	40,00	UNIDAD E	145,00	5.800,00
UMA SOBRECARGA DE ATÉ 100 KILOS POR BANDEJA. MEDIDA 0,60X0,92X2,00. PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO 22.						
56	394770	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 QUEIMADORES, DE BAIXA PRESSÃO, COM FORNO COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO	3,00	.UNID	948,00	2.844,00
GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDIOS, APRESENTANDO 2 QUEIMADORES SIMPLES E 2 QUEIMADORES DUPLOS. DIMENSÕES DO FOGÃO: ALTURA 80CM, FRONTAL: 78,6CM, PROFUNDIDADE: 86,5CM. DIMENSÕES DO FORNO: ALTURA: 30CM, FRONTAL: 52CM, PROFUNDIDADE: 49CM.						
57	381685	FOGAO INDUSTRIAL SEM FORNO COM PES, 2 BOCAS PEQUENO, ALTA PRESSAO E QUEIMADORES E GRELHAS DE FERRO	10,00	UNIDAD E	380,00	3.800,00
FUNDIDO.						
59	394771	FORNO INDUSTRIAL, IDEAL PARA COZINHAS INDUSTRIAIS, COM CAPACIDADE DE 56L. COM CAVALETE DE 80CM DE	4,00	.UNID	640,00	2.560,00
ALTURA, COM CONTROLADOR DE CHAMAS. ESTRUTURADE CHAPA DE AÇO CARBONO, EM PINTURA EM EPÓXI RESISTENTEÀ ALTAS TEMPERATURAS. COM ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ DE VIDRO, COM AJUSTE DE ALTURA DA GRELHA, CAPACIDADE DE 113, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO (5Mm), A GÁS DE BAIXA PRESSÃO. MEDIDAS INTERNAS: LARGURA 520 Mm, ALTURA 300 Mm, PROFUNDIDADE 730 Mm , MEDIDAS EXTERNAS: LARGURA 630 Mm, ALTURA 440 Mm, PROUNDIDADE 870 Mm, COM AJUSTE DE CHAMA, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 700 ºC , GARANTIA DE 6 MESES.						
81	394754	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	12,00	.UNID	135,00	1.620,00
CARACTERÍSTICAS GERAIS: TIPO DE LEITOR: LINEAR IMAGE, FONTE DE LUZ: LED 610-650 NM, TAXA DE LEITURA: 270 SCANS POR SEGUNDO CONTRASTE DE IMPRESSÃO: 15% DE REFLEXÃO (MÍNIMO), INDICADORES DE LEITURA: SONORO E LUMINOSO, INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: RS 232, EMULAÇÃO DE TECLADO E USB CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO: AUTODISCRIMINAÇÃO DE TODOS OS CÓDIGOS PADRÃO 1D, INCLUINDO CÓDIGOS LINEARES GS1 DATABAR, TEMPERATURA OPERACIONAL: DE 0º A 50º C TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: DE -40 A 70ºC UMIDADE: 5% A 95% DE UMIDADE RELATIVA, SEM CONDENSAÇÃO, QUEDAS: SUPORTA MÚLTIPLAS QUEDAS DE 1,5M EM CONCRETO, DIMENSÕES: 17,0 X 7,1 X 6,6 CM PESO: 122G APROXIMADOS (PADÃO QUALIDADE DATALOGIC)						
82	383913	LIQUIDIFICADOR - CARACTERISTICAS: MOTOR DE 400W, JARRA DE 02 LITROS (CAPACIDADE EFETIVA DE 1,5 LITR	5,00	UNIDAD E	80,00	400,00
LITROS) DE POLIPROPILENO (PP), VÁRIAS VELOCIDADES, LAMINAS DE AÇO INOX SERRILHADAS, FREQUENCIA DE 60 HZ, ALIMENTAÇÃO DE 500W, ARMAZENAMENTO DE CABO INTEGRADO, VOLTAGEM 127 / 220, COR BRANCO, GARANTIA DE 01 ANO. (PADRÃO QUALIDADE PHILIPS/WALITA/MONDIAL)						
83	394774	LIQUIDIFICADOR NA COR BRANCO, 110 VOLTS, COM NO MÍNIMO 2 VELOCIDADES E MAIS PULSAR E 500W DE	5,00	.UNID	80,00	400,00
POTÊNCIA. JARRA DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.						
84	380042	LIXEIRA EM ACO INOX COM PEDAL (20 LITROS)	10,00	UNIDAD E	111,00	1.110,00
87	383915	LIXEIRA EM PROLIPROPILENO DE PEDAL BRANCA DE 20 LITROS	40,00	UNIDAD E	29,00	1.160,00
101	1381	NOBREACK 600 VA ENTRADA BIVOLT E SAIDA 115 V COM 4 TOMADAS (PADRÃO DE QUALIDADE SMS	30,00	UNIDAD E	269,00	8.070,00
INTERACTIVE SMS 27395 SATATION LI)						
102	381689	NOTEBOOK INTEL CORE I3 8ª GERAÇÃO, 4GB, 1TB, WINDOWS 10 LED 15,6", HDMI	8,00	UNIDAD E	2.410,00	19.280,00
PADRÃO DE QUALIDADE DELL INSPIRON 15 SÉRIE 3000 I15-3542-C10						
115	379369	TELEFONE S/CHAVE COR GRAFITE.	20,00	.UNID	37,40	748,00
120	383918	VENTILADORES DE TETO - 3 PÁS DE METAL, POTENCIA MINIMI 130 WATS 110 VOLTS OU BIVOLTS.	50,00	UNIDAD E	113,00	5.650,00
TOTAL GERAL					69.088,00	
TOTAL : R$ 69.088,00 (SESSENTA E NOVE MIL OITENTA E OITO REAIS)						
JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 - CNPJ/CPF : 24.708.774/0001-30						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
35	383948	CAIXA ORGANIZADORA C/TRAVA 60 LITROS TRANSP	20,00	UNIDAD E	64,50	1.290,00
50	380008	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2/3	10,00	UNIDAD E	25,54	255,40
85	380040	LIXEIRA EM ACO INOX COM PEDAL (30 LITROS)	10,00	UNIDAD E	140,00	1.400,00
108	380051	SABONETEIRA DE PAREDE (PARA SABONETE LIQUIDO)	10,00	UNIDAD E	17,00	170,00
111	383917	SWITCH 48 PORTAS -DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SWITCHES PROJETADO PARA ORGANIZAÇÕES MENORES QUE LIDAM COM	2,00	UNIDAD E	1.610,00	3.220,00
APLICATIVOS COM ALTO CONSUMO DE LARGURA DE BANDA. OS SWITCHES SÃO IDEAIS PARA AMBIENTES QUE EXIGEM RECURSOS AVANÇADOS PARA CONTROLE GRANULAR E ONDE A FLEXIBILIDADE COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE SEJA OBRIGATÓRIA PARA FACILIDADE DE CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DA REDE.OS SWITCHES TEM QUE OFERECER CONFIGURAÇÃO FIXA DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE AVANÇADA, COM UM MODELO DE 48 PORTAS POE+, SUPORTE A IPV6 E TECNOLOGIA DE SILÍCIO AVANÇADA. CARACTERÍSTICAS:SWITCH AVANÇADO COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 48 PORTAS COM 4 PORTAS DE GBE SFP PORTAS"4 8 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA 4 PORTAS SFP 1000 MBPS SUPORTA UM MÁXIMO DE 48 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000BASE-X, OU UMA COMBINAÇÃO MEMÓRIA E PROCESSADOR IPS A 650 MHZ "3 2 MB DE FLASH "T AMANHO DO BUFFER DE PACOTES: 12 MB " SDRAM DE 128 MB LATÊNCIA"L ATÊNCIA DE 100 MB: < 5 µS "L ATÊNCIA DE 1000 MB: < 5 µS CAPACIDADE DE PRODUÇÃO "A TÉ 77,4 MPPS CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING "1 04 GBPS CARACTERISTICAS DE GESTÃO " IMC - CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE "I NTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA "N AVEGADOR WEB "S NMP MANAGER " IEEE 802.3 ETHERNET MIB						
TOTAL GERAL					6.335,40	
TOTAL : R$ 6.335,40 (SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS QUARENTA CENTAVOS)						

OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - ME -CNPJ/CPF : 41.814.450/0001-03

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	383896	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 12.000 BTUS; ALIMENTAÇÃO DE 127V O	8,00	UNIDAD E	1.835,00	14.680,00
5	383895	AR CONDICIONADO INSTALADO COM SUPORTE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 9.000 BTUS; ALIMENTAÇÃO DE 127V OU	20,00	UNIDAD E	1.500,00	30.000,00
15	394769	BALANÇA ELETRÔNICA COMERCIAL, CAPACIDADE MÁXIMA 15 KG X 2G, SEM ETIQUETADOR, GARANTIA DE PESAGEM	5,00	.UNID	500,00	2.500,00
COM E SEM ENERGIA (BATERIA RECARREGÁVEL, FUNÇÕES DE TARA 100% FIXO,CE,E ZERO, VISORES EM POILICARBONATO COM ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE ELEVADA, TECLADO DE MEMBRANA VEDADO, E DE FÁCIL E BARATA MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR CONVERSOR EXTERNO AC/DC AUTOMÁTICO 90-240 VOLTS, PÉS DE BORRACHA SINTÉTICA FIXOS COM ALTURA REGULÁVEL, DISPOSITIVO INDICADOR DE NÍVEL – TIPO BOLHA, DIMENSÕES DA COBERTURA: 33,5LX33,5PX11,5AMM, DIMENSÕES DO PRATO: 33,5LX23,5PMM, MODELO COM SELO DO INMETRO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A BALMAK, TOLEDO, ELGIN						
28	394045	CADEIRA ALTA GIRATORIA PARA BALCÃO, CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇO: BRAÇOS, BASE E APOIO	10,00	.UNID	245,00	2.450,00
PARA PÉS EM CHAPA E TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO; GIRATÓRIO, COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO À GÁS; DESCRIÇÃO DO TAMANHO ALTURA MÍNIMA 91 CM ALTURA MÁXIMA 112 CM LARGURA 54CM COMPRIMENTO 48CM ASSENTO INTERNO LARGURA 42 CM COMPRIMENTO 38 CM ; ASSENTO GIRATÓRIO, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 63-83 CM - (PADRÃO QUALIDADE MOBLY)						
41	394763	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA TUBULAR COMPOSTO POR:MESA TUBULAR RETANGULAR COM 6 CADEIRAS. MESA:	3,00	CJ	380,00	1.140,00
CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR (TUBO 3"), ALTURA 0,75M, NA COR BRANCA EM EPÓXI COM ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, COM TAMPO EM GRANITO OCRE, MEDINDO 1,50X0,75M. CADEIRA TUBO 1 1/4" COM ALTURA 1,05M, COM ASSENTO EM CORINO PRETO COM FLORES NA COR BRANCA. APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS TAIS COMO: REFORÇO NAS CADEIRAS,ENCOSTO FIXO NAS CADEIRAS, ASSENTOS COM PORCAS-GARRA E PONTEIRA INTERNA (EVITA O ACÚMULO DE ÁGUA).						
66	394046	GAVETEIRO MADEIRA BRANCO 3 GAVETAS 60X45X45CM COM RODAS, MATERIAL MADEIRA MDF	10,00	.UNID	165,00	1.650,00
RODAS DE PLASTICO (PADRÃO QUALIDADE SICMOL)						
86	380041	LIXEIRA EM ACO INOX COM PEDAL (50 LITROS)	10,00	UNIDAD E	250,00	2.500,00
TOTAL GERAL					54.920,00	

TOTAL : R$ 54.920,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

J T DE SOUZA EIRELI - EPP - CNPJ/CPF : 06.976.543/0001-25

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
29	357125	CADEIRA FIXA 3/8 LAMINADA EM COURINO	60,00	UNIDAD E	54,00	3.240,00
94	381686	MESA PARA ESCRITORIO 1,20X0,60MTS CINZA COM 3 GAVETAS 15MM	30,00	UNIDAD E	180,00	5.400,00
95	381687	MESA PARA ESCRITORIO 1,20X1,00MTS CINZA COM 3 GAVETAS 15MM	20,00	UNIDAD E	174,00	3.480,00
TOTAL GERAL					12.120,00	

TOTAL : R$ 12.120,00 (DOZE MIL CENTO E VINTE REAIS)

CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ/CPF : 10.542.335/0001-95

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	394773	BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO PLANETÁRIA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, 127 VOLTS, NA COR BRANCO, COM TRÊS	5,00	.UNID	268,30	1.341,50
BATEDORES, COM 7 VELOCIDADES, ALIMENTAÇÃO DE 300W.						
33	381722	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR PAR	50,00	UNIDAD E	16,00	800,00
42	383914	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, QUANTIDADE LIXEIRAS 5 UN, CAPACIDADE 50	14,00	CJ	412,71	5.777,94
COR AZUL, VERMELHA, VERDE, AMARELA E MARROM, MATERIAL COM TAMPA VAI E VEM E SUPORTE (PÉS) - PRODUZIDAS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO DE ALTO IMPACTO (PROCESSO DE MOLDAGEM DE PLÁSTICO SEM SOLDA E SEM PONTOS FRÁGEIS) E COM PROTEÇÃO UV; SUPORTE SUPER RESISTENTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO.						
47	381690	CPU PROCESSADOR DUAL CORE G5400 3.7GHD (8ª GERAÇÃO); GABINETE COM FONTE ATX;	15,00	UNIDAD E	1.445,00	21.675,00
PLACA MÃE ASSUS H110; HD 1 TB; GRAVADOR E LEITOR DE CD E DVD; CAIXA DE SOM; 4 GB DDR4 DE MEMÓRIA N(PADRÃO QUALIDADE DUAL CORE 8ª GERAÇÃO).						
52	383950	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS - APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: ESCADA FABRICADA SEGUNDO OS CRITÉRIOS DA ABNT E	5,00	UNIDAD E	169,00	845,00
CERTIFICADAS PELO INSTITUTO FALCÃO BAUER, O QUE GARANTE A CERTEZA DE UM EXCELENTE PRODUTO. LEVE, DOBRÁVEL E FÁCIL DE GUARDAR ELA É IDEAL PARA PEQUENOS CONSERTOS E PARA ALCANÇAR LUGARES MAIS ELEVADOS NO USO DOMÉSTICO.QUANTIDADE DE DEGRAUS: 07; QUANTIDADE DE PARTES: 01. MATERIAL: ESTRUTURA - ALUMÍNIO; PÉS - POLIPROPILENO EMBORRACHADO; FITA SEGURANÇA - POLIÉSTER DADOS TÉCNICOS: ALTURA MÁXIMA: 1,76 METROS;DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P):- ABERTO: 48,5 X 176 X 108 CM; FECHADO: 48,7 X 188 X 12,8 CM.						
58	378155	FONTE DE ALIMENTACAO PARA COMPUTADOR	20,00	UNIDAD E	42,00	840,00
65	381991	FURADOR DE PAPEL, TODO EM FERRO, PERFURA APROXIMADAMENTE 30 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M².	10,00	UNIDAD E	33,50	335,00
PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS; COM POSICIONADOR AJUSTÁVEL PARA FOLHAS A4, A5 E A6. (PADRÃO QUALIDADE EAGLE)						
69	376274	HD EXTERNO 1TB	10,00	UNIDAD E	286,00	2.860,00
70	381729	HD EXTERNO 500GB	10,00	UNIDAD E	230,00	2.300,00
76	394824	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM WIRELESS COM AS CARACTERISTICAS:	10,00	.UNID	1.729,00	17.290,00
TIPO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, VISOR LCD, ENTRADA USB PARA PEN DRIVE, WIRELESS (CONEXÃO S/ FIO), ACOMPANHA CABO USB SIM; ESPECIFICAÇÕES TECNICA: VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO P&B (PPM), NORMAL: ATÉ 40PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO - P&B 600 X 600DPI, MEMÓRIA INTERNA 256MB, CICLO DE TRABALHO ATÉ 80.000 PÁGINAS, COMPATÍVEL COM MAC SIM. (PADRÃO QUALIDADE HP M426 DW).						
78	383911	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PEQUENA E COMPACTA, PROPORCIONANDO FACILIDADE NO MANUSEIO E NO MOMENTO EM	5,00	UNIDAD E	300,00	1.500,00
QUE FOR GUARDÁ-LA APÓS O USO, COM ALÇA E RODAS QUE FAVORECEM O TRANSPORTE SEM ESFORÇO E ALÉM DISSO, PORTA-ACESSÓRIOS; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE MOTOR MOTOR UNIVERSAL; PRESSÃO MÁXIMA 1600 LB/POL²; VAZÃO 300 L/H; CARRINHO DE TRANSPORTE; ALÇA PARA TRANSPORTE; FILTRO DE ÁGUA; VÁRIOS TIPOS DE BICO; VOLTAGEM 110V E/OU 220V; POTÊNCIA (W) 1200 W; CONSUMO (KW/H) 1,2 KW/H; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES;(PADRÃO QUALIDADE KARCHER).						
100	381692	MOUSE OPTICO USB	50,00	.UNID	5,99	299,50
103	77	PEN DRIVE 16 GB.	50,00	.UNID	19,42	971,00
106	381682	QUADRO ESCOLAR PLANO EM CHAPA FORMICA BRANCA, FUNDO UMA CHAPA PARA DAR ADERENCIA A CHAPA DE FORMICA,	5,00	UNIDAD E	328,00	1.640,00
ESTRUTURA EMMADEIRA MACIÇA, MOLDURA EM ALUMÍNIO E PARAFUSOS. MEDIDA: 2,40X1,25 MTS						
114	381307	TECLADO USB P/COMPUTADOR.	50,00	UNIDAD E	17,00	850,00
116	381683	TV SMART LED 32 POLEGADAS	5,00	UNIDAD E	1.060,00	5.300,00
tipo de TV Smart , Tecnologia da TelaL ED Polegadas 32", Resolução HD,Taxa de Atualização 60Hz, Taxa de atualização com Tecnologia 60Hz, Recursos de Vídeo PQI (Picture Quality Index) - 100 / Modo Filme Potência do Áudio (RMS)1 0 W (RMS), Quantidade de entradas USB 2, Local das entradas USB2 entrada traseira ,Quantidade de entradas HDMI2 , Local das entradas HDMI 2 entradas traseiras, Processador, Wi-Fi integrado, Conversor Digital Integrado Sim PIP (Picture in Picture) Sim Timer On/Off Não, Sleep timer Sim, Closed Caption Sim, Principais AplicativosY outube, Netflix, Globo Play. Consumo (Kw/h)4 8W Conteúdo da Embalagem 1 TV, 1 base para TV (Mini Arc), 1 manual do usuário, 1 controle remoto Samsung Smart (TM1240A), 1 par pilhas AAA para controle remoto (Opcional), 1 cabo de força, 1 adaptador fonte de energia, 1 adaptador de antena, Garantia do fornecedor 12 Meses. (PADRÃO QUALIDADE SANSUNG / LG)						
TOTAL GERAL					64.624,94	

TOTAL : R$ 64.624,94 (SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

INOVA - SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA EIRELLI -CNPJ/CPF : 29.644.569/0001-71

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
26	381725	CABO DE REDE - CAIXA COM CABO TRNÇADO 100 METROS CAT 5 (PADRÃO QUALIDADE ELGIN)	5,00	CAIXA	60,75	303,75
27	381723	CABO USB	50,00	UNIDAD E	8,10	405,00
119	357131	VENTILADORES 60 CM DE MESA - PADRAO DE QUALIDADE TRON	60,00	UNIDAD E	152,75	9.165,00
TOTAL GERAL					9.873,75	

TOTAL : R$ 9.873,75 (NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS SETENTA E CINCO CENTAVOS)

ULTRA BONI COMERCIO LTDA. - ME -CNPJ/CPF : 13.249.746/0001-85

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL

34	383905	CAIXA MULTIUSO AMPLIFICADA - TAMANHO COMPACTO - REPRODUZIR ARQUIVOS DE ÁUDIO GRAVADOS EM PEN DRIVE,	5,00	UNIDAD E	248,64	1.243,20
CARTÃO DE MEMÓRIA SD, USB, CELULAR, IPOD, IPAD, IPHONE, TABLET, NOOTEBOOK, MP3, TV, DVD, RADIO E TODO O TIPO DE DISPOSITIVO AUXILIAR TIPO RADIO, VIOLÃO, TC QUE POSSA SER CONECTADO NA SAÍDA DA CAIXA. UVIR SUA RÁDIO FM FAVORITA OU CONECTAR UM MICROFONE, ATÉ AMPLIFICAR INSTRUMENTOS COMO VIOLÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA EM RMS - 40 W; CANAL 1 - ENTRADA USB, SD CARD E RECEPTOR FM / AUXILIAR - IPHONE, IPOD, IPAD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV / MICROFONE OU GUITARRA / VIOLÃO / CAVAQUINHO; EQUALIZADOR: 2 VIAS; ALTO FALANTE: 6" COAXIAL; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (COM CHAVE SELETORA 110 - 220V); DIMENSÕES BÁSICAS (A X L X P) - 300 X 255 X 195 MM; PESO ESTIMADO : 3,5KG.GARANTIA DE 1 ANO. (PADRÃO QUALIDADE FRAHM / ONEAL)						
49	380007	DISPENSER (FREE CUP) POUPA COPO PARA COPO DESCARTÁVEL	10,00	.UNID	41,50	415,00
92	394757	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 800 WATTS, ALTA DURABILIDADE NOS ELEMENTOS DE COMPOSIÇÃO	3,00	.UNID	517,36	1.552,08
MOTOR E ESCOVA DE CARVÃO; MODOS DE OPERAÇÃO: ROTAÇÃO COM IMPACTO, SIMPLES ROTAÇÃO E SIMPLES IMPACTO; VELOCIDADE E TORQUE NA REVERSÃO COM A MESMA CONFIGURAÇÃO; MANDRIL DE ENGATE RÁPIDO; DESENHO ERGONÔMICO NA EMPUNHADURA COM CABO EMBORRACHADO PARA MAIOR CONTROLE E CONFORTO; FÁCIL OPERAÇÃO GRAÇAS AO LARGO GATILHO DO INTERRUPTOR E BOTÃO-TRAVA. SISTEMA DE ROTAÇÃO REVERSA USANDO A UNIDADE DE TENSÃO DE ESCOVA, CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO DA ESCOVA DE CARVÃO CONTRA: POEIRA E CASCALHO, VIDA ÚTIL DA ESCOVA DE CARVÃO PROLONGADA; IDEAL PARA TRABALHO PESADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 800 WATT, ROTAÇÃO POR MIN.: 0~1.100 RPM, IMPACOT POR MIN.: 0~4.500 IPM, ENERGIA DE IMPACTO: 2,7 JOULES CAPACIDADE: METAL 13MM (1/2"), MADEIRA 32MM (1 1/4") CONCRETO 24MM (15/16"), COM ITENS: PUNHO COMPLETO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, BROCAS, MANDRIL, ADAPTADOR, CHAVE DE MANDRIL, TALHADEIRA, PONTEIRA. (PADRÃO QUALIDADE MAKITA)						
TOTAL GERAL					3.210,28	
TOTAL : R$ 3.210,28 (TRÊS MIL DUZENTOS E DEZ REAIS VINTE E OITO CENTAVOS)						
NELSON ALVES DE MORAES - CPF 442.467.306-53 EIRELI CNPJ/CPF : 30.607.224/0001-27						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	381678	ARMARIO DE ACO CHAPA 22 COM 02 PORTAS C/ 2X1,20X0,50.	30,00	UNIDAD E	535,00	16.050,00
9	394761	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO CHAPA 22 (0,75MM), APRESENTANDO 12 PORTAS COM	5,00	.UNID	588,00	2.940,00
VENEZIANA, PITÃO PARA CADEADO OU FECHADURA EM TODAS AS PORTAS, POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE 135°, PÉS REMOVÍVEIS , COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS Ø3/8". MEDINDO 1,94 X 0,90 X 0,40 M (AXLXP). TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS.						
13	357124	ARQUIVO LONGO DE ACO, COM 04 GAVETAS CARRO TELESCOPIO CHAPA 22	50,00	UNIDAD E	459,00	22.950,00
TOTAL GERAL					41.940,00	
TOTAL : R$ 41.940,00 (QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)						
SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA ME -CNPJ/CPF : 14.780.286/0001-80						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	393307	TV SMART, LED ULTRA HD 4K DE 50", WI-FI INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WEBOS, INTELIGÊNCIA	3,00	.UNID	2.590,00	7.770,00
ARTIFICIAL, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, 4 SAÍDAS HDMI 2.0 E 2 ENTRADAS USB. COM MAIS DE 8 MILHÕES DE PIXELS; PADRÃO QUALIDADE LG.						
37	394810	COLCHONETE P/REPOUSO DE LAMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL, CERTIFICADO PELO	40,00	.UNID	77,00	3.080,00
INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1 DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ESPESSURA: 05CM. CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, "ATÓXICO", REF. "CORINO", NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M: D-20. NORMA ABNT NBR 8537 RECOMENDACOES: PARA FABRICAÇÃO INDISPENSÁVEL ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECIFICAS PARA CADA MATERIAL.						
TOTAL GERAL					10.850,00	
TOTAL : R$ 10.850,00 (DEZ MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)						

J.M.F COMERCIAL EIRELI - ME -CNPJ/CPF : 27.951.336/0001-96						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	394052	MOCHO ODONTOLÓGICO, APOIO PARA PÉS, ENCOSTO POSSUINDO REGULAGEM DE ALTURA, PARA O POSICIONAMENTO	5,00	.UNID	245,00	1.225,00
ERGONOMICAMENTE CORRETO, COM BASE COM 5 RODÍZIOS, ASSENTO COM ESTRUTURA EM ABS E REVESTIMENTO ESTOFADO EM COURO PU, NA COR BRANCO.						
12	381677	ARMARIO VITRINE COM PORTA, FECHADURA CILINDRICA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE ACO ESMALTADO, PORTAS E LA	15,00	UNIDAD E	422,00	6.330,00
31	394051	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA COM ENCOSTO MÉDIO ,BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO COM CINCO RODIZIOS,	22,00	.UNID	220,00	4.840,00
FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, ENCOSTO COM ESTRUTURA EM ABS, ASSENTO COM ESTRUTURA EM ABS E REVESTIMENTO ESTOFADO EM COURO PU, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 120 KG, ENCOSTO LARGURA: 32CM NA PARTE SUPERIOR E 47CM NA PARTE INFERIOR ALTURA: 40CM, ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 90CM, ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 80CM, ASSENTO PROFUNDIDADE: 41CM, LARGURA: 47CM ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 57CM, ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 47CM - MEDIDAS APROXIMADAS (PADRÃO QUALIDADE CAMPLEX).						
36	383893	CARRO SUPORTE P/ ELETROCARDIOGRAFO - CARDIOCARE - CARACTERISTICAS: ESTRUTURA TUBULAR EM CHAPA	3,00	UNIDAD E	600,00	1.800,00
METALICA, TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA A PÓ, RESINA EPOXI-POLIESTER POLIMERIZADO EM ESTUFA, COM 04 RODIZIOS DE MOVIMENTO DE TREZENTOS GRAUS SENDO DOIS COM FREIOS, COM BANDEJA SUPERIOR PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO.						
40	394762	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA TUBULAR COMPOSTO POR:	3,00	CJ	600,00	1.800,00
MESA TUBULAR RETANGULAR COM 8 CADEIRAS. MESA: CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR (TUBO 3"), ALTURA 0,75M, NA COR BRANCA EM EPÓXI COM ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, COM TAMPO EM GRANITO OCRE, MEDINDO 1,80X0,80M. CADEIRA TUBO 1 1/4" COM ALTURA 1,05M, COM ASSENTO EM CORINO PRETO COM FLORES NA COR BRANCA. APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS TAIS COMO: REFORÇO NAS CADEIRAS,ENCOSTO FIXO NAS CADEIRAS, ASSENTOS COM PORCAS-GARRA E PONTEIRA INTERNA (EVITA O ACÚMULO DE ÁGUA).						
53	394047	ESCADA AUXILIAR PARA MACA 2 DEGRAUS ANTI-DERRAPANTE	15,00	.UNID	60,00	900,00
CARACTERÍSTICAS: ESCADA DE FERRO COM 2 DEGRAUS, ESMALTADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PISO ANTIDERRAPANTE. DESTINADA A CLÍNICAS, HOSPITAIS, FARMÁCIAS E DEMAIS LOCAIS QUE SEJA NECESSÁRIO USO PARA AUXILIAR A SUBIDA. CAPACIDADE SUPORTADA - 130KG; DIMENSÕES: 42 CM X 39.5 CM X 32 CM (C X L X A); PESO: 3 KG (PADRÃO QUALIDADE SHOPFISIO)						
55	394048	FOCO CLINICO COM ILUMINAÇÃO LED E ESPELHO	6,00	.UNID	187,00	1.122,00
MAIOR LUMINOSIDADE, REGULAGEM DE ALTURA DE 1,10M A 1,40M, HASTE FLEXÍVEL CROMADA - MAIOR ÂNGULO DE MOVIMENTAÇÃO, BASE COM 5 RODÍZIOS - MAIOR ESTABILIDADE; MAIOR AUTONOMIA DE TRABALHO - 2 METROS DE FIO; COR BRANCA, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, BIVOLT - 127/220V, SELO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, PESO:3KG APROXIMADO; PROCEDÊNCIA:- NACIONAL (PADRÃO QUALIDADE MEDICATE)						
90	381681	MACA ESTOFADA COM CABECEIRA REGULAVEL. REVESTIMENTO EM COUVIN, PES COM PONTEIRAS PLASTICAS. DIMENSOE	6,00	UNIDAD E	243,00	1.458,00
DIMENSÕES: 1,80COMP.X0,65LARG.X0,80MTS ALT., COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 150KG.						
91	394050	MACA GINECOLOGICA: MEDIDAS: COMP.1,80 X LARG. X 0,56 LARG. X ALTURA 0,80M; 3 GAVETAS, 1 PORTA	3,00	.UNID	900,00	2.700,00
AMPLO ARMÁRIO COM GAVETEIRA INTERNA,SUPORTE PARA LENÇOL PAPEL,REGULAGEM DO DORSO; ESPUMA DE DENSIDADE D45 (DURÁVEL / RESISTENTE) . SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE COLPOSCÓPIO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.80 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO DIVÃ) 1.30 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO MESA GINECOLÓGICA) 55CM LARGURA, 80CM ALTURA; ACOMPANHA PORTA COXA ESTOFADO DA COR DO COURVIN DA MESA. (PADRÃO QUALIDADE BIOM)						
93	357133	MESA PARA COMPUTADOR CINZA 0,80 X 0,68 TECLADO FIXO 15MM	40,00	UNIDAD E	110,00	4.400,00
96	380048	MESA PARA EXAME GINECOLOGICO ESTOFADA EM COURIN COM PERNEIRAS (1,80X0,55X0,80) STANDARD FIXA	5,00	UNIDAD E	391,00	1.955,00
TOTAL GERAL					28.530,00	
TOTAL : R$ 28.530,00 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)						
FORT MOVEIS LTDA -CNPJ/CPF : 26.656.774/0001-69						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
43	394760	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO ESCOLAR COM ENCOSTO COMPOSTO POR:MESA: TAMPO EM MDF, NA COR BRANCO, COM	8,00	CJ	450,00	3.600,00
15MM DE ESPESSURA ENGROSSADO COM MAIS 15MM, COM TOTAL DE 30 MM, REVESTIDOS EM MATERIAL FÓRMICA, COM CANTOS ARRENDONDADOS, NAS BORDAS COM PERFIL EM PVC TIPO "T" COLORIDO. ESTRUTURA TUBO DE AÇO REDONDO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, NA COR BRANCO E TAMPO EM CORES PASTÉIS. MEDIDAS DA MESA: COMPRIMENTO: 1,50M, PROFUNDIDADE: 0,60M, ALTURA: 0,64M. MEDIDAS DO BANCO: COMPRIMENTO: 1,50M, PROFUNDIDADE: 0,30M, ALTURA: 0,35M NAS CORES DE ACORDO COM AS DA MESA. TODAS AS UNIDADES DEVEM OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE DOIS ANOS.						
44	394759	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO ESCOLAR COMPOSTO POR: MESA:	10,00	CJ	460,00	4.600,00

		CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS USUÁRIOS, CONFECÇÃO				
TAMPO EM MDF 18 MM REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO E AS BORDAS DO TAMPO EM PVC "T" COLORIDO. COM ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 30X30X1,20MM DE AÇO CARBONO. APRESENTANDO COM MEDIDAS: COMPRIMENTO: 2,75M, PROFUNDIDADE: 0,70M, ALTURA: 0,76M. BANCO: CAPACIDADE PARA MÚLTIPLOS USUÁRIOS, CONFECÇÃO EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO E AS BORDAS DO TAMPO EM PVC "T" COLORIDO, COM ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 30x30x1,20MM DE AÇO CABORNO. APRESENTANDO COM MEDIDAS: COMPRIMENTO: 2,75M, PROFUNDIDADE: 0,30M, ALTURA: 0,46M. TODAS AS UNIDADES DEVEM OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE DOIS ANOS.						
88	381684	LONGARINA DE POLIPROPILENO COM 3 ASSENTOS E ENCOSTO CROMADA	20,00	UNIDAD E	258,00	5.160,00
TOTAL GERAL					13.360,00	
TOTAL : R$ 13.360,00 (TREZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)						
COPY IMPRESS COPIADORA LTDA - CNPJ/CPF : 20.089.441/0001-19						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
73	394823	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DURÁVEL, IDEAL PARA GRUPOS DE TRABALHOS DE MEDIO PORTE	12,00	.UNID	2.379,00	28.548,00
COM IMPRESSÃO DUPLEX, UTILIZANDO A FRENTE E O VERSO DA FOLHA AUTOMATICAMENTE, REDUZINDO O TEMPO DE TRABALHO E GERANDO ECONOMIA DE PAPEL. CONTA COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1200X1200 DPI E BANDEJA PARA PAPEL DE ATÉ 200G/M2, PERMITINDO A IMPRESSÃO DESDE DOCUMENTOS MAIS SIMPLES, QUANTO MATERIAL PARA APRESENTAÇÕES E DIVULGAÇÃO, QUE EXIGE MELHOR ACABAMENTO FINAL. ALÉM DISSO A DCP L5652 TRABALHA COM TONER DE ALTO RENDIMENTO, PROPORCIONANDO UM BAIXO CUSTO POR PÁGINA.O SCANNER DE ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE. COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA 70 FOLHAS E DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA, O TRABALHO DE DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA FICA MUITO MAIS SIMPLES E ÁGIL. A RESOLUÇÃO DE ESCANEAMENTO É DE ATÉ 1200X1200 DPI, DIGITALIZANDO COM IMAGENS ALTA FIDELIDADE DE COR E IMAGEM, ALÉM DE FACILMENTE TRANSFORMAR O TEXTO ESCANEADO EM ARQUIVO OCR EDITÁVEL. INCLUI TONER INICIAL COM RENDIMENTO PARA ATÉ 8000 PÁGINAS. JA VEM DE FABRICA COM CARTUCHO TONER ORIGINAL PARA 8000 CÓPIAS. COM FUSOR DE ALTA PERFORMANCE E DURABILIDADE (200.000 PAGINAS) .IMPRESSÃO: RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200 X 600 DPI CÓPIAS MÚLTIPLAS, ACESSO REMOTO, RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS, FUNÇÕES PRINCIPAIS IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO), TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA 8 SEGUNDOS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRÁFICO MEMÓRIA PADRÃO 512 MB VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) 42/40 PPM (CARTA/A4) RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200 X 1200 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS) 2 X 520 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO 50 FOLHAS CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) SIM INTERFACE DE REDE EMBUTIDA ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA† WINDOWS®, MAC OS®, LINUX EMULAÇÕES PCL6, BR-SCRIPT3‡, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0 FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.‡ 50.000 PÁGINAS VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 50.000 PÁGINAS VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO‡ ATÉ 3.500 PÁGINAS APLICATIVO DE IMPR , DISPOSITIVOS MÓVEIS‡ AIRPRINT™, GOOGLE CLOUD PRINT™ 2.0, , CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT® E NFC VOLTAR AO TOPOCÓPIA RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA) ATÉ 1200 X 600 DPI COPIA SEM USO DO PC , CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF)‡ 70 FOLHAS, VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO 42/40 PPM (CARTA/A4), REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25% ~ 400% FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS, TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS CARTA, CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) , CÓPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE), VOLTAR AO TOPODIGITALIZAÇÃO ADF , SCAN DRIVERS INCLUDED ‡ TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI) ATÉ 19200 X 19200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI) 1200 X 1200 DPI FORMATOS (EXPORTAÇÃO) JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG DIGITALIZA PARA E-MAIL, IMAGEM, OCR, FILE, FTP, USB, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWS® ONLY), E-MAIL SERVER, SHAREPOINT®, SSH SERVER (SFTP), CLOUD (WEB CONNECT)‡, EASY SCAN TO EMAIL DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) NÃO, VOLTAR AO TOPOOUTROS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA 49,5 X 42,7 X 48,5 CM WEB CONNECT GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE FOR BUSINESS, EVERNOTE®/EVERNOTE BUSINESS, ONEDRIVE®/ONEDRIVE FOR BUSINESS, ONENOTE®, DROPBOX/DROPBOX FOR BUSINESS, GOOGLE APPS FOR BUSINESS™, BOX/BOX FOR BUSINESS, FACEBOOK™, FLICKR®, AND PICASA WEB ALBUMS™ VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR) 800 MHZ MODO DE ECONOMIA DE TONER SIM, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS, FUNÇÕES DE SEGURANÇA ACTIVE DIRECTORY®, SECURE FUNCTION LOCK, LOCK SLOT, SECURE PRINT, GARANTIA LIMITADA DE 1 ANO. (PADRÃO QUALIDADE BHOTHER 5652)						
77	394821	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECOTANK WIRELESS COM CABO	12,00	.UNID	898,00	10.776,00
PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA / WI-FI DIRECT; ALTO RENDIMENTO 7.500 PÁGINAS EM CORES E 4.500 PÁGINAS EM PRETO; COMPACTO E COM TANQUE FRONTAL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; BAIXÍSSIMO CUSTO DE IMPRESSÃO; SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS; TANQUE DE TINTA COMPACTA QUE PROPORCIONA BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ALTO RENDIMENTO, ALÉM DE IMPRIMIR EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. COM O ÚNICO SISTEMA TANQUE DE TINTA 100% SEM CARTUCHOS¹, IMPRIMA ATÉ 7.500 PÁGINAS EM CORES OU 4.500 PÁGINAS EM PRETO² COM A MAIOR RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DA CATEGORIA³. COM WI-FI DIRECT INTEGRADO, IMPRIMA SEM FIOS DIRETAMENTE DE SEU SMARTPHONE, TABLET OU PC. BAIXÍSSIMO CUSTO DE IMPRESSÃO E ALTO RENDIMENTO IMPRIME ATÉ 7.500 PÁGINAS EM CORES E 4.500 PÁGINAS EM PRETO. ALTA RESOLUÇÃO E VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 5760X1440 DPI PARA UMA ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO. ATÉ 33 PÁGINAS POR MINUTO NO MODO RASCUNHO E ATÉ 10 PÁGINAS POR INUTO EM MODO NORMAL (ISO) IMPRESSORA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:TECNOLOGIA EXCLUSIVA EPSON MICROPIEZO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE PRESSÃO: 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES TAMANHO DA GOTA: 3 PICOLITROS CABO USB INCLUSO, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 ,TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS A4, A6, CARTA, LEGAL, FOLIO, 4X6" (10X15CM), 5X7" (13X18CM), 8X10" (20X25CM), 3,5X5" (9X13CM), EXECUTIVO, 16:9 0X18CM), MEIA CARTA, ENVELOPE #10; CONEXÕES : USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WIRELESS / WI-FI DIRECT; COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/XP PROFISSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1/10 , MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X, SCANNERCOM RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA), ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 2,4 MS/LINHA (MONO), 9,5 MS/LINHA (COR). CÓPIA TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM; GARANTIA: 1 ANO OU ATÉ 15.000 PÁGINAS; VOLTAGEM: BIVOLT (PADRÃO QUALIDADE EPSON L 396)						
TOTAL GERAL					39.324,00	
TOTAL : R$ 39.324,00 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)						
DELTA ELETROMOVEIS EIRELI -CNPJ/CPF : 32.396.720/0001-04						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	381675	ARMARIO PARA VESTIARIO DE ACO, DE 16 VAOS COM PITAO PARA CADEADO. DIMENSOES: 1,98M ALTURA, 1,21M LAR	15,00	UNIDAD E	570,00	8.550,00
14	394788	ARQUIVO LONGO DE ACO, COM 04 GAVETAS CARRO TELESCOPIO CHAPA 22, PROFUNDIDADE 0,70	10,00	.UNID	475,00	4.750,00
17	383901	BEBEDOURO 100 LITROS COLUNA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS EM AÇO INO	10,00	UNIDAD E	1.480,00	14.800,00
18	383904	BEBEDOURO 100 LITROS INDUSTRIAL SUSPENSO COM SUPORTE -CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO	10,00	UNIDAD E	1.600,00	16.000,00
100 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); OPÇÃO TORNEIRA JATO OU TORNEIRA PARA COPO; GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO; FILTRO PURIFICADOR E GARANTIA DE 12 MESES.						
19	383898	BEBEDOURO 20 LITROS BANCADA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 20 LITROS EM AÇO INOX	10,00	UNIDAD E	880,00	8.800,00
304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); DUAS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (OPÇÃO 01 JATO E 02 TORNEIRAS); GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.						
20	383899	BEBEDOURO 20 LITROS COLUNA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 20 LITROS EM AÇO INOX	10,00	UNIDAD E	900,00	9.000,00
304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); DUAS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (OPÇÃO 01 JATO E 02 TORNEIRAS); GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.						
21	383902	BEBEDOURO 200 LITROS COLUNA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 200 LITROS EM AÇO INO	10,00	UNIDAD E	2.000,00	20.000,00
304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); TRES TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (OPÇÃO 01 JATO E 02 TORNEIRAS); GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.						
22	383900	BEBEDOURO 50 LITROS COLUNA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 50 LITROS EM AÇO INOX	10,00	UNIDAD E	1.290,00	12.900,00
304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); DUAS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (OPÇÃO 01 JATO E 02 TORNEIRAS); GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.						
23	383903	BEBEDOURO 50 LITROS INDUSTRIAL SUSPENSO COM SUPORTE -CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 50	12,00	UNIDAD E	1.390,00	16.680,00
LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); OPÇÃO TORNEIRA JATO OU TORNEIRA PARA COPO; GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO; FILTRO PURIFICADOR E GARANTIA DE 12 MESES.						
46	383907	CORTINA DE ARDE 120 CM, COM CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO DE 127V OU BIVOLTS (127 OU 220) VOLTS,	10,00	UNIDAD E	590,00	5.900,00
VELOCIDADE DE AR (M/S) 10,5 / 8,5, NÍVEL DE RUIDO (DB) 49 - 51. (PADRÃO QUALIDADE SPRINGER).						
48	1365	DATASHOW PROJETOR POWER LITE S18 3000 LUMENS, 3LCD, HDMI, ALTO FALANTES INTEGRADOS, WIRELLES READY.	5,00	UNIDAD E	2.155,00	10.775,00

PADRÃO DE QUALIDADE EPSON.						
61	383908	FREEZER HORIZONTAL, 02 DUAS PORTAS, CONGELAMENTO RAPIDO, TERMOSTATO, DRENO DE DESCONGELAMENTO,	5,00	UNIDAD E	2.000,00	10.000,00
RODIZIO DE PÉS, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, FUNÇÃO GELADE IRA, AL:94CM - LARG: 119,5CM - PROF 0,78CM, PESO 70KG, TENSÃO - VOLTAGEM 110 E OU 220V, GABINETE EXTERNO E INTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO, EFICIENCIA DE ENERGIA CLASSE E COR BRANCA						
62	394767	FREEZER HORIZONTAL, APRESENTANDO MODOS DE FREZEER E REFRIGERAÇÃO COM CAPACIDADE 309L	3,00	.UNID	1.765,00	5.295,00
NA COR BRANCO, COM 01 PORTA, 110 VOLTS NAS MEDIDAS DE LARGURA DE 98 CM, ALTURA 97,3 CM, PROFUNDIDADE 81 CM, COM CERTIDÃO DO INMETRO, APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", DEGELO MANUAL, E PÉS COM RODÍZIOS.						
63	394766	FREEZER HORIZONTAL, APRESENTANDO MODOS DE FREZEER E REFRIGERAÇÃO, COM CAPACIDADE 534L	3,00	.UNID	2.260,00	6.780,00
NA COR BRANCO, COM 02 PORTA, 110 VOLTS, , NAS MEDIDAS DE LARGURA DE 147,3 CM, ALTURA 96 CM, PROFUNDIDADE 78 CM, COM CERTIDÃO DO INMETRO, APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", DEGELO MANUAL, E PÉS COM RODÍZIOS.						
64	394768	FREEZER VERTICAL, NA COR BRANCO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE" , COM CAPACIDADE 300L	5,00	.UNID	2.379,00	11.895,00
COM 01 PORTA, 110 VOLTS, NAS MEDIDAS 169x67x59,3CM (AXLXP), COM CERTIDÃO DO INMETRO, APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". PÉS COM RODÍZIOS.						
67	377300	GELADEIRA FROST FREE 300L - COR BRANCO; REFRIGERADOR DE 01 COM SISTEMA FROST FREE, CONTROLE DE	5,00	UNIDAD E	1.520,00	7.600,00
TEMPERATURA, CAPACIDADE LIQUIDA DE ARMAZENAMENTO: REFRIGERADOR FREEZER 300 LITROS, EFICIENCIA DE ENERGIA CLASSE A, GARANTIA DE 1 ANO. (PADRÃO QUALIDADE CONSUL)						
68	394772	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX (DUAS PORTAS), COM DEGELO FROST FREE, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE	4,00	.UNID	2.470,00	9.880,00
TOTAL DE 400L, DO REGRIGERADOR 311L E DO FREEZER 89L. COM PÉS NIVELADORES, 110V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". APRESENTANDO AS DIMENSÕES (L x A x P): 62,1X185CMX78,5CM.						
79	383912	LAVADORA DE ROUPAS - 9KG - BRANCA - COM PROGRAMAS FEITOS ESPECIALMENTE PARA ROUPAS QUE PRECISAM DE	4,00	UNIDAD E	1.440,00	5.760,00
MAIS CUIDADO E POSSUI USO CONSCIENTE DE ÁGUA; COM AGITADOR INTELIGENTE DE FORMATO ARREDONDADO, QUE AJUDA A LIMPAR AS ROUPAS, SEM DESGASTAR OS TECIDOS E LAVAGEM ECONÔMICA QUE PERMITE O REAPROVEITAMENTO DA ÁGUA USADA NA LAVADORA PARA OUTROS USOS NA SUA CASA. CAPACIDADE PARA 9 QUILOS, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA E SABÃO PRA LAVAR SUAS ROUPAS EVITANDO DESPERDÍCIO, ALÉM DE TER O PROGRAMA IDEAL PRA CADA TIPO DE ROUPA E NÍVEL DE SUJEIRA, INCLUSIVE A FUNÇÃO TURBO LAVAGEM, QUE AGITA MAIS AS ROUPAS. CARACTERÍSTICAS:DISPENSER DOSE CERTA; LAVAGEM ECONÔMICA COM REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA;NÍVEL FÁCIL ; FUNÇÃO TURBO LAVAGEM, FUNÇÃO DUPLO ENXÁGUE , DILUIÇÃO ANTI-MANCHAS; CICLO PANOS DE LIMPEZA; AGITADOR COM DESIGN INTELIGENTE; CICLO RÁPIDO; PÉS NIVELADORES; 16 CICLOS, NÍVEIS DE ÁGUA; ENXÁGUES; CENTRIFUGAÇÃO; ELIMINA FIAPOS; DISPENSER PARA SABÃO; DISPENSER PARA AMACIANTE; DISPENSER PARA ALVEJANTE E AUTOMÁTICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONTROLES ELETROMECÂNICOS; VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM) 750 RPM; ACABAMENTO DO CESTO POLIPROPILENO; CONSUMO DE ÁGUA 102 LITROS/CICLO; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; COR BRANCO; CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO); CONSUMO (KWH) 0,25 KWH/CICLO; TENSÃO/VOLTAGEM 110V 220V; GARANTIA 12 MESES (PADRÃO QUALIDADE CÔNSUL / BRASTEMP)						
80	394789	LAVADOURA DE ROUPAS CAPACIDADE 11 KG, 220V, AUTOMÁTICA: ABERTURA SUPERIOR, ALTA EFICIÊNCIA, SELO	3,00	.UNID	1.360,00	4.080,00
PROCEL A, A LAVADORA COM SISTEMA TOTALMENTE AUTOMÁTICO, LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA ATÉ 11 KG DE ROUPA. POSSUI 4 NÍVEIS DE ÁGUA E PROGRAMAS, INCLUINDO LAVAGEM RÁPIDA PARA ROUPAS ÍNTIMAS OU SINTÉTICAS E PROGRAMA LAVAGEM PESADA PARA ROUPAS MUITO SUJAS. COM DISPENSERS INDIVIDUAIS COM EXCLUSIVO SISTEMA DE ENTRADA DE SABÃO E AMACIANTE,. COM FILTRO PARA FIAPOS. COM PÉS REGULÁVEIS, COM CLASSIFICAÇÃO "A " PELO INMETRO DE PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE BRASTEMP						
97	394049	MICRO-ONDAS 20 LITROS	6,00	.UNID	397,00	2.382,00
CARACTERÍSTICAS GERAIS: VÁRIAS FUNÇÕES; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (APROXIMADAS): ALTURA (MM) 265, LARGURA (MM) 455, PROFUNDIDADE (MM) 360, TENSÃO ELÉTRICA (V) 127V / 220V, FREQUÊNCIA (HZ) 60, COR BRANCO, PESO LÍQUIDO (KG) 9,83, PESO BRUTO (KG) 11,83, VOLUME (L) 20 CAPACIDADE (LITROS) 20; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA (W) 1000W, TENSÃO/VOLTAGEM 110V/220V, CELO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; DIÂMETRO DO PRATO 315MM; GARANTIA 12 MESES (PADRÃO QUALOADE ELECTROLUX).						
105	357163	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO BIVOLT AUTOMATICO - PADRAO DE QUALIDADE LATINA,	10,00	UNIDAD E	383,00	3.830,00
CAPACIDADE DE ÁGUA REFRIGERADA 2,5 LITROS						
107	383909	REFRIGERADOR - CARACTERÍSTICAS GERAIS - ALTA CAPACIDADE: 437 LITROS PARA ARMAZENAR TUDO O QUE	5,00	UNIDAD E	2.430,00	12.150,00
PRECISAR; - FILTRO BEM ESTAR*: ELIMINA OS CHEIROS DESAGRADÁVEIS DA SUA GELADEIRA; - LUZ DE LED: MELHOR ILUMINAÇÃO E VISIBILIDADE COM MAIOR ECONOMIA; - COMPARTIMENTO EXTRA FRIO: ALIMENTOS MAIS GELADOS SEM CONGELAR; - PRATELEIRAS DE VIDRO REMOVÍVEIS: MAIS MODERNIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA. PRATELEIRA DO REFRIGERADOR DE VIDRO; TIPO DE DEGELO FROST FREE; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 441; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 332; CAPACIDADE DE RMAZENAGEM DO FREEZER (L) 109; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A; COR BRANCO; CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO); CONSUMO (KWH) 56 TENSÃO/VOLTAGEM 110V 220V; GARANTIA 12 MESES. (PADRÃO QUALIDADE CONSUL/BRASTEMP)						
113	380053	TANQUINHO PARA LAVAGEM DE ROUPAS SEMI-AUTOMATICO 10KG COM BATEDOR NO FUNDO. DIMENSOES APROXIMADAS:	8,00	UNIDAD E	385,00	3.080,00
ALT: 94CM, LARG. 51CM, PROF. 55CM - PADRAO DE QUALIDADE COLORMAQ						
117	394790	TV SMART LED 40 POLEGADAS	5,00	.UNID	1.200,00	6.000,00
Outras Características do Produto:Sistema Operacional, Idioma do Menu: Inglês , Espanhol , Portugûes, Processador Exclusivo: Dual Core, Wireless LAN embutido Wifi : Sim, Gravação via USBHDD TV aberta Sim , Aplicativo Panasonic TV Remote: Sim, Swipe e Share compartilhar arquivos :Sim , Aplicativos: Sim Netflix, Youtube, outros, Web Browser: Sim , Mirroring Espelhamento :Sim, DLNA: Sim DMP, DMR, DMS, Bluetooth: Sim Smartphone , Tablet , Teclado , Mouse, Aparelho de Som NOVO Bluetooth Audio Link: Sim, ouça músicas do seu celular pela TV ou reproduza o som da TV num aparelho de som, Media Player: Sim , Formatos compatíveis: HEVC, AVI, MKV, WMV, MP4, M4v, FLV, 3GPP, VRO, VOB, TS, PS, MP3, AAC, WMA, FLAC, WAV, JPEGModo, Smart TV:Sim, Tecnologia da Tela:LED, Tamanho da Tela:40", Resolução:Full HD, Resolução da Tela:1.920 x 1.080, Frequência:60 Hz, Modo Hotel:Sim, Wireless Integrado:Sim, Outras Características de Vídeo:Modo de imagem: Dynamic, Normal, Cinema, True Cinema, CustomHexa, Ultra Vivid, Potência de Som RMS :20 W 10 W x 2, Outras Características de Áudio:Configuração de Som: Standard, Music, Speech, User, Conexões:Sintonizador digital ISDBT GINGA, intonizador analógicoNTSC, PALM, PALN, HDMI2 traseira Recurso Suporte ARC Audio Return Channel entrada 2, USB 1 lateral USB 2.0 x 1, Ethernet entrada de rede LAN : 1, Entrada de Video Componente compartilhada com Composto tipo RCA x 1 traseira , Entrada Video Composto tipo RCA x 1 traseira, Saida de Audio Analógica tipo RCA x 1 traseira, Alimentação Voltagem :Bivolt, sificação energética: A, Alimentação: AC 110 220 V, 50, 60 Hz, Conteúdo da Embalagem:01 x Smart TV, Garantia:12 Meses						
118	357132	VENTILADOR DE PAREDE 60CM. PADRAO DE QUALIDADE TRON	60,00	UNIDAD E	140,00	8.400,00
TOTAL GERAL					225.287,00	
TOTAL : R$ 225.287,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS)						
CARLOS ROBERTO DA SILVA REIS -CNPJ/CPF : 21.613.635/0001-34						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	394756	APARADOR E CORTADOR DE GRAMA, 1.500W	5,00	.UNID	224,85	1.124,25
RECOMENDADO PARA ACABAMENTO EM JARDINS, BORDA DE CANTEIROS, RENTE A ÁRVORES, ENTRE PLANTAS E FLORES, CALÇADAS, MUROS E DEMAIS OBSTÁCULOS, POTÊNCIA: 1500 W, - MOTOR MONOFASICO, DIÂMETRO DO FIO DE NYLON: 1,8MM, COMPRIMENTO DO FIO DE NYLON: 8M, FAIXA DE CORTE: 29CM, ROTAÇÃO: 1500 RPM (SENTIDO ANTI-HORÁRIO), PRODUTIVIDADE ATÉ 100M², PUNHO DE SUSTENTAÇÃO COM AJUSTE REGULÁVEL - TRAVA PARA EXTENSÃO ELÉTRICA; FIO DE NYLON PARA O CORTE DE GRAMA COM AVANÇO AUTOMÁTICO, MOTOR UNIVERSAL (ESCOVAS) COM DUPLO ROLAMENTO BLINDADO, LEVE, PRÁTICO E FUNCIONAL , PESO: 2,73KG, GARANTIA: 12 MESES, (PADRÃO QUALIDADE TRAPP / MC)						
6	394765	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS, DE AÇO, DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 1,20M X 0,55M X 0,33M (LXAXP), COM 3	10,00	.UNID	199,90	1.999,00
PORTAS EM AÇO, NA COR BRANCO						
7	357158	ARMARIO DE ACO BRANCO 03 PORTAS SUSPENSO PARA COZINHA- PADRAO DE QUALIDADE ITATIAIA	20,00	UNIDAD E	205,00	4.100,00
30	357129	CADEIRA GIRATORIA COM ESPUMA INJETADA 30MM/BASE A GAS/PLATAFORMA EM ACO/REGULAGEM DE ASSENTO SEM	40,00	UNIDAD E	140,00	5.600,00
BRAÇO						
32	394764	CADEIRA TUBULAR CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR COM ASSENTO EM CORINO PRETO COM DELICADAS FLORES NA COR	12,00	.UNID	51,30	615,60
BRANCA, TUBO 1 1/4" COM ALTURA 1,05M NA COR BRANCO . APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS TAIS COMO: REFORÇO NAS CADEIRAS,ENCOSTO FIXO NAS CADEIRAS, ASSENTOS COM PORCAS-GARRA E PONTEIRA INTERNA (EVITA O ACÚMULO DE ÁGUA).						
89	394787	LOUSA VERDE QUADRICULADA QUADRO VERDE RETO - LOUSA QUADRICULADA PARA GIZ LOUSA VERDE QUADRICULADA	5,00	.UNID	789,00	3.945,00
COM LINHAS GUIAS VISÍVEIS A CURTA DISTÂNCIA INDICADA PARA QUEM PRECISA DAR AULA COM GRÁFICOS E MAIOR PRECISÃO NA ESCRITA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: - QUADRO CONFECCIONADO EM MDF, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO VERDE LOUSA;- MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO; QUADRO CONFECCIONADO EM MDF SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM QUADRICULADO D 5CM.; MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; - SUPORTE PARA GIZ EM TODA A EXTENSÃO DO QUADRO. MEDIDAS - 120X300						
98	383916	MICROFONE DINÂMICO PROFISSIONAL COM FIO - CARACTERISTICAS: 3 METROS DE FIO, ALTA SENCIBILIDADE, REPR	5,00	UNIDAD E	99,80	499,00
REPRODUÇÃO VOCAL COM CLAREZA, CHAVE LIGA E DESLIGA COM INDICADOR, CONFIGURAÇÃO CARDIÓIDE PARA MINIMIZAÇÃO DE MICROFONIA, BAIXA DISTORÇÃO COM SINAL LIMPO.						

104	394809	PLACA DE TATAME EM EVA - (TA1) TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL)	50,00	.UNID	47,90	2.395,00
COM BORDAS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES: TAMANHO DAS PLACAS: 1000 MM X 1000 MM ESPESSURA: 20 MM CARACTERÍSTICAS: PLACAS DE TATAME INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM E.V.A. (100%), ATÓXICAS, COM SUPERFICIE TEXTURIZADA,SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVAVEL; DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTÍMETRO CUBICO; CADA PECA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO. OS ENCAIXES DEVEM PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DE PECAS; AS ARESTAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES, COM CORTE PRECISO A 90§ EM RELACAO AO PLANO DA SUPERFICIE, ISENTAS DE REBARBA FALHAS.						
109	394802	SWITCH 16 PORTAS RJ-45 CAPACIDADE DE CONDUÇÃO 1000 GB/SEGUNDO PADRÃO DE QUALIDADE D-LINK, TP-LINK	10,00	.UNID	178,50	1.785,00
110	394799	SWITCH 24 PORTAS RJ-45 CAPACIDADE DE CONDUÇÃO 1000 GB/SEGUNDO PADRÃO DE QUALIDADE D-LINK, TP-LINK	10,00	.UNID	450,00	4.500,00
112	394803	SWITCH 8 PORTAS RJ-45 CAPACIDADE DE CONDUÇÃO 1000 GB/SEGUNDO PADRÃO DE QUALIDADE D-LINK, TP-LINK	10,00	.UNID	69,90	699,00
TOTAL GERAL					27.261,85	
TOTAL : R$ 27.261,85 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS OITENTA E CINCO CENTAVOS)						
INFORMATICA.COM LTDA EPP -CNPJ/CPF : 12.468.333/0001-29						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
38	383894	COMPUTADOR : PROCESSADOR DUAL CORE G5400 3.7GHD (8ª GERAÇÃO); GABINETE COM FONTE ATX;	25,00	UNIDAD E	1.938,00	48.450,00
PLACA MÃE ASSUS H110; HD 1 TB; GRAVADOR E LEITOR DE CD E DVD; CAIXA DE SOM; 4 GB DDR4 DE MEMÓRIA, TECLADO; MOUSE OPTICO USB E MONITOR AOC 20"; (PADRÃO QUALIDADE DUAL CORE 8ª GERAÇÃO).						
TOTAL GERAL					48.450,00	
TOTAL : R$ 48.450,00 (QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)						
IDEA TECNOLOGIA LTDA -CNPJ/CPF : 24.575.752/0001-49						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
72	394819	IMPRESSORA FOTOGRAFICA COM TANQUE DE TINTA PARA IMPRESSÃO COLORIDA ACOMPANHA CABO USB	12,00	.UNID	2.435,00	29.220,00
IDEAL PARA FOTÓGRAFOS, ARQUITETOS, ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS E AGÊNCIAS DE DESIGN. COM INJEÇÃO DE GOTAS DE TINTA DE 1,5 PICOLITROS E 6 CORES DE TINTA (PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO, CIANO CLARO E MAGENTA CLARO). TUDO PARA GARANTIR IMPRESSÃO DE QUALIDADE; IMPRESSÃO BORDA A BORDA DESDE O TAMANHO 10X15 CM ATÉ A3+; - QUALIDADE FOTOGRÁFICA DE 6 CORES COM RESOLUÇÃO DE 5760 X 1440 DPI; - TECNOLOGIA TANQUE DE TINTA; INFORMAÇÕES TÉCNICAS:TIPO DE IMPRESSORAT ANQUE DE TINTA FOTOGRÁFICA.TIPO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA COLORIDA CARTUCHOS/TONERS COMPATÍVEIS PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO, CIANO CLARO, MAGENTA CLARO; RENDIMENTO PARA IMPRESSÃO DE ATÉ 1.500 FOTOS NO TAMANHO 10X15CM; RESOLUÇÃO DE ÓTIMA IMPRESÃO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA 15 PPM EM CORES; MONOCROMÁTICA ATÉ 15 PPM EM PRETO; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL. MANUSEIO DE PAPELT AMANHO DE PAPEL SUPORTADOA 4, 4"X 6", 5" X 7", 8" X 10", CARTA (8.5" X 11"), 11" X 14", 12" X 12", 13" X 19", B (11" X 17"), A3+, SUPER B (13" X 19"), PREMIUM GLOSSY PHOTO PAPER, PREMIUM SEMIGLOSS PHOTO PAPER, PREMIUM LUSTER PHOTO PAPER, ENHANCED MATTE PAPER, MATTE PAPER HEAVYWEIGHT, WATERCOLOR PAPER, PHOTO QUALITY INK JET PAPER, DOUBLE-SIDED MATTE, VELVET FINE ART, PAPEL COMUM CAPACIDADE DE ENTRADA E SAÍDA DE PAPEL CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 (75G/M2) CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 40 FOLHAS DE PAPEL A4 (75G/M2) ÁREA DE IMPRESSÃO1 11 CM (COMPRIMENTO)X 33 CM (LARGURA) (13" X 44") CONECTIVIDADEC ONEXÕESU SB USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8 MAC OS X10.4.11, 10.5.X, 10.6.X, 10.7.X, 10.8.X NÍVEL DE RUÍDO IMPRIMINDO 43DBA, EM ESPERA 5,6DBA. ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA IMPRIMINDO 19W, EM REPOUSO 1,6W. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃOTANQUE DE TINTA; GARANTIAP RAZO DE GARANTIA 01 ANO.(PADRÃO QUALIDADE EPSON ECOTANK L1800).						
TOTAL GERAL					29.220,00	
TOTAL : R$ 29.220,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)						
A & I COMERCIO LTDA - ME - CNPJ/CPF : 21.010.448/0001-66						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
39	394825	COMPUTADOR COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE;	3,00	.UNID	2.000,00	6.000,00
COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 (8ª GERAÇÃO); POSSUIR 1(UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08(OITO) GIGABYTES, EM 02(DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04(QUATRO)GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 0L (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02(DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD,DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 20 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR 20") DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCAS, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORME OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. (PADRÃO QUALIDADE INTEL CORE I3 8ª GERAÇÃO)						
60	394755	FRAGMENTADOR DE PAPEIS ESPECIFICAÇÕES: TIPO FRAGMENTADORA (AUTOMÁTICA, TIPO DE CORTE ; PARTÍCULA,	5,00	.UNID	300,00	1.500,00
CAPACIDADE CORTE: 01 CARTÃO DE CRÉDITO, Nº MÁXIMO DE FOLHAS: 08, NÍVEL DE SEGURANÇA: P3, NÍVEL RUÍDO: < 70 DB, VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2,5 METROS POR MINUTO, CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 230 FOLHAS POR HORA, POTÊNCIA: 80W, TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 02 MIN, TEMPO DE DESCANSO: 30 MIN, SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA, DIMENSÕES (EM MM): 306 X 171 X 400, CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES: AUTO/OFF/REVERSO, DESIGN CLÁSSICO E COMPACTO, COM CESTO DE 13 LITROS, BOTÃO SEGURANÇAPAEA EVITAR ACIDENTES, BOTÃO COM 3 POSIÇÕES AUTO/OFF/REV, SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL, PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR, SENSOR DE PRESENÇA DO CESTO (SEM O CESTO, NÃO FUNCIONA), ENERGIA ELÉTRICA - 110V/ 220V (PADRÃO QUALIDADE SWINGLINE / MULTILASER)						
74	394822	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (FRENTE E VERSO) TANQUE DE TINTA ECOTANK WIRELESS COM CABO	12,00	.UNID	2.000,00	24.000,00
PERMITE IMPRIMIR ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO 1 OU 6.000 PÁGINAS EM CORES1. IMPRIMA CENTENAS DE PROJETOS SEM INTERRUPÇÕES, COM OS CONJUNTOS ORIGINAIS DE CARTUCHOS DE TINTA QUE EQUIVALEM A CERCA DE 35 CONJUNTOS DE 2 CARTUCHOS DE TINTA, ECONOMIZANDO ATÉ 90% EM TINTA COM AS TRÊS GARRAFAS DE REPOSIÇÃO DE BAIXO CUSTO. O ADF DE PAPEL DE 30 FOLHAS ECOTANK L6191 ADF, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA E RÁPIDA E ECRÃ TÁCTIL LCD A CORES DE 2,4 ". SISTEMA DE TANQUE DE TINTA DE SUPER ALTA CAPACIDADE E ECONOMIA- CUSTO DE IMPRESSÃO ULTRA BAIXO- SEM FIO; SISTEMAS OPERACIONAIS:WINDOWS VISTA® / WINDOWS® 7 / WINDOWS 8 / 8.1 / WINDOWS 10 (32 BITS / 64 BITS), WINDOWS SERVER® 2003 SP2 - WINDOWS SERVER 20167, MAC OS X 10.6 - MACOS 10.12.X8 CONECTIVIDADE PADRÃO:"USB DE ALTA VELOCIDADE, SEM FIO 802.11 B / G / N6, WI-FI DIRECT® 6, ETHERNET (10/100 MBPS)" - CÓPIA:VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: 11 ISO CPM (PRETO), 5,5 ISO CPM (COR) QUALIDADE DA CÓPIA: COR, BRANCO / PRETO, NORMAL / MELHOR NÚMERO DE CÓPIAS: 1 A 99 CÓPIAS (SEM PC) TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: MESA : A4, CARTA; ADF: LEGAL / 21,6 CM X 35,6 CM (8,5 "X 14") CARACTERÍSTICAS DA TAÇA: 1 A 2 LADOS, DENSIDADE, REDUZ E AUMENTA (25-400%), VÁRIAS PÁGINAS, QUALIDADE, ELIMINA AS SOBRAS, ELIMINA PERFURAÇÕES, COPIA DE IDS, - IMPRESSÃO: RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: RESOLUÇÃO OTIMIZADA DE ATÉ 4800 X 1200 DPI EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMO: PRETO 33 PPM E COR 20 PPM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: NORMAL: PRETO 15 ISO PPM E COR 8 ISO PPM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO ISO VELOCIDADE: PRETO 6,5 ISO PPM E COR 4,5 ISO PPM, PRETO E BRANCO E COLORIDO, VELOCIDADE DE FAX: MODEM: 33,6 KBPS, MEMÓRIA, FAX: ATÉ 100 PÁGINAS, DISCAGEM RÁPIDA: DISCAGEM RÁPIDA: 60 (MÁXIMO) RECURSOS: SOFTWARE DE PC-FAX: ENVIO / RECEBIMENTO, FAX PARA E-MAIL, FAX ARQUIVAR - ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER: TIPO DE SCANNER: LEITO PLANO COM SENSOR DE LINHA CIS COLORIDO RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 1200 X 2400 DPI RESOLUÇÃO MÁXIMA: INTERPOLADO 9600 X 9600 DPI PROFUNDIDADE DO BIT DE COR: ENTRADA DE 48 BITS, SAÍDA DE 24 BITS CARACTERÍSTICAS SCANNER: DIGITALIZAR PARA O COMPUTADOR, IGITALIZAR PARA A NUVEM4 ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM (8,5 "X 11,7") - GARANTIA:1 ANO COM REGISTRO DO PRODUTO BIVOLT						
75	381728	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK, SCANNER, COPIADORA, FAX, IMPRESSORA, AREA DE IMPRESSAO A3,	12,00	UNIDAD E	1.400,00	16.800,00
IMPRESSAO FRENTE E VERSO, COLORIDA COR ATE 15PPM, ATE 12.000 COPIAS - PADRAO DE QUALIDADE HP OFFICE JET 7612 E-ALL-IN-ONE						
99	381691	MONITOR LCD LED 20 " PRETO	30,00	UNIDAD E	400,00	12.000,00
TOTAL GERAL					60.300,00	
TOTAL : R$ 60.300,00 (SESSENTA MIL TREZENTOS REAIS)						

Rodeiro, 01 de Abril de 2019.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:A54550B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019 PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019
PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

Informamos o resultado do Processo Licitatório 021/2019, Pregão Presencial 014/2019, que tem como objeto aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetros adaptado para ambulância, tipo simples remoção, motorização mínima de 1.4, flex, com potência mínima de 85cv, vão de carga com comprimento mínimo de 1880mm, com ar condicionado na cabine, direção hidráulica, maca retrátil de 1800mm, armário superior no lado direito, janelas corrediças no vão de carga dos dois lados, suporte para soro e plasma, corrimão no teto do vão de carga, banco para 02 (duas) pessoas com cinto de segurança, conforme especificações descritas no Termo de Referência, com a seguinte empresa vencedora:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	395059	VEICULO ZERO QUILOMETROS ADAPTADO PARA AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO	1,00	.UNID	80.500,00	80.500,00
,MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.4, FLEX, COM POTENCIA MINIMA DE 85 CV, VÃO DE CARGA COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1880 MM ,COM AR CONDICIONADO NA CABINE, DIREÇÃO HIDRAULICA, MACA RETRATIL DE 1800 MM, ARMARIO SUPERIOR NO LADO DIREITO JANELAS CORREDIÇAS NO VÃO DE CARGA DOS DOIS LADOS, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, CORRE MÃO NO TETO DO VÃO DE CARGA, BANCO PARA 02 PESSOAS COM CINTO DE SEGURANÇA					
TOTAL GERAL						80.500,00

Rodeiro, 04 de Abril de 2019.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:D1E6D522

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL 015/2019
REGISTRO DE PREÇOS 010/2019

Informamos o resultado do Processo Licitatório 022/2019, Pregão Presencial 015/2019, Registro de Preços 010/2019, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição estimada de vale transporte de Rodeiro x Ubá e Ubá x Rodeiro, para a uso da Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Assistência Social, para uso de pessoas carentes do município, conforme Lei Municipal nº 781/2002, com a seguinte empresa vencedora: Viação Oran Ltda EPP.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	395086	VALE TRANSPORTE RODEIRO X UBA E UBA X RODEIRO	3000	.UNID	R$ 4,90	R$ 14.700,00
TOTAL GERAL - REALINHADO						R$ 14.700,00

Rodeiro, 04 de Abril de 2019.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:ED6B2333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Objeto: O registro de preços por lote visando à futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal com cilindros e carrinho para transporte do mesmo em regime de comodato e Materiais para manutenção dos equipamentos de Oxigênio em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Três Marias e gás industrial para atender a demanda da Divisão de Garagens e Oficina, pelo período de 12 (doze) meses, e conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor do Item	Valor Total
CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA-EPP					
Lote: 0001 - GÁS MEDICINAL E COMPONENTES					
0001	GÁS MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE **1,0 METRO CÚBICO**. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: DATA DO ENGARRAFAMENTO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE B.P.F.	400	UN	110,00	44.000,00
0002	GÁS MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE **3,0 METROS CÚBICOS**. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: DATA DO ENGARRAFAMENTO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE B.P.F	300	UN	139,00	41.700,00
0003	GÁS MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO DE **10 METROS CÚBICOS**. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR: DATA DO ENGARRAFAMENTO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE B.P.F	400	UN	222,00	88.800,00
0004	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	50	UN	117,00	5.850,00
0005	MANÔMETRO PARA REGULAÇÃO DE OXIGÊNIO	50	UN	270,00	13.500,00
0006	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	50	UN	46,00	2.300,00

Total do Lote: 196.150,00					
Lote: 0002 - GÁS INDUSTRIAL					
0001	Oxigênio industrial 10m³	6	UN	130,00	780,00
0002	Acetileno industrial de 1m³	6	UN	135,00	810,00
Total do Lote: 1.590,00					
Total do Fornecedor: 197.740,00					
Total Geral: 197.740,00					

Três Marias/MG 18 março de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0B7E291E

